Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2728 | Segunda-feira - 14 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 6
Águas de Chapecó 35
Alto Bela Vista 38
Anchieta 42
Antônio Carlos 43
Apiuna 44
Arabutã 50
Arroio Trinta 51
Arvoredo 54
Balneário Arroio do Silva 55
Balneário Piçarras 57
Balneário Rincão 61
Bandeirante 63
Barra Velha 64
Belmonte 78
Biguaçu 79
Bom Jardim da Serra 80
Bom Jesus do Oeste 81
Botuvera 83
Braço do Trombudo 84
Brusque 85
Caçador 86
Caibi 96
Camboriú 109
Campo Erê 111
Campos Novos 112
Canelinha 160
Canoinhas 161
Capinzal 164
Celso Ramos 175
Chapadão do Lageado 176
Cocal do Sul 185
Concórdia 191
Cordilheira Alta 224
Correia Pinto 240
Cunha Porã 241
Cunhataí 248
Curitibanos 262
Descanso 276
Dionisio Cerqueira 277
Ermo 278
Flor do Sertão 283
Formosa do Sul 286
Forquilhinha 287
Fraiburgo 289
Frei Rogério 294
Garopaba 299
Gaspar 302
Governador Celso Ramos 309
Grão Pará 340
Gravatal 345
Guaraciaba 347
Guarujá do Sul 349
Guatambú 350
Herval d'Oeste 363
Ibicaré 365
Ibirama 367
Imarui 368
Imbituba 370
Indaial 373
Iomerê 376
Ipira 377
Ipumirim 386
Iraceminha 387
Irani 388
Irineópolis 402
Itá 405
Itaiópolis 406
Itapema 407
Itapiranga 408
Itapoá 413
Jaraguá do Sul 418
Joaçaba 419
Lages 422
Laguna 423
Lajeado Grande 463
Lauro Muller 464
Leoberto Leal 465
Luiz Alves 469
Luzerna 470
Macieira 487
Mafra 488
Major Vieira 489
Maracajá 490
Maravilha 495
Marema 496
Matos Costa 504
Meleiro 505
Modelo 507
Mondaí 508
Monte Carlo 509
Morro da Fumaça 514
Morro Grande 515
Navegantes 516
Nova Trento 521
Nova Veneza 523
Otacílio Costa 528
Ouro 529
Palhoça 530
Palma Sola 537
Palmeira 538
Paraíso 539
Passo de Torres 540
Passos Maia 542
Paulo Lopes 574
Penha 576
Peritiba 616
Pescaria Brava 618
Petrolândia 620
Pinhalzinho 632
Pinheiro Preto 633
Piratuba 648
Planalto Alegre 652
Pomerode 655
Ponte Serrada 687
Porto Belo 690
Porto União 691
Pouso Redondo 694
Praia Grande 726
Presidente Castello Branco 727
Presidente Getúlio 728
Princesa 730
Quilombo 739
Rio do Campo 744
Rio do Oeste 746
Rio do Sul 747
Rio Fortuna 767
Salto Veloso 768
Santa Helena 770
Santa Rosa de Lima 771
Santa Terezinha do Progresso 778
Santiago do Sul 779
São Bento do Sul 784
São Bernardino 786
São Carlos 811
São Domingos 813
São Francisco do Sul 814
São João Batista 831
São João do Sul 833
São Joaquim 834
São José 863
São José do Cedro 866
São Lourenço do Oeste 872
São Miguel da Boa Vista 878
São Miguel do Oeste 882
São Pedro de Alcântara 887

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2728 | Segunda-feira - 14 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Seara 892
Serra Alta 894
Tangará 895
Tigrinhos 898
Timbé do Sul 904
Timbó 906
Três Barras 907
Tunápolis 908
União do Oeste 911
Vargem 913
Vidal Ramos 914
Videira 915
Vitor Meireles 926
Witmarsum 927
Xanxerê 930
Xavantina 932
Xaxim 933
Zortéa 935

Associações

FECAM 937

Consórcios

CIGA 938
CIMCATARINA 940
CIS Nordeste 940
CIS/AMMVI 941
CIS/AMOSC 944
CISAM 946
CVC 960
CISAM-SUL 962
CIRSURES 963

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 1867367

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR01/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS DIÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 24/01/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 14 de janeiro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Decreto Nº 004/2019

Publicação Nº 1865848

DECRETO Nº. 004/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal deAgronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art.79, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando,

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- Dispositivos da Lei Complementar Nº 01/90 de 31 /10/1990 e suas alterações posteriores(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Agronômica/SC)

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o Calendário Anual de Expediente das repartições públicas municipais do município de Agronômica-SC para o exercício de 2019, conforme abaixo:

Dia 04/03/2019 - Segunda-Feira - Ponto facultativo/Carnaval
Dia 05/03/2019- Terça-Feira - Ponto facultativo/Carnaval

Dia 19/04/2019- Sexta-Feira – Feriado "Nacional"/Paixão de Cristo

Dia 01/05/2019- Quarta-Feira - Feriado"Nacional"/Dia Mundial do Trabalho

Dia 06/06/2019 – Quinta-Feira – Feriado"Municipal"/Dia do Município

Dia 20/06/2019 – Quinta -Feira – Ponto Facultativo/Corpus Christi

Dia 28/10/2019- Segunda-Feira – Ponto Facultativo/Dia do Servidor Público/Dia do Professor

Dia 15/11/2019 – Sexta-Feira – Feriado"Nacional"/Proclamação da República

Dia 25/12/2019 - Quarta-Feira – Feriado"Nacional"/Natal
Dia 26/12/2019- Quinta-Feira - Feriado Municipal

Art. 2º - Os pontos facultativos não serão aplicados nas repartições e aos servidores cujas atividades forem consideradas indispensáveis, funcionando as respectivas repartições conforme suas necessidades.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de janeiro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 021/2019

Publicação Nº 1867372

PORTARIA Nº 21/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Careira,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante a edição da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais ocupantes das Carreiras do Magistério,
Considerando o disposto no Art. 14º, item I ao VI, e Art. 17º, Parágrafo 2º e 3º da lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, que prevê a progressão horizontal por curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área de atuação, exigindo comprovação de participação e duração de oitenta horas e avaliações;
Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. MARIA REGINA MEDEIROS, matricula Nº 327 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 5, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, comprova através de certificado participação em cursos:
· com duração de 08 (OITO) horas sob os títulos, "Os Conselhos Sociais e a Gestão Pública: Perspectivas e Limites", promovido pelo Instituto Federal Catarinense, realizado no dia 15 de Outubro de 2018;
· com duração de 30 (TRINTA) horas sob os títulos "Formação Continuada", promovido e coordenado Departamento Municipal de Educação Cultura e Desporto de Agronômica, realizado no período de fevereiro a novembro de 2018;
· com duração de 49:30H (QUARENTA E NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) sob os títulos "Formação Continuada", promovido pela Secretaria Municipal de Agronômica, realizado no período de fevereiro a novembro de 2017;
· com duração de 20 (VINTE) horas sob os títulos, "Projeto para sensibilização do realinhamento/elaboração de projetos políticos pedagógicos – Turma 01)", promovido pelo SENAC, realizado entre os dias 09/05/2018 à 11/05/2018;
· E Ficha de Avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, ainda Ficha de Auto Avaliação conforme Decreto 98/2010 de 17/11/2010;
Considerando ainda, o requerimento da servidora já anteriormente protocolizado nesta municipalidade (30/11/2018), onde requer a vantagem,

RESOLVE:

1-) Fica em função da titulação, Avaliação e Ficha de Auto Avaliação apresentada, e nos termos de requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. MARIA REGINA MEDEIROS matricula Nº 327, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 5, do quadro de carreira do magistério, e lotação no Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, alterado o nível funcional, passando para conforme abaixo:

Professor Nível III, Classe Referencial 6

2-) Outrossim, seja efetuado o assento em seus registros funcionais, bem como levado a arquivo o parecer jurídico, avaliações e cópia do certificado.
3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos a partir de 01/12/2018.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 20/2019

Publicação Nº 1865590

PORTARIA Nº 20/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Careira,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante a edição da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais ocupantes das Carreiras do Magistério,
Considerando o disposto no Art. 14º, item I ao VI, e Art. 17º, Parágrafo 2º e 3º da lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, que prevê a progressão horizontal por curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área de atuação, exigindo comprovação de participação e duração de oitenta horas e avaliações;
Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELIS REGINA FONTANIVE LOSI, matricula Nº 364 ocupante do cargo de provimento efetivo ORIENTADORA PEDAGOGICA NIVEL I, Classe Referencial 5, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, comprova através de certificado Nº 2016.0295 participação em cursos com duração de 100 (CEM) horas sob o titulo de PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA -PNAIC - 2016 promovido pela UFSC, no período de 03/10/2016 à 30/03/2017 e Ficha de Avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, ainda Ficha de Auto Avaliação conforme Decreto 98/2010 de 17/11/2010.
Considerando ainda, o requerimento da servidora já anteriormente protocolizado nesta municipalidade (23/11/2018), onde requer a vantagem,

RESOLVE:

1-) Fica em função da titulação, Avaliação e Ficha de Auto Avaliação apresentada, e nos termos de requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. ELIS REGINA FONTANIVE LOSI matricula Nº 364, ocupante do cargo de provimento efetivo orientadora pedagógica nível I, Classe Referencial 5, do quadro de carreira do magistério, e lotação no Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, alterado o nível funcional, passando para conforme abaixo:

ORIENTADORA PEDAGOGICA NIVEL I, Classe Referencial 6

2-) Outrossim, seja efetuado o assento em seus registros funcionais, bem como levado a arquivo o parecer jurídico, avaliações e cópia do certificado.
3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos a partir de 01/12/2018.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019

Publicação Nº 1865720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2019
O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que está aberto edital de chamada pública n. 001/2019 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – 1º semestre de 2019, devendo ser entregue documentação e plano de vendas até o dia 25 de janeiro de 2019 às 11h30, junto ao setor de licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Água Doce, situada na Praça João Macagnan, 322. A análise da documentação e plano de vendas terá início no mesmo dia às 13h30.
Água Doce, SC, 11 de janeiro de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2019

Publicação Nº 1867125

DECRETO Nº 001/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.623/2018 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Assistência de Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE- SIMA
08.244.0028.2.064 MANUTENÇÃO DO SIMA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.00.0.3.0000/4 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ....R$ 30.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018 verificado na rubrica 0.1.0000 Recursos de Contribuição dos Associados, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Outras restituições e Remuneração Bancária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2019

Publicação Nº 1867126

DECRETO Nº 002/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.364,83 (treze mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e aplicação de recursos próprios.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.055 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.0.3.0000/19 Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

08.244.0028.2.056 MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.0.3.0000/20 Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

08.242.0028.2.057 AÇÃO CONTINUADA APAE
3.3.90.00.0.3.0049/22 Aplicações Diretas ..... R$ 364,83

08.244.0028.2.058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL
3.1.90.00.0.3.0052/21 Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 13.364,83

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado total do superávit financeiro do exercício de 2018 verificado na

rubrica: 0.1.0000 Recursos Ordinários, 0.1.0052 – Outras Transf. - CRAS e 0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física – PPD (Apae).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2019

Publicação Nº 1867127

DECRETO Nº 003/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.623/2018 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 234.579,19 (Duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Água Doce e aplicação de recursos próprios e recursos vinculados.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.3.0002/61 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.3.90.00.0.3.0067/53 Aplicações Diretas ..... R$ 24.265,87

3.3.90.00.0.3.0674/52 Aplicações Diretas ..... R$ 5.283,10
3.3.90.00.0.3.0672/54 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
3.3.90.00.0.3.0673/55 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
3.3.90.00.0.3.0783/62 Aplicações Diretas ..... R$ 15.029,03

10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.0.3.0002/63 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
3.3.90.00.0.3.0066/56 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

10.305.0027.2.063 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.00.0.3.0066/57 Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.3.90.00.0.3.0749/58 Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
3.3.90.00.0.3.0719/59 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

10.302.0027.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.0.3.0671/60 Aplicações Diretas ..... R$ 1,19
TOTAL ..... R$ 234.579,19

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado parcial e total do superávit financeiro do exercício de 2018 verificado nas rubricas: 0.1.0002 Recursos de Impostos e Transferências Saúde, 0.1.0002 – Recursos da Vigilância Sanitária, 0.1.00067 Assistência Farmacêutica Básica - Federal, 0.1.0627 Recursos PMAQ, 0.1.0064 Recursos Pab Fixo, 0.1.0023 –Transf. De Convênio – CAPS Federal, 0.1.0.761 - Transf. Rec. Média e Alta Complexidade - Lab. Mirinha, 0.1.0738 e 0.1.0069 Assistência Farmacêutica Básica - Estadual, 0.1.0783 - Superávit Custeio de Atenção à Saúde Bucal e 0.1.0636 - VISA - Vigilância Sanitária e 0.1.0633.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2019

Publicação Nº 1867128

DECRETO Nº 04/2019 de 04 DE JANEIRO DE 2.019

"ANULA TOTAL E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 ° da Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2.018
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°2.623 de 11 de dezembro de 2.018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 723.279,00 (Setecentos e vinte e três mil duzentos e setenta e nove reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção Departamento de Ensino

Art. 2º. Fica suplementado os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0086/77 3.390.00.00.0086/83 ,3.3.90.00.00.0086/102 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0086/77 Aplicações Diretas 70.073,00

12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0086/83 Aplicações Diretas 550.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 DEPTO.DE ENSINO INFANTIL
12.365.0013.2.028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.0086/102 Aplicações Diretas 103.206,00

TOTAL 723.279,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica autorizado a anular o seguinte elemento despesa .

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0679/78 Aplicações Diretas 70.073,00

12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.0679/84 Aplicações Diretas 550.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 DEPTO.DE ENSINO INFANTIL
12.365.0013.2.028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.0679/103 Aplicações Diretas 103.206,00

TOTAL 723.279,00

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de janeiro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2019

Publicação Nº 1867130

DECRETO Nº 005/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI , Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n°2.623, de 11 de dezembro de 2018
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°.2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 741.677,79 (Setecentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2018

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente os elementos de despesas; 3.1.90.00.00.0199/195; 3.3.90.00.00.0197/192; 3.3.90.00.00.0110/193; 4.4.90.00.00.0645/194 e 4.4.90.00.00.0110/196 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0197/192 Aplicações Diretas 62.267,12

12.361.0010.1.005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.00.00.0110/196 Aplicações Diretas 54.000,00

08 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
04 DEPTO.DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.0645/194 Aplicações Diretas 258.060,00

15.452.0017.2.041 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.00.00.0110/193 ..... 256.000,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0010.2.076 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.0199/195 Aplicações Diretas 104.350,67

TOTAL 741.677,79

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior identificado nas rubricas de Impostos Recursos Próprios, Impostos Recursos Educação, Recursos do FUNDEB, e Recursos do Convênio CASAN.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de janeiro de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2019

Publicação Nº 1867131

DECRETO Nº 007/2019 – DE 10 DE JANERO DE 2019

"ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DEFINE REGRAS PARA A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce-SC. No uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 E Lei Complementar nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º. Para cumprimento do disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidos na forma de Demonstrativos, peças integrantes deste Decreto, o Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais e o Cronograma de Desembolso Mensal das Despesas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e dos Fundos Especiais (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Saúde e Promoção Social – FMS, Fundo Municipal de Assistência – SIMA, Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC e Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA).
Art. 2º. Cada Unidade da Administração, deverá obedecer, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
§ 1º. Por ser ordem de pagamento estabelecida por recurso vinculado, haverá tantos relatórios quanto forem as fontes de recursos que cada unidade administrativa possuir.
§ 2º. São abrangidas pela regra de ordem cronológica apenas as despesas que tenham como base a Lei de Licitações, não se enquadrando despesas relativas ao pagamento de servidores, INSS, FGTS, diárias, adiantamentos, etc.
§ 3º. Compras e serviços com valores até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) devem ser pagos em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da fatura, por isso a unidade administrativa deve organizar-se em seus procedimentos para atender os respectivos prazos.
§ 4º A inclusão de fornecedor no relatório de pagamentos depende do preenchimento de todos os requisitos necessários ao pagamento, comprovantes, fiscais, negativas (se for o caso), verificação da prestação do serviço.
Art. 3º. A ordem de pagamento somente poderá ser alterada caso tenha sido anteriormente previstas as suas circunstâncias que incluem:
I – desconto para pagamento antecipado;
II – paralisação de serviços públicos relevantes;
III – situações de emergência ou calamidade pública.
§ 1º. A alteração da ordem cronológica de pagamentos deve ser fundamentada de forma prévia e devidamente publicada.
§ 2º. Os relatórios de ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, devem ser publicadas nos respectivos portais de transparência.
Art. 4º. As compras e serviços licitados na modalidade de registro de preços, poderão constituir relatório próprio, assim como as aquisições e serviços até o limite de dispensa de licitação.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2019

Publicação Nº 1867132

DECRETO Nº 008/2019 - DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ÁGUA DOCE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE-SC, no uso de da atribuição que lhe confere a Lei Ordinária Municipal n. 2.092/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro BELMIR DOTTA, integrante titular da Representação Governamental – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Água Doce, nomeado pelo Decreto n. 005/2017, pelo seguinte: BRUNA SUMNY POZZOBON NOVELLO, matrícula n. 21595.

Art. 2º Fica substituído o membro LUCIA DA SILVA, integrante da Representação Civil – Usuários ou/e organizações de usuários da Assistência Social do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Água Doce, nomeado pelo Decreto n. 038/2018, pelo seguinte: ENEDIR GONÇALVES – titular.

Art. 3º Ficam mantidos os demais membros nomeados pelos Decretos n. 144/2016, 005/2017 e 038/2018.

Art. 4º Revoga-se o Decreto n. 133/2018, de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce - SC, 10 de janeiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2019

Publicação Nº 1865715

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO 3/2019
TOMADA DE PREÇO 2/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que no edital do PROCESSO LICITATÓRIO nº 3/2019, na modalidade "TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 2/2019", destinado a contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública – coleta seletiva de lixo, erroneamente consta em seu preâmbulo e no item 5.1 a expressão "menor preço por item" sendo o correto "menor preço global", conforme publicação oficial. Em virtude da correção, fica definida nova data para abertura para dia 29 de janeiro de 2019 às 08h15, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Entrega dos envelopes até dia 29/01/2019 às 08h00.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 11 de janeiro 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019 - FMS

Publicação Nº 1865721

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 1/2019
PREGÃO PRESENCIAL 1/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 1/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 1/2019", do tipo "MAIOR DESCONTO", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos constantes na tabela da Revista ABC Farma, o qual será processado e julgado no dia 24 de janeiro de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 11 de janeiro de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS EXERCÍCIO DE 2019 FMAS

Publicação Nº 1865544

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.132,14	50.132,14	50.131,54	50.131,54	50.131,54	50.134,10	**300.793,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.236,66	21.236,66	21.236,06	21.236,06	21.236,06	21.238,50	**127.420,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	21.128,32	21.128,32	21.128,32	21.128,32	21.128,32	21.128,40	**126.770,00**
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	108,34	108,34	107,74	107,74	107,74	110,10	**650,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.895,48	28.895,48	28.895,48	28.895,48	28.895,48	28.895,60	**173.373,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	28.895,48	28.895,48	28.895,48	28.895,48	28.895,48	28.895,60	**173.373,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.880,60	21.880,60	21.880,60	21.880,60	21.880,60	21.877,00	**131.280,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.880,60	21.880,60	21.880,60	21.880,60	21.880,60	21.877,00	**131.280,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	21.880,60	21.880,60	21.880,60	21.880,60	21.880,60	21.877,00	**131.280,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	332,66	332,66	333,26	333,26	333,26	334,90	**2.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	332,66	332,66	333,26	333,26	333,26	334,90	**2.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	332,66	332,66	333,26	333,26	333,26	334,90	**2.000,00**
	Total Geral	**72.345,40**	**72.345,40**	**72.345,40**	**72.345,40**	**72.345,40**	**72.346,00**	**434.073,00**

AGUA DOCE , 11/01/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS EXERCÍCIO DE 2019 FMS

Publicação Nº 1865533

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Exercício de 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	894.358,86	964.358,86	974.358,86	964.358,86	964.358,86	964.380,45	**5.726.174,75**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.407,46	566.407,46	576.407,46	566.407,46	566.407,46	566.425,18	**3.398.462,48**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	**15.300,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	542.735,80	552.735,80	562.735,80	552.735,80	552.735,80	552.753,48	**3.316.432,48**
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	11.121,66	11.121,66	11.121,66	11.121,66	11.121,66	11.121,70	**66.730,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	337.951,40	397.951,40	397.951,40	397.951,40	397.951,40	397.955,27	**2.327.712,27**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	86.336,66	86.336,66	86.336,66	86.336,66	86.336,66	86.336,70	**518.020,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	**5.100,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	220.764,74	280.764,74	280.764,74	280.764,74	280.764,74	280.768,57	**1.624.592,27**
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**180.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	74.863,32	23.863,32	8.863,32	8.863,32	8.863,32	8.863,40	**134.180,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	74.863,32	23.863,32	8.863,32	8.863,32	8.863,32	8.863,40	**134.180,00**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	**2.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	74.529,98	23.529,98	8.529,98	8.529,98	8.529,98	8.530,10	**132.180,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	**3.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	**3.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	**3.000,00**
	Total Geral	**969.222,18**	**988.222,18**	**983.222,18**	**973.222,18**	**973.222,18**	**976.243,85**	**5.863.354,75**

AGUA DOCE , 11/01/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS EXERCÍCIO DE 2019 SIMA

Publicação Nº 1865550

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	152.944,50	152.944,50	152.944,50	152.944,50	152.944,50	152.944,50	**917.667,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.944,50	152.944,50	152.944,50	152.944,50	152.944,50	152.944,50	**917.667,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	152.944,50	152.944,50	152.944,50	152.944,50	152.944,50	152.944,50	**917.667,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	**3.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	**3.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	**3.000,00**
	Total Geral	**155.111,16**	**155.111,16**	**155.111,16**	**155.111,16**	**155.111,16**	**155.111,20**	**930.667,00**

AGUA DOCE , 11/01/2019

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS EXERCÍCIO DE 2019 FMAS

Publicação Nº 1865545

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outu
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Prev Reali Difer
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.066,07	25.066,07	25.066,07	25.066,07	25.065,77	25.065,77	25.065,77	25.065,77	25.065,77	25
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.618,33	10.618,33	10.618,33	10.618,33	10.618,03	10.618,03	10.618,03	10.618,03	10.618,03	10
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	10.564,16	10.564,16	10.564,16	10.564,16	10.564,16	10.564,16	10.564,16	10.564,16	10.564,16	10
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçame	54,17	54,17	54,17	54,17	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.447,74	14.447,74	14.447,74	14.447,74	14.447,74	14.447,74	14.447,74	14.447,74	14.447,74	14
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	14.447,74	14.447,74	14.447,74	14.447,74	14.447,74	14.447,74	14.447,74	14.447,74	14.447,74	14
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10.940,30	10
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	166,33	166,33	166,33	166,33	166,63	166,63	166,63	166,63	166,63	
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	166,33	166,33	166,33	166,33	166,63	166,63	166,63	166,63	166,63	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	166,33	166,33	166,33	166,33	166,63	166,63	166,63	166,63	166,63	
	Total Geral	**36.172,70**	**36.172,70**	**36.172,70**	**36.172,70**	**36.172,70**	**36.172,70**	**36.172,70**	**36.172,70**	**36.172,70**	**36**

AGUA DOCE , 11/01/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Exercício de 2019

ubro	Novembro	Dezembro	**Total**
visto zado ença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
5.065,77	25.065,77	25.068,33	**300.793,00**
0.618,03	10.618,03	10.620,47	**127.420,00**
0.564,16	10.564,16	10.564,24	**126.770,00**
53,87	53,87	56,23	**650,00**
4.447,74	14.447,74	14.447,86	**173.373,00**
4.447,74	14.447,74	14.447,86	**173.373,00**
0.940,30	10.940,30	10.936,70	**131.280,00**
0.940,30	10.940,30	10.936,70	**131.280,00**
0.940,30	10.940,30	10.936,70	**131.280,00**
166,63	166,63	168,27	**2.000,00**
166,63	166,63	168,27	**2.000,00**
166,63	166,63	168,27	**2.000,00**
6.172,70	**36.172,70**	**36.173,30**	**434.073,00**

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS EXERCÍCIO DE 2019 FMS

Publicação Nº 1865534

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outu
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Prev Reali Difer
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	452.179,43	442.179,43	472.179,43	492.179,43	492.179,43	482.179,43	482.179,43	482.179,43	482.179,43	482
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	283.203,73	273.203,73	273.203,73	293.203,73	293.203,73	283.203,73	283.203,73	283.203,73	283.203,73	283
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	276.367,90	266.367,90	266.367,90	286.367,90	286.367,90	276.367,90	276.367,90	276.367,90	276.367,90	276
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçame	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.975,70	168.975,70	198.975,70	198.975,70	198.975,70	198.975,70	198.975,70	198.975,70	198.975,70	198
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas	43.168,33	43.168,33	43.168,33	43.168,33	43.168,33	43.168,33	43.168,33	43.168,33	43.168,33	43
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	110.382,37	110.382,37	140.382,37	140.382,37	140.382,37	140.382,37	140.382,37	140.382,37	140.382,37	140
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.ent	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.931,66	42.931,66	16.931,66	6.931,66	4.431,66	4.431,66	4.431,66	4.431,66	4.431,66	4
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.931,66	42.931,66	16.931,66	6.931,66	4.431,66	4.431,66	4.431,66	4.431,66	4.431,66	4
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	31.764,99	42.764,99	16.764,99	6.764,99	4.264,99	4.264,99	4.264,99	4.264,99	4.264,99	4
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total Geral	**484.111,09**	**485.111,09**	**489.111,09**	**499.111,09**	**496.611,09**	**486.611,09**	**486.611,09**	**486.611,09**	**486.611,09**	**486**

AGUA DOCE , 11/01/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Exercício de 2019

ubro	Novembro	Dezembro	**Total**
visto zado ença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
2.179,43	482.179,43	482.201,02	**5.726.174,75**
3.203,73	283.203,73	283.221,45	**3.398.462,48**
1.275,00	1.275,00	1.275,00	**15.300,00**
6.367,90	276.367,90	276.385,58	**3.316.432,48**
5.560,83	5.560,83	5.560,87	**66.730,00**
8.975,70	198.975,70	198.979,57	**2.327.712,27**
3.168,33	43.168,33	43.168,37	**518.020,00**
425,00	425,00	425,00	**5.100,00**
0.382,37	140.382,37	140.386,20	**1.624.592,27**
5.000,00	15.000,00	15.000,00	**180.000,00**
4.431,66	4.431,66	4.431,74	**134.180,00**
4.431,66	4.431,66	4.431,74	**134.180,00**
166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
4.264,99	4.264,99	4.265,11	**132.180,00**
0,00	0,00	3.000,00	**3.000,00**
0,00	0,00	3.000,00	**3.000,00**
0,00	0,00	3.000,00	**3.000,00**
6.611,09	**486.611,09**	**489.632,76**	**5.863.354,75**

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS EXERCÍCIO DE 2019 SIMA

Publicação Nº 1865553

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outu
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Prev Reali Difer
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76.472,25	76
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	
	Total Geral	**77.555,58**	**77.555,58**	**77.555,58**	**77.555,58**	**77.555,58**	**77.555,58**	**77.555,58**	**77.555,58**	**77.555,58**	**77**

AGUA DOCE , 11/01/2019

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Exercício de 2019

ubro	Novembro	Dezembro	**Total**
visto zado ença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
6.472,25	76.472,25	76.472,25	**917.667,00**
6.472,25	76.472,25	76.472,25	**917.667,00**
6.472,25	76.472,25	76.472,25	**917.667,00**
833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
250,00	250,00	250,00	**3.000,00**
250,00	250,00	250,00	**3.000,00**
250,00	250,00	250,00	**3.000,00**
7.555,58	**77.555,58**	**77.555,62**	**930.667,00**

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2019 FMAS

Publicação Nº 1865546

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	51.345,40	51.345,40	51.345,40	51.345,40	51.345,40	51.346,00	308.073,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	32.015,42	32.015,42	32.015,42	32.015,42	32.015,42	32.015,90	192.093,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,80	6.315,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,80	6.315,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,80	6.315,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,80	6.315,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancário	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,44	1.052,80	6.315,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	121,66	121,66	121,66	121,66	121,66	121,70	730,00
4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	263,32	263,32	263,32	263,32	263,32	263,40	1.580,00
4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	138,32	138,32	138,32	138,32	138,32	138,40	830,00
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	171,66	171,66	171,66	171,66	171,66	171,70	1.030,00
4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	44,16	44,16	44,16	44,16	44,16	44,20	265,00
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	263,32	263,32	263,32	263,32	263,32	263,40	1.580,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	30.929,66	30.929,66	30.929,66	30.929,66	30.929,66	30.929,70	185.578,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	29.099,66	29.099,66	29.099,66	29.099,66	29.099,66	29.099,70	174.598,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	29.099,66	29.099,66	29.099,66	29.099,66	29.099,66	29.099,70	174.598,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo I	29.099,66	29.099,66	29.099,66	29.099,66	29.099,66	29.099,70	174.598,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	29.099,66	29.099,66	29.099,66	29.099,66	29.099,66	29.099,70	174.598,00
4.1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	APAE	364,66	364,66	364,66	364,66	364,66	364,70	2.188,00
4.1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	IGDBF	2.026,66	2.026,66	2.026,66	2.026,66	2.026,66	2.026,70	12.160,00
4.1.7.1.8.12.1.0.03.00.00	CRAS	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	IGD/SUAS	2.708,34	2.708,34	2.708,34	2.708,34	2.708,34	2.708,30	16.250,00
4.1.7.1.8.12.1.0.06.00.00	SCFV Serviço de Convivência	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	10.980,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	10.980,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas a	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	10.980,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	10.980,00
4.1.7.2.8.07.1.0.01.00.00	FEAS Custeio	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	10.980,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimer	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
4.1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcime	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
4.1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas para Estados	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
4.1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
4.1.9.2.8.02.9.0.02.00.00	Outras Restituições - Próprios	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.330,10	115.980,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.330,10	115.980,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.330,10	115.980,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.330,10	115.980,00
4.2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo I	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.330,10	115.980,00
4.2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.329,98	19.330,10	115.980,00
4.2.4.1.8.12.1.0.01.00.00	Transf. Fundo Nacional Assistência	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.2.4.1.8.12.1.0.02.00.00	FNAS / IGDBF	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
4.2.4.1.8.12.1.0.03.00.00	FEAS INVESTIMENTO	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	10.980,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**51.345,40**	**51.345,40**	**51.345,40**	**51.345,40**	**51.345,40**	**51.346,00**	**308.073,00**

AGUA DOCE , 11/01/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	369.072,18	369.072,18	369.072,18	369.072,18	369.072,18	369.074,10	2.214.435,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	357.238,88	357.238,88	357.238,88	357.238,88	357.238,88	357.240,60	2.143.435,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.150,20	54.900,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.150,20	54.900,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.150,20	54.900,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.150,20	54.900,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.149,96	9.150,20	54.900,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	9.083,32	9.083,32	9.083,32	9.083,32	9.083,32	9.083,40	54.500,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisca	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	54.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisca	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - Taxa Vigilância	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Dengue	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Dívida Ativa - Dengue Multas e Juro	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.390,70	50.340,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.390,70	50.340,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.390,70	50.340,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.390,70	50.340,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancário	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.389,86	8.390,70	50.340,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	2.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	4.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	360,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	180,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	93,34	93,34	93,34	93,34	93,34	93,30	560,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	103,32	103,32	103,32	103,32	103,32	103,40	620,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	53,32	53,32	53,32	53,32	53,32	53,40	320,00
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Remuneração de Depóstios Bancár	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,40	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,40	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,40	50,00
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,40	50,00
4.1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.82.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	339.699,06	339.699,06	339.699,06	339.699,06	339.699,06	339.699,70	2.038.195,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	289.939,10	289.939,10	289.939,10	289.939,10	289.939,10	289.939,50	1.739.635,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	289.939,10	289.939,10	289.939,10	289.939,10	289.939,10	289.939,50	1.739.635,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	289.939,10	289.939,10	289.939,10	289.939,10	289.939,10	289.939,50	1.739.635,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	200.455,30	200.455,30	200.455,30	200.455,30	200.455,30	200.455,50	1.202.732,00
4.1.7.1.8.03.1.0.01.00.00	PAB FIXO	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.02.00.00	PAB Farmácia Básica	6.641,66	6.641,66	6.641,66	6.641,66	6.641,66	6.641,70	39.850,00
4.1.7.1.8.03.1.0.03.00.00	PSF Saúde da Família	43.650,00	43.650,00	43.650,00	43.650,00	43.650,00	43.650,00	261.900,00
4.1.7.1.8.03.1.0.04.00.00	PACS Agentes Comunitários	32.252,50	32.252,50	32.252,50	32.252,50	32.252,50	32.252,50	193.515,00
4.1.7.1.8.03.1.0.05.00.00	PSF Saúde Bucal	11.150,00	11.150,00	11.150,00	11.150,00	11.150,00	11.150,00	66.900,00
4.1.7.1.8.03.1.0.07.00.00	Piso ABV Teste de Gravidez	304,00	304,00	304,00	304,00	304,00	304,00	1.824,00
4.1.7.1.8.03.1.0.08.00.00	PMAQ - Custeio	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00	242.400,00
4.1.7.1.8.03.1.0.09.00.00	Fortalecimento Políticas Afetas	1.723,82	1.723,82	1.723,82	1.723,82	1.723,82	1.723,90	10.343,00
4.1.7.1.8.03.1.0.10.00.00	Educação Permanente	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.12.00.00	NASF - Atenção Básica	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	144.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.15.00.00	Programa Saúde na Escola	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	28.876,82	28.876,82	28.876,82	28.876,82	28.876,82	28.876,90	173.261,00
4.1.7.1.8.03.2.0.01.00.00	APAE	16.994,16	16.994,16	16.994,16	16.994,16	16.994,16	16.994,20	101.965,00
4.1.7.1.8.03.2.0.02.00.00	Laboratório Mirinha	7.525,66	7.525,66	7.525,66	7.525,66	7.525,66	7.525,70	45.154,00
4.1.7.1.8.03.2.0.03.00.00	Média e Alta Complexidade	4.357,00	4.357,00	4.357,00	4.357,00	4.357,00	4.357,00	26.142,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	5.663,66	5.663,66	5.663,66	5.663,66	5.663,66	5.663,70	33.982,00
4.1.7.1.8.03.3.0.01.00.00	Vigilância Sanitária - VISA	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	10.950,00
4.1.7.1.8.03.3.0.02.00.00	Vigilância Saúde - Despesas Divers	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	1.825,00	10.950,00
4.1.7.1.8.03.3.0.03.00.00	Agente de Endemias	2.013,66	2.013,66	2.013,66	2.013,66	2.013,66	2.013,70	12.082,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	54.943,32	54.943,32	54.943,32	54.943,32	54.943,32	54.943,40	329.660,00
4.1.7.1.8.03.9.0.01.00.00	CAPS Federal	54.943,32	54.943,32	54.943,32	54.943,32	54.943,32	54.943,40	329.660,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	31.426,64	31.426,64	31.426,64	31.426,64	31.426,64	31.426,80	188.560,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica	31.426,64	31.426,64	31.426,64	31.426,64	31.426,64	31.426,80	188.560,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Exercício de 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compe	2.998,32	2.998,32	2.998,32	2.998,32	2.998,32	2.998,40	17.990,00
4.1.7.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de	2.998,32	2.998,32	2.998,32	2.998,32	2.998,32	2.998,40	17.990,00
4.1.7.2.8.02.9.0.03.00.00	Outras Restituições - Impostos e Tr	2.961,66	2.961,66	2.961,66	2.961,66	2.961,66	2.961,70	17.770,00
4.1.7.2.8.02.9.0.04.00.00	Outras Restituições - CAPS Federa	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,70	52,00
4.1.7.2.8.02.9.0.05.00.00	Outras Restituições - CAPS Estadu	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	168,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p	28.428,32	28.428,32	28.428,32	28.428,32	28.428,32	28.428,40	170.570,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado	28.428,32	28.428,32	28.428,32	28.428,32	28.428,32	28.428,40	170.570,00
4.1.7.2.8.03.1.0.01.00.00	Assist. Farmácia Básica	5.228,32	5.228,32	5.228,32	5.228,32	5.228,32	5.228,40	31.370,00
4.1.7.2.8.03.1.0.02.00.00	Cofinanciamento Atenção Básica	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	79.200,00
4.1.7.2.8.03.1.0.04.00.00	CAPS Estado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas I	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,40	110.000,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específi	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,40	110.000,00
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municí	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,40	110.000,00
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios c	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,40	110.000,00
4.1.7.3.8.10.9.0.01.00.00	Conv. Catanduvas	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,40	110.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	11.833,30	11.833,30	11.833,30	11.833,30	11.833,30	11.833,50	71.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semover	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semove	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.500,10	51.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.500,10	51.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.500,10	51.000,00
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.500,10	51.000,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sisten	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.2.4.1.8.03.1.0.01.00.00	PMAQ - Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.2.4.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sisten	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.4.1.8.03.3.0.01.00.00	Agente de Endemia - Capital	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Outras Transf. SUS não detalhado ant	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
4.2.4.1.8.03.9.0.01.00.00	CAPS Catanduvas - Capital	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.2.4.1.8.03.9.0.02.00.00	CAPS TFD - Capital	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**369.072,18**	**369.072,18**	**369.072,18**	**369.072,18**	**369.072,18**	**369.074,10**	**2.214.435,00**

AGUA DOCE , 11/01/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	155.111,08	155.111,08	155.111,08	155.111,08	155.111,08	155.111,60	930.667,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	111.762,78	111.762,78	111.762,78	111.762,78	111.762,78	111.763,10	670.577,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,70	455.577,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,70	455.577,00
4.1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,70	455.577,00
4.1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,70	455.577,00
4.1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,46	75.929,70	455.577,00
4.1.2.1.9.99.1.0.01.00.00	Contribuição do Associado PMAD	56.873,32	56.873,32	56.873,32	56.873,32	56.873,32	56.873,40	341.240,00
4.1.2.1.9.99.1.0.02.00.00	Contribuição do Associado FMS	15.794,50	15.794,50	15.794,50	15.794,50	15.794,50	15.794,50	94.767,00
4.1.2.1.9.99.1.0.03.00.00	Contribuição do Associado CAMAR	2.193,32	2.193,32	2.193,32	2.193,32	2.193,32	2.193,40	13.160,00
4.1.2.1.9.99.1.0.04.00.00	Contribuição do Associado FMAS	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	1.620,00
4.1.2.1.9.99.1.0.05.00.00	Contribuição do Associado DEFESA	798,32	798,32	798,32	798,32	798,32	798,40	4.790,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancário	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimer	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcime	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas para Estados	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.9.2.8.02.9.0.01.00.00	Outras Restituições	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,50	260.090,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,50	260.090,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,50	260.090,00
4.7.2.1.0.99.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,50	260.090,00
4.7.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,50	260.090,00
4.7.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Contribuições Sociais	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,30	43.348,50	260.090,00
4.7.2.1.0.99.1.1.01.00.00	Contribuições Sociais - PMAD	29.435,00	29.435,00	29.435,00	29.435,00	29.435,00	29.435,00	176.610,00
4.7.2.1.0.99.1.1.02.00.00	Contribuições Sociais - FMS	11.121,66	11.121,66	11.121,66	11.121,66	11.121,66	11.121,70	66.730,00
4.7.2.1.0.99.1.1.03.00.00	Contribuições Sociais - CAMARA	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	13.500,00
4.7.2.1.0.99.1.1.04.00.00	Contribuições Sociais - FMAS	108,32	108,32	108,32	108,32	108,32	108,40	650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.7.2.1.0.99.1.1.05.00.00	Contribuição Social - Defesa Civil	433,32	433,32	433,32	433,32	433,32	433,40	2.600,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**155.111,08**	**155.111,08**	**155.111,08**	**155.111,08**	**155.111,08**	**155.111,60**	**930.667,00**

AGUA DOCE , 11/01/2019

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2019 FMAS

Publicação Nº 1865548

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Exercício de 2019

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.0	RECEITAS	25.672,70	25.672,70	25.672,70	25.672,70	25.672,70	25.672,70	25.672,70	25.672,70	25.672,70	25.672,70	25.672,70	25.673,30	308.073,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Receitas Correntes	16.007,71	16.007,71	16.007,71	16.007,71	16.007,71	16.007,71	16.007,71	16.007,71	16.007,71	16.007,71	16.007,71	16.008,19	192.093,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita Patrimonial	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,58	6.315,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.0	Valores Mobiliários	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,58	6.315,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.0	Juros e Correções Monetárias	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,58	6.315,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancáric	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,58	6.315,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancár	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,22	526,58	6.315,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.0	Remuneração de Depósitos Bancá	60,83	60,83	60,83	60,83	60,83	60,83	60,83	60,83	60,83	60,83	60,83	60,87	730,00
4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.0	Remuneração de Depósitos Bancá	131,66	131,66	131,66	131,66	131,66	131,66	131,66	131,66	131,66	131,66	131,66	131,74	1.580,00
4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.0	Remuneração de Depósitos Bancá	69,16	69,16	69,16	69,16	69,16	69,16	69,16	69,16	69,16	69,16	69,16	69,24	830,00
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.0	Remuneração de Depósitos Bancá	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,87	1.030,00
4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.0	Remuneração de Depósitos Bancá	22,08	22,08	22,08	22,08	22,08	22,08	22,08	22,08	22,08	22,08	22,08	22,12	265,00
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.0	Remuneração de Depósitos Bancá	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.42.00.0	Remuneração de Depósitos Bancá	131,66	131,66	131,66	131,66	131,66	131,66	131,66	131,66	131,66	131,66	131,66	131,74	1.580,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.0	Transferências Correntes	15.464,83	15.464,83	15.464,83	15.464,83	15.464,83	15.464,83	15.464,83	15.464,83	15.464,83	15.464,83	15.464,83	15.464,87	185.578,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.0	Transferências da União e de suas Entid	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,87	174.598,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.0	Transferências da União - Específica E/	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,87	174.598,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,87	174.598,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fund	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,83	14.549,87	174.598,00
4.1.7.1.8.12.1.0.01.00.0	APAE	182,33	182,33	182,33	182,33	182,33	182,33	182,33	182,33	182,33	182,33	182,33	182,37	2.188,00
4.1.7.1.8.12.1.0.02.00.0	IGDBF	1.013,33	1.013,33	1.013,33	1.013,33	1.013,33	1.013,33	1.013,33	1.013,33	1.013,33	1.013,33	1.013,33	1.013,37	12.160,00
4.1.7.1.8.12.1.0.03.00.0	CRAS	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.04.00.0	IGD/SUAS	1.354,17	1.354,17	1.354,17	1.354,17	1.354,17	1.354,17	1.354,17	1.354,17	1.354,17	1.354,17	1.354,17	1.354,13	16.250,00
4.1.7.1.8.12.1.0.06.00.0	SCFV Serviço de Convivência	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	10.980,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.0	Transferências dos Estados - Específica	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	10.980,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.0	Transferências de Estados destinadas	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	10.980,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.0	Transferências de Estados destinada	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	10.980,00
4.1.7.2.8.07.1.0.01.00.0	FEAS Custeio	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	10.980,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.0	Outras Receitas Correntes	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.0	Indenizações, Restituições e Ressarcime	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.9.2.8.00.0.0.00.00.0	Indenizações, Restituições e Ressarcim	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.9.2.8.02.0.0.00.00.0	Restituições - Específicas para Estado	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.9.2.8.02.9.0.00.00.0	Outras Restituições - Específicas par	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.9.2.8.02.9.0.02.00.0	Outras Restituições - Próprios	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.0	Receitas de Capital	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.665,11	115.980,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.0	Transferências de Capital	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.665,11	115.980,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.0	Transferências da União e de suas Entid	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.665,11	115.980,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.0	Transferências da União	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.665,11	115.980,00
4.2.4.1.8.12.0.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.665,11	115.980,00
4.2.4.1.8.12.1.0.00.00.0	Transferências de Recursos do Fund	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.664,99	9.665,11	115.980,00
4.2.4.1.8.12.1.0.01.00.0	Transf. Fundo Nacional Assistência	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.2.4.1.8.12.1.0.02.00.0	FNAS / IGDBF	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
4.2.4.1.8.12.1.0.03.00.(	FEAS INVESTIMENTO	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	10.980,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**25.672,70**	**25.672,70**	**25.672,70**	**25.672,70**	**25.672,70**	**25.672,70**	**25.672,70**	**25.672,70**	**25.672,70**	**25.672,70**	**25.672,70**	**25.673,30**	**308.073,00**

AGUA DOCE , 11/01/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2019 FMS

Publicação Nº 1865539

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.(	RECEITAS	184.536,09	184.536,09	184.536,09	184.536,09	184.536,09	184.536,09	184.536,09	184.536,09	184.536,09	184.536,09	184.536,09	184.538,01	2.214.435,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.(	Receitas Correntes	178.619,44	178.619,44	178.619,44	178.619,44	178.619,44	178.619,44	178.619,44	178.619,44	178.619,44	178.619,44	178.619,44	178.621,16	2.143.435,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.(	Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.575,22	54.900,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.(	Taxas	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.575,22	54.900,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.(	Taxas pelo Exercício do Poder de Políci	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.575,22	54.900,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.(	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.575,22	54.900,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.(	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.574,98	4.575,22	54.900,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.(	Taxas de Inspeção, Controle e Fisca	4.541,66	4.541,66	4.541,66	4.541,66	4.541,66	4.541,66	4.541,66	4.541,66	4.541,66	4.541,66	4.541,66	4.541,74	54.500,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.(	Taxas de Inspeção, Controle e Fis	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.(	Taxas de Inspeção, Controle e Fis	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.(	Taxas de Inspeção, Controle e Fisca	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.(	Taxas de Inspeção, Controle e Fisca	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.(	Dívida Ativa - Taxa Vigilância	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.(	Dívida Ativa - Dengue	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.(	Taxas de Inspeção, Controle e Fisca	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.(	Dívida Ativa - Dengue Multas e Jur	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.(	Receita Patrimonial	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.195,77	50.340,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.(	Valores Mobiliários	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.195,77	50.340,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.(	Juros e Correções Monetárias	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.195,77	50.340,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.(	Remuneração de Depósitos Bancáric	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.195,77	50.340,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.(	Remuneração de Depósitos Bancár	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.194,93	4.195,77	50.340,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	360,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,37	700,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	180,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,67	46,63	560,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	51,66	51,66	51,66	51,66	51,66	51,66	51,66	51,66	51,66	51,66	51,66	51,74	620,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	26,66	26,66	26,66	26,66	26,66	26,66	26,66	26,66	26,66	26,66	26,66	26,74	320,00
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.(	Remuneração de Depóstios Bancá	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	50,00
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	50,00
4.1.3.2.1.00.1.1.81.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.82.00.(	Remuneração de Depósitos Bancá	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.(	Transferências Correntes	169.849,53	169.849,53	169.849,53	169.849,53	169.849,53	169.849,53	169.849,53	169.849,53	169.849,53	169.849,53	169.849,53	169.850,17	2.038.195,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.(	Transferências da União e de suas Entid	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,95	1.739.635,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.(	Transferências da União - Específica E/	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,95	1.739.635,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.(	Transferência de Recursos do Sistema	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,55	144.969,95	1.739.635,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.(	Transferência de Recursos do Sistem	100.227,65	100.227,65	100.227,65	100.227,65	100.227,65	100.227,65	100.227,65	100.227,65	100.227,65	100.227,65	100.227,65	100.227,85	1.202.732,00
4.1.7.1.8.03.1.0.01.00.(	PAB FIXO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.02.00.(	PAB Farmácia Básica	3.320,83	3.320,83	3.320,83	3.320,83	3.320,83	3.320,83	3.320,83	3.320,83	3.320,83	3.320,83	3.320,83	3.320,87	39.850,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Exercício de 2019

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.03.1.0.03.00.(	PSF Saúde da Família	21.825,00	21.825,00	21.825,00	21.825,00	21.825,00	21.825,00	21.825,00	21.825,00	21.825,00	21.825,00	21.825,00	21.825,00	261.900,00
4.1.7.1.8.03.1.0.04.00.(	PACS Agentes Comunitários	16.126,25	16.126,25	16.126,25	16.126,25	16.126,25	16.126,25	16.126,25	16.126,25	16.126,25	16.126,25	16.126,25	16.126,25	193.515,00
4.1.7.1.8.03.1.0.05.00.(	PSF Saúde Bucal	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	5.575,00	66.900,00
4.1.7.1.8.03.1.0.07.00.(	Piso ABV Teste de Gravidez	152,00	152,00	152,00	152,00	152,00	152,00	152,00	152,00	152,00	152,00	152,00	152,00	1.824,00
4.1.7.1.8.03.1.0.08.00.(	PMAQ - Custeio	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	242.400,00
4.1.7.1.8.03.1.0.09.00.(	Fortalecimento Políticas Afetas	861,91	861,91	861,91	861,91	861,91	861,91	861,91	861,91	861,91	861,91	861,91	861,99	10.343,00
4.1.7.1.8.03.1.0.10.00.(	Educação Permanente	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.12.00.(	NASF - Atenção Básica	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.15.00.(	Programa Saúde na Escola	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.(	Transferência de Recursos do SUS –	14.438,41	14.438,41	14.438,41	14.438,41	14.438,41	14.438,41	14.438,41	14.438,41	14.438,41	14.438,41	14.438,41	14.438,49	173.261,00
4.1.7.1.8.03.2.0.01.00.(	APAE	8.497,08	8.497,08	8.497,08	8.497,08	8.497,08	8.497,08	8.497,08	8.497,08	8.497,08	8.497,08	8.497,08	8.497,12	101.965,00
4.1.7.1.8.03.2.0.02.00.(	Laboratório Mirinha	3.762,83	3.762,83	3.762,83	3.762,83	3.762,83	3.762,83	3.762,83	3.762,83	3.762,83	3.762,83	3.762,83	3.762,87	45.154,00
4.1.7.1.8.03.2.0.03.00.(	Média e Alta Complexidade	2.178,50	2.178,50	2.178,50	2.178,50	2.178,50	2.178,50	2.178,50	2.178,50	2.178,50	2.178,50	2.178,50	2.178,50	26.142,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.(	Transferência de Recursos do SUS –	2.831,83	2.831,83	2.831,83	2.831,83	2.831,83	2.831,83	2.831,83	2.831,83	2.831,83	2.831,83	2.831,83	2.831,87	33.982,00
4.1.7.1.8.03.3.0.01.00.(	Vigilância Sanitária - VISA	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	10.950,00
4.1.7.1.8.03.3.0.02.00.(	Vigilância Saúde - Despesas Diver	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	912,50	10.950,00
4.1.7.1.8.03.3.0.03.00.(	Agente de Endemias	1.006,83	1.006,83	1.006,83	1.006,83	1.006,83	1.006,83	1.006,83	1.006,83	1.006,83	1.006,83	1.006,83	1.006,87	12.082,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.(	Transferência de Recursos do SUS –	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,74	329.660,00
4.1.7.1.8.03.9.0.01.00.(	CAPS Federal	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,66	27.471,74	329.660,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.(	Transferências dos Estados e do Distrito	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,48	188.560,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.(	Transferências dos Estados - Específica	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,32	15.713,48	188.560,00
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.(	Transferência da Cota-parte da Compe	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,24	17.990,00
4.1.7.2.8.02.9.0.00.00.(	Outras Transferências Decorrentes d	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,16	1.499,24	17.990,00
4.1.7.2.8.02.9.0.03.00.(	Outras Restituições - Impostos e T	1.480,83	1.480,83	1.480,83	1.480,83	1.480,83	1.480,83	1.480,83	1.480,83	1.480,83	1.480,83	1.480,83	1.480,87	17.770,00
4.1.7.2.8.02.9.0.04.00.(	Outras Restituições - CAPS Feder	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,37	52,00
4.1.7.2.8.02.9.0.05.00.(	Outras Restituições - CAPS Estad	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	168,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.(	Transferência de Recursos do Estado	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,24	170.570,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.(	Transferência de Recursos do Estado	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,16	14.214,24	170.570,00
4.1.7.2.8.03.1.0.01.00.(	Assist. Farmácia Básica	2.614,16	2.614,16	2.614,16	2.614,16	2.614,16	2.614,16	2.614,16	2.614,16	2.614,16	2.614,16	2.614,16	2.614,24	31.370,00
4.1.7.2.8.03.1.0.02.00.(	Cofinanciamento Atenção Básica	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	79.200,00
4.1.7.2.8.03.1.0.04.00.(	CAPS Estado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.(	Transferências dos Municípios e de suas	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.(	Transferências dos Municípios - Especí	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.(	Transferência de Convênios dos Muni	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.(	Outras Transferências de Convênios	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
4.1.7.3.8.10.9.0.01.00.(	Conv. Catanduvas	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.(	Receitas de Capital	5.916,65	5.916,65	5.916,65	5.916,65	5.916,65	5.916,65	5.916,65	5.916,65	5.916,65	5.916,65	5.916,65	5.916,85	71.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.(	Alienação de Bens	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.(	Alienação de Bens Móveis	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.(	Alienação de Bens Móveis e Semovente	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.(	Alienação de Bens Móveis e Semove	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.(	Alienação de Bens Móveis e Semov	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.(	Transferências de Capital	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	51.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.(	Transferências da União e de suas Entid	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	51.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.(	Transferências da União	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	51.000,00
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.(	Transferências de Recursos do Sistem	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.249,99	4.250,11	51.000,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.(	Transferências de Recursos do Siste	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.2.4.1.8.03.1.0.01.00.(	PMAQ - Capital	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.2.4.1.8.03.3.0.00.00.(	Transferências de Recursos do Siste	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
4.2.4.1.8.03.3.0.01.00.(	Agente de Endemia - Capital	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.2.4.1.8.03.9.0.00.00.(	Outras Transf. SUS não detalhado ar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.2.4.1.8.03.9.0.01.00.(	CAPS Catanduvas - Capital	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.2.4.1.8.03.9.0.02.00.(	CAPS TFD - Capital	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**184.536,09**	**184.536,09**	**184.536,09**	**184.536,09**	**184.536,09**	**184.536,09**	**184.536,09**	**184.536,09**	**184.536,09**	**184.536,09**	**184.536,09**	**184.538,01**	**2.214.435,00**

AGUA DOCE , 11/01/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2019 SIMA

Publicação Nº 1865558

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Exercício de 2019

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.0	RECEITAS	77.555,54	77.555,54	77.555,54	77.555,54	77.555,54	77.555,54	77.555,54	77.555,54	77.555,54	77.555,54	77.555,54	77.556,06	930.667,00
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.0	Receitas Correntes	55.881,39	55.881,39	55.881,39	55.881,39	55.881,39	55.881,39	55.881,39	55.881,39	55.881,39	55.881,39	55.881,39	55.881,71	670.577,00
4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.00.0	Contribuições	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,97	455.577,00
4.1.2.1.0.0.0.0.0.0.00.0	Contribuições Sociais	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,97	455.577,00
4.1.2.1.9.0.0.0.0.0.00.0	Outras Contribuições Sociais	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,97	455.577,00
4.1.2.1.9.9.0.0.0.0.00.0	Demais Contribuições Sociais	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,97	455.577,00
4.1.2.1.9.9.9.1.0.0.00.0	Demais Contribuições Sociais	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,73	37.964,97	455.577,00
4.1.2.1.9.9.9.1.0.01.00.0	Contribuição do Associado PMAD	28.436,66	28.436,66	28.436,66	28.436,66	28.436,66	28.436,66	28.436,66	28.436,66	28.436,66	28.436,66	28.436,66	28.436,74	341.240,00
4.1.2.1.9.9.9.1.0.02.00.0	Contribuição do Associado FMS	7.897,25	7.897,25	7.897,25	7.897,25	7.897,25	7.897,25	7.897,25	7.897,25	7.897,25	7.897,25	7.897,25	7.897,25	94.767,00
4.1.2.1.9.9.9.1.0.03.00.0	Contribuição do Associado CAMAF	1.096,66	1.096,66	1.096,66	1.096,66	1.096,66	1.096,66	1.096,66	1.096,66	1.096,66	1.096,66	1.096,66	1.096,74	13.160,00
4.1.2.1.9.9.9.1.0.04.00.0	Contribuição do Associado FMAS	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	1.620,00
4.1.2.1.9.9.9.1.0.05.00.0	Contribuição do Associado DEFES	399,16	399,16	399,16	399,16	399,16	399,16	399,16	399,16	399,16	399,16	399,16	399,24	4.790,00
4.1.3.0.0.0.0.0.0.0.00.0	Receita Patrimonial	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
4.1.3.2.0.0.0.0.0.0.00.0	Valores Mobiliários	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
4.1.3.2.1.0.0.0.0.0.00.0	Juros e Correções Monetárias	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
4.1.3.2.1.0.0.1.0.0.00.0	Remuneração de Depósitos Bancáric	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.0.00.0	Remuneração de Depósitos Bancár	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
4.1.3.2.1.0.0.1.1.9.99.0	Remuneração de Depósitos Bancá	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
4.1.9.0.0.0.0.0.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.1.9.2.0.0.0.0.0.0.00.0	Indenizações, Restituições e Ressarcime	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.1.9.2.8.0.0.0.0.0.00.0	Indenizações, Restituições e Ressarcim	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.1.9.2.8.0.2.0.0.0.00.0	Restituições - Específicas para Estado	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.1.9.2.8.0.2.9.0.0.00.0	Outras Restituições - Específicas par	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.1.9.2.8.0.2.9.0.01.00.0	Outras Restituições	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAME	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,35	260.090,00
4.7.2.0.0.0.0.0.0.0.00.0	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,35	260.090,00
4.7.2.1.0.0.0.0.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÕES	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,35	260.090,00
4.7.2.1.0.99.0.0.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,35	260.090,00
4.7.2.1.0.99.1.0.0.0.00.0	Contribuições Sociais	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,35	260.090,00
4.7.2.1.0.99.1.1.0.0.00.0	Contribuições Sociais	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,15	21.674,35	260.090,00
4.7.2.1.0.99.1.1.01.00.0	Contribuições Sociais - PMAD	14.717,50	14.717,50	14.717,50	14.717,50	14.717,50	14.717,50	14.717,50	14.717,50	14.717,50	14.717,50	14.717,50	14.717,50	176.610,00
4.7.2.1.0.99.1.1.02.00.0	Contribuições Sociais - FMS	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,83	5.560,87	66.730,00
4.7.2.1.0.99.1.1.03.00.0	Contribuições Sociais - CAMARA	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.500,00
4.7.2.1.0.99.1.1.04.00.0	Contribuições Sociais - FMAS	54,16	54,16	54,16	54,16	54,16	54,16	54,16	54,16	54,16	54,16	54,16	54,24	650,00
4.7.2.1.0.99.1.1.05.00.0	Contribuição Social - Defesa Civil	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**77.555,54**	**77.555,54**	**77.555,54**	**77.555,54**	**77.555,54**	**77.555,54**	**77.555,54**	**77.555,54**	**77.555,54**	**77.555,54**	**77.555,54**	**77.556,06**	**930.667,00**

AGUA DOCE , 11/01/2019

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº05/2019- AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICOLA MOTORIZADA 4X2, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, NOVA

Publicação Nº 1867413

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº05 /2019 - ADM
Pregão Presencial nº02/2019 – ADM

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICOLA MOTORIZADA 4x2, ANO DE FÁBRICAÇÃO 2019, NOVA.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30mim do dia 28 de janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h45min – dia 28 de janeiro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 14 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 031/2019

Publicação Nº 1867360

PORTARIA Nº 031/2019 De 14 de Janeiro de 2019	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para as seguintes servidoras, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10382	MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	09.02.2017 a 08.02.2018	14.01.2019 a 23.01.2019 = 10 dias
10498	CARLA DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.08.2017 a 02.08.2018	14.01.2019 a 28.01.2019 = 15 dias

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Águas de Chapecó/SC, em 14 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 032/2019

Publicação Nº 1867361

PORTARIA Nº 032/2019 De 14 de Janeiro de 2019	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso IX, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, em 14 de janeiro de 2019, a pedido do próprio servidor efetivo JOSÉ CARLOS KRAHL, no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 033/2019

Publicação Nº 1867362

PORTARIA Nº 033/2019 De 14 de Janeiro de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, JUCE CARLA LERSCH, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 14 de janeiro de 2019, a Sra. JUCE CARLA LERSCH para o Cargo de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 41, grupo TEP, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 14 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos catorze dias do mês de janeiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora JUCE CARLA LERSCH, a fim de tomar posse no cargo de Técnica em Enfermagem, nível 41, nomeada pela Portaria n° 033/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez,

impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

JUCE CARLA LERSCH LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

ADENDO 001 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 FMS

Publicação Nº 1867181

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC
ADENDO 001 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, através da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais, sofreu alteração em seu Anexo "B".
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Município de Alto Bela Vista, situado à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 10 de janeiro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.720, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1866026

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "C", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento da despesas para atendimento ao contrato de repasse nº 875036/2018 – Operação 1059478-83 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.166,34 (noventa e dois mil, cento e sessenta e seis reais, trinta e quatro centavos), na seguinte ação orçamentária:

4000	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4001	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
608	Promoção da Produção Agropecuária
11	Mecanização Agrícola
1.7	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.358	Aplicações Diretas
	R$ 92.166,34

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:

Superávit do exercício de 2018, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0358" – Superávit - Recursos Vinculados - Alienações
R$ 92.166,34 (noventa e dois mil, cento e sessenta e seis reais, trinta e quatro centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 07 de Janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2.723, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1867114

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. GUSTAVO ELIAS LOHMANN¸ inscrito no CPF sob nº 070.466.209-46, portador da cédula de Identidade nº 4.997,820 – SSP/SC, para o cargo de GERENTE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com as atribuições estabelecidas no art. 14, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017.

Parágrafo único A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 2.449, de 05 de julho de 2017 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2719, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1866021

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "B", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento de despesas para atendimento ao contrato de repasse nº 875036/2018 – Operação 1059478-83 – programa Fomento ao Setor Agropecuário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, crédito adicional suplementar no valor de R$ 234,833,66 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais, sessenta e seis centavos), na seguinte ação orçamentária:

4000	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4001	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
608	Promoção da Produção Agropecuária
11	Mecanização Agrícola
1.7	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.327	Aplicações Diretas
	R$ 234.833,66

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Excesso de Arrecadação, no vínculo abaixo:
a) "0.1.0327" - Recurso. vinculado Convênio c/União - Equipamentos
- R$ 234,833,66 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais, sessenta e seis centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 10 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2721, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1866018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
821	JANAINE SCHNEIDER	13/02/2018	12/02/2019	14/01/2019	28/01/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 10 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2722, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1866016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
808	LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI	03/01/2019	02/01/2019	14/01/2019	12/02/2019

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos dez (10) dias em pecúnia; em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 11 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 011, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1866012

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
787	ALICE KOPPE	18/04/2017	17/04/2018	14/01/2019	12/02/2019
485	FRANCARLO GOUVEA	21/05/2017	20/05/2018	14/01/2019	12/02/2019
645	ANELIZE STALLBAUM	13/09/2017	12/09/2018	15/01/2019	13/02/2019
739	VALDERLEI CADORE	01/06/2017	31/05/2018	16/01/2019	14/02/2019
28	IVANDRO SCHONELL	13/10/2017	12/10/2018	16/01/2019	14/02/2019
503	BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA	02/09/2017	29/09/2018	16/01/2019	14/02/2019
772	TATIANE DOS SANTOS	28/03/2018	25/07/2019	17/01/2019	31/01/2019
478	ANDERSON GRIEBLER	05/04/2017	04/04/2018	17/01/2019	15/02/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 11 de janeiro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO 001/2019-HOSPITAL

Publicação Nº 1866066

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 001/2019.
O Prefeito Em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a Errata ao Pregão Presencial 001/2019, onde para os Item - 08.1.3.4 do Edital lê-se: Capital Social mínimo não inferior a 25%. Passa a ler-se: " Capital Social mínimo não inferior à 10%".
E o Item - 08.1.4.8 do Edital lê-se: Comprovar que os cartões possam ser capturados e transacionados por ao menos um equipamento ou estrutura dos principais adquirentes do mercado tais como: Cielo, Rede ou Getnet. Passa a ler-se: "Comprovar que os cartões possam ser capturados e transacionados por ao menos um equipamento ou estrutura dos principais adquirentes do mercado tais como: Cielo, Rede, Getnet e outros".
Nos Itens 8.11 do Termo de Referência e Item 12.2.16 da Minuta de Contrato, onde se refere a atendimento ao cliente/usuário através de discagem direta gratuita, será opcional tal exigência, podendo portando disponibilizar de outros meios seguros e eficazes que suprem essas necessidades.
Permanecendo inalterada a data do presente certame.
Anchieta, 11 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO 003/2019-PM

Publicação Nº 1866067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ERRATA – Pregão Presencial 003/2019
O Prefeito Em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a Errata ao Pregão Presencial 003/2019, onde para os Item - 08.1.3.4 do Edital lê-se: Capital Social mínimo não inferior a 25%. Passa a ler-se: " Capital Social mínimo não inferior à 10%".
E o Item - 08.1.4.8 do Edital lê-se: Comprovar que os cartões possam ser capturados e transacionados por ao menos um equipamento ou estrutura dos principais adquirentes do mercado tais como: Cielo, Rede ou Getnet. Passa a ler-se: "Comprovar que os cartões possam ser capturados e transacionados por ao menos um equipamento ou estrutura dos principais adquirentes do mercado tais como: Cielo, Rede, Getnet e outros".
Nos Itens 8.11 do Termo de Referência e Item 12.2.16 da Minuta de Contrato, onde se refere a atendimento ao cliente/usuário através de discagem direta gratuita, será opcional tal exigência, podendo portando disponibilizar de outros meios seguros e eficazes que suprem essas necessidades.
Permanecendo inalterada a data do presente certame.
Anchieta, 11 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL N 005/2019 - PM

Publicação Nº 1865871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 005/2019
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Contratação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Médio, Fundamental e Infantil da Rede Municipal e Estadual, no âmbito do Município de Anchieta/SC, referente ao ano letivo de 2019. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 25/01/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 10 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2018

Publicação Nº 1865457

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 07/2019. Modalidade: Chamamento Público n. 01/2019. Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Microempreendedor Familiar Rural para a merenda escolar ofertada aos alunos da rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 05 de fevereiro de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 11 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 012/2019

Publicação Nº 1865486

PORTARIA Nº 012/2019
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 20 dias ao servidor SILVIA TESSARI, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO, a partir de 23 de janeiro de 2019 a 01/02/2019 e 20/02/2019 a 01/03/2019, referente ao período aquisitivo de 14/07/2008 a 13/07/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de janeiro de 2019.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3149/2019

Publicação Nº 1865761

DECRETO Nº 3149/2019
De 11/01/2019

CORRIGE E FIXA VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2019

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o Código Tributário Municipal e Legislação Complementar:

DECRETA

Art. 1º - A Unidade Fiscal Municipal (UFM) fica corrigida para o exercício de 2019 em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), percentual do INPC acumulado no exercício de 2018, fixando seu valor a partir de 1º de Janeiro de 2019 em R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, 11 de janeiro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA 03/2019

Publicação Nº 1865569

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 03/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA "ON LINE" DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, BANCO DE DADOS COM INFORMAÇÕES RELATIVAS A PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERMITINDO A CONSULTA A CATÁLOGO DOS VALORES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE NO MÍNIMO 33 MONTADORAS, COM DESENHOS E CÓDIGOS GENUÍNOS DAS PEÇAS, INCLUINDO AINDA TREINAMENTO "ON LINE" E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE - PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO
Contratado: CILIA TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 15.533.772/0001-66
Valor Total: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos).
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0021/2019

Publicação Nº 1865540

PORTARIA Nº 0021/2019
De 08 de janeiro de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
TARCIA PAULA MACHADO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 006/2018 de 22/10/2018 com homologação do resultado final em 17/12/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente TARCIA PAULA MACHADO para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44h, inscrição nº 80 do Processo Seletivo n° 006/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 07/01/2019 até 20/12/2019, em substituição a Regiane Kouda que está em auxílio doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0022/2019

Publicação Nº 1865541

PORTARIA Nº 0022/2019
De 08 de janeiro de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
IASMIN NAIARA MARTINS DA CUNHA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 006/2018 de 22/10/2018 com homologação do resultado final em 17/12/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente IASMIN NAIARA MARTINS DA CUNHA para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44h, inscrição nº 61 do Processo Seletivo n° 006/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 07/01/2019 até 20/12/2019 ou até retorno da servidora Franciele Berkembrock que está afastada em virtude de férias e licença maternidade.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0023/2019

Publicação Nº 1865542

PORTARIA Nº 0023/2019
De 08 de janeiro de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CAROLINA SCHMEIDER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 006/2018 de 22/10/2018 com homologação do resultado final em 17/12/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente CAROLINA SCHMEIDER para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44h, inscrição nº 47 do Processo Seletivo n° 006/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 07/01/2019 até 20/12/2019 ou até retorno da servidora Tabata Bastos Rodrigues que está em licença maternidade.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0024/2019

Publicação Nº 1865543

PORTARIA Nº 0024/2019
De 08 de janeiro de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
GIOVANA CRISTINA HASCKEL DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n° 006/2018 de 22/10/2018 com homologação do resultado final em 17/12/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente GIOVANA CRISTINA HASCKEL DA SILVA para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE – 44h, inscrição nº 112 do Processo Seletivo n° 006/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 07/01/2019 até 20/12/2019, em substituição a servidora Creuza Basilio da Silva Catarina que está em auxílio doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0025/2019

Publicação Nº 1865547

PORTARIA Nº 0025/2019
De 09 de janeiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
CLAUDIA FONTES DOS SANTOS KOHLS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 09 de janeiro de 2019, CLAUDIA FONTES DOS SANTOS KOHLS, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de RECEPCIONISTA.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0026/2019

Publicação Nº 1865549

PORTARIA Nº 0026/2019
De 09 de janeiro de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CAROLINA MARTENDAL CERRUTTI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Cadastro Simplificado n° 007/2018 de 07/12/2018 com homologação do resultado final em 21/12/2018,
RESOLVE

Contratar temporariamente CAROLINA MARTENDAL CERRUTTI para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL – 30h, inscrição nº 2 do Cadastro Simplificado n° 007/2018, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 09/01/2019 até 07/07/2019, por não haver concurso público para o cargo.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0027/2019

Publicação Nº 1865551

PORTARIA Nº 0027/2019
De 09 de janeiro de 2018

DESIGNA MARCIANE PETERS FERRARI
COMO FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva MARCIANE PETERS FERRARI, matrícula n. 19534, ocupante do cargo de Analista em Auditoria e Regulação da Saúde, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
001/2019 RATEIO CIAPS	Rateio de recursos para manutenção das atividades do Consorcio Público no exercício de 2019.	Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS
002/2019 RATEIO CISAMVI	Rateio de recursos para manutenção das finalidades do CISAMVI no exercício de 2019.	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0028/2019

Publicação Nº 1865552

PORTARIA Nº 0028/2019
De 09 de janeiro de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA SRP	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
59/2018	Aquisição de Kits Escolares para alunos da Secretaria de Educação e Cultura para o exercício de 2019 – Licitação - 120/2018	RSUL EIRELI EPP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0029/2019

Publicação Nº 1865554

PORTARIA Nº 0029/2019
De 09 de janeiro de 2019

REVOGA PORTARIA N° 0493/2018 E 0508/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Revogar Portaria n° 0493/2018 de 04 de dezembro de 2018 que nomeia PAOLLA MIRELLA CORREA, para o cargo de Recepcionista haja vista expiração do prazo para a posse do cargo conforme artigo 17, §§ 1° e 3° da Lei Complementar n° 95/2008.
Art. 2° - Revogar Portaria n° 0508/2018 de 06 de dezembro de 2018 que nomeia ANGELA MACHADO DE OLIVEIRA, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil haja vista expiração do prazo para a posse do cargo conforme artigo 17, §§ 1° e 3° da Lei Complementar n° 95/2008.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0030/2019

Publicação Nº 1865556

PORTARIA Nº 0030/2019
De 09 de janeiro de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA
DJIVANIR APARECIDA MARQUES DE LIZ SCHMIDT

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a DJIVANIR APARECIDA MARQUES DE LIZ SCHMIDT, a partir de 07/01/2019 à 06/05/2019, conforme atestado médico.

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para DJIVANIR APARECIDA MARQUES DE LIZ SCHMIDT de 07/05/2019 à 05/07/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0031/2019

Publicação Nº 1865557

PORTARIA Nº 0031/2019
De 10 de janeiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
MILENA FERREIRA DO LIVRAMENTO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 11 de janeiro de 2019, MILENA FERREIRA DO LIVRAMENTO, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0032/2019

Publicação Nº 1865559

PORTARIA Nº 0032/2019
De 10 de janeiro de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
LUZIA DELABENETA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 21/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 10 de janeiro de 2019, LUZIA DELABENETA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 305 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0033/2019

Publicação Nº 1865560

PORTARIA Nº 0033/2019
De 11 de janeiro de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN
COMO FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
001/2019	Contratação de palestrante para capacitação de professores no inicio do ano letivo de 2019 – Dispensa de Licitação 02/2019	Reinoldo Francisco Cardinal Huth
005/2019	Rateio de recursos para a gestão de cultura no exercício de 2019.	Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0034/2019

Publicação Nº 1865562

PORTARIA Nº 0034/2019
De 11 de janeiro de 2019

DESIGNA CELIA TEREZINHA SCHULZ COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 02/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva CELIA TEREZINHA SCHULZ, matrícula n. 17469, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
002/2019	Rateio de recursos para Gestão de Turismo no exercício de 2019	Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0035/2019

Publicação Nº 1865563

PORTARIA Nº 0035/2019
De 11 de janeiro de 2019

DESIGNA ANIELISE SANTOS BOEIRA
COMO FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANIELISE SANTOS BOEIRA, matrícula n. 163872, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
003/2019	Gestão ambiental na promoção do uso racional dos recursos naturais.	Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
004/2019	Gestão ambiental no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local e na execução de atividades complementares no exercício de 2019.	Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de janeiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 28/2019

Publicação Nº 1867393

PORTARIA Nº 28/2019

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 14 de janeiro de 2019, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 348/2018, de 27 de dezembro de 2018, do servidor JACKSON LUIZ SPELLMEIER, inscrito no CPF sob nº. 732.385.119-04, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de janeiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 022 - FÉRIAS CÉSAR

Publicação Nº 1865427

PORTARIA Nº 022, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, CESAR LUIZ ALTENHOFEN, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ESPORTES, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 02/05/2018 cujo gozo dos dias será no período de 08/01/2019 a 28/01/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 08 de janeiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023 - EFETIVO MAIRA

Publicação Nº 1865430

PORTARIA Nº 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, MAIRA COMEL FELTRIN, brasileira, casada, residente e domiciliado na Linha São Roque, s/n, interior, Município de Arroio Trinta – SC, inscrita no CPF sob nº 933.466.039-20 e Identidade nº 3.321.562, classificado em 1º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2018 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível II - A, Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 07:45 as 11:45 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 14 de janeiro de 2019.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 11 de janeiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024 - EFETIVO SILVANE

Publicação Nº 1865461

PORTARIA Nº 024, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, SILVANE CORDEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua treze Tílias, Casa 01, centro, Município de Arroio Trinta – SC, inscrita no CPF sob nº 037.868.249-08 e Identidade nº 4.784.198, classificado em 2º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2018 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível II - A, Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 07:45 as 11:45 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 14 de janeiro de 2019.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 11 de janeiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025 - EFETIVO MIRIAN

Publicação Nº 1865465

PORTARIA Nº 025, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, MIRIAN PEREIRA WILPERT, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Virgílio Biava, nº 125, centro, Município de Arroio Trinta – SC, inscrita no CPF sob nº 037.587.369-43 e Identidade nº 4.260.078, classificado em 3º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2018 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível II - A, Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 07:45 as 11:45 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 14 de janeiro de 2019.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 11 de janeiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0008/2018 AO CONTRATO Nº 0004/2018 - POSTO SERIBA

Publicação Nº 1866002

TERMO ADITIVO 0008/2018 AO CONTRATO Nº 0004/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2016, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA POSTO SERIBA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, doravante consideradas CONTRATANTES e a empresa POSTO SERIBA LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.400.242/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro, 349, centro do Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor SIDNEI SERIGUELI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF sob nº 715.611.889-72 e CI sob nº 715.611.889-72, residente e domiciliado na Rua Pasqual Nava, Centro, Município de Arroio Trinta – SC., e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo Art. 57, § 1º, III e 65,§ 1º da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – As partes de comum acordo com a Lei nº 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94 e contrato 0004/2018, aditam o presente contrato, aumentando a quantidade, inicialmente contrata em 25%¨(vinte e cinco por cento), sendo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd. CONTRATO 004/2018	QUANTIDADE ADITIVADA
1	27533 - Óleo Diesel S-500 IPIRANGA	L	91.000	22.750
2	27534 - Óleo Diesel S-10 IPIRANGA	L	51.000	12.750
3	27535 - Arla 32 AGRICOPEL	L	2.000	500
4	27536 - Gasolina IPIRANGA	L	30.860	7.715

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – Fica, através do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO 004/2018, de 1º de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019.
CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
TARCÍSIO LIDANI

POSTO SERIBA LTDA
CNPJ 83.400.242/0001-08
SIDNEI SERIGUELI
Contratada

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

TERMO ADITIVO Nº 0008/2018 AO CONTRATO Nº 0004/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2018, PREGÃO Nº0041/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: POSTO SERIBA LTDA
AUMENTO DE 25% NA QUANTIDADE E ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/03/2019

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 006/2019

Publicação Nº 1865966

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 005/2019

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo(SC) torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de tablets para uso professores rede municipal de ensino. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada, na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 24 de janeiro de 2019. Na mesma data, após o credenciamento, será instalada a sessão do pregão, com as formalidades legais previstas. Cópias da integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, ou pelo fone (49) 3356-3000, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal de Arvoredo.

Arvoredo, em 11 de janeiro de 2019.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECISÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2014

Publicação Nº 1867286

Contrato nº 96/2014

Processo Licitatório nº 38/2014 – Concorrência nº 02/2014

Contratada: Antares Empreendimentos e Serviços Ltda – EPP

Assunto: Construção de um Ginásio de Esportes, com área de 2.100 m², localizado na Avenida Santa Catarina, Loteamento Nova Búzios, neste Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto de Engenharia, anexos ao Processo Licitatório nº 38/2018 – Concorrência nº 02/2014. Contrato nº 778335/2012 – Ministério do Esporte/ Caixa, vinculado ao Processo nº 2624.1000857/2012, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 38/2018 – Concorrência nº 02/2014 e seus anexos.

DECISÃO:

Vistos, etc.

Considerando as orientações jurídicas quanto ao inadimplemento da empresa contratada, constantes do competente Parecer Jurídico,

Decido:

1.1) Pela abertura do devido processo administrativo, comprovando-se o seu regular andamento, com a juntada de toda a documentação formalizada até a presente data, tendo como início os 03 (dois) ofícios protocolados nesta municipalidade pela empresa Antares Empreendimentos e Serviços Ltda – EPP, respectivamente em 08/12/2016 e 22/12/2016;

1.2) Pela resolução da questão contratual pendente, com a consequente rescisão unilateral, em todos os seus efeitos, com fundamento no artigo 79, inciso I, c/c artigos 77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 96/2014;

1.3) Pela abertura do devido Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, para análise da possibilidade de serem aplicadas à empresa contratada, em razão do inadimplemento da mesma, as penalidades e sanções previstas no contrato e legislação vigente;

1.4) Realize-se o levantamento dos itens a serem corrigidos para compor posterior termo de referência para processo licitatório, bem como posterior cobrança judicial da empresa responsável.

2) Concluídas estas etapas, voltem os autos conclusos para as seguintes decisões:

a) Abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços/obras necessários, haja vista terem sido esgotados todos os meios de composição amigável na via administrativa, sendo que a busca da responsabilização da empresa contratada na via judicial, como é de conhecimento notório, requer tempo indeterminado;

b) Propositura da medida judicial cabível para responsabilização da empresa contratada.

Publique-se. Cumpra-se.

Balneário Arroio do Silva/SC, 10 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2019

Publicação Nº 1865967

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: BRUNO SANTOS OLIVEIRA. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação do show artístico Léo Jr & Bruno, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h:00min, que será realizado no dia 12 de janeiro de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 28/02/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1865868

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019 – MERENDA ESCOLAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BÁLNEARIO ARROIO DO SILVA /SC.
DETENTOR DA ATA: ADILIO PEDRO CORREA – ME - 01.113.522/0001-62; ALEX DE SOUZA TEIXEIRA – ME - 12.250.416/0001-47; COMÉRCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA – ME - 15.547.699/0001-81; COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 03.976.253/0001-93; MARCELO GOMES & CIA LTDA – ME - 05.850.947/0001-05; POLPAS E SUCOS ROS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTA - 09.815.662/0001-94.
Valor total: R$ 843.878,20
Assinado em: 10/01/2019
Vigente até: 31/01/2019
Objeto: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, durante o ano de 2019, para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino (fundamental, infantil e EJA) do Município de Balneário Arroio do Silva/SC".
Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 009/2018 FME

Publicação Nº 1867210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2018 FME
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 03/01/2019
Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na 700 - ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO Nº. 68, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 19.572.240/0001-99, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEIXE, FRANGO, CARNE BOVINA E SUÍNA, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DE BAL. PIÇARRAS, NO ANO LETIVO DE 2019. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
ROSAR ALIMENTOS LTDA - EPP - ANTIGA RAULINO RAUL ROSAR EPP - DIST. DE CARNES ROSAR – R$ 182.040,00
JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP – R$ 151.450,00
Balneário Piçarras, 03 de janeiro de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

ATA PP 012/2018 FME

Publicação Nº 1867143

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2018 FME
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 03/01/2019
Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na 700 - ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO Nº. 68, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 19.572.240/0001-99, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AO CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR ELABORADO PELA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SER DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS NO ANO LETIVO DE 2019, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA ME – R$ 78.375,00
COMERCIAL STORINNY LTDA – R$ 48.670,00
NEW WAY COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – R$ 20.370,00
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME – R$ 169.666,00
CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELLI – R$ 60.412,00
Balneário Piçarras, 03 de janeiro de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

ATA PP 042/2018 PMBP

Publicação Nº 1865460

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042 /2018 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – R$ 51.900,00
MULTILUZ COMERCIAL LTDA – R$ 98.000,00
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP – R$ 129.000,00
MERCOLUX COMERCIAL LTDA – R$ 683.000,00
Balneário Piçarras (SC), 19 de dezembro de 2018
LEONEL JOSE MARTINS - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO FUNDEMA 02-2019

Publicação Nº 1865975

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2018, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras.
A entrega dos documentos constantes no rol do Anexo I deste Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Av. Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, em até 15 dias, contados a partir do recebimento deste comunicado, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação.
Em caso de desistência da vaga o canditado deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras, 11 de janeiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

· Comprovação de nacionalidade (C.I)
· Comprovante de inscrição eleitoral (título)
· Certidão de quitação eleitoral
· Certidão de Serviço Militar (Masculino)
· CPF
· Carteira de Trabalho(CTPS)
· PIS/PASEP
· Comprovante de Escolaridade
· Comprovante de Residência
· Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
· Certidão de casamento
· Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF
· 2 fotos 3x4
· Declaração de bens ou declaração de IRRF
· Declaração de Nepotismo (emitida no órgão)
· Declaração de Acúmulo de função (emitidas no órgão)
· Declaração de penalidade (emitidas no órgão)
· Certidão negativas de débitos com o município (Emitidas no órgão)
· Conta corrente Banco BRADESCO (emissão no órgão)
· Exames médicos admissionais deverão emitir parecer de apto ou não apto para o exercício do cargo - aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial

ANEXO II
Das Vagas

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO- BASE(R$)
NÍVEL SUPERIOR					
006	PROCURADOR	Carteira de habilitação profissional da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.	01	40h	6.000,00

ANEXO III
Dos Candidatos

PROCURADOR

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
03	Rafael Alt Santos de Chaves

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 1865659

PORTARIA Nº 011/2019
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.
JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, de 11/09/2017, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de CHEFE DE GABINETE DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal a Sra. DATIANE THIBES, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.777.180 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 053.885.499-50, com as prerrogativas e competências que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a partir de 14/01/2019.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1865674

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ASSESSOR JURÍDICO.
JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a exoneração do servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico no mês de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo em janeiro de 2019;
CONSIDERANDO a desistência de posse do segundo colocado no concurso público para o cargo de Procurador Legislativo;
CONSIDERANDO que a nomeação da terceira colocada no concurso público para o cargo de Procurador Legislativo ainda está em andamento;
CONSIDERANDO que o cargo de Analista Legislativo é o único cargo efetivo cujo grau de escolaridade exigido é o superior em Direito;
CONSIDERANDO que a servidora ocupante do cargo de Analista Legislativa é membro da Comissão de Licitações, a fim de atender ao art. 51 da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que nenhum outro servidor ocupante de cargo efetivo tem compatibilidade de funções para fazer parte da Comissão de Licitações;
CONSIDERANDO, portanto, que não há servidor efetivo disponível para elaboração de pareceres jurídicos no bojo dos procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO a urgência na realização de licitação para contratação de serviço de engenharia para fiscalização das obras para construção

da nova sede do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não concordou com a cessão de servidor para o desempenho das funções de Assessor Jurídico perante esta Casa;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não concordou com a cessão de engenheiro civil para o desempenho da fiscalização das obras para construção da nova sede do Poder Legislativo;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. PHILLIPE GUILHERME PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 078.394.619-80, portador da Carteira de Identidade de n° 6.002.472 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Centro, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, para o desempenho das funções de ASSESSOR JURÍDICO, especificamente no que concerne ao Convite nº 01/2019, a fim de elabore os exigidos pareceres.
Art. 2º - Esta resolução produzirá efeitos a partir da sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 005/2019

Publicação Nº 1865738

DECRETO/GP/Nº 005/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
Autoriza a apresentar Projetos Complementares para obras no prazo que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que a apresentação de Projetos Complementares (PPCI, Hidrosanitário e Elétrico) aprovados pelos órgãos competentes, poderá ser realizada em até 90 dias após a liberação do Alvará de Construção.

Parágrafo único. Somente será liberado o Habite-se após o cumprimento no disposto do art. 1º deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 09 de janeiro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

NESTOR BACK
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 09 de janeiro de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/FMS/2019

Publicação Nº 1866514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/FMS/2019
OBJETIVO: O Município de Balneario Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei Nº. 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência à saúde, para o conjunto total de cada grupo de: EXAMES DE DIAGNOSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", por um período de 03 (três) meses.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BALNEÁRIO RINCÃO LTDA.
CONTRATANTE: Município de Balneario Rincão - SC, através da Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 11/01/2019, por Luiz Gustavo da Luz Neto - Secretário de Saúde.
RATIFICAÇÃO: em 11/01/2019, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal de Balneario Rincão.
Balneário Rincão, 11 de Janeiro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTODIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/PMBR/2019

Publicação Nº 1867170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/PMBR/2019
OBJETIVO O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino e Centro de Convivência do Município de Balneário Rincão/SC.
CONTRATADAS: Cooperativa Da Agricultura E Pesca Familiar De Içara - COOPAFI
Cooperativa da Agricultura Familiar de Maracajá- NOVA ESPERANÇA
Cooperativa Familiar Agroindustrial Sul Catarinense - COOFASUL
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Educação e Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 11/01/2019, por Lidiane Lessa – Secretária de Educação e Assistência Social.
RATIFICAÇÃO: em 11/01/2019, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 11 de Janeiro de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 FMAS

Publicação Nº 1865687

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA USO JUNTO AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 25/01/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h20min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 11 de janeiro de 2019.
Marcia Mascarello Eninger- Gestora do FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 PMB

Publicação Nº 1865953

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 04/02/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 11 de janeiro de 2019.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 01/001/2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1866038

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Licitação: Proc. Administrativo 020/2017 Pregão Presencial nº 015/2017
Objeto: Prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.Valor do
contrato: R$13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais)
Data da assinatura: 03/01/2019
Data do vencimento: 03/01/2020
Barra Velha, 03 de janeiro de 2019
GILSONI LUNARDI ALBINO –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 FMS

Publicação Nº 1867216

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 001/2019/FMS
Pregão Presencial nº 001/2019/FMS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR ITEM, aquisição de lençóis, pijamas cirúrgicos e guarda pós, para atendimento do PA 24 horas, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 25/01/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 25/01/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 10 de janeiro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 FMS

Publicação Nº 1867222

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2019/FMS
Pregão Presencial nº 002/2019/FMS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR LOTE, prestação de serviço para locação de veículos, para a Secretaria Municipal de Saúde prestar atendimento a pacientes em viagens de consultas médicas, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 25/01/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 25/01/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 10 de janeiro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 FMS

Publicação Nº 1867225

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 003/2019/FMS
Pregão Presencial nº 003/2019/FMS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR ITEM, para aquisição de cadeiras de rodas, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 29/01/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 29/01/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 11 de janeiro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018 1 EDITAL DE RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1865986

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL DE RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O **Município de Barra Velha, por meio da Secretaria Municipal de Administração**, por meio do **INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA – ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB e legislação infraconstitucional em vigor, **torna** público que está disponível neste edital na parte do **Anexo Único – Deferidos e Indeferidos**, o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do Edital nº 001/2018, conforme segue:

Art. 1° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha - SC, 07 de janeiro de 2019.

Valter Marino Zimmermann
Prefeito

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO ÚNICO – DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Inscrição	Nome	Função	Situação
266859	ALINE ARBIGAUS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Indeferido
269162	ANA CAROLINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
266379	ANA CRISTINA PERUZZO BARDINI	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	Indeferido
266019	ANA PAULA AMARAL HOFFMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	Indeferido
266944	ANA PAULA CERCAL	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	Indeferido
266389	ANA PAULA MARCOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Indeferido
268296	ANDRÉ LUIS CORDOVIL DA ROCHA	TURISMOLOGO	Indeferido
265829	ANELIZE DE SOUZA GARCIAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Indeferido
266390	ANGELI DA COSTA MILLA	INSTRUTOR DE ARTES	Indeferido
266391	ANGELI DA COSTA MILLA	FISCAL AMBIENTAL	Indeferido
265723	ARYANDRA OLIVEIRA ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	Indeferido
268765	AUCIELI MARSCZAOKOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Indeferido
266690	BÁRBARA GRIEBEL	ENGENHEIRO CIVIL	Deferido
266796	BEATRIZ CRISTINA DE GOES	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	Deferido
266742	CAROLINE GABRIELA HOSS	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	Deferido
266929	DANIELA POLICARPO DO AMARAL	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Indeferido
266656	DIEGO DOMINGOS DA SILVA	GEÓLOGO FUMDEMA	Indeferido
266890	EDILSON DE FIGUEIREDO ALMEIDA	TELEFONISTA	Indeferido
266375	EDNA LUCI DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	Deferido
266800	ESTHER FURBRINGER NARLOCH	ADVOGADO	Deferido
266152	FABIANA PAULA FIELDKIRCHER	PSICÓLOGO	Deferido
266326	GABRIEL COSTA MILLA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Deferido
266327	GABRIEL COSTA MILLA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Deferido
265682	GABRIEL LINHARES DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Indeferido
265791	GABRIELA JACINTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Indeferido
267859	GABRIELLE KARINA SPRUNG SASSE	ENGENHEIRO CIVIL	Indeferido
266925	GILBERT DA SILVA	ADVOGADO	Indeferido
266628	GIOVANA DE AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Indeferido
266436	GUILHERME DAVI MUMBACH	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	Deferido
268866	INDIANARA DAMACENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	Indeferido
266296	JEFERSON BACK	ADVOGADO	Deferido
266832	JESSICA MARIA DOS SANTOS MOSER	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Indeferido
266381	JESSICA TAINÁ GUCZAK	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	Indeferido
266371	JOÃO BEZERRA GOMES NETO	AUDITOR FISCAL	Deferido
266508	JÚLIA JUCIMARA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
266250	JULIANA ISABELA ROCHA RESENDE	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	Deferido
265601	KARINA ANGELICA SCHNEIDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Indeferido
265603	KARINA ANGELICA SCHNEIDER	TELEFONISTA	Indeferido
266515	LINDOLFO DE SOUZA HARROTE	ADVOGADO	Indeferido
267530	MARAISA CRISTINE ALVES PEREIRA	TELEFONISTA	Indeferido

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

265674	MARCIO CORRÊA DOS SANTOS	PSICÓLOGO DO NASF	Deferido
265676	MARCIO CORRÊA DOS SANTOS	FISCAL SANITARISTA	Deferido
266914	MARIA SILVA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Indeferido
267557	MARLENE NELCI GROLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Indeferido
266541	PATRICIA BORBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Indeferido
267234	PAULO EDUARDO ZAGURSKI	ENGENHEIRO CIVIL	Indeferido
267238	PAULO EDUARDO ZAGURSKI	FISCAL DE OBRAS	Indeferido
266845	ROBERTA DE MOURA LISBÔA	ENGENHEIRO SANITARISTA FUMDEMA	Deferido
266330	ROMY HESSE	FISCAL SANITARISTA	Indeferido
266367	ROMY HESSE	FISCAL AMBIENTAL	Indeferido
269198	ROSANE SZYNDELA	PSICÓLOGO DO NASF	Indeferido
265934	SABRIANA DEISE MULLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Indeferido
266112	SANDY EVERS	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	Deferido
266113	SANDY EVERS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Deferido
266212	SIMONE DAS NEVES	TELEFONISTA	Indeferido
267496	SOLLY BRESSAN DA SILVEIRA	AUDITOR FISCAL	Indeferido
266004	TANIA APARECIDA DE ALMEIDA VARGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Indeferido
269125	TEREZINHA APARECIDA MOURA ALBERTON	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Indeferido
268733	VANESSA DA FONSECA SANTOS	TELEFONISTA	Indeferido
267180	VANESSA TATIANNE DA TRINDADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Indeferido
267190	VANESSA TATIANNE DA TRINDADE	TELEFONISTA	Indeferido

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018 1 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1865981

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

O Municipio de Barra Velha, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICO LTDA-ME,** na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei Complementar *nº. 189/2015 de 14 de outubro de 2015* o Edital nº 001/2018 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para o contrato temporário nas funções públicas especificados no **Item 1.1** deste Edital. Resolve fazer a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO** conforme segue:

ONDÊ SE LE:

1 - DAS FUNÇÕES

1.1-As Funções a serem providos, requisitos mínimos, carga horária mínima, salário base, e a taxa de inscrição são os seguintes:

FUNÇÃO	*VAGAS*	*REQUISITOS MÍNIMOS*	*CARGA HORÁRIA*	*SALÁRIO BASE*	*TAXA DE INSCRIÇÃO*
Professor de Educação Física	CR	SUPERIOR EM ED. FÍS. C/ REGISTRO	20h	2.270,30	75,00

LEIA-SE:

1 - DAS FUNÇÕES

1.2-As Funções a serem providos, requisitos mínimos, carga horária mínima, salário base, e a taxa de inscrição são os seguintes:

FUNÇÃO	*VAGAS*	*REQUISITOS MÍNIMOS*	*CARGA HORÁRIA*	*SALÁRIO BASE*	*TAXA DE INSCRIÇÃO*
Professor de Educação Física	CR	SUPERIOR EM ED. FÍS. C/ REGISTRO	**40h**	2.270,30	75,00

ONDÊ SE LE:

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **20/01/2018** no Município de Barra Velha – SC, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site www.institutoexcelenciapr.com.br nos períodos de acordo com a Tabela abaixo:

PERÍODO	FUNÇÕES
15h00	Vigia , Jardineiro, Borracheiro, Agente de Controle da Dengue, Carpinteiro, Motorista II (Caminhão), Mecânico Autos, Motorista de Ambulância, Soldador, Telefonista, Operador de Máquinas II Pesadas, Fiscal de Postura, Fiscal de Obras, Fiscal Ambiental, Técnico em Enfermagem da Família, Agente Administrativo, Topógrafo, Psicologo do NASF, Fisioterapeuta do NASF, Terapia Ocupacional do NASF, Assistente Social do CAPS, Engenheiro da Familia, Farmacêutico no NASF,

1

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

	Cirurgião Dentista da Família, Auditor Fiscal, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Químico, Geólogo, Oceanógrafo, Médico Psiquiatra CAPS, Contador do Ipreve.

LEIA SE:

8 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **20/01/2018** no Município de Barra Velha – SC, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site www.institutoexcelenciapr.com.br nos períodos de acordo com a Tabela abaixo:

PERÍODO	FUNÇÕES
15h00	Vigia , Jardineiro, Borracheiro, Agente de Controle da Dengue, Carpinteiro, Motorista II (Caminhão), Mecânico Autos, Motorista de Ambulância, Soldador, Telefonista, Operador de Máquinas II Pesadas, Fiscal de Postura, Fiscal de Obras, Fiscal Ambiental, Técnico em Enfermagem da Família, Agente Administrativo, Topógrafo, Psicologo do NASF, Fisioterapeuta do NASF, Terapia Ocupacional do NASF, Assistente Social do CAPS, Engenheiro da Familia, Farmacêutico no NASF, Cirurgião Dentista da Família, Auditor Fiscal, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Químico, Geólogo, Oceanógrafo, Médico Psiquiatra CAPS, Contador do Ipreve,**Atendente de Consultório Dentário, Tesoureiro, Turismologo.**

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

INCLUSÃO:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO II - Ensino Médio Completo. Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dosmesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 196/2016)

TESOUREIRO - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio, com conhecimento e/ou experiência na área de atividade financeira pública de cunho municipal; Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os para programar pagamentos e similares. Executar serviços administrativos nas áreas finanças, compras e outros inerentes ao setor; Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos e outros; Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor; Acompanhar e/ou participar de reuniões, emitindo, quando necessário, pareceres técnicos e administrativos, objetivando atender solicitação superior; Participar de comissões de qualidade, de segurança, de licitações,

disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa; Elaborar em computador planilhas, relatórios e demais rotinas do setor; Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos; Informarprocessos administrativos; Alimentar banco de dados em computadores; Arquivar e organizar documentos; Atender ao público; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

TURISMÓLOGO - Portador do diploma de conclusão do Ensino Superior, Em Hotelaria, Turismo ou similar, Elaborar políticas do turismo municipal. Planejar, analisar e elaborar planos para o desenvolvimento de forma consciente, utilizando fatores sociais, culturais e economicos do municipio e região. Coordenar e orientar, atividades de lazer para o público em geral, trabalhos técnicos, estudos, pesquisas relacionados na área e localizações turisticas do municipio; Elaborar projetos de aperfeiçoamento de pessoal para a prestação de serviços ligados ao tirismo local. Executar demais atividades compatíveis com a função

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INCLUSÃO:

TESOUREIRO

1.Contabilidade Básica, Fundamentos de Administração Financeira, Contabilidade Pública, Controladoria.
2. Estatuto Normas Gerais de Direito Financeiro, Normas de finanças públicas, Manual de Contabilidade.
2.Plano Plurianual.
3.Proposta orçamentária e orçamento público; Lei orçamentária.
4.Previsão e realização da receita; Receita pública e despesa pública.
5.Empenho da despesa; Divida ativa; Fontes de receitas e despesas.
6.Pagamentos em cheques; Tipos de cheques.
7. Lei de responsabilidade fiscal.
8.Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências.
9.Correspondência oficial.
10.Processos administrativos: Formação, autuação e tramitação.
11.Organização administrativa dos serviços da Prefeitura: finalidades dos órgãos.
12.Qualidade no atendimento ao público.
13.Noções Básicas de Administração Pública: serviços administrativos, atos administrativos, poderes administrativos e princípios da Administração Pública.
14.Competências dos poderes legislativo, executivo e judiciário.
15.Estruturas administrativas e organizacionais: organograma, fluxograma.
16.Constituição Federal de 1988, arts. 37, 38, 39, 40 e 41.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. QUINTANA, Alexandre Costa. Contabilidade Básica. Atlas, 2014.
2. MARION, Jose Carlos. Contabilidade Básica. Atlas, 2009.
3. Sá, Carlos Alexandre. A Visão da Tesouraria e da Controladoria. Atlas, 2012. 4. Neto, Alexandre Assaf. Fundamentos de Administração Financeira. Atlas, 2010.
5. Andrade, Nilton de Aquino. Contabilidade Pública na Gestão Municipal. Atlas, 2013
6. BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatuto Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
7. LEI COMPLEMENTAR 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
8. BRASIL. SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (procedimentos contábeis orçamentários). 5ª edição. Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação Geral de Contabilidade, 2013.

TURISMOLÓGO

1. Conhecimentos Gerais do Turismo.
2. A atividade do turismo: organizações governamentais, intermediários, transporte, atrações, hospedagem.
2. A dimensão e a estrutura do Sistema Turístico.
3. Destinação turística. Demanda turística.

4. O turismo e o patrimônio sociocultural, a importância socioeconômica e ambiental do turismo e os impactos da atividade turística.
5. A teoria do espaço turístico. O espaço turístico natural e o urbano
6.Planejamento turístico. Etapas do processo de planejamento turístico. Tipos de planejamento turístico, fases do processo de planejamento, metodologias de apoio ao planejamento.
7.Inventário Turístico.
8. A metodologia de planejamento estratégico e de gestão dos polos turísticos.
9. Marketing para o turismo. Mercado do Turismo
10. Gerenciamento de projetos. Gestão de Projetos Turísticos.
11. O turismo e legado cultural.
12. O desenvolvimento turístico de forma sustentável.
13. Diretrizes e tendências do turismo.
14. Tipologia do Turismo.
15. Legislação sobre o Turismo.
16. Tipos de Eventos. Planejamento e organização em eventos.
17. Caracterização, planejamento e organização do turismo rural.
18. Aspectos específicos da atividade turística
19. Noções Básicas do Plano Nacional do Turismo.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.ANGELLI, Margarita N.Barreto. Planejamento e Organização em Turismo, campinas, ed Papirus.
2.CÂNDIDO, Índio. Sistema mecanizado para hotel, Caxias do Sul, educs. 3.CASTELLI, Geraldo. Administração hoteleira, caxias do Sul, Educs._____Turismo, atividade marcante do século XX.Escola Superior de Hotelaria,Universidade de Caxias do Sul.
4.COTTI,Quirino Ferreira castro,Manual de iniciação a matre d'hôtel,S.P ed T.A Queiroz.
5.LOPES, Altaíde Rodrigues.O ABC do turismo,Brasília, linha gráfica editora.
6.RODRIGUES, Adyr B.Turismo e espaço: rumo a um conhecimento transdisciplinar, SP editora Hucitec.
7.RUCHAMANN, doris Van de Meene. Marketing turístico:um enfoque promocional, Campinas, ed Papirus.
8.YAZIGI & FANI, Ana, Alessandre carlos e ARIZA,Turismo, espaço, paisagem e cultura,ed Hucitec.
9. VICENTE, José de Andrade. Turismo, fundamentos e dimensões,ed Ática.

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018 1 SEGUNDA RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1865984

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

O Municipio de Barra Velha, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICO LTDA-ME,** na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei Complementar *nº. 189/2015 de 14 de outubro de 2015* o Edital nº 001/2018 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para o contrato temporário nas funções públicas especificados no **Item 1.1** deste Edital. Resolve fazer a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO** conforme segue:

ONDÊ SE LE:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

TESOUREIRO - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio, com conhecimento e/ou experiência na área de atividade financeira pública de cunho municipal; Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os para programar pagamentos e similares. Executar serviços administrativos nas áreas finanças, compras e outros inerentes ao setor; Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos e outros; Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor; Acompanhar e/ou participar de reuniões, emitindo, quando necessário, pareceres técnicos e administrativos, objetivando atender solicitação superior; Participar de comissões de qualidade, de segurança, de licitações,
disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa; Elaborar em computador planilhas, relatórios e demais rotinas do setor; Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos; Informarprocessos administrativos; Alimentar banco de dados em computadores; Arquivar e organizar documentos; Atender ao público; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

LEIA-SE:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

TESOUREIRO -Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os para programar pagamentos e similares. Executar serviços administrativos nas áreas finanças, compras e outros inerentes ao setor; Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos e outros; Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor; Acompanhar e/ou participar de reuniões, emitindo, quando necessário, pareceres técnicos e administrativos, objetivando atender solicitação superior; Participar de comissões de qualidade, de segurança, de licitações,
disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa; Elaborar em computador planilhas, relatórios e demais rotinas do setor; Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos; Informarprocessos administrativos; Alimentar banco de dados em computadores; Arquivar e organizar documentos; Atender ao público; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018 1 TERCEIRA RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1865985

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

TERCEIRA RETIFICAÇÃO

O Municipio de Barra Velha, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICO LTDA-ME,** na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei Complementar *nº. 189/2015 de 14 de outubro de 2015* o Edital nº 001/2018 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para o contrato temporário nas funções públicas especificados no **Item 1.1** deste Edital. Resolve fazer a **TERCEIRA RETIFICAÇÃO** conforme segue:

ONDÊ SE LE:

A abertura das inscrições deste certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no site www.institutoexcelenciapr.com.brno período de:	12/12/2018as 18 h a 08/01/2019 as 12 h
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	12/12/2018 à 17/12/218
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	05/01/2019
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	08/01/2019
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	08/01/2019
Homologação das inscrições e divulgação das inscrições indeferidas	10/01/2019
Recursos contra indeferimento das inscrições	11 e 12/01/2019
Local de prova	15/01/2019
PROVAS ESCRITAS	20/01/2019
Gabarito Preliminar divulgação no site:www.institutoexcelenciapr.com.br	21/01/2019
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita:	22 e 23/01/2019
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site:www.institutoexcelenciapr.com.br	27/01/2019
ClassificaçãoPreliminar	27/01/2019
Recursos contra a classificação preliminar	28 e 29/01/2019
Local de prova Prática.	30/01/2019
PROVAS PRÁTICAS	03/02/2019
Classificação Final Pós Prova Prática e Títulos	05/02/2019
Recursos contra a classificação preliminar	06 e 07/02/2019
Classificação Final	11/02/2018
Homologação do Resultado Final	11/02/2018

LEIA SE:

A abertura das inscrições deste certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no site www.institutoexcelenciapr.com.brno período de:	12/12/2018as 18 h a 15/01/2019 as 12 h
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	12/12/2018 à 17/12/218
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	15/01/2019
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	15/01/2019
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	15/01/2019
Homologação das inscrições e divulgação das inscrições indeferidas	17/01/2019

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

Recursos contra indeferimento das inscrições	18 e 19/01/2019
Local de prova	22/01/2019
PROVAS ESCRITAS	27/01/2019
Gabarito Preliminar divulgação no site:www.institutoexcelenciapr.com.br	28/01/2019
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita:	29 e 30/01/2019
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site:www.institutoexcelenciapr.com.br	05/02/2019
ClassificaçãoPreliminar	05/02/2019
Recursos contra a classificação preliminar	06 e 07/02/2019
Local de prova Prática.	08/02/2019
PROVAS PRÁTICAS	10/02/2019
Classificação Final Pós Prova Prática e Títulos	12/02/2019
Recursos contra a classificação preliminar	13 e 14/02/2019
Classificação Final	15/02/2018
Homologação do Resultado Final	15/02/2018

ONDÊ SE LE:

1- DAS FUNÇÕES

1.1-As Funções a serem providos, requisitos mínimos, carga horária mínima, salário base, e a taxa de inscrição são os seguintes:

FUNÇÃO	*VAGAS*	*REQUISITOS MÍNIMOS*	*CARGA HORÁRIA*	*SALÁRIO BASE*	*TAXA DE INSCRIÇÃO*
Assistente Social do CAPS	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	20h	2.270,30	75,00

LEIA- SE:

1- DAS FUNÇÕES

1.2-As Funções a serem providos, requisitos mínimos, carga horária mínima, salário base, e a taxa de inscrição são os seguintes:

FUNÇÃO	*VAGAS*	*REQUISITOS MÍNIMOS*	*CARGA HORÁRIA*	*SALÁRIO BASE*	*TAXA DE INSCRIÇÃO*
Assistente Social do CAPS	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	**40h**	2.270,30	75,00

ONDÊ SE LE:

4- DAS INSCRIÇÕES

4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia **12/12/2018 as 18h** até o dia **08/01/2019 as 12h** desde que efetue o pagamento até o dia **08/01/2019**através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o

2

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br.

LEIA – SE:

4- DAS INSCRIÇÕES

4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia **12/12/2018 as 18h** até o dia **15/01/2019 as 12h** desde que efetue o pagamento até o dia **15/01/2019** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br.

ONDÊ SE LE:

5- DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.5- O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item **5.6** e preencher o formulário **(Anexo IV)** deste Edital, encaminhando – os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausência de qualquer um dos documentos solicitados neste Item **5.6**, no período de **12 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019**, a **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-420, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PCD – PROCESSO SELETIVO – Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC - Edital nº 001/2018**.

LEIA –SE :

5- DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.5- O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item **5.6** e preencher o formulário **(Anexo IV)** deste Edital, encaminhando – os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausência de qualquer um dos documentos solicitados neste Item **5.6**, no período de **12 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019**, a **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-420, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PCD – PROCESSO SELETIVO – Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC - Edital nº 001/2018**.

ONDÊ SE LE:

6- OUTRAS INFORMAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

6.10- A partir do dia 10/01/2019, o candidato deverá conferir no sitewww.institutoexcelenciapr.com.br,se fora deferido seu requerimento de inscrição.

LEIA- SE:

6- OUTRAS INFORMAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

6.10- A partir do dia **17/01/2019**, o candidato deverá conferir no sitewww.institutoexcelenciapr.com.br,se fora deferido seu requerimento de inscrição.

ONDÊ SE LE:

8- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **20/01/2018** no Município de Barra Velha – SC, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,**

3

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

no site www.institutoexcelenciapr.com.br nos períodos de acordo com a Tabela abaixo:

LEIA –SE :

8- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **27/01/2018** no Município de Barra Velha – SC, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site www.institutoexcelenciapr.com.br nos períodos de acordo com a Tabela abaixo:

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 1865923

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Objeto: Rateio das despesas administrativas e custeio de serviços de saúde do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC-CIS/AMEOSC e, entre os consorciados nos termos do art. 8º da lei Nº. 11.107/05, para o exercício de 2019, por Dispensa de Licitação, com base legal no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do Contrato encontra-se no endereço eletrônico www.belmonte.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Belmonte/SC, 02 de Janeiro de 2019.
GENESIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1865926

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Objeto: Rateio das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, entre os consorciados nos termos do Art. 8º DA LEI Nº. 11.107/05, ao valor anual de R$ 6.650,16 para o exercício de 2019, por Dispensa de Licitação, com base legal no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do Contrato encontra-se no endereço eletrônico www.belmonte.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Belmonte/SC, 02 de Janeiro de 2019.
GENESIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1865933

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Objeto: Rateio das despesas do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, entre os consorciados nos termos do Art. 8º DA LEI Nº. 11.107/05, ao valor anual de R$ 3.225,72 para o exercício de 2019, por Dispensa de Licitação, com base legal no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do Contrato encontra-se no endereço eletrônico www.belmonte.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Belmonte/SC, 02 de Janeiro de 2019.
GENESIO BELMONTE
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 69/2018-FMS

Publicação Nº 1866511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2018-FMS.
OBJETO: Realização e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde na área laboratorial, para o conjunto total de procedimentos em laboratório clínico, anatomia patológica e citopatologia, dos referidos grupos, na tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, para complementar os serviços da rede Municipal de Saúde do Município de Biguaçu.
O edital encontra-se aberto aos interessados devendo os mesmos apresentar a documentação para habilitação e proposta.
Recebido os envelopes, a Comissão analisará a documentação na Sala de Licitações da PMB. Local para obtenção do edital: site da PMB: bigua.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.
Biguaçu 11 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DL05/2019-PMB

Publicação Nº 1866042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019-PMB

OBJETO: Contratação de arbitragem para o 32ºjogos de verão.

CONTRATADO: SJR Organização e Produção de Eventos Ltda

VALOR: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

128 15/1 2051 333903999000000

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade da contratação para arbitragem para o 32º jogos de verão do Município, o optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2019 não ultrapassarão o valor de R$ R$17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais) , possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98), e valores atualizados sob nomeação dada pelo Decreto nº9412/18.
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 11 de janeiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 01/2019

Publicação Nº 1864314

Bom Jardim da Serra/SC.
Processo 01/2019
PR 01/2019
Forma de julgamento: Menor preço global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E HOPITALAR (NÃO CONTAMINADO), ORIUNDOS DA COLETA CONVENCIONAL E SELETIVA, DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA. O Prefeito Municipal e o pregoeiro(a) no uso de suas atribuições legais, participa a todos que abrirá as propostas dos interessados dia 24/01/2019 às 10horas para aquisição/contração do objeto em epígrafe, na sede desta municipalidade. O Edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 11 de janeiro de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5264/2019

Publicação Nº 1865791

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5264/2019 de 07 de janeiro de 2019

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 02688/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº. 02688/2018, que tem por objeto Contratação de empresa para consultas médicas na especialidade de ginecologia para o Exercício de 2019.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant	Valor (R$)
1	CLINICA VALDIR LTDA	Consulta médica na área de ginecologia, com atendimento todas as terças--feiras, pela parte da manhã a partir das 7:30 horas, no Centro Municipal de Saúde, para atendimento ao programa de gestantes e saúde da mulher, no período de Janeiro a Dezembro de 2019	800	72.000,00

Setenta e dois mil reais	72.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 07/01/19.
Ivonir José Santolin
Prefeito Municipal em Exercício

PREGAO PRESENCIAL Nº. 02/2019

Publicação Nº 1867408

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal em Exercício Sr. Ivonir José Santolin, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção da merenda escolar para o exercício de 2019.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 14 de janeiro de 2019.
Ivonir José Santolin
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

Publicação Nº 1867411

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal em Exercício Sr. Ivonir José Santolin, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:30 horas do dia 25 de janeiro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a contratação de serviço de assessoria e planejamento educacional com atuação na secretaria da educação para o Exercício de 2019.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 14 de janeiro de 2019.
Ivonir José Santolin
Prefeito Municipal em Exercício

Botuvera

Prefeitura

DECRETO 2.281 2019 REGULAMENTA REAJUSTE TRIBUTOS_GERAL

Publicação Nº 1865522

DECRETO Nº 2.281 / 2019

"Regulamenta Reajuste de Tributos Municipais, Taxas Municipais, Tarifas Municipais e Preços Públicos Municipais para 2019, em 7,55% (IGPM) e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Art. 469 da Lei Complementar nº 05/2010 (Código Tributário Municipal),

Considerando:

1) O índice acumulado do IGPM de 2018;

Decreta:
Art. 1º- Fica regulamentado reajuste de Tributos Municipais, Taxas Municipais, Tarifas Municipais e Preços Públicos Municipais em 7,55% em conformidade com o IGPM de 2018 e em consonância com o Artigo 469 da Lei Complementar nº 05/210 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º- Excetuam-se do presente Decreto de reajuste as tarifas de água que necessitam de autorização prévia da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí (AGIR).

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 10 de Janeiro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL P.L. Nº 01/2019 P.P. 01/2019 S.R.P. MEDICAMENTO A À Z TABELA CMED/ANVISA

Publicação Nº 1865471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019 SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para contratação de empresa farmacêutica para aquisição de medicamentos parcelados, divulgados nas listas de preços emitidos pela CMED/ANVISA. Recebimento da documentação e propostas: 24/01/2019, Até as 14:00 Horas. Abertura da sessão na mesma data e horário. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 01 de Janeiro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 3/2019 - SRP

Publicação Nº 1865918

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 3/2019 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, recebendo as propostas até as 08h30min do dia 06/02/2019, exclusivamente por meio eletrônico, e que as 9h00min do dia 06/02/2019 realizará a sessão pública tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de material de expediente para manutenção das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC. Informações e edital pelo site http://comprasbr.com.br, , pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 11 de janeiro de 2019.
Vilberto Muller Schovinder - Prefeito Municipal em exercício.

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 4/2019 - SRP

Publicação Nº 1866054

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 4/2019 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 05/02/2019, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo, SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 11 de janeiro de 2019.
Vilberto Muller Schovinder - Prefeito Municipal em exercício.

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 5/2019 - SRP

Publicação Nº 1867098

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 5/2019 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 13h30min do dia 05/02/2019, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo, SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 11 de janeiro de 2019.
Vilberto Muller Schovinder - Prefeito Municipal em exercício.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 12724-2018

Publicação Nº 1867232

PORTARIA nº 12.724, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Exonera, a pedido, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Roberto Bolognini do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-II, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a partir de 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de janeiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 12725-2018

Publicação Nº 1867234

PORTARIA nº 12.725, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Designar Dejair Machado, Diretor-Geral, para responder interinamente pela autarquia SAMAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Dejair Machado, ocupante do cargo de Diretor-Geral, para responder interinamente pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, na ausência do Diretor-Presidente, podendo assinar e tomar todas as providências inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2019.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de janeiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Caçador

Prefeitura

ERRATA 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2018 - CISAMARP

Publicação Nº 1867280

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 -CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP - Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, Prefeito Municipal de Lebon Régis, inscrito no CPF: 811.996.60906, residente e domiciliado em Lebon Régis-SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 01/2018 datado de 08 de janeiro de 2018, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSÓRCIO CISAMARP. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 384/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais.
O prazo de vigência do presente aditivo inicia em 01 de janeiro de 2019 e finda em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. O valor do presente aditivo é de R$ 540.625,00 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ATA Nº 02 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1, 2, 3 (RELATIVOS À PROPOSTA TÉCNICA) E Nº 4 (ATINENTE À PROPOSTA DE PREÇOS) E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA) E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3 (PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES – VIA IDENTIFICADA).

Publicação Nº 1865910

ATA nº 02 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1, 2, 3 (RELATIVOS À PROPOSTA TÉCNICA) E Nº 4 (ATINENTE À PROPOSTA DE PREÇOS) E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA) E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3 (PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES – VIA IDENTIFICADA).

Às 16h03 min. do dia 10 do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Licitação do Município de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto n° 7.847/2018, composta por: GIANNI LUCIO PARIZOTTO, na presidência, LUCAS FILIPINI CHAVES e EDIMAR SCAMBARA como membros, com a finalidade de receber os envelope de nº. 1, 2, 3 e 4, bem como proceder a abertura dos envelopes n.º 1 e 3 referentes à Tomada de Preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS, ATOS OFICIAIS DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO CAÇADOR - SC, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. Aberta a sessão, entregaram os envelopes nº 1, 2, 3 e 4 devidamente fechados, no prazo estipulado no preâmbulo do instrumento convocatório, as seguintes licitantes interessadas: TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME., CNPJ 19.786.204/0001-28; AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, CNPJ 14.175.362/0001-28; GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 092.125.530/0001-82 e DOHMA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA ME., CNPJ 10.317.764/0001-69. Se fizeram presentes nesta sessão os seguintes prepostos: o Sr. Jeime Vieira da Silva, representante credenciado da empresa DOHMA CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA ME; o Sr. Glaucio Eduardo das Chagas Lima, representante credenciado da empresa GRÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA; a Sra. Elizabeth Aparecida Schizzi Tiepo, representante credenciada da empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA e o Sr. Thiarles Reginaldo de Souza, representante credenciado da empresa TEMPERO PROPAGANDA LTDA ME. Isto posto, foi efetuada a consulta ao Portal de Transparência do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar e Contratar com a Administração Pública. Não foi constatado nenhum impedimento relativo às licitantes já nominadas. Por conseguinte, procedeu-se, primeiramente, a abertura do envelope nº 1, cuja documentação foi devidamente examinada pela Comissão Especial de Licitações, nos termos do subitem 5.2 do edital, com vistas a apurar se os documentos referentes ao envelope nº 1 não continham informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento capaz de identificar a autoria do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA. Os documentos foram repassados aos representantes presentes na sessão para analisar o exame das propostas do envelope nº 1. Os documentos que compõe estes foram devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, a ser mantido sob guarda e responsabilidade desta Comissão Especial de Licitações até o momento de repassá-los à subcomissão técnica. Igual procedimento foi realizado em relação ao conteúdo do envelope nº 3, em conformidade as exigências editalícias. Após análise dos presentes e pela Comissão Especial de Licitações, os documentos do envelope nº 3 foram devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, a ser mantido sob guarda e responsabilidade desta Comissão Especial de Licitações até o momento de repassá-los à subcomissão técnica, conforme subitem 5.2. II do edital. Os envelopes nº 2 e 4, ainda fechados, foram rubricados pelos presentes e mantidos sob guarda e responsabilidade desta Comissão Especial de Licitações, até o momento de proceder a abertura de cada um deles, tal como está disposto no edital. Posteriormente, o Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitações informou que os licitantes serão devidamente cientificados da data de realização da sessão pública para abertura do envelope nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA) e divulgação do resultado do julgamento técnico, a ser procedido pela subcomissão técnica. Por fim, dada a palavra aos licitantes e sem objeção dos proponentes, na qual os prepostos das empresas presentes, com referência ao envelope n.º 1, manifestaram-se que a campanha "Juntos desenhamos o futuro", em suas páginas 7 e 8, não estão em espaçamento simples conforme determina o edital. Ainda, a mesma campanha apresentou 17 laudas, sendo que o máximo são 12 páginas. Ademais, a simulação de campanha de mídia está para 5 (cinco) meses, em discordância com as exigências editalícias de 1 (um) mês. Em outro tema, campanha "Reviva, nossa história, nosso rio, nosso Parque Linear", há palavras em negrito na página 2, nas laudas 7, 8, 9, 10 e 11 o espaçamento não está simples e, ainda, na página 10 existe a sinalização do site na

cor azul e sublinhado. A mesma campanha realizou a campanha simulado com a verba total de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo que o edital prevê o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por conseguinte, a campanha "Parque Linear, cidade museu", nas laudas 7 e 8 não estão com os espaçamentos simples e há palavras escritas em negrito. Nesta mesma campanha, as ordens das peças da ideia criativa não estão em ordem conforme determina o edital. Passando às discussões dos envelopes nº 3, manifestaram-se os presentes sobre a licitante Grão Serviço de Comunicação LTDA, capacidade e atendimento, os espaçamentos não estão em espaçamentos simples e algumas fontes em Itálico. Da licitante Dohma Consultoria em Comunicação LTDA demonstra os supostos vícios da licitante Grão Serviço de Comunicação LTDA. Ainda, da licitante Dohma a mesma não colocou as dimensões originais das peças gráficas, conforme solicitado no edital. A licitante Tempero Propaganda LTDA-ME apresenta o mesmo suposto vício no quesito espaçamento simples das licitantes supramencionadas. A sessão pública foi encerrada às 18h05 min., na qual aprovada e assinada por todos os presentes, encerrando-se desse modo à sessão.

Gianni Parizotto - Presidente

Lucas Filipini Chaves – Membro

Edimar Scambara – Membro

Glaucio Eduardo das Chagas Lima

Elizabeth Aparecida Schizzi Tiepo

Thiarles Reginaldo de Souza

Jeime Vieira da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 1867169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 02/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 02/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA DE CAÇADOR-SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/01/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/01/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 11 de janeiro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02-2018 CISAMARP

Publicação Nº 1867283

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 - CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP - Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, Prefeito Municipal de Lebon Régis, inscrito no CPF: 811.996.60906, residente e domiciliado em Lebon Régis-SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 02/2018 datado de 08 de janeiro de 2018, cujo objeto é o RATEIO - COBERTURA COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 382/2018, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente aditivo inicia em 01 de janeiro de 2019 e finda em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. O valor do presente aditivo é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

PORTARIA Nº 30.046

Publicação Nº 1867293

PORTARIA Nº 30.046, de 19 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora FLAVIA ALESSANDRA CARLOS DA SILVA, matrícula 14014, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde e contratada pela Portaria nº 25.842, de 21 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.059

Publicação Nº 1867294

PORTARIA Nº 30.059, de 20 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor RICARDO BIGARELLA, matrícula 15289, ocupante do cargo de Odontólogo – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 28.845, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.060

Publicação Nº 1867254

PORTARIA Nº 30.060, de 20 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato em caráter temporário do Servidor FRANCIS LEE FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula 15660, ocupante do cargo

de Monitor Instrumental, com carga horária de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e contratado pela Portaria nº 29.267, de 26 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.064

Publicação Nº 1867295

PORTARIA Nº 30.064, de 20 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 312, de 22/02/2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 29.355, de 19 de julho de 2018, que designa Servidora para exercer Cargo de Confiança de Assessora de Setor.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos do art. 1º da Portaria nº 29.355, de 19 de julho de 2018, no que se refere à designação da Servidora MICHELLI CRISTINA PEREIRA, matrícula 14210, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, para exercer o cargo de confiança de Assessora de Setor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.065

Publicação Nº 1867296

PORTARIA Nº 30.065, de 20 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 312, de 22 fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora MICHELLI CRISTINA PEREIRA, matrícula 14210, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, na EMEB Nossa Sra. Salete, para exercer o cargo de Coordenadora de Setor, pertencente ao grupo Ocupacional Cargo de Confiança e vinculada à Secretaria Municipal da Educação, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. SUSPENDER o período de avaliação do Estágio Probatório da Servidora supracitada em virtude de exercício de função incompatível

com a do cargo efetivo.

Art. 3º A suspensão permanecerá enquanto durar o impedimento, tempo que deverá ser reposto para findar o Estágio Probatório.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.066

Publicação Nº 1867297

PORTARIA Nº 30.066, de 20 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 312, de 22/02/2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 28.824 de 31 de janeiro de 2018, que alterou a Portaria nº 27.763 de 24 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 28.824 de 31 de janeiro de 2018, que alterou o percentual da Função Gratificada para a Servidora NOELI SANDRA DALLACOSTA, matrícula 1129, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental I, e designada para exercer o cargo de confiança de Assessora de Setor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.067

Publicação Nº 1867298

PORTARIA Nº 30.067, de 20 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato em caráter temporário do Servidor JULIO CASSIANO GONÇALVES, matrícula 15569, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 29.020, de 02 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.072

Publicação Nº 1867299

PORTARIA Nº 30.072, de 20 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora MIRIAM GERMANO DE GOIS, matrícula 13846, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde e contratada pela Portaria nº 25.523, de 30 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.075

Publicação Nº 1867300

PORTARIA Nº 30.075, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor NELSON BRANDT, matrícula 15262, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria da Saúde e contratado através da Portaria nº 28.660, de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.079

Publicação Nº 1867255

PORTARIA Nº 30.079, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 7.701, de 10 de agosto de 2018, e alterações, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
4953	Camilo Paganini	02/08/2017 a 01/08/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
15634	Carine Marla Bosetti	11/02/2017 a 10/02/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
15643	Jhonathan Mauricio Furtado	04/06/2018 a 03/06/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
1083	Julio Cesar Corrente	01/12/2017 a 30/11/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
15644	Karla Vanessa Velasquez	04/06/2018 a 03/06/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
15143	Leticia Vanderlinde Fernandes	08/08/2017 a 07/08/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
1449	Lourdes De Fatima De Matos	01/01/2018 a 31/12/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
15714	Mara Celis Iesbek Andrade Pagnussatt	05/10/2018 a 04/10/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
15094	Nelva Maria Coferi Correa	01/06/2018 a 31/05/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
15201	Nycole Heller Da Silva	25/09/2017 a 24/09/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
15672	Selma Kaul	16/07/2018 a 15/07/2019	19/12/2018 a 02/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.089

Publicação Nº 1867301

PORTARIA Nº 30.089, de 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 7.701, de 10 de agosto de 2018, e alterações, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Infraestrutura, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14100	Acir Dos Santos	04/01/2018 a 03/01/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
15139	Acir Pereira Dos Santos	01/08/2018 a 31/07/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
2507	Adão Ribeiro De Camargo	01/03/2017 a 28/02/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
836	Adelmir Pontes Fernandes	13/10/2016 a 12/10/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
324	Aldair Jose De Lima	01/01/2016 a 31/12/2016	19/12/2018 a 02/01/2019
14125	Alexandre Zotto	10/02/2016 a 09/02/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
10048	Aloir Ferreira De Almeida	17/02/2018 a 16/02/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
2512	Altino Inacio Carneiro	02/05/2017 a 14/05/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
314	Antonio Valmiro Alves Weber	03/10/2014 a 02/10/2015	19/12/2018 a 02/01/2019
10451	Antonio Vanderlei Moreira	10/01/2017 a 09/01/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
1552	Antonio Voitach	25/10/2016 a 24/10/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
2494	Bruno Goncalves Dos Santos	01/01/2017 a 31/12/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
4953	Camilo Paganini	02/08/2017 a 01/08/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
3391	Carlos Carlim De Lara	01/01/2017 a 31/12/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
775	Daniel Rodrigo De Freitas	01/01/2018 a 31/12/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
8	Darci Alves	01/01/2017 a 31/12/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
14598	Diego Alves De Moura	09/05/2018 a 08/05/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
3396	Domingos Spader	01/08/2015 a 31/07/2016	19/12/2018 a 02/01/2019
15614	Edenilso Da Cruz	16/05/2018 a 15/05/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
2496	Edilson Joao Massucato	01/01/2017 a 31/12/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
9497	Elisiane Cardoso Da Piedade	23/11/2017 a 22/11/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
17797	Eloir Souza Dos Santos	15/02/2017 a 14/02/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
1278	Eurico Antonio De Oliveira	01/01/2018 a 31/12/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
716	Fernando Antonio Dal Puppo	01/01/2013 a 31/12/2013	19/12/2018 a 02/01/2019
3167	Genesio Pschiski	02/05/2014 a 01/01/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
1276	Geraldo Moraes Da Silva	18/08/2017 a 17/08/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	02/02/2017 a 18/08/2018	19/12/2018 a 28/12/2018
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	19/08/2018 a 18/08/2019	29/12/2018 a 02/01/2019
15111	Giovani Lipka	04/07/2017 a 03/07/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
14112	Gustavo Alves Da Silva	06/01/2016 a 05/01/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
10485	Helio Luiz Wirschum	01/02/2016 a 31/01/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
10050	Joao Antonio Dos Santos	08/02/2017 a 07/02/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
17775	Joao Basilio Cordeiro	06/01/2017 a 05/01/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
1121	Joao Goncalves	02/03/2016 a 01/03/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
1347	Joao Maria Hornburg	01/01/2017 a 31/12/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
17784	Joao Rodrigo De Souza	01/02/2016 a 31/01/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
1311	Joel Monteiro	03/12/2017 a 02/12/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
1405	Jorge Luiz Antunes De Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016	19/12/2018 a 02/01/2019
1242	Jose Aldo Moraes Da Silva	11/08/2017 a 10/08/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
888	Jose Osni Batista	01/01/2017 a 31/12/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
1451	Jose Vandir Mroz	01/01/2017 a 31/12/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
674	Joventino Rodrigues Dos Passos	01/06/2017 a 31/05/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
15210	Lucas Fernandes De Lara	18/10/2017 a 17/10/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
15618	Luci Tibes Dos Santos	21/05/2018 a 20/05/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
15272	Luciano Couto	12/12/2017 a 11/12/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
15588	Luiz Carlos Da Luz Antunes	10/04/2018 a 09/04/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
428	Luiz Goncalves	07/11/2017 a 06/11/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
14103	Marcelo Alves Da Silva	06/01/2018 a 05/01/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
15594	Marcelo Ribeiro Prestes	23/04/2018 a 22/04/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
15253	Marcelo Silva	21/11/2017 a 20/11/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
567	Maria Ivanir Serafim	11/03/2017 a 10/03/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
17790	Moacir Cardoso	20/07/2016 a 19/07/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
3767	Nelson Carlin Navroski	01/01/2016 a 31/12/2016	19/12/2018 a 02/01/2019
1141	Nelson Hornburg	02/01/2017 a 01/01/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
1846	Nery Franklin Da Silva Junior	01/01/2017 a 31/12/2017	19/12/2018 a 02/01/2019
247	Orlando Nivaldo Da Silva	26/08/2018 a 25/08/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
15252	Osmar Jose Belleboni	13/11/2017 a 12/11/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
884	Paulo Norberto Combin	01/12/2017 a 30/11/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
10099	Paulo Voleinik	03/03/2014 a 02/03/2015	19/12/2018 a 02/01/2019
17777	Queila Priscila Ribeiro	11/01/2017 a 10/01/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
15215	Robson Rosa De Oliveira	05/10/2017 a 04/10/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
538	Sebastiao Hornburg	01/01/2016 a 31/12/2016	19/12/2018 a 02/01/2019
1264	Sebastiao Moraes	07/08/2015 a 06/08/2016	19/12/2018 a 02/01/2019

10917	Sergio Borges	01/04/2017 a 31/03/2018	19/12/2018 a 02/01/2019
806	Valdir Alves	10/03/2018 a 09/03/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
609	Valsir Gribinski	01/03/2018 a 28/02/2019	19/12/2018 a 02/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.138

Publicação Nº 1867302

PORTARIA Nº 30.138, de 04 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a ser pago a contar do mês de DEZEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
14060	Claudete Natus	Assistente Administrativo	Nível 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 04 de janeiro de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.140

Publicação Nº 1867256

PORTARIA Nº 30.140, de 04 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a ser pago a contar do mês de DEZEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1083	Julio Cesar Corrente	Assistente Administrativo	Nível 12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 04 de janeiro de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.144

Publicação Nº 1867304

PORTARIA Nº 30.144, de 04 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ser pago a contar do mês de DEZEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1098	Rosilene Mannes	Assistente Administrativo	Nível 12
10448	Edite da Silva Bigas	Merendeira Escolar	Nível 3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 04 de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.145

Publicação Nº 1867305

PORTARIA Nº 30.145, de 07 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidor nomeado por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.058, de 20 de dezembro de 2018, que nomeia Leonardo Helmuth Dobler Huçulak em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO ao Servidor LEONARDO HELMUTH DOBLER HUÇULAK para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE JUSTIFICATIVA Nº 006/2019

Publicação Nº 1867423

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 006/2019
Respaldo Legal: Art. 24 inciso VIII da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com a contratação da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA- EPAGRI pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 83.052.191/0041-50 com sede na Rua Padre Anchieta nº 527 na cidade de Palmitos -SC para Contratação de empresa prestadora de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para propriedades do Município de Caibi/SC e todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Justificativa de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso VIII da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 11 de Janeiro de 2019.
Daiana Menin
Prefeita em Exercício

DECRETO N ° 006/2019

Publicação Nº 1867107

DECRETO Nº 006/2019, de 10 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 100/2018 na Modalidade Pregão Presencial N° 069/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal em Exercício de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 100/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº 69/2018 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ACORDEÃO, DANÇA, PATINAÇÃO E TEATRO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI SC.
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição do Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
GILBERTO LEVULIS MEI	2	Hrs	1.980	Prestação de Serviço de empresa com profissional habilitado de música compreendendo: instrutor de Banda e Coral; Maestro Professor de Canto e Instrumentos Musicais (violão, guitarra, viola, teclado, e contrabaixo).	25,00	49.500,00
DANILO ANDRE GREGORY ME	3	Hrs	620	Prestação de Serviço de empresa com profissional habilitado de teatro com as seguintes atividades: trabalhar exercícios corporais, sociais, técnicas de desinibição, integração e interpretação. Além disso, deverá trabalhar para a montagem de espetáculos, envolvendo música, dança e outras atividades, de acordo com o perfil do grupo.	36,00	22.320,00
FRANCIS LEYA BITTENCOURT BIASI ME	4	Hrs	660	Prestação de Serviço de empresa com profissional habilitado para desenvolver as atividades de patinação.	16,43	10.843,80

FRANCIS LEYA BITTENCOURT BIASI ME	5	Hrs	660	Prestação de Serviço de empresa com profissional habilitado para desenvolver as atividades de dança coreográfica	16,43	10.843,80
ADAM FOTOGRÁFIAS E COLCHÕES LTDA	6	Hrs	1.100	Prestação de Serviço de empresa com profissional habilitado para desenvolver atividades de dança folclórica e tradicionalista.	16,33	17.963,00
LUCAS LEONEL DA COSTA MEI	1	Hrs	440	Prestação de Serviço de empresa com profissional habilitado para ministrar aulas de acordeão/gaita.	25,00	11.000,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
GILBERTO LEVULIS MEI	49.500,00
DANILO ANDRE GREGORY ME	22.320,00
FRANCIS LEYA BITTENCOURT BIASI ME	21.687,60
ADAM FOTOGRÁFIAS E COLCHÕES LTDA	17.963,00
LUCAS LEONEL DA COSTA MEI	11.000,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 10 de janeiro de 2019.
Daiana Menin
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 003/2019

Publicação Nº 1867103

DECRETO Nº 003/2019, de 10 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 98/2018 na Modalidade PregãoN° 67/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal em exercício de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 098/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº 067/2018 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) EXERCÍCIO 2019
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	2	Pct	80	AÇUCAR CRISTAL, especial, branco purrísimo, embalagem 05 Kg	Docesucar	9,35	748,00

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	17	Pct	30	Canela em rama de 10 gramas	Bella	1,10	33,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	18	Pct	30	CRAVO-DA-ÍNDIA, flor, pacotes de 10gramas	Bella	1,18	35,40
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	23	Pct	120	CEREAL MATINAL,SEM AÇÚCAR,embalagem de 1 Kg.	Gold Flakes	9,85	1.182,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	24	Pct	80	COLORAU, em pó puro, embalagem de 500g, contendo identificação e prazo de validade.	Bella	2,40	192,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	33	Pct	300	MASSA COM OVOS, tipo, PARAFUSO, embalagem de 500 gr (Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais (urucum e cúrcuma).	Diana	1,60	480,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	51	Pct	60	Amido de milho 100% milho embalagem 500 gr.	Bella	1,65	99,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	28	Pct	120	FARINHA DE MILHO, 100% natural de milho, embalagem de 01 kg moída fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com data de fabricação e data de validade.	Daju	1,95	234,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	29	Pct	200	FEIJÃO PRETO, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Rei Da Mesa	3,65	730,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	44	Pct	20	Granulado sabor chocolate, macio para cobertura, pacotes 500g	Brusto	6,50	130,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	46	Und	80	Vinagre de Maça, embalagem de 75o ml	4 Es	2,45	196,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	48	Und	24	LEITE DE SOJA, alimento com soja, fonte de cálcio, naturalmente sem lactose e sem colesterol. Embalagens de 1 litro com data de fabricação e prazo de validade.	Purity	4,97	119,28
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	5	Pct	80	CHOCOLATE EM PÓ, mais 50% cacau, pacotes de 1kg.	Celli	28,90	2.312,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	27	Pct	20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico, vitamina B9. Embalagens de 5kg com data de fabricação e prazo de validade.	Cotriflor	8,70	174,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	34	Pct	100	MASSA COM OVOS, tipo CABELO DE ANJO, embalagem de 500 gr (Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais (urucum e cúrcuma).	Rosane	2,70	270,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	11	Pct	300	Biscoito doce formato quadrado, sabor leite, pacotes com 400 gramas.	Germani	3,00	900,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	26	Und	100	DOCE DE FRUTAS SORTIDOS, embalagem de 900 gr (Ingredientes: açúcar, polpa de maça, banana, uva, goiaba, glicose de milho, acidulante INS 338, conservador INS 211, corantes INS 123 e aromatizante.)	Di Fruti	5,00	500,00

A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	37	Und	100	Óleo de soja vegetal, puro, fino, embalagem plástica contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade	Camera	3,08	308,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	39	CX	8	LEITE 0 % LACTOSE, caixa com 12 unidades	Amanhecer	38,99	311,92
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	50	Pct	60	Sal Refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Zizo	0,90	54,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	1	Und	180	ABACAXI, em ótimo grau de amadurecimento e aproveitamento.	Rabekinhas	4,50	810,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	3	Und	50	ACELGA, nova, de 1ª qualidade, folha sã, sem Rupturas.	Rabekinhas	3,65	182,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	4	Und	40	ALFACE, verde, nova, de 1ª qualidade, folha sã, sem rupturas	Rabekinhas	2,10	84,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	6	KG	15	ALHO, in natura, de primeira qualidade, intacto, sem lesões perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	Rabekinhas	15,50	232,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	8	KG	2.100	BANANA CATURRA, in natura, kg, apresentando grau de maturação adequado, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Rabekinhas	1,39	2.914,80
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	9	KG	300	BATATA INGLESA GRAUDA, branca, lavada, ótima qualidade	Rabekinhas	1,79	537,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	10	KG	100	BETERRABA, sem folhas, em kg, tamanho médio de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Rabekinhas	1,85	185,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	14	KG	750	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, devidamente inspecionada com certificado do S.I.F.	Flach	13,00	9.750,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	15	KG	200	CARNE BOVINA, de primeira qualidade picada, patinho congelado. Devidamente inspecionada com certificado do S.I.F. Embalagens de 1kg.	Flach	19,75	3.950,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	16	KG	160	CARNE SUÍNA, tipo pernil, sem pele e sem osso, inspecionado, contendo prazo de validade e certificado do S.I.F	Flach	10,90	1.744,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	20	KG	150	CEBOLA GRAUDA, de ótima qualidade	Rabekinhas	2,38	357,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	21	KG	120	CENOURA, em kg, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1º qualidade.	Rabekinhas	1,98	237,60
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	22	KG	50	CHUCHU, de 1° qualidade, sem rupturas em ótimo grau de aproveitamento	Rabekinhas	1,23	61,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	25	KG	650	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, sem dorso com certificação do S.I.F.	Danieli	4,87	3.165,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	31	KG	1.500	MAÇA tipo nacional de tamanho médio e de ótima qualidade	Rabekinhas	3,40	5.100,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	32	KG	400	MAMÃO, de primeira, in natura, tipo FORMOSA, apresentando grau de maturação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Rabekinhas	3,60	1.440,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	35	KG	800	MELANCIA, de primeira, in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, em adequado grau de maturação.	Rabekinhas	1,31	1.048,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	36	KG	150	MANGA in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, em adequado grau de maturação.	Rabekinhas	2,85	427,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	38	KG	650	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, de 50 gr à unidade	Dipaes	8,40	5.460,00

SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	40	Und	50	PÃO FATIADO INTEGRAL, tipo caseiro 400 gr, com data de fabricação e prazo de validade.	Dipaes	4,60	230,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	41	Und	40	IOGURTE DE SOJA, sabor morango, embalagens de 180 gramas	Batavo	2,65	106,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	43	KG	300	TOMATE, frescos, íntegros, em médio grau de amadurecimento.	Rabekinhas	3,89	1.167,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	47	Und	80	IOGURTE 0% LACTOSE, alimento com polpa de fruta, sem lactose.Embalagem de 900 g. Com fabricação e prazo de validade.	Aurora	5,68	454,40
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	49	KG	20	Pão tipo FRANCÊS, composto por água, farinha, sal e fermento biológico. Unidade média de 50g	Dipaes	8,50	170,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	56	Ban	400	Queijo "Petit Suisse" com preparo de morango. Bandejas de 320 g com 8 unidades.	Batavo	4,55	1.820,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	57	Und	1.500	Iogurte sabor morango ou frutas vermelhas, embalagens de 900 g.	Daninha	4,35	6.525,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	12	Pct	200	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, embalagens de 400g. Contém Glutém. Pode conter traços de leite e gergelim.)	Prodasa	3,05	610,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	13	Pct	20	BISCOITO de ÁGUA e SAL, pacotes de 400 gramas.	Prodasa	3,54	70,80
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	30	Und	20	FERMENTO QUÍMICO embalagem de 250 gr (Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de cálcio. Não contém glúten.	Apti	3,72	74,40
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	42	Pct	80	FÉCULA DE MANDIOCA. Ingredientes obrigatórios: fécula de mandioca. Embalagem Primária plástica: pacote de 500g. Prazo mínimo de validade: 12 meses	Prata	2,35	188,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	52	Pct	80	PIPOCA, em ótimo grau de aproveitamento, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade.	Daju	1,64	131,20
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	53	Pct	100	Amendoim sem casca, em embalagens de 500g com data de fabricação e prazo de validade	Daju	3,15	315,00
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	45	Und	250	SUCO INTEGRAL DE FRUTA. Água , suco de fruta. Sabor Uva. Frasco de 1 litro. Com data de fabricação e prazo de validade.	Bela Vita	8,99	2.247,50
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	7	Pct	80	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, classe long fino com data de fabricação e validade, embalagem de 05 kg	Minutinho	10,89	871,20
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	19	Und	30	Café granulado torrado e moído, embalagem vidro, 200 gr	Pele	8,00	240,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	54	Pct	40	Milho in natura, congelado, embalagens de 500 g.	Lar	5,85	234,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	55	Pct	40	Ervilha in natura, congelada, embalagens de 500 g.	Lar	5,89	235,60

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	2.769,40
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	1.409,28
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	2.756,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	2.073,92
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	48.159,30
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	1.389,40
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	2.247,50
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	1.580,80

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 10 de janeiro de 2019.
Daiana Menin
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 004/2019

Publicação Nº 1867104

DECRETO Nº 004/2019, de 10 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 102/2018 na Modalidade Pregão Presencial N° 071/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

DAIANA MENIN, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 102/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº 071/2018 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA EXERCÍCIO 2019
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	8	Pct	10	Espiral para encadernação tamanho de 9mm, Pct com 100 peças, cor preta.	Mares	10,00	100,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	19	CX	10	Lápis de escrever, cor verde - em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, numero 2 HB. Caixa com 72 unidades.	Leonora	25,00	250,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	20	CX	600	Lápis de cor, pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Cores fortes e vibrantes. Comprimento 175MM, Entre Faces 6,9MM a 7,2MM, Diâmetro Da Mina 3,0MM, caixa com 12 cores. Formato Sextavado. Com certificado do Inmetro	Multicolor	4,80	2.880,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	21	CX	15	Caneta esferográfica, com corpo hexagonal e bola de tungstênio garante maior conforto na escrita, possui tinta de excelente qualidade com secagem rápida, com tampa na mesma cor da tinta para fácil identificação e corpo transparente para ver quanta tinta resta. Ideal para o dia a dia, no trabalho, em casa ou na escola, com respiro a 9 cm da extremidade da caneta. Disponível em embalagem com 50 unidades na cor azul.	Compactor	27,50	412,50
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	22	CX	8	Caneta esferográfica, com corpo hexagonal e bola de tungstênio garante maior conforto na escrita, possui tinta de excelente qualidade com secagem rápida, com tampa na mesma cor da tinta para fácil identificação e corpo transparente para ver quanta tinta resta. Ideal para o dia a dia, no trabalho, em casa ou na escola, com respiro a 9 cm da extremidade da caneta. Disponível em embalagem com 50 unidades na cor vermelha.	Compactor	27,50	220,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	23	CX	8	Caneta esferográfica, com corpo hexagonal e bola de tungstênio garante maior conforto na escrita, possui tinta de excelente qualidade com secagem rápida, com tampa na mesma cor da tinta para fácil identificação e corpo transparente para ver quanta tinta resta. Ideal para o dia a dia, no trabalho, em casa ou na escola, com respiro a 9 cm da extremidade da caneta. Disponível em embalagem com 50 unidades na cor preta.	Compactor	27,50	220,00

SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	28	Und	20	Cartucho de Tinta para impressora HP 662 XL Colorido, 8 ml original A	Hp	115,00	2.300,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	32	Und	12	Cartucho para impressora HP Colorido nº 22, 6ml original A	Hp	122,00	1.464,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	34	Und	550	Cola A Base De Acetato de Polivinila - Pva, Pastosa, Branca,Lavável, Não Tóxica, Com Bico Aplicador, 110 g. Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Seu bico é contra entupimentos e vazamentos. Sua ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Registro no INMETRO	Frama	2,79	1.534,50
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	35	Und	200	Cola dimensional Brilliant 35 ml – cores prata, dourado, vermelho, azul e verde	Acrilex	2,30	460,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	39	Und	60	Fita adesiva transparente 24mm x 50m	Adelbras	1,70	102,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	50	Und	10	Barbante cru- 100% algodão nº10-cones com no mínimo 700g	Piratininga	19,00	190,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	51	Und	10	Barbante cru 100% algodão nº 08-cones com no mínimo 700g	Piratininga	14,90	149,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	53	Und	600	Papel crepom 48 c x 2 m – nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, preto, branco, laranja, rosa, lilás	Vmp	0,54	324,00
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	67	Rlo	5	Linha de nylon monofilamento, 1mm rolo com 100 metros	Art Pesca	19,90	99,50
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	68	Pct	5	Canudinho fabricado em polipropileno, colorido. Pacote com 500 unidades	Festcolor	14,90	74,50
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	69	Pct	10	Lastex, pacotes com 10 unidades, Comprimento: 10m cada Composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster Produto de altíssima qualidade para vários tipos de confecção	São José	4,90	49,00
BAVARESCO & CIA LTDA EPP	2	Pct	16	Papel vergê 210 mmx297mm gramas, pacote com 50 folhas, na cores diversas.	Usafolien	10,20	163,20
BAVARESCO & CIA LTDA EPP	6	Pct	12	Capa para encadernação PP 030 A4 transparente Line Plaspiral, em linhas Pct. Com 50 unidades.	Usafolien	15,00	180,00
BAVARESCO & CIA LTDA EPP	7	Pct	12	Capa para encadernação PP 030 A4 preta Line Plaspiral, em linhas Pct. Com 50 unidades	Usafolien	11,00	132,00
BAVARESCO & CIA LTDA EPP	9	Pct	5	Espiral para encadernação tamanho de 12mm, Pct com 100 peças, cor preta.	Usafolien	13,50	67,50
BAVARESCO & CIA LTDA EPP	10	Pct	3	Espiral para encadernação tamanho de 20mm, Pct com 100 peças, cor preta.	Usafolien	21,00	63,00
BAVARESCO & CIA LTDA EPP	11	CX	15	Apontador de lápis, de metal, com lâminas de aço carbono de alta qualidade, formatos ergonômicos, medindo aproximadamente 3,0cm x 1,5cm, com o selo de segurança do INMETRO, caixa com 20 unidades.	Masterprint	20,00	300,00
BAVARESCO & CIA LTDA EPP	29	Und	20	Cartucho de Tinta para impressora HP 662 XL Preto, 6,5 ml original A	Hp	96,00	1.920,00
BAVARESCO & CIA LTDA EPP	31	Und	12	Cartucho para impressora HP Preto nº 21, 7ml original A	Hp	86,00	1.032,00
BAVARESCO & CIA LTDA EPP	38	Und	60	Fita adesiva larga transparente de 48mm x 45m – alta aderência	Adelbras	2,10	126,00
BAVARESCO & CIA LTDA EPP	48	Und	50	Pasta Classificadora Plástica Cristal, com Grampo Trilho,composta em polipropileno resistente, 23 x 33.5cm	Acp	1,75	87,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	3	Und	6	Bobina de papel pardo 60 cm 12 kg	Irani	70,50	423,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4	Und	10	Bobina de papel pardo 120 cm – 24 Kg	Irani	122,00	1.220,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	15	Und	80	Caderno de desenho, horizontal grande, com espiral, com 96 folhas e sem folhas de seda, formato 275mm x 200mm,capa flexível	Panamericana	3,99	319,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	18	Und	500	Caderno espiral pequeno capa dura, 49 folhas	Panamericana	2,60	1.300,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	24	JOG	100	Canetão Hidrocor hidrográfica colorida 12 cores com ponta grossa-jogo com 12 unidades	Leo E Leo	10,98	1.098,00

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	25	JOG	100	Caneta Hidrográfica - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta de poliéster, corpo opaco ou brilhante com a impressão de lavável, ponta média resistente que não acalca, tinta lavável, com diâmetro mínimo de 9,5 mm e comprimento de 145mm a tampa e a calda deve ser da mesma cor da escrita, a tampa deve ser ventilada. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Composição resina termoplástica, água, corantes, umectantes. Embalagem em papel cartonado, Cada	Acrilex	5,25	525,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	26	Pct	15	Cartolina branca dimensões 100cm x 65cm, pacotes com 100 unidades	Dicapel	82,50	1.237,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	30	Und	10	Tonner para impressora compatível nº 285 A	Potencial	26,30	263,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	36	Und	1.000	EVA – 65cm x 50 cm -com 2mm, atóxico, nas cores: vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, roxo, rosa, branco e preto.	Evamax	0,98	980,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	37	Und	450	EVA com Brilho– 65cm x 50 cm -com 2mm, atóxico, cores variadas, super macio de corte fácil.	Evamax	2,83	1.273,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	44	Und	1.000	Papel seda tamanho 65cm x 50cm – nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, branco, laranja, rosa, lilás.	Rst	0,16	160,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	45	Pct	10	Palitos de churrasco de madeira grande, pacotes com 100 unidades	Theoto 250mm	3,30	33,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	46	Und	2.000	Papel duplex com formato 65 cm x 50 cm, gramatura 250 g, especificado na embalagem – nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, laranja, rosa, lilás.	Rst	0,61	1.220,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	47	Und	100	Pasta em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável, com aba elástica, tamanho: 335 x 245 x 35 mm;	Polibras	2,48	248,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	49	Und	15	Tesoura grande multiuso 7polegadas, inoxidável, cabo revestido em plástico, lamina confeccionada em aço inoxidável.	Jocar	5,40	81,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	52	Pct	70	Palitos de picolé de madeira, pacotes com 100 unidades.	Theoto	1,99	139,30
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	56	Und	6	Pistola grande para bastão de cola silicone 11mm – 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO.	Classe Jl	12,37	74,22
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	57	KG	10	Refil bastão cola quente 11,2mm x30cm Bastão cola silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11,3mm de, diâmetro e 30cm de comprimento, acondicionados em embalagens de 1kg.	Rendicolla	21,50	215,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	59	Und	60	TNT, rolo com 50 metros x 1,40 m, gramatura 40 g/2, cores variadas, embalagens com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Sul Brasil	44,50	2.670,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	61	CX	25	Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	Jocar	1,94	48,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	66	CX	15	Grampo para grampeador de mesa 26/6, galvanizado medindo 26 mm de largura com 6 mm de altura, caixa com 5.000 unidades cada.	Jocar	2,90	43,50

J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	Pct	10	Papel laminado: Impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc... tamanho 48 x 60 cm, 5 verde, 5 vermelho, 5 dourado, 5 prata, 5 azul e 5 rosa Pink. Pacote com 40 folhas.	Vmp	27,50	275,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	5	CX	10	Borracha branca n.º 40, macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades.	Redbord	6,00	60,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	12	Pct	150	Balão liso com tamanho nº 7, altura de 34 cm, largura de 19cm e profundidade de 19 cm em látex de borracha natural, nas cores: vermelho, verde, branco, azul, amarelo, lilás, laranja, rosa, pacotes com 50 unidades.	São Roque	4,95	742,50
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	13	Und	250	Caderno brochura, capa dura, com 96 folhas costuradas dimensões 28,20cmx20,90cm nas cores azul, amarelo, verde, vermelho	Credeal	4,70	1.175,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	14	Und	100	Caderno universitário 203x280mm com 10 matérias-200 folhas capa dura sem serrilha	Panamericana	7,98	798,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	16	Und	350	Caderno de desenho, horizontal grande, com espiral, com 48 folhas e sem folhas de seda, formato 275mm x 200mm,capa flexivel	Credeal	2,20	770,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	17	Und	250	Caderno Espiral pequeno 48 folhas	Panamericana	0,95	237,50
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	33	KG	60	Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa, tubos de 1 kg usada para colar papel,papelão, fotos, algodão e madeira.	Henkel	8,50	510,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	40	Und	15	Fita madeira 19 mm x 50m: Fita de papel kraft liso e adesivo à base de resina e borracha, 3777 alta aderência	3m	11,20	168,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	41	Und	60	Fita madeira 45mm x 50m: Fita de papel kraft liso e adesivo à base de resina e borracha, 3777 alta aderência.	3m	27,40	1.644,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	54	Pct	1.000	Papel dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem e com 20 folhas– nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, preto, branco, laranja, rosa, lilás.	Vmp	9,40	9.400,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	55	KG	50	Papel colorido – papel para presente com motivos infantis, páscoa e natalinos.	Vmp	9,50	475,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	58	Und	300	Régua graduada, polietileno transparente, cristal 30cm..	Waleu	0,49	147,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	60	Und	350	Tempera Guache 250ml é um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. O produto deve conter as seguintes regulamentações e descrições: Regulamentações: ABNT / NBR 14725, ABNT / NBR 15236 / 2005 (Segurança de Artigo Escolar) , ARTS & CRIATIVE MATERIAL INSTITUTE CERTIFIED-ACMI-AP, ASTM D 4236 (Atoxidade e Segurança da Embalagem) EN 71 - Comunidade Européia, Diretiva 67/548/EEC. Informações sobre: Produto Não Tóxico, riscos e segurança, Produto não indicado para Pintura Facial. Conforme rótulo: S2 - Manter a embalagem fora do alcance de crianças abaixo de 3 anos. S3 - Conserve em local fresco e seco. S7 - Tampe após o uso. P	Acrilex Splasch	3,30	1.155,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	62	Und	50	Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml), sendo a ponta e o cartucho substituíveis. As cores da tinta são: Azul, Preta, Vermelha e Verde.	Pilot	7,20	360,00

J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	63	Und	600	Cartucho para recarga de marcador para quadro branco, com tinta líquida (com capacidade para 5,5ml), compatível com o marcador da marca PILOT V. BOARD MASTER. As cores da tinta líquida serão: Azul, Preta, Vermelha e Verde.	Pilot	2,47	1.482,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	64	Und	50	Refil de ponta média para marcador de quadro branco, redonda, comprimento de 32mm, diâmetro de 6mm, largura do traço de 2,3mm, compatível com o marcador PILOT V. BOARD MASTER.	Pilot	1,40	70,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	65	CX	100	Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura	Acrilex	2,55	255,00
PREMIER COMERCIO LTDA ME	27	Pct	15	Cartolina branca dimensões 65cm x 50cm, pacotes com 100 unidades	Santa Maria	34,00	510,00
PREMIER COMERCIO LTDA ME	42	CX	50	Papel ofício A4, caixas com 10 resmas de 500 folhas cada resma, 210mm x 297 mm, 75 gm2	Globotec New Paper	149,90	7.495,00
PREMIER COMERCIO LTDA ME	43	CX	5	Papel ofício A3, caixas com 10 resmas de 500 folhas cada resma, 210mm x 297 mm, 75 gm2	Chamex	299,00	1.495,00
PREMIER COMERCIO LTDA ME	70	CX	25	Clipe Niquelado Número 2/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Rafa	4,95	123,75
PREMIER COMERCIO LTDA ME	71	CX	20	Clipe Niquelado Número 4/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Rafa	4,95	99,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
SILVESTRIN & SILVESTRIN EPP	10.829,00
BAVARESCO & CIA LTDA EPP	4.071,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	13.571,72
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	19.724,00
PREMIER COMERCIO LTDA ME	9.722,75

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 10 de janeiro de 2019.
Daiana Menin
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 005/2019

Publicação Nº 1867106

DECRETO Nº 005/2019, de 10 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 101/2018 na Modalidade Pregão Presencial N° 70/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal em Exercício de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 101/2018, na Modalidade Pregão Nº 70/2018 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITORIO, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADAS AO AUDITÓRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CAIBI
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição do Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
GESUL COMERCIAL LTDA ME	1	Und	69	Poltrona Auditório Retrátl Braço Intercalado e sem prancheta	Movelgar	620,00	42.780,00
GESUL COMERCIAL LTDA ME	2	Und	2	Poltrona Auditório Extra Retrátil com Apoia Braços Duplo – 750 mm	Movelgar	985,00	1.970,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
GESUL COMERCIAL LTDA ME	44.750,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 10 de janeiro de 2019.
Daiana Menin
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 007/2019

Publicação Nº 1867110

DECRETO Nº 007/2019, de 10 de Janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto da Chamada Pública 003/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal em Exercício de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94 e Lei 11.947 de 16/06/2009, Resolução 38 do FNDE de 16/07/2009.
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 259/2018 de 28/12/18, sobre a Chamada Pública 002/2018 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta Chamada Pública em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponentes	Item	Quant. Ano	Unid	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total do item
ILSE CELIA KUFF BORGES DOS SANTOS	1	1540	Unid	ALFACE, verde, nova, de 1ª qualidade, folha sã, sem rupturas	2,80	4.312,00
ILSE CELIA KUFF BORGES DOS SANTOS	2	500	Unid	BRÓCOLIS, novo de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem Rupturas	4,20	2.100,00

ILSE CELIA KUFF BORGES DOS SANTOS	3	600	Und	REPOLHO, novo, de 1ª qualidade, folha sã, sem Rupturas.	4,50	2.700,00
ILSE CELIA KUFF BORGES DOS SANTOS	4	400	Und	COUVE –FLOR, nova , de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem Rupturas.	4,50	1.800,00
ILSE CELIA KUFF BORGES DOS SANTOS	5	1600	Und	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) maço de 150 gramas, fresco e de boa qualidade	2,90	4.640,00
ILSE CELIA KUFF BORGES DOS SANTOS	6	150	Kg	BATATA DOCE frescas e sem manchas. Unidades médias, com casca sã de 1ª qualidade.	3,25	487,50
ILSE CELIA KUFF BORGES DOS SANTOS	7	400	KG	MANDIOCA, tipo branca ou amarela de 1º qualidade, raízes grandes tamanho uniforme, fresca com casca inteira sem rupturas ou defeitos	4,85	1.940,00
BELONI MARIA DE SORDI	11	200	KG	BISCOITO tipo CASEIRO de açúcar de cana, milho e rosca de nata com cobertura de glacê, pacotes de 1 kg.	21,17	4.234,00
BELONI MARIA DE SORDI	12	600	Und	Pão Sovado Tipo Caseiro Fatiado 400 gr, com data de fabricação e prazo de validade.	5,38	3.228,00
LUIZ CARLOS ZANATO	13	350	Dz	OVOS DE GALINHA, inspecionados, lavados e em ótimo grau de aproveitamento.	5,08	1.778,00
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO	14	400	Kg	Queijo mussarela, devidamente inspecionados, refrigerados, com certificado do S.I.F	26,67	10.668,00
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO	15	350	Sache	Nata em sache de 300gr.com data de validade, devidamente inspecionados, refrigerados, com certificado do S.I.F	4,75	1.662,50
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO	16	5000	litros	LEITE ULTRA-PASTEURIZADO integral envasados em embalagens de 1 litro, inspecionado, com data de fabricação e prazo de validade. Com certificado do S.I.F	2,49	12.450,00

Totais dos proponentes vencedores:

TOTAL DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS	VALOR TOTAL
ILSE CELIA KUFF BORGES DOS SANTOS	17.979,50
BELONI MARIA DE SORDI	1.778,00
LUIZ CARLOS ZANATO	7.462,00
TOTAL DO GRUPO FORMAL	
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO	24.780,50

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 25 de Janeiro de 2018.
Daiana Menin
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

Publicação Nº 1867194

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".
VALOR: 14.040,00(quatorze mil e quarenta reais)
FIRMADO: 10/01/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO Nº 009/2019
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE JUSTIFICATIVA Nº 006/2019

Publicação Nº 1867424

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 006/2019
Respaldo Legal: Art. 24 inciso VIII , da Lei 8.666/93 consolidada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO 002/2019

DESPACHO DA SRA. PREFEITA EM EXERCICIO

Trata-se da Contratação de empresa prestadora de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para propriedades do Município de Caibi/SC.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA-EPAGRI pessoa jurídica, devidamente inscrito no CNPJ 83.052.191/0041-50 com sede na Rua Padre Anchieta nº 527 na cidade de Palmitos -SC para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para propriedades do Município de Caibi/SC e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) com a realização do certame licitatório na Modalidade Dispensa Por Justificativa nº 006/2019 com respaldo legal nos termos do artigo 24 inciso VIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 11 de Janeiro de 2019.

_____
Daiana Menin
Prefeita em Exercício.

Camboriú

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 038/2018 - FMS

Publicação Nº 1865978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 038/2018 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 001/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LINHAS TELEFÔNICAS E RAMAIS EM TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 11/01/2019
1ª Publicação.

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 085/2018 - PMC

Publicação Nº 1865980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 085/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 001/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁ TENDO EM VISTA A OBRIGAÇÃO DA LEI Nº 3087/2018 QUE DISPÕE SOBRE O USO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 11/01/2019
1ª Publicação.

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - PMC

Publicação Nº 1865972

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 03.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA, BEM COMO, COLOCAR A DISPOSIÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, MEIOS ADEQUADOS PARA PRODUÇÃO E ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 11 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA AO CONTRATO 017/2018 - FMAS

Publicação Nº 1865983

TERMO DE ERRATA
CONTRATO

O Município de Camboriú, através da Secretaria de Administração vem comunicar que na publicação do contrato 017/2018 – FMAS da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Camboriú, publicado no dia 12 de novembro de 2018:

- Onde lê-se: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

- Leia-se: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Camboriú SC, 11 de janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 1865735

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, do município de Campo Erê, CNPJ 78.510.898/0001-35. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS – Serviços Ambulatoriais Externos – Código SUS – SIGTAP 03.01.07.007-5, sendo parte integrantes deste Contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1422/2018 – Dispensa de Licitação n.º 1326/2018. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2019, no programa ação 103011001.2.037000 – Programação Pactuada e Integrada da Assistência, elemento despesa 3.3.90.39.99.00.00, fonte 138. VALOR: R$: 173.961,96 (cento e setenta e três mil nove centos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 14.496,83 (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2019, Campo Erê/SC, em 02/01/2019. SIGNATÁRIOS: Cristina Almeida da Silva Pagliochi pela Contratante e Sonaira Paula Dal Piva pela Contratada.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO 8.200/2019 - ESTABELECE HORARIO DA SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Publicação Nº 1865847

DECRETO N° 8.200/19 DE 10/01/2019

ESTABELECE HORARIO DE FUNCIONAMENTO NA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que, a partir de 14 de janeiro de 2019, o horário de funcionamento da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será:

Expediente interno:
Das 7,30 às 11,30 horas

Expediente externo:
Das 13,30 às 17,30 horas

Art. 2º. O horário das demais Secretarias permanece inalterado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 10 de janeiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 271/2018

Publicação Nº 1867089

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2018
EXTRATO DO CONTRATO N° 271/2018 – Processo de Licitação 130/2018, TP 10/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC
CONTRATADO: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Mediante necessidade, o Município resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 218/2018, para o exercício de 2019, referente a execução de obra de construção de um Centro de Apoio Comunitário.
Onde Lê-se:
Vigência: 01/01/2019 a 16/02/2019
Leia-se: 01/01/2019 a 16/04/2019
Mantidos inalterados os demais itens publicados

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	412.852,84		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	412.852,84		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	IGD Bolsa Família	25.066,08		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Piso Básico Fixo	103.824,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD SUAS	11.494,80		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	SCFV	71.255,40		
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	BPN na Escola	1.030,00		
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	ACESSUAS Trabalho	9.785,00		
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	Piso de Alta Complexidade PAC	61.800,00		
1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	PFMC	107.532,00		
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	PTMC	20.035,56		
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Outras Transf. do SUAS/União	1.030,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		70.040,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	70.040,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	70.040,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	70.040,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	70.040,00		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	SEAS Custeio	37.080,00		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	SEAS Investimento	20.600,00		
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	SEAS Benefícios Eventuais	6.180,00		
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	SEAS Outras Transferências	6.180,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		515,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		515,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	515,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	515,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	515,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			890.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		890.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		890.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	890.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	890.000,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	890.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	890.000,00		
			Total das receitas:	**1.412.238,84**
			Total por entidade:	**1.412.238,84**
Entidade: 5 - FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			448.565,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		25.750,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		25.750,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	25.750,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.750,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.750,00		
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Rem Dep Banc - Não Vinculados - Outros	25.750,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		422.300,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		422.300,00	
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	422.300,00		
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	422.300,00		
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	422.300,00		
1.6.1.0.03.1.1.01.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiros	185.400,00		
1.6.1.0.03.1.1.02.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	236.900,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		515,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		515,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	515,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	515,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	515,00		
			Total das receitas:	**448.565,00**
			Total por entidade:	**448.565,00**
Entidade: 6 - FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.575,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.030,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.030,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		1.030,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		1.030,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.030,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Rem Dep Banc - Não Vinculados - Outros		1.030,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.545,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.545,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		1.545,00	
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		1.545,00	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal		515,00	
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros		1.030,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			56.897,20
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		56.897,20	
2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	56.897,20		
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	56.897,20		
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	56.897,20		
			Total das receitas:	**59.472,20**
			Total por entidade:	**59.472,20**
Entidade: 8 - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			61.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		7.622,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		7.622,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	7.622,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7.622,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.622,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Vincul. FIA	2.472,00		
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Rem Dep Banc - Não Vinculados - Outros	5.150,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		49.028,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		42.848,00	
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	42.848,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	42.848,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		6.180,00	
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	6.180,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 8 - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	6.180,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.150,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		5.150,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.150,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.150,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.150,00		
			Total das receitas:	**61.800,00**
			Total por entidade:	**61.800,00**
Entidade: 9 - SAMAE CAMPOS NOVOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			9.243.446,60
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		164.820,60	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		164.820,60	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	164.800,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	164.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	164.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Não Vinculados - Dep. Poupança	72.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Rem Dep Banc - Não Vinculados - Outros	92.700,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	20,60		
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00	Dividendos	20,60		
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal	20,60		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		8.717.096,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		8.717.096,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.717.096,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.717.096,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.717.096,00		
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Captação/Adução/Trat/Res e Distribuição de Água	5.524.096,00		
1.6.1.0.01.1.1.05.01.00	Tarifa de Consumo de Água Residencial	4.429.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.05.02.00	Tarifa de Consumo de Água Comercial/Industrial	762.200,00		
1.6.1.0.01.1.1.05.03.00	Tarifa de Consumo de Água Pública	226.600,00		
1.6.1.0.01.1.1.05.04.00	Tarifa de Ligação de Água	82.400,00		
1.6.1.0.01.1.1.05.05.00	Expediente	3.090,00		
1.6.1.0.01.1.1.05.06.00	Aferição de Hidrômetros	1.030,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 9 - SAMAE CAMPOS NOVOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.6.1.0.01.1.1.05.07.00	Desligamento de Água	1.236,00		
1.6.1.0.01.1.1.05.08.00	Religamento de Água	18.540,00		
1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	3.193.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.06.01.00	Tarifa de Esgoto Residencial	2.575.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.06.02.00	Tarifa de Esgoto Comercial	422.300,00		
1.6.1.0.01.1.1.06.03.00	Tarifa de Esgoto Pública	123.600,00		
1.6.1.0.01.1.1.06.04.00	Ligação de Esgoto	72.100,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		361.530,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.030,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.030,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.030,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.030,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.030,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		360.500,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	360.500,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	360.500,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	30.900,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	82.400,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	247.200,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			750.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		750.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		750.000,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	750.000,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	750.000,00		
2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	750.000,00		
2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	750.000,00		
			Total das receitas:	**9.993.446,60**
			Total por entidade:	**9.993.446,60**
Entidade: 10 - FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANASIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.665.331,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		719.661,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		719.661,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 10 - FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANASIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		719.661,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		719.661,00	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		719.661,00	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		719.661,00	
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Diária - Hospital		27.810,00	
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Raio X - Hospital		24.720,00	
1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	Taxa de Sala - Hospital		6.180,00	
1.1.2.2.01.1.1.08.00.00	Outras Taxas - Hospital		618.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.09.00.00	Taxa de Material de Sala - Hospital		27.810,00	
1.1.2.2.01.1.1.10.00.00	Taxa para Realização de Curativos - Hospital		618,00	
1.1.2.2.01.1.1.11.00.00	Taxa para Retirada de Pontos - Hospital		618,00	
1.1.2.2.01.1.1.12.00.00	Taxa Ultras/Desintometria - Hospital		7.725,00	
1.1.2.2.01.1.1.13.00.00	Taxa de Mamografia - Hospital		6.180,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			41.200,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários			41.200,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		41.200,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		41.200,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		41.200,00	
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Rem Dep Banc - Não Vinculados - Outros		41.200,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			1.903.440,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			49.440,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		49.440,00	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		49.440,00	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		49.440,00	
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Comercialização de Medicamentos		49.440,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde			1.854.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		1.854.000,00	
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		1.854.000,00	
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		1.854.000,00	
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	Convênios SUS		1.318.400,00	
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	Convênios Unimed		108.150,00	
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	Outros Convênios		427.450,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			1.030,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes			1.030,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 10 - FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANASIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas			
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.030,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.030,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.030,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			8.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.000.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		8.000.000,00	
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	8.000.000,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	8.000.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	8.000.000,00		
		8.000.000,00		
			Total das receitas:	**10.665.331,00**
			Total por entidade:	**10.665.331,00**
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			5.005.738,20
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		46.350,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		46.350,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	46.350,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	46.350,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	46.350,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	46.350,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	46.350,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		188.119,20	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		188.119,20	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	188.119,20		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	188.119,20		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rem Dep Banc - Vinc. Saúde	188.119,20		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Rem Dep Banc - Assist Farm Básica	172.669,20		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Rem Dep Banc - Vigil Sanitária União	6.180,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rem Dep Banc - SAMU	43.260,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Rem Dep Banc - Saúde Bucal	6.180,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Rem Dep Banc - PMAQ	1.236,00		
		9.270,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Rem Dep Banc - PACS	6.180,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Rem Dep Banc - PSF	3.090,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	Rem Dep Banc - PAB Fixo	30.900,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00	Rem Dep Banc - ECD	618,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Rem Dep Banc - Outras Transf SUS/União	618,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.11.00	Rem Dep Banc - Transf. de Convênios União/Saúde	618,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.12.00	Rem Dep Banc - CAPS Estado	24.720,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.13.00	Rem Dep Banc - MAC Estado	3.090,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.14.00	Rem Dep Banc - Farm Basica Estado	3.090,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.15.00	Rem Dep Banc - ACS Estado	30.900,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.16.00	Rem Dep Banc - Vigil Sanit Estado	123,60		
1.3.2.1.00.1.1.03.17.00	Rem Dep Banc - APAE Saúde Estado	1.236,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.18.00	Rem Dep Banc - Alienações Saúde	123,60		
1.3.2.1.00.1.1.03.19.00	Rem Dep Banc - Outras Transf. SUS/Estado	618,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.20.00	Rem Dep Banc - Transf. Convênios Estado/Saúde	618,00		
1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Rem Dep Banc - Não Vinculados - Outros	15.450,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		4.755.819,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		3.661.341,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	3.661.341,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	3.661.341,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	3.661.341,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princi	3.661.341,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB Fixo	889.920,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PSF	715.767,60		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PACS	739.449,36		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	ECD	45.657,84		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Saúde Bucal	248.065,20		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Assist Farmacêutica Básica	173.732,16		
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Vigilância Sanitária União	135.960,00		
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	SAMU	270.918,84		
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	PMAQ	440.016,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Outras Trans do SUS/União	1.854,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.094.478,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	1.094.478,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.094.478,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.094.478,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princ	1.094.478,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Farmácia Básica Estado	179.220,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Vigilância Sanitária Estado	1.030,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	ACS Estado	259.560,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	CAPS Estado	232.368,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	MAC Estado	135.960,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	APAE Saúde Estado	224.540,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Outras Transf Estado/Saúde	61.800,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		15.450,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		15.450,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	15.450,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	15.450,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	15.450,00		
			Total das receitas:	**5.005.738,20**
			Total por entidade:	**5.005.738,20**
Entidade: 13 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			108.150,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		108.150,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		108.150,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	108.150,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	108.150,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	108.150,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	108.150,00		
			Total das receitas:	**108.150,00**
			Total por entidade:	**108.150,00**
			Total geral:	**144.496.268,60**

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

VILMAR ANTONIO FERRÃO JUNIOR
Secretário de Planejamento e C

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário de Admin e Finanças

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			72.700.827,46
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		45.803.626,93	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		45.803.626,93	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		26.896.200,53	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		77.868,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.365.763,98	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		25.432.568,55	
			20.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.288.484,36
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos		14.287.484,36	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		14.277.484,36	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
			1.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
			100.000,00	
			Total das despesas:	**87.089.311,82**
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS			**Total da entidade:**	**87.089.311,82**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			340.630,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		340.630,00	
			340.630,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			352.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		152.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		152.000,00	
			200.000,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		200.000,00	
			Total das despesas:	**692.630,00**
			Total da entidade:	**692.630,00**
Entidade: 3 - FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			510.050,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		510.050,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		510.050,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			67.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		67.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		67.000,00	
			Total das despesas:	**577.050,00**
			Total da entidade:	**577.050,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.694.625,71
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.288,84	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		50,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		110.238,84	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.584.336,87	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		2.356.700,07	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		50,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.227.536,80	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		50,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.001.665,20
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.001.665,20	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		50,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.001.615,20	
			Total das despesas:	**4.696.290,91**
			Total da entidade:	**4.696.290,91**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 5 - FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			328.565,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		328.565,00	
			328.565,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			620.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		620.000,00	
			620.000,00	
			Total das despesas:	**948.565,00**
			Total da entidade:	**948.565,00**
Entidade: 6 - FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			10.050,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.000,00	
			10.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			101.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		100.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50,00	
			50,00	
			Total das despesas:	**111.100,00**
			Total da entidade:	**111.100,00**
Entidade: 8 - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.675,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		64.675,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		31.930,00	
			32.745,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.150,00
			6.150,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 8 - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos		5.150,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
			Total das despesas:	**70.825,00**
Entidade: 9 - SAMAE CAMPOS NOVOS			**Total da entidade:**	**70.825,00**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.503.404,14
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		4.473.450,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		36.050,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.437.400,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		3.029.954,14	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		34.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		2.874.154,14	
			121.800,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.489.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		2.489.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.000,00	
			2.480.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.042,46
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.042,46	
			1.042,46	
			Total das despesas:	**9.993.446,60**
Entidade: 10 - FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANASIO			**Total da entidade:**	**9.993.446,60**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.514.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.787.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.787.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.727.000,00	
			1.727.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.588.301,36
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
			8.588.301,36	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 10 - FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANASIO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
			8.588.301,36	
			Total das despesas:	**12.102.301,36**
			Total da entidade:	**12.102.301,36**
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.164.243,65
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.098.228,81	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.098.228,81	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		12.066.014,84	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.668.316,00	
			6.397.698,84	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.230.045,60
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.230.045,60	
			1.230.045,60	
			Total das despesas:	**24.394.289,25**
			Total da entidade:	**24.394.289,25**
Entidade: 12 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.463.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.865.800,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.865.800,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		597.400,00	
			597.400,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			163.198,66
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		163.198,66	
			163.198,66	
			Total das despesas:	**3.626.398,66**
			Total da entidade:	**3.626.398,66**
Entidade: 13 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			180.060,00
			156.560,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 13 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		156.560,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		23.500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		14.000,00	
			Total das despesas:	**194.060,00**
			Total da entidade:	**194.060,00**
			Total geral:	**144.496.268,60**

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário de Admin e Finanças

VILMAR ANTONIO FERRÃO JUNIOR
Secretário de Planejamento e C

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1
Data: 11/01/2019

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	129 Administração de Receitas
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	304 Vigilância Sanitária
	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
	392 Difusão Cultural
14 Direitos da Cidadania	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
	544 Recursos Hídricos
20 Agricultura	601 Promoção da Produção Vegetal
	602 Promoção da Produção Animal
	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
	813 Lazer
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

VILMAR ANTONIO FERRÃO JUNIOR
Secretário de Planejamento e C

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário de Admin e Finanças

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS		**13.056.984,36**	**70.711.277,46**	**3.221.050,00**	**87.089.311,82**
Órgão: 01.00 GABINETE DO PREFEITO		**80.000,00**	**2.513.430,64**	**0,00**	**2.593.430,64**
Unidade: 01.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		**80.000,00**	**2.513.430,64**	**0,00**	**2.593.430,64**
04	Administração	80.000,00	2.513.430,64		2.593.430,64
04.122	Administração Geral	80.000,00	2.513.430,64		2.593.430,64
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	80.000,00	2.513.430,64		2.593.430,64
04.122.0002.1.000	Reequipamento do Gabinete do Prefeito - Veículos e Equipamentos	80.000,00			80.000,00
04.122.0002.2.000	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal		2.513.430,64		2.513.430,64
Órgão: 02.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		**160.000,00**	**1.891.000,00**	**0,00**	**2.051.000,00**
Unidade: 02.02 DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		**150.000,00**	**736.000,00**	**0,00**	**886.000,00**
04	Administração	150.000,00	680.000,00		830.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	150.000,00	680.000,00		830.000,00
04.121.0004	PLANEJAMENTO	150.000,00	680.000,00		830.000,00
04.121.0004.1.001	Reformas e Manutenções no Paço Municipal	150.000,00			150.000,00
04.121.0004.2.001	Manutenção do Departamento de Planejamento, Organização e Coordenação Geral		680.000,00		680.000,00
06	Segurança Pública		56.000,00		56.000,00
06.182	Defesa Civil		56.000,00		56.000,00
06.182.0004	PLANEJAMENTO		56.000,00		56.000,00
06.182.0004.2.086	Manutenção da Defesa Civil Municipal		56.000,00		56.000,00
Unidade: 02.03 DEP. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN. E INFORMATIZAÇÃO		**10.000,00**	**1.155.000,00**	**0,00**	**1.165.000,00**
04	Administração	10.000,00	1.155.000,00		1.165.000,00
04.122	Administração Geral	10.000,00	1.155.000,00		1.165.000,00
04.122.0004	PLANEJAMENTO	10.000,00	1.155.000,00		1.165.000,00
04.122.0004.1.002	Reequipamento da Administração Pública	10.000,00			10.000,00
04.122.0004.2.003	Manutenção do Departamento de Modernização Administrativa e Informatização		1.135.000,00		1.135.000,00
04.122.0004.2.080	CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.		20.000,00		20.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS		**13.056.984,36**	**70.711.277,46**	**3.221.050,00**	**87.089.311,82**
Órgão: 03.00 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**3.864.095,12**	**3.221.050,00**	**7.085.145,12**
Unidade: 03.04 DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		**0,00**	**370.000,00**	**0,00**	**370.000,00**
04	Administração		370.000,00		370.000,00
04.129	Administração de Receitas		370.000,00		370.000,00
04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		370.000,00		370.000,00
04.129.0003.2.004	Manutenção do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização		370.000,00		370.000,00
Unidade: 03.05 DEP. DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO		**0,00**	**383.000,00**	**0,00**	**383.000,00**
04	Administração		383.000,00		383.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		383.000,00		383.000,00
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		383.000,00		383.000,00
04.121.0003.2.005	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Patrimônio do MunicípioManutenção do Depa		383.000,00		383.000,00
Unidade: 03.06 DEPARTAMENTO PESSOAL		**0,00**	**320.000,00**	**2.200.000,00**	**2.520.000,00**
04	Administração		320.000,00		320.000,00
04.122	Administração Geral		320.000,00		320.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		320.000,00		320.000,00
04.122.0003.2.006	Manutenção do Departamento de Pessoal		320.000,00		320.000,00
28	Encargos Especiais			2.200.000,00	2.200.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			2.200.000,00	2.200.000,00
28.846.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			2.200.000,00	2.200.000,00
28.846.0003.0.001	Manutenção do Pagamento de Inativos e Pensionistas - Prefeitura			2.200.000,00	2.200.000,00
Unidade: 03.07 DEPARTAMENTO DE COMPRAS		**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**
04	Administração		360.000,00		360.000,00
04.122	Administração Geral		360.000,00		360.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		360.000,00		360.000,00
04.122.0003.2.007	Manutenção do Departamento de Compras		360.000,00		360.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS		**13.056.984,36**	**70.711.277,46**	**3.221.050,00**	**87.089.311,82**
Órgão: 03.00	**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**3.864.095,12**	**3.221.050,00**	**7.085.145,12**
Unidade: 03.08	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**0,00**	**2.431.095,12**	**1.021.050,00**	**3.452.145,12**
04	Administração		2.431.095,12		2.431.095,12
04.122	Administração Geral		2.353.095,12		2.353.095,12
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		2.353.095,12		2.353.095,12
04.122.0003.2.002	Manutenção da Secretaria de Administração		2.353.095,12		2.353.095,12
04.123	Administração Financeira		78.000,00		78.000,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		78.000,00		78.000,00
04.123.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Finanças		78.000,00		78.000,00
28	Encargos Especiais			1.021.050,00	1.021.050,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.000,00	2.000,00
28.843.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			2.000,00	2.000,00
28.843.0003.0.002	Amortização da Dívida Fundada Interna - Prefeitura			1.000,00	1.000,00
28.843.0003.0.004	Manutenção dos Serviços da Dívida Fundada Interna - Prefeitura			1.000,00	1.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.019.050,00	1.019.050,00
28.846.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			1.019.050,00	1.019.050,00
28.846.0003.0.003	Manutenção da Contribuição ao PASEP - Prefeitura			1.019.050,00	1.019.050,00
Órgão: 04.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**2.268.408,27**	**40.577.284,13**	**0,00**	**42.845.692,40**
Unidade: 04.09	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**	**30.123,60**	**10.456.925,00**	**0,00**	**10.487.048,60**
12	Educação	30.123,60	10.456.925,00		10.487.048,60
12.361	Ensino Fundamental	30.123,60	10.361.925,00		10.392.048,60
12.361.0005	EDUCAÇÃO	30.123,60	10.361.925,00		10.392.048,60
12.361.0005.1.019	Reequipamento do Ensino Fundamental	30.123,60			30.123,60
12.361.0005.2.010	Manutenção do Departamento de Planejamento Educacional		100.000,00		100.000,00
12.361.0005.2.018	Man.do Ensino-Remuneração Profissionais do Magistério		10.259.350,00		10.259.350,00
12.361.0005.2.020	Manutenção do Ensino - Escolas Etinerantes		2.575,00		2.575,00
12.367	Educação Especial		95.000,00		95.000,00
12.367.0005	EDUCAÇÃO		95.000,00		95.000,00
12.367.0005.2.016	Manutenção da Educação para Alunos Especiais		20.000,00		20.000,00
12.367.0005.2.017	Manutenção do COMAD		75.000,00		75.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS		**13.056.984,36**	**70.711.277,46**	**3.221.050,00**	**87.089.311,82**
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**2.268.408,27**	**40.577.284,13**	**0,00**	**42.845.692,40**
Unidade: 04.10 DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR		**1.737.666,67**	**11.222.200,00**	**0,00**	**12.959.866,67**
12	Educação	1.737.666,67	11.222.200,00		12.959.866,67
12.365	Educação Infantil	1.737.666,67	11.222.200,00		12.959.866,67
12.365.0005	EDUCAÇÃO	1.737.666,67	11.222.200,00		12.959.866,67
12.365.0005.1.013	Construções, Ampliações e Reforma no Ensino Infantil	60.000,00			60.000,00
12.365.0005.1.014	Construções, Ampliações e Reforma nas Creches	1.523.666,67			1.523.666,67
12.365.0005.1.016	Reequipamento das Creches	104.000,00			104.000,00
12.365.0005.1.017	Reequipamento do Ensino Infantil	50.000,00			50.000,00
12.365.0005.2.011	Manutenção do Dep. de Educação do Ensino Infantil - Pré Escolar		10.772.200,00		10.772.200,00
12.365.0005.2.015	Manutenção de Creches		450.000,00		450.000,00
Unidade: 04.11 GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR		**0,00**	**1.508.195,60**	**0,00**	**1.508.195,60**
10	Saúde		1.508.195,60		1.508.195,60
10.306	Alimentação e Nutrição		1.508.195,60		1.508.195,60
10.306.0005	EDUCAÇÃO		1.508.195,60		1.508.195,60
10.306.0005.2.012	Manutenção da Gerência de Merenda Escolar		1.508.195,60		1.508.195,60
Unidade: 04.12 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**500.618,00**	**11.709.995,53**	**0,00**	**12.210.613,53**
12	Educação	500.618,00	11.709.995,53		12.210.613,53
12.361	Ensino Fundamental	500.618,00	11.709.995,53		12.210.613,53
12.361.0005	EDUCAÇÃO	500.618,00	11.709.995,53		12.210.613,53
12.361.0005.1.015	Construções, Ampliações e Reforma no Ensino Fundamental	500.618,00			500.618,00
12.361.0005.2.013	Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental		11.709.995,53		11.709.995,53
Unidade: 04.13 DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR - GERÊNCIA TRANSPORTE		**0,00**	**5.679.968,00**	**0,00**	**5.679.968,00**
12	Educação		5.679.968,00		5.679.968,00
12.361	Ensino Fundamental		5.429.968,00		5.429.968,00
12.361.0005	EDUCAÇÃO		5.429.968,00		5.429.968,00
12.361.0005.2.014	Manutenção do Departamento de Transporte Escolar - Gerência Transporte		5.429.968,00		5.429.968,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS		**13.056.984,36**	**70.711.277,46**	**3.221.050,00**	**87.089.311,82**
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**2.268.408,27**	**40.577.284,13**	**0,00**	**42.845.692,40**
Unidade: 04.13 DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR - GERÊNCIA TRANSPORTE		**0,00**	**5.679.968,00**	**0,00**	**5.679.968,00**
12	Educação				
12.364	Ensino Superior		5.679.968,00		5.679.968,00
12.364.0005	EDUCAÇÃO		250.000,00		250.000,00
12.364.0005.2.077	Manutenção do Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
			250.000,00		250.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO		**2.020.000,00**	**2.290.048,65**	**0,00**	**4.310.048,65**
Unidade: 05.14 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA GERENCIAS		**20.000,00**	**1.736.750,00**	**0,00**	**1.756.750,00**
08	Assistência Social				
08.244	Assistência Comunitária	20.000,00	1.736.750,00		1.756.750,00
08.244.0006	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	1.736.750,00		1.756.750,00
08.244.0006.1.006	Reequipamento da Secretaria do Desenvolvimento Social Família e Trabalho	20.000,00	1.736.750,00		1.756.750,00
08.244.0006.2.022	Manutenção Departamento de Assistência Social e da Familia - Gerencias	20.000,00			20.000,00
			1.736.750,00		1.736.750,00
Unidade: 05.15 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E TRABALHO		**0,00**	**50.900,00**	**0,00**	**50.900,00**
08	Assistência Social				
08.244	Assistência Comunitária		50.900,00		50.900,00
08.244.0006	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		50.900,00		50.900,00
08.244.0006.2.023	Manutenção do Departamento de Assistência Comunitária e Trabalho		50.900,00		50.900,00
			50.900,00		50.900,00
Unidade: 05.16 DEPARTAMENTO HABITACIONAL		**2.000.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**2.120.000,00**
16	Habitação				
16.482	Habitação Urbana	2.000.000,00	120.000,00		2.120.000,00
16.482.0007	HABITAÇÃO	2.000.000,00	120.000,00		2.120.000,00
16.482.0007.1.007	Implantação de Projetos Habiatacionais	2.000.000,00	120.000,00		2.120.000,00
16.482.0007.2.024	Manutenção do Departamento Habitacional	2.000.000,00			2.000.000,00
			120.000,00		120.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS		**13.056.984,36**	**70.711.277,46**	**3.221.050,00**	**87.089.311,82**
Órgão: 05.00 SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO		**2.020.000,00**	**2.290.048,65**	**0,00**	**4.310.048,65**
Unidade: 05.17 DEP. DE PROJETOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		**0,00**	**264.799,99**	**0,00**	**264.799,99**
08	Assistência Social				
08.244	Assistência Comunitária		264.799,99		264.799,99
08.244.0006	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		264.799,99		264.799,99
08.244.0006.2.025	Manutenção do Departamento de Projetos para Geração de Emprego e Renda		264.799,99		264.799,99
			264.799,99		264.799,99
Unidade: 05.18 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO ESTRUTURAL		**0,00**	**54.598,66**	**0,00**	**54.598,66**
08	Assistência Social				
08.244	Assistência Comunitária		54.598,66		54.598,66
08.244.0006	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		54.598,66		54.598,66
08.244.0006.2.026	Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Estrutural		54.598,66		54.598,66
			54.598,66		54.598,66
Unidade: 05.19 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**0,00**	**63.000,00**	**0,00**	**63.000,00**
08	Assistência Social				
08.241	Assistência ao Idoso		63.000,00		63.000,00
08.241.0006	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		63.000,00		63.000,00
08.241.0006.2.082	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		63.000,00		63.000,00
			63.000,00		63.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**1.000,00**	**6.802.000,00**	**0,00**	**6.803.000,00**
Unidade: 06.19 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA - GERÊNCIA		**1.000,00**	**6.801.000,00**	**0,00**	**6.802.000,00**
18	Gestão Ambiental				
18.544	Recursos Hídricos	1.000,00			1.000,00
18.544.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.000,00			1.000,00
18.544.0008.1.018	Construçao de poços artesianos cisternas e conservação das aguas	1.000,00			1.000,00
20	Agricultura	1.000,00			1.000,00
20.606	Extensão Rural		6.801.000,00		6.801.000,00
20.606.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6.801.000,00		6.801.000,00
20.606.0008.2.028	Manutenção do Departamento da Agricultura - Gerência		6.801.000,00		6.801.000,00
20.606.0008.2.079	Manutenção do Programa Horas Máquinas - Sec. de Agricultura		6.800.000,00		6.800.000,00
			1.000,00		1.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS		**13.056.984,36**	**70.711.277,46**	**3.221.050,00**	**87.089.311,82**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**1.000,00**	**6.802.000,00**	**0,00**	**6.803.000,00**
Unidade: 06.20	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
18	Gestão Ambiental				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.000,00		1.000,00
18.541.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.000,00		1.000,00
18.541.0008.2.029	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente		1.000,00		1.000,00
			1.000,00		1.000,00
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	**53.000,00**	**1.566.048,04**	**0,00**	**1.619.048,04**
Unidade: 07.21	**DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	**13.000,00**	**1.264.548,04**	**0,00**	**1.277.548,04**
22	Indústria				
22.661	Promoção Industrial	13.000,00	1.264.548,04		1.277.548,04
22.661.0009	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	13.000,00	1.264.548,04		1.277.548,04
22.661.0009.1.004	Implantação e Obras na Área Industrial	13.000,00	1.264.548,04		1.277.548,04
22.661.0009.1.055	Implantação da Encubadora Teconológica	1.000,00			1.000,00
22.661.0009.1.060	Aquisição de terrenos para Área Industrial	11.000,00			11.000,00
22.661.0009.2.030	Manutenção do Departamento da Industria e Comércio	1.000,00			1.000,00
22.661.0009.2.032	Realização de Eventos em Geral		429.996,16		429.996,16
22.661.0009.2.042	Promoção de Feiras, Exposições e Eventos Agropecuários		349.551,88		349.551,88
			485.000,00		485.000,00
Unidade: 07.22	**DEPARTAMENTO DO TURISMO**	**40.000,00**	**301.500,00**	**0,00**	**341.500,00**
23	Comércio e Serviços				
23.695	Turismo	40.000,00	301.500,00		341.500,00
23.695.0009	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	40.000,00	301.500,00		341.500,00
23.695.0009.1.005	Reequipamento do Departamento de Turismo	40.000,00	301.500,00		341.500,00
23.695.0009.2.031	Manutenção do Departamento do Turismo	40.000,00			40.000,00
23.695.0009.2.081	Realizacao da Festa do Municipio		51.500,00		51.500,00
			250.000,00		250.000,00
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO**	**7.374.576,09**	**9.994.170,00**	**0,00**	**17.368.746,09**
Unidade: 08.23	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	**1.000,00**	**710.000,00**	**0,00**	**711.000,00**
15	Urbanismo				
15.451	Infra-Estrutura Urbana		710.000,00		710.000,00
15.451.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		710.000,00		710.000,00
15.451.0010.2.033	Manutenção do Departamento de Engenharia		710.000,00		710.000,00
			710.000,00		710.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS		**13.056.984,36**	**70.711.277,46**	**3.221.050,00**	**87.089.311,82**
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		**7.374.576,09**	**9.994.170,00**	**0,00**	**17.368.746,09**
Unidade: 08.23 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		**1.000,00**	**710.000,00**	**0,00**	**711.000,00**
26	Transporte	1.000,00			1.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.000,00			1.000,00
26.782.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	1.000,00			1.000,00
26.782.0010.1.053	Implantação da Perimetral Oeste	1.000,00			1.000,00
Unidade: 08.24 SUBSECRETARIA SERV URBANOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS		**2.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**172.000,00**
15	Urbanismo	2.000,00	170.000,00		172.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00			2.000,00
15.451.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	2.000,00			2.000,00
15.451.0010.1.020	Aquisição de terrenos e edificações	2.000,00			2.000,00
15.452	Serviços Urbanos		170.000,00		170.000,00
15.452.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		170.000,00		170.000,00
15.452.0010.2.035	Manutenção da Subsecretaria de Serviços Urbanos e Produção de Materiais		170.000,00		170.000,00
Unidade: 08.25 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL		**7.371.576,09**	**9.114.170,00**	**0,00**	**16.485.746,09**
06	Segurança Pública	11.000,00	229.972,00		240.972,00
06.181	Policiamento	11.000,00	229.972,00		240.972,00
06.181.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	11.000,00	229.972,00		240.972,00
06.181.0010.1.003	Reequipamento da Segurança Pública	11.000,00			11.000,00
06.181.0010.2.009	Manutenção da Segurança Pública e Trânsito		229.972,00		229.972,00
15	Urbanismo	6.645.126,09	6.625.870,00		13.270.996,09
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.645.126,09			6.645.126,09
15.451.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	6.645.126,09			6.645.126,09
15.451.0010.1.009	Realização de Obras e Reformas pela Secretaria de Transportes e Obras e Urbanismo	3.820.460,45			3.820.460,45
15.451.0010.1.010	Pavimentação e Asfaltamento de Ruas	2.753.665,64			2.753.665,64
15.451.0010.1.012	Construção de Redes de Energia Elétrica	1.000,00			1.000,00
15.451.0010.1.021	Construção de praças, jardins e parques infantis	70.000,00			70.000,00
15.452	Serviços Urbanos		6.625.870,00		6.625.870,00
15.452.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		6.625.870,00		6.625.870,00
15.452.0010.2.034	Manutenção das Atividades de Coordenadorias e Atividades Operacionais		66.950,00		66.950,00
15.452.0010.2.036	Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional		1.918.200,00		1.918.200,00
15.452.0010.2.038	Manutenção da Iluminação Pública		2.340.720,00		2.340.720,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS		**13.056.984,36**	**70.711.277,46**	**3.221.050,00**	**87.089.311,82**
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO**	**7.374.576,09**	**9.994.170,00**	**0,00**	**17.368.746,09**
Unidade: 08.25	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL**	**7.371.576,09**	**9.114.170,00**	**0,00**	**16.485.746,09**
15	Urbanismo	6.645.126,09	6.625.870,00		13.270.996,09
15.452	Serviços Urbanos		6.625.870,00		6.625.870,00
15.452.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		6.625.870,00		6.625.870,00
15.452.0010.2.078	Recolhimento e destinação dos resíduos sólidos		2.300.000,00		2.300.000,00
26	Transporte	715.450,00	2.258.328,00		2.973.778,00
26.782	Transporte Rodoviário	715.450,00	2.258.328,00		2.973.778,00
26.782.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	715.450,00	2.258.328,00		2.973.778,00
26.782.0010.1.011	Reequipamento da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	715.450,00			715.450,00
26.782.0010.2.037	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem		2.258.328,00		2.258.328,00
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	**1.100.000,00**	**1.213.200,88**	**0,00**	**2.313.200,88**
Unidade: 09.27	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**	**1.100.000,00**	**1.075.200,88**	**0,00**	**2.175.200,88**
27	Desporto e Lazer	1.100.000,00	1.075.200,88		2.175.200,88
27.812	Desporto Comunitário	1.100.000,00	1.075.200,88		2.175.200,88
27.812.0011	ESPORTE E LAZER	1.100.000,00	1.075.200,88		2.175.200,88
27.812.0011.1.056	Construções, Ampliações e Reformas no Esporte Municipal	1.100.000,00			1.100.000,00
27.812.0011.2.039	Manutenção do Departamento de Esportes		1.075.200,88		1.075.200,88
Unidade: 09.28	**DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE E LAZER**	**0,00**	**138.000,00**	**0,00**	**138.000,00**
27	Desporto e Lazer		138.000,00		138.000,00
27.813	Lazer		138.000,00		138.000,00
27.813.0011	ESPORTE E LAZER		138.000,00		138.000,00
27.813.0011.2.040	Manutenção do Departamento da Juventude e Lazer		138.000,00		138.000,00
Órgão: 10.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
Unidade: 10.29	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
06	Segurança Pública				100.000,00
06.182	Defesa Civil				100.000,00
06.182.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000,00
06.182.0099.9.999	Reserva de Contingência				100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS		**352.000,00**	**340.630,00**	**0,00**	**692.630,00**
Órgão: 32.00 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA		**352.000,00**	**340.630,00**	**0,00**	**692.630,00**
Unidade: 32.01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA		**352.000,00**	**340.630,00**	**0,00**	**692.630,00**
20	Agricultura	352.000,00	340.630,00		692.630,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal		30.000,00		30.000,00
20.601.0012	AGROPECUÁRIA		30.000,00		30.000,00
20.601.0012.2.055	Manutenção do Horto Florestal Municipal		30.000,00		30.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal		1.030,00		1.030,00
20.602.0012	AGROPECUÁRIA		1.030,00		1.030,00
20.602.0012.2.027	Manutenção do Programa de Aquicultura		1.030,00		1.030,00
20.606	Extensão Rural	352.000,00	309.600,00		661.600,00
20.606.0012	AGROPECUÁRIA	352.000,00	309.600,00		661.600,00
20.606.0012.1.023	Reequipamento do Fundo Agropecuário	150.000,00			150.000,00
20.606.0012.1.024	Construções, Amplicações e Reformas através do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	1.000,00			1.000,00
20.606.0012.1.048	Aquisição de Produtos para revenda através do Fundo Agropecuário	1.000,00			1.000,00
20.606.0012.1.049	Concessão de empréstimos e financiamentos através do Fundo Agropecuário	200.000,00			200.000,00
20.606.0012.2.041	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária		308.600,00		308.600,00
20.606.0012.2.088	Promoção de Feiras, Exposições e Eventos Agropecuários - Fundo Des.		1.000,00		1.000,00
Entidade: 3 - FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS		**67.000,00**	**510.050,00**	**0,00**	**577.050,00**
Órgão: 33.00 FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE		**67.000,00**	**510.050,00**	**0,00**	**577.050,00**
Unidade: 33.01 FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE		**41.000,00**	**474.000,00**	**0,00**	**515.000,00**
13	Cultura	41.000,00	474.000,00		515.000,00
13.392	Difusão Cultural	41.000,00	474.000,00		515.000,00
13.392.0013	CULTURA	41.000,00	474.000,00		515.000,00
13.392.0013.1.025	Obras, Reformas e Ampliações na Fundação Cultura de Campos Novos	1.000,00			1.000,00
13.392.0013.1.026	Reequipamento da Fundação Cultural	40.000,00			40.000,00
13.392.0013.2.043	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural		474.000,00		474.000,00
Unidade: 33.02 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		**26.000,00**	**25.750,00**	**0,00**	**51.750,00**
13	Cultura	26.000,00	25.750,00		51.750,00
13.392	Difusão Cultural	26.000,00	25.750,00		51.750,00
13.392.0013	CULTURA	26.000,00	25.750,00		51.750,00
13.392.0013.1.022	Reformas na Biblioteca Municipal	10.000,00			10.000,00
13.392.0013.1.050	Reequipamento da Bibliotéca Municipal	16.000,00			16.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS		**67.000,00**	**510.050,00**	**0,00**	**577.050,00**
Órgão: 33.00 FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE		**67.000,00**	**510.050,00**	**0,00**	**577.050,00**
Unidade: 33.02 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		**26.000,00**	**25.750,00**	**0,00**	**51.750,00**
13	Cultura	26.000,00	25.750,00		51.750,00
13.392	Difusão Cultural	26.000,00	25.750,00		51.750,00
13.392.0013	CULTURA	26.000,00	25.750,00		51.750,00
13.392.0013.2.044	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública		25.750,00		25.750,00
Unidade: 33.03 MANUTENÇÃO DO MUSEU		**0,00**	**10.300,00**	**0,00**	**10.300,00**
13	Cultura		10.300,00		10.300,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		10.300,00		10.300,00
13.391.0013	CULTURA		10.300,00		10.300,00
13.391.0013.2.045	Manutenção das atividades do Museu		10.300,00		10.300,00
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS		**960.247,20**	**3.736.043,71**	**0,00**	**4.696.290,91**
Órgão: 35.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**960.247,20**	**3.736.043,71**	**0,00**	**4.696.290,91**
Unidade: 35.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**960.247,20**	**3.736.043,71**	**0,00**	**4.696.290,91**
08	Assistência Social	960.247,20	3.735.843,71		4.696.090,91
08.244	Assistência Comunitária	960.247,20	3.735.843,71		4.696.090,91
08.244.0006	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	960.247,20	3.735.843,71		4.696.090,91
08.244.0006.1.027	Obras, Reformas e Ampliações na Assistência Social d	740.123,60			740.123,60
08.244.0006.1.051	Reequipamento do FMAS	220.123,60			220.123,60
08.244.0006.2.048	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		3.087.810,07		3.087.810,07
08.244.0006.2.049	Bloco de Proteção Social Básica		185.688,40		185.688,40
08.244.0006.2.050	Recursos do SUAS/Estado		72.821,00		72.821,00
08.244.0006.2.051	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade		138.084,76		138.084,76
08.244.0006.2.052	Manutenção do Programa IGD SUAS		12.112,80		12.112,80
08.244.0006.2.053	Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		188.490,00		188.490,00
08.244.0006.2.054	Manutenção do Programa Bolsa Família		38.662,08		38.662,08
08.244.0006.2.075	Programa ACESSUAS Trabalho		11.021,00		11.021,00
08.244.0006.2.076	Programa BPC na Escola		1.153,60		1.153,60
14	Direitos da Cidadania		200,00		200,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		200,00		200,00
14.243.0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		200,00		200,00
14.243.0015.2.090	LARES - Consórcio Intermunicipal para Acolhimento de Crianças e Adolescentes		200,00		200,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS		**960.247,20**	**3.736.043,71**	**0,00**	**4.696.290,91**
Órgão: 35.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**960.247,20**	**3.736.043,71**	**0,00**	**4.696.290,91**
Unidade: 35.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**960.247,20**	**3.736.043,71**	**0,00**	**4.696.290,91**
14	Direitos da Cidadania		200,00		200,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		200,00		200,00
14.243.0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		200,00		200,00
14.243.0015.2.090	LARES - Consórcio Intermunicipal para Acolhimento de Crianças e Adolescentes		200,00		200,00
Entidade: 5 - FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS		**620.000,00**	**328.565,00**	**0,00**	**948.565,00**
Órgão: 36.00 FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS		**620.000,00**	**328.565,00**	**0,00**	**948.565,00**
Unidade: 36.01 FUNREBON - FDO MUN. DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS		**620.000,00**	**328.565,00**	**0,00**	**948.565,00**
06	Segurança Pública	620.000,00	328.565,00		948.565,00
06.182	Defesa Civil	620.000,00	328.565,00		948.565,00
06.182.0016	FUMREBOM	620.000,00	328.565,00		948.565,00
06.182.0016.1.029	Obras, Reformas e Ampliações no FUMREBON	520.000,00			520.000,00
06.182.0016.1.030	Reequipamento do FUMREBON	100.000,00			100.000,00
06.182.0016.2.056	Manutenção das Atividades do FUNREBON		328.565,00		328.565,00
Entidade: 6 - FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS		**101.000,00**	**10.000,00**	**100,00**	**111.100,00**
Órgão: 37.00 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		**101.000,00**	**10.000,00**	**100,00**	**111.100,00**
Unidade: 37.01 MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		**1.000,00**	**10.000,00**	**100,00**	**11.100,00**
16	Habitação	1.000,00	10.000,00		11.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.000,00	10.000,00		11.000,00
16.482.0007	HABITAÇÃO	1.000,00	10.000,00		11.000,00
16.482.0007.1.032	Reequipamento do Fundo Rotativo Habitacional	1.000,00			1.000,00
16.482.0007.2.057	Manutenção das Atividades do Fundo Rotativo Habitacional		10.000,00		10.000,00
28	Encargos Especiais			100,00	100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			100,00	100,00
28.843.0007	HABITAÇÃO			100,00	100,00
28.843.0007.0.005	Manutenção dos Serviços da Dívida Fundada Interna - Fdo Habitacional			50,00	50,00
28.843.0007.0.006	Amortização da Dívida Fundada Interna - Fdo Habitacional			50,00	50,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS		**101.000,00**	**10.000,00**	**100,00**	**111.100,00**
Órgão: 37.00 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		**101.000,00**	**10.000,00**	**100,00**	**111.100,00**
Unidade: 37.02 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
16	Habitação	100.000,00			100.000,00
16.482	Habitação Urbana	100.000,00			100.000,00
16.482.0007	HABITAÇÃO	100.000,00			100.000,00
16.482.0007.1.033	Financiamento e Empréstimos para construção e reforma de habitação	100.000,00			100.000,00
Entidade: 8 - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS		**1.000,00**	**69.825,00**	**0,00**	**70.825,00**
Órgão: 34.00 FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA		**1.000,00**	**69.825,00**	**0,00**	**70.825,00**
Unidade: 34.01 FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		**1.000,00**	**69.825,00**	**0,00**	**70.825,00**
08	Assistência Social	1.000,00	69.825,00		70.825,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	69.825,00		70.825,00
08.243.0014	CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00	69.825,00		70.825,00
08.243.0014.1.034	Reequipamento do Fundo Mun. da Infância e do Adolescente	1.000,00			1.000,00
08.243.0014.2.046	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente		68.280,00		68.280,00
08.243.0014.2.047	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente		1.545,00		1.545,00
Entidade: 9 - SAMAE CAMPOS NOVOS		**2.489.000,00**	**7.415.854,14**	**87.550,00**	**9.993.446,60**
Órgão: 39.00 SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO		**2.489.000,00**	**7.415.854,14**	**87.550,00**	**9.993.446,60**
Unidade: 39.01 SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO		**2.489.000,00**	**7.415.854,14**	**87.550,00**	**9.993.446,60**
17	Saneamento	2.489.000,00	7.415.854,14		9.904.854,14
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.489.000,00	7.415.854,14		9.904.854,14
17.512.0018	ÁGUA E SANEAMENTO	2.489.000,00	7.415.854,14		9.904.854,14
17.512.0018.1.035	Reequipamento do Departamento Administrativo do SAMAE	60.000,00			60.000,00
17.512.0018.1.036	Reequipamento do Sistema de Captação, Tratamento e Redes de Distribuição de Agua	50.000,00			50.000,00
17.512.0018.1.037	Reequipamento do Sistema de Esgoto e Tratamento de Resíduos	5.000,00			5.000,00
17.512.0018.1.038	Obras, Ampliação e Reformas no Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Agua	1.500.000,00			1.500.000,00
17.512.0018.1.039	Obras, Reformas e Ampliações do Departamento Administrativo do SAMAE	55.000,00			55.000,00
17.512.0018.1.040	Obras, Reformas e Ampliação do sitema de Esgoto e Tratamento de Resíduos	810.000,00			810.000,00
17.512.0018.1.041	Transferência de Recursos para o CISAM - Obras, Instalações e Reequipamentos	9.000,00			9.000,00
17.512.0018.2.058	Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE		1.500.000,00		1.500.000,00
17.512.0018.2.059	Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sitema de Agua		4.111.604,14		4.111.604,14
17.512.0018.2.060	Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Esgoto		1.612.400,00		1.612.400,00
17.512.0018.2.061	Manutenção das Transferências ao Consórcio CISAM		131.850,00		131.850,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 9 - SAMAE CAMPOS NOVOS					
Órgão: 39.00 SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO		**2.489.000,00**	**7.415.854,14**	**87.550,00**	**9.993.446,60**
Unidade: 39.01 SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO		**2.489.000,00**	**7.415.854,14**	**87.550,00**	**9.993.446,60**
		2.489.000,00	**7.415.854,14**	**87.550,00**	**9.993.446,60**
17	Saneamento				
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.489.000,00	7.415.854,14		9.904.854,14
17.512.0018	ÁGUA E SANEAMENTO	2.489.000,00	7.415.854,14		9.904.854,14
17.512.0018.2.089	Manutenção dos Serviços de Regulação Consórcio Público CISAM Meio Oeste	2.489.000,00	7.415.854,14		9.904.854,14
28	Encargos Especiais		60.000,00		60.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			87.550,00	87.550,00
28.846.0018	ÁGUA E SANEAMENTO			87.550,00	87.550,00
28.846.0018.0.007	Manutenção da Contribuição ao PASEP - SAMAE			87.550,00	87.550,00
99	Reserva de Contingência			87.550,00	87.550,00
99.999	Reserva de Contingência				1.042,46
99.999.0018	ÁGUA E SANEAMENTO				1.042,46
99.999.0018.9.998	Reserva de Contingência CISAM				1.042,46
					1.042,46
Entidade: 10 - FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANASIO					
Órgão: 40.00 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO		**8.588.301,36**	**3.514.000,00**	**0,00**	**12.102.301,36**
Unidade: 40.01 ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO		**8.588.301,36**	**3.514.000,00**	**0,00**	**12.102.301,36**
		8.588.301,36	**3.514.000,00**	**0,00**	**12.102.301,36**
10	Saúde				
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.588.301,36	3.514.000,00		12.102.301,36
10.302.0019	ATENDIMENTO HOSPITALAR	8.588.301,36	3.514.000,00		12.102.301,36
10.302.0019.1.042	Obras, Reformas e Ampliações na Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio	8.588.301,36	3.514.000,00		12.102.301,36
10.302.0019.1.043	Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio	8.001.000,00			8.001.000,00
10.302.0019.2.087	Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio	587.301,36			587.301,36
			3.514.000,00		3.514.000,00
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS					
Órgão: 19.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**1.203.059,60**	**23.191.229,65**	**0,00**	**24.394.289,25**
Unidade: 19.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**1.203.059,60**	**23.191.229,65**	**0,00**	**24.394.289,25**
		1.141.259,60	**0,00**	**0,00**	**1.141.259,60**
10	Saúde				
10.301	Atenção Básica	1.141.259,60			1.141.259,60
10.301.0020	SAÚDE	1.141.259,60			1.141.259,60
10.301.0020.1.044	Reequipamento da Saúde - Fdo Mun. da Saúde	1.141.259,60			1.141.259,60
10.301.0020.1.052	Obras, reformas e ampliações de Unidades de Saúde	241.259,60			241.259,60
		900.000,00			900.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS		**1.203.059,60**	**23.191.229,65**	**0,00**	**24.394.289,25**
Órgão: 19.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**1.203.059,60**	**23.191.229,65**	**0,00**	**24.394.289,25**
Unidade: 19.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE		**0,00**	**22.951.446,87**	**0,00**	**22.951.446,87**
10	Saúde				
10.301	Atenção Básica		22.951.446,87		22.951.446,87
10.301.0020	SAÚDE		22.951.446,87		22.951.446,87
10.301.0020.2.062	Man.do Progr.Nac.do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ		22.951.446,87		22.951.446,87
10.301.0020.2.063	Manutenção do programa Assistência Farmacêutica		449.286,00		449.286,00
10.301.0020.2.064	Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde		2.362.222,16		2.362.222,16
10.301.0020.2.065	Manutenção do Programa da Atenção Básica - PAB Fixo		16.228.406,37		16.228.406,37
10.301.0020.2.066	Manutenção do Programa Saúde da Família		920.820,00		920.820,00
10.301.0020.2.067	Manutenção dos Programas CAPS e MAC/FAE		718.857,60		718.857,60
10.301.0020.2.068	Manutenção do Programa SAMÚ		421.171,34		421.171,34
10.301.0020.2.070	Manutenção do Fundo de Saúde - Recursos do Estado		277.098,84		277.098,84
10.301.0020.2.073	Manutenção do programa da atenção básica - ACS		288.194,00		288.194,00
10.301.0020.2.074	Manutenção do programa Atenção Básica - Saúde Bucal		1.036.089,36		1.036.089,36
			249.301,20		249.301,20
Unidade: 19.03 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA		**61.800,00**	**239.782,78**	**0,00**	**301.582,78**
10	Saúde				
10.304	Vigilância Sanitária	61.800,00	239.782,78		301.582,78
10.304.0020	SAÚDE	61.800,00	239.782,78		301.582,78
10.304.0020.1.045	Reequipamento do Fundo Mun. da Saúde - Recursos da Vigilância Epidemiológica	61.800,00	239.782,78		301.582,78
10.304.0020.2.069	Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica e Sanitária	61.800,00			61.800,00
			239.782,78		239.782,78
Entidade: 12 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS		**163.198,66**	**2.989.400,00**	**473.800,00**	**3.626.398,66**
Órgão: 20.00 PODER LEGISLATIVO		**163.198,66**	**2.989.400,00**	**473.800,00**	**3.626.398,66**
Unidade: 20.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**163.198,66**	**2.989.400,00**	**473.800,00**	**3.626.398,66**
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa	163.198,66	2.989.400,00		3.152.598,66
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	163.198,66	2.989.400,00		3.152.598,66
01.031.0001.1.046	Obras, Reformas e Ampliações do Poder Legislativo	163.198,66	2.989.400,00		3.152.598,66
01.031.0001.1.047	Reequipamento do Poder Legislativo	43.198,66			43.198,66
01.031.0001.2.071	Manutenção dos Subsídios dos Vereadores	120.000,00			120.000,00
01.031.0001.2.072	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		1.442.000,00		1.442.000,00
			1.547.400,00		1.547.400,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 12 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS		**163.198,66**	**2.989.400,00**	**473.800,00**	**3.626.398,66**
Órgão: 20.00 PODER LEGISLATIVO		**163.198,66**	**2.989.400,00**	**473.800,00**	**3.626.398,66**
Unidade: 20.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**163.198,66**	**2.989.400,00**	**473.800,00**	**3.626.398,66**
28	Encargos Especiais			473.800,00	473.800,00
28.846	Outros Encargos Especiais			473.800,00	473.800,00
28.846.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			473.800,00	473.800,00
28.846.0001.0.010	Manutenção dos Inativos e Pensionistas - Câmara de Vereadores			473.800,00	473.800,00
Entidade: 13 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS		**2.000,00**	**192.060,00**	**0,00**	**194.060,00**
Órgão: 42.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA		**2.000,00**	**192.060,00**	**0,00**	**194.060,00**
Unidade: 42.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA		**2.000,00**	**192.060,00**	**0,00**	**194.060,00**
18	Gestão Ambiental	2.000,00	192.060,00		194.060,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	192.060,00		193.060,00
18.541.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.000,00	192.060,00		193.060,00
18.541.0008.1.057	Obras no Parque Ambiental	1.000,00			1.000,00
18.541.0008.2.083	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUNDEMA		184.560,00		184.560,00
18.541.0008.2.084	Manutenção do Projeto de Educação Ambiental		4.000,00		4.000,00
18.541.0008.2.085	Manutenção do Programa de Recuperação Ambiental		3.500,00		3.500,00
18.542	Controle Ambiental	1.000,00			1.000,00
18.542.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.000,00			1.000,00
18.542.0008.1.062	Reequipamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente-FUNDEMA	1.000,00			1.000,00
				Total geral:	**144.496.268,60**

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

VILMAR ANTONIO FERRÃO JUNIOR
Secretário de Planejamento e C

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário de Admin e Finanças

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	163.198,66	2.989.400,00		3.152.598,66
01.031	Ação Legislativa	163.198,66	2.989.400,00		3.152.598,66
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	163.198,66	2.989.400,00		3.152.598,66
04	Administração	240.000,00	8.212.525,76		8.452.525,76
04.121	Planejamento e Orçamento	150.000,00	1.063.000,00		1.213.000,00
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		383.000,00		383.000,00
04.121.0004	PLANEJAMENTO	150.000,00	680.000,00		830.000,00
04.122	Administração Geral	90.000,00	6.701.525,76		6.791.525,76
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	80.000,00	2.513.430,64		2.593.430,64
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		3.033.095,12		3.033.095,12
04.122.0004	PLANEJAMENTO	10.000,00	1.155.000,00		1.165.000,00
04.123	Administração Financeira		78.000,00		78.000,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		78.000,00		78.000,00
04.129	Administração de Receitas		370.000,00		370.000,00
04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		370.000,00		370.000,00
06	Segurança Pública	631.000,00	614.537,00		1.345.537,00
06.181	Policiamento	11.000,00	229.972,00		240.972,00
06.181.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	11.000,00	229.972,00		240.972,00
06.182	Defesa Civil	620.000,00	384.565,00		1.104.565,00
06.182.0016	FUMREBOM	620.000,00	328.565,00		948.565,00
06.182.0004	PLANEJAMENTO		56.000,00		56.000,00
06.182.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000,00
08	Assistência Social	981.247,20	5.975.717,36		6.956.964,56
08.241	Assistência ao Idoso		63.000,00		63.000,00
08.241.0006	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		63.000,00		63.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	69.825,00		70.825,00
08.243.0014	CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00	69.825,00		70.825,00
08.244	Assistência Comunitária	980.247,20	5.842.892,36		6.823.139,56
08.244.0006	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	980.247,20	5.842.892,36		6.823.139,56
10	Saúde	9.791.360,96	28.213.425,25		38.004.786,21
10.301	Atenção Básica	1.141.259,60	22.951.446,87		24.092.706,47
10.301.0020	SAÚDE	1.141.259,60	22.951.446,87		24.092.706,47

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	9.791.360,96	28.213.425,25		38.004.786,21
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.588.301,36	3.514.000,00		12.102.301,36
10.302.0019	ATENDIMENTO HOSPITALAR	8.588.301,36	3.514.000,00		12.102.301,36
10.304	Vigilância Sanitária	61.800,00	239.782,78		301.582,78
10.304.0020	SAÚDE	61.800,00	239.782,78		301.582,78
10.306	Alimentação e Nutrição		1.508.195,60		1.508.195,60
10.306.0005	EDUCAÇÃO		1.508.195,60		1.508.195,60
12	Educação	2.268.408,27	39.069.088,53		41.337.496,80
12.361	Ensino Fundamental	530.741,60	27.501.888,53		28.032.630,13
12.361.0005	EDUCAÇÃO	530.741,60	27.501.888,53		28.032.630,13
12.364	Ensino Superior		250.000,00		250.000,00
12.364.0005	EDUCAÇÃO		250.000,00		250.000,00
12.365	Educação Infantil	1.737.666,67	11.222.200,00		12.959.866,67
12.365.0005	EDUCAÇÃO	1.737.666,67	11.222.200,00		12.959.866,67
12.367	Educação Especial		95.000,00		95.000,00
12.367.0005	EDUCAÇÃO		95.000,00		95.000,00
13	Cultura	67.000,00	510.050,00		577.050,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		10.300,00		10.300,00
13.391.0013	CULTURA		10.300,00		10.300,00
13.392	Difusão Cultural	67.000,00	499.750,00		566.750,00
13.392.0013	CULTURA	67.000,00	499.750,00		566.750,00
14	Direitos da Cidadania		200,00		200,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		200,00		200,00
14.243.0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		200,00		200,00
15	Urbanismo	6.647.126,09	7.505.870,00		14.152.996,09
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.647.126,09	710.000,00		7.357.126,09
15.451.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	6.647.126,09	710.000,00		7.357.126,09
15.452	Serviços Urbanos		6.795.870,00		6.795.870,00
15.452.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		6.795.870,00		6.795.870,00
16	Habitação	2.101.000,00	130.000,00		2.231.000,00
16.482	Habitação Urbana	2.101.000,00	130.000,00		2.231.000,00
16.482.0007	HABITAÇÃO	2.101.000,00	130.000,00		2.231.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16	Habitação	2.101.000,00	130.000,00		2.231.000,00
16.482	Habitação Urbana	2.101.000,00	130.000,00		2.231.000,00
16.482.0007	HABITAÇÃO	2.101.000,00	130.000,00		2.231.000,00
17	Saneamento	2.489.000,00	7.415.854,14		9.904.854,14
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.489.000,00	7.415.854,14		9.904.854,14
17.512.0018	ÁGUA E SANEAMENTO	2.489.000,00	7.415.854,14		9.904.854,14
18	Gestão Ambiental	3.000,00	193.060,00		196.060,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	193.060,00		194.060,00
18.541.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.000,00	193.060,00		194.060,00
18.542	Controle Ambiental	1.000,00			1.000,00
18.542.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.000,00			1.000,00
18.544	Recursos Hidricos	1.000,00			1.000,00
18.544.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.000,00			1.000,00
20	Agricultura	352.000,00	7.141.630,00		7.493.630,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal		30.000,00		30.000,00
20.601.0012	AGROPECUÁRIA		30.000,00		30.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal		1.030,00		1.030,00
20.602.0012	AGROPECUÁRIA		1.030,00		1.030,00
20.606	Extensão Rural	352.000,00	7.110.600,00		7.462.600,00
20.606.0012	AGROPECUÁRIA	352.000,00	309.600,00		661.600,00
20.606.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6.801.000,00		6.801.000,00
22	Indústria	13.000,00	1.264.548,04		1.277.548,04
22.661	Promoção Industrial	13.000,00	1.264.548,04		1.277.548,04
22.661.0009	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	13.000,00	1.264.548,04		1.277.548,04
23	Comércio e Serviços	40.000,00	301.500,00		341.500,00
23.695	Turismo	40.000,00	301.500,00		341.500,00
23.695.0009	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	40.000,00	301.500,00		341.500,00
26	Transporte	716.450,00	2.258.328,00		2.974.778,00
26.782	Transporte Rodoviário	716.450,00	2.258.328,00		2.974.778,00
26.782.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	716.450,00	2.258.328,00		2.974.778,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	1.100.000,00	1.213.200,88		2.313.200,88
27.812	Desporto Comunitário	1.100.000,00	1.075.200,88		2.175.200,88
27.812.0011	ESPORTE E LAZER	1.100.000,00	1.075.200,88		2.175.200,88
27.813	Lazer		138.000,00		138.000,00
27.813.0011	ESPORTE E LAZER		138.000,00		138.000,00
28	Encargos Especiais			3.782.500,00	3.782.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.100,00	2.100,00
28.843.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			2.000,00	2.000,00
28.843.0007	HABITAÇÃO			100,00	100,00
28.846	Outros Encargos Especiais			3.780.400,00	3.780.400,00
28.846.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			473.800,00	473.800,00
28.846.0018	ÁGUA E SANEAMENTO			87.550,00	87.550,00
28.846.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			3.219.050,00	3.219.050,00
99	Reserva de Contingência				1.042,46
99.999	Reserva de Contingência				1.042,46
99.999.0018	ÁGUA E SANEAMENTO				1.042,46
	Total:	**27.603.791,18**	**113.008.934,96**	**3.782.500,00**	**144.496.268,60**
	Total geral:	**27.603.791,18**	**113.008.934,96**	**3.782.500,00**	**144.496.268,60**

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

VILMAR ANTONIO FERRÃO JUNIOR
Secretário de Planejamento e C

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário de Admin e Finanças

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.152.598,66		3.152.598,66
01.031	Ação Legislativa	3.152.598,66		3.152.598,66
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.152.598,66		3.152.598,66
04	Administração	7.352.525,76	1.100.000,00	8.452.525,76
04.121	Planejamento e Orçamento	1.213.000,00		1.213.000,00
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	383.000,00		383.000,00
04.121.0004	PLANEJAMENTO	830.000,00		830.000,00
04.122	Administração Geral	5.691.525,76	1.100.000,00	6.791.525,76
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.593.430,64		2.593.430,64
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.033.095,12		3.033.095,12
04.122.0004	PLANEJAMENTO	65.000,00	1.100.000,00	1.165.000,00
04.123	Administração Financeira	78.000,00		78.000,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	78.000,00		78.000,00
04.129	Administração de Receitas	370.000,00		370.000,00
04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	370.000,00		370.000,00
06	Segurança Pública	1.114.565,00	230.972,00	1.345.537,00
06.181	Policiamento	10.000,00	230.972,00	240.972,00
06.181.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	10.000,00	230.972,00	240.972,00
06.182	Defesa Civil	1.104.565,00		1.104.565,00
06.182.0016	FUMREBOM	948.565,00		948.565,00
06.182.0004	PLANEJAMENTO	56.000,00		56.000,00
06.182.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
08	Assistência Social	5.545.755,72	1.411.208,84	6.956.964,56
08.241	Assistência ao Idoso	63.000,00		63.000,00
08.241.0006	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	63.000,00		63.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.825,00		70.825,00
08.243.0014	CRIANÇA E ADOLESCENTE	70.825,00		70.825,00
08.244	Assistência Comunitária	5.411.930,72	1.411.208,84	6.823.139,56
08.244.0006	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.411.930,72	1.411.208,84	6.823.139,56
10	Saúde	22.684.102,41	15.320.683,80	38.004.786,21
10.301	Atenção Básica	19.390.867,71	4.701.838,76	24.092.706,47
10.301.0020	SAÚDE	19.390.867,71	4.701.838,76	24.092.706,47
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.248.301,36	9.854.000,00	12.102.301,36
10.302.0019	ATENDIMENTO HOSPITALAR	2.248.301,36	9.854.000,00	12.102.301,36
10.304	Vigilância Sanitária	74.933,34	226.649,44	301.582,78
10.304.0020	SAÚDE	74.933,34	226.649,44	301.582,78

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	22.684.102,41	15.320.683,80	38.004.786,21
10.306	Alimentação e Nutrição	970.000,00	538.195,60	1.508.195,60
10.306.0005	EDUCAÇÃO	970.000,00	538.195,60	1.508.195,60
12	Educação	20.008.268,60	21.329.228,20	41.337.496,80
12.361	Ensino Fundamental	15.301.601,93	12.731.028,20	28.032.630,13
12.361.0005	EDUCAÇÃO	15.301.601,93	12.731.028,20	28.032.630,13
12.364	Ensino Superior	250.000,00		250.000,00
12.364.0005	EDUCAÇÃO	250.000,00		250.000,00
12.365	Educação Infantil	4.361.666,67	8.598.200,00	12.959.866,67
12.365.0005	EDUCAÇÃO	4.361.666,67	8.598.200,00	12.959.866,67
12.367	Educação Especial	95.000,00		95.000,00
12.367.0005	EDUCAÇÃO	95.000,00		95.000,00
13	Cultura	577.050,00		577.050,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.300,00		10.300,00
13.391.0013	CULTURA	10.300,00		10.300,00
13.392	Difusão Cultural	566.750,00		566.750,00
13.392.0013	CULTURA	566.750,00		566.750,00
14	Direitos da Cidadania	200,00		200,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	200,00		200,00
14.243.0015	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200,00		200,00
15	Urbanismo	6.811.276,09	7.341.720,00	14.152.996,09
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.306.126,09	5.051.000,00	7.357.126,09
15.451.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	2.306.126,09	5.051.000,00	7.357.126,09
15.452	Serviços Urbanos	4.505.150,00	2.290.720,00	6.795.870,00
15.452.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	4.505.150,00	2.290.720,00	6.795.870,00
16	Habitação	2.231.000,00		2.231.000,00
16.482	Habitação Urbana	2.231.000,00		2.231.000,00
16.482.0007	HABITAÇÃO	2.231.000,00		2.231.000,00
17	Saneamento	9.154.854,14	750.000,00	9.904.854,14
17.512	Saneamento Básico Urbano	9.154.854,14	750.000,00	9.904.854,14
17.512.0018	ÁGUA E SANEAMENTO	9.154.854,14	750.000,00	9.904.854,14

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	196.060,00		196.060,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	194.060,00		194.060,00
18.541.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	194.060,00		194.060,00
18.542	Controle Ambiental	1.000,00		1.000,00
18.542.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.000,00		1.000,00
18.544	Recursos Hídricos	1.000,00		1.000,00
18.544.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.000,00		1.000,00
20	Agricultura	7.493.630,00		7.493.630,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	30.000,00		30.000,00
20.601.0012	AGROPECUÁRIA	30.000,00		30.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal	1.030,00		1.030,00
20.602.0012	AGROPECUÁRIA	1.030,00		1.030,00
20.606	Extensão Rural	7.462.600,00		7.462.600,00
20.606.0012	AGROPECUÁRIA	661.600,00		661.600,00
20.606.0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	6.801.000,00		6.801.000,00
22	Indústria	1.277.548,04		1.277.548,04
22.661	Promoção Industrial	1.277.548,04		1.277.548,04
22.661.0009	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	1.277.548,04		1.277.548,04
23	Comércio e Serviços	341.500,00		341.500,00
23.695	Turismo	341.500,00		341.500,00
23.695.0009	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	341.500,00		341.500,00
26	Transporte	2.727.810,00	246.968,00	2.974.778,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.727.810,00	246.968,00	2.974.778,00
26.782.0010	TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	2.727.810,00	246.968,00	2.974.778,00
27	Desporto e Lazer	2.013.200,88	300.000,00	2.313.200,88
27.812	Desporto Comunitário	1.875.200,88	300.000,00	2.175.200,88
27.812.0011	ESPORTE E LAZER	1.875.200,88	300.000,00	2.175.200,88
27.813	Lazer	138.000,00		138.000,00
27.813.0011	ESPORTE E LAZER	138.000,00		138.000,00
28	Encargos Especiais	3.782.500,00		3.782.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	2.100,00		2.100,00
28.843.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.000,00		2.000,00
28.843.0007	HABITAÇÃO	100,00		100,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	3.782.500,00		3.782.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais	3.780.400,00		3.780.400,00
28.846.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	473.800,00		473.800,00
28.846.0018	ÁGUA E SANEAMENTO	87.550,00		87.550,00
28.846.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.219.050,00		3.219.050,00
99	Reserva de Contingência			1.042,46
99.999	Reserva de Contingência			1.042,46
99.999.0018	ÁGUA E SANEAMENTO			1.042,46
	Total:	**96.465.487,76**	**48.030.780,84**	**144.496.268,60**
	Total geral:	**96.465.487,76**	**48.030.780,84**	**144.496.268,60**

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

VILMAR ANTONIO FERRÃO JUNIOR
Secretário de Planejamento e C

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário de Admin e Finanças

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	2.593.430,64	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00	56.000,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.864.095,12	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.972,00
09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.452.525,76**	**0,00**	**396.972,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	1.508.195,60	0,00	41.337.496,80
05.00 - SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO	0,00	2.190.048,65	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.190.048,65**	**0,00**	**1.508.195,60**	**0,00**	**41.337.496,80**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	2.120.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
07.00 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	14.152.996,09	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**14.152.996,09**	**2.120.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	6.801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	1.277.548,04	341.500,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**6.801.000,00**	**0,00**	**1.277.548,04**	**341.500,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.593.430,64
02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.051.000,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.221.050,00	0,00	7.085.145,12
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.845.692,40
05.00 - SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.310.048,65
06.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.803.000,00
07.00 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.619.048,04
08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	2.974.778,00	0,00	0,00	0,00	17.368.746,09
09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	2.313.200,88	0,00	0,00	2.313.200,88
10.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	**0,00**	**2.974.778,00**	**2.313.200,88**	**3.221.050,00**	**0,00**	**87.089.311,82**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
32.00 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
32.00 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 001/FMS/2019

Publicação Nº 1867407

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 001/FMS/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de medicamentos visando atender a demanda dos pacientes da assistência farmacêutica do município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 24 de janeiro de 2019, às 08:30hrs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 14 de janeiro de 2019. Maria Jucélia Grippa Souza – Secretária de Saúde.

Canoinhas

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01/2019 - ALTERA CARGOS DE SERVIDORAS COMISSIONADAS

Publicação Nº 1865899

PORTARIA Nº 01/2019

"Altera Cargos de Servidores Ocupantes de Cargo em Comissão"

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica Alterado o cargo da servidora comissionado Marli Ferreira dos Santos, nomeada no cargo de Assessora de Apoio Parlamentar através da Portaria nº 16/2017, passando para o cargo de Chefe de Gabinete a partir do dia 07/01/2019.
Altera o cargo da servidora comissionado Rosangela Maria Fernandes, nomeada no cargo de Chefe de Gabinete através da Portaria nº 44/2018, passando para o cargo de Assessora de Apoio Parlamentar a partir do dia 07/01/2019 .

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley — 1ª Secretária
Coronel Mário — 2º Secretário

PORTARIA Nº 02/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 1865901

PORTARIA Nº 02/2019

REVOGA A PORTARIA Nº 56/2018, QUE CONCEDE FÉRIAS.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor José Luiz Lacowicz, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/02/2017 à 04/02/2018, e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 à 04/02/2019, que serão usufruídas do dia 14/01/2019 à 12/02/2019, retornando em 13/02/2019.

Art. 2º Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley Coronel Mário
1ª Secretária 2º Secretário

PORTARIA Nº 03/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 1865902

PORTARIA Nº 03/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) dias de férias a servidora ETIENE JAQUELINE PRADO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assessora Administrativa da Presidência, referente ao período aquisitivo de 18/09/2017 à 17/09/2018, que serão usufruídas do dia 15/01/2019 a 18/01/2019, retornando as suas atividades no dia 21/01/2019.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley Coronel Mário
1ª Secretária 2º Secretário

PORTARIA Nº 04/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 1865903

PORTARIA Nº 04/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Concede 05 (cinco) dias de férias ao servidor MÁRCIO JULIANO SELEME, ocupante do cargo de Assessor de TIC, referente ao período aquisitivo de 29/11/16 à 28/11/2017, que serão usufruídas do dia 14/01/2019 à 18/01/2019, com retorno no dia 21/01/2019.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley
1ª Secretária

Coronel Mário
2º Secretário

Capinzal

Prefeitura

ATA Nº 009/2018 CIALAR ELEIÇÃO

Publicação Nº 1866510

ATA Nº 009/2018

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, ás nove horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar – CIALAR, com sede à Rua Emília Barison 130, em Capinzal, reuniram-se os prefeitos dos municípios que compõem o Consórcio CIALAR, sendo o Sr. Nilvo Dorini – Prefeito de Capinzal; o Sr. Neri Luiz Miquelotto –Prefeito de Ouro; o Sr. Adilson Alfredo Schwingel, Vice Prefeito do Município de Ipira; o Sr. Evando Antonio Azeredo, Vice Prefeito do Município de Piratuba; a Srª Olides Rita Dal'Orsoletta Vetorazi, vice prefeita do Município de Lacerdópolis; a Srª Aline Soccol Minks, coordenadora do Consócio; a Srª Jaine Camargo da Silva, Psicóloga da Instituição de Acolhimento; e o Sr. Benjamim Arcangelo Borsoi, contador do Município de Capinzal e do Consórcio. A assembléia teve a seguinte Ordem do dia: a) Demonstração dos relatórios financeiros, receitas e despesas período janeiro a dezembro 2018; b) Análise do projeto de ampliação do abrigo CASALAR; c) Discussão e aprovação do orçamento para 2019; d) Demonstração das atividades realizadas pelo consórcio no atendimento dos abrigados, no exercício de 2018; e) Eleição da nova Diretoria para o Exercício de 2019; f) Assuntos Gerais. O presidente, Sr. Nilvo Dorini, saudando aos presentes, iniciou a Assembléia, agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Contador do Município de Capinzal, Sr. Benjamim Arcangelo Borsoi que, explanou sobre a prestação de contas preliminar relativa aos gastos com o Consórcio onde foi detalhada as receitas recebidas de cada município consorciado, a aplicação dos recursos, o saldo financeiro disponível e os gastos previstos para o encerramento de 2018. Na seqüência da ordem do dia, foi analisado o Projeto de Ampliação física e reforma da sede do Abrigo CASALAR. A ampliação corresponde a uma área de 120,66M2 (cento e vinte, vírgula sessenta e seis metros quadrados) e reforma das instalações existentes corresponde a uma área de 241,03 M2 (duzentos e quarenta e um, vírgula zero três metros quadrados), num investimento total de R$ 380.704,93 (trezentos e oitenta mil, setecentos e quatro reais e noventa e três centavos), para execução em 2019. O presidente do consórcio informou aos presentes que o projeto de ampliação e reforma da sede do abrigo é uma necessidade pelos ajustes de acessibilidade nas instalações; o atendimento adequado às diversas faixas etárias dos abrigados, que vão de bebês a adolescentes de 17 a 18 anos; bem como para manter a individualidade das meninas adolescentes dos meninos adolescentes abrigados. Informou também que essas melhorias vinham sedo exigidas pelo Ministério Público há algum tempo e que vinham sendo proteladas. Entretanto, neste ano de 2018, o Ministério Público exigiu a assinatura de um Termo de Ajuste de Conduta para que a obra seja executada em 2019. Diante da exposição e da importância, o projeto foi aprovado pelos presentes. Seguindo a ordem do dia, tratou-se da análise e aprovação do Orçamento para o Exercício de 2019. A matéria foi apresentada pelo Sr. Benjamim Borsoi, através de planilhas demonstrando a previsão de gastos com pessoal, investimentos e demais despesas de custeio. O Valor orçado para o exercício de 2019 ficou em R$ 1.340.408,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oito reais). Após a apresentação da proposta orçamentária, o Presidente do Consórcio Sr. Nilvo Dorini pôs a matéria em discussão. Discutida a matéria foi posta em votação que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Ficou definido também que no exercício de 2019, os repasses dos municípios ao Consórcio terão inicio no mês de JANEIRO e serão efetuados em 12 (doze) parcelas, com a possibilidade de suspensão das parcelas relativas a novembro e dezembro, caso haja saldo suficiente em caixa para o encerramento do exercício de 2019 e para suporte das despesas do mês de Janeiro de 2020. Seguindo a ordem do dia a Coordenadora do Abrigo, Srª Aline Soccol Minks, apresentou os trabalhos realizados em 2018, salientando os realizados a partir do segundo semestre quando assumiu a coordenação do abrigo. Na oportunidade, a coordenadora citou sobre as conquistas da instituição de acolhimento durante o corrente ano, citou as diversas atividades realizadas com os abrigados, explanou sobre os trabalhos realizados pela coordenação juntamente com a equipe técnica e os servidores do Consórcio em prol do bom andamento das atividades do abrigo e do bem estar dos abrigados, destacando: O acompanhamento na gestação de uma adolescente abrigada e nascimento do bebê - chá de bebê; cursos oferecidos pela Associação Anjos da Guarda – ABAG e a empresa Renova, de Secretariado e Finanças e Manicure e Pedicure; para 02 adolescentes abrigadas; festas de aniversários dos funcionários e acolhidos; implantação da horta do Abrigo; formaturas dos cursos de Secretariado e Finanças e Manicure e Pedicure, e PROERD das abrigadas e abrigados; treinamentos com funcionários em curso de Adoção e Acolhimento Institucional e Normas e Regras dos acolhidos, bem como a lista de tarefas diárias. Como quarto item da pauta, na seqüência da ordem do dia, tratou-se da Eleição da nova diretoria, para o período janeiro a dezembro do exercício de 2019. O presidente do Consórcio, Sr. Nilvo Dorini, informou aos presentes as normativas estatutárias relativas à eleição, o período de mandato do presidente e conseqüentemente da diretoria, que na forma estabelecida no art. 16 do Estatuto Social é de um ano com a possibilidade de reeleição por mais um. Estando o atual presidente, Sr. Nildo Dorini, em seu segundo ano de mandato, por norma estatutária não pode ser reconduzido a um novo mandato, desta forma havendo a obrigatoriedade da eleição de uma nova diretoria para um novo período administrativo. Na forma do previsto no Estatuto Social, houve apresentação de chapa única, assim composta: Para Presidente o Sr. Neri Luiz Miquelotto, Prefeito Municipal de Ouro; para Vice Presidente o Sr. Nilvo Dorini, Prefeito Municipal de Capinzal, e para Secretário o Sr. Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira. Ato contínuo, tendo sido apresentada uma única chapa, foi realizada a eleição da nova diretoria para o exercício de 2019. A eleição ocorreu por aclamação, na forma do disposto no § 1o, do art. 16, do Estatuto Social, ficando a nova diretoria assim composta: Presidente o Sr. Neri Luiz Miquelotto, Prefeito Municipal de Ouro; Vice Presidente o Sr. Nilvo Dorini, Prefeito Municipal de Capinzal e Secretário o Sr. Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira. Encerrada a eleição o presidente da assembléia, Sr. Nilvo Dorini passou a palavra aos presentes. O presidente eleito Sr. Neri Luiz Miquelotto, agradeceu a confiança dos consorciados em conduzi-lo à presidência do consórcio, declarou que vai empenhar-se de forma efetiva dando todo apoio e atenção especial a equipe no desenvolvimento das ações realizadas pelo consórcio e solicitou apoio dos prefeitos consorciados para a boa continuidade das ações do CIALAR. Não havendo manifestação dos demais presentes sobre a eleição da nova diretoria, foi aberto aos presentes o último item da pauta da assembléia, tratando-se sobre assuntos gerais. Na oportunidade o presidente do consórcio Sr. Nilvo Dorini, ressaltou das dificuldades encontradas pelas colaboradoras na rotina da Instituição, solicitando aos prefeitos consorciados que sempre que possível estejam presentes no cotidiano dos acolhidos, como forma de potencializar o trabalho que vem sendo realizado em parceria com os municípios. Elogiou os trabalhos desenvolvidos pela atual equipe de servidores e coordenação do Abrigo, principalmente a partir do segundo semestre de 2018 e desejou êxito ao novo presidente Sr. Neri Luiz Miquelotto que assumirá a presidência a partir de 01 de janeiro de 2019, na condução dos

trabalhos e nas atividades do abrigo. Não havendo mais manifestações, encerrada a ordem do dia, o atual Presidente do Consórcio e presidente da Assembléia, agradeceu aos prefeitos pelo apoio durante as gestões de 2017 e 2018 e colocou-se a disposição do novo presidente do consórcio, para as eventualidades que surgirem, desejou sucesso a todos no novo ano. Nada mais havendo a tratar, encerrou a Assembléia da qual lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos presentes.

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019 CIALAR

Publicação Nº 1866513

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR) E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, IDENTIFICADOS A SEGUIR.

Pelo presente Instrumento Administrativo (Contrato de Rateio) com fundamento no artigo 30 do Estatuto Social do Consórcio, os Municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o n° 12.341.411/0001-20, constituído nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, com sede à Rua Emilia Barison n 130, Loteamento Santa Terezinha, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nilvo Dorini, inscrito no CPF sob o n° 482.175.149-68, doravante denominado contratado, e os MUNICÍPIOS de: CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.406/0001-07, com sede à Rua Carmelo Zócolli, 155, CEP 89.665-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr.Nilvo Dorini, inscrito no CPF sob o n° 482.175.149-68; LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.439.471/0001-24, com sede à Rua 31 de Março, 1.050, CEP 89.660-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Sergio Luiz Calegari, inscrito no CPF sob o n° 596.847.989-20; OURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.777.228/0001-57, com sede à Rua Gov. Jorge Lacerda, 1209, CEP 89.663-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Neri Luiz Miquelloto, inscrito no CPF sob o nº340.893.819-91; PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.814.481/0001-58, com sede à Rua Jorge Lacerda, 133, CEP 89.667-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Olmir Paulinho Benjamini, inscrito no CPF sob o nº437.462.509-78; e IPIRA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.814.260/0001-65, com sede à Rua 15 de Agosto, 324, CEP 89.669-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Emerson Ari Reicherdt, inscrito no CPF sob o nº 785.846.159-49, doravante denominados contratantes, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição á Lei Federal n° 8.666/93, á Lei Federal n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e ao Estatuto Social do Consórcio Público CIALAR, o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e das respectivas leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do CIALAR, e resolução Nº 039/2018, de 26 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio CIALAR para o exercício 2018.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelos Municípios Consorciados, (contratantes) para custear as despesas de administração, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do Consórcio Público Intermunicipal Abrigo Casa Lar (contratado), para promover a execução dos serviços colocados a disposição pelo contratado, em especial a execução de programa de abrigo provisório, segundo os princípios do art. 92, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, a Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009, em especial os seguintes:
I – preservação dos vínculos familiares;
II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
II – atendimento personalizado em pequenos grupos;
IV – desenvolvimento de atividades em regime co-educação;
V – não-desmembramento de grupos irmãos;
VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII – participação na vida da comunidade local;
VIII – preparação gradativa para o desligamento;
IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo
X – As crianças e adolescentes abrigados serão submetidos a avaliações periódicas, conforme disposto no § 1° do artigo 19 da Lei 8.069/1990, com redação dada pela Lei 12.010/2009;
XI – Os prazos máximos de abrigamento serão os dispostos no § 2° do artigo 19 da Lei 8.069/1990, com redação dada pela Lei 12.010/2009.
Parágrafo Único. A estrutura a ser criada não contemplará internamento de infratores e menores com histórico de dependências químicas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo Contratado em sua sede e/ou na sede do Contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.
Parágrafo único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços a sede do Contratante, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

DO VALOR E DO RATEIO

CLAUSULA QUARTA – O valor global do presente contrato é de R$ 1.340.408,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oito

reais), distribuído na classificação econômica conforme tabela a seguir e o rateio entre os contratantes ocorrerá na forma da cláusula quinta.

Elemento	Descrição	Valor
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	650.000,00
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	309.600,00
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	380.808,00
	Total	1.340.408,00

DO REPASSE

CLÁUSULA QUINTA – O repasse do valor contratual previsto para cada contratante será feito em parcelas mensais contadas a partir do mês de janeiro de 2019, vencíveis até o décimo dia útil do mês subseqüente, operacionalizando-se por meio do pagamento através de depósito no Banco do Brasil, Agência 0644-0, Conta Corrente 37.607-8, ou boleto bancário emitido pelo Contratado.
§ 1º - A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual de cada um dos Municípios consorciados, em dotações orçamentárias específicas.
§ 2º - Para a execução do objeto deste contrato, cada Município repassará ao Contratado, durante o exercício de 2019, a importância a seguir descrita:

a) O Município de Capinzal repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 58.229,55 (cinqüenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), perfazendo um valor anual de R$ 698.754,77 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), de acordo com dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

Órgão: 10. Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal
Unidade Orçamentária: 10.01. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 10.01.08.243.0175.2123 Manutenção do Abrigo, Proteção Social de Alta Complexidade
Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	338.845,08	28.237,09
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	161.394,48	13.449,54
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	198.515,21	16.542,92
	Total	698.754,77	58.229,55

b) O Município de Lacerdópolis repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 6.121,20 (seis mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos), perfazendo um valor anual de R$ 73.454,36 (setenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e seis centavos), de acordo com a dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

Órgão: 09- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Unidade: 01- F. M. dos Direitos da Criança e Adolescência
Projeto/Atividade: 08.243.1013.2046 Transferência Para Consórcio Público CIALAR
Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	35.620,00	2.968,34
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	16.966,08	1.413,84
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	20.868,28	1.739,02
	Total	73.454,36	6.121,20

c) O Município de Ouro repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 20.608,77 (vinte mil, seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos), perfazendo um valor anual de R$ 247.305,24 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a com dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001. Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 11.001.08.243.0013.2052. Transferência ao Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar
Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	119.925,00	9.993,75

33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	57.121,20	4.760,10
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	70.259,04	5.854,92
	Total	247.305,24	20.608,77

d) O Município de Piratuba repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 13.415,25 (treze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor anual de R$ 160.983,00 (cento e sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais), de acordo com a com dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

10.01.08.243.0017.2.034 - Apoio as Ações à Criança e ao Adolescente
Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000

Elemento	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	78.065,00	6.505,42
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	37.182,96	3.098,58
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	45.735,04	3.811,25
	Total	160.983,00	13.415,25

e) O Município de Ipira repassará ao CIALAR a importância mensal de R$ 13.325,89 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um valor anual de R$ 159.910,63 (cento e cinqüenta e nove mil, novecentos e dez reais e sessenta e três centavos), de acordo com dotação orçamentária e classificação econômica a seguir:

Órgão: 04. Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social re Ipira
Unidade Orçamentária: 04.03. Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Projeto Atividade: 04.03.08.243.0007.2.011 - Manutenção das Ações do FIA
Modalidade: 3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000
Modalidade: 4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos – Fonte: 000

Código	Descrição	Valor Anual	Valor Mensal
31.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	77.544,96	6.462,08
33.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	36.935,28	3.077,94
44.71.70.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	45.430,39	3.785,87
	Total	159.910,63	13.325,89

§ 3º - No decorrer do exercício 2018, através de assembléia ordinária do consórcio os valores do repasse de cada Município poderão ser alterados para atender as despesas do consórcio conforme a execução orçamentária.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SEXTA – Constitui obrigações do Contratado a prestação adequada dos serviços elencados na cláusula segunda, o disposto na cláusula nona, do presente contrato, bem como zelar pelos bens adquiridos ou produzidos com recursos repassados pelos municípios contratantes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigações do Contratante as previstas nas cláusulas quinta e oitava do presente contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização da execução das atividades pelo contratado por força do presente Contratado, será exercida pelo contratante através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do Contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao Contratado, que ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela Contratante.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA NONA – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIALAR deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Parágrafo Único - A prestação de contas bimestral e anual aos Municípios consorciados será efetuada através de balancetes contendo os anexos da Lei 4.320/1964, e em relatórios específicos que demonstrem as despesas pelo rateio.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA DÉCIMA – O Consorciado inadimplente com o Consorcio será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMAIRA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia, na forma do disposto nos art. 42 a 45 do Estatuto Social.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA DÈCIMA TERCEIRA – O presente contrato de rateio tem sua vigência para o exercício de 2019.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Por estarem de pleno acordo e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Capinzal, SC, 4 de janeiro de 2019.

NERI LUIZ MIQUELOTTO Presidente Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar	NERI LUIZ MIQUELOTTO Prefeito Município de Ourol
NILVO DORINI Prefeito Município de Capinzal	SERGIO LUIZ CALEGARI Prefeito Município de Lacerdópolis
OLMIR PAULINHO BENJAMINI Prefeito Município de Piratuba	EMERSON ARI REICHERDT Prefeito Município de Ipira
HILÁRIO CHIAMOLERA Assessor Jurídico OAB/SC 7681	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI Contador CRC/SC 016.634/0

PMC CONTRATO 0009/0010/0011/2018

Publicação Nº 1866027

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0009/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA
Valor.....: 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2018 Processo_Licitatório....: 0199 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de consumo eletrodomésticos e equipamentos permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Polícia Civil (CIRETRAN), para composição de nova escola e para suprimento das demais escolas municipais. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0010/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
Valor.....: 11.985,00 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2018 Processo_Licitatório....: 0199 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de consumo eletrodomésticos e equipamentos permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Polícia Civil (CIRETRAN), para composição de nova escola e para suprimento das demais escolas municipais. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0011/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MERCADO MUNARI LTDA - ME
Valor.....: 2.536,60 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2018
Processo_Licitatório....: 0199 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de consumo eletrodomésticos e equipamentos permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Polícia Civil (CIRETRAN), para composição de nova escola e para suprimento das demais escolas municipais. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

PMC CONTRATO 0012/0013/0014/2018

Publicação Nº 1866029

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0012/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: NORMELIA LOTTERMANN - EPP
Valor.....: 20.193,00 (vinte mil cento e noventa e três reais)
Vigência.....: Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2018 Processo_Licitatório....: 0199 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de consumo eletrodomésticos e equipamentos permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Polícia Civil (CIRETRAN), para composição de nova escola e para suprimento das demais escolas municipais. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0013/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor.....: 14.208,00 (quatorze mil duzentos e oito reais)
Vigência.....: Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2018 Processo_Licitatório....: 0199 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de consumo eletrodomésticos e equipamentos permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Polícia Civil (CIRETRAN), para composição de nova escola e para suprimento das demais escolas municipais. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0014/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP
Valor.....: 19.925,00 (dezenove mil novecentos e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2018
Processo_Licitatório....: 0199 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de consumo eletrodomésticos e equipamentos permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Polícia Civil (CIRETRAN), para composição de nova escola e para suprimento das demais escolas municipais. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

PMC CONTRATOS 0006/0007/0008/2018

Publicação Nº 1866024

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0009/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA
Valor.....: 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2018 Processo_Licitatório....: 0199 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de consumo eletrodomésticos e equipamentos permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Polícia Civil (CIRETRAN), para composição de nova escola e para suprimento das demais escolas municipais. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0010/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
Valor.....: 11.985,00 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2018 Processo_Licitatório....: 0199 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de consumo eletrodomésticos e equipamentos permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Polícia Civil (CIRETRAN), para composição de nova escola e para suprimento das demais escolas municipais. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0011/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MERCADO MUNARI LTDA - ME
Valor.....: 2.536,60 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0108/2018
Processo_Licitatório....: 0199 / 2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de consumo eletrodomésticos e equipamentos permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Polícia Civil (CIRETRAN), para composição de nova escola e para suprimento das demais escolas municipais. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0001/2019

Publicação Nº 1867156

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0004/2019
Pregão Presencial Nº 0001/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão-de-obra especializada para execução de serviços civis, a serem executados em diversos locais do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 25/01/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 14 de janeiro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino de Infraestrutura

PORTARIA 0013/2019

Publicação Nº 1866037

PORTARIA Nº 0013, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ivair Lopes Rodrigues, matrícula nº 410146/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Administração e Finanças, nível CC - 5, para responder interinamente pelo Fundo de Habitação, pelo período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0014/2019

Publicação Nº 1866030

PORTARIA Nº 0014, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Kamille Sartori Beal, matrícula nº 323543/05, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Saúde, nível CC - 5, para responder interinamente pela Fundação Municipal de Esportes, pelo período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 1539/2018

Publicação Nº 1866056

PORTARIA Nº 1539, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Ana Paula Baretta, matrícula nº 410712/02, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1540/2018

Publicação Nº 1866059

PORTARIA Nº 1540, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Analine Basei, matrícula nº 326569/09, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1541/2018

Publicação Nº 1866060

PORTARIA Nº 1541, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Andre Martinazzo, matrícula nº 326615/03, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1542/2018

Publicação Nº 1866064

PORTARIA Nº 1542, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Angela Tainar de Camargo Zanoni, matrícula nº 410320/01, por estar na condição de gestante.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1543/2018

Publicação Nº 1867088

PORTARIA Nº 1542, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Angela Tainar de Camargo Zanoni, matrícula nº 410320/01, por estar na condição de gestante.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1544/2018

Publicação Nº 1867097

PORTARIA Nº 1544, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Anilize Aileda Moresco, matrícula nº 326798/04, por estar na condição de gestante.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 05/2019

Publicação Nº 1867154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
CHAMADA PÚBLICA 01/2019
PROCESSO: 05/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de CHAMADA PUBLICA 01/2019, objetivando a Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado a atender os alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, no ano letivo de 2019.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 04/02/2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 14 de janeiro de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

LOCAL DAS PROVAS SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1867418

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LOCAL DE PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO faz saber a quem possa interessar a publicação do LOCAL DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, conforme segue:

1. A PROVA OBJETIVA para todos os cargos será realizada no dia **20/01/2019**, com duração máxima de 2 horas e 30 minutos e duração mínima de 30 minutos, das **09h 15min às 11h 45min,** no CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR VERNY PASSING, localizado a rua Erinete de Souza Machado, centro, na cidade de Chapadão do Lageado.

2. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às **09h**, sob qualquer alegação.

3. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.

4. Os documentos das **PROVAS DE TÍTULOS**, para os cargos de PROFESSOR, deverão ser entregues no mesmo local de realização da Prova Objetiva, no dia **20 de janeiro de 2019**, no momento inicial de realização da Prova Objetiva.

5. Os candidatos que deixarem o local de provas não poderão retornar para efetuar a entrega dos comprovantes da prova de títulos, portanto o candidato já deverá acessar o local de provas com os documentos em mãos.

Chapadão do Lageado, 14 de janeiro de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ROL DOS INSCRITOS INDEFERIDOS SELETIVO 01/2018

Publicação Nº 1867422

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO faz saber a quem possa interessar a publicação do ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, conforme segue:

Fonoaudiólogo

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1335636	24/01/1996	Nathalia Montandon Born	4965505

Orientador Social

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1350139	22/01/1999	Deise Angoleri	5670847
1359636	16/04/1992	Karoline Henrique Machado	7850443
1372902	30/08/1992	Luana Aparecida Lourenco Muller	5795837
1363343	15/07/1996	Samara Cabral De Andrade	5142561

Professor de Anos Iniciais - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1330859	05/04/1992	Andressa Otilia Manrich	5670143
1341946	30/10/1966	Jussara Machado Da Silva	1042343631

Professor de Anos Iniciais - MAGISTÉRIO

Não há candidatos neste cargo

Professor de Anos Iniciais - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1374534	14/09/1989	Gislaine Da Cruz	4307469

Professor de Artes - HABILITADO

Não há candidatos neste cargo

Professor de Artes - NÃO HABILITADO CURSANDO LICENCIATURA EM ARTES

Não há candidatos neste cargo

Professor de Artes - NÃO HABILITADO CURSANDO NÍVEL SUPERIOR

Não há candidatos neste cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Professor de Ciências - NÃO HABILITADO CURSANDO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS

Não há candidatos neste cargo

Professor de Ciências - NÃO HABILITADO CURSANDO NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos neste cargo

Professor de Ciências HABILITADO

Não há candidatos neste cargo

Professor de Educação Física - HABILITADO

Não há candidatos neste cargo

Professor de Educação Física - NÃO HABILITADO CURSANDO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1336976	21/10/1987	Evandson Silva Da Paixao	5491866

Professor de Educação Física - NÃO HABILITADO CURSANDO NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos neste cargo

Professor de Educação Infantil - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1327268	20/10/1986	Deise Abreu Andrade	4724948
1338978	16/07/1994	Djessica Manrich	5670145
1336399	09/01/1989	Jaqueline Lehmkuhl Hasse	5009786
1333336	28/07/1980	Joice Silva	3938064
1335324	10/09/1997	Kesia Silvia Demetrio	5670707

Professor de Educação Infantil - MAGISTÉRIO

Não há candidatos neste cargo

Professor de Educação Infantil - NÃO HABILITADO CURSANDO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1332678	00/00/0000	Maila henckel schmitz	6824845
1373835	06/02/1997	Raquel Pickler	5748926

Professor de Ensino Religioso - HABILITADO

Não há candidatos neste cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Professor de Ensino Religioso - NÃO HABILITADO COM CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Não há candidatos neste cargo

Professor de Ensino Religioso - NÃO HABILITADO CURSANDO LICENCIATURA EM ENSINO RELIGIOSO

Não há candidatos neste cargo

Professor de Informática - HABILITADO

Não há candidatos neste cargo

Professor de Informática - NÃO HABILITADO COM CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1333271	28/08/1991	Anderson Do Amaral	4236359
1367566	25/09/1990	Eguinaldo De Souza Santos	3578415

Professor de Informática - NÃO HABILITADO COM LICENCIATURA EM INFORMÁTICA

Não há candidatos neste cargo

Professor de Inglês - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1327822	20/07/1978	Juliana Maria Longen	37416073

Professor de Inglês - NÃO HABILITADO COM LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1356533	25/08/1995	Monica Marian	5748819

Professor de Inglês - NÃO HABILITADO COM NÍVEL SUPERIOR

Não há candidatos neste cargo

Psicopedagogo

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1357207	17/07/1992	Bianca Caroline Stein Martins	52799565
1365968	30/07/1984	Claudia Lopes Sypriani	3833271

Segundo Professor - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1332780	27/02/1963	Nara Regina Rodrigues Da Silva	1858250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Segundo Professor - NÃO HABILITADO COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU PEDAGOGIA CONCLUSA

Não há candidatos neste cargo

Segundo Professor - NÃO HABILITADO CURSANDO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Não há candidatos neste cargo

Chapadão do Lageado, 14 de janeiro de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ROL DOS INSCRITOS SELETIVO 01/2018

Publicação Nº 1867421

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO faz saber a quem possa interessar a publicação do ROL DE INSCRITOS – INSCRIÇÕES DEFERIDAS do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, conforme segue:

Fonoaudiólogo

Não há candidatos neste cargo

Orientador Social

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1324311	09/03/1996	Alexsandra Inacio	5670917
1355861	29/09/1997	Amanda Kochanscki	6.618.311
1357932	29/06/1984	Denise Raymundo Correa	3833273
1362515	23/08/1997	Graziela Momm	5670710
1354455	03/03/2001	Luana Pereira	6831763
1340680	20/02/1991	Sabrina Cabral	45752966

Professor de Anos Iniciais - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1365489	07/06/1990	Eloiza Da Silva Bettoly	5142831

Professor de Anos Iniciais - MAGISTÉRIO

Não há candidatos neste cargo

Professor de Anos Iniciais - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1353801	25/05/1999	Catia Dapont Lorenzi	6246794
1374159	19/02/1994	Daniela Da Cruz	5081198

Professor de Artes - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1327115	07/07/1992	Angelica Silveira Sypriany Pereira	5748985
1374016	09/04/1992	Markus De Vlad Myszka	96666683

Professor de Artes - NÃO HABILITADO CURSANDO LICENCIATURA EM ARTES

Não há candidatos neste cargo

Professor de Artes - NÃO HABILITADO CURSANDO NÍVEL SUPERIOR

Não há candidatos neste cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Professor de Ciências - NÃO HABILITADO CURSANDO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS

Não há candidatos neste cargo

Professor de Ciências - NÃO HABILITADO CURSANDO NIVEL SUPERIOR

Não há candidatos neste cargo

Professor de Ciências HABILITADO

Não há candidatos neste cargo

Professor de Educação Física - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1359791	23/07/1993	Daiane Goebel Da Silva	6246108

Professor de Educação Física - NÃO HABILITADO CURSANDO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1363601	17/03/1999	Daniel Sangaletti	6499980

Professor de Educação Física - NÃO HABILITADO CURSANDO NIVEL SUPERIOR

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1327049	12/03/1998	Caroline Inacio	5872946

Professor de Educação Infantil - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1363021	12/11/1993	Adriane Wambomel Franca	6257070
1355123	03/02/1974	Andreia De Oliveira Willemann	3161656
1351486	26/10/1976	Beatriz Karnoski Jasper	3674166
1361479	22/12/1994	Camila Momm Chiquio	5142657
1336777	11/06/1996	Carla Milena Schmidt	5670719
1334645	01/03/1982	Denise Machado Klettenberg	4011444
1357587	18/06/1996	Karina Kerschbaum	6257890
1363148	15/06/1992	Keli Regina Rengel	53544242
1332991	06/04/1989	Luana Franz De Oliveira	4725876
1324873	19/10/1988	Luciani Da Silva Adamek	6937585
1340012	29/07/1980	Mary Silvia Kersbaum Medeiros	35339535
1354424	11/12/1986	Nara Ligia Vieira Da Silva	5354296
1336379	11/02/1988	Patricia Machado Hinckel	4932155
1334664	27/04/1993	Patricia Pereira	5009671
1325380	07/01/1992	Renata Portes Dos Santos	51424282
1336291	04/04/1974	Rita De Cassia Pereira	3890917
1351493	30/08/1993	Taine Rode Schröder	5670442
1364554	20/05/1987	Vanderli Kraus	50710176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Professor de Educação Infantil - MAGISTÉRIO

Não há candidatos neste cargo

Professor de Educação Infantil - NÃO HABILITADO CURSANDO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1355915	08/01/1999	Aline De Freitas Rodrigues	5872058
1339544	09/07/1994	Daiane Branger	6701508
1333265	21/03/2000	Maila Henckel Schmitz	6824845
1369502	27/08/1997	Schalana De Oliveira Klettenberg	5670745
1331873	04/05/1992	Vanessa Da Silva Eger	5750422

Professor de Ensino Religioso - HABILITADO

Não há candidatos neste cargo

Professor de Ensino Religioso - NÃO HABILITADO COM CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1359707	09/08/1992	Flavia Inacio Thives Branco	5009710
1336345	19/11/1966	Neide Sebold Da Silva	1892695

Professor de Ensino Religioso - NÃO HABILITADO CURSANDO LICENCIATURA EM ENSINO RELIGIOSO

Não há candidatos neste cargo

Professor de Informática - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1343340	13/09/1995	Ademar Rosa Neto	6479526
1360578	18/05/1994	Janderson Machado	5471963

Professor de Informática - NÃO HABILITADO COM CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Não há candidatos neste cargo

Professor de Informática - NÃO HABILITADO COM LICENCIATURA EM INFORMÁTICA

Não há candidatos neste cargo

Professor de Inglês - HABILITADO

Não há candidatos neste cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Professor de Inglês - NÃO HABILITADO COM LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS

Não há candidatos neste cargo

Professor de Inglês - NÃO HABILITADO COM NÍVEL SUPERIOR

Não há candidatos neste cargo

Psicopedagogo

Não há candidatos neste cargo

Segundo Professor - HABILITADO

Não há candidatos neste cargo

Segundo Professor - NÃO HABILITADO COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU PEDAGOGIA CONCLUSA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1344787	14/08/1984	Evilanea De Oliveira	4390872
1324077	02/06/1999	Jaine Elias	7160299
1369630	26/04/1970	Maria Luiza Goedert Jeremias	2255429
1360166	20/10/1967	Neuza Sebold De Ameida	2253770

Segundo Professor - NÃO HABILITADO CURSANDO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
1346157	04/02/1997	Lais Cristine Pereira Machado	5670731

Chapadão do Lageado, 14 de janeiro de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1865799

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de Material para Manutenção de Bens Imóveis (material de construção), para uso no Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até as 08h15min do dia 24/01/2019.
Abertura: Dia 24/01/2019, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 14 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMCS/2019

Publicação Nº 1867386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMCS/2019

Objeto: Aquisição de sistema GNSS composto por um par de receptores, coletora de dados, software de coleta, processamento de dados e treinamento operacional, para atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h15min do dia 28/01/2019.
Abertura: Dia 28/01/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 14 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 09/19

Publicação Nº 1867399

DECRETO SAF/Nº. 09/19, de 11 de janeiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 773, de 16 de março de 2007 e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 02/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 13/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital n° 02/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
18º	45	Maria Eduarda Comin Cardoso

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 10/19

Publicação Nº 1867406

DECRETO SAF/Nº. 10/19, de 11 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

EDINEIA FILASTRO, portadora do CPF nº. 054.415.599-85, Agente Comunitária de Saúde, nomeada pelo Decreto SAF/N. 458/18, de 02 de outubro de 2018, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 11/19

Publicação Nº 1867410

DECRETO SAF/Nº. 11/19, de 11 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

SINTIA GOMES MONTE, portadora do CPF nº. 067.344.523-28, Agente Comunitária de Saúde, no ESF Vila Nova, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 13/19

Publicação Nº 1867401

DECRETO SAF/Nº. 13/19, de 11 de janeiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/17, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 06/2003; Lei Complementar nº 35/2011 e Lei 1.221/2014 e suas alterações e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 002/17, homologado através do Decreto SAF/Nº 582/17, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 002/2017, de 17 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	145652	Ruth Gnecco Zanini

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 14/19

Publicação Nº 1867402

DECRETO SAF/Nº. 14/19, de 11 de janeiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/17, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NO ESF's.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 773/2007 e suas alterações e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, conforme Edital nº 003/17, homologado através do Decreto SAF/Nº 584/17, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF's, realizado de acordo com o Edital n° 003/2017, de 17 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,11 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	150863	Maria Eduarda Santos Volpato

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N.12/19

Publicação Nº 1867400

DECRETO SAF/Nº. 12/19, de 11 de janeiro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003, Lei Complementar nº. 35/2011, Lei nº. 1.221/2014, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 01/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 15/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital

n° 01/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ORIENTADOR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	716	Patrícia Thomazi Minotto

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11de janeiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 24/PMCS/2018

Publicação Nº 1865803

ADITIVO Nº: 24/2018.
CONTRATO Nº: 26/2017.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SILVIA REGINA TEIXEIRA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/PMCS/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01/PMCS/2017.

Objeto do Contrato: Contratação de profissional da área da música, com experiência comprovada em técnica vocal, para trabalhar com o projeto "Coral Infanto Juvenil" que tem como objetivo possibilitar aos alunos, o acesso à cultura musical, proporcionando aos mesmos uma oportunidade única com relação ao desenvolvimento intelectual e social.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 29/03/2017.
Assinatura: 05/12/2018.
Vigência: Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$: 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 42/PMCS/2018

Publicação Nº 1865415

ADITIVO Nº: 42/2018.
CONTRATO Nº: 38/2017.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ESET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/PMCS/2017.
CONVITE: 02/PMCS/2017.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria técnica na área de obras de infraestrutura urbana (drenagem, abastecimento urbano, esgotamento sanitário, terraplenagem, pavimentação e sinalização viária).
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do contrato firmado entre as partes em 03/08/2017.
Assinatura: 05/12/2018.
Vigência: Início: 01/01/2019 Término: 28/02/2019.
Valor: R$: 7.168,00 (sete mil e cento e sessenta e oito reais).

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 02 AO EDITAL CREDENCIAMENTO N° 02/2018 - FMS

Publicação Nº 1866068

FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE – SC
ADENDO 02 AO EDITAL
CREDENCIAMENTO N° 2/2018 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, por intermédio de seu Gestor, Sr. Sidinei de Castro Schimdt, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de credenciamento em referência, cujo objeto é: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas, sofreu alterações. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Editais de Credenciamento". Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, na Rua Rua Marechal Deodoro, 1280. Edifício Golden Office, Térreo, Centro, Concórdia, SC. CEP 89700-055, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3030-0726.

Concórdia, SC, 11 de janeiro de 2019.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 – PMC

Publicação Nº 1865655

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 – PMC
Aquisição de Bens
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Aquisição e instalação de portões, grades e corrimãos para atendimento das necessidades do 20º Batalhão de Polícia Militar, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 24/01/2019.
Abertura: dia 24/01/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 11 de janeiro de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

DECRETO Nº 1/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865780

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SILVANA DE VARGAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2019, à servidora SILVANA DE VARGAS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92703-09,

um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2013 a 12 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 10/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865790

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento da servidora GESSI SALETE VICARI HOCH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora GESSI SALETE VICARI HOCH, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, a partir de 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 11/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865793

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 11/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento da servidora JURACI FUCHINA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora JURACI FUCHINA, ocupante do cargo de Agente

de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, a partir de 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 12/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865794

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 12/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Altera expressão constante no art. 1º do Decreto nº 879/2018, de 20 de dezembro de 2018, que concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora THALITA HELENA DALMAGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "2 a 13 de janeiro de 2018", para: "2 a 13 de janeiro de 2019", constante no art. 1º do Decreto nº 879/2018, de 20 de dezembro de 2018, que concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora THALITA HELENA DALMAGO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 13/2019, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865795

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 13/2019, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de ELIANE CENTOFANTE, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2707, de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ELIANE CENTOFANTE, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente

de Cargos do Poder Executivo, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 7 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 14/2019, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865796

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 14/2019, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de ELISANE FATIMA GRANA MARTELLO, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2707, de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ELISANE FATIMA GRANA MARTELLO, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 7 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	FERNANDO SVILLEN Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 15/2019, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865801

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 15/2019, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de ALAN CARLOS PELLIZZARO, no cargo de Tesoureiro.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2707, de 17 de dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica empossado ALAN CARLOS PELLIZZARO, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Tesoureiro, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 7 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de janeiro de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 2/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865781

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 2/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LUCIANA VANUSA RUBERT NUNES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2019, à servidora LUCIANA VANUSA RUBERT NUNES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 96687-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2013 a 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 3/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865783

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 3/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Designa a servidora DIANE DOS SANTOS para responder pelo cargo de Diretora-Presidente do IPRECON, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar

nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora DIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Procurador, para responder pelo cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, no período de 2 a 13 de janeiro de 2019, enquanto perdurar o afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pela Portaria nº 26/2014, de 2 de maio de 2014, do IPRECON.

Art. 3º Fica designada a servidora DIANE DOS SANTOS, no período de 2 a 13 de janeiro de 2019, para movimentar as contas bancárias do IPRECON, mediante assinatura, em conjunto, com a Diretora Financeira da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 4/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865784

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 4/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, com a incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, pelo período de um ano, a partir de 3 de janeiro de 2019, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

I – presidente: CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA;

II – vice-presidente: JACIELE TOCHETTO;

III – secretária: CRISTIANE SILVEIRA CASADO;

IV – secretária suplente: CAMILA KRUSE;

V – membros:

a) ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;

b) ANGELO BENINI FANTIN;

c) CHARLES KOPSEL;

d) CLAUDINEIA SAIBEL;

e) EDSON FABRICIO;

f) ELZIRA LUIZ DE FRANÇA;

g) GRACIELA SANDRIN;

h) GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER;

i) LAURINDO FRANCISCO KUFNER;

j) LUANA LIS REDECKER KUNRATH;

k) MERLI ALINE ALTHAUS;

l) NEIVA MARIA MAIER;

m) ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA;

n) SIMONE PASQUALON MARTINI;

o) TABARA PASQUALOTO.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 3 de janeiro de 2019, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão:

I – ANDERSON DAL PRA DAL VESCO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

II – CAMILA KRUSE, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – CHARLES KOPSEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

IV – CRISTIANE SILVEIRA CASADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

V – EDSON FABRICIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

VI – ELZIRA LUIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

VII – GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

VIII – JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

IX – MERLI ALINE ALTHAUS, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;

X – NEIVA MARIA MAIER, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;

XI – ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

XII – SIMONE PASQUALON MARTINI, ocupante do cargo de Escriturário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 5/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865785

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Exonera, a pedido, o servidor HUGO HEDO DIESEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 42 e 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor HUGO HEDO DIESEL, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional – Marteleteiro, a partir de 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.318, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865765

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.318, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.038, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	03	GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária	03.01	Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade	04.0122.0007.2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 500,00
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2015	Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do FUNDEB 60% ..... R$ 104.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 104.500,00		

Art. 2º Com o recurso de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	03	GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária	03.01	Gabinete do Vice-Prefeito

Projeto/Atividade	04.0122.0007.2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 500,00
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2015	Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do FUNDEB 60% ..... R$ 104.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 104.500,00		

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até dezembro de 2018, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	04.0122.0002.2002	Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete do Prefeito, Auditoria Geral e Assessorias – GP
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 58.000,00
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	04.01	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	04.0122.0008.2007	Manutenção das Atividades-Meio da SEMAD
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 352.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 38.000,00
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 370.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 38.400,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 17.700,00
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade	04.0122.0050.2036	Manutenção das Atividades-Meio da SEDET
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 10.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 884.600,00		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de dezembro de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.329, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865766

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.329, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a baixa de bens sucateados, integrantes do patrimônio municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no parágrafo único do art. 42, da Lei nº 4.998, de 23 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam baixados os bens sucateados, na forma abaixo:

I – pertencentes ao patrimônio do Município, constantes no Anexo I;

II – pertencente ao patrimônio do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, constantes no Anexo II;

III – pertencentes ao patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, constantes no Anexo III;

IV – pertencentes ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, constantes no Anexo IV;

V – pertencentes ao patrimônio da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, constantes no Anexo V;

VI – pertencentes ao patrimônio da Fundação Municipal de Cultura – FMC, constantes no Anexo VI;

VII – pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, constantes no Anexo VII.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de dezembro de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
1	1	Aparelho de Fax	48170
2	1	Aparelho de Scanner	27484
3	7	Aparelho de Telefone	28335, 31549, 37774, 52217, 57714, 57762, 63556
4	7	Aparelho de Videocassete	15587, 25211, 30380, 33292, 33303, 33304, 33322
5	10	Aquecedor	47258, 47513, 51219, 51220, 51225, 51228, 51231, 51271, 51272, 51274, 57485
6	15	Armário	32863, 3739, 31300, 34655, 17258, 3217, 5180, 15971, 13655, 35437, 34636, 31435, 42110, 34657
7	4	Arquivo de aço	1175, 21973, 21978, 27173
8	1	Balanço	37534
9	1	Balcão	63439
10	4	Banco	28030, 31034, 50164, 50165
11	1	Batedeira	44631
12	2	Bebedouro	32356, 41586
13	11	Berço	50929, 50930, 50931, 50937, 50940, 50941, 50943, 50944, 50945, 50946, 50947
14	1	Biblioteca	5511
15	1	Bomba submersa	51922

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
16	96	Cadeira	117, 5772, 5848, 5858, 5868, 6663, 6664, 6667, 6671, 6673, 10463, 11923, 18008, 18899, 18931, 18949, 19103, 23367, 23442, 23527, 23537, 23538, 23793, 23902, 23944, 24608, 27878, 30859, 30972, 31686, 31687, 31809, 31992, 31995, 31998, 32014, 32018, 35358, 42042, 42650, 43301, 43455, 43458, 44012, 45250, 45251, 45270, 45290, 45310, 45324, 45406, 45407, 45421, 45453, 45490, 45542, 45605, 45611, 45666, 45688, 45716, 45727, 45749, 45762, 45797, 45803, 45848, 45958, 46096, 46115, 46137, 46201, 46208, 46246, 46267, 46271, 46276, 46443, 46516, 46624, 46657, 46683, 46723, 47191, 48123, 49642, 49648, 49951, 49969, 49982, 49983, 51056, 51060, 51071, 59086, 60047
17	27	Cadeira escolar	2316, 4667, 11867, 14014, 14608, 14639, 14652, 15861, 15869, 15882, 16303, 19201, 19235, 27870, 27883, 34764, 34765, 35317, 36347, 36472, 38111, 39168, 40530, 43954, 57596, 57611, 57612
18	1	Caixa d'água	27578
19	2	Caixa de areia	46917, 46927
20	2	Câmera fotográfica	35635, 35637
21	15	Carrinho de bebê	44133, 50251, 50283, 50312, 50959, 51005, 51006, 51009, 51015, 51025, 51027, 53781, 53784, 53785, 58616
22	34	Carteira Escolar	2466, 3839, 5127, 5973, 5988, 6280, 12505, 12633, 14893, 14924, 14950, 14954, 15054, 15888, 15895, 15896, 15900, 15904, 15906, 15911, 15913, 15916, 16173, 17774, 17803, 17806, 19705, 34890, 34895, 34911, 37911, 38377, 40833, 41424
23	3	Cilindro Elétrico	44641, 47034, 47249
24	1	Cômoda	5180
25	1	Conjunto de Brinquedos	37548
26	13	Aparelho de DVD's	33335, 33355, 35876, 44666, 46986, 47309, 47310, 51275, 51276, 51277, 51496, 60304, 63520
27	1	Enciclopédia	34379
28	2	Escada	32957, 57899
29	3	Espelho	13764, 26686, 54461
30	1	Estabilizador	25079
31	2	Estante de Aço	21305, 21326
32	1	Fogão	53862
33	1	Forno	21543
34	1	Fritadeira elétrica	13872
35	1	Grampeador	18669
36	1	HD	58675
37	20	Impressora	15436, 25042, 27475, 32910, 33879, 34226, 37877, 38614, 45029, 47065, 47066, 50643, 50644, 50645, 51609, 51641, 57844, 58014, 58066, 58070
38	2	Laboratório didático	22044, 25234
39	3	Lavadora	33713, 50747, 59736
40	5	Liquidificador	34958, 44651, 57636, 57776, 60032
41	17	Mesa	12844, 18783, 30445, 30454, 31194, 31249, 34011, 37478, 41695, 43690, 47708, 49299, 50118, 50355, 50379, 57282, 58084
42	34	Microcomputador	31577, 32945, 33426, 35083, 35087, 38328, 38331, 38886, 38888, 39017, 39061, 39066, 40803, 40811, 42170, 42173, 42757, 42760, 42764, 43286, 43528, 43548, 43583, 43603, 43607, 43637, 43638, 43641, 44793, 44944, 46865, 57892, 58038, 58271
43	1	Microfone	48171
44	2	Microonda	48186, 57717
45	2	Mimeógrafo	18536, 30075
46	1	Moldura	28276
47	15	Monitor	27619, 27702, 33439, 34408, 34430, 38324, 46881, 47975, 47976, 47977, 47978, 47979, 47980, 58204, 58996
48	2	Multiprocessador	59886, 60065
49	28	Nobreak	32885, 32893, 34160, 34557, 37823, 39105, 39106, 39108, 41574, 41577, 42783, 42842, 42899, 44508, 44532, 44580, 44580, 44582, 44583, 44583, 44585, 44586, 44586, 44588, 44928, 48272, 53418, 58224
50	2	Notebook	48256, 51674
51	1	Placa artesanal	57938

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
52	3	Purificador de água	32373, 32375, 44691
53	5	Quadro branco	5286, 26528, 51150, 51151, 53545
54	20	Rádio (aparelho de som)	22165, 30389, 32964, 32964, 34983, 35710, 37881, 44765, 44772, 46980, 47040, 47383, 47400, 50979, 50982, 50983, 51194, 51402, 51481, 51895
55	1	Refrigerador	27601
56	4	Registrador de ponto	43924, 48268, 48293, 48295
57	1	Relógio	26906
58	1	Retroprojetor	35155
59	1	Roçadeira	30440
60	4	Switch	47204, 47486, 58063, 58059
61	10	Televisor	23222, 23226, 23241, 32953, 33377, 33394, 35843, 42624, 44730, 51279
62	31	Ventilador	5035, 28291, 28294, 30491, 30492, 30496, 34291, 34292, 34293, 34320, 34331, 34350, 42174, 42257, 47069, 47342, 47343, 47344, 47345, 48356, 50751, 50766, 50773, 50775, 52134, 52139, 52140, 52143, 52149, 57479, 57483

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
1	1	Cadeira	157
2	2	Computador	183, 214
3	1	Ventilador	67

ANEXO III

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
1	2	Aquecedor	91, 106
2	1	Cadeira	412
3	1	Computador	146
4	1	Forno elétrico	246
5	1	Lavadora de roupas	689
6	2	Notebook	524, 532
7	8	Ventilador	18, 119, 280, 281, 282, 283, 285, 286

ANEXO IV

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
1	3	Apoio para pés	7882, 7915, 7921
2	1	Armário	2175
3	1	Arquivo de Aço	3761
4	1	Balança	3242
5	2	Balcão	2706, 3630
6	56	Cadeira	2693, 2697, 2689, 2695, 2682, 2690, 2696, 112, 2680, 1817, 936, 4265, 3445, 811, 806, 4008, 3641, 3336, 2694, 1977, 1975, 1971, 827, 3556, 3221, 3199, 1391, 6497, 4105, 4099, 4096, 4093, 4090, 3892, 277, 4112, 4111, 4100, 4098, 4097, 2691, 2685, 1962, 1809, 2680, 2682, 2689, 2690, 2695, 2696, 4084, 4011, 3560, 2693, 4261, 4507
7	2	Compressor de ar	2528, 3777
8	2	Computador	3832, 5245
9	2	Condicionador de ar	4346, 4691
10	1	Escada	6453
11	1	Estante	3683
12	3	Impressora	5165, 5175, 5187
13	1	Inalador	5051

14	2	Lixeiras	1581, 1585
15	2	Longarina	3605, 3608
16	1	Maca	142
17	9	Mesa	1145, 1288, 2356, 2503, 2843, 3235, 3537, 3791, 4602
18	1	Mocho	4244
19	1	Nobreak	3457
20	1	Painel	6037
21	4	Poltrona	3582, 3586, 3594, 3597
22	4	Ventilador	361, 771, 3367, 4065
23	1	Telefone	6162

ANEXO V

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMEC

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
1	2	Aparelhos de Fax	288, 350
2	1	Centrífuga	570
3	1	Computador	347
4	1	Forno	553
5	4	Impressora	478, 499, 514, 544
6	6	Nobreak	474, 475, 477, 537, 538, 540
7	2	Telefone	522, 526

ANEXO VI

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
1	1	Câmera	1015
2	1	Garrafa termoelétrica	2036
3	1	Impressora	899

ANEXO VII

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
1	2	Impressora	131, 158

DECRETO Nº 6.330, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865770

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.330, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece novo valor de Resultado Nominal previsto para o exercício financeiro de 2018.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando o disposto no art. 2º, § 6º da Lei nº 4.998, de 23 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para 2018.
DECRETA:
Art. 1º O Resultado Nominal definido no Anexo V da Lei nº 4.998, de 23 de outubro de 2017, como previsão para 2018, passa a ser de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865786

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Exonera, a pedido, a servidora LETICIA CRISTINA BET VALCARENGHI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LETICIA CRISTINA BET VALCARENGHI, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 7/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865787

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Promoção por Desempenho.

O Prefeito do Município de concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 33 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada e informadas pela CI DRH 619/2018, protocolizada em 27 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Desempenho, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento-base:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
1	994383-01	Adriani Fischer Kronbauer	Professor	11/10/2015 a 10/10/2018
2	91960-00	Aldete Gasparetto	Professor	3/7/2018 a 2/7/2018
3	41033-01	Arlene Maria Pigatto	Professor	2/07/2018 a 1º/7/2018
4	91383-01	Clarice Maria Vogt Cenci	Professor	4/7/2015 a 3/7/2018

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
5	91219-02	Cirlei Giombelli	Especialista em Educação	18/2/2014 a 15/10/2018
6	96300-03	Cristina Zotti	Professor	3/8/2015 a 2/8/2018
7	92282-00	Derceli Maria Bisolo Allievi	Professor	10/7/2015 a 9/7/2018
8	92258-00	Dinamar Claudia Argenton Siega	Professor	10/7/2015 a 9/7/2018
9	46531-00	Diomar Jose Perin	Professor	3/7/2015 a 2/7/2018
10	49891-00	Fabio Jose Peliser	Professor	1º/12/2015 a 30/11/2018
11	97195-07	Fernanda Fuhr	Professor	8/9/2015 a 7/9/2018
12	91804-04	Gelsi Trentin	Professor	4/9/2015 a 3/9/2018
13	92975-00	Ivete Albina Coldebella Ferreira	Professor	5/9/2015 a 4/9/2018
14	92045-00	Ivete Saatkamp Maestri	Professor	4/7/2015 a 3/7/2018
15	91650-01	Ivone Marxreiter Bedin	Professor	3/7/2015 a 2/7/2018
16	90743-01	Jane Bottega Centofante	Professor	3/7/2015 a 2/7/2018
17	70378-04	Janete Borsati Farias	Professor	3/8/2015 a 2/8/2018
18	15954-00	Janete Dalmaso Toerhorst	Professor	12/7/2015 a 11/7/2018
19	96652-06	Leda Ines Rosa dos Santos	Professor	7/11/2015 a 6/11/2018
20	41190-00	Luciana Salete Beal	Professor	4/7/2015 a 3/7/2018
21	90816-03	Luciana Kowacicz Sandi	Professor	8/9/2015 a 7/9/2018
22	92240-00	Lusiene Giacomin	Especialista em Educação	10/7/2015 a 9/7/2018
23	91979-00	Mara Rosane Saatkamp	Professor	3/7/2015 a 2/7/2018
24	462004-04	Mariele Corezzolla	Professor	6/7/2015 a 5/7/2018
25	40525-00	Marilene Pellizzari Bisollo	Professor	4/7/2015 a 3/7/2018
26	10251-01	Marilisa Zonin	Professor	17/7/2015 a 16/7/2018
27	59528-00	Maristela Isganzela Schwingel	Professor	4/7/2015 a 3/7/2018
28	91952-01	Maristela Suppi Rodrigues dos Santos	Professor	3/7/2015 a 2/7/2018
29	40932-01	Maritania Rodio Schmidt	Professor	4/7/2015 a 3/7/2018
30	92053-00	Marli Aparecida Pedroso	Professor	4/7/2015 a 3/7/2018
31	72508-02	Mauricio Jose Kirst	Professor	2/7/2018 a 1º/7/2018
32	21970-00	Nadia Dirlei Redecker	Professor	3/7/2015 a 2/7/2018
33	92231-00	Nadia Loini Kaster Scheifler	Professor	12/7/2015 a 11/7/2018
34	92550-00	Nadia Maria Cesco Ernzen	Professor	7/7/2015 a 6/7/2018
35	31143-03	Neidi Mara Janke	Professor	14/11/2015 a 13/11/2018
36	92037-00	Neusa Dalla Libera Franciscon	Professor	3/7/2015 a 2/7/2018
37	101567-05	Pablo Luis Orlandini	Professor	6/7/2015 a 5/7/2018
38	61158-02	Rafael Paviani	Professor	3/8/2015 a 2/8/2018
39	13820-00	Rosani Baltazar da Rosa	Especialista em Educação	3/7/2015 a 2/7/2018
40	111520-04	Simone Toerhorst Balena	Professor	3/8/2015 a 2/8/2018
41	91375-02	Sonia Salete de Oliveira Mattana	Professor	4/7/2015 a 3/7/2018
42	95010-02	Sonia Teresinha Biasus	Professor	8/9/2015 a 7/9/2018
43	7706-02	Vilmar Antonio Bentz	Professor	3/7/2015 a 2/7/2018
44	31976-00	Veranilce Boscatto	Professor	4/7/2018 a 3/7/2018
45	50237-03	Valdirene Claire Gugel	Professor	15/9/2015 a 14/9/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 8/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865788

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento da servidora IDETE MARIA POZZO HERMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora IDETE MARIA POZZO HERMANN, ocupante do cargo de Desenhista, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, a partir de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 871/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865934

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 871/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Secretária da Junta de Serviço Militar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora JENECIR LOURDES MANDUCA BERNARDI, das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica revogada, a partir de 31 de dezembro de 2018, a gratificação concedida à referida servidora, pelo Decreto nº 188/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de dezembro de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 874/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865937

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 874/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora DAIANE ZAMPEZE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora DAIANE ZAMPEZE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Orozimbo Michelon, com dedicação exclusiva, no período de 2 a 31 de janeiro de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de dezembro de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 881/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865939

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 881/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa o servidor DIRCEU DALLA CORT para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Administração do Terminal Rodoviário.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor DIRCEU DALLA CORT, ocupante do cargo de Escriturário, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Administração do Terminal Rodoviário, no período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2019, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de dezembro de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 882/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865942

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 882/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa a servidora FABIELE MAIER DUARTE como Gestora das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.193, de 18 de maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora FABIELE MAIER DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como Gestora das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014 e alterações, no período de 1º a 31 de dezembro de 2018, em face do afastamento do servidor Carlos Alberto Broch, designado pelo Decreto nº 66/2018, de 29 de janeiro de 2018, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de dezembro de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 883/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865945

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 883/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dá nova redação ao item 6 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.007/2017, de 7 de dezembro de 2017 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.567, de 9 de setembro de 2013 e no Decreto nº 5.882, de 8 de abril de 2014.
DECRETA:

Art. 1º O item 6 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.007/2017, de 7 de dezembro de 2017 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

6. FABIO JEAN DE AVILA DOS SANTOS, da Fundação Municipal de Cultura;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de dezembro de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 884/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865946

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 884/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia a servidora CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA para responder interinamente, pelos cargos de Secretária Municipal de Administração e Assessora de Planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Diretora de Compras, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019, em razão do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Administração, em exercício, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019, para:

I – presidir o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS;

II – movimentar as contas bancárias do FUMAS.

Art. 3º Fica nomeada a servidora CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, para responder pelo cargo de Assessora de Planejamento, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 885/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865955

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 885/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera, a pedido, o servidor RODRIGO DAL ZOT RITTER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor RODRIGO DAL ZOT RITTER, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 886/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865960

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 886/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa a servidora MARCIA INES LORENZETT para responder pelo cargo de Diretora de Ação Social.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora MARCIA INES LORENZETT, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Educação Social, para responder pelo cargo de Diretora de Ação Social, no período de 2 a 31 de janeiro de 2019, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 887/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865963

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 887/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia JENECIR LOURDES MANDUCA BERNARDI no cargo de Responsável do Setor de Cadastro de Empresas.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora JENECIR LOURDES MANDUCA BERNARDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Cadastro de Empresas – Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 888/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1865965

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 888/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia o servidor FERNANDO SVILLEN para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor FERNANDO SVILLEN, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, no período de 2 a 20 de janeiro de 2019, em razão do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 889/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865968

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 889/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre o expediente dos servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico – GT, Funcional – GF, Operacional – GO e Base – GB da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMADRA, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras – SEMURB e da Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 24, parágrafos 2º e 3º e 324, caput, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando que os servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico – GT, Funcional – GF, Operacional – GO e Base – GB, da SEMADRA, da SEMURB e da SEMUT, exercem trabalhos externos, distantes do perímetro urbano, em que localizam-se as instituições bancárias, onde percebem seus vencimentos.

DECRETA:
Art. 1º O expediente dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos constantes no Anexo Único deste Decreto, lotados na SEMADRA, SEMURB e SEMUT, será efetuado em turno único, com jornada de seis horas de trabalho, compreendida das 6 às 12 horas, nos dias relacionados abaixo:

I – 1º de fevereiro de 2019;
II – 1º de março de 2019;
III – 29 de março de 2019.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os servidores que desempenham funções administrativas, os gratificados e os ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.
ANEXO ÚNICO

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO	
Grupo Ocupacional	Cargo
Técnico – GT	Técnico em Telecomunicações
Funcional – GF	Eletricista de Manutenção
	Torneiro Mecânico
Operacional – GO	Agente de Serviços Gerais
	Agente de Obras
	Motorista
	Inseminador
	Eletricista Automotivo
	Mecânico
	Operador de Equipamentos
Base – GB	Agente de Manutenção
	Servente Braçal

CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO		
Grupo Ocupacional	Cargo	Função
Operacional – GO	Agente de Manutenção de Serviços Gerais	Agente de Manutenção de Serviços Gerais
Base – GB	Auxiliar Operacional	Auxiliar de Limpeza
		Calceteiro
		Marteleteiro
	Agente Operacional	Blaster Operador
		Vigia
	Capataz	Capataz
	Mestre de Obras	Mestre de Obras
	Motorista Capataz	Motorista Capataz

DECRETO Nº 890/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865969

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 890/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa o servidor ANGELO BENINI FANTIN para responder pelo cargo de Diretor de Compras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor ANGELO BENINI FANTIN, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Licitações, para responder pelo cargo de Diretor de Compras, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019, em face do afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 891/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865971

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 891/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa a servidora JACIELE TOCHETTO para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Licitações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Licitações, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida à servidora JACIELE TOCHETTO, pelo Decreto nº 15/2018, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 892/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865973

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 892/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa a servidora JULIANA LUPATO ZUCCHI para responder pelo cargo de Diretora de Gabinete.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora JULIANA LUPATO ZUCCHI, ocupante do cargo de Responsável do Setor Administrativo, para responder pelo cargo de Diretora de Gabinete, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 893/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865974

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 893/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora INDIAMARA ZANELLA DOS SANTOS HIRT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019, à servidora INDIAMARA ZANELLA DOS SANTOS HIRT, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Santa Rita, com dedicação exclusiva, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 894/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865977

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 894/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, no período de 14 a 28 de janeiro de 2019, à servidora NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Petrópolis, com dedicação exclusiva, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 895/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865979

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 895/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora FRANCIELE DE AGOSTINI DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, no período de 17 a 31 de janeiro de 2019, à servidora FRANCIELE DE AGOSTINI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Acalanto, com dedicação exclusiva, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 9/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865789

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento da servidora DOMINGA TERESA SCHIAVINI ALVES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora DOMINGA TERESA SCHIAVINI ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, a partir de 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de janeiro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 905/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865982

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 905/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera a servidora LORELENE LORENZIAN DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora LORELENE LORENZIAN DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Recepção, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de dezembro de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

EDITAL DE NOMEAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1865459

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 001/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
095.214.389-59	LUISA SCHWINGEL ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 09 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 – PMC

Publicação Nº 1867172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
A Secretária Municipal de Administração, em exercício, torna público que ratificou o ato da Senhora Tania Maria Turcatel, escriturária servidora efetiva, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 02 de janeiro de 2019, para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde aos segurados e dependentes de acordo com a Lei complementar nº 163 de 26.07.1999, a favor das seguintes empresas: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CONCÓRDIA E REGIÃO, no valor total estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil mil reais); REABILIT CLINICA DE REABILITAÇÃO EIRELI, no valor total estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA CONCORDIA S/S, no valor total estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

LEI Nº 5.166, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865772

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.166, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Concórdia, para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R$ 219.047.889,00, fixa a despesa em R$ 168.106.635,00 e as transferências financeiras em R$ 50.941.254,00.

Art. 2º O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2019, estima transferências do tesouro municipal e fixa a despesa em R$ 4.424.300,00.

Art. 3º O Orçamento da Administração Direta Descentralizada e Indireta, estima a receita em R$ 56.737.111,00, acrescido das transferências financeiras no valor de R$ 46.516.954,00 e fixa a despesa em R$ 103.254.065,00.

Parágrafo único. O valor total consolidado do Orçamento do Município para receitas e despesas perfaz o montante de R$ 275.785.000,00.

Art. 4º O Orçamento da Administração Direta Descentralizada é composto pelos seguintes Fundos:

I – Fundo Municipal de Saúde – FMS, com uma receita de recursos próprios estimada em R$ 34.279.428,00, mais R$ 33.868.647,00 de transferências do tesouro municipal e despesa fixada em R$ 68.148.075,00;

II – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com uma receita de recursos próprios estimada em R$ 982.133,00, mais R$ 5.290.867,00 de transferências do tesouro municipal e despesa fixada em R$ 6.273.000,00;

III – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, com uma receita de recursos próprios estimada em R$ 137.050,00, mais R$ 103.018,00 de transferências do tesouro municipal e despesa fixada em R$ 240.068,00.

Art. 5º O Orçamento da Administração Indireta é composto pelas seguintes Fundações e Instituto:

I – Fundação Municipal de Cultura – FMC, com uma receita de recursos próprios estimada em R$ 451.150,00, mais R$ 1.727.616,00 de transferências do tesouro municipal e despesa fixada em R$ 2.178.766,00;

II – Fundação Municipal de Esportes – FMEC, com uma receita de recursos próprios estimada em R$ 79.400,00, mais R$ 4.540.200,00 de transferências do tesouro municipal e despesa fixada em R$ 4.619.600,00;

III – Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, com uma receita de recursos próprios estimada em R$ 7.950,00, mais R$ 986.606,00 de transferências do tesouro municipal e despesa fixada em R$ 994.556,00;

IV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, com uma receita estimada e despesa fixada em R$ 20.800.000,00.

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei nº 5.084, de 8 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária 2019 – LDO.

Art. 7º A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações, autorizado a abrir crédito suplementar, mediante decreto, até o limite de 1/3 (um terço) do montante das respectivas dotações orçamentárias, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 10. O limite autorizado no art. 9º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – ao pagamento de despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

III – insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções de saúde, assistência, previdência e em programas de trabalho relacionados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma mesma categoria econômica e do mesmo programa, até o limite de 1/3 (um terço) do montante das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 13. Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso poderão, independentemente do valor, ser utilizados como fontes de recursos para abertura, mediante decreto, de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do tesouro nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com os governos federal, estadual e municipal, e firmar Termos de Cooperação e de Fomento, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, com entidades de que trata o art. 15 da Lei nº 5.084/2018 – LDO 2019.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a reunir num projeto/atividade programas pertencentes à mesma subfunção.

Art. 19. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme art. 2º, § 4º, da Lei nº 5.084/2018 – LDO 2019.

Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças manter durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa autorizada.

Art. 21. Ficam atualizados os anexos das Leis relativas ao Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, com base nos valores constantes nesta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de dezembro de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

Os anexos encontram-se à disposição, na Secretaria Municipal de Administração – protocolo nº 25389/2018.

PORTARIA Nº 1/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865775

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 1/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas nas CIs SEMED 1343, 1344, 1425, 1424 e 1478, da Secretaria Municipal de Educação, nas CIs SEMURB 907 e 922/2018, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, na CI ASPLAN 62/2018, da Assessoria de Planejamento, na CI SEMUS 358/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, na CI SEMUT 179/2018, da Secretaria Municipal de Transportes, nas CIs 66, 74 e 76/2018, do Gabinete do Prefeito, na CI SEDES 897/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação e na CI SEMADRA 006, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ACACIO GUERREIRO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, a partir de 17 de janeiro de 2019;

II – ADEMIR DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de 21 a 23 de janeiro de 2019;

III – ADEMIR PEDRO GRANDO, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Transporte Oficial, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019;

IV – ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Orientador de Informática, no período de 2 a 9 de janeiro de 2019;

V – ADRIANE RITA VITTO CHAVES, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 954780-01 no período de 2 a 6 e a partir de 28 de janeiro de 2019;

VI – ALEXSANDRO WILLIAM HERPICH, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, no período de 2 a 18 de janeiro de 2019;

VII – CLARICE MARIA VOGT CENCI, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 91383-01 e 91383-03, nos períodos de 2 a 6 e de 8 a 14 de janeiro de 2019;

VIII – CLOVIS ROGERIO CORREA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1057871-03, no período de 16 a 30 de janeiro de 2019;

IX – DANIELI INES PEDROTTI COLDEBELLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019;

X – DIONES CARMEN ROBINI DEL POSSO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 96024-01, no período de 9 a 14 de janeiro de 2019;

XI – EDEMAR SBARAINI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, a partir de 21 de janeiro de 2019;

XII – EDILA GRACIELI SOUZA, Assessora de Comunicação Social, no período de 2 a 15 de janeiro de 2019;

XIII – ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 21 de janeiro de 2019;

XIV – ERCI MARLEI SCHWINGEL CESCO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019;

XV – EVA MARIA SANTANA DO PRADO RITTER, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 28 de janeiro de 2019;

XVI – GILSON LUIZ DEL POSSO, ocupante do cargo de Motorista, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019;

XVII – GRACE SIMIONI MENEGAT, ocupante do cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, a partir de 17 de janeiro de 2019;

XVIII – HILDA CAMINI, ocupante do cargo de Contador, a partir de 23 de janeiro de 2019;

XIX – JOSE LUIS FANTIN, ocupante do cargo de Motorista, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019;

XX – JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Encarregada da Seção Administrativa, no período de 2 a 6 e a partir de 21 de janeiro de 2019;

XXI – JUSSARA APARECIDA DA SILVA GAVA, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Atividades Integradoras, no período de 4 a 9 de janeiro de 2019;

XXII – LEONIR LUIS CHINELATTO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019;

XXIII – LOINES LORENSI, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, no período de 7 a 15 de janeiro de 2019;

XXIV – MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 21 de janeiro de 2019;

XXV – MARCIANO CORADI, Auditor Interno, no período de 2 a 11 de janeiro de 2019;

XXVI – MARISTELA MACIEL, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Educação Infantil, a partir de 23 de janeiro de 2019;

XXVII – MARLEI SALETE RADIN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, a partir de 23 de janeiro de 2019;

XXVIII – MARLENE DOS SANTOS DALLE LASTE, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 21 a 24 de janeiro de 2019;

XXIX – MATEUS BRIÃO DA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 22 de janeiro de 2019;

XXX – MIRIAM DORNELLES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 98841-00, no período de 2 a 9 e a partir de 25 de janeiro de 2019;

XXXI – NAIR KOPPE VOGT, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Apoio Administrativo, no período de 2 a 13 e a partir de 24 de janeiro de 2019;

XXXII – NATALIA SILVEIRA LIMA, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 54461-00 e 54461-01, no período de 2 a 8 de janeiro de 2019;

XXXIII – NELSON DOMINGOS COREZZOLLA, ocupante do cargo de Controlador da Divisão de Almoxarifado, a partir de 2 de janeiro de 2019;

XXXIV – NEURI COMIN, Secretário Municipal de Educação, a partir de 21 de janeiro de 2019;

XXXV – NEUZA MARIA ANTONIOLLI GONÇALVES, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 88706-08 e 88706-00, no período de 2 a 7 e a partir de 23 de janeiro de 2019;

XXXVI – PAULO HENRIQUE VICARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 21 de janeiro de 2019;

XXXVII – SELOI MARIA NOGUEIRA FELISBERTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 2 a 15 de janeiro de 2019;

XXXVIII – SERGIO ANGELO RAINERI, ocupante do cargo de Motorista, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019;

XXXIX – SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 2 a 20 de janeiro de 2019;

XL – SIRLEI MICHELOTTI, ocupante do cargo de Nutricionista, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019;

XLI – SUSANE SAVOLDI SIEGA, ocupante do cargo de Secretário Escolar, a partir de 23 de janeiro de 2019;
XLII – TANIA MARIA MAIOLI LANZIOTTI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 21342-05, a partir de 24 de janeiro de 2019;

XLIII – TATIANE LUZZI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 17 de janeiro de 2019;

XLIV – VANI TEREZINHA LOCATELLI MAJESKI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92541-00, no período de 2 a 7 e a partir de 24 de janeiro de 2019;

XLV – VANUSA SALETE CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro, no dia 2 e a partir de 21 de janeiro de 2019;

XLVI – VELCIR PEREIRA DUARTE, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, no período de 2 a 13 de janeiro de 2019;

XLVII – VERANILCE BOSCATTO, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 31976-00 e 31976-04, nos dias 21 e 22 e a partir de 28 de janeiro de 2019;

XLVIII – VERENITE RITTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019;

XLIX – VILSON CARLOS DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercicio

PORTARIA Nº 2/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865776

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 2/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando:

- os Adendos nºs. 12 a 14/2018, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Transportes;

- as CIs DRH 005 e 006/2019, emitidas pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), no período de 2 a 31 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

I – NERI JOÃO RITTA, ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Serviços Gerais;

II – ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Mecânico;

III – VALDEMAR ZANELLA DA SILVA, ocupante do cargo de Servente Braçal.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º desta Portaria, suspender, no mesmo período, o Adicional de Insalubridade concedido aos servidores ROBERTO CARLOS DOS SANTOS e VALDEMAR ZANELLA DA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 3/2019, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1865777

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 3/2019, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 28531/2018, em 27 de novembro de 2018, do qual se extrai que o servidor P. A. de O., ocupante do cargo de Servente Braçal, matrícula 88943-00, em tese, teria cobrado e/ou recebido valores em espécie, indevidamente, em troca de serviços prestados em função das atribuições de seu cargo, em propriedade rural, no interior do Município;

- que conforme preconiza o art. 9º, caput e inciso I, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações, constitui ato de improbidade administrativa, importando em enriquecimento ilícito, a obtenção de qualquer tipo de vantagem indevida em razão do exercício do cargo, notadamente, a percepção de dinheiro, a título de comissão, percentagem, ou presente de quem possa ser atingido por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

- o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que tais fatos, se comprovados, importam em infração ao disposto nos arts. 151, I, III e IX e 152, XI, da Lei Complementar nº 90/1994

e alterações;

- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, poderá sujeitá-lo à penalidade de demissão, nos termos do art. 168, V, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor P. A. de O., ocupante do cargo de Servente Braçal, matrícula 88943-00, Grupo Ocupacional Base – GB.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuarem todos os procedimentos necessários, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: TABARA PASQUALOTTO, servidora estável, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – membros:

a) CINTIA MARA RAMOS, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) VINICIUS TIAGO VOSS, servidor estável, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 4/2019, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1865778

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 4/2019, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar dispositivos do art. 2º da Portaria nº 76/2018, de 17 de abril de 2018, que instaura Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor N. D. C., ocupante do cargo de Professor, matrícula 61816-00, na forma abaixo:

I – os incisos I e II passam a vigorar com a seguinte redação:

"I – presidente: CLAUDINEIA SAIBEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretária: THALITA HELENA DALMAGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo; " (NR)

II – a alínea "a" do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) VINICIUS TIAGO VOSS, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 03/2019 – FMAS

Publicação Nº 1865613

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 03/2019 – FMAS

ESPÉCIE: Justificativa de dispensa de edital de Chamamento Público e realização do Termo de Fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, DENISE JUSTI LOPES e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representado por seu Presidente, o senhor OTAVIO MARQUES DE MELO.

OBJETO: atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para inserção no mundo do trabalho com monitoramento neste processo;
Construção da autonomia e convívio social da pessoa com deficiência auditiva;
Acompanhar a família do usuário;
Realizar busca ativa, não atender apenas os frequentadores da APAS. Publico prioritário são os usuários da assistência social.

VALOR: O Objeto prevê o repasse de até R$ 89.979,00 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais); divididos em onze parcelas sendo da 1ª até a 10ª no valor de R$ 7.498,00 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais); e a 11ª no valor de R$ 14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais) podendo chegar ao montante de R$ 89.979,00 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA N° 11/2019

Publicação Nº 1865830

PORTARIA Nº 11/2019

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Declara estável, a partir de 12 de janeiro de 2019, a servidora municipal PAULA CASONATO, matrícula n. 1347801, ocupante do cargo de Odontólogo, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 12/2019

Publicação Nº 1865840

PORTARIA Nº 12/2019

"PRORROGA PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n. 912/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de janeiro de 2019, a licença maternidade da servidora municipal CLÉDIA SALETE BARBIERI, matrícula n. 1352102, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N° 13/2019

Publicação Nº 1865841

PORTARIA Nº 13/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal VALDIR ANTONIO PERIN, matrícula nº 629803, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019

Cordilheira Alta/SC, 11 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

TF MÊS DE DEZEMBRO/2018

Publicação Nº 1865706

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 03/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		15.124,49
4.1.7.1.8.04.11.02.00	Trasnf. de Recurso FNAS- IGDB	1.430,00
4.1.7.1.8.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	5.712,80
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	9.175,12
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	228,80
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	114,40
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	80,50
4.1.7.2.8.10.91.01.00	Convenio de Transito Prefeitura	90,79
4.1.7.2.8.10.91.02.00	Convenio de Transito Civil	105,92
4.1.7.2.8.10.91.03.00	Convenio de Transito Militar	105,92
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.835,02
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-84,74

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 04/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		25.146,30
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	16.357,89
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	8.178,94
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	5.755,55
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	615,86
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	307,93
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	216,69
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-6.058,47
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-228,09

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 05/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.650,99
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	4.001,61
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.000,81
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.407,97
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	394,95
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	197,48
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	138,97
4.1.7.2.8.10.91.01.00	Convenio de Transito Prefeitura	41,27
4.1.7.2.8.10.91.02.00	Convenio de Transito Civil	48,14
4.1.7.2.8.10.91.03.00	Convenio de Transito Militar	48,14
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.482,07
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-146,28

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 06/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		94.573,37
4.1.7.1.8.03.11.01.00	Piso de Atenção Básica- PAB	9.214,83
4.1.7.1.8.03.11.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	20.280,00
4.1.7.1.8.03.11.03.00	Saúde da Família - SF	8.000,00
4.1.7.1.8.03.11.04.00	Programa de Assist. Farmac.Básica	1.977,64
4.1.7.1.8.03.11.05.00	Ações Estruturantes em Vigilância Sanitária	1.000,00
4.1.7.1.8.03.11.07.00	Saúde Bucal - SB	2.230,00
4.1.7.1.8.03.11.10.00	PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	10.854,80
4.1.7.1.8.03.11.11.00	Transferência de Recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.1.8.03.11.12.00	Transf. do FNS BLMAC	4.859,14
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	18.655,34
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	9.327,67
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	6.563,91
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	258,64
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	129,32
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	91,00
4.1.7.2.8.10.91.01.00	Convenio de Transito Prefeitura	40,89
4.1.7.2.8.10.91.02.00	Convenio de Transito Civil	47,68
4.1.7.2.8.10.91.03.00	Convenio de Transito Militar	47,68
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-6.909,38
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-95,79

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 07/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		307.668,52
4.1.7.1.8.01.31.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios - DEZEM	227.404,90
4.1.7.1.8.01.31.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios - DEZEM	75.801,63
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	2.327,53
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.163,76
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	818,95
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	684,31
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	342,15
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	240,77
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-862,04
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-253,44

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 10/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		268.910,08
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	168.828,25
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	84.414,13
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	59.402,53
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	26,79
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	13,40
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	9,43
4.1.7.1.8.03.11.06.00	Teto Financ.de Vigilância em SAúde- TFVS	682,64
4.1.7.1.8.03.11.42.00	Incentivos Financeiro combate a endemeias - Vigilância en	2.028,00
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	5.415,80
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.707,90
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.905,56
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	216,45
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	108,22
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	76,16
4.1.7.2.8.01.31.01.00	Cota-Parte IPI	5.197,31
4.1.7.2.8.01.31.02.00	Cota-Parte IPI	2.598,66
4.1.7.2.8.01.31.03.00	Cota-Parte IPI	1.828,68
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-62.528,97
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução ITR	-9,92
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-2.005,85
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-80,16
9.1.7.2.8.01.31.01.00	Dedução Cota-Parte IPI	-1.924,93

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 11/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		97.918,24
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	57.432,35
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	28.716,18
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	20.207,68
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	642,05
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	321,03
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	225,91
4.1.7.2.8.10.91.04.00	Transf. Estado FMAS Custeio / Investimento	11.882,07
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-21.271,24
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-237,79

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		300.651,15
4.1.7.1.8.02.21.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	2.850,78
4.1.7.1.8.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	21.262,95
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	185.077,16
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	92.538,59
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	65.119,75
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	1.585,59
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	792,79
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	557,89
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-68.547,10
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-587,25

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.292,33
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	5.929,23
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.964,62
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	2.086,21
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	250,69
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	125,34
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	88,20
4.1.7.2.8.10.91.01.00	Convenio de Transito Prefeitura	41,07
4.1.7.2.8.10.91.02.00	Convenio de Transito Civil	47,91
4.1.7.2.8.10.91.03.00	Convenio de Transito Militar	47,91
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-2.196,01
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-92,84

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 14/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		29.652,60
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	3.311,45
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.655,72
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.165,14
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	229,19
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	114,60
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	80,64
4.1.7.2.8.03.11.04.00	Assistência Farmácia Básica - Estado	1.432,13
4.1.7.2.8.03.11.05.00	Núcleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF ESTA	2.000,00
4.1.7.2.8.03.11.06.00	Co-Financimento - Atenção Básica Estado	6.900,00
4.1.7.2.8.10.91.04.00	Transf. Estado FMAS Custeio / Investimento	14.075,07
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.226,46
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-84,88

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 17/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.277,18
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	3.513,34
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.756,67
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.236,18
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	48,75
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	24,37
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	17,15
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.301,23
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-18,05

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 18/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.477,76
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	4.575,24
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.287,62
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.609,81
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	472,24
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	236,12
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	166,16
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.694,53
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-174,90

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 19/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		42.971,45
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	28.721,58
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	14.360,79
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	10.105,74
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	284,15
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	142,07
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	99,98
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-10.637,62
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-105,24

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		205.958,79
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	76.113,11
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	38.056,56
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	26.780,54
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	12,81
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	2.336,28
4.1.7.1.8.04.11.02.00	Trasnf. de Recurso FNAS- IGDB	1.430,00
4.1.7.1.8.04.11.04.00	Trasnf. de Recurso FNAS-IGD SUAS	2.885,68
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	56.814,56
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	28.407,28
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	19.990,31
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	411,01
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	205,51
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	144,61
4.1.7.2.8.01.31.01.00	Cota-Parte IPI	2.197,21
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-28.190,03
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução ITR	-2,56
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-21.042,43
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-152,22
9.1.7.2.8.01.31.01.00	Dedução Cota-Parte IPI	-439,44

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 21/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		13.601,04
4.1.7.1.8.04.11.04.00	Trasnf. de Recurso FNAS-IGD SUAS	721,42
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	8.494,12
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	4.247,06
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	2.988,67
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	199,62
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	99,81
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	70,24
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-3.145,97
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-73,93

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 24/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		130.616,03
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	9.482,62
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	81.101,33
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	40.550,67
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	28.535,65
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	663,72
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	331,86
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	233,53
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-30.037,53
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-245,82

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		23.400,34
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	14.380,20
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	7.190,10
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	5.059,70
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	781,13
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	390,56
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	274,84
4.1.7.2.8.10.91.01.00	Convenio de Transito Prefeitura	281,72
4.1.7.2.8.10.91.02.00	Convenio de Transito Civil	328,69
4.1.7.2.8.10.91.03.00	Convenio de Transito Militar	328,69
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-5.325,99
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-289,30

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		17.048,35
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	10.110,05
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	5.055,02
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	3.557,24
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	184,92
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	92,46
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	65,06
4.1.7.2.8.10.91.01.00	Convenio de Transito Prefeitura	538,96
4.1.7.2.8.10.91.02.00	Convenio de Transito Civil	628,79
4.1.7.2.8.10.91.03.00	Convenio de Transito Militar	628,79
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-3.744,46
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-68,48

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 28/12/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		223.635,35
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	136.567,95
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	68.283,97
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	48.051,68
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	33,52
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	16,76
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	11,80
4.1.7.1.8.06.11.01.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração	1.436,68
4.1.7.1.8.06.11.02.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração	718,34
4.1.7.1.8.06.11.03.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração	505,50
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	11.375,52
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	5.687,76
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	4.002,50
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	12,12
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	6,06
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	4,27
4.1.7.2.8.01.31.01.00	Cota-Parte IPI	2.829,73
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-50.580,71
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução ITR	-12,41
9.1.7.1.8.06.11.00.00	DEDUÇÃO ICMS DESONERAÇÃO	-532,10
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-4.213,15
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-4,49
9.1.7.2.8.01.31.01.00	Dedução Cota-Parte IPI	-565,95

Cordilheira Alta, 11/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Correia Pinto

Prefeitura

II ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 06/2018 FHMCP

Publicação Nº 1866006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 - FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato nº 001/2019 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato 668/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e ARI ALVES BUENO CPF 389.849.389-04

Processo Licitatório nº 06/2018 – Tomada de Preços
O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 668/2018 FHMCP, da Tomada de Preços nº 06/2018 FHMCP, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC.

Parágrafo único - Considerando que se tem possível a alteração do contrato de forma cronológica, consoante se verifica da exposição de motivos e solicitação de aditivo, cuja solicitação é aceita, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

VIGÊNCIA: O presente contrato produzirá seus efeitos de 31/12/2018 à 31/12/2019.

Correia Pinto/SC, 02 de janeiro de 2019.
Casimiro Reuter de Liz
Prefeito

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2019.

Publicação Nº 1867242

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2019.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.799, de 20 de novembro de 2018, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2018;
CONSIDERANDO os recursos do Provável Excesso de Arrecadação do exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2018 e provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 no valor de R$ 1.258.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 10.00 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.01 – DPTO. DE IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO
Proj./Ativ.: 22.661.0016.1.012 – Construção de Pavilhão Industrial
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(341) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários .....R$ 858.000,00
(342) Fonte: 0.1.83.00.00 – Excesso Oper. Crédito Internas – Outros Programas ..... R$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais) será utilizado o Superávit financeiro verificado no exercício de 2018, e para dar cobertura ao valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação verificado no Contrato de Operação de Crédito firmado entre o Município de Cunha Porã e o BADESC – Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2018.

Publicação Nº 1867218

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2018.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018;
DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03.00 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração
Proj./Ativ.: 28.845.0000.0.003 – Contribuição ao PASEP
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1024) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecad. Recursos Ordinários .....R$ 25.000,00

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1166) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso Transf. de Recursos do SUS ..... R$ 17.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.93.0000 – Apl. Dir. Dec. De Oper. De Org, Fund e Ent
(1168) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso Arec. Receita de Impostos ..... R$ 14.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – Dpto. De Planejamento e Obras
Proj./Ativ.: 15.451.0014.1.007 – Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1084) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Rec. Ordinários ..... R$ 12.000,00
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.024 – Manut. Da Iluminação Pública
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1092) Fonte: 0.1.08.00.00 – Excesso Arrecadação COSIP ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2018, nas fontes de recursos 100, 102,108 e 138.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

Publicação Nº 1865870

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 013/2019.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E O LABORATÓRIO FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM BASE NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), COMPREENDENDO COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO DE RESULTADOPÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo de Licitação nº. 1/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR Inexigibilidade nº 1/2019
Valor estimado para o ano de 2019: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data: 11/01/2019.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Publicação Nº 1865877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 – O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 12/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 4/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 14h:00min. do dia 28 de janeiro de 2019 e a abertura será realizada às 14h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações e edital no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. Cunha Porã/SC, 11 de janeiro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Publicação Nº 1867221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 13/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 5/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS E JULGAMENTO DE RECURSOS E RELATÓRIOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2019 PELO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 28 de janeiro de 2019 e a abertura será realizada às 08h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações e edital no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. Cunha Porã/SC, 11 de janeiro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇAO DE ESTAGIARIOS

Publicação Nº 1867231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Considerando o pequeno número de inscritos, no último processo seletivo;

Considerando que o município ainda possui vagas para o programa e estagio na área da educação;

Encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Estagiários** a serem admitidos para atuação no **Município de Cunha Porã - SC**, conforme necessidade e interesse dessa, observada as normas e procedimentos deste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Cunha Porã – SC

Rua Moura Brasil, nº 1639, centro.

CEP: 89.890 - 000

No departamento de Recursos Humanos do Município de Cunha Porã

Data: As inscrições dar-se-ão no período de **14 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019 das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.**

Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa de estágio é de até **30 horas semanais.**

Remuneração:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Ensino superior	20 horas semanais	R$ 600,00*
Ensino superior	30 horas semanais	R$ 800,00*

Já incluso no valor o auxílio transporte.

****os valores serão reajustados conforme índice do INPC, na mesma data base dos servidores públicos municipais*.

Requisitos:

a- Ter 16 anos completos ou mais;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

b- Somente poderão participar os alunos matriculados em instituições de ensino conveniadas ao CIEE/SC;

Distribuição das vagas:

Vagas	Cursos/Graduação
03 + CR	Pedagogia
01 + CR	Ed. Física
01+ CR	Demais Licenciaturas da Educação

* **CR é o Cadastro de Reserva**, sendo, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo de Estagiários.
* Nas Unidades Escolares de Educação serão admitidos apenas estagiários matriculados ou frequentando o curso de Pedagogia, ou especialidades atendidas pela educação, salvo a necessidade.
** O Município se reserva o direito de remanejar os estagiários aprovados de acordo com as necessidades, para atividades similares.

Documentação Necessária:

a) Cópia do RG, CPF;

b) Atestado de Frequência/Matricula escolar;

c) Histórico escolar ou a Integralização das notas, retirado diretamente dos sites das suas respectivas Instituições de Ensino;

d) Cópia do comprovante de residência;

e) Ficha de inscrição Anexo I do presente Edital

2. DA SELEÇÃO

A seleção do candidato ao estágio levará em conta:

a) Conferência da idade e escolaridade exigida;

b) Média das notas do curso que está sendo frequentado pelo candidato, acrescido de um décimo (0,10) por semestre cursado.

c) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída, permanecendo o empate terá preferência o candidato mais velho.

Nota: Do total de vagas disponibilizadas pela prefeitura 10% serão destinadas a PCD (Pessoas Com Deficiência), para concorrer a estas vagas o candidato PCD deverá apresentar laudo médico comprovando.

3. DO PERÍODO DE ESTÁGIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

3.1. O período de estágio de que trata este edital será para um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

3.2. As vagas serão preenchidas, obedecendo, rigorosamente a ordem de classificação dos estudantes, mediante a necessidade do Município de Cunha Porã.

3.3. O candidato que não se apresentar ou não apresentar a documentação solicitada no dia, horário e local determinado, perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

3.4. Os candidatos serão chamados por meio de contato telefônico e/ou e-mail para tanto o candidato deverá, em caso de alteração de endereço eletrônico (e-mail) e/ou telefone, constantes na inscrição, encaminhar documento de atualização ao Setor de Recursos Humanos. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os seus dados. O município não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou- se e não promoveu sua atualização de endereço ou que não informou mudança de número de telefone, ou que não atendeu ao chamado para assumir a vaga de estágio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;

4.2. A seleção de que trata este edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;

4.4. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Cunha Porã, 09 de janeiro de 2019.

Jairo Rivelino Ebeling
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EDITAL SIMPLIFICADO 01/2019 – ESTAGIÁRIOS
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nome _____ Dt.de Nasc. ___/___/____

RG _____ CPF _____

Nome do Pai_____

Nome da Mãe _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro_____Cidade_____

Telefones: _____Watts _____

Email_____

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Turno Disponível para Estágio: ( ) Manhã ( ) tarde ( ) horário comercial

Dados Escolares

Nome da Instituição de Ensino_____

Cidade _____ Campus _____

Curso _____

Ano/Fase_____

Horário das aulas _____

Nível do curso: ( ) Superior

_____
Local e data

_____
Assinatura do Candidato

RUA MOURA BRASIL, N 1639 - FONE 49-646-0522 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC.

Cunhataí

Prefeitura

EDITAL Nº. 001/2019 - PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 1867379

EDITAL Nº. 001/2019
PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUCIANO FRANZ que, no uso de suas atribuições legais, sob o acompanhamento da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 003/2019, de 11 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Tornar público o Edital destinado a regulamentar o Processo de Seleção de estagiários para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, por tempo determinado a ser definido pela Administração Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estágio, dentro das necessidades e limites legais, para atuação junto ao Centro de Educação Infantil Municipal Beija Flor.

1.2. Os estagiários deverão estar cursando o Ensino Superior (Curso de Pedagogia, Educação Física, Matemática, Português ou Ciências), ou estarem cursando ensino médio, de acordo com as especificações abaixo:

a) Estar cursando, no mínimo, o primeiro período do Ensino Superior, em cursos de Pedagogia e Educação Física Matemática, Português ou Ciências;

b) Ter, no mínimo, 16 anos na data de inscrição, e estar cursando Ensino Médio.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no dia 25 de janeiro de 2019, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situada na Av. 29 de Setembro, n° 450, Centro, Cunhataí - SC, fone (49) 3338-0010.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Histórico Escolar ou relação fornecida pelo Estabelecimento de Ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;

e) Atestado de frequência atualizado

1.3. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

1.4. A relação preliminar das inscrições será divulgada pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Seleção de Estagiários em mural na Prefeitura Municipal de Cunhataí e no site www.cunhatai.sc.gov.br no dia 28 de janeiro de 2019.

1.5. Do indeferimento das inscrições caberá recurso a ser apresentado no período de 29 e 30 de janeiro de 2019, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
2. CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO

3.1. Para admissão, os candidatos deverão apresentar:

a) Atestado de Saúde;

b) Atestado de frequência atualizado;

3.2. O estagiário contratado deverá apresentar a cada 6 (seis) meses atestado de frequência atualizado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CHAMADA DOS CANDIDATOS

4.1. A preferência de escolha obedecerá a escolaridade do candidato primeiramente de Pedagogia, posteriormente Educação Física, Matemática, Português e Ciências, seguido do candidato que estiver em período mais avançado.

4.2. Para a escolha de candidatos frequentando o Ensino Médio será seguido lista de classificação conforme o ano escolar do candidato, ou seja, o candidato em ano escolar mais avançado tem preferência em relação àquele com ano escolar menos avançado.

4.3. Será utilizada a Maior Idade como critério para desempate.

4.4. A chamada dos candidatos respeitará as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. A listagem classificatória será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Cunhataí e no site www.cunhatai.sc.gov.br, até o dia 31 de janeiro 2019.

5.2. O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar pedido de reconsideração e/ou recurso, pessoalmente na Secretaria de Educação, até 2 (dois) dias uteis contados da divulgação do resultado.

5.3. O resultado final será divulgado no dia 05 de fevereiro de 2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. A jornada de atividades de estágio será desempenhada da seguinte maneira:

a) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para quem estiver cursando o Ensino Superior;

b) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para quem estiver cursando o Ensino Superior;

c) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para quem estiver cursando o Ensino Médio.

6.2. O Município pagará aos estagiários seguintes valores:

a) R$ 751,15 (setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) paras os estágios que estiverem cursando nível superior com jornada de trabalho de 30h semanais.

b) R$ 500,80 (quinhentos reais e oitenta centavos) para os estágios que estiverem cursando nível superior com jornada de trabalho de 20h semanais.

c) R$ 320,49 (trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) para estágios que estiverem cursando o Ensino Médio.

6.3. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

6.4. O prazo de validade do presente Edital para a seleção de estagiários é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período conforme interesse público.

6.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Cunhataí, 14 de janeiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001-2019

Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/ _____ /_____ Naturalidade: _____
RG: _____ Data de expedição: _____/ _____ /_____
CPF: _____ Telefone: _____ Celular: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Instituição em que estuda: _____
Período que frequenta: _____
Curso que está frequentando: _____
Endereço e telefone da Instituição de Ensino: _____

Trabalhou como estagiária (o): Sim ( ) Não ( )
Local: _____

Cunhataí, SC _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a)

PORTARIA Nº 005/2019

Publicação Nº 1862786

PORTARIA Nº 005/2019, 09 DE JANEIRO DE 2019.
DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 97 da Lei Compl. nº. 002/2007;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias a Servidor Municipal, GILBERTO DE FRANSA, Conselheiro Tutelar, a partir de 14/01/2019 a 2801/2019, relativas ao período aquisitivo de 26/01/2017 a 25/01/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 09 de janeiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO 2019

Publicação Nº 1867370

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Exercício de 2019

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.795.053,32	1.779.706,32	1.804.291,32	1.793.637,82	1.773.746,32	1.844.748,40	**10.791.183,50**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	859.691,66	847.125,66	867.255,66	858.532,66	842.245,66	900.379,50	**5.175.230,80**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,70	**28.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	855.025,00	842.459,00	862.589,00	853.866,00	837.579,00	895.712,80	**5.147.230,80**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	**25.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	**25.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	931.195,00	928.414,00	932.869,00	930.938,50	927.334,00	940.202,20	**5.590.952,70**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	25.429,14	25.429,14	25.429,14	25.429,14	25.429,14	25.429,30	**152.575,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	691,66	691,66	691,66	691,66	691,66	691,70	**4.150,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	873.359,22	870.578,22	875.033,22	873.102,72	869.498,22	882.366,10	**5.243.937,70**
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	31.714,98	31.714,98	31.714,98	31.714,98	31.714,98	31.715,10	**190.290,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.552,20	280.552,20	380.552,20	380.552,20	290.552,20	180.555,50	**1.693.316,50**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	161.385,54	261.385,54	361.385,54	361.385,54	271.385,54	161.388,80	**1.578.316,50**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	**1.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	157.885,56	157.885,56	157.885,56	157.885,56	157.885,56	157.888,70	**947.316,50**
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	3.333,32	103.333,32	203.333,32	203.333,32	113.333,32	3.333,40	**630.000,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	**115.000,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	**115.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.240,00	2.828,00	3.488,00	3.202,00	2.668,00	4.574,00	**20.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.240,00	2.828,00	3.488,00	3.202,00	2.668,00	4.574,00	**20.000,00**
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.240,00	2.828,00	3.488,00	3.202,00	2.668,00	4.574,00	**20.000,00**
	Total Geral	**1.978.845,52**	**2.063.086,52**	**2.188.331,52**	**2.177.392,02**	**2.066.966,52**	**2.029.877,90**	**12.504.500,00**

Cunhataí, 11/01/2019

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.353.553,94	2.293.627,71	2.574.472,59	2.929.956,16	2.291.574,72	3.324.596,88	15.767.782,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.348.553,94	2.288.627,71	2.369.472,59	2.699.706,16	2.065.074,72	3.319.596,88	15.091.032,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	45.689,94	132.827,94	81.682,94	62.767,44	55.405,94	69.310,80	447.685,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	34.279,08	107.817,08	60.522,08	56.336,58	52.595,08	66.500,10	378.050,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de	10.637,00	20.180,00	20.180,00	20.180,00	20.180,00	26.243,00	117.600,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fon	10.637,00	20.180,00	20.180,00	20.180,00	20.180,00	26.243,00	117.600,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fc	9.547,00	18.180,00	18.180,00	18.180,00	18.180,00	22.733,00	105.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	9.547,00	18.180,00	18.180,00	18.180,00	18.180,00	22.733,00	105.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na	5.250,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.500,00	57.750,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na	2.675,00	5.090,00	5.090,00	5.090,00	5.090,00	6.365,00	29.400,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na	1.622,00	3.090,00	3.090,00	3.090,00	3.090,00	3.868,00	17.850,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fc	1.090,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.510,00	12.600,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	1.090,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.510,00	12.600,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na	600,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.930,00	6.930,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na	305,00	560,00	560,00	560,00	560,00	983,00	3.528,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na	185,00	340,00	340,00	340,00	340,00	597,00	2.142,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Mu	23.642,08	87.637,08	40.342,08	36.156,58	32.415,08	40.257,10	260.450,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Esta	5.664,54	63.784,54	16.489,54	12.304,04	8.118,54	10.973,80	117.335,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	1.028,54	56.512,54	9.217,54	5.032,04	846,54	597,80	73.235,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	906,00	56.390,00	9.095,00	4.909,50	724,00	475,50	72.500,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	500,00	31.000,00	5.000,00	2.700,00	400,00	275,00	39.875,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	254,00	15.798,00	2.548,00	1.374,00	200,00	126,00	20.300,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	152,00	9.592,00	1.547,00	835,50	124,00	74,50	12.325,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	52,50	52,50	52,50	52,50	52,50	52,50	315,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	28,88	28,88	28,88	28,88	28,88	28,85	173,25
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	14,70	14,70	14,70	14,70	14,70	14,70	88,20
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	8,92	8,92	8,92	8,92	8,92	8,95	53,55
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	35,02	35,02	35,02	35,02	35,02	34,90	210,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	19,26	19,26	19,26	19,26	19,26	19,20	115,50
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	9,80	9,80	9,80	9,80	9,80	9,80	58,80
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predia	5,96	5,96	5,96	5,96	5,96	5,90	35,70
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	35,02	35,02	35,02	35,02	35,02	34,90	210,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Prop. Predial e Ter	19,26	19,26	19,26	19,26	19,26	19,20	115,50
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Prop. Predial e Ter	9,80	9,80	9,80	9,80	9,80	9,80	58,80
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Prop. Predial e Ter	5,96	5,96	5,96	5,96	5,96	5,90	35,70

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivc	4.636,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	10.376,00	44.100,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vi	4.636,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	10.376,00	44.100,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Ordinários	2.550,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.705,00	24.255,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	1.298,00	2.036,00	2.036,00	2.036,00	2.036,00	2.906,00	12.348,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	788,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00	1.765,00	7.497,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação	17.977,54	23.852,54	23.852,54	23.852,54	24.296,54	29.283,30	143.115,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	17.977,54	23.852,54	23.852,54	23.852,54	24.296,54	29.283,30	143.115,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	16.875,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	23.194,00	28.181,00	136.500,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualque	9.281,25	12.512,50	12.512,50	12.512,50	12.756,25	15.500,00	75.075,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualque	4.725,00	6.370,00	6.370,00	6.370,00	6.495,00	7.890,00	38.220,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualque	2.868,75	3.867,50	3.867,50	3.867,50	3.942,75	4.791,00	23.205,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	52,50	52,50	52,50	52,50	52,50	52,50	315,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	28,88	28,88	28,88	28,88	28,88	28,85	173,25
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	14,70	14,70	14,70	14,70	14,70	14,70	88,20
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	8,92	8,92	8,92	8,92	8,92	8,95	53,55
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	875,02	875,02	875,02	875,02	875,02	874,90	5.250,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	481,26	481,26	481,26	481,26	481,26	481,20	2.887,50
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	1.470,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	148,76	148,76	148,76	148,76	148,76	148,70	892,50
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	175,02	175,02	175,02	175,02	175,02	174,90	1.050,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	96,26	96,26	96,26	96,26	96,26	96,20	577,50
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	49,00	294,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	29,76	29,76	29,76	29,76	29,76	29,70	178,50
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	11.367,10	24.967,10	11.117,10	5.887,10	2.767,10	2.767,00	58.872,50
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.492,10	7.992,10	2.242,10	2.592,10	1.692,10	1.692,00	24.702,50
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	8.492,10	7.992,10	2.242,10	2.592,10	1.692,10	1.692,00	24.702,50
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliz	8.492,10	7.992,10	2.242,10	2.592,10	1.692,10	1.692,00	24.702,50
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	7.525,00	7.025,00	1.275,00	1.625,00	725,00	725,00	18.900,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença Para Funcionamer	7.000,00	6.500,00	750,00	1.100,00	200,00	200,00	15.750,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença Para Execução de	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76	8,70	52,50
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	875,00	15.975,00	8.875,00	3.295,00	1.075,00	1.075,00	31.170,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	875,00	15.975,00	8.875,00	3.295,00	1.075,00	1.075,00	31.170,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	875,00	15.975,00	8.875,00	3.295,00	1.075,00	1.075,00	31.170,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - F	875,00	15.975,00	8.875,00	3.295,00	1.075,00	1.075,00	31.170,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	15.100,00	8.000,00	2.420,00	200,00	200,00	25.920,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Se	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Mu	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sar	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sa	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	43,76	43,76	10.043,76	543,76	43,76	43,70	10.762,50
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	43,76	43,76	43,76	43,76	43,76	43,70	262,50
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e J	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76	8,70	52,50
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ati	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ati	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/I	0,00	0,00	10.000,00	500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimen	0,00	0,00	10.000,00	500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavime	0,00	0,00	10.000,00	500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavim	0,00	0,00	10.000,00	500,00	0,00	0,00	10.500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviç	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,00	76.369,50
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,00	76.369,50
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,00	76.369,50
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,00	76.369,50
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancário	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,30	12.728,00	76.369,50
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	3.413,80	3.413,80	3.413,80	3.413,80	3.413,80	3.413,50	20.482,50
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Banca	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Banca	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Banca	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	42,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recu	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	210,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Banca	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	840,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Banca	182,02	182,02	182,02	182,02	182,02	181,90	1.092,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	Remuneração de Dep. BCO. - Re	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	420,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.02	Remuneração de Dep. BCO. - Re	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Exercício de 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.03	Remuneração de Dep. BCO. - Re	15,76	15,76	15,76	15,76	15,76	15,70	94,50
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.04	Remuneração de Dep. BCO. - Re	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	210,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.05	Remuneração de Dep. BCO. - Re	43,76	43,76	43,76	43,76	43,76	43,70	262,50
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Banca	28,02	28,02	28,02	28,02	28,02	27,90	168,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	Remuneração de Dep. BCO. - Re	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	Remuneração de Dep. BCO. - Re	8,76	8,76	8,76	8,76	8,76	8,70	52,50
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	Remuneração de Dep. BCO. - Re	1,76	1,76	1,76	1,76	1,76	1,70	10,50
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recu	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	210,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recu	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	210,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recu	40,26	40,26	40,26	40,26	40,26	40,20	241,50
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recu	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	210,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recu	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recu	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	7.350,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.01	Remuneração de Dep. Bco. - Re	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.02	Remuneração de Dep. Bco. - Re	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.03	Remuneração de Dep. Bco. - Re	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.04	Remuneração de Dep. Bco. - Re	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recu	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	1.680,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.01	Remuneração de Dep. Bco. - Re	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.02	Remuneração de Dep. Bco. - Re	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.03	Remuneração de Dep. Bco. - Re	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	525,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recu	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recu	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recu	10,66	10,66	10,66	10,66	10,66	10,70	64,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.19.00	Remuneração de Dep. Bco. - Recu	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	60,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	9.314,50	9.314,50	9.314,50	9.314,50	9.314,50	9.314,50	55.887,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Banca	8.947,00	8.947,00	8.947,00	8.947,00	8.947,00	8.947,00	53.682,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração de Depósitos Banca	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	2.205,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	6.862,50	12.112,50	22.862,50	21.862,50	25.812,50	24.662,50	114.175,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	2.250,00	3.500,00	2.250,00	1.250,00	1.200,00	50,00	10.500,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais (	2.250,00	3.500,00	250,00	250,00	1.050,00	50,00	7.350,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	2.250,00	3.500,00	250,00	250,00	1.050,00	50,00	7.350,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comercia	2.250,00	3.500,00	250,00	250,00	1.050,00	50,00	7.350,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerci	2.250,00	3.500,00	250,00	250,00	1.050,00	50,00	7.350,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos S	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	150,00	0,00	3.150,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Exercício de 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	150,00	0,00	3.150,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	150,00	0,00	3.150,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.612,50	8.612,50	20.612,50	20.612,50	24.612,50	24.612,50	103.675,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	4.612,50	8.612,50	20.612,50	20.612,50	24.612,50	24.612,50	103.675,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	4.612,50	8.612,50	20.612,50	20.612,50	24.612,50	24.612,50	103.675,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	4.612,50	8.612,50	20.612,50	20.612,50	24.612,50	24.612,50	103.675,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços de Máquinas	4.000,00	8.000,00	20.000,00	20.000,00	24.000,00	24.000,00	100.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	612,50	3.675,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	2.269.189,86	2.116.875,63	2.238.115,51	2.588.264,58	1.957.044,64	3.198.812,28	14.368.302,50
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	1.361.448,17	1.256.999,25	1.336.933,14	1.654.702,92	1.156.788,21	2.048.137,81	8.815.009,50
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.361.448,17	1.256.999,25	1.336.933,14	1.654.702,92	1.156.788,21	2.048.137,81	8.815.009,50
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	1.212.753,17	1.099.899,45	1.165.159,43	1.497.526,42	1.000.611,72	1.892.434,81	7.868.385,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	1.210.538,17	1.096.184,45	1.164.929,43	1.199.751,42	996.391,72	1.577.204,81	7.245.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	1.210.538,17	1.096.184,45	1.164.929,43	1.199.751,42	996.391,72	1.577.204,81	7.245.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	665.795,99	602.901,45	640.711,19	659.863,28	548.015,45	867.462,64	3.984.750,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	338.950,69	306.931,65	326.180,24	335.930,40	278.989,68	441.617,34	2.028.600,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	205.791,49	186.351,35	198.038,00	203.957,74	169.386,59	268.124,83	1.231.650,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.800,00	226.800,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	88.200,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	0,00	0,00	0,00	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	0,00	0,00	0,00	294.000,00	0,00	0,00	294.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	0,00	0,00	0,00	211.680,00	0,00	0,00	211.680,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	0,00	0,00	0,00	82.320,00	0,00	0,00	82.320,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	1.260,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propr	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	1.260,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Pro	115,50	115,50	115,50	115,50	115,50	115,50	693,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Pro	58,80	58,80	58,80	58,80	58,80	58,80	352,80
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Pro	35,70	35,70	35,70	35,70	35,70	35,70	214,20
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Interve	2.005,00	3.505,00	20,00	3.565,00	4.010,00	20,00	13.125,00
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Interv	2.005,00	3.505,00	20,00	3.565,00	4.010,00	20,00	13.125,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financei	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financ	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petr	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Pe	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	99.518,34	99.518,34	99.518,34	99.518,34	99.518,34	99.518,30	597.110,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	77.285,00	77.285,00	77.285,00	77.285,00	77.285,00	77.285,00	463.710,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sisten	77.285,00	77.285,00	77.285,00	77.285,00	77.285,00	77.285,00	463.710,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Siste	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	78.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Siste	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	68.250,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferência de Recursos do Siste	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recursos do Siste	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transferência de Recursos do Siste	19.460,00	19.460,00	19.460,00	19.460,00	19.460,00	19.460,00	116.760,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Transferência de Recursos do Siste	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	43.200,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	40.800,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	40.800,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	40.800,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	12.600,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	12.600,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	12.600,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo I	12.210,00	20.014,80	34.688,71	20.390,00	19.691,49	19.218,00	126.213,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	12.000,00	10.314,80	10.383,71	10.690,00	8.111,49	8.500,00	60.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	12.000,00	10.314,80	10.383,71	10.690,00	8.111,49	8.500,00	60.000,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refer	0,00	0,00	2.005,00	0,00	2.005,00	1.240,00	5.250,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	0,00	0,00	2.005,00	0,00	2.005,00	1.240,00	5.250,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refer	10,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.878,00	19.488,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	10,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.878,00	19.488,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refer	200,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.675,00	5.600,00	28.875,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	200,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.675,00	5.600,00	28.875,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fun	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fu	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – De	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	18.900,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – D	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	18.900,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS –	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	18.900,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	1.732,50	1.732,50	1.732,50	1.732,50	1.732,50	1.732,50	10.395,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	882,00	882,00	882,00	882,00	882,00	882,00	5.292,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS -	535,50	535,50	535,50	535,50	535,50	535,50	3.213,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo I	13.650,00	14.250,00	14.250,00	13.951,50	13.650,00	13.650,00	83.401,50
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	13.650,00	14.250,00	14.250,00	13.951,50	13.650,00	13.650,00	83.401,50
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fund	13.650,00	14.250,00	14.250,00	13.951,50	13.650,00	13.650,00	83.401,50
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FNA	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	6.300,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FNA	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	75.600,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do FNA	0,00	600,00	600,00	301,50	0,00	0,00	1.501,50
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	801.473,08	756.635,72	798.244,81	831.901,54	691.038,98	1.033.998,87	4.913.293,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica	801.473,08	756.635,72	798.244,81	831.901,54	691.038,98	1.033.998,87	4.913.293,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	782.207,58	722.880,22	764.489,31	798.146,04	657.283,48	1.000.243,37	4.725.250,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	753.557,93	682.372,90	725.166,56	746.843,18	620.252,13	981.807,30	4.510.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	753.557,93	682.372,90	725.166,56	746.843,18	620.252,13	981.807,30	4.510.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Ordinários	414.456,85	375.305,10	398.841,61	410.763,75	341.138,67	539.994,02	2.480.500,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	210.996,22	191.064,41	203.046,64	209.116,09	173.670,60	274.906,04	1.262.800,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	128.104,86	116.003,39	123.278,31	126.963,34	105.442,86	166.907,24	766.700,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	19.024,63	30.882,30	29.697,73	41.677,84	27.406,33	8.811,17	157.500,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	19.024,63	30.882,30	29.697,73	41.677,84	27.406,33	8.811,17	157.500,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Ordinários	10.463,54	16.985,27	16.333,75	22.922,82	15.073,48	4.846,14	86.625,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	5.326,91	8.647,04	8.315,36	11.669,79	7.673,77	2.467,13	44.100,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	3.234,18	5.249,99	5.048,62	7.085,23	4.659,08	1.497,90	26.775,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	9.625,02	9.625,02	9.625,02	9.625,02	9.625,02	9.624,90	57.750,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	9.625,02	9.625,02	9.625,02	9.625,02	9.625,02	9.624,90	57.750,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Orc	5.293,76	5.293,76	5.293,76	5.293,76	5.293,76	5.293,70	31.762,50
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Edu	2.695,00	2.695,00	2.695,00	2.695,00	2.695,00	2.695,00	16.170,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Sau	1.636,26	1.636,26	1.636,26	1.636,26	1.636,26	1.636,20	9.817,50
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p	13.910,50	13.910,50	13.910,50	13.910,50	13.910,50	13.910,50	83.463,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado	13.910,50	13.910,50	13.910,50	13.910,50	13.910,50	13.910,50	83.463,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estad	13.910,50	13.910,50	13.910,50	13.910,50	13.910,50	13.910,50	83.463,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Esta	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	1.533,00	9.198,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Esta	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	41.400,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transferência de Recursos do Esta	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	25.200,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recursos do Esta	1.277,50	1.277,50	1.277,50	1.277,50	1.277,50	1.277,50	7.665,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estad	1.085,00	15.575,00	15.575,00	15.575,00	15.575,00	15.575,00	78.960,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Esta	0,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	72.450,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Est	0,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	72.450,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênio dos Es	0,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	72.450,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio d	1.085,00	1.085,00	1.085,00	1.085,00	1.085,00	1.085,00	6.510,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio	1.085,00	1.085,00	1.085,00	1.085,00	1.085,00	1.085,00	6.510,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênio	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Outras Transferências de Convênio	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	2.310,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	4.270,00	4.270,00	4.270,00	4.270,00	4.270,00	4.270,00	25.620,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	4.270,00	4.270,00	4.270,00	4.270,00	4.270,00	4.270,00	25.620,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados -	4.270,00	4.270,00	4.270,00	4.270,00	4.270,00	4.270,00	25.620,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	4.270,00	4.270,00	4.270,00	4.270,00	4.270,00	4.270,00	25.620,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Púb	106.268,61	103.240,66	102.937,56	101.660,12	109.217,45	116.675,60	640.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pú	106.268,61	103.240,66	102.937,56	101.660,12	109.217,45	116.675,60	640.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	106.268,61	103.240,66	102.937,56	101.660,12	109.217,45	116.675,60	640.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	106.268,61	103.240,66	102.937,56	101.660,12	109.217,45	116.675,60	640.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fund	106.268,61	103.240,66	102.937,56	101.660,12	109.217,45	116.675,60	640.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judi	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especí	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Espe	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Esp	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	3.150,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimer	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.050,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	29.250,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	29.250,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	29.250,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Princip	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	15.750,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2019

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida /	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida /	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	205.000,00	230.250,00	226.500,00	5.000,00	676.750,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	210.000,00	0,00	610.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	210.000,00	0,00	610.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Merc	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	210.000,00	0,00	610.000,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - M	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	210.000,00	0,00	610.000,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - I	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	210.000,00	0,00	610.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	25.250,00	11.500,00	0,00	36.750,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	20.000,00	11.500,00	0,00	31.500,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	20.000,00	11.500,00	0,00	31.500,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semover	0,00	0,00	0,00	20.000,00	11.500,00	0,00	31.500,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semove	0,00	0,00	0,00	20.000,00	11.500,00	0,00	31.500,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principa	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratua	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratu	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contra	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS AF	-399.221,14	-379.184,93	-386.555,75	-400.251,49	-331.407,05	-516.161,64	-2.412.782,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-399.221,14	-379.184,93	-386.555,75	-400.251,49	-331.407,05	-516.161,64	-2.412.782,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE	0,00	-14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.700,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOST	0,00	-14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.700,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF	0,00	-14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.700,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para E	0,00	-14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.700,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predi	0,00	-14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.700,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Prec	0,00	-14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.700,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Pr	0,00	-8.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.085,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Pr	0,00	-4.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.116,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Pr	0,00	-2.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.499,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNC	-399.221,14	-364.484,93	-386.555,75	-400.251,49	-331.407,05	-516.161,64	-2.398.082,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Ent	-242.779,63	-219.908,89	-233.657,89	-240.622,28	-199.950,35	-316.112,96	-1.453.032,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica	-242.779,63	-219.908,89	-233.657,89	-240.622,28	-199.950,35	-316.112,96	-1.453.032,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-242.149,63	-219.278,89	-233.027,89	-239.992,28	-199.320,35	-315.482,96	-1.449.252,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CUNHATAI

Exercício de 2019

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Cunhataí

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participaç	-242.107,63	-219.236,89	-232.985,89	-239.950,28	-199.278,35	-315.440,96	-1.449.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participa	-242.107,63	-219.236,89	-232.985,89	-239.950,28	-199.278,35	-315.440,96	-1.449.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Particip	-242.107,63	-219.236,89	-232.985,89	-239.950,28	-199.278,35	-315.440,96	-1.449.000,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri	-42,00	-42,00	-42,00	-42,00	-42,00	-42,00	-252,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propr	-42,00	-42,00	-42,00	-42,00	-42,00	-42,00	-252,00
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do Imposto Sobre a P	-42,00	-42,00	-42,00	-42,00	-42,00	-42,00	-252,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – De	-630,00	-630,00	-630,00	-630,00	-630,00	-630,00	-3.780,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – D	-630,00	-630,00	-630,00	-630,00	-630,00	-630,00	-3.780,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS	-630,00	-630,00	-630,00	-630,00	-630,00	-630,00	-3.780,00
9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	(R)Transferência Financeira do ICM	-630,00	-630,00	-630,00	-630,00	-630,00	-630,00	-3.780,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distri	-156.441,51	-144.576,04	-152.897,86	-159.629,21	-131.456,70	-200.048,68	-945.050,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Especif	-156.441,51	-144.576,04	-152.897,86	-159.629,21	-131.456,70	-200.048,68	-945.050,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-156.441,51	-144.576,04	-152.897,86	-159.629,21	-131.456,70	-200.048,68	-945.050,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-150.711,59	-136.474,58	-145.033,31	-149.368,64	-124.050,43	-196.361,45	-902.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-150.711,59	-136.474,58	-145.033,31	-149.368,64	-124.050,43	-196.361,45	-902.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Educação	-150.711,59	-136.474,58	-145.033,31	-149.368,64	-124.050,43	-196.361,45	-902.000,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-3.804,92	-6.176,46	-5.939,55	-8.335,57	-5.481,27	-1.762,23	-31.500,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.804,92	-6.176,46	-5.939,55	-8.335,57	-5.481,27	-1.762,23	-31.500,00
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Educação	-3.804,92	-6.176,46	-5.939,55	-8.335,57	-5.481,27	-1.762,23	-31.500,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.925,00	-1.925,00	-1.925,00	-1.925,00	-1.925,00	-1.925,00	-11.550,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - P	-1.925,00	-1.925,00	-1.925,00	-1.925,00	-1.925,00	-1.925,00	-11.550,00
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios -	-1.925,00	-1.925,00	-1.925,00	-1.925,00	-1.925,00	-1.925,00	-11.550,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**1.954.332,80**	**1.914.442,78**	**2.187.916,84**	**2.529.704,67**	**1.960.167,67**	**2.808.435,24**	**13.355.000,00**

Cunhataí, 11/01/2019

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Curitibanos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 253/2018

Publicação Nº 1866035

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/7
Processo Nº.: 253/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 253/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 253/2018

No dia 11 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL E/E, o Sr(a). ROQUE STANGUERLIN, inscrito no CPF sob o nº. 542.011.449-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 253/2018, Processo Licitatório nº. 253/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CORTADORES DE GRAMA PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12172	R.S. VAREJO EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
R.S. VAREJO EIRELI	31.322.368/0001-08	RAFAEL PITZ SILVERIO	024.655.639-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CORTADORES DE GRAMA PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12172 - R.S. VAREJO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM RECOLHEDOR, CONTENDO: BUJÃO PARA ESCOAMENTO DO ÓLEO DO CARTER, VÁLVULA DE FECHAMENTO DO COMBUSTÍVEL, RECOLHEDOR DE 46 LITROS, CONJUNTO DE FIXAÇÃO DE LÂMINAS COM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DO TANQUE DE 0,8 LITROS. REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE EM 5 POSIÇÕES, POTÊNCIA: 3,5HP; 4 TEMPOS, CILINDRADAS: 147CC, FAIXA DE CORTE: 48 CM; PESO BRUTO 36,58KG, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 59,8 X 132,3 X 115,6 CM, GARANTIA DE 01 ANO.	UN	TRAPP	2,000	1.600,0000	3.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,11 de Janeiro de 2019.

ROQUE STANGUERLIN
PREFEITO MUNICIPAL E/E

Empresas Participantes:

R.S. VAREJO EIRELI CNPJ: 31.322.368/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 56/2018

Publicação Nº 1866033

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 56/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2018

No dia 11 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, bairro CENTRO, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2018, Processo Licitatório nº. 56/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHAVEL PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5161	ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP	05.374.843/0001-71	CLERIO ARO BEHLING	268.584.870-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHAVEL PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5161 - ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Caminha empilhável medida mínima de 1450mm x 590mm x 120mm com 2 (duas) cabeceiras produzidas em polipropileno copolímero de alto impacto, 8 (oito) borrachas antiderrapantes. Contém dois pés articuláveis localizados na parte central. Possui 2 (dois) tubos oblongos 16x30 em aço. Tela "vazada" com sistema de ventilação, em tecido 100% poliéster empastada com PVC. Sistema de fixação entre cabeceira/tela, através de "presilhas" e parafusos para plástico, ou velcro, para faixa etária de 2 (dois) a 6(seis) anos, com capacidade de no mínimo 55 kg. Sendo 55 de cada cor, as cores deverão ser verde, laranja, amarelo, azul, rosa, roxa. Apresentar amostra_ Montada	UN	CHILDSLEEP	330,000	277,0000	91.410,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,11 de Janeiro de 2019.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PRESIDENTE DO FUNDO

Empresas Participantes:

ESCOMOVEIS - MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP CNPJ: 05.374.843/0001-71

Descanso

Prefeitura

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 1866051

MUNICIPIO DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

Objeto: Encontra-se aberto Credenciamento para contratação de serviços odontológicos/hospitalares para realização de cirurgias e procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade, que não podem ser realizados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação para Credenciamento a partir da publicação do presente, a qualquer tempo, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 14 de janeiro de 2019.

Cleber Luiz Rech
Gestor FMS

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 001-2018 - PREGAO PRESENCIAL 1-2018 - FIA

Publicação Nº 1865688

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º TA 001-2018 - Contrato Nº: 001-2018 FIA
Contratante..: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: IVANIA ZANDONA
Valor ..... : 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/01/2019 Término: 29/06/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA RUA SALDANHA DA GAMA, 680, DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, A FIM DE ABRIGAR O PROGRAMA RESGATANDO VIDAS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 11 de Janeiro de 2019

EXTRATO PREGÃO 6/2019 - PMDC

Publicação Nº 1865504

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 6/2019, Edital de Pregão Nº 6/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ON LINE PARA INTEGRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE DADOS E APURAÇÀO CONCERNENTE AOS RECOLHIMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme as características técnicas descritas no ANEXO VI – Termo de Referência e no ANEXO I - Proposta de Preços. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 24/01/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

DECRETO Nº. 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1867387

DECRETO Nº. 007, de 10 de janeiro de 2019.

Altera Carga Horária de Servidor que Especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 alterada pela Lei Complementar nº 041/2019;

Considerando o pedido efetuado pela Servidora e o disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 e havendo conveniência para a Administração.

DECRETA:
Art. 1º Fica Alterada, a pedido, a carga horária da servidora IVONETE DOMINGOS GABRIEL, Matrícula nº 169 ocupante do Cargo Efetivo de Professora, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas, com aumento proporcional de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

DECRETO Nº. 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1867389

DECRETO Nº. 008, de 10 de janeiro de 2019.

Altera Carga Horária de Servidor que Especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 alterada pela Lei Complementar nº 041/2019;

Considerando o pedido efetuado pela Servidora e o disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 e havendo conveniência para a Administração.

DECRETA:
Art. 1º Fica Alterada, a pedido, a carga horária da servidora EDINÉIA MACHADO SIMÃO, Matrícula nº 174, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas, com aumento proporcional de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

DECRETO Nº. 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1867390

DECRETO Nº. 009, de 10 de janeiro de 2019.

Altera Carga Horária de Servidor que Especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 alterada pela Lei Complementar nº 041/2019;

Considerando o pedido efetuado pela Servidora e o disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 e havendo conveniência para a Administração.

DECRETA:
Art. 1º Fica Alterada, a pedido, a carga horária da servidora EDNA MARIA DOS REIS SIMÃO, Matrícula nº 171, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas, com aumento proporcional de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

DECRETO Nº. 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1867391

DECRETO Nº. 010, de 10 de janeiro de 2019.

Altera Carga Horária de Servidor que Especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 alterada pela Lei Complementar nº 041/2019;

Considerando o pedido efetuado pela Servidora e o disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 e havendo conveniência para a Administração.

DECRETA:
Art. 1º Fica Alterada, a pedido, a carga horária da servidora ELISÂNGELA MANARIM DE OLIVEIRA, Matrícula nº 175, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas, com aumento proporcional de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

DECRETO Nº. 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1867392

DECRETO Nº. 011, de 10 de janeiro de 2019.

Altera Carga Horária de Servidor que Especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 alterada pela Lei Complementar nº 041/2019;

Considerando o pedido efetuado pela Servidora e o disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 e havendo conveniência para a Administração.

DECRETA:
Art. 1º Fica Alterada, a pedido, a carga horária da servidora MARISTELA POSSAMAI LEONARDO, Matrícula nº 172, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas, com aumento proporcional de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

DECRETO Nº. 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1867394

DECRETO Nº. 012, de 10 de janeiro de 2019.

Altera Carga Horária de Servidor que Especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 alterada pela Lei Complementar nº 041/2019;

Considerando o pedido efetuado pela Servidora e o disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 e havendo conveniência para a Administração.

DECRETA:
Art. 1º Fica Alterada, a pedido, a carga horária da servidora VARCILENI ZANATTA, Matrícula nº 173, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas, com aumento proporcional de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

DECRETO Nº. 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1867395

DECRETO Nº. 013, de 10 de janeiro de 2019.

Altera Carga Horária de Servidor que Especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 alterada pela Lei Complementar nº 041/2019;

Considerando o pedido efetuado pela Servidora e o disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 e havendo conveniência para a Administração.

DECRETA:
Art. 1º Fica Alterada, a pedido, a carga horária da servidora ALINE MARQUES, Matrícula nº 351, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas, com aumento proporcional de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

DECRETO Nº. 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1867397

DECRETO Nº. 014, de 10 de janeiro de 2019.

Altera Carga Horária de Servidor que Especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 alterada pela Lei Complementar nº 041/2019;

Considerando o pedido efetuado pela Servidora e o disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014 e havendo conveniência para a Administração.

DECRETA:
Art. 1º Fica Alterada, a pedido, a carga horária da servidora CRISTIANI POSSAMAI FURLANETTO, Matrícula nº 346, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas, com aumento proporcional de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

PORTARIA Nº 016, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1865957

PORTARIA Nº 016, de 14 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo em Comissão que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IVANOR LINO MATEUS, para exercer o cargo de DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de janeiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 046/2019

Publicação Nº 1867137

	PORTARIA Nº 046/2019
	EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Servidora Municipal ALINE FATIMA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Endêmico, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A exoneração de que trata esta portaria dar-se-á pelo motivo de ser requerida pela própria Servidora Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 047/2019

Publicação Nº 1867152

	PORTARIA Nº 047/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal JANICE KELLI DEFAVERI NYLAND, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 14/01/2019 a 28/01/2019, conforme Decreto nº 02/2017, relativo ao período aquisitivo 08/16 a 08/17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 048/2019

Publicação Nº 1867157

	PORTARIA Nº 048/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROSMARI ZANELLA, ocupante do Cargo de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 14/01/2019 a 28/01/2019, conforme Decreto nº 02/2017, relativo ao período aquisitivo 01/17 a 01/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 049/2019

Publicação Nº 1867161

	PORTARIA Nº 049/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal VANDERLEI KUHN, ocupante do Cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 14/01/2019 a 28/01/2019, conforme Decreto nº 02/2017, relativo ao período aquisitivo 05/17 a 05/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 050/2019

Publicação Nº 1867177

	PORTARIA Nº 050/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal VANDERLEI JOSÉ ZANELLA, ocupante do Cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 14/01/2019 a 28/01/2019, conforme Decreto nº 02/2017, relativo ao período aquisitivo 01/17 a 01/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº04/2019

Publicação Nº 1865629

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 4/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2/2019
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS, CORRESPONDENTE AO PERIODO SEMESTRAL DE 2019.
Entrega dos Envelopes: 08:30 do dia 24/01/2019.
Abertura dos Envelopes: 08:30 do dia 24/01/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 11 de Janeiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 151/PMF/2018

Publicação Nº 1865607

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 151/PMF/2018

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 151/PMF/2018, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO CARDOSO, LOCALIZADA NO RODOVIA JOSEPHINA LODETTI VASSOLER, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 734,90 M², BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às nove horas do dia onze do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 151/PMF/2018. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço das empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA. EPP; KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA; MOURA & NOBRE CONSTRUÇÕES LTDA; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA; CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Os preços globais apresentados foram: CONSTRUTORA NELGUI LTDA. EPP, R$ 71.459,09 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos); KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, R$ 68.563,78 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos); MOURA & NOBRE CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 78.396,67 (setenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos); RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA: R$ 69.343,16 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos); CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, R$ 66.170,41 (sessenta e seis mil cento e setenta reais e quarenta e um centavos). Isto posto, a comissão de licitação identificou que a empresa CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA é detentora da menor proposta válida para este processo licitatório. Porém, a comissão de licitação certificou-se que a empresa CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA enquadrou-se como empresa "regional", conforme item 7.8.2 do edital, o mesmo enquadramento foi identificado para a empresa KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, segunda colocada em ordem crescente das propostas. A empresa RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA, terceira colocada, está enquadrada como empresa "local" conforme item 7.8.1 do edital. Portanto, de acordo com o que reza o item 7.8 do edital fica transferida a situação de vencedora deste processo licitatório para a empresa "local" por estar no limite de 10% (dez por cento) em relação a menor proposta. A comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta da empresa vencedora e certificou-se que a mesma está de acordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 11 de janeiro de 2019.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/PMF/2019;

Publicação Nº 1865476

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 11/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 05 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 11 de janeiro de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/PMF/2019;

Publicação Nº 1865644

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 12/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de informática incluindo cartuchos, toners e equipamentos, através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 12 de fevereiro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 11 de janeiro de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 TF 06/2018

Publicação Nº 1865492

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 - TERMO DE FOMETO 06/2018

REFERÊNCIA: Termo de Fomento Nº 06/2018.
OSC PROPONENTE: Associação Forquilhinhense dos Grupos de Terceira Idade.

OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho em seu plano mensal de aplicação de recursos.

VALOR: R$ 167.608,90 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos).
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
1 Fica alterado o Plano Mensal de Aplicação dos recursos no mês de janeiro, e no plano anual de aplicação dos recursos, conforme abaixo:
Plano mensal de aplicação dos recursos janeiro:
Item: Instalação dos itens previstos no projeto preventivo contra incêndio: R$ 2.587,70
Total no mês: R$ 14.563,96 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)
Plano anual de aplicação de recursos: total: R$ 167.608,90 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos).
VIGENCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 2010 3350 0100 (37)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

Fraiburgo

Prefeitura

06 -PA 073-2019 - ROSEMARI FATIMA GRAFF - DECISÃO

Publicação Nº 1865878

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0007/2017 – FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017

OBJETO – Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção e conservação dos Ginásios Municipais abaixo indicados, do Município de Fraiburgo, bem como zeladoria e atendimento aos usuários, incluindo o controle de horários para as práticas esportivas e outras atividades encaminhadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, constantes dos ITENS 1 ao 7 do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo:
CONTRATO N° 0004/2017 (CT17PMF004)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, ROSMARI DE FÁTIMA GRAEFF GERHARDT & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sebastião Silveira nº 38, bairro São Sebastião, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.353.146/0001-28, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Rosmari de Fátima Graeff Gerhardt a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 11 de Janeiro de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

07 -PA 021-2019 - HEXA COMERCIO E IMPORT EQUIP - DECISÃO

Publicação Nº 1867136

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0021/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0055/2018
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa especializada na MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, MARCA "HENRY", MODELO "ORION V", incluindo o fornecimento de componentes para reposição, visando atender à demanda do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), constantes do LOTE 1 do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0096/2018 (AT18PMF96)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio Piquiri nº 500, bairro Weissópolis, na cidade de Pinhais/PR (83.322-010), inscrita no CNPJ sob o nº 18.190.056/0001-11, neste ato representada pelo titular, Sr. Rodrigo Roberto Lucas de Lima a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta

Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 11 de Janeiro de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

AP19PMF06

Publicação Nº 1865976

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante…: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT18PMF38.
Processo n°...: 53/2018.
Contratada....: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS – ME.
CNPJ/CPF.....: 07.235.098/0001-05.
Objeto do Apostilamento: INCLUIR DOTAÇÃO PARA 2019, JANEIRO, FEVEREIRO E 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO.
Nova Despesa…: 157/2019.
Valor Previsto…: R$395,00.
Dotação Orçamentária…: 11.01.2.058.3.3.90.00.00.00.00.00.
Descrição ..... : MANUTENÇÃO DO CREAS.
Nova Despesa…: 151/2019.
Valor Previsto…: R$395,00.
Dotação Orçamentária…: 11.01.2.057.3.3.90.00.00.00.00.00.
Descrição ..... : MANUTENÇÃO DO CRAS.

FRAIBURGO, 11 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

AVISO CHAMADA PUBLICA 0001 - MERENDA ESCOLAR (DOM)

Publicação Nº 1867158

1 MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
2 AVISO DE LICITAÇÃO
3 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019 – PMF
Objeto: O Município de Fraiburgo(SC), com base Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público quer fará o Chamamento Publico para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Os interessados deverão protocolar os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS (projeto de venda) ate às 14:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2019, para abertura no mesmo dia às 14:15 horas, na Sala do Departamento de Compras e Licitação do Município, sito a Avenida Rio das Antas, 185 - Centro. Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.fraiburgo.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Educação, através do telefone (49)3256-4255, ou, no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone: (49) 3256-3039/3001.
Fraiburgo(SC), 11 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004_2019-PMF

Publicação Nº 1865879

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0015/2019 – PMF
1 MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de assinatura da revista "FIQUE DE OLHO" sendo um total de 576 revistas durante os meses de fevereiro a dezembro de 2019, diretamente da editora responsável pela publicação. Contratada: POMERENING STEFANES ME, inscrita no CNPJ de n° 12.905.851/0001-62. Valor Total: R$ 11.381,76 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 948,48 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Fundamento legal. Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93. Fraiburgo(SC), 11 de janeiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 015 - 2019

Publicação Nº 1865884

DECRETO Nº 015, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores Adrieli Piovezana (Presidente), Andrea Aparecida Rezzadori (Vice-Presidente), Victoria de Liz de Campos (Secretária), Mayara Marinho (Membro) e Dagmar Weber (Membro), para comporem a Comissão Permanente de Licitações de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 010/2019.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 11 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_2019_1

Publicação Nº 1866047

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima as empresas e seus procuradores para a sessão de julgamento de recursos, a qual acontecerá na data de 30/01/2019 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 1508/2017.
Recorrente: VOLNEI SALOMÃO TORTATO
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI.

Processo Administrativo nº 1698/2017.
Recorrente: ELISEU VESCOVI
Relator: SIDNEI REZZADORI.

Processo Administrativo nº 0647/2018.
Recorrente: RODRIGO SCHNEIDER
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI.

Processo Administrativo nº 0714/2018.
Recorrente: SAMUEL JUNG
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO.

Processo Administrativo nº 0741/2018.
Recorrente: TEREZINHA CRISTINA GOLIN
Relator: SIDNEI REZZADORI.

Processo Administrativo nº 0956/2018.
Recorrente: ELTON LUIZ TONIAL
Relator: SIDNEI REZZADORI.

Processo Administrativo nº 1091/2018.
Recorrente: MINATRY GESTÃO DE ATIVOS LTDA ME
Relator: SIDNEI REZZADORI.

Processo Administrativo nº 1214/2018.
Recorrente: INCORPORADORA IDEA LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI.

Processo Administrativo nº 1242/2018.

Recorrente: CELSO RECH
Relator: SIDNEI REZZADORI.

Processo Administrativo nº 1243/2018.
Recorrente: CELSO RECH
Relator: ALEXANDRE BROLLO.

Processo Administrativo nº 1244/2018.
Recorrente: CONFECÇÕES MIRANDA LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI.

Processo Administrativo nº 1358/2018.
Recorrente: JOSÉ MACEDO DE ANDRADE
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO.

Processo Administrativo nº 1385/2018.
Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE - COOPERVIL
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO.

Processo Administrativo nº 1454/2018.
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO.

Processo Administrativo nº 1473/2018.
Recorrente: POMIFRAI FRUTICULTURA S/A
Relator: ALEXANDRE BROLLO.

Processo Administrativo nº 1493/2018.
Recorrente: VALDIR COSER
Relator: ALEXANDRE BROLLO.

Processo Administrativo nº 1500/2018.
Recorrente: VILSON LUIZ GAIO
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI.

Processo Administrativo nº 3842/2018.
Recorrente: ALBERI GROTH
Relator: ALEXANDRE BROLLO.

Processo Administrativo nº 4052/2018.
Recorrente: MARCOS DEBORTOLI
Relator: ALEXANDRE BROLLO.

Processo Administrativo nº 4065/2018.
Recorrente: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL DE FRAIBURGO ADRC
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI.

Processo Administrativo nº 4177/2018.
Recorrente: FERNANDO DA COSTA VIEIRA
Relator: ALEXANDRE BROLLO.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

Portaria 00312019

Publicação Nº 1867138

PORTARIA Nº 0031, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 10 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 11/2019 da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DALGIZA SCHUCHARDT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 918.665.709-78, no cargo de provimento em comissão

de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00322019

Publicação Nº 1867141

PORTARIA Nº 0032, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 10 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 002/2019 do Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SILVIA PIRES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 009.737.049-50, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 00332019

Publicação Nº 1867142

PORTARIA Nº 0033, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de RUBINHO GUGIEL MÜLLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 085.823.569-27, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA - RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EDITAL Nº. 001/2019 DISPÕE SOBRE O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE 01 (UM) MEMBRO E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE FREI ROGÉRIO.

Publicação Nº 1865943

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº. 001/2019
DISPÕE SOBRE O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE 01 (UM) MEMBRO E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE FREI ROGÉRIO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FREI ROGÉRIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº.8.069 (ECA), Lei Municipal nº. 013/1997, de 25 de março de 1997, alterada pelas Leis nº. 725/2013 de 30 de janeiro de 2013, nº. 840/2015 de 07 de abril de 2015 torna público o processo de escolha de 01 (um) membro do Conselho Tutelar do Município de Frei Rogério.

1. DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 A escolha do membro do Conselho Tutelar será realizado do seguinte modo:

a) – Inscrição de Candidatos;
b) – Eleição dos candidatos aprovados na etapa anterior, pelo sufrágio direto, facultativo, secreto e universal, em local e horários estabelecidos.
Parágrafo primeiro: Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como atividade do Conselho Tutelar é permanente, os conselheiros terão remuneração, conforme Lei Municipal n. 840/2015.
Parágrafo segundo: Aos servidores públicos será vedada a inscrição, observado o disposto em Lei, da acumulação de remuneração de funções públicas, na art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.

1.2 O CMDCA divulgará os editais integrantes do processo de escolha do membro e suplentes através de publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, no mural do paço Municipal, na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social e através dos meios de comunicação disponíveis (distribuição e afixação de cópias de edital em locais públicos, rádio e jornal) e remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

a) Poder Executivo e Legislativo do Município;
b) Juiz de Direito da Vara de Família, da Infância e Juventude da Comarca de Curitibanos – SC;
c) Promotoria de Justiça da Comarca de Curitibanos – SC;
d) Diretorias de Escolas Públicas do Município;
e) Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

2. DO MANDATO DO MEMBRO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 O Conselho Tutelar de Frei Rogério/SC será composto por 01 (um) membro, que assumirá a vaga do conselheiro tutelar titular nos casos previstos em Lei, cuja classificação observará a ordem de colocação no pleito eleitoral, para mandato a partir de 11/03/2019 a 09/01/2020, tendo em vista as disposições do CONANDA (Resolução n. 157/2012).

2.2 A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais em regime de escala. O atendimento ao público das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, sendo que nos demais horários deve ao menos ficar um conselheiro de sobreaviso. Aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de sobreaviso pelo menos um conselheiro tutelar, devendo estar disponível para emergências sendo acionado pelo telefone celular próprio para esta finalidade.

2.3 Os membros deverão realizar reuniões de colegiado periodicamente.

2.4 As horas de sobreaviso e plantões nos finais de semana, bem como as reuniões de colegiado contarão como parte das 40 horas, não havendo remuneração extra pelas mesmas.

2.5 Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares e seus suplentes não são servidores públicos dos quadros da Administração Publica Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, seus membros terão remuneração a título de subsídio, no valor da remuneração mensal equiparada aos vencimentos do cargo de Agente de Serviços Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Frei Rogério, fazendo jus ainda a todos os direitos sociais previstos no art. 134 da Lei nº 8.069/90, com redação alterada pela Lei nº 12.696/12: I – cobertura previdenciária; II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; III – licença maternidade; IV – licença paternidade; V – gratificação natalina.

2.6 O conselheiro tutelar titular terá dedicação exclusiva às funções do Conselho, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nos termos do art. 37 da Resolução CONANDA n. 139/2010.

3. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se como candidato (as) para membro e suplência do Conselho Tutelar as pessoas que preencham os seguintes requisitos:

3.1 Reconhecida idoneidade moral, através de apresentação da certidão de antecedentes criminais e civis;
Consideram-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes, bem como, que não tenha sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado.
a) – Idade superior a vinte e um anos;
b)- Residir no Município, cuja comprovação se dará com contas de luz, água ou telefone em seu nome, ou declaração do proprietário, no mínimo três meses anteriores a publicação deste Edital;
c)- Cópia Certificado de Escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo;
d)- Cópia Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
e)- Estar em pleno gozo das aptidões física e mental, para exercício do cargo, comprovado através do atestado emitido pelo médico do trabalho.
f)- Copia da Carteira de Identidade atualizada
g)-Cópia do CPF válido
h)– Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento e/ou Declaração com reconhecimento de firma em cartório com Testemunhas, que vive em União Estável;
i)- Título de eleitor (fotocópia);
j) Certidão negativa de distribuição de feitos criminais e cíveis expedida pela Comarca onde reside o candidato.
k) 01 (uma) foto 3X4, colorida (atual).
l) Documento que comprove experiência de no mínimo dois (02) anos no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o especificado no item 3.2.

3.2 Reconhecida experiência de no mínimo dois (02) anos no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Para fins de cumprimento deste requisito, será considerado trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
a) Função realizada na área de mediação e resolução de conflitos envolvendo criança e adolescente em instituição de atendimento de criança e adolescente.
b) Ter atuado como conselheiro tutelar.
c) Atuação na elaboração, planejamento e execução de projetos voltados para criança e adolescente em instituição reconhecida para tal finalidade.
Parágrafo Único: O candidato que, no momento da inscrição, não cumprir o requisito de possuir no mínimo 02 anos de experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente (item 3.1 "e").

3.3 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.5 Observar-se-á o artigo 140 do ECA, e artigo 147 da Lei Municipal n. 840/2015, inciso 3º, quanto aos impedimento de candidaturas:
a) Marido e Esposa;
b) Ascendentes e descendentes;
c) Sogro (a), genro ou nora;
d) Irmãos (as);
e) Cunhados (as);
f) Tio (a) e sobrinho (a);
g) Padrasto, madrasta, e enteado (a)
h) Entende-se como impedimento do candidato em relação á autoridade e ou representante do Ministério Publico da Comarca de Curitibanos.

Parágrafo Único – Com o requerimento de inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos do artigo 3º.

3.6 Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramentos das inscrições.

3.7 No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

3.8 Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão de Escolha afixará no mural de publicação da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a nominata dos (das) candidatos que foram inscritos.

Parágrafo único: Todos os documentos que fazem parte da inscrição das candidaturas estarão á disposição de qualquer interessado que os requerer, na Sede do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos, porém, não será permitido retirá-los da Sede.

3.9 A inscrição dos candidatos será realizada das 08:00h às 11:30h, no período de 14 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2019, na secretaria executiva do CMDCA, localizada na Rua João Batista Pillon, Centro, junto à Assistência Social na Unidade Básica de Saúde, em Frei Rogério – SC.

3.10 Nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2019, a Comissão de Escolha reunir-se-á para avaliar os requerimentos, documentos, e impugnações e deferirá os registros dos (das) candidatos (as) que preencham os requisitos de Lei, indeferindo os (as) que não preencham ou apresentem documentação incompleta, e ou estão incurso no art. 140 do ECA e na Lei Municipal nº 840/2015, divulgando listagem dos candidatos aptos a participarem da prova.

3.11 A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos citados no item 3.1 deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos inscritos, abrindo o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

4.2 O pedido de impugnação que trata o item anterior deverá ser protocolado dentro do prazo, conforme preconiza o item 5.1 do presente edital, na secretaria executiva dos conselhos, localizada junto a assistência social na Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste Município.

4.3 Oferecida à impugnação, a Comissão Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares dará ciência formal e imediata ao candidato que teve sua candidatura impugnada, concedendo o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa e, em prazo não superior a 02 (dois) dias, emitirá decisão acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato, pessoalmente ou se não localizado através de Publicação na folha do item 1.2.

4.4 Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá as medidas judiciais previstas na Legislação vigente.

4.5 Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações e após a solução das que tiverem sido interpostas, a Comissão Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares, fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas.

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia 03 de março de 2019, no horário compreendido entre 9:00h às 16:00h, no Centro de Convivência da Terceira Idade, anexo a unidade Básica de Saúde de Frei Rogério, localizada na Rua João Batista Pilon, Centro.

5.2 Será utilizada para votação cédula eleitoral e nesta conterá o número, o nome e apelido de todos os candidatos.

5.3 Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número dos candidatos.

5.4 O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a confecção de cédula única, contendo o nome dos (das) candidatos (as) aptos (as) a concorrerem, pela ordem de inscrição, a qual será devidamente rubricada pelos membros da Mesa Receptora.

5.5 O (a) votante assinalará suas preferências em até 05 (cinco) candidatos (as), sendo considerado nulo o voto que for de 06 (seis) ou mais preferências a candidatos (as). Havendo votação inferior a 05 (cinco) votos será considerado e os votos faltantes serão considerados branco;

5.6 Somente será permitido ao votante votar com apresentação de documento de identificação com foto (carteira de Identidade e carteira de motorista) ou título de eleitor.

5.7 Qualquer rasura que impossibilite o conhecimento da manifestação, o voto será considerado nulo.

5.8 O processo de eleição será supervisionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e fiscalizado pelo Ministério Público.

6 - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

6.1 Não será tolerado, por parte dos candidatos:

a) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
b) No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
c) Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
d) Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
e) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
f) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

g) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
h) É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
i) É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
j) Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
k) Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias;
l) O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
m) É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
n) É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento ou cassação da candidatura da inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

7 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

7.1 Encerrada a votação a apuração dos votos será realizada no Centro da Terceira Idade de Frei Rogério com a presença das seguintes representações:
a) Prefeito Municipal de Frei Rogério;
b) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério;
c) Representante do Ministério Público da Comarca de Curitibanos;
d) Membros da comissão eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
e) Secretária Executiva do CMDCA.
f) 3 (três) representantes dos candidatos selecionados por sorteio.

7.2 Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

8.3 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que comprovar maior grau de instrução; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

8.4 Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão eleitos membros suplentes do Conselho Tutelar de Frei Rogério.

9.5 O conselheiro eleito tomará posse no dia 11 de março de 2019, às 18:30 horas, no Centro da Terceira Idade de Frei Rogério.

9 - DO CRONOGRAMA

11.1 O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADES
21.11.2018	Escolha pelo CMDCA da Comissão Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares;
09.01.2019	Aprovação e Publicação do Edital de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;
14.01.2019	Início das inscrições dos candidatos no horário das 08:00h às 11:30h.
04.02.2019	Último dia para inscrição de candidatos até as 11:30h.
05 e 06.02.2019	Analise das inscrições
07.02.2019	Publicação a partir das 11:30h da relação dos candidatos inscritos, no Mural da Prefeitura Municipal.
15.02.2019	Prazo final até as 11:30h para impugnação das candidaturas;
15.02.2019	Notificação dos candidatos impugnados para defesa
18.02.2019	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado
20.02.2019	Analise e decisão da impugnação
25.02.2019	Divulgação das candidaturas confirmadas
03.03.2019	Das 9h às 16h, votação para escolha dos candidatos à suplente de Conselheiros Tutelares. Após as 16h apuração e homologação do resultado pela Comissão Eleitoral.
11.03.2019	Nomeação do membro e suplentes aptos ao exercício do mandato quando convocados.

10 - DA COMISSÃO ELEITORAL

10.1 Mediante reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro nomeou-se a comissão eleitoral organizadora da eleição do Conselho Tutelar, ato publicado no mural da Prefeitura Municipal.

10.2 A Comissão Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, com assessoria técnica da secretária executiva do conselho.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caberá à Comissão de Escolha e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a solução dos casos omissos, valendo-se supletiva ou subsidiariamente da legislação eleitoral, no que couber.

11.2 Ainda, no que couber, casos omissos serão apreciados luz da resolução do CONANDA atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº.8.069 (ECA), Lei Municipal nº. 013/1997, de 25 de março de 1997, alterada pelas Leis nº. 725/2013 de 30 de janeiro de 2013, nº. 840/2015 de 07 de abril de 2015.

Frei Rogério (SC), 09 de Janeiro de 2019.
Anny Kelly Reis de Souza
Presidente da Comissão

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR001/2019

Publicação Nº 1865922

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO Nº 002/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à elaboração das normas de Controle Interno para os principais atos da administração pública municipal de Garopaba e fornecimento de consultoria ao Diretor de Controle Interno, relacionado a fiscalização do cumprimento dessas normas na execução dos atos administrativos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 – "PROPOSTA" e nº 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h00min do dia 24/01/2019.
A sessão se dará a partir das 14h10min do dia 24/01/2019, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba – SC, 11 de janeiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

ERRATA AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2018

Publicação Nº 1866061

ERRATA AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 258/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, RETIFICA o extrato de ata de registro de preço nº 258/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no dia 11 de Janeiro de 2019.
Onde se lê:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2018
FMS
Processo n° 124/2018; Modalidade: PE 092/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 15.337.289/0001-06; Valor: R$ 123.500,00; Data da Assinatura: 26/12/2018
Leia-se:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2018
FMS
Processo n° 124/2018; Modalidade: PE 092/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: RP LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 15.337.289/0001-06; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA COM REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE RIOS E VALAS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA COM EQUIPAMENTO TIPO BALSA OU SIMILAR; Valor: R$ 123.500,00; Data da Assinatura: 26/12/2018

ERRATA AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2018

Publicação Nº 1867083

ERRATA AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 259/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, RETIFICA o extrato de ata de registro de preço nº 259/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no dia 11 de Janeiro de 2019.
Onde se lê:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2018
FMS
Processo n° 123/2018; Modalidade: PE 093/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MICROESTE INFOMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 04.370.238/0001-60; Valor: R$ 60.150,00; Data da Assinatura: 26/12/2018
Leia-se:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2018
FMS
Processo n° 123/2018; Modalidade: PE 093/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MICROESTE

INFOMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 04.370.238/0001-60; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA
PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Valor: R$ 60.150,00; Data da Assinatura: 26/12/2018

ERRATA AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2018

Publicação Nº 1867093

ERRATA AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 260/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, RETIFICA o extrato de ata de registro de preço nº 260/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no dia 11 de Janeiro de 2019.
Onde se lê:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2018
FMS
Processo n° 123/2018; Modalidade: PE 093/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: JS SIMOES EIRELI, CNPJ nº 26.981.059/0001-00; Valor: R$21.427,90; Data da Assinatura: 26/12/2018
Leia-se:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2018
FMS
Processo n° 123/2018; Modalidade: PE 093/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: : JS SIMOES EIRELI, CNPJ nº 26.981.059/0001-00; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; Valor: R$21.427,90; Data da Assinatura: 26/12/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2018

Publicação Nº 1865883

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2018
FMS
Processo n° 123/2018; Modalidade: PE 093/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ nº 21.873.370/0001-03; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Valor: R$ 23.700,00 ; Data da Assinatura: 26/12/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2018

Publicação Nº 1865898

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2018
FMS
Processo n° 123/2018; Modalidade: PE 093/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: V. P. SILVA BRINQUEDOS ME, CNPJ nº18.448.863/0001-91; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Valor: R$5.674,20; Data da Assinatura: 26/12/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2018

Publicação Nº 1865909

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2018
FMS
Processo n° 126/2018; Modalidade: PE 096/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 08.158.865/0001-92; Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DIÁRIA DE SANITÁRIOS ECOLÓGICOS PORTÁTEIS PARA USO NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO E SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE GAROPABA Valor: R$395.000,00; Data da Assinatura: 26/12/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2018

Publicação Nº 1865912

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2018
FMS
Processo n° 127/2018; Modalidade: PE 089/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: QGX - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.670.164/0001-29; Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Valor: R$107.000,00; Data da Assinatura: 26/12/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2018

Publicação Nº 1865940

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2018
FMS
Processo n° 127/2018; Modalidade: PE 089/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: HIGOR FERNANDES DOS SANTOS 02717987932, CNPJ nº 17.886.949/0001-33; Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Valor: R$26.400,00; Data da Assinatura: 26/12/2018

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Publicação Nº 1865944

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Mudas de Flores Diversas e Componentes de Jardinagem. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 25/01/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 11/01/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.726, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1861504

PORTARIA Nº 5.726, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº SAF 75/2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
CONSIDERANDO o teor dos memorandos nº 403/2018 e nº 432/2018 da Secretaria Municipal de Educação; Ofício nº 213/2018 – SEMED; Ofício nº 043/2018 - Manifestação da empresa em relação à Notificação recebida; Termo de Notificação de 22 de outubro de 2018; Relatório de Fiscalização de Projetos Orçamento e Memorial Descritivo referente ao Contrato SAF 75/2017 de 1º de outubro de 2018; Julgamento do Recurso Administrativo Ofício 036/2018; Notificação Extrajudicial de 26 de julho de 2018; Notificação encaminhada através do Ofício 059/2018 da Secretaria de Educação datada de 28 de março de 2018; e-mails trocados com a empresa, e demais documentos que fazem parte integrante desta Portaria,
CONSIDERANDO que os fatos abaixo narrados, em tese, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, no qual se garanta a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da eficiência e da motivação, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar processo administrativo em desfavor da empresa S.E. e C.L., com sede na Rua Paraguay, nº 400, Ponta Aguda, Blumenau/SC, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:

Art. 2° Depreende-se dos documentos acostados a esta Portaria que a empresa S.E. e C.L., teria, em tese, descumprido cláusulas do Contrato nº SAF 75/2017 (prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos básicos, executivos e complementares para a regularização, reforma e ampliação de Escolas e CDIs), ferindo, além da Lei n° 8.666/1993, a Cláusula quarta do Contrato. De acordo com os relatos da Secretária de Educação, a empresa S.E. e C.L., em 28 de março de 2018 foi informada que o prazo para entrega dos projetos de ampliação da E.E.B. Mário Perdeneiras e da reforma e ampliação da E.E.B. Ervino Venturi já havia expirado. A empresa se manifestou alegando que os atrasos decorreram de vários imprevistos, por parte da equipe técnica da Secretaria e por parte da empresa. Em 22 de outubro de 2018 a empresa foi novamente notificada para não prosseguir com os serviços, considerando que já havia se esgotado o prazo de execução. Mesmo notificada a empresa teria contrariado a disposição da Secretaria de Educação e entregado os projetos, bem como apresentado manifestação em local diverso daquele estipulado na notificação. Em suma, em 28 de março foram concedidos 20 (dias) para a empresa sanar as irregularidades quantos aos atrasos na entrega dos projetos, todavia, a empresa entregou apenas 2 (dois) projetos, de um total de 8 (oito), com diversas incoerências, e portanto, inaproveitáveis.

CAPITULAÇÃO LEGAL

Art. 3° Caso comprovados os fatos denunciados, em tese, estará a empresa S.E. e C.L., conforme a gravidade, sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993 e na Cláusula décima segunda do Contrato nº SAF 75/2017.

PROVIDÊNCIAS

Art. 4° O processo administrativo será conduzido por Comissão composta pelos servidores, Daniela Zomer Becker, Angela Genesia Correia Nunes dos Anjos e Alan Vieira, sob a presidência da primeira.

Art. 5° A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO CM - 001/2019

Publicação Nº 1867310

EXTRATO CONTRATO CM - 001/2019

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 001/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste Instrumento, a prestação dos serviços descritos nos autos do Pregão Presencial nº 004/2018, notadamente o fornecimento de sistema de informática.
Cláusula 2ª – O preço para a execução do objeto deste Instrumento Contratual é o apresentado na proposta da CONTRATADA, ou seja, de R$ 15.699,00 [quinze mil seiscentos e noventa e nove reais].
Cláusula 3ª – A vigência do contrato se estende até 31/12/2019.
Cláusula 4º – O presente instrumento decorre do Pregão Presencial nº 004/2018, ao qual é vinculado.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 2 de janeiro 2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente
LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
MÁRCIA MASSIGNAN DE FREITAS
Sócia-Administradora

EXTRATO CONTRATO CM - 002/2019

Publicação Nº 1867311

EXTRATO CONTRATO CM - 002/2019

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 002/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste Instrumento, a prestação dos serviços descritos nos autos do Pregão Presencial nº 005/2018, notadamente o fornecimento de sistema de informática para gestão contábil, financeira e de recursos humanos.
Cláusula 2ª – O preço para a execução do objeto deste Instrumento Contratual é o apresentado na proposta da CONTRATADA, ou seja, de R$ 30.280,00 [trinta mil duzentos e oitenta reais].
Cláusula 3ª – A vigência do contrato se estende até 31/12/2019.
Cláusula 4º – O presente instrumento decorre do Pregão Presencial nº 005/2018, ao qual é vinculado.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 2 de janeiro 2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente
PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
GIOVANI DE BORTOLO
Representante

EXTRATO CONTRATO CM - 003/2019

Publicação Nº 1867312

EXTRATO CONTRATO CM - 003/2019

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e POSTO SOAZU LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 003/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste Instrumento fornecimento de combustível, tipo gasolina comum "c", para os veículos da CONTRATANTE.
Cláusula 2ª – O valor total do ajuste é de R$ 13.853,40 (treze mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
Cláusula 3ª – A vigência do contrato se estende até 31/12/2019.
Cláusula 4º – O presente instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2018, ao qual é vinculado.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 2 de janeiro 2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente
POSTO SOAZU LTDA
VALDIR AFONSO TESTONI
Representante

RESOLUÇÃO N.º 001/2019

Publicação Nº 1867313

RESOLUÇÃO N.º 001/2019.
CONCEDE FÉRIAS E AFINS A SERVIDOR, ALÉM DE DEMAIS DIREITOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas nos artigos 39, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e 45, inciso IV, do Regimento Interno,

Considerando o teor do ofício anexo, subscrito pelo servidor Célio Giovani da Silva, com despacho favorável da Presidência, através do qual solicita concessão de férias e afins;
Considerando a possibilidade legal de conversão de um terço das férias em pecúnia, na forma do artigo 119, § 5º, da Lei Municipal n.º 1.305/1991;
Considerando obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Célio Giovani da Silva, no período compreendido entre 21/01/2019 (inclusive) e 19/02/2019 (inclusive), com conversão do período compreendido entre 10/02/2019 (inclusive) e 19/02/2019 (inclusive) em pecúnia.
§ 1º Fica estendido ao servidor o adicional de um terço constitucional sobre as férias, na forma do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.
§ 2º O retorno aos trabalhos se dará em 11/02/2019.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 9 de janeiro de 2019.
MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Dionísio Luís Bertoldi
Presidente	Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Wilson Luís Lenfers
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 003/2019

Publicação Nº 1867315

RESOLUÇÃO N.º 003/2019.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, faz saber,
Considerando o teor da documentação anexa;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os servidores Itauby Bueno Moraes e Wilson Pereira Junior, que exerciam, respectivamente, as funções de Assessor da Presidência e Assessor de Gabinete.
Parágrafo único. O último dia de desempenho das funções descritas no caput é 11 de janeiro de 2019.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de

Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 11 de janeiro de 2019.
MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Dionísio Luís Bertoldi
Presidente	Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Wilson Luís Lenfers
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 004/2019

Publicação Nº 1867316

RESOLUÇÃO N.º 004/2019.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, faz saber,
Considerando o teor da documentação anexa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, com cargá horária de 30 (trinta) horas semanais e remuneração de lei, Wilson Pereira Júnior, inscrito no CPF com o n.º 043.319.399-95, portador do Registro Geral n.º 4.772.306-8, CTPS n.º 1014644, série 001-0-SC, PIS/PASEP n.º 130.74973.72-1, por indicação do Vereador Ciro André Quintino.
Art. 2º Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e remuneração de lei, Itauby Bueno Moraes, inscrito no CPF com o n.º 869.379.369-15, portador do RG n.º 5.870.603-5, CTPS n.º 7363822, série 0050-SC, PIS/PASEP n.º 124.35580.54-3, por indicação do Vereador Silvio Cleffi.
3º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 14 de janeiro de 2019.
MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Dionísio Luís Bertoldi
Presidente	Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Wilson Luís Lenfers
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1867314

RESOLUÇÃO Nº 002/2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,
CONSIDERANDO que a concessão de diárias está regida nesta Casa Legislativa pela Resolução nº 32/2018;
CONSIDERANDO que se faz necessária a atualização do ato normativo em vigor sobre o tema;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores atualmente fixados, diante de sua manifesta defasagem frente ao aumento cotidiano das despesas referentes à alimentação e hospedagem;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 14, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que "Estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento";
CONSIDERANDO que o artigo 19 da referida Instrução Normativa dispõe que o beneficiário deve comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação de documentos;
Resolve:
Art. 1º Os Vereadores e Servidores da Câmara de Vereadores de Gaspar terão direito à percepção de diária, observado o disposto nesta Resolução, sempre que se deslocarem do município a serviço e no cumprimento de determinada incumbência de interesse do Legislativo local, tais como, realização de cursos, participação em congressos, simpósios, seminários, fóruns, palestras, audiências, reuniões de caráter técnico e outras atividades do gênero.
Art. 2º A solicitação de autorização para deslocamento e consequente direito à diária será formalizada previamente através do preenchimento

do Anexo I - Roteiro de Viagem desta Resolução, devidamente assinado pelo solicitante e endereçado ao Presidente da Mesa Diretora, contendo os esclarecimentos quanto ao local do destino, data, horário de saída e de retorno, finalidades e demais justificativas que se acharem oportunas e convenientes, principalmente quando o deslocamento ou viagem ocorrer ou se prolongar por dias de final de semana ou feriado.
Parágrafo único. O Presidente da Mesa Diretora deverá apor o deferimento ou indeferimento no próprio formulário Anexo I - Roteiro de Viagem desta Resolução, encaminhando a solicitação imediatamente ao setor contábil para empenhamento prévio.
Art. 3º A diária, concedida por dia de afastamento, é composta por alimentação e/ou pernoite e destina-se à indenização com despesas relativas à alimentação, pernoite, estacionamento, pedágio, serviços de táxi e transporte público.
Parágrafo único. Para fins do que dispõe esta Resolução, entende-se por alimentação o lanche, o almoço e o jantar.
Art. 4º Fica limitada a despesa diária com alimentação a, no máximo, duas espécies, ou seja, lanche e almoço, ou almoço e jantar, ou, ainda, lanche e jantar.
Parágrafo único. As modalidades de refeições devem respeitar um intervalo mínimo de 4 (quatro) horas entre si.
Art. 5º As despesas com passagens, taxa de inscrição em eventos e outras do gênero não estão incluídas no valor da diária, devendo ser pagas pela Câmara de Vereadores de Gaspar de forma separada.
Art. 6º O pagamento da diária ocorrerá conforme os valores constantes dos Quadros I e II do Anexo II desta Resolução.
§ 1º Os valores constantes dos Quadros I e II do Anexo II desta Resolução serão reajustados, independentemente de novo ato da Mesa Diretora, em 1º de fevereiro de cada ano, observada, no mínimo, a variação acumulada do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) entre os meses de janeiro a dezembro do ano anterior.
§ 2º Reajustados os valores constantes dos Quadros I e II do Anexo II desta Resolução, serão desprezadas as casas decimais após a vírgula para efeito de pagamento.
§ 3º A Mesa Diretora, através de nova Resolução, poderá fixar outros valores para as despesas estabelecidas nos Quadros I e II do Anexo II desta Resolução, ficando estes novos valores sujeitos a reajustes na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art. 7º Não será concedida diária quando as despesas com alimentação e pernoite estiverem compreendidas no custo da passagem.
Art. 8º A diária, destinada também para o deslocamento do Vereador ou Servidor, poderá ser paga com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da viagem.
Art. 9º O beneficiário da diária, quando retornar, deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas, entregar no setor contábil da Câmara de Vereadores de Gaspar os documentos originais comprobatórios do uso da diária de forma específica para cada despesa indicada no artigo 3º desta Resolução.
Art. 10. Ficam os Vereadores e Servidores da Câmara de Vereadores de Gaspar obrigados a comprovarem o deslocamento, a estada no local de destino e o cumprimento do objetivo da viagem através dos seguintes documentos:
I - do deslocamento:
a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo;
c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.
II - da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.
III - do cumprimento do objetivo da viagem:
a) fotocópia de ata de presença em reunião ou missão;
b) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;
c) declaração de agente público, quando se tratar de visita a entidades e órgãos públicos;
d) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
e) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.
Parágrafo único. O comprovante da estada deverá conter discriminação de quantos dias o Vereador ou Servidor esteve em deslocamento ou viagem.
Art. 11. O beneficiário é obrigado a restituir integralmente à Câmara de Vereadores de Gaspar as diárias consideradas indevidas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da sua notificação, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.
Art. 12. No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o retorno ou da data em que deveria ter ocorrido a viagem não realizada.
Art. 13. Não será autorizado o deslocamento do Vereador ou Servidor quando não houver disponibilidade financeira e orçamentária para o pagamento das diárias.
Art. 14. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Art. 16. Fica revogada a Resolução nº 32/2018, de 4 de maio de 2018.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 9 de janeiro de 2019.

MESA DIRETORA

CIRO ANDRÉ QUINTINO	DIONÍSIO LUÍS BERTOLDI
Presidente	Vice-Presidente
SILVIO CLEFFI	WILSON LUÍS LENFERS
1º Secretário	2º Secretário

ANEXO I
ROTEIRO DE VIAGEM - DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

Recebi em __/__/____. Defiro [ ] Indefiro [ ] Encaminhe-se ao setor contábil.
Ass.:
NOME DO VEREADOR OU SERVIDOR:
CARGO:
DATA DA SAÍDA: __/__/____ - HORÁRIO: __H__MIN.
DATA DO RETORNO: __/__/____ - HORÁRIO:__H__MIN.
LOCAL DE DESTINO:
FINALIDADE:
VALOR DAS DIÁRIAS (R$):
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:
JUSTIFICATIVA:
Gaspar/SC, __ de _____ de ____.
Assinatura do Solicitante

ANEXO II

	QUADRO I – VALORES PARA ALIMENTAÇÃO		
	Fora do Município, dentro do Estado	Fora do Estado	Na Capital Federal
Lanche	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00
Almoço	R$ 120,00	R$ 135,00	R$ 155,00
Jantar	R$ 120,00	R$ 135,00	R$ 155,00
Lanche mais almoço	R$ 150,00	R$ 165,00	R$ 185,00
Lanche mais jantar	R$ 150,00	R$ 165,00	R$ 185,00
Almoço mais jantar	R$ 240,00	R$ 240,00	R$ 370,00

QUADRO II – VALORES PARA PERNOITE		
Fora do Município, dentro do Estado	Fora do Estado	Na Capital Federal
R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 600,00

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO CM - 006/2016

Publicação Nº 1867309

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO CM - 006/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR E A EMPRESA PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A CARGO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

1. Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, o Contrato CM – 006/2016, que entre si celebraram a CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.543.546/0001-16, com sede na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Município de Gaspar-SC, neste ato representada por seu Presidente, Vereador SILVIO CLEFFI, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF com nº 101.116.088-99, portador do RG nº 16482068-1, residente e domiciliado na Rua Goiânia, nº 210, bairro Bela Vista, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, doravante denominada apenas de CONTRANTE, e a empresa PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.449.728/0001-22, com sede na Rua Aristiliano Ramos, nº 45, bairro Centro, município de Gaspar-SC, neste ato representada pela senhora IVANA CARLA CORREA SCHNEIDER, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF com o nº 943.666.409-53, CI nº 3.334.083, residente e domiciliada na Rua México, nº 33, apartamento 702, bairro Ponta Aguda, município de Blumenau-SC, doravante denominada apenas de CONTRATADA.
2. A prorrogação é feita diante da autorização legislativa expressa inserta do artigo 157, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, bem como da previsão constante das cláusulas 6.1 e 6.2 do contrato ora prorrogado.
3. A presente prorrogação não altera nenhuma das cláusulas pactuadas no contrato ora aditivado, o qual tem por objeto a locação do imóvel em que se encontra a sede do Poder Legislativo Gasparense, mantendo-se inalteradas, também, as adequações contratuais decorrentes dos aditivos anteriores.

4. O valor mensal do aluguel passa para R$ 16.766,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e seis mil reais), em razão da atualização com base no INPC acumulado no período da renovação anterior, conforme estrita previsão do instrumento contratual ora prorrogado, ao qual serão acrescidas, ainda, mensalmente as despesas referentes à manutenção do condomínio, em forma proporcional à área locada.

5. A despesa contratada correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Gaspar, na seguinte dotação:
Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Gaspar
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Ação: 2004 – Manutenção das Atividades em Geral
Dotação: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

6. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2019, com duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

Gaspar (SC), em 21 de dezembro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR	PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Silvio Cleffi	Ivana Carla Correa Schneider

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2017

Publicação Nº 1867155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Página: 1/7
Processo Nº.: 9/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2017

No dia 17 do mês de Fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.373/0001-89, com sede administrativa localizada na PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01 , bairro GANCHOS DO MEIO, CEP nº. 88190-000, nesta cidade de Governador Celso Ramos/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). JULIANO DUARTE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº. 832.256.259-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2017, Processo Licitatório nº. 9/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10486	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº .....(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIME	14.546.646/0001-83	JULIANO JAIRO MELO	008.612.319-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10486 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CESTA BASICA (CONFORME ANEXO DO EDITAL)	UND		800,000	130,0000	104.000,00
2	CESTA BASICA (CONFORME ANEXO DO EDITAL)	UND		160,000	137,3600	21.977,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administra ção.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Celso Ramos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos,17 de Fevereiro de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO

Empresas Participantes:

IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMEN CNPJ: 14.546.646/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2017A

Publicação Nº 1867166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Processo Nº.: 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2017

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.373/0001-89, com sede administrativa localizada na PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01 , bairro GANCHOS DO MEIO, CEP nº. 88190-000, nesta cidade de Governador Celso Ramos/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). JULIANO DUARTE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº. 832.256.259-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2017, Processo Licitatório nº. 61/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONA DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS DE 500ML PARA ATENDER AS NECESSIDA-DES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7785	DALMONIR DOS SANTOS FILHO - ME	
10915	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº .....(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DALMONIR DOS SANTOS FILHO - ME	00.317.652/0001-54	MONIKE M. DOS SANTOS SAGÁS	062.307.469-99
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EP	08.310.833/0001-60	ALLAN ROBERTO MOMM	083.927.329-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONA DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS DE 500ML PARA ATENDER AS NECESSIDA-DES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10915 - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Agua sem Gás Bombona de 20 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona retornável em policarbonato transparente, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo, 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.	UND		4.600,000	7,5000	34.500,00
2	AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML (FARDO C/ 12 UND.)	FAR		800,000	9,9000	7.920,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administra ção.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Celso Ramos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 12 de Julho de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO

Empresas Participantes:

DALMONIR DOS SANTOS FILHO - ME CNPJ: 00.317.652/0001-54 _____

MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP CNPJ: 08.310.833/0001-60 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2017B

Publicação Nº 1867167

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Processo Nº.: 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2017

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.857.731/0001-60, com sede administrativa localizada na RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER , bairro CALHEIROS , CEP nº. 88190-000, nesta cidade de Governador Celso Ramos/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). JULIANO DUARTE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº. 832.256.259-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2017, Processo Licitatório nº. 61/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONA DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS DE 500ML PARA ATENDER AS NECESSIDA-DES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6341	DALMONIR DOS SANTOS FILHO- ME	
7804	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº .....(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DALMONIR DOS SANTOS FILHO- ME	00.317.652/0001-54	MONIKE M. DOS SANTOS SAGÁS	062.307.469-99
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EP	08.310.833/0001-60	allan roberto momm	083.927.329-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOMBONA DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS DE 500ML PARA ATENDER AS NECESSIDA-DES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7804 - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Agua sem Gás Bombona de 20 litros. Características: Água mineral, fluoretada, sem gás, acondicionada em bombona retornável em policarbonato transparente, aprovada pela Vigilância Sanitária, com capacidade de 20 (vinte) litros, PH entre 6 e 8, prazo de validade impresso no lacre da bombona de, no mínimo04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.	JND		1.150,000	7,5000	8.625,00
2	ÁGUA SEM GÁS GARRAFA DE 500ML. FARDO COM 12 GARRAFAS.	FDO		200,000	9,9000	1.980,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou

créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Celso Ramos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos,12 de Julho de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO

Empresas Participantes:

DALMONIR DOS SANTOS FILHO- ME CNPJ: 00.317.652/0001-54

MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP CNPJ: 08.310.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2017

Publicação Nº 1865930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2017

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.373/0001-89, com sede administrativa localizada na PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01 , bairro GANCHOS DO MEIO, CEP nº. 88190-000, nesta cidade de Governador Celso Ramos/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). JULIANO DUARTE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº. 832.256.259-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2017, Processo Licitatório nº. 62/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTI-NADOS AO GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO CRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10752	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18
10486	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	1, 3, 4, 5, 6, 12, 15, 16
10915	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	14.990.312/0001-02	RENATA SOIANY AZI SCHAPPO	084.789.469-00
IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIME	14.546.646/0001-83	JULIANO JAIRO MELO	008.612.319-02
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EP	08.310.833/0001-60	ALLAN ROBERTO MOMM	083.927.329-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 . O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTI-NADOS AO GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO CRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 . A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10486 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Açúcar Refinado - amorfo de primeira, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverão ser efetuadas determinações de micro-organismos e substancias tóxicas de origem microbiana, sempre que se fizeram necessárias a obtenções de dados adicionais sobre o estado higiênico - sanitário, dessa classe de alimentos, ou quando ocorrer toxiinfecções alimentares. Deverá estar isento de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve trazer a denominação açúcar refinado, embalagem plástica, pacotes de 01 Kg, conforme C.N.N.P. A.12/78 - Resolução Normativa 112/34/78.	KG		20,000	2,4000	48,00
3	Biscoito doce, tipo rosquinhade coco pct 500 gr	PCT		45,000	4,7000	211,50
4	Biscoito de mel pct 400 gr.	PCT		45,000	7,0500	317,25

Fornecedor: 10486 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BISCOITO DE POLVILHO 200 GR	PCT		45,000	7,3200	329,40
6	Bolo sabor variados (coco, chocolate, laranja, cenoura, banana) retangular - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 3 a 5 kg. Com data de fabricação, validade e informação nutricional.	KG		1.000,000	7,3000	7.300,00
12	FRUTAS EM GERAL	KG		40,000	4,6800	187,20
15	PÃO DE FORMA	PCT		40,000	6,9000	276,00
16	PRESUNTO FATIADO	KG		3,000	30,9000	92,70

Fornecedor: 10752 - ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Biscoito Salgado - tipo Cream Craker, contendo farinha de trigo, açúcar, sal, malte ou extrato de malte. Deverá conter glúten, não sortidas. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução 12/78 da C.N.N.P.A. 12/30, de 24/07/78, embalagem com dupla proteção 400g.	PCT		45,000	3,4000	153,00
7	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE 200 GR	UND		2.400,000	3,1500	7.560,00
8	BEBIDA LACTEA IOGURTE	LT		480,000	7,0000	3.360,00
9	CAFÉ	KG		20,000	7,7700	155,40
10	Doce de fruta - deve ter aspecto e cor propria, embalagem de 400 gr.	PTE		20,000	2,9000	58,00
11	Farinha de Trigo - enriquecida com ferro e ácido fólico, deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitos em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida fermentada, nem rançosa, com informação nutricional. Embalagem primária deverá ser plástica de 01 Kg.	KG		15,000	2,8500	42,75
13	Leite integral - leite em embalagem longa vida de 1 litro com data de fabricação e validade especificada e demais itens de acordo com a legislação vigente.	LT		50,000	2,5500	127,50
14	Margarina vegetal - c/ sal. Embalagem primária deverá ser com lacre de proteção em potes de 500 g. Com, no mínimo, 40% de gordura.	PTE		20,000	4,1400	82,80
17	QUEIJO MUSSARELA	KG		20,000	4,9500	99,00
18	Suco industrializado - sabores diversos, apresentação pronto pra beber, à base de néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados,embalagem Tetra Pack de 1litro.	UND		60,000	3,3500	201,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 . Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 . Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 . A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 . O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 . No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 . No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 . Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 . Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 . A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 . Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 . O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 . Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 . É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 . A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 . Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 . Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 . Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 . A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 . A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2 . O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 . Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 . Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 . Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 . Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 . Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 . Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 . Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 . Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 . Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 . Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 . A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 . Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 . Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 . O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 . Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 . A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 . O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 . O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 . Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 . Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 . A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 . Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2 . Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 . Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10 . Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 . O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2 . Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 . Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 . A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 . A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2 . Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3 . O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4 . A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Celso Ramos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos,12 de Julho de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO

Empresas Participantes:

ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 14.990.312/0001-02 _____

IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMEN CNPJ: 14.546.646/0001-83 _____

MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP CNPJ: 08.310.833/0001-60 _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034-2019 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03 - 2017

Publicação Nº 1866046

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2019
Concurso Público Edital nº 03/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 03/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo

077 - 054482 - MARCIO PORTO E SILVA	Auxiliar de serviços gerais
078 - 047313- JOAO GUILHERME SOUZA	Auxiliar de serviços gerais
079 – 071109 - PAMELA GONCALVES DA SILVA	Auxiliar de serviços gerais
080 - 073142 - HEMILY VELOZO MARCOS	Auxiliar de serviços gerais
081 - 067905 - LEDA LUIZA DOS SANTOS	Auxiliar de serviços gerais
082 - 069178 - MADALENA APARECIDA RIBNIKER NOGUEIRA	Auxiliar de serviços gerais
083 – 063102 - ANA LUCIA DOS PASSOS SOUZA	Auxiliar de serviços gerais
084 - 068818 - LORECI ELENA DE QUADROS	Auxiliar de serviços gerais
085 - 052349 - ANDERSON LAZARO SILVA	Auxiliar de serviços gerais
086 - 033170 - TANIA ELIZABETE MIGUEL	Auxiliar de serviços gerais
087 - 070125 - FRANCIELLE MARINHO GONCALVES	Auxiliar de serviços gerais
088 - 070006 - IDONILSON JOSE SOUSA CUNHA	Auxiliar de serviços gerais
089 – 065783 - LEIDE ANTONIA DE AMORIM	Auxiliar de serviços gerais
090 - 070024 - MATEUS SANTANA FEIJO	Auxiliar de serviços gerais
091 – 073653 - JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de serviços gerais
092 – 071883 - BRUNA GONCALVES	Auxiliar de serviços gerais
093 – 068656 - ANA REGINA ROCHA DA SILVA	Auxiliar de serviços gerais
094 - 067302 - ANDRIELY GONCALVES PEREIRA	Auxiliar de serviços gerais
095 – 051557 - ELIANE BARCELOS PULCENA	Auxiliar de serviços gerais
096 – 068552 - EDUARDO CORREIA BORGES	Auxiliar de serviços gerais
097 – 070500 - SILVANA LENIR SOARES DA SILVA	Auxiliar de serviços gerais
098 – 044747 - AUGUSTO LOURENCO DE ANDRADE	Auxiliar de serviços gerais

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 11 de janeiro 2019

Pedro Augusto da Cunha
Secretario Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2018 - 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 202018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA EDITORA POSITIVO, REFERENTE Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2018, PROCESSO 053/2018.

Publicação Nº 1865996

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 202018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA EDITORA POSITIVO, REFERENTE Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2018, PROCESSO 053/2018.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa EDITORA POSITIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.719.613/0001-33, e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201785980, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, CEP: 81310-000, Curitiba – PR, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO EM SUA CLAUSULA 2º 2.1 ITEM 1 E 2, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM COMPOSTO PEDAGÓGICO DESTINADO AO USO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, O RESPECTIVO COMPOSTO PEDAGÓGICO DEVERÁ, DISPONIBILIZAR MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, UMA MÍDIA DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS, UM SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA, UM SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DOS ALUNOS DO 4º E 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E AINDA, UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FATORES INSTITUCIONAIS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO MUNICIPAL QUE POSSA AVALIAR OS AVANÇOS EDUCACIONAIS DO REFERIDO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE DEVE ABRANGER O TERCEIRO BIMESTRE DE 2018 ATÉ O SEGUNDO BIMESTRE DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I discriminado na Inexigibilidade de Licitação N.º 53/2018, que fazem entre si o Município De Governador Celso Ramos e a Editora Positivo Ltda, respeitando o estabelecido no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8666/93 nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto acrescentar 10 alunos ao item 1 (Grupo 1-Maternal) e 35 alunos ao item 2 (Grupo 2-Jardim I) da Clausula 2ª item 2.1 a partir da data de 04/01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento deste contrato em virtue do fato do quadro de matricula da Rede Muncipal de Ensino ter ultrapassado os indices previstos.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de acréscimo contratual, qual seja o art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta.

2.2. Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

2.3. Faz-se assim, necessária a adição de 10 alunos ao item 1 (Grupo 1-Maternal) e 35 alunos ao item 2 (Grupo 2-Jardim I) da Clausula 2ª item 2.1 totalizando o valor de R$ 13.860,00 (treze mil oiticentos e sessenta reais) restando dentro do limite de 25% previsto pela lei 8.666/93, perfazendo o valor total do contrato em R$ 1.156.336,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais), uma vez que para a devida execução do contrato demandará o acréscimo de alunos supracitado.

2.4. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 04 de janeiro de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	EDITORA POSITIVO LTDA Contratada

PORTARIA 026 - 2019

Publicação Nº 1867308

Portaria nº 026/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1294 de 12 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Nomear o Sr. KAIANN BARENTIN para o cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA FAMGOV – Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 10 de Janeiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 02-2019 (RESUMO JORNAL) COPA E HIGIENE

Publicação Nº 1865897

Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 08/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2019-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 29/01/2019, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 11 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1867238

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa ANESIO VOLPATO ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde o ano de 2017; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que o fornecimento de medicamentos é considerado serviço público essencial, nos termos do artigo 10, inciso III, da Lei nº 7.783/1989; em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: ANESIO VOLPATO ME
Notas de empenho do ano de 2017 nº 1182, 1260, 1324, 1442, 1490 e 1491.

Valor Global: R$ 38.200,82

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Fundação Ambiental Municipal de Grão Pará – FAMGP

CERTIDÃO 0027

Publicação Nº 1865869

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 027/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor JANDIR GHIZONI PERIN, a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral Linha Antunes Braga, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.02 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 0,84 ha, com 1 (um) açude.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Condicionantes:
• Recuperar APP córrego (8 m);

Grão-Pará, 11 de dezembro de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP

CERTIDÃO 0028 2018

Publicação Nº 1865872

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 028/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor MARCELO SCHILICKMANN EISING, a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral Capivaras Alta, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.00 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 2,74 ha, com 3 (três) açude.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Condicionantes: Manutenção das espécimes na área de preservação permanente em recuperação.

Grão-Pará, 18 de dezembro de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP

CERTIDÃO 0029 2018

Publicação Nº 1865873

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 029/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor ESTEVÃO GUIZONI, a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral Capivaras Alta, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.02 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 0,67 ha, com 4 (quatro) açudes.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Condicionantes: Recuperação da APP (15 m).

Grão-Pará, 18 de dezembro de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP

CERTIDÃO 0030 2018

Publicação Nº 1865874

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 030/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor MARCELO PERIN ALBERTON, a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral Invernada, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.02 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 0,40 ha, com 1 (um) açude.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Grão-Pará, 18 de dezembro de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP

CERTIDÃO 0031 2018

Publicação Nº 1865875

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 031/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor JAIME LAIPELT ZANELATO, a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral Invernada, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.02 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 1,35 ha, com 3 (três) açudes.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Grão-Pará, 19 de dezembro de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP

CERTIDÃO 0032 2018

Publicação Nº 1865885

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 032/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor VALDIR BROLEZ BADZIAK, a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral Barra do Rio do Meio, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.02 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 0,70 ha, com 1 (um) açude.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Grão-Pará, 19 de dezembro de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP

CERTIDÃO 0033 2018

Publicação Nº 1865886

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 033/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor MARIVALDO SEBOLD MATUCHAKI, a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral São Camilo, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.02 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 1,50 ha, com 7 (sete) açudes.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Grão-Pará, 19 de dezembro de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP

CERTIDÃO 0034 2018

Publicação Nº 1865887

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL n° 034/2018

O órgão ambiental licenciador FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP certifica para os devidos fins, ao Empreendedor EDMILSON LEMBECK CEOLIN , a atividade Unidade de Produção de Peixes, situado à Estrada Geral Rio Walter, s/n, município de Grão-Pará, em Santa Catarina, no item 03.31.02 – Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Açudes, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99, de 05 de maio de 2017, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros). A área inundada total é de 0,96 ha, com 6 (seis) açudes.

Validade: 24 (vinte e quatro) meses.

Grão-Pará, 20 de dezembro de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
SUPERINTENDE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA 003 2018

Publicação Nº 1865891

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Municipal Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° 038/2017 e pareceres técnicos n°s 044/2018, 050/2018 e 051/2018, concede a presente Licença Ambiental Prévia à: Empreendedor:

Nome: Paulo Meurer
Endereço: Rodovia Estadual SC 370, Rio Pequeno.
Município: Grão-Pará
CPF: 460.907.209-25

Para Atividade de:
Descrição das atividades: Parcelamento do solo urbano: Loteamento.
Códigos: 71.11.00
Nome do empreendimento: ”Loteamento Residencial Benjamin e Anita” Localizada em:
Endereço: Rodovia Estadual SC 370, Rio Pequeno.
Coordenadas Geográficas ou planas: 675736.88 m E e 6878054.15 m S Da Viabilidade:
A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Condições gerais
I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FAMGP.
II. A FAMGP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
• A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
• Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.
IV. A presente licença deverá ficar exposta no local da atividade licenciada. Prazo de validade:
(24) meses, a contar da presente data. Data, local e assinatura:

Local e Data: Grão Pará, 17 de dezembro de 2018.	Vanderléia Bagio Matuchaki Superintendente

Documentos anexos:
Nada consta. Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento: O empreendimento encontra-se localizado na área rural, núcleo urbano do município de Grão-Pará/SC, na Rodovia SC 370, sob matrícula de nº 19.396, livro 2, ano de 2017, fls 1 e 1v. Trata-se de um loteamento de porte médio, com parcelamento do solo urbano dividido em 7 quadras, 66 lotes e a abertura de 02 vias internas, sendo 01 delas ligadas a Rodovia. A área total do terreno é de 137.496,00 m2, porém com área útil de 49.355,75 m2, onde os lotes ocuparão 27.453,41 m2, o arruamento será de 9.909,28 m2, a área verde ocupará 7.744,05 m2 e a área de utilidade pública será de 4.248,99 m2. A área de APP tem o total de 19.983,63 m2 e a faixa de domínio, 5.109,07 m2.
1. 2. Ações Mitigadoras:
a) Limpeza do Terreno, terraplanagem e conformação topográfica: Será realizado o sistema de curvas de nível na área corrigida, canalizando o escoamento das águas pluviais para os sistemas de drenagem projetadas.
b) Vazamento de óleos: Deverá ser feita a impermeabilização de uma pequena área dentro do limite do loteamento ou deslocamento do maquinário até o posto de combustível. Realizar a manutenção preventiva destes maquinários.
c) Trabalhos no Pátio: Criação de valas de contenção, curvas de níveis, plantio de gramíneas, gerenciamento de resíduos sólidos no ambiente do empreendimento.
d) Obras de drenagem, contenção e proteção superficial do solo: Obras de contenção com os sistemas de curvas de nível e drenagens pluviais.
e) Geração de efluente sanitário: Locação de banheiro móvel para uso por parte dos funcionários das empresas executoras das obras. Já na fase de ocupação será adotado o sistema individual de tratamento de esgoto através de fossa séptica e sumidouro. Outro fator importante é que será realizado o rebaixamento do lençol freático.
f) Modificação no uso do solo e vegetação: Áreas destinadas a área verde e a APP serão totalmente recuperadas e reflorestadas com vegetação predominantemente nativa e frutíferas.
3. Aspectos florestais: Na área encontra-se vegetação nativa e exótica, o restante da vegetação de origem encontra-se descaracterizada, com predomínio de pastagens.
4. Programas ambientais:
a) Fase instalação e construção: Recuperação e reflorestamento da área verde e da área de preservação permanente. Os funcionários estarão equipados com equipamentos de proteção auricular e o horário de trabalhos será restrito ao horário comercial. Resíduos sólidos gerados durante as fases de instalação e operação da atividade, serão acondicionados em local seguro para o recolhimento por parte da prefeitura. Efluente sanitário serão acondicionados em banheiros químicos para o uso parte dos funcionários durante a fase de instalação. Os resíduos provenientes da construção civil serão armazenados e encaminhados a uma empresa, que dará a destinação correta a estes materiais. Para reduzir as emissões atmosféricas durante as atividades, ocorrerá periodicamente a manutenção preventiva destes veículos.
b) Fase de utilização: Cabe ao empreendedor fazer uma breve orientação quanto a importância do uso racional dos recursos naturais através de folheto educativo. Assim como da obrigatoriedade de instalação do sistema fossa/filtro/sumidouro para cada imóvel. Serão instaladas conjuntos de lixeiras nas calçadas do loteamento para a coleta de resíduos dos passantes, e lixeiras maiores com divisão entre resíduos orgânico, reciclável e rejeito a cada esquina de forma a armazenar o lixo doméstico.
5. Controles ambientais:
a) Alteração qualidade do ar: Aspersão das vias públicas quando a umidade do ar e solo for baixa. Inspeções periódicas para verificar se os motores estão corretamente regulados. Em períodos de seca e com rajadas de ventos, esta atividade deve ser evitada.
b) Desconforto ambiental e da comunidade local: Funcionamento no período diurno e manutenção das máquinas.
c) Impacto visual: Modificar o terreno o mínimo possível.
d) Alteração da qualidade do solo: Projeto de revegetação e implantação da área verde.
e) Alteração da qualidade das águas: Minimizar ao máximo as áreas desprovidas de vegetação e cobertura de solo. Implantação de sistema de tratamento de esgoto.
f) Exaustão dos recursos naturais: Consumo racional da água.
g) Destruição de habitats terrestres e alteração da população animal: Revegetação e isolamento das áreas verdes.
h) Geração de resíduos sólidos: Na execução das obras será colocado à disposição dos funcionários latões de lixo que irão separar os resíduos orgânico, reciclável e rejeitos para serem coletados de forma correta. A coleta será executada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará.
6. Condições específicas:
• Apresentar relatório comprovando cumprimento dos controles/programas ambientais no requerimento da LAI.
• Deverá apresentar Relatório Fotográfico e descritivo comprovando a recuperação e o reflorestamento da área verde e da área de preservação permanente no requerimento da LAI, conforme proposição no projeto.

Observações:
I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FAMGP sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Gravatal

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO CTR 48-2018 GLOBAL ENGENHARIA

Publicação Nº 1865514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

OBJETO: "I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 48/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA GLOBAL ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO, SENSORIAMENTO REMOTO, FORNECIMENTO DE IMAGEM DE SATÉLITE DE TODO O PERIMETRO URBANO PARA EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS 3100 UNIDADES IMOBILIÁRIAS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TECNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: GLOBAL ENGENHARIA LTDA.
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Benedet, nº 333 - Bairro Centro, Criciúma/SC.
CNPJ: 27.801.670/0001-63.
Cláusula I – Fica a presente avença prorrogada até o dia 30/04/2019.
Cláusula II – O valor do contrato permanece inalterado sendo de R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco mil reais).
Cláusula III – As despesas resultantes deste aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019.
Cláusula IV - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 3.1 do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 19 de dezembro de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 75/2018 - ALTERA PRAZO QUE NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1865489

DECRETO N. º 75/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a alteração do prazo de validade que nomeia a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais alterações legais em vigor, Lei Complementar nº 81/2005 e demais legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Gravatal – SC, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas.

I – Presidente – Graziela das Neves Inacio;
II - Secretária – Claudia Vicenzi Machado;
III – Membro - Rodrigo Mendes Daufemback;
IV – 1º Suplente – Maria das Dores Costa Izidório;
V - 2º Suplente – Daniela Crescencio Fileti;
VI -3º Suplente – Anderson Policarpo Darela Neves;

Art. 2º - Fica nomeado o Pregoeiro do Município de Gravatal – SC e a equipe de apoio, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas, nos processos da modalidade Pregão Presencial e Eletrônico;

I – Pregoeiro – Alexsandro Magaroto de Oliveira
II – Equipe de Apoio: Comissão de Licitação

Art. 3º - As nomeações de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, são válidas no período de 07 de janeiro de 2019 à 30 de junho de 2019.

Art. 4° - Terão direito a gratificação de função somente os membros que participarem efetivamente da Comissão Permanente de licitação e Pregão, salvo quando o suplente assumir a função de membro efetivo.

Gravatal - SC, 21 de dezembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ERRATA PUBLICAÇÃO PROCESSO 12.2019 PMGBA .DOCX

Publicação Nº 1867414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PROCESSO Nº12/2019
ERRATA
DOM/SC-Edição Nº2726 Página 280 de 11/01/2019 (Sexta-Feira)
Onde se Lê, O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 11/19, Edital de Pregão Presencial Nº 06/19.
SANEAMENTO CASAN;
LEIA-SE: O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 12/19, Edital de Pregão Presencial Nº 06/19.

EXTRATOS CONTRATOS 08.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 1867374

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 08/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 7.030,00 (sete mil e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2019 Término: 14/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO NOVO FIAT DUCATO 2.3 DIESEL PARA 12 PASSAGEIROS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 110% DA FIPE, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, APP MORTE /INVALIDEZ/DMH ASSISTENCIA 24 H COMPLETA - GUINCHO A TAXI KM LIVRE, VIDROS COMPLETOS (PARA BRISA, LATERAIS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES).

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 158.2018.DOCX

Publicação Nº 1867376

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018
PROCESSO Nº 158/2018 HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ARGAMASSA, PISO EM CERÂMICA,...) DESTINADOS PARA USO NA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS (ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DA REDE DE ENSINO. ESTES MATERIAIS SERÃO ADQUIRIDOS CONFORME AS NECESSIDADES.

CONTRATADO: BERTI E PALUDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 11.247,50 (onze mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: CRISMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)

CONTRATADO: R & G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.662,65 (dezoito mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 35.18 FMS.DOCX

Publicação Nº 1867369

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
PROCESSO Nº 35/2018 HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO NOVO FIAT DUCATO 2.3 DIESEL PARA 12 PASSAGEIROS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 110% DA FIPE, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, APP MORTE /INVALIDEZ/DMH ASSISTENCIA 24 H COMPLETA - GUINCHO A TAXI KM LIVRE, VIDROS COMPLETOS (PARA BRISA, LATERAIS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES) SEM COBRANÇA DE FRANQUIA.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 38.18 FMS.DOCX

Publicação Nº 1867371

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 38/2018 HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALMOÇO, BUFÊ LIVRE, COM CARDÁPIO DIVERSIFICADO,SERVIDO EM ESTABELECIMENTO, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM EM CAMPANHAS DE PREVENTIVO, VACINAÇÃO, COMBATE A FOCO DE DENGUE E REUNIÕES DOS ACS DA SEC. DE SAÚDE DE GUARACIABA E AQUISIÇÃO DE MARMITAS SERVIDAS EM RECEPIENTE APROPRIADO (COM CARDAPIO DIVERSIFICADO) DESTINADAS A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LINHA OURO VERDE, INTERIOR DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: JULIANE COSSUL KEMPER - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 10.19 AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.DOC

Publicação Nº 1867415

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 16/19, Edital de Pregão Presencial Nº 10/19, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza; recebimento de propostas até às 08 horas do dia 25/01/19; a abertura do Edital será às 08 horas do dia 25/01/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 14 de janeiro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 71/2018 CT 02

Publicação Nº 1865842

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 71/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 68/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA
OBJETO: O valor estipulado na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do contrato ora aditado de R$ R$ 328.212,83, será suprimido de R$ 324,11 ficando então o valor contratado em R$ 327.888,72 (pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. (reperfilagem) e sinalização viária, na Rua Governador Jorge Lacerda, Rua Octavio Reinaldo Diehl e Rua Rio Grande do Sul)
Guarujá do Sul, SC, 11 de janeiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 009 / 2019

Publicação Nº 1865649

DECRETO N. 009/2019 DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo
efetivo e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Fabiana Iohann	Assistente Administrativo	40h	09/01/2019

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 09 janeiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - 11.01

Publicação Nº 1865417

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ORIGINADO PELO EDITAL Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal do Município de Guatambu/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos originado pelo Edital nº 05, de 11 de dezembro de 2018;

Resolve:

Art. 1º Ficam homologadas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 05, de 11 de dezembro de 2018, que estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Guatambu/SC, na forma do Anexo I, parte integrante desse Edital.
Parágrafo único. Ficam homologadas as inscrições em condições especiais, na forma do Anexo II.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma dos itens 6.3 e 8.1 do Edital supra, a data, local e horário para aplicação das provas, no período matutino do dia 13 de janeiro de 2019, com início às 08 horas, na Escola Municipal Francisco Corá, sito à Rua Procópio Machado da Silva, centro, nesta cidade.
§ 1º A abertura dos portões será às 07h00min e seu fechamento às 07h50min e as provas terão início às 08h00min e término às 12h00min.
§ 2º A prova de títulos será realizada na mesma data e local, consoante disposições do Capítulo VIII do Edital supra.
§ 3º Fica estabelecida a distribuição dos candidatos por salas (ensalamento), na forma do Anexo III deste Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Guatambu/SC, em 11 de janeiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
ANEXO I
RELATÓRIO GERAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	
000005	BÁRBARA KARINA KRONBAUER	5109411362
000255	DENER ROHR	5245504
000170	FABRICIO LUCAS ZAMADEI	48630179
000303	GUSTAVO WILIAN DELLAGOSTIN	1092814589
000180	LORENE MANFROI	1101788857
000017	MARIANA BATISTTI	5852862
000302	MAYCON DOUGLAS LANZARIN MATANA	5561856
000268	PRISCILA ZAMARCHI	5771567
000239	THAISA BERTON	5.429.937
000310	VINICIUS DA SILVA	4911316
TOTAL DE CANDIDATOS: 10		

INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA GAÚCHA		
Inscrição	Candidato	
000262	MICHELE BORN FLACH	3787179
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

MERENDEIRA		
Inscrição	Candidato	
000224	ADRIANA BAGESTON	3886584
000108	ALESSANDRA DE FÁTIMA ALVES	6.753.868
000317	ALEXANDRA SCHMIDT DA SILVA	3475630
000311	CLEIDES ANGÉLICA SCHNEIDER	6460718
000068	DENISE POMPERMAYER MACIEL	4127188
000039	IVONETE MILKEVICZ VAZ	3886587
000306	JÉSSICA PATRICIA ALVES ROSA	6149880
000271	JUCEMIR ZANETTE DA ROSA RODRIGUES	3862462
000246	LORECI HONORATO DE ARRUDA PADILHA	3291419
000199	LORECI MATTES WASIAK	2.032.911-3
000181	MARIA DENISE DE LIMA BECKER	2.248.125
000252	MARIA ROZILENE DE LIMA MATE	4127177
000205	OLEDES TEREZINHA PONTEL	3,120,162
000267	ROSELI MOREIRA	4.226.077
000276	SIRLEI VESARO	8105619525
000010	VERONICE MARTINS DE CASTILHOS	2093097406
TOTAL DE CANDIDATOS: 16		

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Inscrição	Candidato	
000272	ADRIELI JABONSKI	6846787
000175	FABIANA SCHIBICHEWSKI	4936447
000202	GLECI ANGELINA BORSATTO	1.498.719
000125	LUCIANA APARECIDA DE QUADROS	4193636
000037	LUCIANE APARECIDA DA LUZ	5286518
000050	LUCIANE TEIXEIRA DA SILVA	5543234
000058	MARIUZA TELES ANTUNES	5703575
000063	ROSEMILDA TERESINHA FLORES	3927883
000122	STEFANI REJANE HEERDT	5119831
000038	TATIANE CRISTINA MALINSKI	6731125
000160	VANDERLÉIA TERESINHA POMPEU DA SILVA	2651824
TOTAL DE CANDIDATOS: 11		

PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000070	ADRIANE ZANROSSO	4238061
000031	AGDA KOSVOSKI	4226562
000141	AIANE DAL PIVA RUSCH	4843762
000163	ALESSANDRA FÁTIMA DOS SANTOS	4257860
000342	ALESSANDRA MASCHIO	5099157447
000171	ANA CRISTINA PADILHA	54385253
000082	ANA PAULA ANTONELLO	6.461.108
000318	ANDREIA MAROSTICA	3119855348
000151	ANDREIA MORAES	5094129
000136	ANDRESSA DEFFAVERI	6320275
000094	ANDRESSA MAROSTICA	4453384

000154	ANGELA MARIA ADLER	3122164
000111	BERNARDETE MARANGONI VIVIAN	3978550
000237	BRUNA MEZZOMO	5286130
000308	CAROLINA KULBA	4863606
000046	CHARLISA CORREA DOS SANTOS	07139576971
000014	CLEONICE DE ARRUDA	3420537
000128	CRISTINA APARECIDA PORTELLA	53729137
000289	DANIA ROSINHA GOELZER	4863376
000132	DÉBORA CRISTINA FERNANDES	4193367
000316	DEBORA DE AZEVEDO	7109050273
000126	DENISE DEFFAVERI DA ROSA	4226080
000356	DILVA MARIA FIORE	3312948
000004	ELEDA VAZ DA ROSA	619504
000097	ELIAMARA CANSI	4559329
000293	ELIZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BET	4042518
000184	ELIZETE MARIA PERETTO	4226294
000278	ELIZIANI TELES	5.372.311
000084	ENI CELINA SEVERO SERPA	4598524
000189	FLAVIA LUZATO	4.748.410-1
000344	FRANCIELI APARECIDA LUCION	5.215.891-8
000254	GEZANIA VARIANI	6492710
000072	IDELIRIA DEFFAVERI SCHNEIDER	2439123
000221	ILSSE CLAIDES PAVAO	615.620-7
000334	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DE DUTRA PRESTES	2164399
000064	JANE MARA DAL PIVA	2997127
000257	JIOVANA GRAPILHA	6822765
000197	JOSIANE DA ROCHA PACASSA	4378587
000274	JULIANA ROZA	5.407.224
000222	KEILA TAIS MIOTTO	5789697
000233	LETICIA ROSA GARGHETTI	52455890
000139	LETICIA SARTORI	5.729.690
000069	LUCIANE LURDETE SCHNEIDER DE CASTRO	2549421
000066	LUCILÉIA DE ARRUDA	4193890
000280	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	3729605
000078	MARGARETE TEREZINHA DAL PIVA	3437473
000286	MARIANA DA FONSECA	4.193.361
000236	MARICLEA CASAGRANDE PUTZEL	2996163
000209	MARISA POMPERMAIER KUNZLER	4454901
000174	MARISA TIBER PONTEL	4.584.081
000052	MAURICEIA FABIANA BONES DORNELLES	3045273921
000353	MÔNICA FERNANDA ANSOLIN	5273681
000103	NAIARA LOURENÇO DA SILVA DA LUZ	5137468
000260	NEUSA TERESA DA SILVA	2059588349
000284	NILVA DA SILVA CAMPOS LINCK	4042011
000100	PATRICIA MORESCO	1096636665
000296	REJANE DAL MORO BARTOLAMEI	3.668.692
000282	RITA GRASIELI DALLASTRA	5957632
000059	RONI GLEUSA DAL PIVA	3475239
000243	ROSA DOS SANTOS GIACOMELLI	4315693
000043	ROSANGELA SCHMIDT MORONI	3.978.827
000074	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	4226564
000203	ROSELEI FALLER	3260537
000119	ROSILEI APARECIDA FRANÇA	3087940247
000146	ROZALINA SCHNEIDER DALMAGRO	1121418
000090	SABRINA BELLEI	6.183.373
000061	SANDRA REGINA GUERRA	4193371
000054	SCHAIANY DE ALMEIDA	6.020.844
000167	SILVANA DE FÁTIMA GOSCH	3128413
000105	SINARA BONES PADILHA	4102463074
000036	SINEIDI TANIA BEUTLER	50964895
000016	SIRLENE BONGIORNO STIEVEN	0442762820122
000079	TATIANI DA ROSA KOSVOSKI	6.320.456
000183	VALCIR BITELLO	3927306
000011	VERA INES MARCON	3978546

TOTAL DE CANDIDATOS: 75

PROFESSOR ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	
000158	ANA VILMA SCHNEIDER	3053353
000049	CLAUDIANA JACINTA CORDASSO SANZOVO	3.260.774-1
000326	GLAUCIANE SALETE SOCCOL	4193925
000194	TAÍS REGINA PACASSO BERLANDA	5478766
000217	TALIA RODRIGUES	6822794

TOTAL DE CANDIDATOS: 05

PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	
000153	VOLMIR FERNANDO FOPPA	5285170

TOTAL DE CANDIDATOS: 01

PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO

Inscrição	Candidato	
000259	ANGELA MARIA GUERRA	4226552
000013	CAROLINE ÂNGELA DANIEL	52868842
000089	EMANOELA AGDA GIURIATTI BECKER	4598486
000212	IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES	2854205

TOTAL DE CANDIDATOS: 04

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO

Inscrição	Candidato	
000176	AMANDA ZANOTELLI	6149693
000147	AUGUSTO SÉRGIO FARIAS	5.679.822
000021	CEZAR MAURICIO MOREIRA	32914628
000330	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL	4226567
000349	DIONATAN DE CASTRO	5.407.143
000029	JONAS THIAGO CORÁ	4193624
000040	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	5.703.577
000273	KASSIANE GIACOMELLI	47344628
000027	LEONARDO LUIZ BARTOLAMEI	5198328
000337	LISSANDRA FERRON	4791846
000250	LUCAS LUIZ FILIPPIN	4.424.534
000219	MARLETE SCHNEIDER	3.421.296
000113	MAURA REGINA BEZ	12R2851900
000120	VANEÇA REGINA IOHANN	4896095
000225	VANUZA CRISTINA IOHANN	5.162.528

TOTAL DE CANDIDATOS: 15

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	
000044	ADRIANE BELLAVER	6492626
000354	JAQUELINE BEDIN	51770571
000298	JUNIOR MARCHIORI SANCHES AZEREDO	5581123
000309	MICHELI ANDREIA SCHNEIDER	6460800
000247	NILSE HONORATO DA FONSECA	3697743
000346	RICARDO TONET	5072442

TOTAL DE CANDIDATOS: 06

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO

Inscrição	Candidato	
000071	ADRIANE ZANROSSO	4238061
000032	AGDA KOSVOSKI	4226562
000140	AIANE DAL PIVA RUSCH	4843762
000164	ALESSANDRA FÁTIMA DOS SANTOS	4257860
000341	ALESSANDRA MASCHIO	5099157447
000357	ALINE SACHETTI	6445007
000172	ANA CRISTINA PADILHA	54385253
000081	ANA PAULA ANTONELLO	6.461.108
000191	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	5.353.490-5
000152	ANDREIA MORAES	5094129
000198	ANDREIA SCARPARO VIVAN	4.970.028
000137	ANDRESSA DEFFAVERI	6320275

000095	ANDRESSA MAROSTICA	4453384
000328	ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO	9087320629
000155	ANGELA MARIA ADLER	3122164
000238	BRUNA MEZZOMO	5286130
000178	CARMEN BEATRIZ FACCIN	2033956
000315	CAROLA PATRICIA SCHÜLLER KROETZ	7953139
000307	CAROLINA KULBA	4863606
000047	CHARLISA CORREA DOS SANTOS	07139576971
000291	CLAUDIA SCHMITZ	05272737362
000229	CRISTIANE ROSA ANTUNES MACIEL	5957826
000129	CRISTINA APARECIDA PORTELLA	53729137
000201	DAIANA CARINA DE SOUSA	6.052.755
000290	DANIA ROSINHA GOELZER	4863376
000133	DÉBORA CRISTINA FERNANDES	4193367
000127	DENISE DEFFAVERI DA ROSA	4226080
000165	DILVETE MARANGONI	2.997.118
000096	ELIAMARA CANSI	4559329
000186	ELIANE CARMINATTI	5092429074
000185	ELIZETE MARIA PERETTO	4226294
000277	ELIZIANI TELES	5.372.311
000188	FLAVIA LUZATO	4.748.410-1
000343	FRANCIELI APARECIDA LUCION	5.215.891-8
000253	GEZANIA VARIANI	6492710
000073	IDELIRIA DEFFAVERI SCHNEIDER	2439123
000231	INÊS FIABANI DA LUZ	1.712.403
000335	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DE DUTRA PRESTES	2164399
000327	JANAINA BEDIN	3839634
000065	JANE MARA DAL PIVA	2997127
000015	JEDIANE MATTE	06585204518
000256	JIOVANA GRAPILHA	6822765
000076	JISLAINE PACASSO REBELATTO	4.843.908
000196	JOSIANE DA ROCHA PACASSA	4378587
000275	JULIANA ROZA	5.407.224
000304	JULIANA SGARBOSSA SCHNEIDER	4256000
000142	JULIANI APARECIDA ROMANSIN	6.183.748
000223	KEILA TAIS MIOTTO	5789697
000003	LEDI SALETE VAZ	1279719
000232	LETICIA ROSA GARGHETTI	52455890
000138	LETICIA SARTORI	5.729.690
000228	LUCIANE ALINE SEHN	4181711
000067	LUCILÉIA DE ARRUDA	4193890
000279	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	3729605
000285	MARIANA DA FONSECA	4.193.361
000206	MARILETE FATIMA GURALSKI	4.686.039
000144	MARINDIA SOARES DE CAMARGO	3.839.737
000149	MARISA BURTET	3124100
000208	MARISA POMPERMAIER KUNZLER	4454901
000173	MARISA TIBER PONTEL	4.584.081
000007	NADIA MARGARETE GRABOSKI	1713676
000102	NAIARA LOURENÇO DA SILVA DA LUZ	5137468
000283	NILVA DA SILVA CAMPOS LINCK	4042011
000240	PATRÍCIA MATTE	5957706
000099	PATRICIA MORESCO	1096636665
000287	PATRÍCIA ZAMBAN	4.959.329
000297	REJANE DAL MORO BARTOLAMEI	3.668.692
000281	RITA GRASIELI DALLASTRA	5957632
000060	RONI GLEUSA DAL PIVA	3475239
000242	ROSA DOS SANTOS GIACOMELLI	4315693
000042	ROSANGELA SCHMIDT MORONI	3.978.827
000075	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	4226564
000118	ROSILEI APARECIDA FRANÇA	3087940247
000091	SABRINA BELLEI	6.183.373
000062	SANDRA REGINA GUERRA	4193371
000055	SCHAIANY DE ALMEIDA	6.020.844

000168	SILVANA DE FÁTIMA GOSCH	3128413
000156	SILVANA DE FATIMA SCHMIDT	3657580
000130	SILVONEI FERREIRA	4112423
000104	SINARA BONES PADILHA	4102463074
000035	SINEIDI TANIA BEUTLER	50964895
000319	SOELI APARECIDA DE ARAUJO	3129980
000080	TATIANI DA ROSA KOSVOSKI	6.320.456
000332	VANESSA MARIA DOS SANTOS	5521836
000107	VANESSA ZUCCHI	5397661
TOTAL DE CANDIDATOS: 85		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000159	ANA VILMA SCHNEIDER	3053353
000244	CARMEN CLECI SCHNEIDER DE ARRUDA	2.655.018-0
000214	CLAUDIANA DIAS	3081192118
000048	CLAUDIANA JACINTA CORDASSO SANZOVO	3.260.774-1
000323	CLEIDIMARA POMPERMAIER	4077836
000264	ÉRICA NUNES	9112524054
000325	GLAUCIANE SALETE SOCCOL	4193925
000312	NEUSA DOS SANTOS	4478340
000085	RAFAELLI NOGUEIRA DOS SANTOS	7029543
000190	SUZIELI APARECIDA SCHNEIDER	5407398
000216	TALIA RODRIGUES	6822794
TOTAL DE CANDIDATOS: 11		

PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
TOTAL DE CANDIDATOS: 00		

PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000193	MARISTELA DE OLIVEIRA FREITAS	5406905
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000295	ANA PAULA DE OLIVEIRA	5521331
000169	GABRIELA CHIARELLO	3713700
000263	LUCIMAR MARIA GUERRA	4.127.403
000215	RODRIGO FURLAN	4006178
TOTAL DE CANDIDATOS: 04		

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
TOTAL DE CANDIDATOS: 00		

PROFESSOR RECREADOR – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000177	AMANDA ZANOTELLI	6149693
000148	AUGUSTO SÉRGIO FARIAS	5.679.822
000179	CARMEN BEATRIZ FACCIN	2033956
000022	CEZAR MAURICIO MOREIRA	32914628
000331	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL	4226567
000230	CRISTIANE ROSA ANTUNES MACIEL	5957826
000166	DILVETE MARANGONI	2.997.118
000348	DIONATAN DE CASTRO	5.407.143
000187	ELIANE CARMINATTI	5092429074
000077	JISLAINE PACASSO REBELATTO	4.843.908
000030	JONAS THIAGO CORÁ	4193624
000041	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	5.703.577
000028	LEONARDO LUIZ BARTOLAMEI	5198328
000338	LISSANDRA FERRON	4791846
000251	LUCAS LUIZ FILIPPIN	4.424.534
000207	MARILETE FATIMA GURALSKI	4.686.039
000150	MARISA BURTET	3124100
000220	MARLETE SCHNEIDER	3.421.296

000114	MAURA REGINA BEZ	12R2851900
000241	PATRÍCIA MATTE	5957706
000288	PATRÍCIA ZAMBAN	4.959.329
000131	SILVONEI FERREIRA	4112423
000218	TIAGO JUNIOR BREIER	5.691.016
000121	VANEÇA REGINA IOHANN	4896095
000226	VANUZA CRISTINA IOHANN	5.162.528
TOTAL DE CANDIDATOS: 25		

PROFESSOR RECREADOR – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	
000045	ADRIANE BELLAVER	6492626
000245	CARMEN CLECI SCHNEIDER DE ARRUDA	2.655.018-0
000299	MARCELO PEREIRA DUARTT	97478929
000248	NILSE HONORATO DA FONSECA	3697743
TOTAL DE CANDIDATOS: 04		

ANEXO II
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EM CONDIÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL
0151/0152	ANDREIA MORAES	PROF. ANOS INICIAIS E PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMAMENTAÇÃO
0074/0075	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	PROF. ANOS INICIAIS E PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMAMENTAÇÃO

ANEXO III
RELATÓRIO GERAL DE ENSALAMENTO
DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALAS

SALA 01

PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000070	ADRIANE ZANROSSO	29/10/1987
000031	AGDA KOSVOSKI	25/07/1981
000141	AIANE DAL PIVA RUSCH	27/01/1987
000163	ALESSANDRA FÁTIMA DOS SANTOS	03/03/1983
000342	ALESSANDRA MASCHIO	11/08/1989
000171	ANA CRISTINA PADILHA	19/06/1990
000082	ANA PAULA ANTONELLO	07/06/1995
000151	ANDREIA MORAES	28/01/1986
000136	ANDRESSA DEFFAVERI	29/05/1995
000094	ANDRESSA MAROSTICA	27/03/1985
000154	ANGELA MARIA ADLER	24/04/1972
000237	BRUNA MEZZOMO	21/09/1994
000308	CAROLINA KULBA	18/12/1989
000046	CHARLISA CORREA DOS SANTOS	08/05/1990
000128	CRISTINA APARECIDA PORTELLA	23/08/1991
000289	DANIA ROSINHA GOELZER	28/10/1988
000132	DÉBORA CRISTINA FERNANDES	07/08/1984
000126	DENISE DEFFAVERI DA ROSA	06/06/1986
000097	ELIAMARA CANSI	07/11/1986
000184	ELIZETE MARIA PERETTO	04/01/1979
000278	ELIZIANI TELES	28/03/1991
000189	FLAVIA LUZATO	15/09/1986
000344	FRANCIELI APARECIDA LUCION	27/10/1985
000254	GEZANIA VARIANI	08/08/1993
000072	IDELIRIA DEFFAVERI SCHNEIDER	17/12/1969
000334	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DE DUTRA PRESTES	31/10/1968
000064	JANE MARA DAL PIVA	19/05/1972
TOTAL DE CANDIDATOS: 27		

PROFESSOR ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento

000158	ANA VILMA SCHNEIDER	26/09/1992
000049	CLAUDIANA JACINTA CORDASSO SANZOVO	13/10/1982
000326	GLAUCIANE SALETE SOCCOL	22/02/1988
TOTAL DE CANDIDATOS: 03		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000071	ADRIANE ZANROSSO	29/10/1987
000032	AGDA KOSVOSKI	25/07/1981
000140	AIANE DAL PIVA RUSCH	27/01/1987
000164	ALESSANDRA FÁTIMA DOS SANTOS	03/03/1983
000341	ALESSANDRA MASCHIO	11/08/1989
000172	ANA CRISTINA PADILHA	19/06/1990
000081	ANA PAULA ANTONELLO	07/06/1995
000152	ANDREIA MORAES	28/01/1986
000137	ANDRESSA DEFFAVERI	29/05/1995
000095	ANDRESSA MAROSTICA	27/03/1985
000155	ANGELA MARIA ADLER	24/04/1972
000238	BRUNA MEZZOMO	21/09/1994
000307	CAROLINA KULBA	18/12/1989
000047	CHARLISA CORREA DOS SANTOS	08/05/1990
000129	CRISTINA APARECIDA PORTELLA	23/08/1991
000290	DANIA ROSINHA GOELZER	28/10/1988
000133	DÉBORA CRISTINA FERNANDES	07/08/1984
000127	DENISE DEFFAVERI DA ROSA	06/06/1986
000096	ELIAMARA CANSI	07/11/1986
000185	ELIZETE MARIA PERETTO	04/01/1979
000277	ELIZIANI TELES	28/03/1991
000188	FLAVIA LUZATO	15/09/1986
000343	FRANCIELI APARECIDA LUCION	27/10/1985
000253	GEZANIA VARIANI	08/08/1993
000073	IDELIRIA DEFFAVERI SCHNEIDER	17/12/1969
000335	IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DE DUTRA PRESTES	31/10/1968
000065	JANE MARA DAL PIVA	19/05/1972
TOTAL DE CANDIDATOS: 27		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000159	ANA VILMA SCHNEIDER	26/09/1992
000048	CLAUDIANA JACINTA CORDASSO SANZOVO	13/10/1982
000325	GLAUCIANE SALETE SOCCOL	22/02/1988
TOTAL DE CANDIDATOS: 03		

SALA 02

PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000257	JIOVANA GRAPILHA	26/12/1996
000197	JOSIANE DA ROCHA PACASSA	02/06/1981
000274	JULIANA ROZA	24/11/1989
000222	KEILA TAIS MIOTTO	27/08/1992
000233	LETICIA ROSA GARGHETTI	16/02/1996
000139	LETICIA SARTORI	22/09/1994
000066	LUCILÉIA DE ARRUDA	21/04/1984
000280	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	14/03/1979
000286	MARIANA DA FONSECA	10/12/1988
000209	MARISA POMPERMAIER KUNZLER	07/08/1982
000174	MARISA TIBER PONTEL	09/04/1984
000103	NAIARA LOURENÇO DA SILVA DA LUZ	27/09/1987
000284	NILVA DA SILVA CAMPOS LINCK	09/04/1981
000100	PATRICIA MORESCO	17/06/1990
000296	REJANE DAL MORO BARTOLAMEI	09/07/1978
000282	RITA GRASIELI DALLASTRA	03/02/1991
000059	RONI GLEUSA DAL PIVA	22/02/1980
000243	ROSA DOS SANTOS GIACOMELLI	18/04/1977

000043	ROSANGELA SCHMIDT MORONI	03/11/1977
000074	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	10/06/1984
000119	ROSILEI APARECIDA FRANÇA	17/11/1982
000090	SABRINA BELLEI	15/02/1995
000061	SANDRA REGINA GUERRA	30/10/1981
000054	SCHAIANY DE ALMEIDA	07/09/1997
000167	SILVANA DE FÁTIMA GOSCH	13/10/1971
000105	SINARA BONES PADILHA	01/08/1995
000036	SINEIDI TANIA BEUTLER	31/08/1987
000079	TATIANI DA ROSA KOSVOSKI	15/07/1994
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		

PROFESSOR ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000217	TALIA RODRIGUES	01/02/1998
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000216	TALIA RODRIGUES	01/02/1998
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000256	JIOVANA GRAPILHA	26/12/1996
000196	JOSIANE DA ROCHA PACASSA	02/06/1981
000275	JULIANA ROZA	24/11/1989
000223	KEILA TAIS MIOTTO	27/08/1992
000232	LETICIA ROSA GARGHETTI	16/02/1996
000138	LETICIA SARTORI	22/09/1994
000067	LUCILÉIA DE ARRUDA	21/04/1984
000279	MARCIA MACHADO DA SILVA LUCATELLI	14/03/1979
000285	MARIANA DA FONSECA	10/12/1988
000208	MARISA POMPERMAIER KUNZLER	07/08/1982
000173	MARISA TIBER PONTEL	09/04/1984
000102	NAIARA LOURENÇO DA SILVA DA LUZ	27/09/1987
000283	NILVA DA SILVA CAMPOS LINCK	09/04/1981
000099	PATRICIA MORESCO	17/06/1990
000297	REJANE DAL MORO BARTOLAMEI	09/07/1978
000281	RITA GRASIELI DALLASTRA	03/02/1991
000060	RONI GLEUSA DAL PIVA	22/02/1980
000242	ROSA DOS SANTOS GIACOMELLI	18/04/1977
000042	ROSANGELA SCHMIDT MORONI	03/11/1977
000075	ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	10/06/1984
000118	ROSILEI APARECIDA FRANÇA	17/11/1982
000091	SABRINA BELLEI	15/02/1995
000062	SANDRA REGINA GUERRA	30/10/1981
000055	SCHAIANY DE ALMEIDA	07/09/1997
000168	SILVANA DE FÁTIMA GOSCH	13/10/1971
000104	SINARA BONES PADILHA	01/08/1995
000035	SINEIDI TANIA BEUTLER	31/08/1987
000080	TATIANI DA ROSA KOSVOSKI	15/07/1994
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		

SALA 03

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000176	AMANDA ZANOTELLI	12/04/1995
000147	AUGUSTO SÉRGIO FARIAS	17/06/1993
000021	CEZAR MAURICIO MOREIRA	20/02/1987
000330	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL	11/05/1984
000349	DIONATAN DE CASTRO	17/09/1996
000029	JONAS THIAGO CORÁ	03/04/1989
000040	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	17/09/1982

000027	LEONARDO LUIZ BARTOLAMEI	20/04/1995
000337	LISSANDRA FERRON	14/02/1982
000250	LUCAS LUIZ FILIPPIN	31/12/1984
000219	MARLETE SCHNEIDER	30/10/1977
000113	MAURA REGINA BEZ	26/09/1975
000120	VANEÇA REGINA IOHANN	11/07/1986
000225	VANUZA CRISTINA IOHANN	10/07/1990
TOTAL DE CANDIDATOS: 14		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000044	ADRIANE BELLAVER	01/11/1993
000247	NILSE HONORATO DA FONSECA	10/09/1978
TOTAL DE CANDIDATOS: 02		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000178	CARMEN BEATRIZ FACCIN	30/04/1969
000229	CRISTIANE ROSA ANTUNES MACIEL	19/03/1995
000165	DILVETE MARANGONI	16/05/1977
000186	ELIANE CARMINATTI	16/01/1990
000076	JISLAINE PACASSO REBELATTO	21/09/1978
000206	MARILETE FATIMA GURALSKI	29/11/1981
000149	MARISA BURTET	27/02/1974
000240	PATRÍCIA MATTE	15/11/1992
000287	PATRÍCIA ZAMBAN	19/02/1987
000130	SILVONEI FERREIRA	28/01/1984
TOTAL DE CANDIDATOS: 10		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000244	CARMEN CLECI SCHNEIDER DE ARRUDA	28/08/1968
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR RECREADOR – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000177	AMANDA ZANOTELLI	12/04/1995
000148	AUGUSTO SÉRGIO FARIAS	17/06/1993
000179	CARMEN BEATRIZ FACCIN	30/04/1969
000022	CEZAR MAURICIO MOREIRA	20/02/1987
000331	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL	11/05/1984
000230	CRISTIANE ROSA ANTUNES MACIEL	19/03/1995
000166	DILVETE MARANGONI	16/05/1977
000348	DIONATAN DE CASTRO	17/09/1996
000187	ELIANE CARMINATTI	16/01/1990
000077	JISLAINE PACASSO REBELATTO	21/09/1978
000030	JONAS THIAGO CORÁ	03/04/1989
000041	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	17/09/1982
000028	LEONARDO LUIZ BARTOLAMEI	20/04/1995
000338	LISSANDRA FERRON	14/02/1982
000251	LUCAS LUIZ FILIPPIN	31/12/1984
000207	MARILETE FATIMA GURALSKI	29/11/1981
000150	MARISA BURTET	27/02/1974
000220	MARLETE SCHNEIDER	30/10/1977
000114	MAURA REGINA BEZ	26/09/1975
000241	PATRÍCIA MATTE	15/11/1992
000288	PATRÍCIA ZAMBAN	19/02/1987
000131	SILVONEI FERREIRA	28/01/1984
000121	VANEÇA REGINA IOHANN	11/07/1986
000226	VANUZA CRISTINA IOHANN	10/07/1990
TOTAL DE CANDIDATOS: 24		

PROFESSOR RECREADOR – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000045	ADRIANE BELLAVER	01/11/1993
000245	CARMEN CLECI SCHNEIDER DE ARRUDA	28/08/1968

000248	NILSE HONORATO DA FONSECA	10/09/1978
TOTAL DE CANDIDATOS: 03		

SALA 04

ENGENHEIRO CIVIL		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000005	BÁRBARA KARINA KRONBAUER	10/04/1997
000255	DENER ROHR	06/06/1995
000170	FABRICIO LUCAS ZAMADEI	28/11/1985
000303	GUSTAVO WILIAN DELLAGOSTIN	16/09/1994
000180	LORENE MANFROI	04/08/1989
000017	MARIANA BATISTTI	04/12/1990
000302	MAYCON DOUGLAS LANZARIN MATANA	06/11/1995
000268	PRISCILA ZAMARCHI	26/08/1992
000239	THAISA BERTON	19/10/1992
000310	VINICIUS DA SILVA	14/04/1994
TOTAL DE CANDIDATOS: 10		

INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA GAÚCHA		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000262	MICHELE BORN FLACH	17/10/1980
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000153	VOLMIR FERNANDO FOPPA	14/12/1993
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000259	ANGELA MARIA GUERRA	16/01/1985
000013	CAROLINE ÂNGELA DANIEL	08/07/1992
000089	EMANOELA AGDA GIURIATTI BECKER	31/05/1987
000212	IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES	06/02/1971
TOTAL DE CANDIDATOS: 04		

PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000193	MARISTELA DE OLIVEIRA FREITAS	23/09/1989
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000295	ANA PAULA DE OLIVEIRA	22/02/1991
000169	GABRIELA CHIARELLO	07/01/1987
000263	LUCIMAR MARIA GUERRA	18/02/1983
000215	RODRIGO FURLAN	25/06/1980
TOTAL DE CANDIDATOS: 04		

SALA 05

MERENDEIRA		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000224	ADRIANA BAGESTON	06/07/1979
000108	ALESSANDRA DE FÁTIMA ALVES	04/09/1994
000317	ALEXANDRA SCHMIDT DA SILVA	13/12/1976
000311	CLEIDES ANGÉLICA SCHNEIDER	28/10/1994
000068	DENISE POMPERMAYER MACIEL	08/09/1981
000039	IVONETE MILKEVICZ VAZ	02/05/1975
000306	JÉSSICA PATRICIA ALVES ROSA	02/07/1992
000271	JUCEMIR ZANETTE DA ROSA RODRIGUES	02/12/1970
000246	LORECI HONORATO DE ARRUDA PADILHA	26/03/1978
000199	LORECI MATTES WASIAK	16/09/1970
000181	MARIA DENISE DE LIMA BECKER	19/07/1959
000252	MARIA ROZILENE DE LIMA MATE	21/05/1975
000205	OLEDES TEREZINHA PONTEL	10/05/1979

000267	ROSELI MOREIRA	03/02/1985
000276	SIRLEI VESARO	28/01/1974
000010	VERONICE MARTINS DE CASTILHOS	25/09/1982
TOTAL DE CANDIDATOS: 16		

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000272	ADRIELI JABONSKI	30/04/2000
000175	FABIANA SCHIBICHEWSKI	05/01/1983
000202	GLECI ANGELINA BORSATTO	13/02/1964
000125	LUCIANA APARECIDA DE QUADROS	07/06/1986
000037	LUCIANE APARECIDA DA LUZ	29/03/1987
000050	LUCIANE TEIXEIRA DA SILVA	30/11/1981
000058	MARIUZA TELES ANTUNES	05/02/1986
000063	ROSEMILDA TERESINHA FLORES	06/07/1979
000122	STEFANI REJANE HEERDT	26/12/1996
000038	TATIANE CRISTINA MALINSKI	18/04/1995
000160	VANDERLÉIA TERESINHA POMPEU DA SILVA	23/12/1967
TOTAL DE CANDIDATOS: 11		

SALA 06

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000354	JAQUELINE BEDIN	08/10/1988
000298	JUNIOR MARCHIORI SANCHES AZEREDO	16/09/1992
000309	MICHELI ANDREIA SCHNEIDER	13/03/1998
000346	RICARDO TONET	07/12/1991
TOTAL DE CANDIDATOS: 04		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000357	ALINE SACHETTI	21/01/1997
000191	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	27/09/1990
000198	ANDREIA SCARPARO VIVAN	30/11/1983
000328	ANGELA DELIBERALI SMANIOTTO	10/02/1987
000315	CAROLA PATRICIA SCHÜLLER KROETZ	23/08/1992
000291	CLAUDIA SCHMITZ	04/02/1993
000201	DAIANA CARINA DE SOUSA	02/09/1995
000231	INÊS FIABANI DA LUZ	30/03/1961
000327	JANAINA BEDIN	30/10/1982
000015	JEDIANE MATTE	10/10/1995
000304	JULIANA SGARBOSSA SCHNEIDER	11/06/1986
000142	JULIANI APARECIDA ROMANSIN	24/01/1996
000003	LEDI SALETE VAZ	22/10/1962
000228	LUCIANE ALINE SEHN	25/09/1980
000144	MARINDIA SOARES DE CAMARGO	13/05/1977
000007	NADIA MARGARETE GRABOSKI	06/05/1966
000156	SILVANA DE FATIMA SCHMIDT	12/08/1977
000319	SOELI APARECIDA DE ARAUJO	05/01/1972
000332	VANESSA MARIA DOS SANTOS	31/12/1990
000107	VANESSA ZUCCHI	05/10/1990
TOTAL DE CANDIDATOS: 20		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000214	CLAUDIANA DIAS	29/03/1983
000323	CLEIDIMARA POMPERMAIER	17/06/1986
000264	ÉRICA NUNES	07/02/1993
000312	NEUSA DOS SANTOS	06/08/1986
000085	RAFAELLI NOGUEIRA DOS SANTOS	10/12/1999
000190	SUZIELI APARECIDA SCHNEIDER	11/10/1991
TOTAL DE CANDIDATOS: 06		

SALA 07

PROFESSOR ANOS INICIAIS – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000318	ANDREIA MAROSTICA	04/06/1982
000111	BERNARDETE MARANGONI VIVIAN	09/01/1972
000014	CLEONICE DE ARRUDA	28/04/1979
000316	DEBORA DE AZEVEDO	22/01/1992
000356	DILVA MARIA FIORE	26/08/1968
000004	ELEDA VAZ DA ROSA	24/11/1955
000293	ELIZANDRA APARECIDA DE ALMEIDA BET	24/04/1978
000084	ENI CELINA SEVERO SERPA	07/04/1983
000221	ILSSE CLAIDES PAVAO	23/03/1959
000069	LUCIANE LURDETE SCHNEIDER DE CASTRO	24/06/1975
000078	MARGARETE TEREZINHA DAL PIVA	11/12/1969
000236	MARICLEA CASAGRANDE PUTZEL	03/05/1978
000052	MAURICEIA FABIANA BONES DORNELLES	03/12/1972
000353	MÔNICA FERNANDA ANSOLIN	19/11/1991
000260	NEUSA TERESA DA SILVA	26/09/1958
000203	ROSELEI FALLER	11/09/1970
000146	ROZALINA SCHNEIDER DALMAGRO	19/05/1954
000016	SIRLENE BONGIORNO STIEVEN	22/03/1980
000183	VALCIR BITELLO	02/02/1977
000011	VERA INES MARCON	21/07/1972
TOTAL DE CANDIDATOS: 20		

PROFESSOR ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000194	TAÍS REGINA PACASSO BERLANDA	09/07/1991
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000273	KASSIANE GIACOMELLI	11/01/1986
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR RECREADOR – HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000218	TIAGO JUNIOR BREIER	29/04/1992
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

PROFESSOR RECREADOR – NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
000299	MARCELO PEREIRA DUARTT	27/07/1992
TOTAL DE CANDIDATOS: 01		

Herval d'Oeste

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 0214/2019

Publicação Nº 1865993

RESOLUÇÃO Nº CM 0214/2019

"Exonera Servidora Pública Municipal da Câmara Municipal de Herval d'Oeste que especifica e dá outras providências"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, Presidente da Câmara Municipal de Herval d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de janeiro de 2019, a servidora GISLAINE MIRANDA, portadora da CI n.º 5.946.376 - SSP/SC, CPF sob N.º 083.533.999-89, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste, conforme dispõe art. 7° da Lei Complementar n° 287/2011, de 28 de outubro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste - (SC), em 11 de janeiro de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

RESOLUÇÃO 0215/2019

Publicação Nº 1866043

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0215/2019

"Incorpora aos vencimentos função gratificada a Servidor da Câmara Municipal de Vereadores que especifica"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Incorporar Função Gratificada aos vencimentos da servidor ALAN LUCAS DE ALMEIDA, CPF sob nº 949.983.709-44, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível - 8, Referência "C" constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal, conforme dispõe o art. 57, § 2º da Lei Complementar 281/2011, de 17/08/2011.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste (SC), em 14 de janeiro de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

RESOLUÇÃO 0217/2019

Publicação Nº 1866044

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0217/2019

"Concede férias à Funcionário da Câmara Municipal de Vereadores que especifica e dá outras providências"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias Regulamentares, ao servidor ALAN LUCAS DE ALMEIDA, portador da CI nº 11/R 3.427.613 - SSP-SC, CPF sob nº 949.983.709-44, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível – 8, Referência "C", constante do Anexo VI - Quadro

Permanente de Pessoal no período de 21 (vinte e um) de janeiro de 2019 a 09 (nove) de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 10 (dez) de Janeiro de 2018 a 09 (nove) de Janeiro de 2019.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste, em 11 de janeiro de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 047-2019

Publicação Nº 1865714

PORTARIA Nº 047 de 08 de janeiro de 2019
CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 55 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, a partir do dia 11 de janeiro de 2019, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº 034 de 02 de janeiro de 2019, o servidor WALMIR PAULO BALBINOT, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos – Trator Agrícola, nível 12, classe "E", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 08 de janeiro de 2019.
OLAVO BOESING
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 048-2019

Publicação Nº 1865719

PORTARIA Nº 048 de 10 de janeiro de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ADRIANA APARECIDA ALBUQUERQUE, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 08, classe "F", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo IV – Atividades Técnicas Profissionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 14 de janeiro de 2019 à 12 de fevereiro de 2019, referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 a 01 de dezembro de 2018, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de janeiro de 2019.
OLAVO BOESING
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 049-2019

Publicação Nº 1865723

PORTARIA Nº 049 de 10 de janeiro de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor EDUARDO RODRIGO PALOSCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "D", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 14 de janeiro de 2019 à 12 de fevereiro de 2019, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de janeiro de 2019.
OLAVO BOESING
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 050-2019

Publicação Nº 1865725

PORTARIA Nº 050 de 10 de janeiro de 2019.
"AUTORIZA GOZO DAS FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Capítulo II da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo das férias, concedida pela Portaria nº 071, de 19 de janeiro de 2018, ao servidor DAGOBERTO PRIMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, nível 18, classe "B", Anexo II do Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo V – Atividades de Nível Superior, Código ANS, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, no período de 14 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas

posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de janeiro de 2019.
OLAVO BOESING
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 051 - 2019

Publicação Nº 1865726

PORTARIA Nº 051 de 10 de janeiro de 2019.
"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Capítulo III da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo das férias, concedida pela Portaria nº 176, de 01 de agosto de 2018, ao servidor SÉRGIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, nível 15, classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 14 de janeiro de 2019 a 27 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de janeiro de 2019.
OLAVO BOESING
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 052-2019

Publicação Nº 1865727

PORTARIA Nº 052 de 10 de janeiro de 2019.
"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Capítulo III da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 206, de 01 de novembro de 2018, ao servidor ELIZABETH RAMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "R", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de janeiro de 2019.
OLAVO BOESING
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 053-2019

Publicação Nº 1865728

PORTARIA Nº 053 de 10 de janeiro de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE férias regulamentares, ao servidor OSNI DEL RÉ, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 14 de janeiro de 2019 à 12 de fevereiro de 2019, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de janeiro de 2019.
OLAVO BOESING
Prefeito em exercício

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

Publicação Nº 1865823

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019
Objeto: Serviços destinados ao transporte escolar de alunos do ensino fundamental em âmbito local para o ano de 2019 (roteiros complementares), na forma da Lei 10.520/02. Abertura: 25 de janeiro de 2019, as 09:15 h. Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Entrega dos envelopes até as 09:00h do mesmo dia 25/01/2019 no protocolo. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 11 de janeiro de 2019. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865661

DECRETO Nº. 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
ESTABELECE PRAZO DE VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLL E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS-FX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei complementar nº 026, de 23 de dezembro de 2013, que Institui o Código Tributário do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de pagamento da parcela única da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLL e do Imposto sobre Serviços – ISS-FX até o dia 07 de março de 2019, com direito aos benefícios da legislação vigente.

Paragrafo único: Para o pagamento em cota única descrito no caput deste artigo será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) até a data do vencimento.

Art. 2º. Os tributos elencados no artigo anterior poderão ser parcelados em até 05 (cinco) parcelas com vencimento da primeira parcela em 07 de março e as demais nos dias e meses subsequentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí-SC, 10 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1865665

DECRETO Nº. 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
ESTABELECE PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de pagamento da parcela única do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS, até o dia 10 de maio de 2019, com desconto de 40% (quarenta por cento), em parcela única.

Art. 2º. O IPTU poderá ser parcelado em até 08 (oito) vezes com vencimento da primeira parcela em 10 de maio de 2019 e as restantes no dia 10 dos meses subsequentes.

Parágrafo Único - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Monetária – UFM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, 10 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

DECRETO Nº. 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865666

DECRETO Nº. 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da jornada de trabalho dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que a regulamentação da jornada de trabalho é medida que garante a segurança e a saúde das relações de emprego;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que o horário dos Funcionários da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde será das 08hr00min às 12hr00min e das 13hr00min às 17hr00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 11 de janeiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 – FMAS

Publicação Nº 1867384

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 – FMAS
Nº Processo Administrativo: 047/2018
Dispensa de Licitação. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ Contratado: 26.068.753/0001-22. Contratado: Scheila Aparecida Weiss – ME (SC TREINAMENTOS). Objeto: Elaboração do edital e realização de processo seletivo para a Secretaria de Promoção Social.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.
Vigência: 31/12/2019.
Valor total: R$ 700,00 (setecentos reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00
Data de assinatura: 14/01/2019.
Signatário pelo Município: Ana Claudia Soares do Santos, pela contratada: Scheila Aparecida Weiss.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 – PMI

Publicação Nº 1867382

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 – PMI
Nº Processo Administrativo: 047/2018
Dispensa de Licitação. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ Contratado: 26.068.753/0001-22. Contratado: Scheila Aparecida Weiss – ME (SC TREINAMENTOS). Objeto: Elaboração do edital e realização de processo seletivo de Professores ACTs (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA), Motoristas de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social e Agente Educador para atuarem na área da educação no ano letivo de 2019. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.
Vigência: 31/12/2019.
Valor total: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00
Data de assinatura: 14/01/2019.
Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Scheila Aparecida Weiss.

EXTRATO DE RATIFICAÇÂO DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 001/2019

Publicação Nº 1867364

EXTRATO DE RATIFICAÇÂO DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 001/2019
Processo Licitatório PMI Nº 001/2019. Processo Administrativo PMI Nº 047/2018.
Objeto: Elaboração do edital e realização de processo seletivo para a Secretaria de Educação e Secretaria de Promoção Social.
Contratante: Município de Imaruí (CNPJ 82.538.851/0001-57).
Contratada: Scheila Aparecida Weiss ME (SC TREINAMENTOS).
CNPJ do contratado: 26.068.753/0001-22.
Preço Global: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Fundamentação legal: inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00
Ratificação: em 11/01/2019 por Rui José Candemil Júnior, Prefeito Municipal.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 105 2018 PREGÃO PRESENCIAL 65 2018 REVOGADO

Publicação Nº 1867197

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEFAZ
PROCESSO Nº 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 105/2018, Pregão Presencial nº 65/2018, por motivo de interesse Público.

Imbituba, 14 de janeiro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Presidente da CPL

PORTARIA PMI/SEAD Nº 34/2019

Publicação Nº 1867354

PORTARIA PMI/SEAD Nº 34, de 14 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Exoneração de servidores de carreira do magistério, em funções gratificadas do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 14 de janeiro de 2019, os (as) servidores (as) de carreira do magistério abaixo descritos (as), das respectivas funções gratificadas, do órgão superior correspondente.

COORDENADORES(AS) – LC nº 4.800/2017 - SEDUCE				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Coordenadora de Articulação Pedagógica da Educação Infantil	SEDUCE	Rafaela Pereira de Melo	033.003.469-32	14/01/2019
Coordenadora do Controle de Matrículas	SEDUCE	Mônica Brasiliense Soares	029.194.299-73	14/01/2019

COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) – LC nº 4.800/2017 - SEDUCE				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Centro Municipal de Educação Infantil Cidália de Meneses (Ribanceira)	Coordenador (a) Pedagógico (a)	Simone Pereira Silveira Marques	020.160.409-47	14/01/2019

DIRETORES(AS) DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – LC nº 4.800/2017 - SEDUCE				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes "Dna. Pequena"	Diretor (a)	Onileda de Souza Matta Guimarães	733.769.069-04	14/01/2019
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares (São Tomás)	Diretor (a)	Tatiane Sá de Souza	045.108.059-93	14/01/2019
Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes	Diretor (a)	Samira Ricardo Pires	080.756.069-30	14/01/2019
Centro Municipal de Educação Infantil Doraci da Silva Spirille	Diretor (a)	Katiucia Ávila Porto Costa	023.963.389-00	14/01/2019

SECRETÁRIOS(AS) DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – LC nº 4.800/2017 - SEDUCE				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson (Boa Vista)	Secretário (a) dos C.E.I	Altair Soares Querino Canto	578.542.979-91	14/01/2019
Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson (Boa Vista)	Secretário (a) dos C.E.I	Camila Luciana dos Santos	074.047.979-26	14/01/2019
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes "Dna. Pequena"	Secretário (a) dos C.E.I	Josimary Nascimento Gonçalves	032.449.869-19	14/01/2019
Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes (Roça Grande)	Secretário (a) dos C.E.I	Jucimari Rocha	040.582.049-66	14/01/2019
Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel (Ribanceira)	Secretário (a) dos C.E.I	Katiana da Rosa	007.854.459-94	14/01/2019
Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Mãe (Ibiraquera)	Secretário (a) dos C.E.I	Marli Teixeira Couto	047.100.899-06	14/01/2019

DIRETORES(AS) DE ESCOLAS – LC nº 4.800/2017 - SEDUCE				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Escola Municipal Ugero Pittigliani (Boa Vista)	Diretor (a)	Tâmara Mendes Demétrio Pereira	198.225.938-80	14/01/2019

SECRETÁRIOS(AS) DE ESCOLAS – LC nº 4.800/2017 - SEDUCE				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira (Vila Santo Antônio)	Secretário (a)	Rosa Maria Carpes David	306.029.129-20	14/01/2019
Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza (Arroio)	Secretário (a)	Celiane Figueiredo Inocente	764.572.069-72	14/01/2019
Escola Municipal Ugero Pittigliani (Boa Vista)	Secretário (a)	Geslaine Souza da Rosa Bernardo	029.977.239-06	14/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 34/2019

Publicação Nº 1867084

PORTARIA PMI/SEAD Nº 34, de 11 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2014, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Tiago dos Santos Brasil	Professor II – 40hs	041.888.269-08	16/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de janeiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 014/2019

Publicação Nº 1866065

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 014, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 113/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Jorge Lacerda, s/n, Centro, Imbituba-SC, a Sra. BRUNA NUNES ARÍZIO, inscrita no CPF sob o n° 873.082.310-20, domiciliada na Av. Patrício Lima, nº 1101, Humaitá, Tubarão-SC, para a atividade Kombi Food Truck de Lanches e Bebidas em Geral, de segunda-feira a domingo, no horário das 16:00h as 00:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de janeiro de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

Câmara Municipal

EDITAL CMI Nº 01/2019

Publicação Nº 1867279

EDITAL CMI Nº 01/2019

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com base na decisão liminar do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Imbituba, Processo nº 0300031-47.2019.8.24.0030 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pela alínea a do inciso XIX do Art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, CONVOCA, na forma do Art. 53, §3°, III e §4°, da Lei Orgânica Municipal, os Senhores Vereadores em atividade para 01 (uma) Sessão Extraordinária, a ser levada a efeito no dia 18 de janeiro de 2019, sexta-feira, no recinto da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Imbituba, sediada nesta cidade, na Rua Ernani Cotrin, nº 555 – centro, com início às 19:30 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – EXERCÍCIO 2019

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Imbituba, 11 de janeiro de 2019.

Antônio Clésio Costa
Presidente Interino da Câmara Municipal de Imbituba

Indaial

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2018

Publicação Nº 1867366

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2018

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD) e o Município de Indaial, visando à atuação coordenada desses entes no âmbito da política de implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD).

(i) ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV ("EAD"), inscrita no CNPJ/MF nº 22.138.834/0001-09, com sede na Rua George Ohm, 230, 17º andar, Torre A, Cidade Monções, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Diretor Geral, ANTÔNIO CARLOS MARTELLETTO, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.799.057-15, portador da cédula de identidade nº 28.663.797-2, e

(ii) MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, na cidade de Indaial, SC, CEP: 89080-024, neste ato representada pelo seu Prefeito ANDRÉ LUIZ MOSER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.365.137, SSP/SC e do CPF nº 045.251.719-28, celebram o presente Acordo de Cooperação que observará a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, no que couber, tendo como justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O Acordo tem por objeto a conjugação de esforços das instituições signatárias, na intenção de promover ações coordenadas de informação, sensibilização e preparo da população de Indaial para o processo de transição ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD), estabelecendo e disciplinando a responsabilidade de cada partícipe.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda. São obrigações da EAD, respeitadas as suas competências legais:

I – prover as informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL a respeito da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo, assim como outras relacionadas ao processo de transição ao SBTVD;

II – disponibilizar os materiais informativos e de divulgação para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo;

III – promover o treinamento dos profissionais e colaboradores que atuarão nos projetos de divulgação e mobilização, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;

IV – executar as atividades e projetos de divulgação e mobilização previstos no Plano de Trabalho deste Acordo; e

V – designar formalmente um ou mais profissionais responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO DE INDAIAL:

I – prover as informações necessárias para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo;

II – permitir e apoiar o treinamento e a capacitação dos profissionais e colaboradores que atuarão nos projetos de divulgação e mobilização, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;

III – colaborar nas ações de divulgação informações e distribuição de materiais informativos em espaços públicos, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;

IV – colaborar no desenvolvimento de projetos pedagógicos nas escolas públicas, de modo a conscientizar alunos, pais e professores acerca da transição ao SBTVD, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;

V – apoiar a aproximação das equipes da EAD junto às Secretarias Municipais, Administrações Regionais, Prefeituras comunitárias, Associações de Moradores, Sindicatos e afins, com vistas a facilitar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo; e

VI – designar formalmente um ou mais profissionais responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo.

DA EXECUÇÃO

Cláusula Quarta. A execução deste Acordo seguirá o previsto no Plano de Trabalho anexo.

Cláusula Quinta. Os profissionais formalmente designados para o acompanhamento e execução deste Acordo atuarão de forma conjunta, estabelecendo as prioridades conforme as reais possibilidades de execução, coordenando e avaliando os trabalhos.

Cláusula Sexta. A fiscalização deste Acordo será responsabilidade comum dos partícipes.

DOS RECURSOS

Cláusula Sétima. O Acordo não contempla transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Cláusula Oitava. O Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes.

Cláusula Nona. Em caso de prorrogação, deve constar do Termo Aditivo o Plano de Trabalho a ser executado durante o período adicional.

Cláusula Décima. O Acordo poderá ser alterado durante a sua vigência, em comum acordo entre os partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado, vedado o

desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira. Os partícipes poderão denunciar o Acordo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, devendo, neste último caso, ser a denúncia formalizada, mediante comunicação com prova de recebimento e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no inciso XVI, do art. 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DA PUBLICIDADE

Cláusula Décima Segunda. O MUNICÍPIO DE INDAIAL deverá dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à celebração e à execução do Acordo, por meio de divulgação no seu sítio eletrônico oficial.

Parágrafo Primeiro. A EAD deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais as informações referentes à celebração e à execução do Acordo, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ/MF e descrição do objeto da parceria.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

DO FORO
Cláusula Décima Quarta. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução do Acordo, que não possam ser compostos pela mediação, é o de Indaial/SC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem de acordo com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Indaial, 07 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Prefeito	EAD Antônio Carlos Martelleto Diretor Geral

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Katiuscia Simone Harbs Secretária Municipal	SECRETARIA DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Jairo Gebien Secretário Municipal	SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal

GABINETE DO PREFEITO Manoel Felipe Boaventura Chefe de Gabinete	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Ademir Packer Diretor Executivo

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

CONTRATO Nº 184/2018

Publicação Nº 1867363

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 184/2018
CONTRATADA: DOUGLAS TILLMANN 07872067927.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a concessão à empresa privada, de espaço para exploração publicitária em locais determinados no Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters, mediante cessão onerosa financeira.
VALOR: R$ 15.150,00
PRAZO: 27 de dezembro de 2018 até 30 de novembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 046/2018

Publicação Nº 1867365

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 046/2018

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, CEP 89080-024, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicoletti, n° 1720, bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Maurício Vogelsanger, brasileiro, sócio proprietário, residente na Rua 25 de Julho, n° 1240, bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas

e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Resta temporariamente suspenso, no período compreendido entre o dia 24 de setembro de 2018 a 22 de janeiro de 2019, o prazo de execução do contrato n° 046/2018, que tem como objeto a execução de pavimentação asfáltica da Rua Santiago – trecho 01, com fundamento no art. 57, § 1º, III da Lei Federal n° 8.666/93, pelos motivos expostos na Comunicação Interna nº 330/2018, emitida pelas Secretarias de Obras e Planejamento, na data de 23 de setembro de 2018, anexa ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica garantida à CONTRATADA a retomada dos serviços objeto do Contrato nº 046/2018, bem como da retomada da contagem do prazo de execução do mesmo, assim que restar concluído o período estabelecido no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 23 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA Maurício Vogelsanger Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMAS

Publicação Nº 1865768

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - FMAS

Edital de Pregão Presencial nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 01/2019 para aquisição de gêneros alimentícios para terceira idade. A abertura das propostas se dará no dia 25/01/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 11 de janeiro de 2019.
Milto Luiz Borga
Prefeito Municipal em exercício

Ipira

Prefeitura

266 - FERIAS FLADEMIR MANFE

Publicação Nº 1865741

PORTARIA Nº 266/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Flademir Cezar Manfé, portador do CPF nº 024.198.649-48, carteira de identidade 3563316 -SSP/SC, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Desporto, seção Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sob matricula funcional nº 1570, referentes ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2017 a 20 de agosto de 2018, para gozo de 20 de dezembro de 2018 a 19 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELLI
Secretária de Educação e Desporto

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 17/dezembro/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____
Flademir Cezar Manfé

268 - CONCEDE FERIAS AOS MOTORISTAS E AGENTE DE COP E LIMP SETOR DE EDUC E DESP

Publicação Nº 1865743

PORTARIA Nº 268/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias aos Motoristas e Agentes de Copa e Limpeza do Setor de Educação e Desporto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Quadro Geral do Município, identificados no quadro abaixo, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para gozo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
João Marcio Carniel	38	Motorista	02.01.2016	01.01.2017	02.01.2019	31.01.2019
Andre Luiz Krug	1509	Motorista	22.05.2017	21.05.2018	02.01.2019	31.01.2019
Renato Alves Garcia	1515	Motorista	02.06.2017	01.06.2018	02.01.2019	31.01.2019
Leandro Angelo Ravaneli	1630	Motorista	05.03.2018	31.12.2018	02.01.2019	26.01.2019
Vanete Fatima Ziliotto	912	Ag. Copa e Limpeza	01.06.2017	31.05.2018	02.01.2019	31.01.2019
Dirlei Maria Dambroz	980	Ag. Copa e Limpeza	19.08.2017	18.08.2018	02.01.2019	31.01.2019
Maristela Dambroz Correa	925	Ag. Copa e Limpeza	01.10.2017	30.09.2018	02.01.2019	31.01.2019
Delsi Krindges Kerber	810	Ag. Copa e Limpeza	02.01.2018	01.01.2019	02.01.2019	31.01.2019
Marcia Schmitt	876	Ag. Copa e Limpeza	02.01.2018	01.01.2019	02.01.2019	31.01.2019
Clari de Mello	878	Ag. Copa e Limpeza	02.01.2018	01.01.2019	02.01.2019	31.01.2019
Rosane Cechin Dani	712	Ag. Copa e Limpeza	02.01.2018	01.01.2019	02.01.2019	31.01.2019
Janete R. Pimentel Laske	679	Ag. Copa e Limpeza	Auxilio Doença - INSS			
Vanda D. k. Griebeler	312	Ag. Copa e Limpeza	02.01.2018	01.01.2019	02.01.2019	31.01.2019

Joice Bortolini	1149	Ag. Copa e Limpeza	Auxilio Doença - INSS			
Gisleine Weber Cechin	1544	Ag. Copa e Limpeza	04.07.2017	03.08.2018	02.01.2019	31.01.2019
Luana Cristina Berton	1534	Ag. Copa e Limpeza	08.06.2017	07.06.2018	02.01.2019	31.01.2019
Jiceli Dinara Ponath Schwaizer	1651	Ag. Copa e Limpeza	13.09.2018	31.12.2019	02.01.2019	11.01.2019

Art. 2º. Aos servidores que não tenham completado o período aquisitivo de 12 meses, será antecipado o período de gozo para adequar ao calendário escolar, sendo a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço) será inclusa no mês que completar o período para a sua aquisição.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 02/janeiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

269 - CONCEDE FERIAS AO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA - MES JAN

Publicação Nº 1865744

PORTARIA Nº 269/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE IDENTIFICA DO SETOR DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores pertencentes à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, identificados no quadro abaixo, para período de gozo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019:

Servidor	Matrícul	Cargo	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
Vanderlei Roque Benetti	113	Op. Maq. Rodoviárias	02.01.2018	01.01.2019	02.01.2019	31.01.2019
Sergio Rex	771	Ag. Const. Manut.	01.04.2017	31.03.2018	02.01.2019	31.01.2019
Dacildo Hélio Schaefer	819	Aux. Op. Maq. Rodoviárias	04.10.2010	03.10.2011	02.01.2019	31.01.2019
Joacir Jose Toledo	1388	Sec. de Inf., Transp e Urbanismo	02.01.2018	01.02.2019	02.01.2019	31.01.2019

§ Único: aos servidores com gozo de férias em três períodos de 10 (dez) dias a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSE TOLEDO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 02/janeiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

270 - CONCEDE FERIAS AO SETOR DE SAÚDE

Publicação Nº 1865745

PORTARIA Nº 270/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE IDENTIFICA DO SETOR DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores pertencentes à Secretaria de Saúde e Assistência Social, identificados no quadro abaixo, para gozo no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro 2019:

3. SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL						
Servidor	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
Rosângela S. K. Borsatti	62	Aux. Administrativo	11.07.2016	10.07.2017	02.01.2019	31.01.2019
Natália Cristina B. Radel	888	Odontóloga	07.03.2017	06.03.2018	02.01.2019	31.01.2019
Fabiano Fuzinatto	897	Fisioterapeuta	02.04.2017	01.04.2018	15.01.2019	13.02.2019
Elenice Schneider	921	Ag. Copa e Limpeza	17.08.2016	16.08.2017	02.01.2019	31.01.2019
Adelir Veronese	818	Motorista	04.10.2016	03.10.2017	02.01.2019	31.01.2019
Gladstone Ricardo Lenzi	1289	Médico Clinico Geral	04.01.2018	03.01.2019	02.01.2019	31.01.2019
Mildred Cristina Da Silva Feiten	338	Assistente Social	01.03.2017	28.02.2018	02.01.2019	31.01.2019
Neli Elisabeth Fritz Dahmer	1552	Ag. Copa e Limpeza	10.07.2017	09.07.2018	02.01.2019	31.01.2019
Orestes José Baldasso	1608	Coordenador	12.12.2017	11.12.2018	02.01.2019	31.01.2019
Rosângela Elisa Breitenbach	1619	Professora - ACT	07.02.2018	06.02.2019	02.01.2019	31.01.2019

§ Único: Aos servidores que não tenham completado o período aquisitivo de 12 meses, será antecipado o período de gozo para adequar as atividades de inicio de ano, sendo que a remuneração correspondente ao Adicional de Férias 1/3 (um terço) proporcional ao período da sua aquisição, conforme determina o Art. 69. da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2019.
Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretario de Saúde e Assistência Social

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 02/janeiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

271- CONCEDE FERIAS AO SETOR DE AGRICULTURA

Publicação Nº 1865746

PORTARIA Nº 271/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE IDENTIFICA DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, identificados no quadro abaixo, para período de gozo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
Carlos Alberto Engelmann	11	Técnico Agropecuário	02.04.2017	01.04.2018	02.01.2019	31.01.2019
Marcio Gerhardt	883	Op. Máquinas Rod.	07.03.2017	06.03.2018	02.01.2019	31.01.2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE SILVEIRA D AVILA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 02/janeiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

272 - CONCEDE FERIAS AO SETOR DE ADM FINANÇAS - MES JAN

Publicação Nº 1865748

PORTARIA Nº 272/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE IDENTIFICA DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores pertencentes à Secretaria de Administração e Finanças, identificados no quadro abaixo, para período de gozo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019:

Servidor	Matrícul	Cargo	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
Lair Duarte Bosqueiro	1579	Aux. Administrativo	18.09.2017	17.09.2018	10.01.2019	08.02.2019
Jonatan Strauss Frigo	1540	Supervisor	22.06.2017	21.06.2018	02.01.2019	31.01.2019
Eliane Musselini da Silva de Mattos Meira	1514	Ag. de Copa e Limpeza	01.06.2017	31.07.2018	02.01.2019	31.01.2019

§ Único: aos servidores com gozo de férias em três períodos de 10 (dez) dias a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 02/janeiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

273- FERIAS OLADIMIR ODI RESE

Publicação Nº 1865749

PORTARIA Nº 273/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Oladimir Odi Rese, portador do CPF 295.577.209-72, carteira de identidade nº 656.457 - SSP/SC, ocupante do cargo comissionado de o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, Anexo II da Lei Complementar nº 133/2009, Seção – Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comercio da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2.018 a 01 de janeiro de 2.019, para gozo no período de 02 de janeiro de 2.019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 02/janeiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/ _____ / 2019.

Oladimir Odi Rese

274 - FERIAS RAMIRO VIEIRA NETO

Publicação Nº 1865750

PORTARIA Nº 274/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal, que Especifica.

O Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Ramiro Vieira Neto, portador do CPF 032.280.839-18, carteira de identidade nº 3.849.795 - SSP/SC, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cultura e Turismo, nível CC-II, Seção – Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comercio da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2.018 a 01 de janeiro de 2.019, para gozo no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

OLADIMIR ODI RESE
Secretario de Cultura, Turismo, Indústria e Comercio.

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 02/janeiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/ _____ / 2019.
Ramiro Vieira Neto

275 - FERIAS DIEGO RODRIGO DA SILVA

Publicação Nº 1865751

PORTARIA Nº 275/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor público Municipal Diego Rodrigo da Silva, portador do CPF 078.305.829-20, carteira de identidade nº 4434279-SSP/SC ocupante do cargo de provimento em efetivo de Agente de Informática, Nível "036" Referencia "H", Seção – Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019. Ficam descontados 13 (treze) dias 1/2 (meio) dias de férias aproveitados para tratamento de assuntos particulares, conforme constam os anexos (fls. 01 a fls. 05), sendo que o restante dos 16 (dezesseis) dias e ½ (meio) dias para gozo no período de 02 de janeiro de 2019 até às 11h30min do dia 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 02/janeiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Diego Rodrigo da Silva

276 - FERIAS DEBORA KOLLER

Publicação Nº 1865753

PORTARIA Nº 276/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Débora Jussara Kohler, portadora do CPF 018.856.879-40, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2.018 a 09 de janeiro de 2.019, para gozo de 10 de janeiro de 2.019 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09 de janeiro de 2.019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 02/janeiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Débora Jussara Kohler

277 - CONCEDE LICENÇA PREMIO - KETTY FABÍOLA BIAZIM

Publicação Nº 1865754

PORTARIA Nº 277/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE IDENTIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto no dia 26/11/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Ketty Fabiola Biazim Orlandi, portadora do CPF 030.164.689-99, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga – 20 horas - Nível "66" Referencia "H", matrícula funcional sob nº 728, Seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, para o gozo no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 02/janeiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Ketty Fabiola Biazim Orlandi

278 - ALTERA GOZO FERIAS SANDRA DANI RAVANELI

Publicação Nº 1865755

PORTARIA Nº 278/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
Altera Portaria nº 206/2018, de 01 outubro de 2018.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando, que estavam previstos 27 (vinte e sete) dias de gozo de férias para 02 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2019, mas devido ao excesso de serviços, e a insuficiência de servidores lotados na Secretaria de Educação e Desporto;

Considerando a solicitação da servidora, Secretária de Educação e Desporto, gozar as férias nos períodos abaixo relacionados, que não ocasionarão transtornos a Administração Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o período de gozo de férias da Servidora Pública Municipal Sandra Dani Ravaneli, portadora do CPF nº 818.510.309-72, ocupante do cargo em Comissão de Secretária de Educação e Desporto, seção da Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, para gozo nos períodos de 02 de janeiro 2019 a 11 de janeiro de 2019; de 06 de maio de 2019 a 15 de maio de 2019 e de 22 de julho de 2019 a de 28 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 02/janeiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____
Sandra Dani Ravaneli

279 - LICENÇA MATERNIDADE FRANCIELI PACHECO DOS SANTOS

Publicação Nº 1865758

PORTARIA Nº 279/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA–GESTAÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 23, § 2º, X da Lei Orgânica do Município de Ipira, de 05 de Abril de 1.990 c/c art. 93 da Lei Complementar 109/2001, de 31/12/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipira.

Considerando, o atestado médico do dia 30.12.2018, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 03 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública Municipal Franciele Pacheco Dos Santos, portador (a) da Carteira Identidade nº 5747249- SSP/SC, inscrito (a) no CPF nº 079.066.639-18, ocupante do cargo de Auxiliar de educação, ACT, 20 horas semanal, sob matricula funcional n° 1639, de acordo com o contrato de trabalho por prazo determinado nº 034/2018, de 14 de junho de 2018, Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a contar de 30 (trinta) de dezembro de 2018 a 28 (vinte e oito) de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 03/janeiro/2019
Cidiane Pedrussi
Diretora de Imprensa

Ciente em ____/____/____
Franciele Pacheco Dos Santos

280 - FERIAS CIDIANE PEDRUSSI

Publicação Nº 1865759

PORTARIA Nº 280/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Cidiane Pedrussi, portador do CPF 062.649.279-37, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Imprensa, seção Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, para gozo no período de 14 de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/janeiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/ _____ /2019
Cidiane Pedrussi

281 - LICENÇA MATERNIDADE ADREANA MOMBACH

Publicação Nº 1865760

PORTARIA Nº 281/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA–GESTAÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira em Exercício.

No uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 23, § 2º, X da Lei Orgânica do Município de Ipira, de 05 de Abril de 1.990 c/c art. 93 da Lei Complementar 109/2001, de 31/12/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipira.

Considerando, o atestado médico do dia 07.01.2019, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 10 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública Municipal Adreana Mombach, portador (a) da Carteira Identidade nº 3304665- SSP/SC, inscrito (a) no CPF nº 063.982.339-48, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administrativo, Referencia 007, Nível "A", 40 horas semanal, sob matricula funcional n° 1533, Seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a contar de 05 (cinco) de janeiro de 2019 a 04 (quatro) de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.
ADILSON ALFREDO SCHWINGEL
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 10/janeiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____
Adreana Mombach

PORTARIA Nº 265/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1865740

PORTARIA Nº 265/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Gilson Luiz da Silva, portador do CPF nº 015.800.159-13, carteira de identidade 2821102-SSP/SC, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Departamento, seção Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sob matricula funcional nº 1553, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, para gozo de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELLI
Secretária de Educação e Desporto

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 17/dezembro/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____
Gilson Luiz da Silva

Ipumirim

Prefeitura

ALTERAÇÃO RESUMIDA DO ANEXO A- 1 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSEMINAÇÃO/PM

Publicação Nº 1865456

ALTERAÇÃO RESUMIDA DO ANEXO "A", ANEXO A-1,TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS DE INSEMINAÇÃO, REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2016.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da alteração do Edital acima menciona, no item 01 do ANEXO "A", ANEXO "A-1", TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS DE INSEMINAÇÃO, conforme segue:

R E T I F I C A
1- Fica alterado o item 01 do ANEXO "A", ANEXO A-1, tabela de preços dos serviços credenciados de inseminação, que compõem o objeto do edital supra transcrito, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2016

ANEXO "A"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Anexo A-1

Serviços que serão remunerados pela municipalidade

Item	Descrição	Valor
1	Custeio parcial dos serviços de inseminação e deslocamento	10,00

2- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

3- Revogadas as disposições em contrário, comunica-se as empresas interessadas em participar do certame licitatório.

Ipumirim, SC- 11 de janeiro de 2.019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

Publicação Nº 1865561

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim - SC, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Presidente, Senhora Marineide Pick Pilatti, torna público pelo presente Edital, que estarão abertas no período de 14 a 22 de janeiro de 2019, na Câmara de Vereadores, situada na Rua Bento Gonçalves nº 220, 3º andar, credenciamento de Profissionais de Impressa interessados em acompanhar as Sessões Plenárias, durante a Sessão Legislativa de 2019, com acesso ao espaço destinado ao Plenário da Câmara e que preencherem as condições do presente Edital, devendo retirá-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido no Edital, na Secretaria da Câmara de Vereadores, situada na Rua Bento Gonçalves nº. 220 - 3º Andar - Centro, na cidade de Ipumirim, no horário de expediente, compreendido: das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, assim como as demais informações que se fizerem necessárias podem ser buscadas por intermédio dos telefones (0**49-3438.1126) (0**49-3438.1319).

Ipumirim - SC, 11 de janeiro de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 005/2019 PP 03/2019

Publicação Nº 1865645

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Objeto: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, a aquisição de uma CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, SEMI-NOVA, com ano/modelo de fabricação não inferior a 2015, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, para uso na manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 24/01/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 14 de Janeiro de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1867353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018/FMS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – FMS
Contrato Administrativo nº 004/2019 – FMS
OBJETO: Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de exames laboratoriais, de acordo com os preços da Tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e PPI da Assistência Ambulatorial com recursos financeiros do SUS e ainda sobreaviso de coleta, mais exames laboratoriais para o Pronto Atendimento Municipal, conforme necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IRANI LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n.° 08.748.750/0001-58.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 151.334,16 (cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2020.
Irani, SC, 14 de janeiro de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 1867352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
OBJETO: Locação de um lote urbano com 390 m² (trezentos e noventa metros quadrados) e uma casa de alvenaria com 120 m² (Cento e vinte metros quadrados) sita a Rua Santa Maria, 157, esquina com Monge João Maria Bairro Alto Irani, Irani – SC destinada ao funcionamento da CRECHE UM PEDACINHO DO CÉU.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: Silvana Sganzerla Pagnoncelli, CPF: 009.347.439-32.
VALOR TOTAL: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8666/93.
VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Irani/SC, 08 de janeiro de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1867351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 006/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019
Termo de colaboração nº 001/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.444/0001-13.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani - SC conforme autorização da Lei Municipal nº 1.889/2018.
Valor Total: R$ 88.310,00 (oitenta e oito mil trezentos e dez reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1865718

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Edital Nº 05/2018

O Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, resolve,

TORNAR PÚBLICO
1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2018, aberto pelo Edital nº 01/2018.
2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Advogado, Engenheiro Civil, Médico ESF, Professor de Educação Infantil, Professor de Letras (Língua Inglesa), Professor Ensino Fundamental I, Professor de Artes e Professor de Educação Física, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2019 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer na ESCOLA ESTADUAL DOM FELÍCIO CESAR DA CUNHA VASCONCELOS, Rua José kades, 570, área industrial I, Centro, Irani, SC, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
3º - A convocação dos candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Advogado, Engenheiro Civil, Médico ESF, Professor de Educação Infantil, Professor de Letras (Língua Inglesa), Professor Ensino Fundamental I, Professor de Artes e Professor de Educação Física, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2019, das 11h30min às 12 horas, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

4º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ADVOGADO		
INSC	NOME	DT. NASC.
150251	ALINE HELMANN BONFIM	14/07/1992
148308	ALINY JACIRA KADES	28/08/1989
148632	AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO	10/08/1992
150734	AMANDA BOSSE SILVEIRA	18/07/1991
152144	ANA CRISTINA VARGAS MASCARELLO	05/08/1993
152155	ANA PAULA DE AGUIAR	03/05/1988
148884	ANDRÉ LUIZ BUSSACRO	27/07/1989
149465	ANDRE RICARDO BROGLIO	31/01/1980
150918	ANDREIA HENTZ	01/12/1985
149426	ANDRESSA CRISTINA BUSSACRO **	16/01/1994
152045	ANNA JULIA REVERS	06/07/1994
151627	ANTONIO FRANCISCO NASTRI TIBAGY	25/03/1975
149275	ARTHUR REVEILLEAU DOS REIS	13/09/1995
151681	AURÉLIO PEGORARO JÚNIOR	14/07/1976
149006	BIANCA DIAS HUNTER	09/12/1993
152152	CAMILA DALMINA	24/02/1983
152180	CARIME TAGLIARI ESTACIA	03/09/1992
152091	CARINE MINEIRO	13/05/1995
152038	CARLA GISELE POLSIN	29/11/1996
148973	CARLOS MICHELON	26/12/1992
152064	CÉLIA CAROLINE RAITZ DE LIMA	16/07/1991
148448	CEZAR AUGUSTO PAGLIA CAZELLA	21/04/1988
151264	CRISTIANE DILDA DA CUNHA	23/09/1986
152169	DANIELA MOURA BORTOLATTO	20/09/1991
152126	DANIELA RECH	25/12/1990
151560	DANUSA HENRIQUE	22/11/1990
152136	DAVID JUNQUEIRA DE CARVALHO KUNZE	08/01/1980
152024	DEBORA BERTON	20/11/1982
152096	DIEGO FRANZOI RODRIGUES DOS SANTOS	20/07/1982
149900	DIEGO LOPES PIMENTEL	11/06/1996
152069	DIEGO MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	26/03/1984
149643	EDERSON BILHAN	08/06/1985
152001	EDUARDO MEYER MENDES	03/02/1981
149635	ELCIO BRACK	18/09/1992
149502	ELISANGELA LUZIA MERGEN LIMA	18/06/1977
148272	EMANUELY MARIA DOS SANTOS **	09/07/1996
151269	EMMLINE ANTUNES DOS SANTOS	17/10/1991
150186	EVELYN WANZENIAK AGUIAR VARGAS	21/12/1987
150677	EVERTON OLIVEIRA CARDOSO	11/04/1982

152185	FABRICIO ESPERANDIO LOZ	01/05/1989
149273	FERNANDA CAROLINA FERREIRA	15/03/1991
148944	FILIPE COLUSSI OLIVEIRA	02/03/1997
148690	FLÁVIA ROBERTA KADES LAZAROTO	17/10/1996
150079	FLAVIO ANTONIO PESSOA SANTOS JUNIOR	11/01/1980
152111	GABRIEL FILIPE DE LIMA ZENARO	17/01/1996
148899	GABRIEL GARCIA RIBEIRO DE ARRUDA	29/03/1995
152109	GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA	10/03/1993
152139	HUBERTO MATHIAS TIMM	03/10/1992
149874	HUGO ZAQUEO ZAMARRENHO	14/04/1990
149214	ISADORA KRUGUER MARQUES	20/06/1993
152090	ISMAEL BAZANELLA	19/05/1984
148452	JEFERSON LUIZ SIRENA	01/09/1989
148619	JENIFER DANIELE DEVENZZI	10/01/1993
152075	JOÃO PEDRO MENEGAZ FABRIS	21/07/1975
148360	JOAREZ AVILA SATICQ JUNIOR	10/08/1995
148773	JORGE FERNANDO FLORES DE OLIVEIRA	07/09/1987
150228	JÚLIA BERNARDON SANTANA	14/12/1992
148930	KAMILA DA SILVA	28/02/1995
148372	KELI CRISTINA SGANZERLA RESTELATTO	18/03/1989
152062	KENIA SIMONE LANG	14/12/1973
152176	LAIS CRISTINA BANDEIRA	12/04/1993
150671	LAIS SOARES GIARETTA	27/07/1990
152135	LETÍCIA BLOS ORSI	07/08/1990
152019	LUANA DEOLA	15/12/1996
152113	LUCAS HENRIQUE CAMBRUSSI DE LIMA	04/02/1994
148714	LUCIANA MUNHOS GONCALVES	14/05/1988
150544	LUIZ DALAGO JUNIOR	13/04/1991
149016	MAIRA TERESINHA LUSA	21/01/1993
149100	MARCELO BITTENCOURT	03/06/1989
149144	MARIA GABRYELE TORRES DE LIMA	31/08/1986
148423	MARIANA DE AZEVEDO RAMOS	22/09/1987
152067	MARINA MOLOSSI COMIN	02/08/1994
152164	MAURICIO VIOTT	10/04/1985
151996	MICHELE CRISTHINE CAMPAGNOLO	06/04/1981
150185	MORGANA BERTUSSI	19/05/1995
148651	NATAN FILIPE STRINGHINI	28/07/1995
150189	NICOLE INGRID TOSETTO	02/01/1995
149402	PRISCILA DE MATTOS	28/06/1991
148868	RAABE NAKANURA COLOSSI RECKERS	08/12/1983
152172	RAFAEL FAGUNDES CARVALHO PINTO	04/02/1992
148982	RAFAELA BELTRAME COWACICZ	08/05/1995
152076	RAUL LENNON MATOS NOGUEIRA	06/01/1987
148338	RENAN PEREIRA FREITAS	30/08/1988
152142	ROBSON MILAGRES FERRI	24/04/1982
149756	RODRIGO ANDRADE RAMBO	24/04/1984
148547	RODRIGO HORVATH MENEGUZZI	02/02/1978
149194	RODRIGO RIBEIRO MELO	11/07/1978
149046	ROVANA TOGNON FREITAS	14/11/1991
148429	RUAN WAGNER FERRARI	04/01/1992
152108	SAMARA CRISTINA CORRÊA	05/11/1990
152036	SILVANA COL DEBELLA VIEIRA	29/09/1992
150712	SILVANA SOUZA DUARTE DE ABREU	12/07/1989
148433	SIMÃO SCHMITH	24/01/1992
151178	SUZANA GUGEL	06/02/1987
150160	TAIS FERNANDA KUSMA	07/11/1992
151990	TANARA CRISTIANE NOGUEIRA	12/07/1978
148631	TARIANA LISOTT	25/07/1994
150528	THAÍS DE AZEVEDO SANDOVAL	03/08/1982
151493	TISSYANA BEGNINI	26/06/1988
150136	VILMAR FRARAO JUNIOR	21/06/1989
152071	VINÍCIUS BENVENUTTI	03/04/1980
148707	VINÍCIUS EDUARDO RIBEIRO RAMOS	03/03/1992
150619	VIVIANI DE OLIVEIRA LOSS	14/01/1984

148540	WILLIAN DANIEL DA SILVA WENGLAREK	27/02/1993

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-01		
INSC	NOME	DT. NASC.
148751	BRUNA CRISTINA PEREIRA MOREIRA	03/02/1996
152054	JESSICA PALOMA LORENZATTO	09/03/1998
151118	JOSIANE PEREIRA	06/10/1989
148413	JUZELIA DUARTE PEREIRA	15/12/1984
151674	ROSE MARI RIBEIRO DE ALMEIDA	08/11/1991
152156	SORAIDE SANTOS LEMOS	31/01/1987

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-02		
INSC	NOME	DT. NASC.
149687	ADRIELI BERNARDI	26/09/2000
152023	ALINE PEREIRA MACEDO	27/08/1988
148277	EDILEIA G.S.ROSSETTI	11/02/1977
152104	GEOVANA BÁRBARA ZENATTI	10/06/1996
149404	JACKELINE DE SOUSA SOARES	20/07/1985
148251	LETICIA LEMOS DAS NEVES	12/05/1998
152095	MARIA ROSENILDA NICANOR LEORATTO	16/12/1984

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-03		
INSC	NOME	DT. NASC.
151913	ANDRESSA NICOLÁO DE FREITAS	28/10/1999
148405	DANIELA. APARECIDA VICENCI	18/10/1986
150666	IRACI SANDI	30/10/1956
149774	JUCELAINE LEORATTO	05/11/1978
148701	LETICIA PASQUALI	27/09/1996
150116	THAMARA CRISTINE HUF PEREIRA	19/07/2000

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-04		
INSC	NOME	DT. NASC.
149714	ALANI CAMARGO TROMBETTA	04/04/1990
149867	DALIANE BRATTI FERNANDES	03/03/1985
150806	FATIMA CRISTINA SALVINSKI	04/01/1987
151917	SHEILA DE OLIVEIRA PEREIRA	01/12/1999
152081	SHEILA RICCI VARGAS	25/09/1998

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-05		
INSC	NOME	DT. NASC.
152183	ALESSANDRA KADES	17/10/1993
151338	ANA APARECIDA ORO	15/07/1986
148485	CRISTIANE VICCARI MARCANTE	19/09/1998
148611	JESSICA CARLA HAUFF	27/06/1991
152161	MARINA TOALDO	07/11/2000
150457	RAFAEL PATRICK FLORES	14/03/1988
151307	RAQUEL PEREIRA	30/12/1995

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-07		
INSC	NOME	DT. NASC.
148252	ANA CAROLINA BELLO	11/01/2000
152005	BRUNA BOENO TIBES	29/04/1994
152098	EDIMARA DE OLIVEIRA BUENO	03/06/1989
148294	GRACELI RECALCATTI	24/11/1986
152000	IZAMARA ZANELLA FARINELLA	20/02/1971
152020	JÉSSICA CARLA DA SILVA	20/07/1992
151544	MARCIELI KARINA DA SILVA	17/07/1983

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-08		
INSC	NOME	DT. NASC.
152175	EDIVALDO ALEX DE LIMA	22/05/1999
152011	ELIANDRA HILÁRIO	25/06/1977
148726	INAIARA DE CAMPOS PIRAN	27/05/1995
149131	JENIFFER CRISTINA BRIZOLA	29/03/1994
151757	JESSICA DA SILVA CAMARGO	20/02/1999

148386	JOCEANE COLLE	22/11/1982
148289	LIZANDRA CARLA TROMBETTA	15/03/1996
149372	MARLI TERESINHA DE AZEVEDO PEREZ	23/12/1993

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-09		
INSC	NOME	DT. NASC.
150665	RUBIANA MAGNABOSCO	29/04/1983

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-10		
INSC	NOME	DT. NASC.
152085	MIRELI DE CEZARE	03/10/1990

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-11		
INSC	NOME	DT. NASC.
151550	SAIONARA JACIELE MULLER PARIZOTTO	05/03/1990

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-12		
INSC	NOME	DT. NASC.
148887	ELAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO MEYER	07/11/1993
151546	MARCELA PECINATO SAVI	15/03/1983

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-13		
INSC	NOME	DT. NASC.
151533	ANDERSON CARPEGGIANI	24/11/1998
152047	ESTEFANI WIRTH ROSSI	21/01/2000
152116	JOSLAINE LUZIA DA SILVA	03/10/1992

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-14		
INSC	NOME	DT. NASC.
152008	CRISTINA LOHMANN	22/02/1983
152043	JOCÉLIA REZENDE DE MORAIS	22/12/1974

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-15		
INSC	NOME	DT. NASC.
152021	CAMILA PIGOSSO	17/05/1998
152035	MARIELI ZENARO	07/09/1992
152037	PATRICIA ROSA VESCOVI SORGETZT	22/08/1996

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-16		
INSC	NOME	DT. NASC.
149898	CARLOS DANIEL RIBEIRO	12/09/2000
151565	LEIDIANE SALVADOR	21/10/1983
148397	MARILICE ZUCCHI DE OLIVEIRA	17/05/1994

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-17		
INSC	NOME	DT. NASC.
148259	ALINE ALVES BEDIN	27/10/1993
151570	AMANDA CRISTINA CAMPOS	15/06/1996
152080	IZABEL BERTOCHO	12/12/1967
152003	KAMILA MARIA CAVALLI	18/01/2001
148254	SARA RIBEIRO DIAS	27/09/1999

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-18		
INSC	NOME	DT. NASC.
149149	AMANDA SCHAIANE DE CARVALHO	15/06/1997
149873	KEROLAINY COELHO DO ROSARIO	26/04/1999
148418	SILVANA FERREIRA DA SILVA	18/10/1984

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA-19		
INSC	NOME	DT. NASC.
152132	JOICE DE FATIMA BELLO	30/05/1985
148766	JULIANA FERREIRA DA SILVA	23/12/1985
149150	MARINALVA FERREIRA	05/10/1990
148898	OLSIMARA ANDERSON NEEZI RECALCATTI	31/07/1991
148947	RONIVAGNER PEREIRA	18/03/1976
151515	SIDIMARA MOREIRA LEITE	06/06/1993

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -MA-06		
INSC	NOME	DT. NASC.
148255	ANDERSON LUCAS BIONDO	04/04/2000
149792	BEATRIZ REGINA PEDROSO RICCI	26/07/2000
149918	GISIANE VITÓRIA MÜLLER	21/06/1999
148271	LUANA AGUILHEIRA	14/04/1999

ENGENHEIRO CIVIL		
INSC	NOME	DT. NASC.
149111	ACÁCIO GUERREIRO	31/05/1997
152134	ANA CAROLINA PRESOTTO	25/06/1994
149849	CAMILLA PRIOR DALLA COSTA	21/03/1992
150468	CÉSAR DE ABREU ARRUDA	01/09/1993
152112	CESAR PIHURSKI DO NASCIMENTO	05/10/1980
148764	CLEIDE ANGELE HARTMANN	01/05/1994
151973	CRISTIAN THOMAZ DA SILVA	27/07/1990
152078	DARLAN DARCI PETERS	17/02/1990
152072	DIONATAN SEGANFREDO	05/09/1991
149337	EDUARDO CORSO	23/04/1979
151295	ELAINE APARECIDA MACHADO DA MOTTA	12/10/1995
149292	ELISANE BEATRIZ MANGOLD BERGAMO	29/07/1978
151417	ELSON WILLIAM DE MATOS	19/05/1993
148374	EVERTON DALBELLO	17/08/1995
148949	EVERTON LUIZ VILLA	14/08/1995
152097	FELIPE CAPELETTI ROSSINI	12/06/1989
148288	FERNANDA CORDEIRO	02/09/1994
152137	FRANCISCO LIEBL NETO	05/09/1993
152150	GABRIEL DA SILVA	22/10/1988
148343	GABRIELE DE AVILA FACCO	24/01/1996
152133	GUILHERME DE SOUZA	06/05/1990
152063	IANDRA CEREZA	02/02/1997
150703	IARA CIBELLE MOREIRA	11/07/1996
152070	JARDEL LUIZ BRINGHENTI	20/05/1989
152168	JOÃO EDUARDO SCHLICKMANN DE SOUZA	13/04/1994
148863	JONATAN COLLE	30/12/1993
152115	JORGE EMANUEL BATISTA MUNIZ	08/09/1992
148416	JOSÉ THEMOCLES DE AZEVEDO FARIAS NETO	11/03/1991
151242	LUCAS MAZZOLENI PINTO	17/11/1992
150129	LUCAS OLIVEIRA ALVES	28/01/1993
151575	LUISE MORAIS	23/05/1991
148597	MARCELLA TOIGO BITTENCOURT	11/10/1993
148968	MARCELO FUCK	21/07/1988
151988	MARINA MUGNOL	09/11/1996
152049	MARLENE VITASKI DALLA COSTA	08/01/1983
152079	MOARA BELLÓ DE MARCO	07/05/1991
152122	NAYARA MANTOVANI	09/02/1996
150758	PAULO ROBERTO TROMBETTA	17/08/1993
148696	PRISCILA DA CRUZ	25/01/1991
152052	RENATA PAGLIARIN	21/08/1996
149810	RICARDO AUGUSTO GOLFE	24/03/1996
148816	SAMUEL REBELATTO BARETTA	10/10/1992
152089	TAIS VICENZI SCHNEIDER	06/12/1994
152167	TÂNIA MARA BALDISSERA	26/01/1991
152053	TATIANE ISABEL HENTGES	07/09/1992
150071	THIAGO AUGUSTO TREMÉA	06/01/1996
149290	THIZA FERREIRA DA SILVA	30/09/1984
149056	TIAGO JONAS KLEIN	09/10/1985
152087	VINICIUS DA SILVA	14/04/1994
148636	VITOR DA COSTA ALVES	08/11/1994
151899	YAM LUIZ JOHANN DALLA COSTA	11/11/1994

MÉDICO ESF		
INSC	NOME	DT. NASC.
148652	CARLOS ALBERTO SEIDEL MENELLI	25/08/1982

152158	JESSICA DE LIMA ALMEIDA SILVEIRA	05/08/1986
152074	JOÃO VICENTE DE ATHAYDE BÜRGER	04/12/1995
150039	JULIANE DE SOUZA XAXÁ	16/11/1975
151056	PABLO AUGUSTO GEHLEN	06/07/1985
152026	VANDERLEI MENEGATTI	05/09/1969

PROFESSOR DE ARTES

INSC	NOME	DT. NASC.
149300	ADRIANA CHIES FERRI	07/09/1979
149182	ANGELICA DALLA COSTA	21/09/1992
152082	DAYANI DE VARGAS	22/07/1987
152178	ELIANE TORTELLI FERRI	29/12/1983
148310	IZANE MOREIRA LEITE	29/01/1989
149074	LIDIANE TRESSINO LORENZI	10/11/1984
152009	MAYARA PEREZ ZAMARKI	16/04/1992
152056	MONALIZA TEREZINHA SOUZA MARQUES GUARESKI	22/04/1988
152022	SILVANA SANTOS LEMOS	19/04/1983
148514	WESLEY KRACKECKER ZILIOTTO	09/02/1996

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	NOME	DT. NASC.
152119	ALAN CLAITON GIUMBELI	17/09/1992
148711	ALIAN AMADEI	02/12/1990
149409	ANDRÉ ARISTILIANO DE OLIVEIRA	10/05/1986
150754	CASSIUS FERNANDO MOZZER	04/12/1991
152041	CRISTHIAN FERNANDO BELINI	07/12/1978
148238	DAIANA PAULA DE AVILA	04/05/1990
149186	DENISE BOLSAN	20/04/1984
149503	EDSON LUIS GOMES	04/11/1988
148946	ENI MOREIRA LEITE DA SILVA	09/06/1977
149007	GÉSSICA CAMILA ZENARO	14/03/1989
152050	LUCIANITA BOMBASSARO RUARO	09/04/1985
151991	LUZIA MARCON	01/03/1996
152162	ROMÁRIO ANTONIO DE ÁVILA	08/04/1994
148473	ROMIELE FRIEBEL	05/07/1987
152027	ROSANA FRANCESCHINI MACIEL	17/12/1990
150950	SANDRA MARTA CANTELE	05/02/1977
151137	SUSANA IONARA DE OLIVEIRA	09/01/1992
149213	THIAGO CORRÊA	29/05/1990

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC	NOME	DT. NASC.
149731	ADAIANE DULCINEIA LOPES SANTANA KNOBLOCH	08/01/1986
148799	ADELMA MAGNAGUAGNO	01/11/1975
150787	ADRIANA PAULA LOUZADA	12/11/1989
152124	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	07/09/1989
152065	ANA PAULA DOS SANTOS	20/01/1994
148848	ANADI ROSITA VICENTE	01/07/1973
149683	ANELISE ANDRIN BARBIERI	11/09/1990
148341	CAMILA MOREIRA CARDOSO	24/09/1996
152110	CARLA TAIS DE OLIVEIRA	14/04/1994
151893	CLAUDETE PARIZOTTO PETINI	28/01/1970
148434	CLEIA KADES FERREIRA VELHO	18/03/1979
150576	CRISLEY MACIEL DALLA COSTA	12/02/1983
152131	CRISTIANE KNEBEL	08/09/1984
149650	CRISTIANE VIEIRA MACHADO	14/02/1985
150747	CRISTINA ALLEBRANDT NAZÁRIO	25/11/1984
149974	DAIANA APARECIDA BENDER	11/07/1985
149019	DAIANE BLASQUIEVIS ZENARO	03/01/1990
151997	DALVANA SANDI ZANINI	12/08/1987
151590	DANIELA PEREZ MENDES	01/10/1978
150001	DENIZ MARIA MADRUGA CANTELE	30/08/1973
148731	EDEMILA BOSIO	04/01/1991
149250	EDILAINE ANGELICA ZENARO	28/04/1992

152174	EDILEUSA ZUCCHI LORENZATTO	01/03/1988
150476	EDITE LOURDES SIEBENEICHLER KRUETZMANN	20/08/1970
150519	ELAINI ROTHMANN BOTEGA	20/11/1981
150057	ELIANA HILARIO	13/12/1971
152107	ELIANE BLOTZ DOS SANTOS	11/11/1981
148596	ELIANE CURSEL	31/12/1986
149222	ELIANE PEGORARO GUIMARÃES	02/10/1974
148447	ELIS REGINA BERNARDI	19/02/1981
148806	ELISANDRA CARVALHO DA SILVA	20/06/1976
150121	ELISANDRA OTT DE MENESES	26/04/1984
148921	ELOI APARECIDA KADES KOGIKOSKI	21/05/1966
151703	ERENILDA FATIMA DOS SANTOS	13/07/1981
149077	EVA LUCIANA DE MOURA GUIMARÃES	08/10/1982
150811	FABIANE DAMIN	27/06/1995
148270	FERNANDA RUBIA PETINI	18/09/1988
149129	FRANCIANA DAYANA PEREIRA	19/02/1992
148928	GESIELE PERUZZO	30/10/1987
152171	GISELE CHAVES	28/04/1989
149991	GRACIELI BERTOCHO KUGELMEIER	27/07/1984
151994	GREICE ELIANA HOFSTETER	11/03/1984
151987	HELENA MARIA DA COSTA SANTIN	12/07/1974
151676	ILIANE GASPARINI	25/10/1977
149828	INIANA KASTER RECH	19/06/1983
149148	IVANIA GOMES DA ROCHA	10/03/1974
150480	IVANIA ZENARO	29/01/1980
150363	JADIMA LIS APARECIDA BERTOLDI	28/06/1988
150102	JOSIANE ROSA DOS SANTOS	09/06/1987
152051	JOSIANI PATRÍCIA ZENARO SANTOS	27/10/1987
152040	JUCERLEI CAMELO DE OLIVEIRA DALMAGRO	03/03/1976
152100	JULIANA CAMELO DE OLIVEIRA BERNARDI	19/06/1988
149253	JULIANA DAS NEVES SARTURI	28/11/1980
148315	JULIANA MARIA GRIZA DE OLIVEIRA	08/07/1982
151650	JULIANE VALCARENGHI	11/08/1981
152117	KARINA DOS SANTOS PEREIRA	09/02/1989
148955	LENI MARIA VIEIRA	14/09/1966
150737	LETICIA KASTER	16/04/1989
152129	LIZANDRA CRISTINA BERTUCCI GUERREIRO	13/11/1973
150271	LUANA APARECIDA ZENARO	12/10/1989
148693	LUCIANA PAULA LEORATTO	16/07/1983
152123	LUCINARA SILVESTRE	14/07/1990
148794	MAIRA ZANELLA	24/02/1995
150446	MARCIA APARECIDA DA SILVA DALLA COSTA	04/08/1968
152130	MARCIA LUCIA BELLO	04/03/1983
148469	MARCIA MALKUT ANDRUCHEWICZ	04/05/1984
149857	MARILENE SCHMIDT	23/03/1987
151671	MARINES PEREIRA DE OLIVEIRA BUENO	16/03/1972
151992	NEIVA SALETE BRAATZ	19/08/1974
148741	NEIVA VARGAS BRAGAGNOLLO	31/12/1973
148984	NEIVANA TEREZINHA BISCHOFF DE LIMA	11/07/1974
149225	ROMILDE SALETE SALVINSKI	14/08/1963
149585	ROSANI PAULA DE OLIVEIRA DE AVILA **	10/03/1971
149401	ROSELEI BRAGHEROLLI DE MELLO	09/09/1981
152031	ROSEMAR BOTEGA FABRIS	11/06/1988
149669	ROSINEI VEDETE LOHMANN DOS SANTOS	07/05/1976
149188	ROZANI PERUZZO	13/12/1981
152004	SALETE BENELLI	29/05/1966
148538	SAMIRA BEZERRA	28/09/1986
148411	SARA FERREIRA	01/01/1989
149797	SILVANA TRINDADE DE LIMA	06/05/1980
152068	SILVANE DE GOIS SNIGURA	06/02/1985
150531	SIMONE MOREIRA LEITE DOS SANTOS	30/10/1987
148436	SUZANA REGINA DOMINGOS GASPARINI	26/06/1983
148326	SUZANE LONGO PERUZZO	19/05/1992
149595	TALINE EBERT	05/01/1992

149417	TATIANE FERREIRA DA CRUZ RIBEIRO DE FREITAS	26/10/1991
150521	TEREZINHA APARECIDA MAIA PEREIRA	10/01/1981
149674	ZELIA DE TOMIN FIORIO	08/05/1972

PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA)		
INSC	NOME	DT. NASC.
149062	CAROLINA ORO	06/01/1989
150860	JUDITE VICENTE SEGANFREDO	01/02/1972
151266	JULIANA ZUCHI DA ROSA	22/04/1984
149516	SIDINEI ANTONIO ANTUNES	16/06/1980

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I		
INSC	NOME	DT. NASC.
148854	DILCE ZATTA GASPAROTTO	08/04/1964
150960	JANAINA DE CAMPOS TRINDADE GUARESKI	01/12/1977
148795	JOCEMAR KADES	05/05/1970
149366	JOSÉ NOEL SANTOS MENEZES	04/04/1993
150760	MARILUZ MARTINS FERREIRA **	22/08/1969
148723	MARIZETE MARIA BOTTEGA SCHELL	25/04/1973
151684	NEIVA BLOTZ DA ROCHA	22/10/1972
149510	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	15/03/1982

** candidato portador de deficiência.

5º - A relação de pedidos especiais deferidos para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, em até 02 dias úteis após a publicação deste Edital, solicitando o atendimento especial que necessita.
5.1 - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - SOLICITAÇÃO DEFERIDA

CARGO	NOME	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
ADVOGADO	ANDRESSA CRISTINA BUSSACRO	SIM	Ledor e transcritor Máquina Braille	SIM
ADVOGADO	EMANUELY MARIA DOS SANTOS	SIM	NÃO	NÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILUZ MARTINS FERREIRA	SIM	NÃO	NÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANI PAULA DE OLIVEIRA DE AVILA	SIM	NÃO	NÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, em 11 de janeiro de 2019.
Marcelo Pegoraro
Prefeito em exercício

Flavio de Melo
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2018

Publicação Nº 1865724

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2018
Edital n.º 14/2018

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 11/2018, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 093/2018, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº 11/2018, aberto pelo Edital nº 11/2018.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, aos cargos de Enfermeiro (Plantonista), Médico (Plantonista), Técnico de Enfermagem (Plantonista) e Farmacêutico (Plantonista), para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2019 – DOMINGO, no período da TARDE, devendo os candidatos comparecer na ESCOLA ESTADUAL DOM FELÍCIO CESAR DA CUNHA VASCONCELOS, Rua José kades, 570, área industrial I, Centro, Irani, SC, às 13h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - A convocação dos candidatos aos cargos de Enfermeiro (Plantonista), Médico (Plantonista), Técnico de Enfermagem (Plantonista) e Farmacêutico (Plantonista), para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2019, das 17 às 17h30min, no

mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

4º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ENFERMEIRO (PLANTONISTA)		
INSC	NOME	DT. NASC.
148365	ALINE BOLSAN	05/09/1990
148900	AMANDA STEPHANIE DE SOUSA	09/11/1994
152015	BÁRBARA BERGAMO	10/06/1996
150499	CHÉRIE RECH	01/11/1983
149137	DAIANA ROSSI	01/03/1985
148510	DANI FELIPE DE SOUZA PINTO	19/09/1988
152121	DENISE STEFANIAK SENN	09/07/1972
148666	DIONILCE GUBIANI	01/11/1989
152033	EIDIONE TAYSE ROMANI TEIXEIRA	31/01/1992
148503	FERNANDA DA SILVA MARTINS	03/01/1989
151999	GILIANE CRISTINA PIRES VIEIRA	18/02/1994
150196	JOANA MASSOTTI	04/05/1989
148761	LARYSSA IVAZ CORREIA DA SILVA	19/07/1995
148704	LETÍCIA FARINA PUNTEL	13/02/1989
150031	LILIANE APARECIDA ALVES BATISTA	12/10/1983
149964	LUCIANA BOTTIN	29/06/1984
152125	LUCIMAR PERUZZO	05/04/1979
151375	MARIANI APARECIDA BARP	14/05/1995
148257	MARILAINE LORENCI	12/04/1988
149917	MARISA SCHOULTEN FRANZEN	10/01/1974
148744	NEIMARA BRAGAGNOLLO	07/06/1996
149192	PAMELA SCHWINGEL	25/09/1993
148627	TIAGO DAL BERTO	30/12/1987
150674	VANUSA DAIANE EIDT	26/05/1993
152032	VICENTE LUCAS MORAES MACHADO	09/03/1990

FARMACÊUTICO (PLANTONISTA)		
INSC	NOME	DT. NASC.
148734	DÉBORA FRACASSO	21/11/1985
150791	FABIO ANTONIO FAVERO	02/03/1967
152017	IARA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	26/09/1987
152061	JULIANA FRANCESCHINA	24/02/1996

MÉDICO (PLANTONISTA)		
INSC	NOME	DT. NASC.
148797	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	28/02/1982

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)		
INSC	NOME	DT. NASC.
150245	ALESSANDRA DOS SANTOS	28/01/1993
149995	ANA PAULA DE ALMEIDA ZANCANARO	25/08/1987
150506	CLARICE SALES DE CAMARGO	25/04/1979
150008	CRISTIANE DOS SANTOS	14/12/1986
148754	GESSICA DE SOUZA	03/01/1993
148729	GILVANA COELHO DO ROSARIO	18/07/1984
149723	GIZELA BERNARDI VIEIRA	24/11/1984
150032	IZABEL TORTELLI	27/04/1987
149403	JACKELINE DE SOUSA SOARES	20/07/1985
148694	LETICIA PASQUALI	27/09/1996
150158	LUCIANE MARLI SCHULZE	16/07/1988
149927	MORGANA RECALCATTI	20/04/1992
148274	RUTI JEZIELE FERREIRA BARBOSA	25/03/1984
148321	SAYONARA BOCH DA SILVA PERUZZO	27/04/1992

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Irani, Estado de Santa Catarina, em 10 de janeiro de 2019.
Marcelo Pegoraro
Prefeito em exercício
Flavio de Melo
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

LEI N. 1883/2018

Publicação Nº 1866003

LEI Nº 1883, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento no MUNICÍPIO DE IRANI, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R$ 349.666,00 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais) no orçamento 2018.

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	**VINCULADOS**	**TOTAL**
2	**PODER EXECUTIVO**			
02.02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**			
02.02.04	Administração			
02.02.04.122	Administração em geral			
02.02.04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.02.22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
4.5.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	330.000,00		330.000,00
02.10	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.606	Extensão Rural			
02.10.20.606.2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.3.93.00.00.00.00.00000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades com Consórcio Público	18.666,00		18.666,00
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**			
02.11.18	Gestão Ambiental			
02.11.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
02.11.18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
02.11.18.541.1801.2048	PROTEÇÃO AMBIENTAL			
3.3.71.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00
TOTAL		**349.666,00**		**349.666,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação das dotações abaixo especificadas do orçamento vigente

para o exercício de 2018, do MUNICÍPIO DE IRANI pela importância de R$ R$ 349.666,00 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
2	**PODER EXECUTIVO**			
02.02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**			
02.02.22	Indústria			
02.02.22.661	Promoção Industrial			
02.02.22.661.2201	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			
02.02.22.661.2201.2069	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	9.000,00		9.000,00
02.03	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
02.03.27	Desporto e Lazer			
02.03.27.812	Desporto Comunitário			
02.03.27.812.2701	ESPORTE É VIDA			
02.03.27.812.2701.1.002	AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS			
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	100.000,00		100.000,00
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.1007	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.00.00.00.00.00001	Aplicações Diretas	40.000,00		40.000,00
02.03.12.361.1201.1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ENSINO	2.235,00		2.235,00
02.04	**SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO**			
02.04.26	Transportes			
02.04.26.782	Transporte Rodoviário			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.1016	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS			
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	21.450,00		21.450,00
02.08	**FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL**			
02.08.16	Habitacional			
02.08.16.482	Habitação Urbana			
02.08.16.482.1601	SISTEMA HABITACIONAL			
02.08.16.482.1601.1012	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL			
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	18.000,00		18.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	18.000,00		18.000,00
02.10	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**			

02.10.20	Agricultura			
02.10.20.606	Extensão Rural			
02.10.20.606.2005	FOMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	18.666,00		18.666,00
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**			
02.11.18	Gestão Ambiental			
02.11.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
02.11.18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
02.11.18.541.1801.2062	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	4.990,00		4.990,00
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**			
02.12.13	Cultura			
02.12.13.392	Difusão Cultural			
02.12.13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
02.12.13.392.1301.1065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES CULTURAIS			
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	4.000,00		4.000,00
02.12.13.392.1301.1066	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL			
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00
02.14	**FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**			
02.14.15	Urbanismo			
02.14.15.451	Infraestrutura Urbana			
02.14.15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS			
02.14.15.451.1501.1010	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS			
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	25.000,00		25.000,00
03	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
03.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI**			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.1003	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE			
4.4.90.00.00.00.00.00002	Aplicações Diretas	10.000,00		10.000,00
03.01.10.301.1001.2056	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE			
3.3.90.00.00.00.00.00002	Aplicações Diretas	66.325,00		66.325,00
TOTAL		**349.666,00**		**349.666,00**

Art. 3º Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito de Irani

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2018/PMI - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1865615

Edital 02/2019 ao Edital 02/2018 – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

A Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Irineópolis, SC, conforme o Edital Nº 02/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, o resultado das inscrições Deferidas ao Processo Seletivo para a contratação temporária, pós analise de recursos.

1. Inscrições Deferidas

Nª	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	FABIANE ALVES MASSANEIRO	MONITOR DE CHECHE	DEFERIDO	
4	LIDIANE ROBERTA PARTICA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
5	IGOR MATEUS MAJOLO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
6	EDUARDA GEVIESKI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
7	FERNANDA RODRIGUES CHAGA PERDUN	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
8	ALINE ALESSANDRA SWIDZINSKI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
9	TATIANE PORTELA DA LUZ	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
24	GISELI PATRICIA SENFF ARBIGUS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
26	ZELIA EDITE SAVICK	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
30	MILENA PAVARIN	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
31	PAMELA SABRINA KARVAT	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
32	SIRLENE GONÇALVES GRACIANO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
40	LETICIA DOS SANTOS MEDEIROS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
43	MARIAZINHA SENN RAIMUNDO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
48	MARIA ALINE CHAVES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
50	SANDRA MICHELI HERBEST	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
62	ELOIZA HALABURA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
72	CAROLINE FERNANDA DE LIMA ARBIGAUS	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
74	JAINE OLIVEIRA DE PAULA CHUL	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
77	MARA FLÁVIA OLBERTZ FREISLEBEN	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
79	ROSE TEREZINHA MISCZAK FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
81	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
83	SOLANGE CIESLAK	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
87	LOICI FABIANE OLTMAN	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
92	MAIARA SCHMIDT	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
96	JAQUELINE SENFF	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
98	ANDRESSA REICHARDT	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
100	RAFAELI VIEIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
101	SUZANA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
107	SOLANGE FRAGOSO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
113	MARIA VIRLEI LIMA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
116	SILVIA JUSAK KONIG	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
121	ANDREIA PATRICIA BUENO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
125	VANDA DE FATIMA DE CARVALHO	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
127	DAYANE DE OLIVEIRA MEIRELES	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
130	JANAINA APARECIDA COLLI	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
133	ROSANGELA PATRICIA MUSSAK	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
134	SUZANA ZIELINSKI BUENO FERREIRA	MONITOR DE CRECHE	DEFERIDO	
18	GABRIELA SCHORR DELIMA	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
19	CAIO CESAR BRAUN TREVIZAN	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
25	GISELI PATRICIA SENFF ARBIGAUS	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
27	ELIS PAULA WERUS	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
37	FABIANA CORREIA E SILVA	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
38	LETICIA DOS SANTOS MEDEIROS	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
42	SUZANA ZIELINSKI BUENO FERREIRA	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
45	ELIANE DE FÁTIMA SANTANA ZIENTARA	PROF. ED.INFANTIL	DEFERIDO	
48	SUELY DE JESUS BENDLIN	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	

51	PAMELA SABRINA KARVAT	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
58	ODETE GONCHORK NEPPEL	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
67	MARA FLÁVIA OLBERTZ FREISLEBEN	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
71	PATRICIA CAROLINE PACHECO	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
73	CAROLINE FERNANDA DE LIMA ARBIGAUS	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
76	SILVA JUSAK KONIG	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
78	TAHUANE FERREIRA FERNANDES	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
80	FERNANDA DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
82	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
86	ELENIR BERBEKI	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
89	LOICI FABIANE OLTMAN	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
93	MAIARA SCHMIDT	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
95	ALINE SENFF	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
97	JAQUELINE SENFF	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
103	MARY HELYN DUKIEVCZ	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
108	AMAURI BATISTA DE FREITAAS	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
122	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
123	VANDA DE FATIMA CARVALHO	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
126	ANDREIA PATRICIA BUENO	PROF. ED.INFANTIL	DEFERIDO	
131	LIDIANE ROBERTA PARTICA	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
146	SAYONARA SENFF MIRANDA	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
147	MICHELI VIANANN	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	
151	MIRIAN ELIANE OLBERTZ	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	APÓS ANALISE DE RECURSO
152	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DELLER	PROF. ED. INFANTIL	DEFERIDO	APÓS ANALISE DE RECURSO
59	CLEITON EMILIO TABORDA	PROF. MATEMÁTICA	DEFERIDO	
91	JOSÉ RODRIGO PAITER	PROF. MATEMÁTICA	DEFERIDO	
102	MARY HELY DUKIEVCZ	PROF. MATEMÁTICA	DEFERIDO	
139	JOSEDI WOJCEICHOWSKI	PROF. MATEMÁTICA	DEFERIDO	
148	EDSON ESTRIEZER	PROF. MATEMÁTICA	DEFERIDO	APÓS ANALISE DE RECURSO
15	JULIANA KESSIN	PROF. PORTUGUÊS	DEFERIDO	
17	VILMA PAOLYCK	PROF. PORTUGUÊS	DEFERIDO	
28	INGRID FERNANDA TOMAL	PROF. PORTUGUÊS	DEFERIDO	
39	ELISANGELA APARECIDA SABOROSKI	PROF. PORTUGUÊS	DEFERIDO	
46	PAOLA NIGRIN	PROF. PORTUGUÊS	DEFERIDO	
129	EZEQUIEL FRANCO	PROF. PORTUGUÊS	DEFERIDO	
141	MADELAINE EVA WIELEWSKI	PROF. PORTUGUÊS	DEFERIDO	
16	JULIANA KESSIN	PROF. INGLES	DEFERIDO	
88	ELISANGELA APARECEIDA SABOROSKI	PROF. INGLES	DEFERIDO	
112	SOLANGE MOREIRA CAGLIARI	PROF. INGLES	DEFERIDO	
21	POLYANA EDUARDA LITKA PLYGGE	PROF. CIÊNCIAS	DEFERIDO	
35	LUCI FATIMA PEREIRA	PROF. CIÊNCIAS	DEFERIDO	
44	EMERSON RICARDO DOS SANTOS	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
52	FABILA KUBIAK	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
70	VILCINÉIA LESZAK	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
114	TAMIRES LOURENÇO ANTONIO FRANCO	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
115	ISABELLE YASMINE AZAMBUJA	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
124	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
138	DANIELE PAVARIN	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
142	LUANA KZIOZEK	PROF. CIENCIAS	DEFERIDO	
23	FRANCIANE TAMARA FUCK	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
57	ELISIANE NEIVA BAHNERT	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
60	JESSICA CORDEIRO	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
90	ALECSANDRA DE CACIA BENDLIN	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
109	JULIANA TRUKAN SENFF	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
117	JOSI CARLA BODEKE	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
119	JULIAN AMARILDO MOREIRA	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
128	NAIARA BARBOSA	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
137	ERIKA APARECIDA FRIEDRICH	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
143	MILENA FUSIEGER	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	
145	SAYONARA SENFF MIRANDA	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	

149	VERIDIANE DE FATIMA FERNANDES	PROF. ED. FISICA	DEFERIDO	APÓS ANALISE DE RECURSO
14	AMANDA CRISTINA TERNOSKI	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
61	JHONY MAICON WILKOS	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
64	ANA CLAUDA CHAVARA	PROF GEOGRAFIA	DEFERIDO	
65	SALVIN CARLOS BANASZESKI	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
66	CLERIA MARIA DE MELO	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
84	JOAO ADAIR FERREIRA DE CAMARGO	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
85	JUCILENE GELINSKI	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
104	ANDRE RENATO GOMES	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
105	PEDRO THOMAS DE SOUZA	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	
150	GILDO ELOIS	PROF. GEOGRAFIA	DEFERIDO	APÓS ANÁLISE DE RECURSO
3	LIGIA DANIELE PARRA	PROF. HISTÓRIA	DEFERIDO	
11	EVELIN DE FATIMA MALLMANN	PROF. HISTÓRIA	DEFERIDO	
13	OTOMAR PEDRO WAGNER JUNIOR	PROF. HISTÓRIA	DEFERIDO	
36	THIAGO RODRIGUES FERREIRA	PROF. HISTÓRIA	DEFERIDO	
47	LUCIO FLAVIO DE LIMA	PROF. HISTÓRIA	DEFERIDO	
56	ROGERIO VIAL	PROF. HISTORIA	DEFERIDO	
69	JOSE ROBERTO WOSGRAU	PROF. HISTORIA	DEFERIDO	
75	LEONARDO BRAND	PROF. HISTORIA	DEFERIDO	
106	SOLANGE FRAGOSO	PROF. HISTORIA	DEFERIDO	
111	CARLOS MIGUEL JUNIOR DE ALMEIRA	PROF. HISTORIA	DEFERIDO	
118	PRISCILA EMANOELI RODRIGUES COZER	PROF. HISTORIA	DEFERIDO	
94	JAINE APARECIDA VIEIRA	PROF. ARTES	DEFERIDO	
136	CLOVIS RENATO VALPERES	PROF. ARTES	DEFERIDO	
2	SANDI FRANCIELE FERNANDES	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
10	ANTONIO MARCOS DE LIMA JUNIOR	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
12	TAINARA CIESLAK	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
20	FLAVIA DOS SANTOS	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
33	MAIARA DA SILVA PARDINHO	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
34	LIDIANE BUENO PARDINHO	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
41	LETICIA DOS SANTOS MEDEIROS	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
53	JOICE CASTANHO	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
54	CELIA CIESLAK	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
55	JUCELI HEINECK	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
68	LINDOMAR SENN	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
99	ELAINE APARECIDA KALAMAR	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
110	MONICA LINE KADANAS KONOPKA	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
120	MARIANE DE FATIMA MAIER	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
135	FREDERICO WAVRZENCZAK	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
140	NATANAEL DOUGLAS FERREIRA	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	
144	CARLISE OPALCZAK	ACS – AGENTE COM. SAUDE	DEFERIDO	

O presente edital entra em vigor na sua data de publicação.

Irineopolis 09 de janeiro de 2019.
Comissão de Processo Seletivo – Edital nº 02/2018.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 03/2019

Publicação Nº 1867209

Portaria Nº 3/2019

"NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
FERNANDO TURRA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear o Servidor ALECXANDRE BONA inscrito no CPF sob o nº 024.099.619-40, RG Nº 3.539.578, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, recebendo os vencimentos previstos em Lei.

Gabinete da Presidência, em 11 de Janeiro de 2019.
FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

AVISO DE ADENDO 01 AO PL 003/2019

Publicação Nº 1866039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ADENDO 01

O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que em razão da necessidade, houve alteração no Anexo "D", itens 04 e 05, do edital do Processo Licitatório nº 003/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede de ensino municipal para o ano letivo 2019. Em consequência das alterações, as propostas serão recebidas até ás 08h30min do dia 25 de janeiro de 2019 e abertas nesta mesma data. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O edital e o Adendo nº 01 encontram-se disponíveis no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 11 de janeiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 004/2019

Publicação Nº 1865470

DECRETO Nº 004/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.
"Designa Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Art. 51 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal Permanente de Licitações, com a incumbência de realizar a habilitação preliminar e o processamento e julgamento das propostas pertinentes aos processos licitatórios.
Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal Permanente de Licitações os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

RONEI TREVISOL	Presidente
DELSO MINSKI	Presidente
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA	Presidente
SILVIANE CARLA MÉRTINS	Membro
FRANCIELE DAL BELLO	Membro
FELIPE UBA CHUPEL	Membro
JULCIMAR ANTÔNIO ZOTTI	Membro
MARIA ELENA CARLESSO	Membro
VIVIANI VANESSA DEVALLE	Membro
MARTA INÊS BENDER SARTORETTO	Membro
JOCIAS ANDRÉ KURMANN	Membro
SCHEILA PIEROZAN	Membro
GREICE REGINA BAROTTO	Membro
JOSEANE PASSONI	Membro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 07 de Janeiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 1867113

Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis para os veículos da Prefeitura, Fundos, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar de Mafra e equipamentos (roçadeiras, motosserras e máquinas de cortar grama). LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 24 de Janeiro de 2019, até às 08h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 24 de Janeiro de 2019, às 08h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 10 de janeiro de 2019. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Publicação Nº 1867116

OBJETO: registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel S500 e S10) e aditivo Arla 32. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 24 de janeiro de 2019, até às 09h50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 24 de janeiro de 2019, às 10:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 10 de janeiro de 2019. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

Publicação Nº 1867123

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 20/2017
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: João Batista Gelbke MEI
OBJETO: fica prorrogado o Contrato até 31/12/2019, a contar de 1º/01/2019. Valor Total: R$ 32.708,00.
Itaiópolis, 19/12/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

Publicação Nº 1867124

Nº ADITIVO: 3º
Nº CONTRATO: 20/2017
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: João Batista Gelbke MEI
OBJETO: aumento de quilometragem. Valor: R$ 2.197,80.
Itaiópolis, 08/01/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2016

Publicação Nº 1867121

Nº ADITIVO: 7º
Nº CONTRATO: 87/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Pública Tecnologia Ltda.
OBJETO: prorrogação do Contrato até 31/12/2019, a contar de 1º/01/2019 e reajuste de valores no percentual de 8,91%. Itaiópolis, 19/12/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018

Publicação Nº 1867134

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 - Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de seguro de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 04/2018. Contratada: Gente Seguradora S.A. Valor Total: R$ 2.584,53. Prazo: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 14 de dezembro de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2018

Publicação Nº 1867129

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 - Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de seguro de veículos da frota municipal. Contrato nº 69/2018. Contratada: Gente Seguradora S.A. Valor Total: R$ 75.665,47. Prazo: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 14 de dezembro de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 002 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Publicação Nº 1867183

DECRETO Nº 002/2019
Decreta Situação de Emergência Ambiental no Município de Itapema.

A Prefeita do Município de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, XV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o noticiamento recente de possível despejo de esgoto sem tratamento no Rio Perequê, eventual causa de contaminação das praias e do surto de virose que resultou no atendimento de 1.194 pessoas no Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município;

CONSIDERANDO, as denúncias anônimas de que a Companhia Águas de Itapema (CONASA) estaria utilizando de forma inadequada o desvio de segurança (by-pass) da Estação de Tratamento de Esgoto para o lançamento de esgoto in natura no Rio da Fita - afluente do Rio Perequê;

CONSIDERANDO, que os empregados da Companhia Água de Itapema impediram a livre investigação na Estação de Tratamento de Esgoto pelos servidores municipais, em que pese disponha o art. 24, V da Lei Municipal n. 1.468/98 que a concessionária deve "permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis e administrativos", tendo sido necessário o ajuizamento de medida cautelar para que pudesse o Município adentrar e fiscalizar a ETA da Companhia concessionária;

CONSIDERANDO, que "a inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão [...]" (art. 31 da Lei Municipal n. 1.468/1998); que "A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Município quando: I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço; II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão" (§ 1º, I e II); e que deve "[...] ser precedida da verificação de inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurada a ampla defesa" (§ 2º);

CONSIDERANDO, a inexistência dos projetos da Estação de Tratamento de Esgoto em arquivo do Município de Itapema, que possibilitaria a fiscalização;

CONSIDERANDO, que fatos da mesma natureza foram objeto de operação da Polícia Federal que culminou no Inquérito Policial n. 500463-55.2013.4.04.7208 e na Ação Penal n. 5006503-19.2014.4.04.7208;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diagnóstico da rede de captação de esgoto da cidade e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETA) e de as built da tubulação da ETA;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada situação de emergência ambiental no Município de Itapema, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Os órgãos competentes deverão adorar as medidas necessárias para o imediato diagnóstico da situação e a minimização dos danos.
Art. 2º Fica instaurado processo administrativo, nos termos do art. 31, § 2º da Lei Municipal 1.468/1998, para apurar a inexecução parcial do Contrato de Concessão n. 97/2004, celebrado com a Companhia Águas de Itapema para a coleta e tratamento de esgoto sanitário.
Parágrafo único. A comissão será designada por Portaria e terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema(SC), 11 de janeiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1865867

DECRETO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL COMO ADMINISTRADORA INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, DELEGA ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:
Art. 1° Fica pelo presente Decreto designada a Sra. KATIA SCHOSSLER GRISOTTI, matrícula n° 10350/01, ASSESSORA DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com delegação de atribuições para exercer cumulativamente nos dias 14 a 28 de janeiro de 2019, as funções de ADMINISTRADORA INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, por motivo férias do Secretário e Administrador do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Sr. Davino Rauber, matrícula nº 7806/01.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itapiranga, SC, 11 de janeiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretário de Administração.

DECRETO Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1867385

DECRETO Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE MAJORAÇÃO DAS TARIFAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a lei n° 3006 de 15/12/2015, Lei Orgânica Municipal e a Deliberação nº 001/2019 da Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 11/01/2019;

D e c r e t a:
Art. 1° Fica concedida a majoração das tarifas do serviço de municipal de agua e esgoto, com base no § 2º do art. 31 da Lei nº 3006, de 15/12/2015, com o reajuste previsto pelo índice Geral de Mercado – IGPM, no percentual de 7,55% , de acordo com as tabelas n° I e II anexas, que ficam fazendo parte do presente Decreto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 14 de janeiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretario Municipal de Administração.

ANEXO I

TABELA DE ESTRUTURA TARIFÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA			
CATEGORIA	TIPO	CONSUMO	TARIFA

Residencial/Agropecuária	NORMAL	Taxa mínima até 5 m³	R$ 20,75
		06 a 10 m³	R$ 4,52 p/m³
		11 a 20 m³	R$ 4,84 p/m³
		21 a 30 m³	R$ 5,16 p/m³
		31 a 50 m³	R$ 6,02 p/m³
		superior a 50 m³	R$ 6,88 p/m³
Comercial/Industrial	NORMAL	Taxa mínima até 5 m³	R$ 21,51
		06 a 20 m³	R$ 5,16 p/m³
		21a 50 m³	R$ 6,02 p/m³
		superior a 50 m³	R$ 7,42 p/m³
Provisório	ÚNICA	Taxa mínima até 5 m³	R$ 28,82
		Superior a 06 m³	R$ 8,06 p/m³
Condomínios	NORMAL	Taxa mínima até 5 m³	R$ 20,75
		Superior a 06 m³	R$ 5,38 p/m³

ANEXO II
TABELA DE PREÇOS

Ligação de água	0,50 UFM	R$ 171,20
Religação p/ corte	0,20 UFM	R$ 68,48
Desligamento requerido	0,10 UFM	R$ 34,24
Religação requerida	0,10 UFM	R$ 34,24
Esgoto comercial/residencial	0,03 UFM	R$ 10,27
Esgoto industrial	0,12 UFM	R$ 41,09
Ligação de esgoto	0,70 UFM	R$ 239,68
Deslocamento de ponto	0,10 UFM	R$ 34,24
Reparo sem maquina	0,50 UFM	R$ 171,20
Reparo com maquina	1,00 UFM	R$ 342,40
Multa p/ ligação clandestina	2,00 UFM	R$ 684,80
Lançamento de esgoto na rede pluvial	1,00 UFM	R$ 342,40
Violação ou retirada do hidrômetro	0,50 UFM	R$ 171,20
Aferição do hidrômetro	0,20 UFM	R$ 68,48
Infrações do art. 45 salvo previsão específica	0,50 UFM	R$ 171,20
VALOR DA UFM R$ 342,40	VALOR DO REQUERIMENTO R$ 6,85	

TERMO DE ANULAÇÃO

Publicação Nº 1867140

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

O Município de Itapiranga, resolve anular o processo em epígrafe, cujo objeto é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE ITAPIRANGA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.483.61/0001-31, com sede na Rua do Cometa, 205, Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de Itapiranga, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC) para o exercício de 2019, por ilegalidade, tendo infringido §1º do artigo 32 e os artigos 33 e 34 todos da Lei n. 13.019/2014 e a Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012.

Itapiranga(SC), 11 de janeiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

O Município de Itapiranga, resolve anular o processo em epígrafe, cujo objeto é a celebração de parceria com a ACETI – Associação de Cultura, Esporte Turismo de Itapiranga , inscrita no CNPJ sob o nº 04858313/0001-36, com sede na Rua São José, 244, sala 01, nesta cidade de Itapiranga, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC) para o exercício de 2019, por ilegalidade, tendo infringido §1º do artigo 32 e os artigos 33 e 34 todos da Lei n. 13.019/2014 e a Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012.

Itapiranga(SC), 11 de janeiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

QUADRO DE VENCEDORES Nº 228/2018

Publicação Nº 1865490

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Pág 1 / 1

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 228 / 2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE À PRAGAS E VETORES, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, DOS BOMBEIROS, E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA, EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

655449 - CONTROLE DE PRAGAS MASTERSUL LTDA - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO			0,00	1	39.600,00	39.600,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTROLE SANITÁRIO - APLICAÇÃO SUSTENTATIVAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE À PRAGAS E VETORES, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO. (APLICAÇÃO SUSTENTATIVA)INGREDIENTE QUÍMICO A SER UTILIZADO: BIFENTRINA (COM DILUÍÇÃO DE 45ML DO PRODUTO EM 10L DE ÁGUA)	M2	55.000	0,24	13.200,00
1	CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO - APLICAÇÃO GERALPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE À PRAGAS E VETORES, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO. (APLICAÇÃO GERAL)INGREDIENTE QUÍMICO A SER UTILIZADO: BIFENTRINA (COM DILUÍÇÃO DE 45ML DO PRODUTO EM 10L DE ÁGUA)	M2	55.000	0,48	26.400,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA			0,00	1	1.300,00	1.300,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO.	M3	20	65,00	1.300,00

Total por Fornecedor:	**40.900,00**	
Total Geral:	**40.900,00**	

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
655449 - CONTROLE DE PRAGAS MASTERSUL LTDA - EPP	1, 2, 3	40.900,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3ºQUADRIMESTRE

Publicação Nº 1866515

Município de ITAPIRANGA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	73.629,08	102.830,38	83.574,43	85.850,35	85.281,07	86.019,64	93.322,04	90.128,75	85.985,08	86.662,56	103.194,99	151.526,23	1.128.004,60	0,00
Pessoal Ativo	73.629,08	102.830,38	83.574,43	85.850,35	85.281,07	86.019,64	93.322,04	90.128,75	85.985,08	86.662,56	103.194,99	151.526,23	1.128.004,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.629,08	72.678,95	69.069,79	71.090,62	70.559,28	71.090,62	77.783,76	74.786,86	71.069,30	71.621,96	88.186,26	122.327,17	933.893,65	0,00
Obrigações Patronais	0,00	30.151,43	14.504,64	14.759,73	14.721,79	14.929,02	15.538,28	15.341,89	14.915,78	15.040,60	15.008,73	29.199,06	194.110,95	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**73.629,08**	**102.830,38**	**83.574,43**	**85.850,35**	**85.281,07**	**86.019,64**	**93.322,04**	**90.128,75**	**85.985,08**	**86.662,56**	**103.194,99**	**151.526,23**	**1.128.004,60**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**59.769.473,84**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**59.769.473,84**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.128.004,60**	**1,89**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.586.168,43**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.406.860,01**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.227.551,59**	**5,40**

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 186/2019 - CDUI

Publicação Nº 1866048

ATA Nº 186/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA: 11 DE JANEIRO DE 2019
HORÁRIO: 14H00min
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

No dia e local supracitados, reuniram-se os conselheiros do CDUI abaixo assinados, para deliberarem sobre os seguintes processos:

1 Protocolo nº 10142/2018 - BESEN IMOBILIÁRIA & ARQUITETURA LTDA ;
2 Protocolo nº 10509/2018 - MARCOS AUGUSTO MATIAS;
3 Protocolo nº 10484/2018 - GESTÃO CONTABILIDADE LTDA;
4 Protocolo nº 10527/2018 – ITAPOA CONTABILIDADE LTDA;

Após 20 minutos de espera e tendo comparecido apenas 4 representantes da sociedade civil e 1 representante governamental, e ainda, seguindo o disposto no Regimento Interno do Conselho, NÃO HOUVE QUORUM para a deliberação da pauta e a reunião foi encerrada.
Sem mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e a presente ata que será assinada por mim Neuci Mormito Freire, secretária titular, que a redigi e por todos os conselheiros presentes.

Elaine Cristina Alves

Henrique Aguiar

Fabianno Lima

Márcio Roberto Gonzatto

Pablo Ângelo Antunes

Neuci M. Freire

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 92/2018

Publicação Nº 1867081

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro de 2019, a partir das 15:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, NICOLIE CANCELA DA CRUZ e ELASIO FRISANCO, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 92/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REVESTIMENTOS PARA PADRONIZAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricado o envelope de Proposta de Preço e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participantes	
Empresa	Representante
FERNANDO DE AVIZ - ME	JUNIOR MIRANDA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita conforme Termo de Lances e Vencedor em anexo aos autos, o qual deu um desconto no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). Foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
FERNANDO DE AVIZ - ME	1, 2 e 3	R$ 125.572,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 15h45m.
Itapoá, 11 de janeiro de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
NICOLIE CANCELA DA CRUZ Membro	ELASIO FRISANCO Membro

Licitantes:
FERNANDO DE AVIZ – ME
JUNIOR MIRANDA

ERRATA AO PREGÃO Nº 109/2018

Publicação Nº 1867109

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2018 - PROCESSO Nº 152/2018
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

ENVIO DAS PROPOSTAS: Até às 19h:00m do dia 17/01/2019
SESSÃO PÚBLICA: 18 de janeiro de 2019. HORÁRIO: 14h:00min (Abertura)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF), PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL, E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão nº 109/2018 - Registro de Preço nº 45/2018 - Processo nº 152/2018.
Em virtude do pedido de esclarecimento protocolado sob o nº 146/2019, pela empresa C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS ME LTDA, CNPJ/MF: 18.368.805/0001-58, sob folhas nº 209 à 213, e conforme resposta na CI nº 11/2019 da Secretaria de Saúde, que culminou pela presente errata:

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital epígrafe:

EXCLUI-SE:

17	ESPONJA DE LOUÇA, COM DUAS FACES, UMA ABRASIVA E OUTRA MACIA, APROXIMADAMENTE 180MM X 100MM X 20MM PCT C/1 UNID.	UNIDADE		100	R$ 1,26	R$ 126,00

Conforme o Art. 21 § 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA mantêm-se a mesma data, pois esta alteração não fere os princípios deste artigo, tratando-se de erro material.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 11 de janeiro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 002/2019

Publicação Nº 1867101

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 002/2019

A Comissão Permanente de Processo Seletivo para Contratação de Alunos-Estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá, nomeados através da portaria nº.2958/2018 no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, da Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para Contratação de Alunos-Estagiários.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 14 à 26 de JANEIRO de 2019, no horário das 13horas às 18horas.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato.
• Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
• Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos interessados na vaga serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018, como segue abaixo:

I – Cópia do histórico escolar do ensino fundamental completo; os pontos para análise do histórico escolar se dará pela média aritmética das notas obtidas pelos candidatos ao longo de todo o ensino fundamental, nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, nos termos da Lei 762/2018.

4.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00(cinco)

4.2 No caso de empate serão considerados como critério de desempate:
I – O candidato que tiver maior idade;
II – Persistindo e empate, o candidato com maior nota da média aritmética na disciplina de Língua Portuguesa.

4.3 – A Classificação se dará, individualmente , por curso;

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 06 de fevereiro de 2019.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 07 de fevereiro de 2019 das 13horas às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 A classificação final será publicada até o dia 09 de fevereiro de 2019.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 O (a) Requerente deverá revisar e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 No momento de assumir a vaga o candidato deverá apresentar:
• Cópia da matrícula e frequência regular na área pretendida;
• Inscrição no CIEE;
• Conta corrente bancária (Somente Banco do Brasil);
• Cópia da Identidade, CPF, PIS e comprovante de residência (cópia simples);
• Foto 3x4.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, de acordo com a Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018.

6.4–O valor da bolsa auxilio será de:
R$1.032,50(mil reais trinta e dois reais e cinquenta centavos) para ensino superior; e de
R$ 774,38(setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para ensino médio regular;

6.5 – Total da carga horária semanal é de 30horas.
6.6 – Idade mínina para ingressar é de 16 anos completos
6.7 – Prazo de validade do presente edital será de 90 dias.
6.8 – A renovação dos contratos de ensino médio regular para ensino superior, poderá ocorrer a critério da administração municipal.

6.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de janeiro de 2019
Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

PROCESSO DE TESTE SELETIVO PARA ALUNOS- ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 002/2019

NÍVEL MÉDIO REGULAR:

NÚMERO DE VAGAS: 10+ RV NÍVEL SUPERIOR:

Administração: 6 + RV
Arquitetura: 1+ RV
Assistencia Social: 1+ RV

Biologia: 1 + RV
Ciências Contábeis: 2 + RV
Direito: 2 + RV
Educação Física:1 + RV
Engenharia Ambiental: 1+ RV
Engenharia Civil: 1 + RV
Gestão Ambiental: 1+ RV
Gestão Pública:1 + RV
Informática:1 + RV
Jornalismo:1 + RV
Medicina Veterinária: 1 + RV
Pedagogia:1 + RV
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos: 1 + RV
Turismo: 1+RV

*(RV) reserva de vagas.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS - ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 002/2019

Eu, _____
FILIAÇÃO: _____
ESTADO CIVIL: _____
RG Nº. _____
CPF: _____
PIS: _____
Endereço: _____
Telefone Celular: _____
Telefone fixo: _____
E-mail: _____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar da SELEÇÃO PARA ALUNOS – ESTAGIÁRIOS:

Curso: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2019

TERMO ADITIVO Nº04/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2015 (4º ADITIVO).

Publicação Nº 1865747

TERMO ADITIVO Nº04/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2015 (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339/68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, , residente e domiciliada a Rua
Ceara, nº884, na localidade de Barra do Saí, nesta cidade de Itapoá, e do outro lado o Sr. LUIZ TRE, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CI.RG nº 40927344 SESP/PR, e do CNPF/MF nº 441.430.369-91, residente e domiciliado a Rua do Príncipe, nº 2169, 1º andar, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, neste Município de Itapoá/SC, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 - PROCESSO Nº 01/2015, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo prorroga a vigência do contrato administrativo nº 02/2015, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 20/01/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Altera cláusula quarta "Do Preço", acrescendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.490,73 (um mil quatrocentos e noventa reais e setenta e três centavos), resultando em um valor total de R$ 17.888,76 (dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 02/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 02/2015, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 10 de janeiro de 2019.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	LOCADOR LUIZ TRE
TESTEMUNHAS NOME: CPF:	NOME: CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 81/2018 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ANA PAULA KOGG STEPHANI

Publicação Nº 1867355

PORTARIA N°81, DE 11 DE JANEIRO DE 2019
Concede Férias À Servidora Ana Paula Kogg Stephani

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, à servidora ANA PAULA KOGG STEPHANI, matrícula 50857-01, investida no cargo de Agente Administrativo I, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 12/08/2017 à 11/08/2018.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Itapoá, 11 de janeiro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 82/2018 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LILIAN DAS GRAÇAS MAOSKI

Publicação Nº 1867356

PORTARIA N°82, DE 11 DE JANEIRO DE 2019
Concede Férias À Servidora Lilian das Graças Maoski

Geraldo Rene Behlau Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, à servidora LILIAN DAS GRAÇAS MAOSKI, matrícula 51050-01, investida no cargo de Copeira, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 19/03/2017 à 18/03/2018.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Itapoá, 11 de janeiro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Jaraguá do Sul

Prefeitura

PORTARIA SAMAEJSU Nº 011/2019

Publicação Nº 1865999

PORTARIA SAMAEJSU Nº 011/2019
Reintegra Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC) - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n° 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a sentença proferida do mandado de segurança nos autos do processo 0306680-44.2018.8.24.0036;

CONSIDERANDO o memorando nº 0025/2018/Samae de 10 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º REINTEGRAR, a partir de 10 de Janeiro de 2019, MARISTELA TERESINHA KASMIRSKI MORESCO matricula 321, ao cargo de Analista de Educação Socioambiental e Qualidade, nível/referência 06/A, ao quadro de servidores do Samae.

Art. 2º Em consequência ficam revogadas as PORTARIAS SAMAEJSU nº 392/2018 de 23 de agosto de 2018 e SAMAEJSU nº 394/2018 de 24 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 012/2019

Publicação Nº 1866001

PORTARIA SAMAEJSU Nº 012/2019
Declara vacância de cargo público

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC) - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n° 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 38 da Lei Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a PORTARIA SAMAEJSU Nº 011/2019 de 10 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ESCRITURARIO, em virtude da recondução da Servidora Maristela Teresinha Kasmirski Moresco no Cargo efetivo de Analista de Educação Socioambiental e Qualidade conforme a PORTARIA SAMAEJSU Nº 011/2019 de 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1866055

Joaçaba, 11 de janeiro de 2019.
Convocação:

Convocamos o senhor (a) JOSE EVERALDO THIBES a apresentar-se ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joaçaba, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento deste, munida dos documentos abaixo relacionados para agendamento de exame admissional, para no prazo impreterível de 30 (trinta) dias assumir vaga do concurso público referente ao edital n.º 001/2018 no qual foi classificado em 02º lugar para a vaga de Motorista Socorrista SAMU:
( ) Carteira de Trabalho
( ) Cópia da certidão de Nascimento ou casamento (xerox autenticado)
( ) Cópia da certidão de filhos menores de 14 anos
( ) 1 foto ¾ colorida (atual)
( ) Cópia do título de eleitor (xerox autenticado) com comprovante da ultima eleição
( ) Cópia da carteira de Identidade (xerox autenticado)
( ) Cópia do número PIS/PASEP
( ) Cópia do cadastro de Pessoa Física – C.P.F. (xerox autenticado)
( ) Cópia da certificado de Reservista (para sexo masculino)
( ) Declaração de bens (cópia completa da declaração de IRPF, pessoa física e jurídica em caso de possuir empresa, contrato social)
( ) Comprovante de Residência
( ) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove escolaridade exigida no edital e registro no conselho de classe.
( ) Declaração de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária (quando for o caso)
( ) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares
( ) Cópia de documento que comprove conta corrente vinculada a CEF para transferência de pagamento via conta eletrônica.
( ) Número de Telefone residencial e celular, e-mail
( ) Certidões de antecedentes criminais emitidas pelo TJ e JF- https://www.trf4.jus.br/trf4/
( ) Qualificação e-social - http://portal.esocial.gov.br/
Caso não haja interesse em tomar posse do cargo para o qual foi classificado em concurso público, deve o aprovado subscrever correspondência, dizendo de sua desistência, enviando a mesma aos cuidados do Setor de Pessoal da municipalidade.
Sem mais.
Leandra Costenaro
Setor de Pessoal

Recebimento: _____ ___/____/___

DECRETO N° 5.586 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1867277

DECRETO N° 5.586 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 04 – Coordenadoria de Controle Interno
Proj./Atividade: 2.045 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-24
Valor: R$ 11.500,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-44
Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.162 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000-243
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 04 – Coordenadoria de Controle Interno
Proj./Atividade: 2.045 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-23
Valor: R$ 11.500,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-43
Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.162 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.0000-109
Valor: R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de janeiro de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

PORTARIA Nº 3.620

Publicação Nº 1867288

PORTARIA Nº 3.620 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 07 de janeiro de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) GISELE PETRYKOWSKI, Farmacêutico / Bioquímico, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017, em virtude da classificação em 01º lugar no edital n.º 005/2017/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de janeiro de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.621

Publicação Nº 1867289

PORTARIA Nº 3.621 DE 08 DE JANEIRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) ROBSON DIEGO ESGANZELA, para exercer o cargo de Atendente de Farmácia , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 01º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de janeiro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.622

Publicação Nº 1867290

PORTARIA Nº 3.622 DE 08 DE JANEIRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) FABIOLA DE SOUZA RODRIGUES, para exercer o cargo de Atendente de Farmácia , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 02º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de janeiro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.623

Publicação Nº 1867291

PORTARIA Nº 3.623 DE 08 DE JANEIRO DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 08 de janeiro de 2019, do(a) Sr.(a) DANIELA DOLSAN LOPES, Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 10º lugar no edital de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de janeiro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1865894

RESOLUÇÃO Nº 01/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Secretário de Assistência Social de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação abaixo:

Ademir de Jesus Benites, Artur Kviczinski, Adriana Maria Pedrette Pasini, Adriana Pospor, Agostinho Roseli Chaves, Alexsander Lopes Rodrigues, Ana Catarina Antes, Andrea Freiberger Ribeiro da Silva, Andressa Macedo de Oliveira, Aida Andres, Aline Aparecida Schmidt Dambros, Antenor Fernandes da Silva, Clair do Amaral, Clarice Moreira Elias, Claudete Aparecida Melhorini Milesqui, Clio Santos, Cristiane Wernecke de Andrade Amora, Diana Aparecida Gotardo, Daiane Duarte, Denise Azevedo Kruhs, Derli Francisco da Silva, Diandra Minatti, Dirlei de Oliveira Bressanelli, Ediles Drey de Giacometi, Edoardo Trindade dos Santos, Fernanda Levinski Giolly Muriel Moreira, Gislaine Ferreira Coutinho Soares, Grasiele Zanella, Ingrid Stok Titton, Ivone Zanatta, Jacir F. França, Juliana Chiamulera, Jorge Camilo Gavasso, Joanice Klein, Jucelino Jorge Ferraz, Juliana, Larissa Novello, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Luciane Barbosa dos Santos Viacelli, Maria Elizabete Alves, Marcelino Zuffo, Marilei Schmitz Ebert, Marisangela Aparecida Carletto, Maristela Rosa Abatti Schüler, Marine Cortellini Turatti, Mauro José Campioni, Nathalia Costenaro Mascarello, Michelini Edair Zilio, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa, Ricardo Schneeberger, Rodrigo Pereira Silva, Rosilei Bordin Lago, Rúbia Karen Provensi, Sandra Regina Pacheco Pinheiro, Silvio Cesar Penteado Cordazzo.

Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Veículo RENAULT/LOGAN EXP 16 2012/2013 Placa - MKE 5977, veículo UNO MILLE – FIAT - 2013 Placa - MLM 0086, veículo UNO VIVANCE Placa - MLN 7742 2014, veículo RENAULT/MAST MARTICAR Placa - MLU 4986, veículo PEUGEOT PARTNER ESCAP 2010/2011 Placa - MHY 9721, veículo UNO MILLE FLEX 2010 Placa - MGD 8896, veículo RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2012/2013 Placa - MKF 7167, veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX 2007/2007 Placa - MDR4613, veículo VW GOL SPECIAL 2002/2003 Placa - MFY 1160, veículo FIAT STRADA WORKING 2014/2015 Placa – MKU- 4769, veículo VW/GOL 1.0 2003 Placa –MCY 7098, veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2010 Placa - MHX 8769, veículo FORD/KA SE 1.5 SD B 2018 Placa – QIX 6735 - veículo FORD/KA SE 1.5 SD C 2018 Placa – QJO2118

Art. 2º Autoriza os seguintes conselheiros para conduzirem os veículos do Conselho Tutelar, conforme relação abaixo:

Artur Kviczinski, Clarice Moreira Elias, Cristiane Wernecke de Andrade Amora, Denise Azevedo Kruhs, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa.

Veículo Palio WK Attrac 1.4 FIAT/2013 Placa - MLU 2478.

Art. 3º - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá estar dentro da data de validade e a categoria para qual esteja habilitado.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 07/2018.

Joaçaba, SC, 11 de janeiro de 2019.
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 008.2019 - PRORROGAÇÃO MARCO

Publicação Nº 1867120

PORTARIA Nº 008/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 27 de fevereiro de 2019 do Servidor MARCO AURÉLIO DUARTE DE LIMA para exercer as funções de Auxiliar Legislativo, com carga horário de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido art. 2, II da Lei Complementar nº 97/2005, em função da sua classificação no Processo Seletivo nº 001/2018, para substituição de férias da Sra. Daniele Galvão Rodrigues, na sequencia da licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 14 de janeiro de 2019.
DISNEIA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Lages

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019 FCL

Publicação Nº 1866007

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019- FCL
INSTRUTOR DE ARTES EM GERAL

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da Fundação Cultural, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para INSTRUTOR DE ARTES EM GERAL, nas modalidades de: Artes Cênicas, Artes Plásticas, Atividades Áudio Visuais, Dança, Literatura e Música.Os interessados poderão se inscrever preenchendo Ficha de Inscrição com letra legível e apresentar em envelope lacrado junto à Fundação Cultural de Lages, Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, CEP 88.505-110.
O presente Edital encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado no site www.cultura.lages.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (49) 3224-7425,e-mail: fcl@lages.sc.gov.br.

Lages, 14 de janeiro de 2019.
Gilberto Ronconi
Superintendente Fundação Cultural de Lages

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 6.024-2019

Publicação Nº 1867306

DECRETO Nº 6.024/2019, de 09 de janeiro de 2019.
CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA
Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Parágrafo único. Nomeamos como José Moisés Schmitz (in memoriam) a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Laguna, pelo seu trabalho junto a este Conselho Municipal de Saúde, uma vez que o mesmo dedicou-se efetivamente por uma melhor qualidade de saúde a população Lagunense.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no período de 20 de março de 2019.

Art. 4º O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de Resolução do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, correrão à conta de dotações orçamentárias destinadas ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 - FLC

Publicação Nº 1866045

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 001/2019
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE LAGUNA - LIESLA – LEI 13.019/2014.
Parceiros: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA – CNPJ Nº. 00.483.887/0001-82 e Liga Independente das Escolas de Samba de Laguna – LIESLA – CNPJ nº. 07.082.000/0001-27.
Objeto: Promover, produzir e organizar o Pré-Carnaval das Escolas de Samba de Laguna, compreendendo 40 (quarenta) apresentações, com duração mínima de 50 min e máxima de 60 min, no Centro Histórico de Laguna e Mar Grosso.
Vigência: 2 (dois) meses.
Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos mil reais), conforme cronograma físico-financeiro/2019.
JUSTIFICATIVA:
A entrada em vigor da Lei nº. 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório do Terceiro Setor", regula o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
A Lei estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra de chamamento público.
No entanto, a regra de Chamamento Público pode ser considerada inexigível nas hipóteses definidas na legislação de regência.
O art. 31, inciso VI, da Lei nº. 13.019/2014 traz a previsão da dispensa, nos seguintes termos:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
Vale salientar que as Escolas de Samba, por interveniência da Liga Independente das Escolas de Samba – LIESLA, são as únicas da cidade capazes de executar o objeto da parceria e guardarem a expertise necessária para o atingimento das metas propostas, caracterizando-se ainda mais claramente a inexigibilidade pela participação de todas as Escolas de Samba.
A parceria compreende a valorização da Cultura do Carnaval e Pré-carnaval do Município de Laguna e a manutenção das atividades culturais e sociais, contando a LIESLA inclusive com a inscrição no respectivo órgão gestor da política, sendo o presidente da LIESLA o detentor de cadeira no no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, além de a entidade estar inscrita Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
A Comissão do Marco Regulatório julgou adequadas os objetivos, a justificativa e o cronograma de execução da parceria, aprovando o Projeto, com ressalvas.
O Plano de Trabalho apresentado é específico e a entidade cumpre satisfatoriamente o caráter cultural para a efetivação e consolidação do objetivo da parceria, referendando-se que as metas pretendidas só poderão ser alcançadas pela LIESLA.
A parceria proposta contemplará 8 (oito) apresentações por Escola de Samba por no mínimo 50 min e máximo 60 min, totalizando 40 (quarenta) apresentações, envolvendo harmonia/grupo musical (com no mínimo: três vozes, dois instrumentos de corda (cavaquinho e/ou violão)), um mestre de bateria um contramestre que comandarão no mínimo 30 pessoas na bateria, um casal de mestre sala e porta bandeira, uma comissão de frente com no mínimo 09 (nove) bailarinos, uma rainha de bateria, passistas e pessoas da comunidade envolvidas com cada escola de samba onde todos estarão devidamente caracterizados com a camiseta do evento/escola de samba a que pertencem.
Diante do exposto, entendemos haver neste momento, justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.
Saliento que a justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Laguna, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, correndo o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação para apresentação de eventual impugnação (art. 32, §2º, da Lei nº. 13.019/2014).
Márcio José Rodrigues Filho –
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura – FLC
HOMOLOGAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
Homologo a justificativa da inexigibilidade de chamamento, pelos

fundamentos expostos acima, para todos os efeitos legais.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito de Laguna

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.047/2018

Publicação Nº 1867307

LEI ORDINÁRIA Nº 2.047/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
ALTERA A LEI N. 1.838, DE 31 DE AGOSTO DE 2015, DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-REFEIÇÃO AOS GUARDAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O caput, do art. 2º, da Lei nº. 1.838/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a conceder vale-refeição (VR) aos servidores públicos que trabalham no serviço de ambulância, aos Guardas Municipais e àqueles que trabalham no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no sistema de escala especial de serviço, no valor de R$ 52,00 (cinqüenta e dois reais) a cada 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas.
§1º O vale-refeição será pago no valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), exclusivamente aos Guardas Municipais, quando compreender a contratação de no mínimo 3 (três) até 12 (doze) horas extraordinárias, fora da escala de revezamento, devidamente condicionadas às hipóteses excepcionais e temporárias, mediante prévia autorização e justificativa por escrito do Comando da Guarda Municipal.
§2º O valor do vale-refeição será pago em pecúnia junto com a folha de pagamento, se por outro modo, não fixar o Poder Executivo.
§3º O cumprimento dos requisitos para o recebimento do vale-refeição será realizado mediante controle efetivo da jornada de trabalho, a ser realizado diariamente pelo órgão ou setor, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº. 001/2019

Publicação Nº 1867350

PORTARIA N.º 001/2019, de 08 de janeiro de 2019.
Nomeia os membros da Comissão para elaboração de chamamento público do CONSEA Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Candemil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei ordinária nº. 2.045/2018 e Decreto nº. 6.000/2018,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão para elaborar o chamamento público para constituição e definir os critérios de representação da Sociedade Civil no CONSEA Municipal, a ser composta pelos seguintes membros:
I – Gustavo Ramos Sant'Anna – Assessor Jurídico Especial;
II – Helena Fernandes – Assessor Especial;
III – Hector Candemil – Assessor Especial de Planejamento e Projetos;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos externos a partir da publicação.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PREGÃO 01/2019-FMS-REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1865800

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 01/2019-FMS-REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente windows e linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento, e suporte técnico, no dia 24 de janeiro de 2019 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 11 de janeiro de 2019.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº. 014/2018 - CMS

Publicação Nº 1867163

RESOLUÇÃO Nº 014/CMS 2018
APROVADO
O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de sus atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiro de 2015.

1 - CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais.

2 - CONSIDERANDO a Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990, 8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3 - CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 06 de dezembro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a contratação emergencial de 5 (cinco) Técnicos de Enfermagem e 1 (um) Médico.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Homologo em 10 de dezembro de 2018
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº. 015/2018 - CMS

Publicação Nº 1867164

RESOLUÇÃO Nº 015/CMS 2018
APROVADO
O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de sus atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiro de 2015.

1 - CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais.

2 - CONSIDERANDO a Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990, 8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3 - CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 06 de dezembro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR que a data da 8ª Conferência Municipal de Saúde, acontecerá no dia 20 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Homologo em 10 de dezembro de 2018
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº. 016/2018 - CMS

Publicação Nº 1867168

RESOLUÇÃO Nº 016/CMS 2018

APROVADO

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de sus atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiro de 2015.

1 - CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais.

2 - CONSIDERANDO a Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990, 8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3 - CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 06 de dezembro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a proposta de reajuste apresentado através da tabela unificada para laboratórios com inclusão de valores diferenciados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Homologo em 10 de dezembro de 2018
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO 01

Publicação Nº 1867246

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122 1828/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIY7487	55786396D	5010/0	18/02/2014	R$574,61	162 * I
AIY7487	55786397D	6599/2	18/02/2014	R$191,53	230 * V
ASU1152	55097165E	6912/0	25/04/2014	R$53,20	232
CJU7601	55096992E	6599/2	29/04/2014	R$191,53	230 * V
CJU7601	55096993E	6637/2	29/04/2014	R$127,69	230 * IX
DRT3388	54766346E	6920/0	20/11/2013	R$127,69	233
LXN0696	55097941E	6912/0	25/09/2014	R$53,20	232
LXZ1778	54453034E	6599/2	23/11/2013	R$191,53	230 * V
LZK3824	55096722E	6556/4	30/04/2014	R$191,53	230 * I
MAS9260	55784828D	5010/0	19/01/2014	R$574,61	162 * I
MAU9799	55786372D	6599/2	04/12/2013	R$191,53	230 * V
MAU9799	55786373D	5304/0	04/12/2013	R$957,69	176 * III
MBZ9055	54453032E	6599/2	23/11/2013	R$191,53	230 * V
MBZ9055	54453033E	5010/0	23/11/2013	R$574,61	162 * I
MCE3961	54764491E	6637/2	04/05/2014	R$127,69	230 * IX
MCG1395	54453890E	5010/0	24/12/2013	R$574,61	162 * I
MCX0814	54766238E	5010/0	01/12/2013	R$574,61	162 * I
MCY6343	54764175E	5010/0	13/02/2014	R$574,61	162 * I
MDA7948	54764484E	6637/2	21/04/2014	R$127,69	230 * IX
MDA7948	55096711E	6637/2	24/03/2014	R$127,69	230 * IX
MDA7948	55096712E	6637/2	24/03/2014	R$127,69	230 * IX
MDW2845	55097071E	6920/0	04/04/2014	R$127,69	233
MDZ3482	54765015E	5010/0	26/01/2014	R$574,61	162 * I
MEG2451	54453779E	6599/2	21/11/2013	R$191,53	230 * V
MEG2451	54453781E	6912/0	21/11/2013	R$53,20	232
MEH5553	54452136E	5010/0	28/04/2014	R$574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEK7430	54453433E	6599/2	01/02/2014	R$191,53	230 * V
MEP9912	54764982E	5045/0	10/04/2014	R$191,53	162 * V
MEP9912	54764983E	6637/2	10/04/2014	R$127,69	230 * IX
MFB1183	54725321E	5010/0	21/02/2014	R$574,61	162 * I
MFB1183	54725322E	6912/0	21/02/2014	R$53,20	232
MFB1183	54725323E	6599/2	21/02/2014	R$191,53	230 * V
MFB1183	54725324E	6556/1	21/02/2014	R$191,53	230 * I
MFB8476	55097069E	6920/0	03/04/2014	R$127,69	233
MFI8313	54453783E	6599/2	23/11/2013	R$191,53	230 * V
MFI8313	54766264E	6580/0	30/11/2013	R$191,53	230 * IV
MFS3844	55097411E	5010/0	17/03/2014	R$574,61	162 * I
MFY1420	54765269E	5274/1	12/04/2014	R$191,53	175
MGT7725	54765557E	6599/2	25/01/2014	R$191,53	230 * V
MHS4710	55096615E	6610/2	19/02/2014	R$127,69	230 * VII
MIB8767	54765423E	6920/0	22/01/2014	R$127,69	233
MIG5882	54452132E	6637/2	22/04/2014	R$127,69	230 * IX
MIT0113	55097068E	6920/0	02/04/2014	R$127,69	233
MKN6698	54453100E	6599/2	23/11/2013	R$191,53	230 * V
MKS7747	55096897E	5274/1	06/06/2014	R$191,53	175
MKS7747	55096899E	6912/0	06/06/2014	R$53,20	232
MLC8974	54764541E	6556/1	17/03/2014	R$191,53	230 * I
MLC8974	54764542E	5274/1	17/03/2014	R$191,53	175
MLC8974	54764543E	6912/0	17/03/2014	R$53,20	232
MLC8974	54764545E	6637/2	17/03/2014	R$127,69	230 * IX
MLC8974	54764642E	6556/1	22/03/2014	R$191,53	230 * I
MLC8974	55096622E	6912/0	22/03/2014	R$53,20	232
MLC8974	55096623E	7340/0	22/03/2014	R$85,12	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 9 DE JANEIRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3 / 2

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO 02

Publicação Nº 1867247

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122 1829/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAF3919	54764171E	6777/0	28/01/2014	R$191,53	231 * I
CTJ3441	54725264E	5550/0	04/05/2014	R$85,12	181 * XVIII
DCG6252	54765612E	5541/5	28/01/2014	R$53,20	181 * XVII
DRT3388	55787000D	5185/2	07/12/2013	R$127,69	167
DZA9637	54453782E	5550/0	22/11/2013	R$85,12	181 * XVIII
IKV8079	54764986E	5770/5	18/04/2014	R$191,53	189
IPA2455	54764062E	5550/0	06/12/2013	R$85,12	181 * XVIII
IXO0070	55395412D	5746/1	23/01/2014	R$85,12	187 * I
JPD9786	55097257E	6076/0	16/05/2014	R$191,53	210
JTS2162	54764169E	7366/2	24/01/2014	R$85,12	252 * VI
KHR8857	54453640E	5541/1	16/11/2013	R$53,20	181 * XVII
KRA1493	55096957E	5525/0	22/02/2014	R$85,12	181 * XV
KRD1890	55432885D	5541/5	21/11/2013	R$53,20	181 * XVII
LYJ9664	54764622E	5541/1	13/02/2014	R$53,20	181 * XVII
LYK9325	54764094E	5452/1	02/04/2014	R$127,69	181 * VIII
LZI1892	54765666E	5835/0	15/05/2014	R$127,69	195
LZI1892	54765668E	7030/1	15/05/2014	R$191,53	244 * I
LZU1323	54725262E	5550/0	04/05/2014	R$85,12	181 * XVIII
MBU5484	54662840C	5398/0	31/12/2013	R$53,20	181 * II
MCK1616	54765203E	5541/1	25/12/2013	R$53,20	181 * XVII
MCM9424	55785734D	5738/0	12/11/2013	R$191,53	186 * II
MCY6343	54764176E	5215/1	13/02/2014	R$191,53	170
MCY6343	54764177E	6068/1	13/02/2014	R$127,69	209
MEJ2642	55432895D	5487/0	11/03/2014	R$127,69	181 * XI
MEU2478	54663383C	7366/2	24/03/2014	R$85,12	252 * VI
MEX1719	54725987E	5479/0	09/05/2014	R$85,12	181 * X

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFD2088	54453633E	5541/1	16/11/2013	R$53,20	181 * XVII
MGP2707	55096665E	5541/1	03/03/2014	R$53,20	181 * XVII
MGU7050	54765511E	5738/0	02/02/2014	R$191,53	186 * II
MGW6854	54765321E	5185/1	02/02/2014	R$127,69	167
MHB5446	54766233E	5827/0	23/11/2013	R$127,69	194
MHH3875	54725997E	5541/1	18/05/2014	R$53,20	181 * XVII
MHP5404	54764388E	5460/0	20/12/2013	R$85,12	181 * IX
MHQ6529	54766364E	5525/0	25/12/2013	R$85,12	181 * XV
MHT1035	54453634E	5541/1	16/11/2013	R$53,20	181 * XVII
MHV7025	54725996E	5541/1	18/05/2014	R$53,20	181 * XVII
MIQ4109	54766368E	5541/1	27/12/2013	R$53,20	181 * XVII
MIS2869	54765308E	5738/0	12/01/2014	R$191,53	186 * II
MJG7076	54766251E	5460/0	15/11/2013	R$85,12	181 * IX
MJL9142	54765018E	5380/0	31/01/2014	R$85,12	181 * I
MJM0921	54725230E	5185/1	05/02/2014	R$127,69	167
MJQ9166	54453446E	5479/0	23/04/2014	R$85,12	181 * X
MKI4232	54764603E	5738/0	22/11/2013	R$191,53	186 * II
MKV8616	54453040E	5460/0	01/01/2014	R$85,12	181 * IX
MLC8974	54764546E	7099/1	17/03/2014	R$127,69	244 * V II
MLD9084	55097171E	6050/1	01/05/2014	R$191,53	208
MLF7994	55096876E	7366/2	16/05/2014	R$85,12	252 * VI
MLH4900	54725265E	5550/0	04/05/2014	R$85,12	181 * XVIII
MLI7070	55785943D	5541/1	28/12/2013	R$53,20	181 * XVII
MLK0726	54457743E	5452/1	25/01/2014	R$127,69	181 * VIII
MLN1459	55096667E	5550/0	03/03/2014	R$85,12	181 * XVIII
MLQ9339	54765008E	5738/0	17/01/2014	R$191,53	186 * II
MZR4057	54765837E	5541/1	30/12/2013	R$53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 9 DE JANEIRO DE 2019

LEANDRO DE ARAUJO

AUTORIDADE DE TRANSITO

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO 03

Publicação Nº 1867248

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122 1832/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJZ1042	55097218E	6920/0	03/06/2014	R$127,69	233
AOR4117	54764477E	7340/0	16/03/2014	R$85,12	252 * IV
ASU1152	55097166E	6599/2	25/04/2014	R$191,53	230 * V
BIU9874	55785299D	6637/1	25/11/2013	R$127,69	230 * IX
BRG8488	55097064E	6920/0	27/03/2014	R$127,69	233
CAG5807	54764386E	6599/2	17/12/2013	R$191,53	230 * V
CLS7288	55097067E	6920/0	02/04/2014	R$127,69	233
DBE7740	54765440E	6920/0	31/01/2014	R$127,69	233
DJF7484	54764623E	6556/3	02/02/2014	R$191,53	230 * I
DZK4848	54764657E	6920/0	26/11/2013	R$127,69	233
HJE6213	54765403E	6920/0	06/01/2014	R$127,69	233
HVB5597	54765454E	6599/2	31/01/2014	R$191,53	230 * V
IKK7564	54765327E	6599/2	26/02/2014	R$191,53	230 * V
IKK7564	54765329E	5045/0	26/02/2014	R$191,53	162 * V
ILS6403	55096714E	5010/0	29/03/2014	R$574,61	162 * I
ILS6403	55096715E	6912/0	29/03/2014	R$53,20	232
ILS6403	55096716E	5169/1	29/03/2014	R$1.915,38	165
ILS6403	55097062E	6920/0	28/03/2014	R$127,69	233
JPD9786	55097258E	6610/2	16/05/2014	R$127,69	230 * VII
KOJ2998	54765413E	6920/0	10/01/2014	R$127,69	233
LVI7052	55096647E	5010/0	25/05/2014	R$574,61	162 * I
LVI7052	55097331E	5010/0	13/04/2014	R$574,61	162 * I
LVI7052	55097332E	6599/2	13/04/2014	R$191,53	230 * V
LWY7267	55096634E	5010/0	13/04/2014	R$574,61	162 * I
LWY7267	55096635E	6637/1	13/04/2014	R$127,69	230 * IX
LXR7977	54764538E	6599/2	15/03/2014	R$191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXR7977	54764539E	5010/0	15/03/2014	R$574,61	162 * I
LXW3512	55096578E	6920/0	09/05/2014	R$127,69	233
LXZ1778	54453035E	5010/0	23/11/2013	R$574,61	162 * I
LYO0709	54764656E	6920/0	26/11/2013	R$127,69	233
LYU5657	54766253E	5010/0	21/11/2013	R$574,61	162 * I
LYV6325	54765924E	6599/2	28/12/2013	R$191,53	230 * V
LYZ9692	54764690E	6920/0	19/12/2013	R$127,69	233
LZH4932	55097089E	6920/0	14/04/2014	R$127,69	233
LZI1892	54765665E	5274/1	15/05/2014	R$191,53	175
LZI1892	54765667E	7340/0	15/05/2014	R$85,12	252 * IV
LZK3824	55096721E	6637/2	30/04/2014	R$127,69	230 * IX
MAK5179	54766341E	6920/0	13/11/2013	R$127,69	233
MBB8232	55096564E	6920/0	30/04/2014	R$127,69	233
MBE0930	55096551E	6920/0	23/04/2014	R$127,69	233
MBK4224	54764674E	6920/0	11/12/2013	R$127,69	233
MBL9756	54764987E	6599/2	21/04/2014	R$191,53	230 * V
MBP6570	54765417E	6920/0	14/01/2014	R$127,69	233
MCF8038	54764687E	6920/0	17/12/2013	R$127,69	233
MCG6518	54764090E	6548/0	01/03/2014	R$85,12	229
MCH9918	55785127D	5010/0	07/04/2014	R$574,61	162 * I
MCK7326	54765259E	6556/1	25/03/2014	R$191,53	230 * I
MCK7326	54765260E	6599/2	25/03/2014	R$191,53	230 * V
MCK7326	54765261E	6653/1	25/03/2014	R$127,69	230 * XI
MCL6456	55096847E	6920/0	21/03/2014	R$127,69	233
MDA4765	54764653E	6920/0	21/11/2013	R$127,69	233
MDA7948	54764485E	6602/0	21/04/2014	R$191,53	230 * VI
MDA7948	54764486E	6637/2	21/04/2014	R$127,69	230 * IX
MDF4956	54764686E	6920/0	17/12/2013	R$127,69	233
MDI3197	54766283E	5010/0	22/01/2014	R$574,61	162 * I
MDI3197	54766284E	6599/2	22/01/2014	R$191,53	230 * V
MDK4972	55096604E	6599/2	03/02/2014	R$191,53	230 * V
MDN1174	54663394C	5010/0	09/05/2014	R$574,61	162 * I
MDN1174	54663395C	6599/2	09/05/2014	R$191,53	230 * V
MDN1174	54663397C	7340/0	09/05/2014	R$85,12	252 * IV
MDQ7811	54764186E	5045/0	06/03/2014	R$191,53	162 * V
MDR1923	55097063E	6920/0	28/03/2014	R$127,69	233
MDV7909	54765437E	6920/0	30/01/2014	R$127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDV8542	55096994E	5010/0	29/04/2014	R$574,61	162 * I
MDV8811	54764659E	6920/0	28/11/2013	R$127,69	233
MEG2451	54453780E	5010/0	21/11/2013	R$574,61	162 * I
MEO7180	54764086E	6599/2	20/01/2014	R$191,53	230 * V
MEU0655	54765426E	6920/0	23/01/2014	R$127,69	233
MEY2962	54766380E	6599/2	06/02/2014	R$191,53	230 * V
MEY2962	54766381E	5010/0	06/02/2014	R$574,61	162 * I
MFG5527	55096558E	6920/0	25/04/2014	R$127,69	233
MFH9623	54764988E	5045/0	21/04/2014	R$191,53	162 * V
MFJ7134	55097082E	6920/0	09/04/2014	R$127,69	233
MFL6772	55097167E	6599/2	29/04/2014	R$191,53	230 * V
MFN7466	54452344E	6599/2	13/12/2013	R$191,53	230 * V
MFN7466	54452345E	6637/2	13/12/2013	R$127,69	230 * IX
MFN7466	54452346E	5010/0	13/12/2013	R$574,61	162 * I
MFN7466	54452347E	6637/1	13/12/2013	R$127,69	230 * IX
MFW7256	55786421D	5010/0	26/03/2014	R$574,61	162 * I
MFW7256	55786422D	6599/2	26/03/2014	R$191,53	230 * V
MFX1419	54764853E	6637/1	16/04/2014	R$127,69	230 * IX
MFX1419	54764854E	6637/2	16/04/2014	R$127,69	230 * IX
MFY1420	54765268E	5010/0	12/04/2014	R$574,61	162 * I
MFY1420	54765270E	6599/2	12/04/2014	R$191,53	230 * V
MGE5750	55096648E	6599/2	29/05/2014	R$191,53	230 * V
MGE5750	55096649E	6602/0	29/05/2014	R$191,53	230 * VI
MGN1781	55785888D	6599/2	28/04/2014	R$191,53	230 * V
MGP3770	55786231D	6599/2	12/05/2014	R$191,53	230 * V
MGX2912	55097219E	6920/0	04/06/2014	R$127,69	233
MGZ8131	55096628E	5010/0	30/03/2014	R$574,61	162 * I
MHE7850	54765040E	6599/2	06/02/2014	R$191,53	230 * V
MHT8542	55097081E	6920/0	09/04/2014	R$127,69	233
MIB8767	55785740D	6912/0	13/01/2014	R$53,20	232
MIB8767	55785741D	6599/2	13/01/2014	R$191,53	230 * V
MIG5882	54452131E	5010/0	22/04/2014	R$574,61	162 * I
MIG5882	54452134E	6912/0	22/04/2014	R$53,20	232
MIR9902	55097094E	6920/0	22/04/2014	R$127,69	233
MIV3063	55096556E	6920/0	25/04/2014	R$127,69	233
MJC7341	54764644E	6610/2	30/03/2014	R$127,69	230 * VII
MJZ1929	54084452D	5029/2	31/03/2014	R$957,69	162 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKI4232	54764602E	6912/0	22/11/2013	R$53,20	232
MKK1056	54765533E	6599/2	15/05/2014	R$191,53	230 * V
MKS0181	54452138E	6912/0	16/05/2014	R$53,20	232
MKS7747	54764499E	5169/1	06/06/2014	R$1.915,38	165
MLC8974	54764540E	5010/0	17/03/2014	R$574,61	162 * I
MLC8974	54764547E	7340/0	17/03/2014	R$85,12	252 * IV
MLC8974	54764643E	6637/2	22/03/2014	R$127,69	230 * IX
MLC8974	55096621E	5010/0	22/03/2014	R$574,61	162 * I
NBY4706	55785128D	6556/1	13/05/2014	R$191,53	230 * I
NBY4706	55785129D	6912/0	13/05/2014	R$53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 9 DE JANEIRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO 04

Publicação Nº 1867249

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122 1833/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJZ1042	54725174E	5541/1	02/06/2014	R$53,20	181 * XVII
DJF5203	54725130E	5185/1	18/11/2014	R$127,69	167
DRT3388	55786999D	5185/1	07/12/2013	R$127,69	167
DWQ8472	54457515E	5541/1	04/01/2014	R$53,20	181 * XVII
EGO3169	54725082E	5380/0	20/05/2014	R$85,12	181 * I
GTV7600	55097169E	5207/0	01/05/2014	R$53,20	169
GTV7600	55097170E	5185/1	01/05/2014	R$127,69	167
IGH2239	54765529E	5207/0	11/04/2014	R$53,20	169
ITM3919	54725266E	5550/0	04/05/2014	R$85,12	181 * XVIII
LXP4825	54764190E	5428/1	27/03/2014	R$191,53	181 * V
LYJ3631	54764527E	5436/0	17/02/2014	R$85,12	181 * VI
LYJ6938	54765934E	5231/2	31/05/2014	R$85,12	172
LZY2043	55097158E	5436/0	17/04/2014	R$85,12	181 * VI
MBX2546	55096724E	5541/1	10/05/2014	R$53,20	181 * XVII
MCC2319	54725972E	5541/1	03/05/2014	R$53,20	181 * XVII
MCV6055	54725340E	5452/1	17/03/2014	R$127,69	181 * VIII
MDI3197	54766285E	5835/0	22/01/2014	R$127,69	195
MDN1174	54663396C	7048/1	09/05/2014	R$191,53	244 * II
MDP0346	55096873E	5541/1	01/05/2014	R$53,20	181 * XVII
MDV7016	54453642E	5525/0	01/12/2013	R$85,12	181 * XV
MDX4826	54766391E	5185/1	08/02/2014	R$127,69	167
MEI9582	55096670E	5525/0	13/04/2014	R$85,12	181 * XV
MEX1719	54725988E	5185/1	09/05/2014	R$127,69	167
MFT7681	54766286E	7030/1	30/01/2014	R$191,53	244 * I
MFX7929	55096955E	5525/0	22/02/2014	R$85,12	181 * XV
MGF8175	55432744D	5380/0	24/10/2014	R$85,12	181 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGP3770	55786232D	5738/0	12/05/2014	R$191,53	186 * II
MHJ7627	54725897E	5452/1	16/10/2014	R$127,69	181 * VIII
MHT2144	55097157E	5541/1	17/04/2014	R$53,20	181 * XVII
MID1097	54766231E	7366/2	22/11/2013	R$85,12	252 * VI
MIG5882	54452133E	7030/1	22/04/2014	R$191,53	244 * I
MJP7819	54765005E	5720/0	14/01/2014	R$127,69	186 * I
MKF7455	55096961E	5550/0	27/02/2014	R$85,12	181 * XVIII
MKF7455	55096962E	5452/1	27/02/2014	R$127,69	181 * VIII
MKS7747	54764500E	5819/1	06/06/2014	R$574,61	193
MKS7747	55096896E	5266/3	06/06/2014	R$957,69	174
MKS7747	55096898E	5835/0	06/06/2014	R$127,69	195
MKT9830	55096998E	7366/2	13/05/2014	R$85,12	252 * VI
MKW6424	54663378C	7366/2	21/03/2014	R$85,12	252 * VI
MLC8974	54764544E	5835/0	17/03/2014	R$127,69	195
MLH6594	54725989E	5541/6	09/05/2014	R$53,20	181 * XVII
MLM6005	54663389C	5541/1	29/03/2014	R$53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 9 DE JANEIRO DE 2019

LEANDRO DE ARAUJO

AUTORIDADE DE TRANSITO

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO 05

Publicação Nº 1867250

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122 1836/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
INJ7424	55096802E	6920/0	09/02/2014	R$127,69	233
LXU2497	54766337E	6920/0	11/11/2013	R$127,69	233
LYY7435	55097401E	6599/2	25/02/2014	R$191,53	230 * V
MBT4833	55883604E	6599/2	31/10/2014	R$191,53	230 * V
MBT4833	55883605E	5010/0	31/10/2014	R$574,61	162 * I
MCZ1386	55096752E	6556/1	14/02/2014	R$191,53	230 * I
MFS9258	55786391D	5010/0	07/02/2014	R$574,61	162 * I
MFS9258	55786392D	6599/2	07/02/2014	R$191,53	230 * V
MIJ0442	55883405E	6408/0	11/10/2014	R$85,12	221
MKA8705	54764685E	6920/0	16/12/2013	R$127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 9 DE JANEIRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO 06

Publicação Nº 1867251

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122 1837/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IQW1750	55096660E	5525/0	11/03/2014	R$85,12	181 * XV
LZC5107	54453081E	5738/0	10/11/2013	R$191,53	186 * II
LZY2582	54766294E	5541/6	06/02/2014	R$53,20	181 * XVII
MBZ2312	54457815E	5215/1	30/10/2014	R$191,53	170
MBZ2312	54725601E	5207/0	30/10/2014	R$53,20	169
MCZ1386	55096753E	5452/1	14/02/2014	R$127,69	181 * VIII
MFT9204	54766281E	7366/2	16/01/2014	R$85,12	252 * VI
MIE5602	54764506E	5436/0	18/12/2013	R$85,12	181 * VI
MJN4987	54725602E	5541/1	05/11/2014	R$53,20	181 * XVII
MLB0379	55432748D	5550/0	30/10/2014	R$85,12	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 9 DE JANEIRO DE 2019

LEANDRO DE ARAUJO

AUTORIDADE DE TRANSITO

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO 07

Publicação Nº 1867252

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122 1840/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBD8670	54765448E	6920/0	09/02/2014	R$127,69	233
MEI2148	54453435E	5045/0	19/02/2014	R$191,53	162 * V
MER2568	54764746E	5010/0	24/10/2014	R$574,61	162 * I
MER2568	54764747E	6599/2	24/10/2014	R$191,53	230 * V
MER2568	54764748E	6912/0	24/10/2014	R$53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 9 DE JANEIRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO 08

Publicação Nº 1867262

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122 1841/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKH7785	54725605E	5550/0	06/11/2014	R$85,12	181 * XVIII
MKX3540	54764947E	5380/0	23/10/2014	R$85,12	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 9 DE JANEIRO DE 2019

LEANDRO DE ARAUJO

AUTORIDADE DE TRANSITO

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO 09

Publicação Nº 1867263

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122 1844/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABV0405	54765617E	6599/2	31/01/2014	R$191,53	230 * V
ACL3295	55097236E	6920/0	24/06/2014	R$127,69	233
AES8589	54663437C	6599/2	21/02/2014	R$191,53	230 * V
AES8589	54663440C	6726/1	21/02/2014	R$127,69	230 * XVIII
AIC7433	55096624E	5010/0	25/03/2014	R$574,61	162 * I
AIC7433	55096625E	6599/2	25/03/2014	R$191,53	230 * V
ALJ6603	55883602E	6599/2	31/10/2014	R$191,53	230 * V
ALJ6603	55883603E	5010/0	31/10/2014	R$574,61	162 * I
BGB3960	55097457E	6599/2	05/07/2014	R$191,53	230 * V
BUN4003	54766427E	5010/0	30/08/2014	R$574,61	162 * I
BUN4003	55097557E	6637/2	14/10/2014	R$127,69	230 * IX
BUN4003	55097696E	5010/0	14/10/2014	R$574,61	162 * I
BUN4003	55097697E	6637/1	14/10/2014	R$127,69	230 * IX
BVY2684	54765534E	6599/2	18/05/2014	R$191,53	230 * V
BVY2684	54765535E	5045/0	18/05/2014	R$191,53	162 * V
BVY2684	54765536E	6610/2	18/05/2014	R$127,69	230 * VII
BYB9350	54457606E	5274/1	22/10/2014	R$191,53	175
BYB9350	54457607E	6726/1	22/10/2014	R$127,69	230 * XVIII
BYB9350	54457608E	6670/0	22/10/2014	R$127,69	230 * XIII
CBI2790	55096814E	6920/0	18/02/2014	R$127,69	233
CKN7674	55097090E	6920/0	15/04/2014	R$127,69	233
CMW0327	55097019E	5010/0	16/07/2014	R$574,61	162 * I
CMW0327	55097020E	6599/2	16/07/2014	R$191,53	230 * V
CSF7024	55097055E	6920/0	26/03/2014	R$127,69	233
CSF9744	55097227E	6920/0	10/06/2014	R$127,69	233
CVC0534	55096631E	6637/2	05/04/2014	R$127,69	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CYB8781	54766434E	5010/0	20/09/2014	R$574,61	162 * I
CYB8781	54766435E	6599/2	20/09/2014	R$191,53	230 * V
CZW8560	54765215E	5010/0	23/09/2014	R$574,61	162 * I
CZW8560	54765216E	6599/2	23/09/2014	R$191,53	230 * V
CZW8560	54765217E	6912/0	23/09/2014	R$53,20	232
DDV5935	55098413E	6599/2	14/10/2014	R$191,53	230 * V
DIG5062	54661032C	6599/2	19/09/2014	R$191,53	230 * V
GXC4990	55098066E	6599/2	25/07/2014	R$191,53	230 * V
GXC4990	55098068E	6556/1	25/07/2014	R$191,53	230 * I
HVB5597	54765447E	6920/0	09/02/2014	R$127,69	233
IAY5619	55098085E	6637/2	06/10/2014	R$127,69	230 * IX
IAY5619	55098086E	5010/0	06/10/2014	R$574,61	162 * I
IEX5770	55883417E	6912/0	12/11/2014	R$53,20	232
IJO6914	54764745E	5029/2	18/09/2014	R$957,69	162 * II
JUW0760	55883702E	6912/0	07/11/2014	R$53,20	232
LCB3387	55096888E	6599/2	31/05/2014	R$191,53	230 * V
LCB3387	55096889E	6408/0	31/05/2014	R$85,12	221
LCB3387	55096890E	6912/0	31/05/2014	R$53,20	232
LCJ8008	55096810E	6920/0	12/02/2014	R$127,69	233
LNM6264	55098021E	6599/2	02/08/2014	R$191,53	230 * V
LWS4093	54764478E	5010/0	29/03/2014	R$574,61	162 * I
LWS4093	54764479E	6556/5	29/03/2014	R$191,53	230 * I
LWS4093	54764480E	6599/2	29/03/2014	R$191,53	230 * V
LWS6319	55097112E	6637/2	01/07/2014	R$127,69	230 * IX
LWU7920	54765459E	6599/2	16/03/2014	R$191,53	230 * V
LWY7267	55097506E	5010/0	15/07/2014	R$574,61	162 * I
LXB5855	55096531E	6599/2	21/08/2014	R$191,53	230 * V
LXB5855	55096532E	5010/0	21/08/2014	R$574,61	162 * I
LXB5855	55096533E	6637/2	21/08/2014	R$127,69	230 * IX
LXB7097	55098260E	6599/2	25/07/2014	R$191,53	230 * V
LXB7097	55098261E	5010/0	25/07/2014	R$574,61	162 * I
LXB7097	55098262E	6912/0	25/07/2014	R$53,20	232
LXF6133	55097611E	5010/0	26/09/2014	R$574,61	162 * I
LXF6133	55097612E	6599/2	26/09/2014	R$191,53	230 * V
LXF6133	55786242D	6599/2	12/07/2014	R$191,53	230 * V
LXF6133	55786243D	5010/0	12/07/2014	R$574,61	162 * I
LXI1839	55097412E	5010/0	17/03/2014	R$574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXI1839	55097413E	5061/0	17/03/2014	R$574,61	163 c/c 162 * I
LXI1839	55097414E	6599/2	17/03/2014	R$191,53	230 * V
LXI3006	54764928E	6599/2	22/06/2014	R$191,53	230 * V
LXI3006	54764929E	6408/0	22/06/2014	R$85,12	221
LXN5032	55096843E	6920/0	19/03/2014	R$127,69	233
LXS4143	55786245D	5010/0	04/08/2014	R$574,61	162 * I
LXS4143	55786246D	6599/2	04/08/2014	R$191,53	230 * V
LXS4143	55786248D	6637/2	04/08/2014	R$127,69	230 * IX
LYC4330	55096975E	6599/2	15/03/2014	R$191,53	230 * V
LYC5078	54453432E	6556/4	01/02/2014	R$191,53	230 * I
LYH0741	55786249D	6599/2	09/10/2014	R$191,53	230 * V
LYN3439	54765685E	6637/1	30/07/2014	R$127,69	230 * IX
LYN3439	54765686E	6912/0	30/07/2014	R$53,20	232
LYU9279	54765255E	6637/2	25/03/2014	R$127,69	230 * IX
LYU9279	54765256E	6637/2	25/03/2014	R$127,69	230 * IX
LYU9279	54765257E	6637/2	25/03/2014	R$127,69	230 * IX
LYU9279	54765258E	6769/2	25/03/2014	R$85,12	230 * XXII
LYV1962	55097429E	6599/2	23/08/2014	R$191,53	230 * V
LYZ5290	55097512E	6599/2	02/08/2014	R$191,53	230 * V
LZH1975	55097054E	6920/0	26/03/2014	R$127,69	233
LZK5608	54765708E	5010/0	07/05/2014	R$574,61	162 * I
LZK5608	54765709E	6599/2	07/05/2014	R$191,53	230 * V
LZK8872	54765682E	5169/1	23/07/2014	R$1.915,38	165
LZK8872	54765683E	5045/0	23/07/2014	R$191,53	162 * V
LZK8872	54765684E	6912/0	23/07/2014	R$53,20	232
MAG5831	55098006E	6599/2	28/07/2014	R$191,53	230 * V
MAG7445	54764012E	6556/4	05/04/2014	R$191,53	230 * I
MAG7445	54764013E	5010/0	05/04/2014	R$574,61	162 * I
MAK9776	55096844E	6920/0	20/03/2014	R$127,69	233
MAL7318	55097005E	5010/0	21/06/2014	R$574,61	162 * I
MAL7318	55097006E	6599/2	21/06/2014	R$191,53	230 * V
MAT9131	55096566E	6920/0	06/05/2014	R$127,69	233
MAZ6958	55098225E	5045/0	24/10/2014	R$191,53	162 * V
MBC7528	54764488E	6599/2	03/05/2014	R$191,53	230 * V
MBC7528	54764489E	6912/0	03/05/2014	R$53,20	232
MBC7528	54764490E	5045/0	03/05/2014	R$191,53	162 * V
MBF5452	55097433E	6599/2	12/09/2014	R$191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBF5452	55097434E	5010/0	12/09/2014	R$574,61	162 * I
MBF5452	55097435E	5061/0	12/09/2014	R$574,61	163 c/c 162 * I
MBF9422	54765472E	5010/0	14/07/2014	R$574,61	162 * I
MBF9422	54765473E	6599/2	14/07/2014	R$191,53	230 * V
MBG6057	55096598E	6920/0	21/05/2014	R$127,69	233
MBH9281	54764482E	5010/0	30/03/2014	R$574,61	162 * I
MBO6372	55097065E	6920/0	27/03/2014	R$127,69	233
MBT9269	55097393E	6610/2	20/09/2014	R$127,69	230 * VII
MBU7858	54764695E	6920/0	03/01/2014	R$127,69	233
MBV5931	55097554E	6637/2	04/10/2014	R$127,69	230 * IX
MBW2526	55096839E	6920/0	17/03/2014	R$127,69	233
MBW9220	55097113E	5045/0	04/07/2014	R$191,53	162 * V
MCB8120	54764736E	6599/2	23/06/2014	R$191,53	230 * V
MCB8120	54764737E	5010/0	23/06/2014	R$574,61	162 * I
MCK4717	54765000E	5010/0	22/06/2014	R$574,61	162 * I
MCL3799	55096713E	6599/2	29/03/2014	R$191,53	230 * V
MCO4935	54765276E	6556/1	26/07/2014	R$191,53	230 * I
MCP0536	54764942E	5010/0	15/10/2014	R$574,61	162 * I
MCP0536	54764943E	6599/2	15/10/2014	R$191,53	230 * V
MCP4434	54764536E	5010/0	06/03/2014	R$574,61	162 * I
MCQ1609	55098357E	6920/0	03/07/2014	R$127,69	233
MCR1354	55096597E	6920/0	21/05/2014	R$127,69	233
MCX0901	55097235E	6920/0	23/06/2014	R$127,69	233
MCY8091	54765266E	6637/2	06/04/2014	R$127,69	230 * IX
MCY8091	54765267E	6556/1	06/04/2014	R$191,53	230 * I
MDG1822	55097048E	6599/2	17/09/2014	R$191,53	230 * V
MDG1822	55097049E	5010/0	17/09/2014	R$574,61	162 * I
MDG2040	54764734E	5169/1	11/06/2014	R$1.915,38	165
MDH3170	54765702E	5010/0	04/05/2014	R$574,61	162 * I
MDH3170	54765704E	6599/2	04/05/2014	R$191,53	230 * V
MDI1498	54663441C	5010/0	23/03/2014	R$574,61	162 * I
MDM6771	55096555E	6920/0	25/04/2014	R$127,69	233
MDM9467	54725983E	5045/0	06/05/2014	R$191,53	162 * V
MDN2639	55096669E	6599/2	04/03/2014	R$191,53	230 * V
MDN6582	55097379E	5010/0	11/08/2014	R$574,61	162 * I
MDN9014	55098410E	6556/5	31/08/2014	R$191,53	230 * I
MDS0042	55096800E	5010/0	10/10/2014	R$574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDV8542	55096995E	6580/0	29/04/2014	R$191,53	230 * IV
MED1908	55097024E	5010/0	30/07/2014	R$574,61	162 * I
MED1908	55097025E	6599/2	30/07/2014	R$191,53	230 * V
MEH1507	55096823E	6920/0	27/02/2014	R$127,69	233
MEI6173	55097096E	6920/0	22/04/2014	R$127,69	233
MEK1500	54764455E	6700/0	06/12/2013	R$127,69	230 * XVI
MEL5449	55097700E	6599/2	15/10/2014	R$191,53	230 * V
MEN3838	54765466E	5010/0	05/07/2014	R$574,61	162 * I
MEN3838	54765467E	5061/0	05/07/2014	R$574,61	163 c/c 162 * I
MEN3838	54765468E	6653/1	05/07/2014	R$127,69	230 * XI
MEN9653	55097816E	5045/0	09/11/2014	R$191,53	162 * V
MEO5943	54765713E	6912/0	16/05/2014	R$53,20	232
MEP1527	54452127E	5010/0	17/03/2014	R$574,61	162 * I
MEQ9981	55096840E	6920/0	18/03/2014	R$127,69	233
MEU4322	55097289E	6670/0	01/10/2014	R$127,69	230 * XIII
MEX5178	55097467E	5274/1	08/10/2014	R$191,53	175
MEX5178	55097468E	5029/2	08/10/2014	R$957,69	162 * II
MFB2776	54453434E	6912/0	11/02/2014	R$53,20	232
MFC7909	55096815E	6920/0	19/02/2014	R$127,69	233
MFE1750	54764858E	6599/2	30/05/2014	R$191,53	230 * V
MFE1750	54764859E	5045/0	30/05/2014	R$191,53	162 * V
MFE2835	55096764E	6912/0	17/04/2014	R$53,20	232
MFH9623	54764998E	6637/2	19/06/2014	R$127,69	230 * IX
MFH9623	54764999E	6637/1	19/06/2014	R$127,69	230 * IX
MFH9623	54765674E	6556/1	12/06/2014	R$191,53	230 * I
MFH9623	54765675E	6637/2	12/06/2014	R$127,69	230 * IX
MFH9623	55097339E	5045/0	12/06/2014	R$191,53	162 * V
MFI3400	55883351E	5010/0	21/10/2014	R$574,61	162 * I
MFJ3077	55883311E	6637/2	07/11/2014	R$127,69	230 * IX
MFK5816	55097070E	6920/0	03/04/2014	R$127,69	233
MFS2072	55096586E	6920/0	14/05/2014	R$127,69	233
MFS3844	54764735E	5010/0	19/06/2014	R$574,61	162 * I
MGA4417	55883411E	6599/2	01/11/2014	R$191,53	230 * V
MGA4417	55883412E	6637/2	04/11/2014	R$127,69	230 * IX
MGB2792	55096821E	6920/0	26/02/2014	R$127,69	233
MGB5778	54764097E	6599/2	02/04/2014	R$191,53	230 * V
MGB5778	54764098E	6556/5	02/04/2014	R$191,53	230 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGC0960	55096521E	5010/0	12/07/2014	R$574,61	162 * I
MGC6169	54764646E	5010/0	30/03/2014	R$574,61	162 * I
MGC6169	54764647E	6610/2	30/03/2014	R$127,69	230 * VII
MGF1684	55097076E	6920/0	07/04/2014	R$127,69	233
MGH5694	55096837E	6920/0	17/03/2014	R$127,69	233
MGL7220	55096570E	6920/0	07/05/2014	R$127,69	233
MGQ7106	55097230E	6920/0	16/06/2014	R$127,69	233
MGT7680	55096600E	6920/0	21/05/2014	R$127,69	233
MGW3920	55096827E	6920/0	10/03/2014	R$127,69	233
MGY4262	55096567E	6920/0	06/05/2014	R$127,69	233
MHG8109	55098458E	6610/2	01/09/2014	R$127,69	230 * VII
MHG8109	55098459E	6670/0	01/09/2014	R$127,69	230 * XIII
MHH5659	55883410E	5010/0	01/11/2014	R$574,61	162 * I
MHV7916	55097093E	6920/0	22/04/2014	R$127,69	233
MHW1220	55096661E	5169/1	22/02/2014	R$1.915,38	165
MHW9855	55098356E	6920/0	03/07/2014	R$127,69	233
MHZ0678	55096788E	6599/2	09/07/2014	R$191,53	230 * V
MHZ0678	55096789E	6912/0	09/07/2014	R$53,20	232
MIA6031	55096645E	5010/0	23/05/2014	R$574,61	162 * I
MIA6031	55096646E	6599/2	23/05/2014	R$191,53	230 * V
MID5168	55097459E	5010/0	11/07/2014	R$574,61	162 * I
MIL4039	54661022C	5045/0	22/06/2014	R$191,53	162 * V
MIU0204	55097908E	6670/0	25/07/2014	R$127,69	230 * XIII
MIV6664	55097179E	5010/0	03/05/2014	R$574,61	162 * I
MIX1974	55097654E	6769/2	20/08/2014	R$85,12	230 * XXII
MJH5948	54765676E	6599/2	24/06/2014	R$191,53	230 * V
MJK6703	54764628E	6912/0	28/02/2014	R$53,20	232
MJL4372	55785372D	7323/2	22/04/2013	R$85,12	252 * II
MJL4629	55096792E	6599/2	25/09/2014	R$191,53	230 * V
MJP4016	54765679E	6653/2	14/07/2014	R$127,69	230 * XI
MJQ2397	55096627E	6610/2	30/03/2014	R$127,69	230 * VII
MJZ1929	54766417E	5045/0	16/07/2014	R$191,53	162 * V
MJZ1929	54766418E	6912/0	16/07/2014	R$53,20	232
MKI9570	54764717E	6599/2	13/05/2014	R$191,53	230 * V
MKM6890	55097195E	6599/2	22/06/2014	R$191,53	230 * V
MKN6698	55096629E	6912/0	30/03/2014	R$53,20	232
MKO6525	55097556E	5169/1	11/10/2014	R$1.915,38	165

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKO7714	55395414D	6912/0	26/01/2014	R$53,20	232
MKX7136	55098154E	6556/1	17/07/2014	R$191,53	230 * I
MKX7136	55098203E	6637/2	17/07/2014	R$127,69	230 * IX
MLL6273	54765474E	6653/2	31/08/2014	R$127,69	230 * XI
MLR0643	55098405E	5010/0	19/07/2014	R$574,61	162 * I
MLR0643	55098406E	6599/2	19/07/2014	R$191,53	230 * V
MLX5354	54765518E	7340/0	01/03/2014	R$85,12	252 * IV
MOZ4443	54765544E	5010/0	18/07/2014	R$574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 9 DE JANEIRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO 10

Publicação Nº 1867265

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122 1845/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEH0707	55883601E	7366/2	22/10/2014	R$85,12	252 * VI
AJZ1042	54725200E	5185/1	08/08/2014	R$127,69	167
ASV2770	55097987E	5452/1	12/12/2014	R$127,69	181 * VIII
BYB9350	54457605E	5266/3	22/10/2014	R$957,69	174
CAJ8948	55097365E	5525/0	22/07/2014	R$85,12	181 * XV
CYQ7426	55098266E	5436/0	30/07/2014	R$85,12	181 * VI
CZF7873	54725969E	5541/5	14/03/2014	R$53,20	181 * XVII
CZZ6926	54725253E	5541/1	01/05/2014	R$53,20	181 * XVII
DDV5935	55098102E	5185/2	11/07/2014	R$127,69	167
DNK0934	54663390C	7366/2	02/04/2014	R$85,12	252 * VI
EBD7859	54725060E	5541/6	07/04/2014	R$53,20	181 * XVII
FKE6221	54725247E	5819/1	28/02/2014	R$574,61	193
GWC2248	54765317E	5720/0	21/01/2014	R$127,69	186 * I
GXC7799	54725191E	5452/1	16/07/2014	R$127,69	181 * VIII
GYM0029	55097698E	6050/1	14/10/2014	R$191,53	208
GZD4726	54457775E	5452/1	22/10/2014	R$127,69	181 * VIII
IBK9957	54457526E	5541/1	22/07/2014	R$53,20	181 * XVII
IBK9957	54725992E	5452/1	13/05/2014	R$127,69	181 * VIII
IEF6645	55097752E	5436/0	08/07/2014	R$85,12	181 * VI
IEX5770	55883414E	6807/0	12/11/2014	R$191,53	231 * II * c
IFB0050	54725349E	5452/7	04/04/2014	R$127,69	181 * VIII
IFE6724	55097808E	5541/6	31/07/2014	R$53,20	181 * XVII
IIM7686	55098334E	5436/0	10/10/2014	R$85,12	181 * VI
IJU1481	55096853E	5185/1	06/02/2014	R$127,69	167
IMP5591	55098284E	5436/0	03/10/2014	R$85,12	181 * VI
IPO8839	54765243E	5185/1	04/12/2014	R$127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IQS5229	54725337E	5380/0	04/03/2014	R$85,12	181 * I
IQS5229	54725338E	5525/0	04/03/2014	R$85,12	181 * XV
ISB1632	54457651E	6076/0	10/12/2014	R$191,53	210
JFG7284	55097767E	5550/0	11/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
JPG7743	54457762E	5738/0	22/09/2014	R$191,53	186 * II
JQV7785	54457524E	5380/0	05/09/2014	R$85,12	181 * I
LCA4818	54725244E	5452/4	09/03/2014	R$127,69	181 * VIII
LCM5764	54457865E	5452/1	31/07/2014	R$127,69	181 * VIII
LXI1839	55097416E	5835/0	17/03/2014	R$127,69	195
LXO5713	55096794E	6068/1	28/09/2014	R$127,69	209
LXP3389	54764095E	5452/1	02/04/2014	R$127,69	181 * VIII
LYE1221	55097168E	6530/0	01/05/2014	R$127,69	228
LYX8605	54457801E	7366/2	25/09/2014	R$85,12	252 * VI
LYZ4349	54765687E	5720/0	03/08/2014	R$127,69	186 * I
LYZ5652	55096956E	5525/0	22/02/2014	R$85,12	181 * XV
LZC1446	54457774E	5738/0	19/10/2014	R$191,53	186 * II
LZH8889	55785742D	7366/2	19/06/2014	R$85,12	252 * VI
LZL1438	55098426E	5215/2	22/11/2014	R$191,53	170
LZQ4929	55098325E	5550/0	24/09/2014	R$85,12	181 * XVIII
LZS3511	55097686E	5185/1	05/10/2014	R$127,69	167
LZS3511	55097687E	5185/2	05/10/2014	R$127,69	167
LZU4066	55097746E	6050/1	03/09/2014	R$191,53	208
MAJ4323	54457624E	5380/0	03/11/2014	R$85,12	181 * I
MAR9866	55098212E	5436/0	25/08/2014	R$85,12	181 * VI
MAZ5019	55098148E	5550/0	29/10/2014	R$85,12	181 * XVIII
MBD7064	55098062E	5550/0	23/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
MBE0930	54725195E	6050/1	27/07/2014	R$191,53	208
MBF9373	54764739E	5525/0	26/07/2014	R$85,12	181 * XV
MBL8176	54725555E	5550/0	06/11/2014	R$85,12	181 * XVIII
MBY4526	55098310E	5541/6	24/07/2014	R$53,20	181 * XVII
MBZ0415	54453898E	5541/1	06/02/2014	R$53,20	181 * XVII
MCA2423	55097184E	7064/0	20/05/2014	R$191,53	244 * IV
MCA2423	55097185E	5835/0	20/05/2014	R$127,69	195
MCK4717	55098401E	5835/0	22/06/2014	R$127,69	195
MCN8597	54457529E	5541/5	08/09/2014	R$53,20	181 * XVII
MCS5281	55097719E	5550/0	19/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
MDE4271	54725984E	5436/0	06/05/2014	R$85,12	181 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDG8651	54764014E	5380/0	09/04/2014	R$85,12	181 * I
MDH3170	54765703E	7030/1	04/05/2014	R$191,53	244 * I
MDM9467	54725982E	5460/0	06/05/2014	R$85,12	181 * IX
MDR0692	55098008E	5541/6	29/07/2014	R$53,20	181 * XVII
MDU3101	55096775E	5436/0	17/06/2014	R$85,12	181 * VI
MDU5128	55097764E	5550/0	10/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
MEB1007	55097726E	5436/0	22/07/2014	R$85,12	181 * VI
MEC8003	54457751E	5541/1	23/08/2014	R$53,20	181 * XVII
MEE1873	54725892E	6050/1	13/10/2014	R$191,53	208
MEJ9698	54764730E	5738/0	07/06/2014	R$191,53	186 * II
MEK2789	55097334E	5541/1	27/05/2014	R$53,20	181 * XVII
MEM0801	54457897E	5380/0	22/09/2014	R$85,12	181 * I
MEO9549	55097254E	7030/1	26/04/2014	R$191,53	244 * I
MES6145	54765517E	5738/0	23/02/2014	R$191,53	186 * II
MET7137	55096796E	6068/1	28/09/2014	R$127,69	209
MET7137	55097655E	6068/1	23/08/2014	R$127,69	209
MFD0180	55097520E	5185/1	03/10/2014	R$127,69	167
MFE2835	55096769E	5835/0	17/04/2014	R$127,69	195
MFE2835	55096770E	5215/2	17/04/2014	R$191,53	170
MFJ3077	55883310E	5525/0	07/11/2014	R$85,12	181 * XV
MFJ7353	54725259E	5550/0	04/05/2014	R$85,12	181 * XVIII
MFK1972	54765669E	5541/1	15/05/2014	R$53,20	181 * XVII
MFM7304	55096505E	7366/2	13/06/2014	R$85,12	252 * VI
MFO7139	55097708E	5550/0	09/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
MFR3954	55097669E	7030/2	20/09/2014	R$191,53	244 * I
MFT7681	54457759E	5835/0	19/09/2014	R$127,69	195
MFT9879	54764198E	5487/0	26/04/2014	R$127,69	181 * XI
MFU0910	54457617E	7366/2	03/11/2014	R$85,12	252 * VI
MFW4162	55883360E	5738/0	04/11/2014	R$191,53	186 * II
MFX1419	55096784E	7366/2	17/06/2014	R$85,12	252 * VI
MGA4779	54765738E	5525/0	04/12/2014	R$85,12	181 * XV
MGA4779	55097966E	5541/6	18/09/2014	R$53,20	181 * XVII
MGA8848	54725079E	5541/1	17/05/2014	R$53,20	181 * XVII
MGB5778	54764096E	5460/0	02/04/2014	R$85,12	181 * IX
MGB6618	55097371E	5541/6	11/08/2014	R$53,20	181 * XVII
MGE1609	54725755E	5738/0	06/12/2014	R$191,53	186 * II
MGK0100	54765633E	5452/1	29/06/2014	R$127,69	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGN3768	55097765E	5550/0	11/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
MGY9613	54764310E	5541/5	20/02/2014	R$53,20	181 * XVII
MGZ2858	55097677E	6068/1	28/09/2014	R$127,69	209
MHC4145	55883358E	5541/1	01/11/2014	R$53,20	181 * XVII
MHC6705	55097873E	5550/0	29/08/2014	R$85,12	181 * XVIII
MHE1351	55883261E	5452/1	20/08/2014	R$127,69	181 * VIII
MHE1705	55098407E	7366/2	22/07/2014	R$85,12	252 * VI
MHE9703	54725101E	5380/0	12/11/2014	R$85,12	181 * I
MHG2750	54725553E	5550/0	06/11/2014	R$85,12	181 * XVIII
MHJ0526	55097717E	5550/0	18/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
MHJ1581	55097710E	5436/0	09/07/2014	R$85,12	181 * VI
MHJ1824	55097394E	5193/0	28/09/2014	R$191,53	168
MHN3306	54725183E	5541/4	18/07/2014	R$53,20	181 * XVII
MHN3306	55097961E	5541/4	24/07/2014	R$53,20	181 * XVII
MHP7593	55097903E	5436/0	21/07/2014	R$85,12	181 * VI
MHS1503	54764950E	5541/1	23/10/2014	R$53,20	181 * XVII
MHV3020	55883312E	5436/0	08/11/2014	R$85,12	181 * VI
MHW8968	55097198E	7366/2	30/06/2014	R$85,12	252 * VI
MHY6533	54457615E	5550/0	03/11/2014	R$85,12	181 * XVIII
MHY8851	55097801E	5541/6	09/07/2014	R$53,20	181 * XVII
MHZ6313	55098226E	5436/0	28/10/2014	R$85,12	181 * VI
MIB8767	55096633E	5738/0	12/04/2014	R$191,53	186 * II
MID6952	55097431E	7030/1	24/08/2014	R$191,53	244 * I
MID6952	55097432E	7048/1	24/08/2014	R$191,53	244 * II
MIG2098	55097380E	5380/0	21/07/2014	R$85,12	181 * I
MIG2098	55883265E	5436/0	11/09/2014	R$85,12	181 * VI
MIG8553	54764474E	7366/2	05/02/2014	R$85,12	252 * VI
MIH3274	54765350E	5460/0	01/08/2014	R$85,12	181 * IX
MIJ2933	55097959E	5738/0	25/07/2014	R$191,53	186 * II
MIK6213	54725192E	5550/0	21/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
MIL4039	54765720E	5835/0	28/05/2014	R$127,69	195
MIN0096	55097373E	5487/0	07/08/2014	R$127,69	181 * XI
MIO0733	55098146E	5550/0	27/10/2014	R$85,12	181 * XVIII
MIQ2656	55096791E	5207/0	01/09/2014	R$53,20	169
MIQ7157	55432900D	5541/5	04/04/2014	R$53,20	181 * XVII
MIR5843	55098124E	5550/0	25/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
MIR5843	55883451E	5460/0	30/08/2014	R$85,12	181 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIS7245	54725100E	6050/2	29/10/2014	R$191,53	208
MIU0846	55097882E	7366/2	20/09/2014	R$85,12	252 * VI
MIV6664	54453352E	5452/1	14/04/2013	R$127,69	181 * VIII
MIW5651	54457853E	5436/0	22/07/2014	R$85,12	181 * VI
MJA0958	54764716E	5541/1	01/05/2014	R$53,20	181 * XVII
MJK6703	54764631E	5835/0	28/02/2014	R$127,69	195
MJK6981	55097964E	5550/0	05/08/2014	R$85,12	181 * XVIII
MJL4123	55885507E	5550/0	08/12/2014	R$85,12	181 * XVIII
MJL5176	55096967E	5541/1	13/03/2014	R$53,20	181 * XVII
MJN3563	55097651E	5509/0	22/07/2014	R$85,12	181 * XIII
MJO3031	54725862E	5460/0	01/10/2014	R$85,12	181 * IX
MJQ1517	54764182E	5436/0	21/02/2014	R$85,12	181 * VI
MJR0516	55096672E	5525/0	19/04/2014	R$85,12	181 * XV
MJS7595	55098173E	5541/1	29/10/2014	R$53,20	181 * XVII
MJU8796	55098078E	5436/0	30/09/2014	R$85,12	181 * VI
MJV2408	55096657E	5746/2	19/02/2014	R$85,12	187 * I
MJV2408	55096658E	5835/0	19/02/2014	R$127,69	195
MJV9555	55097001E	5541/1	18/06/2014	R$53,20	181 * XVII
MJW3642	54457786E	5541/1	31/10/2014	R$53,20	181 * XVII
MJW5782	54725059E	5541/5	07/04/2014	R$53,20	181 * XVII
MKG1870	55097656E	7366/2	27/08/2014	R$85,12	252 * VI
MKG5108	55097743E	5720/0	26/08/2014	R$127,69	186 * I
MKJ0902	54457860E	5380/0	28/07/2014	R$85,12	181 * I
MKN7857	55096544E	7366/2	28/08/2014	R$85,12	252 * VI
MKO2394	55098134E	5436/0	11/09/2014	R$85,12	181 * VI
MKO8666	54725551E	5550/0	06/11/2014	R$85,12	181 * XVIII
MKS0974	55098255E	5550/0	17/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
MKS5499	55097930E	5541/6	19/09/2014	R$53,20	181 * XVII
MKS7747	54765624E	5185/1	06/06/2014	R$127,69	167
MKS7747	54765625E	7366/2	06/06/2014	R$85,12	252 * VI
MKS8678	55098159E	5452/1	02/08/2014	R$127,69	181 * VIII
MKX1945	55097672E	7030/2	28/09/2014	R$191,53	244 * I
MKX1945	55097673E	5207/0	28/09/2014	R$53,20	169
MKX7884	55096978E	5550/0	19/03/2014	R$85,12	181 * XVIII
MKY1947	55096676E	5525/0	28/05/2014	R$85,12	181 * XV
MKY2204	54725248E	5720/0	03/03/2014	R$127,69	186 * I
MLD1352	54765648E	5835/0	19/08/2014	R$127,69	195

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLE0106	55883406E	7366/2	15/10/2014	R$85,12	252 * VI
MLL1645	55097734E	5541/4	04/08/2014	R$53,20	181 * XVII
MLL6273	55097043E	7030/1	14/09/2014	R$191,53	244 * I
MLN5884	54765110E	5720/0	07/02/2014	R$127,69	186 * I
MLO0338	54457822E	5550/0	26/11/2014	R$85,12	181 * XVIII
MLO0351	55097151E	5380/0	03/04/2014	R$85,12	181 * I
MLO5902	55097796E	5436/0	02/10/2014	R$85,12	181 * VI
MLP5150	54725099E	6050/1	29/10/2014	R$191,53	208
MLR5914	55098135E	5550/0	11/09/2014	R$85,12	181 * XVIII
MLR7296	54725876E	5541/1	11/10/2014	R$53,20	181 * XVII
MLZ8663	55096517E	5436/0	03/07/2014	R$85,12	181 * VI
MMB0385	55097867E	5541/4	09/08/2014	R$53,20	181 * XVII
MMD8821	55097720E	5550/0	19/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
MMJ6306	55432737D	5541/1	19/08/2014	R$53,20	181 * XVII
MML0269	54453199E	7366/2	21/03/2014	R$85,12	252 * VI
MMM7108	54457892E	5550/0	19/09/2014	R$85,12	181 * XVIII
NBC8322	54764535E	5541/1	05/03/2014	R$53,20	181 * XVII
NEZ3220	54725875E	5541/5	11/10/2014	R$53,20	181 * XVII
NEZ3220	54725880E	5185/1	11/10/2014	R$127,69	167
NEZ3220	55097390E	5720/0	12/09/2014	R$127,69	186 * I
QHB8957	54457648E	7196/2	12/11/2014	R$957,69	246

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 9 DE JANEIRO DE 2019

LEANDRO DE ARAUJO

AUTORIDADE DE TRANSITO

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO 11

Publicação Nº 1867266

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122 1848/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGV3873	55665022C	6637/1	03/11/2014	R$127,69	230 * IX
DDV5935	55098414E	5010/0	14/10/2014	R$574,61	162 * I
DLL7671	54765248E	5010/0	10/12/2014	R$574,61	162 * I
GYA5922	55097558E	5010/0	26/10/2014	R$574,61	162 * I
KMZ5008	54765445E	6920/0	09/02/2014	R$127,69	233
LXT2078	55098429E	5010/0	28/11/2014	R$574,61	162 * I
LXT2078	55098430E	6599/2	28/11/2014	R$191,53	230 * V
MAB2383	54765237E	5010/0	23/11/2014	R$574,61	162 * I
MAB2383	54765238E	6599/2	23/11/2014	R$191,53	230 * V
MBL9756	55097538E	6599/2	03/12/2014	R$191,53	230 * V
MBO5201	54725118E	6548/0	14/11/2014	R$85,12	229
MDV1195	54766442E	6599/2	22/11/2014	R$191,53	230 * V
MDV1195	54766443E	5045/0	22/11/2014	R$191,53	162 * V
MHL9622	55097298E	5010/0	03/11/2014	R$574,61	162 * I
MHL9622	55097299E	6599/2	03/11/2014	R$191,53	230 * V
MIK7368	55097481E	6599/2	11/12/2014	R$191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 9 DE JANEIRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO 12

Publicação Nº 1867267

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122 1849/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EQX9031	55885502E	5550/0	01/12/2014	R$85,12	181 * XVIII
LYM3612	54725131E	5185/1	18/11/2014	R$127,69	167
MAB7916	54725906E	5380/0	28/11/2014	R$85,12	181 * I
MAH0024	54457821E	5380/0	26/11/2014	R$85,12	181 * I
MBI1478	54725754E	5738/0	06/12/2014	R$191,53	186 * II
MBI6271	54725612E	5550/0	17/11/2014	R$85,12	181 * XVIII
MBL9756	55097541E	7030/1	03/12/2014	R$191,53	244 * I
MBS7745	55883279E	5550/0	19/11/2014	R$85,12	181 * XVIII
MCY6619	54764818E	6858/0	18/12/2014	R$85,12	231 * VII
MEK9812	54457802E	5436/0	15/10/2014	R$85,12	181 * VI
MEX8346	55883286E	5436/0	05/12/2014	R$85,12	181 * VI
MGN0236	54457793E	5550/0	31/10/2014	R$85,12	181 * XVIII
MHI8058	54725125E	7170/2	15/11/2014	R$574,61	246
MJM7317	55097532E	5819/5	16/11/2014	R$574,61	193
MLJ8626	55885360E	5452/1	12/12/2014	R$127,69	181 * VIII
MLZ5763	54457796E	5550/0	03/11/2014	R$85,12	181 * XVIII
MMF7823	54725149E	5185/1	27/11/2014	R$127,69	167
MMI3680	55883568E	5541/1	27/11/2014	R$53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 9 DE JANEIRO DE 2019

LEANDRO DE ARAUJO

AUTORIDADE DE TRANSITO

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO 13

Publicação Nº 1867268

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122 1852/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CJT6521	55097284E	6599/2	19/09/2014	R$191,53	230 * V
CPQ5185	55098042E	6599/2	21/09/2014	R$191,53	230 * V
DCF8906	54764030E	5010/0	05/10/2014	R$574,61	162 * I
DLL7671	54765249E	6912/0	10/12/2014	R$53,20	232
DLL7671	54765250E	6599/2	10/12/2014	R$191,53	230 * V
GOT7194	54661039C	6599/2	30/10/2014	R$191,53	230 * V
HOX2223	54765470E	5010/0	14/07/2014	R$574,61	162 * I
HOX2223	54765471E	6599/2	14/07/2014	R$191,53	230 * V
IBL9768	55885455E	6599/2	07/12/2014	R$191,53	230 * V
IGB9563	54765650E	5169/1	30/08/2014	R$1.915,38	165
IGB9563	55883452E	5010/0	30/08/2014	R$574,61	162 * I
ILG4889	55098230E	5118/0	18/12/2014	R$574,61	164 c/c 162 * I
ILG4889	55098294E	6599/2	18/12/2014	R$191,53	230 * V
ILG4889	55098295E	5010/0	18/12/2014	R$574,61	162 * I
ILR4312	55097424E	6556/3	27/05/2014	R$191,53	230 * I
IUO7337	55098233E	6556/5	31/12/2014	R$191,53	230 * I
LXD8576	55883374E	6599/2	19/12/2014	R$191,53	230 * V
LXR3424	55097513E	6599/2	02/08/2014	R$191,53	230 * V
LXU4615	54765221E	5010/0	11/10/2014	R$574,61	162 * I
LXU4615	54765222E	6599/2	11/10/2014	R$191,53	230 * V
LXZ9717	54765638E	5010/0	30/07/2014	R$574,61	162 * I
LXZ9717	54765641E	6580/0	30/07/2014	R$191,53	230 * IV
LXZ9717	54765642E	7340/0	30/07/2014	R$85,12	252 * IV
LYL8659	55097509E	6599/2	02/08/2014	R$191,53	230 * V
LYL8659	55097511E	5010/0	02/08/2014	R$574,61	162 * I
LYN0354	55098278E	6599/2	23/09/2014	R$191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYN0354	55098279E	6637/1	23/09/2014	R$127,69	230 * IX
LZV2115	55097477E	5010/0	03/12/2014	R$574,61	162 * I
MAH5885	54765465E	5010/0	29/06/2014	R$574,61	162 * I
MAP9289	55097550E	6599/2	18/12/2014	R$191,53	230 * V
MAV0908	55097875E	6629/0	03/09/2014	R$127,69	230 * VIII
MBP2734	54765723E	5010/0	15/07/2014	R$574,61	162 * I
MBP2734	54765726E	6599/2	15/07/2014	R$191,53	230 * V
MBP2734	54765727E	6556/1	15/07/2014	R$191,53	230 * I
MBR7942	55097917E	6912/0	04/08/2014	R$53,20	232
MBV5931	54765299E	6602/0	05/12/2014	R$191,53	230 * VI
MBV5931	54765300E	6637/2	05/12/2014	R$127,69	230 * IX
MBX3786	55098412E	6599/2	23/09/2014	R$191,53	230 * V
MCJ3566	55885306E	6556/1	26/12/2014	R$191,53	230 * I
MCJ3566	55885307E	6637/2	26/12/2014	R$127,69	230 * IX
MCQ0440	55097028E	6599/2	18/08/2014	R$191,53	230 * V
MCQ0440	55097029E	6556/1	18/08/2014	R$191,53	230 * I
MCQ0440	55097030E	6637/1	18/08/2014	R$127,69	230 * IX
MCT6771	55885560E	6599/2	19/12/2014	R$191,53	230 * V
MCT6771	55885561E	6637/1	19/12/2014	R$127,69	230 * IX
MDO7071	55097547E	6599/2	13/12/2014	R$191,53	230 * V
MDO7071	55097548E	5045/0	13/12/2014	R$191,53	162 * V
MEA1828	54765485E	6653/1	03/12/2014	R$127,69	230 * XI
MEG3588	54764815E	5010/0	19/11/2014	R$574,61	162 * I
MEG3588	54764816E	6599/2	19/11/2014	R$191,53	230 * V
MEP1527	55097007E	6610/2	24/06/2014	R$127,69	230 * VII
MEP1527	55097009E	5274/1	24/06/2014	R$191,53	175
MEP1527	55097010E	7340/0	24/06/2014	R$85,12	252 * IV
MEP8580	55098264E	6670/0	25/07/2014	R$127,69	230 * XIII
MES8178	55097544E	6610/2	07/12/2014	R$127,69	230 * VII
MFB3074	55097281E	6599/2	19/09/2014	R$191,53	230 * V
MFB3074	55097282E	5045/0	19/09/2014	R$191,53	162 * V
MFB3074	55097283E	6912/0	19/09/2014	R$53,20	232
MFI3806	55097952E	6599/2	12/07/2014	R$191,53	230 * V
MFS9245	55885454E	6912/0	10/12/2014	R$53,20	232
MGB6830	55098403E	6599/2	13/07/2014	R$191,53	230 * V
MGB6830	55098404E	5010/0	13/07/2014	R$574,61	162 * I
MGG5085	54764922E	6599/2	15/06/2014	R$191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGK9361	54765288E	5029/1	29/11/2014	R$957,69	162 * II
MGK9361	54765295E	7340/0	29/11/2014	R$85,12	252 * IV
MGK9361	54765296E	6912/0	29/11/2014	R$53,20	232
MHO3367	55097264E	6599/2	20/05/2014	R$191,53	230 * V
MHQ6016	54765297E	6599/2	05/12/2014	R$191,53	230 * V
MHQ6016	54765298E	5045/0	05/12/2014	R$191,53	162 * V
MHR3207	54725453E	7358/0	03/12/2014	R$85,12	252 * V
MIH5019	55097114E	5045/0	04/07/2014	R$191,53	162 * V
MJP7654	55098156E	5045/0	26/07/2014	R$191,53	162 * V
MKC1637	54764032E	6556/1	09/10/2014	R$191,53	230 * I
MKN6698	55098328E	6556/1	25/09/2014	R$191,53	230 * I
MKN6698	55098329E	6912/0	25/09/2014	R$53,20	232
MKP7044	54765219E	7340/0	23/09/2014	R$85,12	252 * IV
MKW1021	55098155E	6670/0	25/07/2014	R$127,69	230 * XIII
MLB6634	54661028C	6599/2	19/09/2014	R$191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 9 DE JANEIRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO 14

Publicação Nº 1867270

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 122 1853/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
COZ1363	55097977E	5541/1	06/10/2014	R$53,20	181 * XVII
COZ1363	55098057E	5550/0	16/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
CPD5595	55097730E	5550/0	25/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
EBD7859	55097735E	5541/6	04/08/2014	R$53,20	181 * XVII
IGB9563	55883453E	5185/1	30/08/2014	R$127,69	167
IGB9563	55883454E	7366/2	30/08/2014	R$85,12	252 * VI
INF0475	55885509E	5479/0	19/12/2014	R$85,12	181 * X
JSZ0581	54725136E	5550/0	21/11/2014	R$85,12	181 * XVIII
LBO5147	55097858E	5550/0	28/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
LXQ4373	54725891E	5452/7	13/10/2014	R$127,69	181 * VIII
LXZ9717	54765637E	7030/1	30/07/2014	R$191,53	244 * I
LXZ9717	54765639E	7099/1	30/07/2014	R$127,69	244 * V II
LXZ9717	54765640E	7064/0	30/07/2014	R$191,53	244 * IV
LYQ2362	55883378E	5436/0	19/12/2014	R$85,12	181 * VI
LYY0178	55097886E	5541/6	02/10/2014	R$53,20	181 * XVII
MAJ4133	54765739E	5185/1	04/12/2014	R$127,69	167
MAV0908	55097874E	5541/5	03/09/2014	R$53,20	181 * XVII
MBK3136	54764936E	5436/0	28/08/2014	R$85,12	181 * VI
MBN6834	55098115E	5460/0	22/07/2014	R$85,12	181 * IX
MBR7942	55097916E	5436/0	04/08/2014	R$85,12	181 * VI
MBT0632	54725132E	5185/1	18/11/2014	R$127,69	167
MBV9285	54457800E	5550/0	03/11/2014	R$85,12	181 * XVIII
MDL2990	55096745E	5738/0	14/11/2014	R$191,53	186 * II
MEP1527	55097011E	6050/1	24/06/2014	R$191,53	208
MEP1527	55097012E	5835/0	24/06/2014	R$127,69	195
MFK3904	55098206E	5436/0	07/08/2014	R$85,12	181 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFN3139	54765722E	5525/0	27/06/2014	R$85,12	181 * XV
MFW5101	55098027E	7366/2	19/08/2014	R$85,12	252 * VI
MGD2844	54457614E	5550/0	03/11/2014	R$85,12	181 * XVIII
MGM5323	55883571E	5380/0	09/12/2014	R$85,12	181 * I
MHL6266	54765718E	7030/1	19/05/2014	R$191,53	244 * I
MHR3207	54725454E	5185/1	03/12/2014	R$127,69	167
MID6123	54725451E	5550/0	03/12/2014	R$85,12	181 * XVIII
MIH5019	54457858E	5541/5	25/07/2014	R$53,20	181 * XVII
MIU6928	55885357E	5380/0	09/12/2014	R$85,12	181 * I
MJA1445	55432749D	5550/0	30/10/2014	R$85,12	181 * XVIII
MJD2331	55883277E	5436/0	07/10/2014	R$85,12	181 * VI
MJI5830	55097705E	5550/0	09/07/2014	R$85,12	181 * XVIII
MJN2187	54765344E	5568/0	12/05/2014	R$127,69	181 * XIX
MJQ6831	55098012E	5584/0	29/07/2014	R$53,20	182 * II
MJS7234	54765540E	7048/1	07/06/2014	R$191,53	244 * II
MJS7234	54765541E	6076/0	07/06/2014	R$191,53	210
MJV6517	54764949E	5436/0	23/10/2014	R$85,12	181 * VI
MJZ1255	55883352E	5380/0	23/10/2014	R$85,12	181 * I
MKE3606	54457871E	7366/2	06/09/2014	R$85,12	252 * VI
MKE3619	54457754E	5541/4	29/08/2014	R$53,20	181 * XVII
MKF2147	54725175E	5541/1	02/06/2014	R$53,20	181 * XVII
MKG5108	54457549E	5452/1	04/11/2014	R$127,69	181 * VIII
MKN6698	55097970E	6955/0	25/09/2014	R$85,12	236
MKP7044	54765220E	5185/1	23/09/2014	R$127,69	167
MLY6054	55098299E	5380/0	31/12/2014	R$85,12	181 * I
MMD5756	54725874E	5436/0	11/10/2014	R$85,12	181 * VI
MMF1397	54457817E	5380/0	15/11/2014	R$85,12	181 * I
MMF3463	55884317E	5541/6	30/12/2014	R$53,20	181 * XVII
MMF3910	55096518E	5541/1	03/07/2014	R$53,20	181 * XVII
OKE1718	54457770E	5380/0	31/10/2014	R$85,12	181 * I
QHB0165	55885358E	5541/4	09/12/2014	R$53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAGUNA/SC, 9 DE JANEIRO DE 2019

LEANDRO DE ARAUJO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Lajeado Grande

Prefeitura

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE.

Publicação Nº 1866032

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.

O Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, Centro, Lajeado Grande– SC, CEP n. 89.828-000, através do Prefeito Municipal em exercício Sr. RODRIGO BARELA, FAZ SABER a todos os interessados em participar do Processo Licitatório 001-2019, Pregão Presencial nº 001-2019, que por razões de conveniência e clareza nos processos Licitatórios fazemos apenas as considerações abaixo:

Onde se lê:

Entrega dos Envelopes: até às 08h15min do dia 26 de Janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 26 de Janeiro de 2019

Leia-se:

Entrega dos Envelopes: até às 08h15min do dia 25 de Janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 25 de Janeiro de 2019

Permanecendo inalterados os demais dispositivos do Edital. Publique-se.

Lajeado Grande/SC, em 11 de Janeiro de 2019.
RODRIGO BARELA
Prefeito Municipal em Exercício

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/FHHL/2019

Publicação Nº 1867112

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/FHHL/2019
Data e horário da sessão de abertura: 24/01/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 11 de janeiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/FHHL/2019

Publicação Nº 1867115

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/FHHL/2019
Data e horário da sessão de abertura: 24/01/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 11 de janeiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1866332

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Óleo Lubrificante e Fluído de Freio, para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 horas (quatorze horas), do dia 24 de janeiro de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 11/01/2019. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PMLL

Publicação Nº 1866512

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Tipo: "Menor Preço por Item", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Óleo Lubrificante e Fluído de Freio para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 16h00min (dezesseis horas), do dia 24 de janeiro de 2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 11/01/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

GABARITO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

Publicação Nº 1867135

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital de Processo Seletivo Nº 005/2018

GABARITO PROVISÓRIO
001 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	C	C	A	C	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
A	C	C	A	B	B	C	B	A	B					

002 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	C	C	A	C	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
A	C	C	A	B	B	C	B	A	B					

003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
PROFESSOR LEIGO - ENSINO MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	B	C	C	D	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
A	C	A	A	C	A	B	C	D	B					

004 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS –
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	C	B	A	D	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
D	B	C	B	C	D	D	D	B	B					

005 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	C	B	A	D	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
D	B	C	B	C	D	D	D	B	B					

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	C	C	A	B	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
C	B	A	D	A	A	C	A	D	D					

008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	C	C	A	B	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
C	B	A	D	A	A	C	A	D	D					

009 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	B	C	B	A	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
B	A	B	B	C	A	B	C	B	C					

019 - PROFESSOR DE HISTÓRIA
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	B	B	A	B	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
D	C	D	C	A	D	C	A	B	A					

024 - PROFESSOR DE ARTES/ENSINO RELIGIOSO
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	D	B	C	D	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
A	B	C	D	B	D	C	D	A	C					

025 - PROFESSOR DE ARTES/ENSINO RELIGIOSO
CURSANDO LICENCIATURA PLENA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	D	B	C	D	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
A	B	C	D	B	D	C	D	A	C					

026 - PROFESSOR DE ARTES/ENSINO RELIGIOSO
PROFESSOR LEIGO - ENSINO MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	B	C	D	C	C
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
B	A	A	B	B	C	D	D	B	A					

028 - PROFESSOR DE INGLÊS
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	C	A	D	B	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
C	A	A	B	C	D	D	A	A	B					

030 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	C	C	D	C	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
C	C	B	D	B	C	C	A	D	A					

033 - PROFESSOR SUBSTITUTO
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	C	B	A	D	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
D	B	C	B	C	D	D	D	B	B					

034 - PROFESSOR SUBSTITUTO
CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	C	B	A	D	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
D	B	C	B	C	D	D	D	B	B					

036 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA –
NÍVEL II - LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	B	D	C	C	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
B	C	D	D	A	B	C	A	B	D					

038 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
PROFESSOR LEIGO - ENSINO MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	B	D	B	A	D	A	B	B	A	D	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
A	D	C	C	A	A	B	D	A	C					

039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10					
D	C	B	C	A	A	B	C	C	B					

040 - MERENDEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10					
D	C	B	C	A	D	B	A	C	C					

Leoberto Leal, 14 de janeiro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2019 (LEI Nº 13.019/14)

Publicação Nº 1865767

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 – LEI Nº 13.019/14

Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE RECURSOS ORDINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER PARCIALMENTE AS NECESSIDADES DE PLANTÃO MÉDICO, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DESPESAS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO.
De acordo com o art. 32, § 2º da Lei nº 13.019/14, abre-se prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para impugnação à justificativa, publicada na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, através do link https://www.luizalves.sc.gov.br/.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 11 de janeiro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO FMS Nº 001.19

Publicação Nº 1865426

CONTRATO FMS Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro, no município de Luzerna/SC, inscrito no CNPJ nº 10.574.092/0001-77 neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, brasileiro, solteiro, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 060.234.739-46 e portador da cédula de identidade nº 4.620.388 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, entidades filantrópicas, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.592.3691.0009-88, estabelecido na Av. Barão do Rio Branco, 600, centro, no Município de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo Sr. ALCIOMAR ANTÔNIO MARIN, brasileiro, diretor geral do HUST, inscrito no CPF/MF nº 385.909.219-72 e portador da cédula de identidade nº 657.277, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a realização pela CREDENCIADA de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Luzerna/SC.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada pela mesma, são os seguintes:

ITEM	QTDE	PROCEDIMENTO – SEM AIH	MÉDIA DE VALOR SEM AIH - VALOR PROCEDIMENTO E PRÊMIO + PRÊMIO (R$)
1	15	CIRURGIA GERAL – Nas seguintes especialidades: 0406020574 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) 0406020566 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) 0407020284 HEMORROIDECTOMIA 0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA 0407030026 COLECISTECTOMIA 0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL 0407040110 HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE 0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) 0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) 0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL 0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA 0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO 0401020100 EXTIRPAÇÃO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO 0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL Avaliação anestésica pré/pós cirúrgico	1.523,89
2	15	CIRURGIA OTORRINO / CABEÇA E PESCOÇO - Nas seguintes especialidades: 0404010350 TIMPANOPLASTIA (UNI/ BILATERAL) 0404010237 MICROCIRURGIA OTOLOGICA 0404010032 AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA 0404010024 AMIGDALECTOMIA 0404010016 ADENOIDECTOMIA 0404010482 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO 0404010415 TURBINECTOMIA 0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL Avaliação anestésica pré/pós cirúrgico	1.600,17

3	8	UROLOGIA/NEFROLOGIA - Nas seguintes especialidades: 0409030040 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA 0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA 0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL 0409050083 POSTECTOMIA 0409040240 VASECTOMIA 0409040231 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE 0409040215 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE 0409010561 URETEROLITOTOMIA Avaliação anestésica pré/pós cirúrgico	1.695,34

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem a realização do ato cirúrgico, com honorários médicos, anestesia e despesas hospitalares (incluindo o material).

1.2. A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no site www.saude.sc.gov.br – Média e Alta Complexidade – Cirurgias Eletivas – Material Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas 2017, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, ou, ainda, pelo link http://portalses.saude.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat view&gid=1418&Itemid=85

1.3. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

1.4. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da CREDENCIADA:
2.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito na cláusula segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO – deste instrumento.
2.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.1.3. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes.
2.1.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
2.1.5. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
2.1.6. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
2.1.7. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
2.1.8. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
2.1.9. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
2.1.10. Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento.
2.1.11. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente.
2.1.12. Responder a diligências decorrentes de processo de prestação de contas, quando ocorrer.
2.1.13. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
2.1.14. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
2.1.15. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
2.1.16. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas.
2.1.17. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
2.1.18. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
2.1.19. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
2.1.20. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
2.1.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de

Credenciamento.

2.2. Do CREDENCIANTE:
2.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.
2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
2.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam do Anexo I.

4.2. Os pagamentos serão mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente as consultas e dos prodecimentos e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços. Anexo a Nota Fiscal, a credenciada deverá apresentar relatório de produção acompanhada da requisição autorizativa da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

4.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

4.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
4.4.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da credenciada, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.
4.4.2. Deverá ser anexada à Nota Fiscal a relação contendo o nome, CPF e endereço dos pacientes atendidos.
4.4.3. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.5. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

4.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para credenciada.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE E REVISÃO

5.1. O valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.2. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES
7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
a. Advertência.
b. Multa na forma prevista no subitem 7.2.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.
8.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA
DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 004/2018/FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

10.2. O Fundo Municipal de Saúde consignará no próximo exercício os recursos necessários para o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de janeiro de 2018.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CREDENCIANTE

ALCIOMAR ANTÔNIO MARIN HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST CREDENCIADO	

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO FMS Nº 002.19

Publicação Nº 1865511

CONTRATO FMS Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 - FMS

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da cédula de identidade nº 4.620.388, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.234.739-46, denominado simplesmente de CREDENCIANTE e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Reitor, Sr. ARISTIDES CIMADON, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.891.009-53, denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO VALOR

0.1. É objeto do presente contrato a realização pela CREDENCIADA de esterilização e implantação de microchips em animais domésticos (caninos/felinos), com vistas ao controle populacional do Município de Luzerna/SC, na forma da Lei Municipal nº 1298/2014.

0.2. O serviço que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada pela mesma, é o seguinte:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR R$
1	Esterilização e implantação de microchips em animais domésticos (caninos/felinos)	192,00 por procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CREDENCIADA aos animais encaminhados por guardiões/tutores, acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Vigilância Sanitária da Contratante.
2.2. Para a execução dos serviços, a credenciada deverá dispor de sala cirúrgica e quadro de pessoal composto por, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias e pelas anestesias.
2.3. Os estabelecimentos cadastrados bem como os profissionais serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pelos técnicos da Contratante, em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
2.4. Não é permitida a terceirização do serviço.
2.5. A forma de execução dos serviços deverá seguir o disposto:
a) Realizar avaliação clínica-cirúrgica, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;
b) Realizar exames de sangue pré-operatórios (hemograma e bioquímica séria);
c) Realizar ultrassonografia abdominal em fêmeas sem histórico conhecido, na tentativa de evitar anestesia em fêmeas que já foram castradas;
d) Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.
e) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
f) Realizar a castração cirúrgica de machos e fêmeas sob protocolo de anestesia balanceada, com monitoração anestésica e analgésica adequadas;
g) Realizar a cirurgia em período não superior a 24 (vinte e quatro) horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/ guardião no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a cirurgia de esterilização;
h) Efetuar a microchipagem e vermifugação dos animais submetidos ao projeto;
i) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos, sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;
j) Orientação aos tutores;
k) Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o óbito.
l) Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;
m) É obrigatório que a credenciada tenha prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.
n) Prestar os serviços em suas dependências, aos animais levados à credenciada através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semidomiciliados, apresentando Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Vigilância da Contratante.
o) Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Luzerna.
p) Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço cadastrado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação do serviço. Os procedimentos serão executados nas dependências da credenciada, por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. A mesma deverá fornecer a estrutura, medicamentos e demais materiais necessários para a execução dos procedimentos cirúrgico da castração.
q) É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e/ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Ex: piometra, prenhes. Nestes casos poderá ser postergada a data da cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/habilitação ao procedimento que deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via em seu estabelecimento, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante. O tutor/guardião poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico. Para efetuar o novo cadastro, o interessado deverá apresentar o relatório da inaptidão anterior. No final do procedimento, o proprietário assinará o relatório, que ficará em

poder da credenciada para posterior encaminhamento ao Setor de Vigilância Sanitária.
r) O procedimento cirúrgico de castração contemplará retorno pós operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 14 (quatorze) dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia.
- O retorno pós-operatório deverá ocorrer no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Excepcionalmente o prazo poderá ser prorrogado pelo médico veterinário.
s) Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:
- Fios de Sutura;
- Lâmina de bisturi descartável;
- Luva cirúrgica descartável;
- Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
- Compressa cirúrgica, dentre outros;
- Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
- E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado.
t) Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição e o fornecimento dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal.
u) Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti- inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela credenciada;
v) A empresa credenciada deverá também efetuar conscientização sobre bem-estar, posse responsável e zoonoses, nas escolas e em eventos do Município de Luzerna, conforme necessidade do setor requisitante;
w) Desenvolvimento de arte de marketing do programa.

2.6. A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada no Município de Luzerna/SC

2.7. Para os cães e gatos com guardiões/tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré jejum (sólidos e líquidos) de 12 (doze) horas e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio, retornando em 14 (quatorze) dias ao estabelecimento da credenciada, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação.

2.8. O transporte dos animais encaminhados para a castração é de responsabilidade do Município de Luzerna, conforme sua disponibilidade.
2.8.1. Os setores organizados da sociedade, ONGs e cidadãos voluntários de defesa dos animais poderão apoiar o Programa quanto a parte operacional e acompanhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da CREDENCIADA:
a) Realizar avaliação clínica-cirúrgica, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;
b) Realizar exames de sangue pré-operatórios (hemograma e bioquímica séria);
c) Realizar ultrassonografia abdominal em fêmeas sem histórico conhecido, na tentativa de evitar anestesia em fêmeas que já foram castradas;
d) Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.
e) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
f) Realizar a castração cirúrgica de machos e fêmeas sob protocolo de anestesia balanceada, com monitoração anestésica e analgésica adequadas;
g) Realizar a cirurgia em período não superior a 24 (vinte e quatro) horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/ guardião no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a cirurgia de esterilização;
h) Efetuar a microchipagem e vermifugação dos animais submetidos ao projeto;
i) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos, sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;
j) Orientação aos tutores;
k) Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o óbito.
l) Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;
m) É obrigatório que a credenciada tenha prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.
n) Prestar os serviços em suas dependências, aos animais levados à credenciada através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semidomiciliados, apresentando Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Vigilância da Contratante.
o) Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Luzerna.
p) Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço cadastrado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação do serviço. Os procedimentos serão executados nas dependências da credenciada, por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. A mesma deverá fornecer a estrutura, medicamentos e demais materiais necessários para a execução dos procedimentos cirúrgico da castração.
q) É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e/ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Ex: piometra, prenhes. Nestes casos poderá ser postergada a data da cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/habilitação ao procedimento que deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via em seu estabelecimento, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante. O tutor/guardião poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico. Para efetuar o novo cadastro, o interessado deverá apresentar o relatório da inaptidão anterior. No final do procedimento, o proprietário assinará o relatório, que ficará em poder da credenciada para posterior encaminhamento ao Setor de Vigilância Sanitária.
r) O procedimento cirúrgico de castração contemplará retorno pós operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 14 (quatorze) dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia.

- O retorno pós-operatório deverá ocorrer no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Excepcionalmente o prazo poderá ser prorrogado pelo médico veterinário.
s) Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:
- Fios de Sutura;
- Lâmina de bisturi descartável;
- Luva cirúrgica descartável;
- Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
- Compressa cirúrgica, dentre outros;
- Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
- E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado.
t) Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição e o fornecimento dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal.
u) Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti- inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela credenciada;
v) A empresa credenciada deverá também efetuar conscientização sobre bem-estar, posse responsável e zoonoses, nas escolas e em eventos do Município de Luzerna, conforme necessidade do setor requisitante;
w) Desenvolvimento de arte de marketing do programa.

2.2. Do CREDENCIANTE:
a) Realizar o levantamento da quantidade de animais errantes no Município, por intermédio de questionário aplicado pelas Agentes de Saúde (censo);
b) Cadastrar as famílias carentes, que queiram realizar a esterilização cirúrgica dos seus cães e gatos, dando prioridade aos animais de sexo feminino em idade reprodutiva, que possuam acesso à rua;
c) Selecionar proprietários de animais domésticos que não tenham condições financeiras de realizar as castrações com recursos próprios, desde que já esteja cadastrado no CADúnico, com cadastro Sócio Econômico de Vulnerabilidade Social na Assistência Social Municipal, para que assim possam contar com o auxílio do Município para o procedimento cirúrgico de castração de seu animal de estimação;
d) Indicar seu representante e responsável técnico na Coordenação do processo de castração;
e) Encaminhar os animais errantes, semidomiciliados e domiciliados ao serviço veterinário credenciado, por guardiões/tutores acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Vigilância Sanitária.
f) Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada.
g) Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.
h) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.
i) Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.
j)efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
k) A Contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica credenciada.
l) A referência técnica da Contratante é o Setor de Vigilância Sanitária.
m) Divulgação do censo e do programa em questão em mídia local.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos procedimentos cirúrgicos, e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços. Anexo a Nota Fiscal, a credenciada deverá apresentar relatório de serviço para Secretaria Municipal de Saúde, em que constará a listagem dos animais castrados no mês, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.

3.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

3.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

3.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

3.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

4.2. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
a. Advertência.
b. Multa na forma prevista no subitem 7.2.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e

impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:
a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
d. Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
6.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
6.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO
7.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.
7.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA
DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 003/2018/FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ação (s):
05.001.10.304.0500.2511 – Bem estar animal

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários

9.2. O Fundo Municipal de Saúde consignará no próximo exercício os recursos necessários para o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

10.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre à supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Luzerna/SC, 08 de janeiro de 2018.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CREDENCIANTE

ARISTIDES CIMADON
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO FMS Nº 003.19

Publicação Nº 1865598

CONTRATO FMS Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - FMS

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da cédula de identidade nº 4.620.388, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.234.739-46, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e KEVIN TIMM LÜTZ, brasileiro, medico, portador da cédula de identidade nº 7.114.925, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.265.109-07, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 792, Centro – Herval d'Oeste/SC, denominada simplesmente CONTRATADO, acordam em celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto contratação de pessoa física destinada a prestação de serviços médicos, sendo a contratação

de profissional formado na área da Medicina, clínico geral, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto a Unidade de Saúde da Família – "ESF Vila Alemanha", 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 60 (sessenta) dias, sendo fixado o valor de:

Item	Descrição	Valor Previsto (R$)
1.1	Contratação de pessoa física destinada a prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, clínico geral, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto a Unidade de Saúde da Família – "ESF Vila Alemanha", 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 60 (sessenta) dias.	R$ 26.000,00

2. O atendimento ao munícipe, usuários do Sistema Único de Saúde, deverá seguir os princípios e normas gerais do Ministério da Saúde que deles necessitem, dentro dos limites fixados pelo FMS, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS e da OMS (Organização Mundial da Saúde).

3. O prestação de serviços médicos será prestado na Unidade de Saúde da Família "Vila Alemanha", 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E REAJUSTE

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços médicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, período de até 60 (sessenta) dias, o valor R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo dispensado o CONTRATADO antes do período máximo fixado será pago proporcional aos dias trabalhados.

2. Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços. Anexo a Nota Fiscal, a credenciada deverá apresentar relatório de produção, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.

2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;

3. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

O presente Contrato será válido para o período de até 60 (sessenta) dias iniciando em 09 de janeiro de 2019 e findado em 11 de março de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:
1. Despesas com publicação do instrumento contratual;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
4. Coordenar as consultas médicas.

Das Obrigações da CONTRATADA:
1. Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, responsáveis ou prepostos, qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
2. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
5. Demostrar compatibilidade com as obrigações assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto ao Município Contratante;
6. Não gerar nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação;
7. Não cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;
8. Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade nos serviços;
9. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
10. Indenizar danos causados aos pacientes, ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela CONTRATADA, ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;
11. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
12. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
13. Nos casos de urgência e emergência, encaminhar os pacientes para uma unidade hospitalar que disponha de condições físico-funcionais para tal tipo de atendimento, obedecendo as normatizações de encaminhamento da unidade hospitalar;
14. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
15. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital;
16. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou acompanhantes, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
17. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente

às especificações e as normas pertinentes em vigor;
18. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 2.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

2. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo a Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 09 de janeiro de 2019.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATANTE

KEVIN TIMM LÜTZ
CPF: 094.265.109-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2718

Publicação Nº 1865997

DECRETO Nº 2718 de 11 de janeiro de 2019.

"FIXA CRITÉRIOS PARA A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- A conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário de que trata o art.88 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2018, somente será deferida se houver disponibilidade financeiro-orçamentária e mediante a justificativa por escrito do Secretário da Pasta comprovando que o serviço prestado pelo servidor é imprescindível, não sendo possível sua substituição e nesse sentido a conversão das férias em abono traz benefícios para a comunidade através de atendimentos obrigatórios e essenciais bem como para o bom andamento das atividades cotidianas da Administração Pública.

Art. 2º- A possibilidade de parcelamento das férias em até 03 (três) vezes prevista no §5º do art. 83 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2018 refere-se ao gozo e não a conversão em pecúnia.

Art. 3º- Para efeito de conversão, levar-se-á em conta o período de férias de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único - O deferimento da conversão implicará o gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado nesse caso, o fracionamento.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Luzerna(SC), 11 de janeiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2019 - OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicação Nº 1867179

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 de 14 de janeiro de 2019.
"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA DO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a alínea "b" do inciso IX da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017 e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna, para substituição de servidores afastados/readaptados por motivo de saúde;

Considerando a necessidade da realização de serviço dos serviços de máquinas, inexistência de tempo para realização de Processo Seletivo de provas e títulos, dada a urgência da contratação e teria que se licitar empresa para realizar Processo Licitatório comum;

estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo e Prova Prática, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária de Luzerna(SC).
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas de Operador de Máquinas (retroescavadeira e outras), conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 14 a 25 de janeiro de 2019, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.
2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para a cargo/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.
2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile.
2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.
2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO
3.1. 3.1. A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária em 02 (duas) etapas:
a) Análise de Currículo - Prova de caráter classificatório, obedecendo à seguinte pontuação:

3.1.1 - Habilitação de categoria "D" ou "E"- 2,00 pontos;
3.1.2 - Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização como Operador de Máquinas Pesadas - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso freqüentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);
3.1.3 - Tempo de Serviço como Operador de Máquinas Pesadas profissional - 1,00 ponto para cada ano de serviço;
O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.
3.2 - A pontuação obtida nos itens será somada.
3.3 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.
b) Prova Prática - Prova de caráter eliminatório e classificatório, que visa verificar a capacidade do candidato em desempenhar as atividades típicas da categoria funcional Será observado na prova prática a verificação da máquina antes de seu funcionamento; conhecimento sobre o funcionamento da máquina, utilização de EPI, desempenho na condução e no estacionamento da máquina.
I. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações com as orientações sobre a realização desta etapa arcando o mesmo com as conseqüências decorrentes da não observação das publicações e divulgações citadas.
II. Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no dia 04 de fevereiro de 2019, no Pátio da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, iniciando a prova às 8h00, portando a CNH que comprove a habilitação exigida, ou seja, categoria "D" ou "E" original, dentro do prazo de validade, sem a qual não fará a prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
III. O candidato que não executar a Prova Prática de acordo com o solicitado pela Comissão e conforme o disposto neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
IV. O candidato que não obtiver nesta Etapa, pontuação mínima de 50 (cinqüenta) pontos estará automaticamente reprovado no Processo Seletivo.
V. O candidato que obtiver a pontuação mínima de 50 (cinqüenta) pontos terá o total de sua pontuação somada àquela obtida na análise de currículo;
VI. O início e o término da prova se farão com um aviso da Comissão de Avaliação.
VII. Não será permitido ao candidato:
a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação da Comissão;
b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.
VIII. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação por parte da Comissão. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.
IX. O resultado da prova será registrado pela Comissão na Ficha de Avaliação do candidato.
X. O candidato que vier acidentar-se durante a Prova Prática ficando impossibilitado de prosseguir na mesma estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
XI. Não caberá à Prefeitura Municipal de Luzerna nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização desta prova.
XII. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para a execução da prova, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
XIII. A relação dos candidatos considerados aprovados será divulgada nos meios de comunicação citados no item 7.1 deste Edital.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida;
5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota na prova prática;
b) maior tempo de serviço;
d) maior idade.
VI - DOS RECURSOS
6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail juridico@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.
6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.
6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.
6.9. Não se admitirá recurso da Prova Prática.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060

de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.
8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL
9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
10.2. Este Processo Seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.
10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
10.5. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato será desclassificado perdendo o direito a vaga.
10.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado;
III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
IV. Pelo óbito do contratado;
V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público, ou retorno às atividades do titular para os casos de contratação temporária para substituição;
IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;
Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período.
10.7. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.
10.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Da Função Pública, Vencimento e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Das Atribuições da Função;
ANEXO III - Do Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Ficha de Inscrição;
ANEXO V - Formulário de Recurso.

Luzerna(SC), 14 de janeiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I

DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, CARGA HORÁRIA,VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

FUNÇÃO PÚBLICA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Operador de Máquinas *	44 h/s	R$ 2.213,26	Séries iniciais do ensino fundamental e CNH categoria "D" ou "E"

*Além do vencimento o profissional terá direito a auxílio alimentação no valor de R$ 17,87 (dezessete reais e oitenta e sete centavos), por dia trabalhado, proporcional a carga horária.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO PÚBLICA: Operador de Máquinas
ATRIBUIÇÕES: efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar máquinas como: trator, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroescavadeira e outros equipamentos rodoviários; abrir valetas e cortar taludes; proceder a escavações transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;

manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	14/01/2019
Período de Inscrições	14 a 25/01/2019
Análise dos Títulos e Prova Prática	04/02/2019
Divulgação do Resultado Provisório	05/02/2019
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	05 e 06/02/2019
Homologação final do Processo Seletivo	07/02/2019

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO				
Nome:				
Rua:			Nr.	
Bairro:				
Município:			U.F.	
Telefone:				
e-mail:				
Nome do pai:				
Nome da mãe:				
Estado civil:				
Dependentes:		Sim (nr. _____)		Não
Nr. Identidade:		CPF:		
Data de nascimento:		Local:		
Função Pública Temporária: OPERADOR DE MÁQUINAS				

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante de habilitação categoria "D" ou "E"	
comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação como Operador de Máquinas	
comprovante de tempo de serviço como Operador de Máquinas	

Luzerna(SC), ___/___/ _____

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome:		
	FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)	

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA juridico@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____ , ____ de _____ de 2019.

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2019 - OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicação Nº 1867180

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 de 14 de janeiro de 2019.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a alínea "b" do inciso IX da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017 estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo e Prova Prática, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária de Luzerna(SC).
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas de Operador de Máquinas (retroescavadeira e outras), conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 14 a 25 de janeiro de 2019, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.
2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para a cargo/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.
2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile.
2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.
2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO
3.1. 3.1. A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária em 02 (duas) etapas:
a) Análise de Currículo - Prova de caráter classificatório, obedecendo à seguinte pontuação:
3.1.1 - Habilitação de categoria "D" ou "E"- 2,00 pontos;
3.1.2 - Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização como Operador de Máquinas Pesadas - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso freqüentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);
3.1.3 - Tempo de Serviço como Operador de Máquinas Pesadas profissional - 1,00 ponto para cada ano de serviço;
O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.
3.2 - A pontuação obtida nos itens será somada.
3.3 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.
b) Prova Prática - Prova de caráter eliminatório e classificatório, que visa verificar a capacidade do candidato em desempenhar as atividades típicas da categoria funcional. Será observado na prova prática a verificação da máquina antes de seu funcionamento; conhecimento sobre

o funcionamento da máquina, utilização de EPI, desempenho na condução e no estacionamento da máquina.
I. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações com as orientações sobre a realização desta etapa arcando o mesmo com as conseqüências decorrentes da não observação das publicações e divulgações citadas.
II. Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no dia 04 de fevereiro de 2019, no Pátio da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, iniciando a prova às 8h00, portando a CNH que comprove a habilitação exigida, ou seja, categoria "D" ou "E" original, dentro do prazo de validade, sem a qual não fará a prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
III. O candidato que não executar a Prova Prática de acordo com o solicitado pela Comissão e conforme o disposto neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
IV. O candidato que não obtiver nesta Etapa, pontuação mínima de 50 (cinqüenta) pontos estará automaticamente reprovado no Processo Seletivo.
V. O candidato que obtiver a pontuação mínima de 50 (cinqüenta) pontos terá o total de sua pontuação somada àquela obtida na análise de currículo;
VI. O início e o término da prova se farão com um aviso da Comissão de Avaliação.
VII. Não será permitido ao candidato:
a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação da Comissão;
b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.
VIII. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação por parte da Comissão. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.
IX. O resultado da prova será registrado pela Comissão na Ficha de Avaliação do candidato.
X. O candidato que vier acidentar-se durante a Prova Prática ficando impossibilitado de prosseguir na mesma estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
XI. Não caberá à Prefeitura Municipal de Luzerna nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização desta prova.
XII. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para a execução da prova, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
XIII. A relação dos candidatos considerados aprovados será divulgada nos meios de comunicação citados no item 7.1 deste Edital.
ANEXO I
DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, CARGA HORÁRIA,VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

FUNÇÃO PÚBLICA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Operador de Máquinas *	44 h/s	R$ 2.213,26	Séries iniciais do ensino fundamental e CNH categoria "D" ou "E"

*Além do vencimento o profissional terá direito a auxílio alimentação no valor de R$ 17,87 (dezessete reais e oitenta e sete centavos), por dia trabalhado, proporcional a carga horária.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	14/01/2019
Período de Inscrições	14 a 25/01/2019
Análise dos Títulos e Prova Prática	04/02/2019
Divulgação do Resultado Provisório	05/02/2019
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	05 e 06/02/2019
Homologação final do Processo Seletivo	07/02/2019

Luzerna(SC), 14 de janeiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1867178

PORTARIA Nº 003/19 de 14 de janeiro de 2019.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 002/2019".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 002/2019, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. JULIANO SCHNEIDER
2. ALEXANDRE COLUSSO
3. ELISEU ROBERTO DORÉ
4. ÉLSON WILLIAN DE MATTOS

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de janeiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

Publicação Nº 1865737

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar vagas de Assessor Jurídico, Auxiliar Administrativo em Licitações, Contador, Farmacêutico, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fonoaudiólogo, Médico ginecologista, Médico pediatra, Merendeira, Motorista II, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Médias e Pesadas, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de Língua Estrangeira – Inglês, Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Séries Iniciais e Recepcionista. As provas objetivas serão realizadas na data provável de 24 de fevereiro de 2019. As provas práticas e a entrega dos documentos para a prova de títulos serão realizadas na data provável de 17 de março de 2019. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 14/01/2019 até às 23h59min do dia 13/02/2019. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Macieria e nos sítios www.macieria.sc.gov.br e www.scconcursos.com.br.

Macieira - SC, 11 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2016

Publicação Nº 1867347

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2016
Contrato nº: 025/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: CSA COMÉRCIO E SUPRIMENTOS ASSISTÊNCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA
CNPJ nº 00.243.167/0001-83
Modalidade Processo Licitatório n.º 018/2016. Pregão Presencial nº 009/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 22 de novembro de 2018.
Prazo: com vigência até 31 de março de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2018

Publicação Nº 1867348

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2018
CONTRATANTE: O Município de Mafra
EMPRESA CONTRATADA: FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ Nº 15.621.336/0001-49
PROCESSO: 063/2018 – Pregão Presencial nº 020/2018
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato referente contratação de empresa especializada com disponibilização de sistema web, para consultoria de investimentos em regimes próprios de Previdência Social, destinado ao Instituto de Previdência do Município de Mafra (IPMM).
FUNDAMENTOS DA RESCISÃO: nos termos do Art.78 e Art. 79 inciso I,II,VII e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 11/01/2019.
FORO: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO Nº 1804/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1865604

DECRETO Nº 1804/2018 de 26 de Dezembro de 2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2443/18 de 26 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	16.00	HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA	
Unidade Orçamentária	16.01	HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA	
10.302.0008.2.037		Manutenção do Hospital Municipal	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	150.000,00
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL			230.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação referente as Transferências Financeiras Concedidas do Tesouro Municipal, conforme Art. 10º da Lei Orçamentária Anual nº 2389/2017. Conforme Relatório em anexo.

Art. 10 - Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 1.052.090,00 (Um milhão e cinquenta e dois mil, e noventa reais) e fixa as Despesas em R$ 1.088.755,00 (Um milhão e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 36.665,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 26 de Dezembro de 2018
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 10/01/2019 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 09/01/2019

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

Maracajá

Prefeitura

3° TA AO CONTRATO N° 040/FMS/2016

Publicação Nº 1865895

TERMO ADITIVO Nº 03 ao Contrato Nº40/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 40/2016, firmado em 01 de setembro de 2016,decorrente do Processo de licitação - Modalidade:Pregão Presencial nº 45/2016, de 19/08/2016 - homologado em 19/08/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede naRua João Carradore, nº 450, Centro, Maracajá - SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.425.206.0001-17, neste ato representado pelo Gestor, Sr. DIOGO COPETTI SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 4.296.567, expedida pelo SSP de S.C, e inscrito no CPF sob o nº009.385.109-08, e pelo ora denominado CONTRATANTE, ea empresa BETHA SISTEMAS LTDA,estabelecida na Rua João Pessoa, 134 1° andar, Bairro Centro, CEP:88810-020, Criciúma/SC, (48) 3431-0733, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.456.865/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS, representante legal, inscrita no CPF sob o nº 071.421.329-22, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Nº 40/2016, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme especificações constantes no ANEXO VI do Edital, que prevê o término em 31/12/2018, por mais 12 meses, ou seja, até 31/12/2019, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.93.00.00.00.00.00 0103 (7)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo, datado de 04/12/2018, juntamente com a autorização da Secretária de Administração e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município datado em 13/12/2018, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Arlindo Rocha Prefeito Municipal	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Diogo Copetti Silveira Gestor do Fundo Municipal de Saúde.	BETHA SISTEMAS LTDA Helena Beatriz Pacheco Daros. Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali CPF: 009.788.959-83	Nome: Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2018 - PREGÃO N° 025/2018

Publicação Nº 1865624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco, de plástico reforçado, com feltro de 2mm de espessura, dimensões de 143 x 50 x 28mm	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	CARBRINK	4,4500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	4,4600	2
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Caixa para arquivo morto, POLIONDA, reforçado, com furação, tamanho aproximado de 14 x 25 x 36cm; acondicionada em fardos com 25 unidades, em preto.	FDO	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	POLIBRAS	83,4000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	POLIBRAS	83,5000	2
3	CARTOLINA BRANCA - Cartolina, cor branca, com formato 0,50 x 0,66cm 180gr/m², resistente, pacote com 100 unid.	PCT	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	JANDAIA	53,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	EMBALA TREI	53,5800	2
5	ELÁSTICO EM BORRACHA - Elástico em Borracha, cores diversas pacote com 1 kg.	PCT	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REDBOR	34,0000	1
6	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos, formato espátula, material metal cromado, acondicionados em caixas com 12 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	CARBRINK	13,8700	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	13,9000	2
7	ESQUADRO - 60º x 26 cm, feito em material acrílico, com escala gravada.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	WALEU	1,7000	1
8	ENVELOPE PAPEL KRAFT	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	FORONI	67,9000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	67,9500	2
9	GIZ ESCOLAR BRANCO - Giz escolar branco, a base de gipsita desidratado a base de água, anti-alérgico, plastificado, não tóxico , escrita macia, caixa com 50 bastões.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	DELTA	1,9600	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	DELTA	1,9700	2
10	Giz escolar colorido, a base de gipsita desidratado a base de água e pigmentos, anti-alérgico, plastificado, não tóxico, escrita macia, caixa com 50 bastões	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	DELTA	3,3700	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	DELTA	3,3800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
11	GRAMPEADOR - Grampeador, corpo metálico, para grampos 26/6, para grampear simultaneamente no mínimo 20 folhas de 75 gr/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 18 cm a 20 cm de comprimento, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	15,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	EAGLE	15,6000	2
12	LÂMINA PARA PROJEÇÃO - Lâmina para projeção, transparente, caixa com 50 folhas, impressora jato de tinta, tamanho A4, transparência de Poliéster Transparente de alto brilho.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	MARES	32,0000	1
13	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta redonda e com traço de 2,1 mm, tinta líquida, comprimento da caneta: 12,5cm, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	MASTERPRIN	55,5000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOF	55,6000	2
14	PLASTICO ADESIVO, TRANSPARENTE, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 45CMX25METROS DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE.	RL	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VINITAC	67,4400	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	VMP	67,4500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
15	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO - Tinta Marcador Quadro Branco, frascos contendo 20 ml, reabastece todas as marcas de pincel, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 frascos	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEONORA	49,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
PROCESSO N° 25/2018

(111502) - MARY BOOK COMERCIO LTDA

(111545) - LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Maracajá, 13 de Abril de 2018.

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2019

Publicação Nº 1865595

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 004/2019 – Modalidade de Tomada de Preços n. 002/2019
O Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha – SC, LUIZ ROBERT, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reperfilagem com pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. na Av. Alexandre Kasper, Rua José de Anchieta e Rua Prefeito Deunubem Baldissera, no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço por lote, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 30 de janeiro de 2019. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 31/01/2019, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 11 de janeiro de 2019. LUIZ ROBERT – Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo.

Marema

Prefeitura

DECRETO 007/2019

Publicação Nº 1867190

Decreto nº 007/2019
De 08/01/2019
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PROCESSO SELETIVO 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando a conclusão dos trabalhos de responsabilidade da empresa contratada para organizar, coordenar e executar o Processo Seletivo 01/2018 ; Considerando a publicação de todos os resultados e exauridas todas as possibilidades de recurso em face administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final e a classificação definitiva do Processo Seletivo 01/2018, conforme consta nos quadros em anexo.

I – Portadores de Necessidades Especiais – PNE:

Não houve inscritos na condição de portadores de necessidades especiais.

II – Somente constam neste Decreto os concorrentes que foram aprovados.

Paragrafo Único – o resultado consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

ANEXO I
AGENTE ADMINISTRATIVO - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0015140	JAINE TAGLIAN BORDIGNON	1,20	5,60	6,80	1º	Classificado
0015095	CAMILA LIBARDONI PADILHA	1,80	4,90	6,70	2º	Classificado
0015071	CARLA RODRIGUES FRANÇA	0,90	5,60	6,50	3º	Classificado
0015091	ROSMARI LAZZAROTTO	0,90	4,90	5,80	4º	Classificado
0015124	JAQUELINE MARIA BORTOLON	1,20	4,20	5,40	5º	Classificado
0015125	GABRIELA TATIANE PAGANI	0,90	4,20	5,10	6º	Classificado
0015118	FLAVIANE ZANCHIN	0,60	1,40	2,00	7º	Classificado

ASSISTENTE SOCIAL - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0015036	JULCECLEIA ZANCHIM	1,50	6,30	7,80	1º	Classificado
0015056	ARIANE VELHO DOS SANTOS POTER	1,20	6,30	7,50	2º	Classificado

0015104	GESSICA MOLON	1,80	5,60	7,40	3º	Classificado
0015130	MARION ALINE FACCIONI	0,60	4,90	5,50	4º	Classificado
0015087	MERIDIANA INES FIORENTIN SEGALIN	0,60	4,20	4,80	5º	Classificado
0015006	GRACIELE FATIMA MARINA	0,60	4,20	4,80	6º	Classificado
0015072	LETICIA SILVA	1,50	2,10	3,60	7º	Classificado

FISIOTERAPEUTA - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0015051	ELI FERNANDA TOMAZELI	2,10	6,30	8,40	1º	Classificado
0015120	DELIUANA ACACIA CAMARGO	2,10	6,30	8,40	2º	Classificado
0015076	JULYA ZANATTA ZANELLA	1,80	5,60	7,40	3º	Classificado
0015080	JENYFFER CRISTINA BAGGIO	1,80	4,90	6,70	4º	Classificado
0015066	TATIANE BOASTIK	1,80	4,90	6,70	5º	Classificado
0015099	SILVANE TEREZA CHIODI	0,90	5,60	6,50	6º	Classificado
0015126	ANDERSSON DO NASCIMENTO	1,50	4,90	6,40	7º	Classificado
0015035	JULIANA MUCELINI	1,80	4,20	6,00	8º	Classificado
0015053	VANESSA FAVARETTO	1,80	4,20	6,00	9º	Classificado
0015018	SUYANE SMANIOTTO	1,50	4,20	5,70	10º	Classificado

NUTRICIONISTA - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0015061	ALINE GENTILINI	0,90	4,20	5,10	1º	Classificado
0015123	MARINA PIZZI	1,20	2,10	3,30	2º	Classificado
0015128	KATIAMARA TRESSOLDI	1,50	1,40	2,90	3º	Classificado

OPERADOR DE MÁQUINA - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0015075	LUAN JUNIOR NESPOLO	2,10	4,90	6,50	6,65	1º	Classificado
0015127	ADONES BALLERINI	1,80	6,30	5,50	6,28	2º	Classificado
0015134	ELIVELTON BRANCAGLIONE	2,40	4,90	4,40	5,27	3º	Classificado
0015117	FABIO DE OLIVEIRA	0,90	2,10	4,40	3,98	4º	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	PTIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0015067	PATRICIA CAMPOS CERATTO	2,10	6,30	-	8,40	1º	Classificado
0015021	CLECILEIA DE FÁTIMA ASSIS	1,50	5,60	1,00	8,10	2º	Classificado

0015029	LILIANE STANGA	1,50	4,90	-	6,40	3º	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	PTIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0015033	FERNANDO MIGUEL PASINI	2,40	7,00	-	9,40	1º	Classificado
0015132	TANIA SINSKI	2,40	7,00	-	9,40	2º	Classificado
0015016	LARISSA HELENA LAZZARI	2,10	7,00	-	9,10	3º	Classificado
0015102	RAFAEL TEIXEIRA BRUNETTO	2,40	5,60	1,00	9,00	4º	Classificado
0015089	LARISSA LUNARDI	1,80	5,60	-	7,40	5º	Classificado
0015020	CLECILEIA DE FÁTIMA ASSIS	1,50	4,90	1,00	7,40	6º	Classificado
0015030	LILIANE STANGA	1,50	5,60	-	7,10	7º	Classificado
0015100	FRANCISMAR BORDIGNON	1,50	4,90	-	6,40	8º	Classificado
0015139	MATTHEWS IOHAN FRITSCH	2,10	3,50	-	5,60	9º	Classificado
0015069	DIEGO TONIAZZO	1,50	2,80	-	4,30	10º	Classificado

PROFESSOR DE INGLÊS - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	PTIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0015047	WILLIAN GLOVATZKI	2,40	6,30	-	8,70	1º	Classificado
0015081	GISELE GABRIELE FELINI	2,10	4,20	1,00	7,30	2º	Classificado
0015109	CAROLINE ZUFFO	2,40	2,10	-	4,50	3º	Classificado

PROFESSOR PEDAGOGIA – MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	PTIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0015040	ELIZETE MOREIRA	3,00	5,60	1,00	9,60	1º	Classificado
0015105	FABIANE NEGRI	2,10	6,30	1,00	9,40	2º	Classificado
0015097	VANDERLEIA CARNEIRO	2,10	7,00	-	9,10	3º	Classificado
0015085	JULIANE ZANCHIM	2,40	6,30	-	8,70	4º	Classificado
0015002	MAGALI TERRIBELE	2,70	4,90	1,00	8,60	5º	Classificado
0015115	LINETE GIROTTO	2,40	4,90	1,00	8,30	6º	Classificado
0015106	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	2,70	4,90	-	7,60	7º	Classificado
0015119	ROSANGELA DONZELLI MASCARELLO	2,70	4,90	-	7,60	8º	Classificado
0015043	LUZIANA ARRUDA BAGGIO	2,10	4,20	1,00	7,30	9º	Classificado

0015103	MONALISA PAULINO	2,10	3,50	1,50	7,10	10º	Classificado
0015129	JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI	2,10	4,90	-	7,00	11º	Classificado
0015074	ELEANDRA MARTELLI BIANCHI	2,40	3,50	1,00	6,90	12º	Classificado
0015045	ELIANE FLECH PERUZZO	2,40	3,50	1,00	6,90	13º	Classificado
0015003	BERONICE MELLA	2,40	3,50	1,00	6,90	14º	Classificado
0015116	PATRICIA SORGATTO ALBERTI	1,50	4,20	1,00	6,70	15º	Classificado
0015001	VALESKA TOFFOLO MINSKI	2,70	3,50	-	6,20	16º	Classificado
0015112	DELIRES MARIA ZANCANARO	1,20	3,50	-	4,70	17º	Classificado
0015083	MARISTELA RAMPAZZO	0,90	1,40	1,00	3,30	18º	Classificado
0015082	ADRIANA FATIMA FAGUNDES	1,80	1,40	-	3,20	19º	Classificado

PSICÓLOGO - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0015050	RENATA CASTANHO	1,50	7,00	8,50	1º	Classificado
0015034	EMANUELI BEVILAQUA HAIDUK	2,10	6,30	8,40	2º	Classificado
0015079	FRANCIESCO LUIZ GRAFFITTI	1,20	7,00	8,20	3º	Classificado
0015038	DILSE RODRIGUES CHAVES	1,80	6,30	8,10	4º	Classificado
0015049	JOANA BIASOTTO	1,80	6,30	8,10	5º	Classificado
0015133	CLAUDIA ROTTAVA RIZZOTTO	2,10	5,60	7,70	6º	Classificado
0015026	DEBORA LUIZA BIAZZI	1,50	5,60	7,10	7º	Classificado
0015013	ANA CLAUDIA MATOS FELICIO ZAMPROGNA	2,10	4,90	7,00	8º	Classificado
0015110	GLAUCIA MANOELA BALAN VARNIER	1,20	5,60	6,80	9º	Classificado
0015019	ROSEVANI JAQUELINE ZATTERA	1,20	5,60	6,80	10º	Classificado
0015096	SILVANE BUSNELLO	0,90	5,60	6,50	11º	Classificado
0015113	TAYNÁ ANDREZA DE MACEDO BADIA	0,90	5,60	6,50	12º	Classificado
0015063	BARBARA MARIA SILVEIRA	0,60	5,60	6,20	13º	Classificado
0015015	DAIANE GRACIOLA	1,20	4,90	6,10	14º	Classificado
0015024	RICARDO TELCH	1,20	4,90	6,10	15º	Classificado
0015078	ANA THAYS DOS REIS	1,20	4,90	6,10	16º	Classificado
0015108	JANAINA ROSANE RISSI	1,80	4,20	6,00	17º	Classificado
0015010	CRISTIÉLI TERESINHA BRINGHENTI	1,80	4,20	6,00	18º	Classificado
0015062	ARYADNE SIQUEIRA DA SILVA RIBEIRO	0,90	4,90	5,80	19º	Classificado

0015007	ARACELI SCALVI CHEROBIN	1,50	4,20	5,70	20º	Classificado
0015073	JÉSSICA AGNES BUENOS	0,60	4,90	5,50	21º	Classificado
0015032	THAIS MICHELLE COLTRO	0,60	4,90	5,50	22º	Classificado
0015077	TAINARA DEFAVERI GASPARIN	0,60	4,90	5,50	23º	Classificado
0015107	NAIANE MOLON	0,90	4,20	5,10	24º	Classificado
0015009	DEISE DEFILTRO	1,50	3,50	5,00	25º	Classificado
0015138	ALESSANDRA PAULA FERRARI	0,60	3,50	4,10	26º	Classificado
0015065	FRANCIELE ALVES DOS SANTOS	0,60	2,80	3,40	27º	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0015068	LUCILEI PEROTTO DE MARCH	1,50	5,60	7,10	1º	Classificado
0015084	SIDIMARA REGINATTO	1,50	4,90	6,40	2º	Classificado
0015114	MIRIAN TAGLIAN VIEIRA	0,90	4,20	5,10	3º	Classificado
0015017	ELIETE MARCOLAN	0,60	3,50	4,10	4º	Classificado
0015014	DANIELA CERATTO MAROSTICA	0,90	2,80	3,70	5º	Classificado
0015052	SIDIANE SCARMIN	0,90	2,10	3,00	6º	Classificado
0015092	SOLANGE DA FONSECA	0,90	1,40	2,30	7º	Classificado

PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 1867199

Portaria nº001/2019
De 03/01/2019

ALTERA DATA DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA PEROTTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO Portaria 324/2018 de 19/11/2018 que concedeu ferias

RESOLVE
Art. 1º - Alterar período de gozo de férias à Servidora Pública Municipal MARIA PEROTTO para o período de 14/01/2019 a 12/02/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 324/2018.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de janeiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 002/2019

Publicação Nº 1867201

Portaria nº002/2019
De 03/01/2019

ALTERA DATA DE GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIR DA COSTA DA SILVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO Portaria 325/2018 de 19/11/2018 que concedeu ferias

RESOLVE
Art. 1º - Alterar período de gozo de férias ao Servidor Público Municipal JAIR DA COSTA DA SILVEIRA para o período de 21/01/2019 a 19/02/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 325/2018.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de janeiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1867202

Portaria nº003-2019
De 03/01/2019
SUSPENDER PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARLEI PAGANI MESADRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO Portaria 350/2018 que concedeu ferias

RESOLVE
Art. 1º - Suspender período de gozo de férias ao Servidor Público Municipal DARLEI PAGANI MESADRI por um período de 15 dias a partir de 03 de janeiro de 2019, em consequência do serviço público, para uma data futura a ser marcada em consenso com o Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de janeiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 004/2019

Publicação Nº 1867203

Portaria nº004/2019
De 03/01/2019

ALTERA DATA DE GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO CESAR MILANI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO Portaria 337/2018 de 20/11/2018 que concedeu férias
CONSIDERANDO aumento das atividades na Secretaria de Agricultura no período,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar período de gozo de férias ao Servidor Público Municipal PAULO CESAR MILANI para o período de 14/01/2019 a 02/02/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 337/2018.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de janeiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 005/2019

Publicação Nº 1867204

Portaria nº005/2019
De 03/01/2019
ALTERA DATA DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LUNARDI BARELLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO Portaria 301/2018 de 19/11/2018 que concedeu ferias

RESOLVE
Art. 1º - Alterar período de gozo de férias à Servidora Pública Municipal SIMONE LUNARDI BARELLA para o período de 18/01/2019 a 16/02/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 324/2018.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de janeiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 007/2019

Publicação Nº 1867205

Portaria n°007/2019
De 03/01/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISTELA PEREIRA DA SILVA THOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARISTELA PEREIRA DA SILVA THOME por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 15/01/2019 A 13/02/2019.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 23/01/2018 A 22/01/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de janeiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 008/2019

Publicação Nº 1867206

Portaria nº 008/2019
De 03/01/2019
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA MAGALI TERRIBELE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 04/07/2018 A 04/01/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 6 da Lei Municipal n. 036/2014 de 19 de fevereiro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional d a Servidora Pública Municipal MAGALI TERRIBELE com carga horária de 20 horas semanais, na função de PROFESSORA 20HR em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 04/07/2018 A 04/01/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de janeiro de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Setor Recursos Humanos

PORTARIA 009/2019

Publicação Nº 1867207

Portaria nº009/2019
De 03/01/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANDIR VAILOES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal JANDIR VAILOES, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 14/01/2019 A 12/02/2019.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 05/01/2018 A 04/01/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 03 de janeiro de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019

Publicação Nº 1867122

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório para aquisição de equipamentos agrícolas. Convênio N° 879963/2018 MDS /CAIXA. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:00min do dia 25 de janeiro de 2019, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 11 de janeiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 125/2019

Publicação Nº 1865602

PORTARIA Nº 125/2019 – De 10 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR a servidora ROSANGELA DE JESUS FERREIRA RIBEIRO , investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de GARI, a qual estava afastada para tratamento de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 10 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 1865606

PORTARIA Nº 126/2019 – De 10 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSANGELA DE JESUS FERREIRA RIBEIRO , investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, 10 (dez) dias de Licença Prêmio Proporcional, referente ao período aquisitivo proporcional de 10.05.2006 a 26.06.2012, a serem gozados entre os dias 10.01.19 à 19.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 241, § 1º, c/c art. 242 e art. 134, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 10 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 127/2019

Publicação Nº 1865608

PORTARIA Nº 127/2019 – De 10 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor FRANCISCO OLAVO RIBAS, nomeado no cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 10.01.19 a 19.01.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 10 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 1865609

PORTARIA Nº 128/2019 – De 10 de Janeiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR temporariamente o servidor DALTON FAGUNDES, nomeado no cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO , para responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 10 (dez) dias, durante as férias do secretario.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 10 de Janeiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRODUTORES AGRICULTURA FAMILIAR 2019

Publicação Nº 1865642

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o aviso de chamada pública para produtores rurais com o objetivo de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2019 no Município de Meleiro/SC, conforme Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº. 26/2013 de 17/06/2013.
Os interessados deverão procurar o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Meleiro, sido a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro, das 07:00 as 13:00 horas para retirar o edital ou através do site www.meleiro.sc.gov.br, para maiores informações pelo telefone 048 – 3537-8400.

Meleiro/SC, 14 de janeiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 013-2019

Publicação Nº 1865829

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 013/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Valor: R$ 16.050,00
Vigência: Início: 08/01/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 08 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 014-2019

Publicação Nº 1865831

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 014/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Valor: R$ 71.224,35
Vigência: Início: 08/01/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 08 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 015-2019

Publicação Nº 1865833

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 015/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Valor: R$ 8.400,00
Vigência: Início: 08/01/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 08 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 016-2019

Publicação Nº 1865834

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 016/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOSÉ AMBONI PRESA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Valor: R$ 120.208,15
Vigência: Início: 08/01/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 08 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 017-2019

Publicação Nº 1865836

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 017/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: M.D.A ARMARINHOS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Valor: R$ 7.063,00
Vigência: Início: 08/01/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 08 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 018-2019

Publicação Nº 1865837

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 018/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MARIA STELA BRINA BRISTOT ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Valor: R$ 5.175,50
Vigência: Início: 08/01/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 08 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 019-2019

Publicação Nº 1865838

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 019/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ORLEANS INFORMÁTICA EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Valor: R$ 30.313,90
Vigência: Início: 08/01/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 08 de Janeiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 020-2019

Publicação Nº 1865839

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 020/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: EDITORA DO BRASIL SA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES EDUCATIVAS DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DOS PROFESSORES QUE ATUAM NESSA ETAPA ESCOLAR, PARA O EXERCICIO DE 2019
Valor: R$ 22.693,50
Vigência: Início: 09/01/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 09 de Janeiro de 2019.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2019

Publicação Nº 1865828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06/02/2019, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC PARA O EXERCICIO DE 2019, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 14 de janeiro de 2019
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2019 COMBUSTÍVEIS FMS - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU

Publicação Nº 1865707

Extrato de Contrato n° 001/2019
Processo Licitatório nº 1369/2018
Pregão Presencial nº 053/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, CNPJ sob nº. 83.220.723/0042-00
Valor: R$ R$ 120.840,00
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2019 SERVIÇO DE BORRACHARIA- FMS

Publicação Nº 1865709

Extrato de Contrato n° 002/2019
Processo Licitatório nº 492/2018
Pregão Presencial nº 019/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: JOSÉ EDGAR UTZIG - ME, CNPJ sob nº. 08.256.057/0001-68
Valor: R$ 6.425,20
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2019 MATERIAIS GRÁFICOS FMS - DKS GRÁFICA

Publicação Nº 1865711

Extrato de Contrato n° 003/2019
Processo Licitatório nº 1731/2018
Pregão Presencial nº 064/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: DKS GRÁFICA LTDA, CNPJ sob nº. 73.811.259/0001-96
Valor: R$ 16.829,50
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034-2019 SERVIÇOS DE MECÂNICA DMER - IDROMOL

Publicação Nº 1865730

Extrato de Contrato n° 034/2019
Processo Licitatório nº 060/2018
Pregão Presencial nº 006/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME - EPP CNPJ sob nº. 01.647.128/0001-04
Valor: R$ R$ 81.474,00
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DO DMER, AGRICULTURA E ONIBUS DA EDUCAÇÃO

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-2019 BORRACHARIA E LAVAGEM ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOSÉ EDGAR UTZIG ME

Publicação Nº 1865732

Extrato de Contrato n° 035/2019
Processo Licitatório nº 492/2018
Pregão Presencial nº 019/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: JOSÉ EDGAR UTZIG - ME CNPJ sob nº. 08.256.057/0007-68
Valor: R$ 55.310,50
Assinado em: 02/01/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CONSELHO TUTELAR E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DMER E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DL Nº 002/2019 E EXTRATO CT Nº 002/2019 - PMM - EPAGRI

Publicação Nº 1865586

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 002/2019 e, com fulcro no Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº. 8.666/1993, conforme a seguir: OBJETO: Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, com disponibilização de pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural (PMDR), disponibilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais, disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços no PMDR, fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município, bem como aos demais que participam da execução do PMDR, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao PMDR no Município, programar os trabalhos de interesse do Município e os que lhe couberem no PMDR, participar de reuniões quando solicitadas pelo Município, além de desenvolver as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT). CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A - EPAGRI, CNPJ nº. 83.052.191/0001-62. VALOR TOTAL: R$ 31.092,00 (trinta e um mil noventa e dois reais). Mondaí/SC, 02/01/2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI. OBJETO: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 002/2019. VALOR: R$ 31.092,00 (trinta e um mil noventa e dois reais). VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. Mondaí – SC, 02 de janeiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02

Publicação Nº 1865640

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018/C.I.M.
REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC.

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, I da Lei Complementar nº 49/2011, de 07 de outubro de 2011 de 2005, bem como, no Anexo X, da Lei Complementar Municipal 027/2017 de 11 de dezembro de 2007, ratificado pela Prefeita Municipal no uso de suas atribuições e na forma da lei, resolvem:

Art. 1º - Os bens patrimoniais do Município de Monte Carlo serão administrados e controlados em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta instrução.

Art. 2º - Para o registro dos bens patrimoniais móveis o Setor de Patrimônio observará os seguintes critérios para caracteriza-lo como Ativo Permanente:
I – durabilidade: necessidade do bem perdurar dois anos com utilização normal;
II – fragilidade: refere-se à estrutura do bem, não podendo ser quebradiço ou deformável;
III – perecibilidade: possibilidade de modificação física ou química através do tempo;
IV – incorporabilidade: incorporação a outro bem não podendo ser removido sem prejuízo do bem principal;
V – transformabilidade: quando o bem adquirido para fins de transformação, devendo ser analisada a finalidade da aquisição;
VI – custo-benefício: quando o custo do controle for incompatível para realizar seu registro.

Art. 4º - O Setor de Patrimônio de posse da Nota Fiscal, cópia da Nota de Empenho e demais documentos comprobatórios da aquisição fará a incorporação no Cadastro Geral de Bens Patrimoniais do Município.
§ 1º – Toda e qualquer aquisição de bens móveis deverá ter sua entrada pelo setor de patrimônio, que fará o cadastro e o registro da responsabilidade pelo uso do bem.
§ 2º - Os bens imóveis serão cadastrados pelo setor de patrimônio após o recebimento da cópia do Termo de Recebimento Definitivo de Obra e/ou da escritura pública.
§ 3º - As cópias de Nota de Empenho, Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao bem adquirido, deverá ser arquivado em pasta própria, sobre a guarda do setor de patrimônio.

Art. 5º - São atribuições do Setor de Patrimônio:
I – manter atualizado os registros do patrimônio, cadastrando de imediato, toda e qualquer movimentação de bens móveis;
II – proceder tempestivamente a qualquer alteração cadastral decorrente de informações dos responsáveis, ou por inventários;
III – registrar e acompanhar as obras em andamento;
IV – elaborar plano de manutenção preventiva dos bens móveis e imóveis;
V – organizar a documentação geral dos bens patrimoniais, inclusive quanto ao licenciamento de veículos, seguro obrigatório anual, documentos relativos a garantias de fabricação e registro de transferências;
VI – solicitar aos setores a documentação e informações necessárias ao desempenho de sua função, bem como fornecer documentos e informações com os setores que se relaciona;
VII – comunicar a Controladoria qualquer desvio, irregularidade ou falta de bens.

Art. 6º - Para realização de seus trabalhos o Setor de Patrimônio utilizará sistema informatizado.

Art. 7º - Quando for necessária a avaliação ou reavaliação de bens patrimoniais, a comissão devidamente constituída fará uso do Laudo de Avaliação Patrimonial.

Art. 8º - Para os trabalhos realizados pela Controladoria, será utilizado o Termo de Ocorrência do Ativo Permanente.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de dezembro de 2018.
Marcela Marcon Gonçalves
Controladora Interna do Município

Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

PORTARIA 015/2019

Publicação Nº 1865502

PORTARIA Nº 15/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) FRANCIELE GUETE investido(a) na função de ASSISTENTE DE CRECHE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 02 de Janeiro de 2019 a 01 de Abril de 2019 compreendendo assim seu período de afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 08/2019

Publicação Nº 1865491

PORTARIA 08/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
APARECIDA IZABEL DE GOSS	05/04/2017 A 04/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019
SALETE CATARINA SCHEFFER	16/01/2018 A 15/01/2019	02/01/2019 A 31/01/2019
SANDRA REGINA DOS SANTOS	02/04/2017 A 01/04/2018	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 09/2019

Publicação Nº 1865494

PORTARIA Nº 06/2012

PORTARIA 09/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JULIANO ROSA	01/07/2017 A 30/06/2018	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 11/2019

Publicação Nº 1865495

PORTARIA Nº 06/2012

PORTARIA 11/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADILESIO ANTONIO BERNARDI	11/01/2017 A 10/01/2018	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 12/2019

Publicação Nº 1865498

PORTARIA Nº 06/2012

PORTARIA 12/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
VALDERI DA SILVA	20/03/2017 A 19/03/2018	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 13/2019

Publicação Nº 1865500

PORTARIA Nº 06/2012

PORTARIA 13/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
PAULA DAIANE VIATER	02/04/2017 A 01/04/2018	02/01/2019 A 21/01/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 14/2019

Publicação Nº 1865501

PORTARIA Nº 06/2012

PORTARIA 14/2019
A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CELMA VALENTE DE OLIVEIRA FERNANDES	12/05/2017 A 11/05/2018	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 20/2019

Publicação Nº 1865505

PORTARIA Nº 20/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) SABRINA BRUGER STANISZEWSKI, investido (a) no cargo de MÉDICA, do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL; criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo Temporário de Médica, pelo pedido de Demissão da servidora protocolado em 07/01/2019.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 07 de Janeiro de 2019 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 07 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 21/2019

Publicação Nº 1865507

PORTARIA Nº 21/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) ROSEMERI APARECIDA CARLIM, investido (a) no cargo de MÉDICA, do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL; criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo Temporário de Médica, pelo pedido de Demissão da servidora protocolado em 07/01/2019.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 07 de Janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 07 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 22/2019

Publicação Nº 1865509

PORTARIA Nº 22/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) THAIS FLAVIA DORNELLES, investido (a) no cargo de PROFESSOR I, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO; criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo Efetivo de Professor I pelo pedido de Demissão da servidora, protocolado em 07/01/2019.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 07 de Janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 07 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 24/2019

Publicação Nº 1865513

PORTARIA Nº 024/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora SOLANGE APARECIDA DE CAMARGO DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-MATERNIDADE, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2019 a 26 de abril de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 01 de janeiro de 2019. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 07 de janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 25/2019

Publicação Nº 1865516

PORTARIA Nº 025/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) MARIA JOANA MEDEIROS; investida na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 139(Cento e trinta e nove) dias a contar do dia 16 de Agosto de 2018 a 01 de janeiro de 2019. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "408-SERVENTE" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos retroagindo a partir da data de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 07 de janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 26/2019

Publicação Nº 1865518

PORTARIA Nº 26/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) BEATRIZ AMAZONAS DE SOUZA investida no cargo de PROFESSOR I do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 51/2011 de 14 de dezembro de 2011 e do Parecer Jurídico 03/2019/PGM.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 07 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 27/2019

Publicação Nº 1865521

PORTARIA Nº 27/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA JOANA MEDEIROS investido(a) no cargo de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; LICENÇA SEM VENCIMENTOS criada e aprovada pelo art. 124 da Lei Complementar nº 17/2006 de 06 de março de 2006, conforme Parecer Jurídico 02/2019 de 07 de Janeiro de 2019; pelo período de 730(setecentos e trinta dias) a contar desta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos, inclusive os financeiros, na data de 07 de Janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 07 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 29/2019

Publicação Nº 1865523

PORTARIA Nº 29/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) MAYCO ANDRE DAL MOLIN, investido (a) no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º A presente exoneração encontra respaldo legal no art. 95 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 08 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 08 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 30/2019

Publicação Nº 1865524

PORTARIA Nº 30/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) ALVINO DE MATOS, RG 11/R-939.729/SESP/SC, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "397-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Concurso Público 001/2015 e classificação em 13º lugar.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 09 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 09 de Janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 32/2019

Publicação Nº 1865527

PORTARIA Nº 32/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora MARIA INES BECKER, investido (a) no cargo de PROFESSOR I, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-MATERNIDADE, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 10 de janeiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 007/2019

Publicação Nº 1865826

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 007/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme anexo. Data: 24/01/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 01/2018 - PMMG

Publicação Nº 1865692

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 - CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, localizada à Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Chamada Pública nº 1/2019, cujo objetivo é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, PARA A REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. O envelope contendo a documentação de credenciamento será recebido até às 13h00min do dia 15/02/2019, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC. A sessão de abertura e análise dos documentos de credenciamento será realizada no dia 19/02/2019, às 09h00min. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h00min às 13h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 06-2019

Publicação Nº 1865601

DECRETO Nº 06/2019
REICINDE UNILATERALMENTE CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e;

Considerando a deliberação tomada no Procedimento Administrativo relacionado ao Processo Licitatório nº 09 /2018 e Contrato Administrativo nº 15/2018, ambos do Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 15/2018, do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 11 de janeiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 206/20187 PMN

Publicação Nº 1865690

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 206/2018 PMN

AS QUATORZE HORAS DO DIA DEZ DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE AO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E SEIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E TAMBÉM DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS LIGADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFO. E ESCRI. LTDA, REPRESENTADA POR FABINO MORAES CARDOSO; FERNANDO DE AVIZ - EPP, REPRESENTADA POR JUNIOR MIRANDA; KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, REPRESENTADA POR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO; PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI, REPRESENTADA POR IZANIR BILLIG; PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, REPRESENTADA POR FABRICIO HACKBARTH; KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, REPRESENTADA POR WLATER LUÍS COSTA; ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI, REPRESENTADA POR JAIR APARECIDO PAIAO JUNIOR; REGENSY COMERCIO LTDA - ME, REPRESENTADA POR GUSTAVO KALFELTZ RESCAROLI. CONFORME A ANALISE DAS AMOSTRAS A EMPRESA KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, FICARAM FRACASSADOS OS ITENS 36, 37, 93, 119, 120 E OS ITENS: ITEM 56 PASSOU PARA A EMPRESA PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME NO VALOR UNTÁRIO DE R$ 9,45, ITEM 106 PASSOU PARA A EMPRESA FERNANDO DE AVIZ - EPP, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 16,63; A EMPRESA FERNANDO DE AVIZ - EPP FICOU COM O ITEM 84 FRACASSADO; A EMPRESA KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, FICOU FRACASSADO O ITEM15, E O ITEM 42 PASSOU PARA A PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 64,75; A EMPRESA PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI TEVE O ITEM 87 FRACASSADO, PASSANDO O ITEM PARA A AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFO. E ESCRI. LTDA PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 145,00; E A EPRESA ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI FICARAM FRACASSADOS OS ITENS 67 E 72. E RESTARAM DESERTOS OS ITENS 16, 33, 38, 43, 66, 70, 71 E 86. DURANTE A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS A EMPRESA PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI SE COMPROMETEU A ENTREGAR O ITEM 20 NAS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO EDITAL, POR QUE FOI APRESENTADO O ITEM 19 NOS MESMOS MATERIAIS E ASPECTOS DO ITEM, E O ITEM 21 SE COMPROMETEU A ENTREGAR COLORIDO; A EMPRESA KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME APRESENTOU O ITEM 114 NA COR TRANSPARENTE E SE COMPROMETEU A ENTREGAR COLORIDA CONFORME EDITAL; A EMPRESA FERNANDO DE AVIZ - EPP SE COMPROMETEU A ENTREGAR O ITEM 90 CONFORME EDITAL. NÃO HOUVE MENÇÃO HÁ RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR SUSPENDEMOS ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS.16H 30MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 215/2018 PMN

Publicação Nº 1865774

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 215/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA ONZE DE JANEIRO DE DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E QUINZE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS (COM MÁQUINAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) DOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. LICITANTES: CONSTRUTORA NATINHO LTDA - EIRELI REPRESENTADA POR FABIANA REBELLO DE CASTRO; SOMA ENGENHARIA LTDA ME REPRESENTADA POR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA; OSVALDO DIAS DA SILVA - EIRELI REPRESENTADA POR FABIO MELIO TOMELIN. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS ONDE TODAS AS PROPOSTAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA NATINHO LTDA - EIRELI SAGROU-SE VENCEDORA NO LOTE 1 PELO VALOR MENSAL DE R$ 57.833,3333, PELO VALOR TOTAL DE 12 MÊSES DE R$ 694.000,00. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H E 50MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 224/2018 PMN

Publicação Nº 1867245

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 224/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preços Visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carnes), Para Composição da Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo de 2019, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 24/01/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 24/01/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONTRATO Nº..: 346/2018 PMN

Publicação Nº 1867153

CONTRATO Nº..: 346/2018 PMN
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 05.913.862/0001-29.
Jorge Goetten de Lima
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 221/2014.
Valor Ponto: R$ 413,31.
Recursos....: 2.002 3.3.90.00.00.00.00.00 31/2019
2.127 / 3.3.90.00.00.00.00 62/2019
2.130 3.3.90.00.00.00.00.00 86/2019
2.131 3.3.90.00.00.00.00.00 98/2019
2.159 3.3.90.00.00.00.00.00 20/2019
Objeto ..... : Renovação / Prorrogação* do prazo de vigência do Contrato n° 132/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO OSTENSIVO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM PRÉDIOS DO PATRIMÔNIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ESTANDO INCLUSO INSTALAÇÕES, LOCAÇÕES DE CENTRAIS DE ALARMES, SENSORES, TECLADOS, SIRENES E CANETA PONTO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial n° 221/2014.
Navegantes, 21 de dezembro de 2018.

DECRETO 04/2019 ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1866036

DECRETO N º 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2019
ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

CONSIDERANDO a praticidade aos servidores e munícipes em se programar antecipadamente em relação aos feriados e ponto facultativos que acontecerão no decorrer do ano,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a publicidade quanto aos feriados e pontos facultativos a serem respeitados pelo Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 544, de 13 de setembro de 1985, dispõe sobre os feriados municipais de Dia de Nossa Senhora dos Navegantes, Dia de Corpus Christi, Dia do Aniversário do Município,

DECRETA:
Art. 1 º Fica estabelecido o calendário de feriados e ponto facultativos, no período compreendido entre janeiro de 2019 a dezembro de 2019, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal:

I – 02 de fevereiro, sábado, Dia de Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal),

II - 04 de março, segunda-feira (ponto facultativo),

III – 05 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo),

IV - 19 de abril, sexta-feira santa (feriado),

V – 1º de maio, quarta-feira, dia do trabalho (feriado),

VI – 20 de junho, quinta-feira, Dia de Corpus Christi (feriado municipal),

VII – 21 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo),

VIII - 26 de agosto, segunda-feira, Dia do Aniversário do Município (feriado municipal),

IX – 07 de setembro, sábado, Dia da Independência do Brasil (feriado),

X - 12 de outubro, sábado, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado),

XI – 14 de outubro, segunda-feira (ponto facultativo apenas para a educação, antecipando o feriado escolar do dia 15/10 dia do professor)

XII - 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo),

XIII - 02 de novembro, sábado, Dia de Finados (feriado)

XIV – 15 de novembro, sexta-feira, Dia da Proclamação da República (feriado),

§1º O período de recesso entre 23/12/2019 a 1º/01/2020 será regulamentado por decreto próprio.

§2º Nas datas previstas no caput deste artigo, poderá haver convocação especial de alguns servidores em caso de necessidade.

Art. 2 º Nos dias em questão, não serão suspensas as atividades consideradas de natureza essencial, sendo que os atendimentos médicos serão feitos no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 06/2019

Publicação Nº 1867228

DECRETO nº 06, de 11 de janeiro de 2019
PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, III da Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN-, competência 12/2018, com vencimento em 10/01/2019, até o dia 15/01/2019.

Art. 2º A prorrogação em questão dá-se devido a problemas técnicos ocorridos no sistema da Prefeitura de Navegantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2019
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA - ATA DA SESSÃO 211/2018 PMN

Publicação Nº 1865762

Onde lê-se:
AS DEZ E TRINTA HORAS DO DIA NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E ONZE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (INFANTIL E FUNDAMENTAL) PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. PARTICIPANTES: TRILHA IND. COM E SERVIÇOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR SAMARA DAIANE TOSI. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. A EMPRESA TRILHA IND. COM E SERVIÇOS LTDA - ME, SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 45,00, VALOR TOTAL R$ 418.500,00, E O LOTE 2 PELO VALOR UNITÁRIO R$ 45,00 VALOR TOTAL DE R$ 418.500,00. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H E 50 MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. INICIA-SE O PRAZO PARA APRESENTAR AMOSTRAS DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS, APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO.

Leia-se:
AS DEZ E TRINTA HORAS DO DIA NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E ONZE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (INFANTIL E FUNDAMENTAL) PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. PARTICIPANTES: TRILHA IND. COM E SERVIÇOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR SAMARA DAIANE TOSI. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. A EMPRESA TRILHA IND. COM E SERVIÇOS LTDA - ME, SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 45,00, VALOR TOTAL R$ 418.500,00, E O LOTE 2 PELO VALOR UNITÁRIO R$ 45,00 VALOR TOTAL DE R$ 418.500,00. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H E 50 MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. 4.10.2 AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA Nº 430 - CENTRO/NAVEGANTES/SC, TELEFONE (47) 3185-2000, ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL, PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME DETERMINADA PELO EDITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2019 "DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA EMISSÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN".

Publicação Nº 1865892

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2019
Disciplina os procedimentos para solicitação de isenção de taxas para emissão dos serviços administrativos da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN e estabelece outros procedimentos.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente do Município de Navegantes no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 1.461/2001 e pela Lei Complementar n. 13/2003 que Instituiu a Politica Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, I da Lei Complementar n.º 6, de 31 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal);
CONSIDERANDO o rol de instituições isentas de pagamento de Taxas Municipais, conforme o art. 372 da Lei Complementar n.º 6, de 31 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos com vistas à efetiva operacionalização das isenções as entidades relacionadas, assegurando aos servidores e os contribuintes a prestação de um serviço padronizado, eficiente e célere.
Resolve

Art. 1º. A concessão de isenção de pagamento de taxas administrativas da FUMAN, nos termos da Lei Complementar n.º 06/2002, deve ser realizados conforme os dispositivos desta Instrução

Normativa.
Art. 2º Para requerer a isenção o interessado deve comparecer a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN e apresentar os seguintes documentos:
I. Requerimento de Isenção de Taxas Administrativas (modelo disponível no site www.navegantes.sc.gov.br/fuman);
II. Cópia do Cartão de CNPJ;
III. Cópia do RG e CPF do Representante legal do interessado;
IV. Cópia do Comprovante de endereço do interessado (conta de água ou energia elétrica referente ao mês em que está sendo solicitada a isenção ou mais recente possível);
V. Cópia do Registro, Estatuto ou Carta devidamente registrado;
VI. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria.
Parágrafo único: As isenções ficam condicionadas a apresentação de todos os documentos exigidos/comprobatórios e registro junto ao sistema eletrônico da Fundação.
Art. 3º Serão concedidos isenções das taxas administrativas para as instituições relacionadas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 6/2002), são elas:
I. entidades governamentais da administração direta e indireta dos governos Federal, Estadual e Municipal;
II. associação de Pais e Professores da rede pública estadual e municipal;
III. clubes de serviço e clubes esportivos, culturais e recreativos devidamente registrados e em funcionamento;
IV. entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
V. templos de quaisquer cultos sem fins lucrativos;
VI. entidades patronais e sindicais.
Parágrafo único: O pedido será decidido pelo Superintendente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do respectivo protocolo.
Art. 4º A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN adotará as medidas necessárias à efetiva implantação dos dispositivos contidos nesta Instrução Normativa, instituindo atos complementares que se fizerem necessários.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 8 de janeiro de 2019.
Marcos Antônio Muller Neto
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes

PORTARIA 41/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1867187

PORTARIA Nº 41 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 328/2018 PMN do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 225/2018 - PMN cujo objeto: A LOCAÇÃO DE UM TERRENO COM ÁREA 3.989,67 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RODOVIA FEDERAL BR 470, KM 03, S/Nº, BAIRRO SÃO DOMINGOS, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR CIDADE DA CRIANÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC., conforme Dispensa de Licitação nº 225/2018 - PMN.

Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
PATRICIA DUARTE CIDRAL - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 42/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1867189

PORTARIA Nº 42 DE 03 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 329/2018 FME do processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 9/2018 - FME cujo objeto: LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) TERRENOS COM ÁREAS DE 4.184,92 m², 1.817,77 m² e 1.869,00 m², TOTALIZANDO 7.871,61 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ EDUARDO CARDOSO, S/Nº, SÃO DOMINGOS, CIDADE DE NAVEGANTES-SC., PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER DE SÃO DOMINGOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES., conforme Dispensa de Licitação nº 9/2018 - FME.

Fiscal: GEOVANO GONZAGA - (titular)
EDER GONZALEZ DO NASCIMENTO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JANEIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 65/2019 EXONERA A PEDIDO

Publicação Nº 1867235

PORTARIA N º 065 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o servidor AILTON FLADIMIR KUTTOCHE, do cargo de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 07/01/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JANEIRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 73/2019 PRORROGA TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1865677

PORTARIA N º 073 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
PRORROGA TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria n º 3840 de 19 de novembro de 2018 para apurar possível inobservância do dever funcional por parte da servidora L.M.E.

II - A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas e oitivas das testemunhas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2019.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 09 de janeiro de 2019.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 84/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1867186

PORTARIA Nº 84 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 08/2018 do Pregão Presencial nº 08/2018 FME, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 200ML, PARA ATENDER AOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, NAS DIVERSAS COMPETIÇÕES QUE ACONTECERÃO NO ANO DE 2019. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 08/2018 FME.

Fiscal: GEOVANO GONZAGA - (titular)
EDER GONZALES DO NASCIMENTO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 007/2019

Publicação Nº 1865576

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2019

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, HOMOLOGADO EM 14/05/2018, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VIRGILIO JOSÉ TAMANINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 14, 16 e 17 de janeiro de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 11 de janeiro de 2019.
VIRGILIO JOSÉ TAMANINI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 007/2019)

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome completo
2º	MARCOS JESUS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
(Decreto nº 007/2019)

Exmo. Senhor
Virgilio José Tamanini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

PORTARIA N° 068/2019

Publicação Nº 1867358

PORTARIA Nº 068/2019
Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, JANDER RICARDO CADORIN, matrícula nº 7612, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 14/01/2019 a 12/02/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 01/10/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de janeiro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 066/2019

Publicação Nº 1865614

PORTARIA Nº 066/2019

Exonera Servidor
Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal de Nova Trento, em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal CIRO BERNARDI, matricula nº 7742, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 11 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de janeiro de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 067/2019

Publicação Nº 1865773

PORTARIA Nº 067/2019
Concede Licença Tratamento Saúde

Salvio Osmar Tonini, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal LUIZ ANTONIO GANDIN, matrícula nº 15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 08/01/2019 até 08 de março de 2019, conforme resultado pericial, datado de 11/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de janeiro de 2019.

Salvio Osmar Tonini
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1867396

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO COMDEMA No 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2019 – COMDEMA-NT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO (COMDEMA), no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:
Art. 1o Instituir o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho do Meio Ambiente – COMDEMA-NT, aprovado pelos conselheiros na última reunião ordinária de 2018, para o exercício de 2019, de acordo com as seguintes datas:
01a - Reunião Ordinária - 30 de Janeiro
02a - Reunião Ordinária - 13 de Fevereiro
03a - Reunião Ordinária - 20 de Março
04a - Reunião Ordinária - 17 de Abril
05a - Reunião Ordinária - 22 de Maio
06a - Reunião Ordinária - 19 de Junho
07a - Reunião Ordinária - 17 de Julho
08a - Reunião Ordinária - 21 de Agosto
09a - Reunião Ordinária - 18 de Setembro
10a - Reunião Ordinária - 23 de Outubro
11a - Reunião Ordinária - 20 de Novembro
12a - Reunião Ordinária - 11 de Dezembro

Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 08 de janeiro de 2019.
VALENTIM CAMILO CASETT
Presidente do Conselho de Meio Ambiente – COMDEMA-NT

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1865827

DECRETO N.º 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal e. e. de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para posterior aquisição pelo Município de Nova Veneza, SC, por doação, compra e venda, permuta, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), de propriedade de Miguel Damiani, Felipe Cardoso Damiani, Jucélia Cardoso Damiani, Juliana Cardoso Damiani e Jussara Cardoso Damiani), registrado junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob a matrícula n.º 17.199, conforme descrição abaixo especificada:

"01 (um) terreno rural, situado em Secção Selva, Município de Nova Veneza, SC, na Rodovia Giacomo Destro, área desmembrada com 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), assim confrontando: Norte, 305,00 metros com terras de Miguel Damiani e Outros (área remanescente – matrícula 17.200); Sul, 324,65 metros com a Rodovia Giacomo Destro; Leste, em dois segmentos: 1º segmento, 142,30 metros com terras de Celso Ghislandi e Outros (matrícula 3.393) e o 2º segmento, 77,70 metros com terras de Miguel Damiani e Outros (área remanescente – matrícula 17.200); Oeste, 110,45 metros com terras de Miguel Damiani e Outros (área remanescente – matrícula 17.200), imóvel registrado sob a matrícula n.º 17.199 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC."

Art. 2º - O imóvel adquirido será destinado ao Programa Permanente de Concessão de Estímulos Econômicos e Incentivos Fiscais do Município de Nova Veneza, instituído pela Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Para fins de avaliação da área mencionada deverá ser considerado a avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada através do Decreto n.º 177, de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 09 de janeiro de 2019.
SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal e.e.

Publicado e registrado em 09 de janeiro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 -FMS

Publicação Nº 1865669

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

SÉRGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em exercício de Nova Veneza/SC, torna público para o conhecimento dos interessados que dispensará licitação para aquisição de medicamentos, procedimentos, exames e serviços médicos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Nova Veneza.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CIS-AMESC (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE)
CNPJ: 01.356.308/0001-37

Valor Global do Contrato:

R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019:

Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 Secretaria da Saúde
Proj./Ativ. Manutenção da Rede Municipal de Saúde
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00 0721

Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 Secretaria da Saúde
Proj./Ativ. 2.030 Manutenção de outros programas de saúde pública
(28) 3.3.90.00.00.00.00.00 0720

Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 Secretaria da Saúde
Proj./Ativ. 2.030 Manutenção de outros programas de saúde pública
(29) 3.3.90.00.00.00.00.00 0722

Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 Secretaria da Saúde
Proj./Ativ. 2.070 Manutenção de assistência farmacêutica básica
(32) 3.3.90.00.00.00.00.00 0720

Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 Secretaria da Saúde
Proj./Ativ. 2.070 Manutenção de assistência farmacêutica básica
(34) 3.3.90.00.00.00.00.00 0742

Base Legal:
Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações nº 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Dos Documentos de Habilitação exigidos:

Foram exigidos dos licitantes dispensados, os seguintes documentos de habilitação:

a) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico (CNPJ/MF);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 11 de janeiro de 2019.
Sérgio Alberto Spilere
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde.	Apres.	Descrição Material/Serviço	R$ Unitário	R$ Total do item
1	1	Unit	Aquisição de procedimentos, exames e serviços médicos.	R$ 150.000,00	R$ 150,000,00
2	1	Unit	Aquisição de medicamentos para os usuários do SUS.	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL					400.000,00

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2019
Origem: Dispensa de Licitação nº 23/2019, homologado em 03/07/2019.

Termo de contrato que entre si fazem de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

PREÂMBULO

1 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, nº. 44, Centro, Nova Veneza/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.485.444/0001-18, neste ato representado por seu Gestor, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: XXXXXXXXX, estabelecida à Rua XX, Nº. XX, Bairro XXXXXXX, em XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXX, ora denominado CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Dispensa de Licitação nº. XX/2017, de XX/XX/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 - Constitui como objeto deste instrumento, a aquisição de serviços médicos, procedimentos, exames e medicamentos (tabela de preços em anexo) junto ao CIS-AMESC (Consorcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense), destinados aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Nova Veneza, para o exercício de 2018, conforme quantidade abaixo mencionada:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo e Condições de Fornecimento

1 - Os medicamentos e/ou serviços deverão ser entregues mediante requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, através do departamento de compras.

2 - Os medicamentos e/ou serviços deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as características exigidas neste contrato.

3 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4 - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao setor de compras da CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

4.1 - Aceito e oficializado por escrito, pelo setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLAUSULA TERCEIRA - Da Vigência

1 - O fornecimento dos medicamentos e/ou serviços relacionados neste contrato deverá ocorrer até 31/12/2019, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento e Reajuste

1 - O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, em até 15 (quinze) dias após a data em que forem entregues os equipamentos e materiais, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal.

2 - O pagamento será efetivado na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a data de emissão da ordem de pagamento.

3 - Os preços propostos não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza para o exercício de 2019:

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

1 - O valor global estimado deste contrato é de:

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Execução

1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - Da Alteração Contratual

1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no § 1o, do art. 65, da Lei No. 8.666; e,
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste contrato, erros de execução, demora na entrega dos equipamentos e materiais, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
1.1 - Advertência.
1.2 - Se a CONTRATADA não entregar os equipamentos e materiais no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeita a multa diária de 01% (um por cento) do valor total do contrato até o 5º (quinto) dia.
1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Veneza pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Veneza, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
1.5 - O valor da multa referido no subitem 1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

2 - Não serão aplicadas às multas decorrentes de "casos fortuitos" ou força maior, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Recursos Administrativos

1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

1.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante aviso prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2 - O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, quer judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
b) a dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA se for firma individual ou pessoa física;
c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento; e,
e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

1.3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA:
a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causada a CONTRATANTE; e,
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, aos seus servidores ou a

terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obrigações da Contratada

1 – A CONTRATADA ficará obrigada a:

1.1 - Entregar os medicamentos e ou serviços, nas condições, nos preços e nos prazos constantes deste contrato.

1.2 - Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.3 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

1. Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXX para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

3 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

4 - Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.

5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as questões do presente contrato.

E, por assim estar justo e acordado, assim o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas.

Nova Veneza, SC, XX de XXXXXXXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA XXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXX Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

1) _____		2) _____

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 003/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1867086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 003/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de material de expediente para as Unidades de Saúde, Programa Ser Mãe, Farmácia Básica, Secretaria e SAMU. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 24/01/2019 e abertura da sessão às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.

Otacílio Costa, 11/01/2018.
Luz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR 006/2019

Publicação Nº 1865694

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0006/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 25/01/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0008/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0006/2019, tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação pelo Sistema de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto, conforme descrição no Anexo I, para o exercício de 2019. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 11/01/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 0001/2019

Publicação Nº 1867226

PORTARIA Nº. 0001/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR SEVERO MIGUEL DA SILVEIRA, titular do cargo de Calceteiro, matrícula nº. 3745104-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0002/2019

Publicação Nº 1867227

PORTARIA Nº. 0002/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR HERCILIO ALVES URBANO JUNIOR, titular do cargo de Auxiliar de Calceteiro, matrícula nº. 3762504-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0003/2019

Publicação Nº 1867229

PORTARIA Nº. 0003/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA LUZIA NEIS ASSUNÇÃO, matrícula nº. 400128-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/01/2011 a 18/01/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 07/01/2019 à 07/02/2019.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0097/2019.

Publicação Nº 1867188

PORTARIA Nº. 0097/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2548 de 25 de maio de 2018, que Removeu no Interesse do Serviço Público o servidor LUIZ CARLOS BARSCH, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que devera ser Técnico de Contabilidade, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 1865820

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

Nome da Empresa: SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME			CNPJ: 15.049.999/0001-30		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Caixa em MDF com tampa sapato, medindo aprox. 20x20x10cm.					
19	20,00	UN	MDF Artesanato	R$15,0000	R$300,0000
Especificação: Caixa em MDF com tampa sapato, medindo aprox. 30 x 30 x 10 cm.					
20	20,00	UN	MDF Artesanato	R$21,0000	R$420,0000
Especificação: Caixa em MDF com tampa sapato, medindo aprox. 40 x 30 x10 cm					
21	20,00	UN	MDF Artesanato	R$21,0000	R$420,0000
Especificação: Caixa em MDF costura, medindo aprox. 32 x 23 cm					
22	20,00	UN	MDF Artesanato	R$21,0000	R$420,0000
Especificação: Caixa em MDF porta biju 12 repartições, medindo aprox. 30 x 35cm					
23	20,00	UN	MDF Artesanato	R$33,0000	R$660,0000
Especificação: Caixa em MDF remédio, medindo aprox. 35 x 25 x 20 cm					
24	20,00	UN	MDF Artesanato	R$35,0000	R$700,0000
Especificação: Caixa em MDF redonda com tampa, medindo aprox. 25 x 8 cm					
25	20,00	UN	MDF Artesanato	R$25,0000	R$500,0000
Especificação: Fita adesiva dupla face 18mmx30m					
54	50,00	UN	Adelbras	R$4,5000	R$225,0000
Valor Total		(três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)			R$3.645,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 1865821

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

Nome da Empresa: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME			CNPJ: 05.937.672/0001-41		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agulha para costura, bordado ou tapeçaria a mão, ponta arredondada e o olho largo, tamanhos 24, pacote com 10 unidades.					
2	10,00	PCT	coats corrente	R$4,0900	R$40,9000
Especificação: Agulha para costura, bordado ou tapeçaria a mão, ponta arredondada e o olho largo, tamanhos 26, pacote com 10 unidades.					
3	10,00	PCT	COATS	R$3,3500	R$33,5000
Especificação: Agulha plástica para tricô n° 3, tamanho mínimo 35cm.					
4	6,00	PAR	COATS	R$5,7500	R$34,5000
Especificação: Agulha plástica para tricô n°4,5, tamanho mínímo 35cm.					
5	6,00	PAR	COATS	R$6,5000	R$39,0000
Especificação: Agulha plástica para tricô n°5, tamanho mínímo 35cm.					
6	6,00	PAR	COATS	R$6,6000	R$39,6000
Especificação: Agulha plástica para tricô n°6, tamanho mínímo 35cm.					
7	6,00	PAR	COATS	R$6,8500	R$41,1000
Especificação: Agulha plástica para tricô n°8,tamanho mínímo 35cm.					

8	6,00	PAR	COATS	R$6,7500	R$40,5000
Especificação: Agulha de crochê, tamanho 1,75 mm, niqueladas.					
9	30,00	UN	COATS	R$2,3000	R$69,0000
Especificação: Alfinete de segurança de roupa n° 2 aço niquelado, caixa com 100 unidades.					
10	6,00	CX	Bacchi	R$8,9900	R$53,9400
Especificação: Alfinete de segurança de roupa dourado n° 000 aço niquelado, caixa com 100 unidades.					
11	20,00	CX	Bacchi	R$7,0900	R$141,8000
Especificação: Alfinete para patchwork, colorido, com cabeça decorativa, aço, medindo aprox. 42mm x 10mm x 0,6mm. Caixa com mínimo 30 unidades.					
12	6,00	CX	Bacchi	R$6,0000	R$36,0000
Especificação: Alfinete colorido tipo redondo, caixa com 100 unidades					
13	4,00	CX	Jocar	R$4,4000	R$17,6000
Especificação: Apontador para lápis, todo em ferro, 01 furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada.					
14	200,00	UN	Jocar	R$0,5400	R$108,0000
Especificação: Balão de aniversário nº 7 , nas cores (rosa, azul, amarelo, vermelho, laranja e dourado). Pacote com 50 unidades.					
15	600,00	PCT	PIC PIC	R$4,7900	R$2.874,0000
Especificação: Barbante 8 fios, 100% algodão, rolo com aproximadamente 305 metros.					
16	60,00	RL	AGROVENETO	R$7,1900	R$431,4000
Especificação: Caderno universitário espiral com 96 folhas, capa flexível.					
18	36,00	UN	PANAMERICANO	R$4,0200	R$144,7200
Especificação: Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade mínima 1 Litros					
27	10,00	UN	PLAST	R$5,3300	R$53,3000
Especificação: Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 2 até 3 Litros.					
28	10,00	UN	PLAST	R$6,9900	R$69,9000
Especificação: Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 4 até 5 Litros					
29	10,00	UN	PLAST	R$10,8500	R$108,5000
Especificação: Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 6 até 7 Litros					
30	10,00	UN	PLAST	R$10,4900	R$104,9000
Especificação: Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 15 até 18 Litros					
32	10,00	UN	PLAST	R$20,9500	R$209,5000
Especificação: Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 20 até 25 Litros					
33	10,00	UN	PLAST	R$20,9900	R$209,9000
Especificação: Cartolina 150gr, medindo aprox. 50x66cm. Cores azul, branca, amarelo canário, ouro, rosa, verde e amarela. Aproximadamente 50 unidades de cada cor.					
38	400,00	UN	VMP	R$0,4400	R$176,0000
Especificação: Cartolina laminada 150gr, medindo aprox. 49x59 cm, cor azul.					
39	40,00	UN	VMP	R$1,9600	R$78,4000
Especificação: Cola adesivo instantâneo, uso geral, 05 gramas					
40	100,00	UN	TEK	R$6,9000	R$690,0000
Especificação: Cola branca extra adesivo vinilico de alta resistência, ideal para colagens duráveis em papel, caixas, maquetes e outros. Tubo com 1kg.					
41	80,00	TB	Piratininga	R$7,3800	R$590,4000
Especificação: Cola colorida 23g, não tóxica e lavável, caixa com 6 cores.					
42	10,00	CX	Piratininga	R$4,0600	R$40,6000
Especificação: Espeto de palito de madeira para churrasco, medindo aproximadamente 4x250mm, pacote 100 unidades.					
46	40,00	PCT	GABOARDI	R$5,0500	R$202,0000
Especificação: E.V.A. medindo aprox. 600x400x2mm, sortidos. Pacote com 10 unidades.					
49	10,00	PCT	Make	R$10,7000	R$107,0000
Especificação: Fibras siliconada extra-virgem para enchimentos de almofadas, enfeites, bichos de pelúcia, artesanato e travesseiros.					
50	40,00	KG	Santa Fé	R$19,7000	R$788,0000
Especificação: Fita adesiva colorida medindo aprox. 12mmx10m, pacote com 06 unidades.					
51	25,00	PCT	Adelbras	R$4,7900	R$119,7500
Especificação: Fita adesiva colorida medindo aprox. 48mmx45m. Cores variadas.					
52	120,00	UN	Adelbras	R$6,1600	R$739,2000
Especificação: Fita de cetim de 10mm, n° 02, com face simples, 100% Poliéster, rolo contendo 10 metros. Cores branco, azul, amarelo, vermelho, verde, preto, roxo, rosa e laranja.					
55	25,00	RL	PROGRESSO	R$3,3100	R$82,7500
Especificação: Fita de cetim de 15mm, n° 03, com face simples, 100% Poliéster, rolo contendo 10 metros. Cores branco, azul, amarelo, vermelho, verde, preto, roxo, rosa e laranja.					
56	25,00	RL	PROGRESSO	R$4,3000	R$107,5000
Especificação: Furador circular de 6 mm, formado de alicate em metal com cabo de borracha, fura papéis, metais e E.V.A.					
58	6,00	UN	TEC	R$22,4000	R$134,4000
Especificação: Giz de cera, caixa com 12 cores					
59	20,00	CX	Piratininga	R$1,5700	R$31,4000
Especificação: Guardanapo para Decoupage diversas estampas. Medindo aprox. 33x33cm. Embalagem com 20 unidades.					
60	20,00	PCT	PAR	R$19,9500	R$399,0000

Especificação: Lápis de cor grande, com 12 cores variadas, atóxico, pigmentos de ótima qualidade, cores mais vivas, produzido com madeira 100% reflorestada.					
61	20,00	CX	Jocar	R$2,7900	R$55,8000
Especificação: Lápis técnico preto 6b, caixa com 12 unidades.					
62	12,00	CX	Jocar	R$15,6000	R$187,2000
Especificação: Linha 10 para pipa 100% Algodão glacê, com aprox. 457 m.					
63	6,00	UN	Circular	R$10,4900	R$62,9400

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Linha para crochê, 1.000m, 100% algodão mercerizado, cores: vermelho, vinho, azul claro e escuro, preto, branco, verde claro e escuro, lilás, roxo, laranja, marrom claro e escuro, verde claro e escuro, bege, azul royal, areia, rosa pink e rosa bebê.					
66	40,00	UN	FIOS	R$10,7800	R$431,2000
Especificação: Lixa p/ Madeira 225 mm X 275 mm Gramatura 220					
67	50,00	UN	GRANA	R$1,4500	R$72,5000
Especificação: Manta acrílica, 100% poliéster, espessura média, medindo aproximadamente 1.50 m largura.					
68	20,00	M	LAGO	R$14,3500	R$287,0000
Especificação: Papel Cartão Fosco 240g, medindo 50X70cm, pacote 10 unidades. (cores Amarelo, Azul Claro, Branco, Cinza, Lilás, Marrom, Preto, Roxo, Verde, Vermelho)					
70	78,00	PCT	VMP	R$11,7900	R$919,6200
Especificação: Papel vegetal 90/95g, medido 216x355mm, caixa com 100 unidades.					
72	2,00	CX	Offpaper	R$27,4300	R$54,8600
Especificação: Pano de prato/copa grosso, sem estampa com bainha nos 4 lados, para artesanato, branco, com no mínimo 90% algodão, medida aprox. 50cmx70cm.					
73	1000,00	UN	PKW	R$2,1900	R$2.190,0000
Especificação: Pincel nº 0 filete, pelo sintético para tecido, artesanato, cerâmica, aquarela, acrílica, formato liner.					
74	14,00	UN	KERAMITA	R$5,3900	R$75,4600
Especificação: Pincel nº 02 sintético para tecido, formato redondo.					
75	20,00	UN	KERAMITA	R$2,5900	R$51,8000
Especificação: Pincel nº 04 sintético para tecido, formato redondo.					
76	20,00	UN	KERAMITA	R$3,2500	R$65,0000
Especificação: Pincel nº 06, sintético para tecido, formato redondo.					
77	20,00	UN	KERAMITA	R$3,1500	R$63,0000
Especificação: Pincel nº 08, sintético para tecido, formato redondo.					
78	20,00	UN	KERAMITA	R$4,1900	R$83,8000
Especificação: Pincel nº 06 sintetico para tecido, formato chanfrado.					
79	20,00	UN	KERAMITA	R$3,1500	R$63,0000
Especificação: Pincel nº 08 sintetico para tecido, formato chanfrado.					
80	20,00	UN	KERAMITA	R$4,2500	R$85,0000
Especificação: Pincel nº 10 sintético para tecido, formato chanfrado.					
81	20,00	UN	KERAMITA	R$5,8500	R$117,0000
Especificação: Pincel n° 04, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato..					
82	20,00	UN	KERAMITA	R$2,5500	R$51,0000
Especificação: Pincel n° 06, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.					
83	20,00	UN	KERAMITA	R$2,6100	R$52,2000
Especificação: Pincel n° 08, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.					
84	20,00	UN	KERAMITA	R$3,4200	R$68,4000
Especificação: Pincel n° 10, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.					
85	20,00	UN	KERAMITA	R$3,1800	R$63,6000
Especificação: Pincel n° 12, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.					
86	30,00	UN	KERAMITA	R$3,8500	R$115,5000
Especificação: Pincel n° 16, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.					
87	30,00	UN	KERAMITA	R$4,3500	R$130,5000
Especificação: Pincel n° 22, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.					
88	30,00	UN	KERAMITA	R$6,5500	R$196,5000
Especificação: Pincel nº 04, linha óleo/acrílico.					
89	20,00	UN	KERAMITA	R$5,0900	R$101,8000
Especificação: Pincel nº 08, linha óleo/acrílico.					
90	20,00	UN	KERAMITA	R$6,4800	R$129,6000
Especificação: Pincel nº 10, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílica, formato chato.					
91	20,00	UN	KERAMITA	R$7,0900	R$141,8000
Especificação: Pincel nº 12, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílica, formato chato.					
92	20,00	UN	KERAMITA	R$8,2500	R$165,0000
Especificação: Pincel nº 16, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.					

93	20,00	UN	KERAMITA	R$11,2800	R$225,6000
Especificação: Pincel nº 18, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.					
94	20,00	UN	KERAMITA	R$12,4900	R$249,8000
Especificação: Pincel nº 22, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato.					
95	20,00	UN	KERAMITA	R$20,9500	R$419,0000
Especificação: Pincel nº 14, pelo sintético para madeira, cerâmica, metal papel, EVA e plástico, uso em tintas a base d`água, formato duplo língua de gato.					
96	20,00	UN	KERAMITA	R$8,7800	R$175,6000
Especificação: Plástico térmico para toalha de mesa, medida mínima 1.40 x 2.00 m, estampa floral.					
97	45,00	UN	PKW	R$19,9900	R$899,5500
Especificação: Quadro Branco, não magnético, medindo 90x120cm, moldura de alumínio, porta marcador e apagador. Acompanhar acessórios para fixação na parede					
98	2,00	UN	Bela Arte	R$108,7000	R$217,4000
Especificação: Saco para conservar alimentos, bobina, atóxico e inodoro,tamanho 20 x 30cm, capacidade 2 litros, rolo com 100 unidades.					
99	100,00	RL	BR	R$3,2000	R$320,0000
Especificação: Saco para conservar alimentos, bobina, atóxico e inodoro, tamanho aprox. 28 X 40, capacidade 5 litros, rolo com 100 unidades.					
100	100,00	RL	PK	R$5,8500	R$585,0000
Especificação: Saco para pipoca, cor branco, medida mínima 11x12cm, pacote com 500 unidades.					
101	40,00	PCT	BR	R$12,8000	R$512,0000
Especificação: Solvente Thinner, para limpeza de tintas, lata com no mínimo 900ml.					
103	10,00	LATA	ANJO	R$10,2300	R$102,3000
Especificação: Tecido Estampado para Patchwork, em 100% algodão, medindo no mínimo 0,50x1,40cm, várias estampas.					
104	40,00	PÇ	PK	R$11,8100	R$472,4000
Especificação: Tecido trícoline liso, diversas cores, 100% algodão					
105	20,00	M	PK	R$17,5100	R$350,2000
Especificação: Tela para pintar "chassis", tamanho aproximado 20x30cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica e grampeada por traz.					
106	80,00	UN	PK	R$6,1700	R$493,6000
Especificação: Tela para tapeçaria (tecido talagarça), branca, 100% algodão, com tramas de 4mm.					
107	30,00	M	PK	R$27,9900	R$839,7000
Especificação: Tesoura para costura, corte de tecido, medindo no mínimo 7".					
109	15,00	UN	ELITE	R$3,1300	R$46,9500

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Tesoura pequena, sem ponta para artesanato.					
110	70,00	UN	Jocar	R$1,2200	R$85,4000
Especificação: Tinta PVA acrílica fosca a base de água, lata com 3,6 litros. Cor branca.					
114	5,00	LATA	ACRILEX	R$32,7700	R$163,8500
Especificação: TNT (tecido-não-tecido), gramatura no mínimo 40g, largura de 1,40 m x 100 m lineares, diversas cores (preto, branca, azul, verde, vermelho e amarelo).					
115	100,00	M	STOK	R$1,2900	R$129,0000
Especificação: Víeis grosso 25mm, em algodão, (diversas cores) 20 metros.					
118	20,00	M	CINDERELA	R$8,5800	R$171,6000
Valor Total		(vinte e um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)			R$21.727,99

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 1865822

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

Nome da Empresa: FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI				CNPJ: 21.063.346/0001-09	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Acqua Betume, solúvel em água. Para trabalhos de envelhecimento sobre madeira, gesso, cerâmica, couro e metais, frasco com 100ml					
1	30,00	FRS	ACRILEX	R$5,2000	R$156,0000
Especificação: Bomba manual para enchimento de balões					

17	5,00	UN	KIT	R$9,3500	R$46,7500
Especificação: Caneta hidrocor , estojo com 12 cores variadas. Produto certificado pelo INMETRO.					
36	15,00	CX	LEONORA	R$7,4000	R$111,0000
Especificação: Caneta para tecido, caixa com 6 cores sortidas.					
37	10,00	CX	ACRILEX	R$20,7500	R$207,5000
Especificação: Cola Glitter Relevo 3D, 35 ml (cores Amarela, Azul, Branca, Cinza, Dourada, Lilás, Marrom, Prata, Preta, Roxa, Verde e Vermelho, 12 unidades de cada cor)					
43	140,00	UN	ACRILEX	R$5,1500	R$721,0000
Especificação: Cola Relevo 3D, 35 ml (cores Amarela, Azul, Branca, Cinza, Dourada, Lilás, Marrom, Prata, Preta, Roxa, Verde e Vermelho, 12 unidades de cada cor)					
44	140,00	UN	ACRILEX	R$2,6500	R$371,0000
Especificação: Etiqueta auto adesivas em folhas formato carta para impressora, tamanho 25,4 x 66,7 mm, 30 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.					
47	5,00	CX	PIMACO	R$62,8000	R$314,0000
Especificação: Etiqueta auto adesivas em folhas formato carta para impressora, tamanho 33,9 x 101,6 mm, 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.					
48	5,00	CX	PIMACO	R$62,8000	R$314,0000
Especificação: Fita adesiva de papel kraft , medindo aproximadamente 48 x 50mm.					
53	200,00	RL	Adelbras	R$8,6500	R$1.730,0000
Especificação: Fita Rotuladora para impressora, modelo: TZES-951, 24mm x 8m na cor prateado extra forte.					
57	50,00	UN	BROTHER	R$275,0000	R$13.750,0000
Especificação: Massa de modelar caixa com 12 cores não tóxica e antialérgico produto indicado para criança. Caixa com 180gr.					
69	10,00	CX	ACRILEX	R$3,5500	R$35,5000
Especificação: Papel contact auto adesivo, transparente, largura 45cm, rolo com 25 metros					
71	1,00	RL	PLAVITEC	R$39,5000	R$39,5000
Especificação: Saco plástico, medindo aprox. 20x30cm, sem furos, caixa com 100 unidades.					
102	5,00	CX	PACKPEL	R$17,5000	R$87,5000
Especificação: Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. Tubo com 15ml, caixa com 6 cores.					
111	40,00	CX	ACRILEX	R$8,8500	R$354,0000
Especificação: Tinta à base de resina PVA, fosca, totalmente atóxica, com 6 potes de cores sortidas, 37 ml cada					
112	20,00	CX	ACRILEX	R$12,9500	R$259,0000
Especificação: Tinta à base de resina PVA, totalmente atóxica, embalagem 250 ml com cores diversas					
113	20,00	UN	ACRILEX	R$10,4500	R$209,0000
Valor Total		(dezoito mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)			R$18.705,75

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 1865824

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: REGENSY COMERCIO LTDA ME - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

Nome da Empresa: REGENSY COMERCIO LTDA ME				CNPJ: 03.970.005/0001-35	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Caixa em MDF redonda com tampa, medindo aprox. 30 x 10 cm					
26	20,00	UN	joka	R$5,3000	R$106,0000
Especificação: Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 8 até 10 Litros					
31	10,00	UN	PLASVALE	R$14,0000	R$140,0000
Especificação: Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 30 até 35 Litros					
34	10,00	UN	PLASVALE	R$25,0000	R$250,0000
Especificação: Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade mínima 40 Litros					
35	10,00	UN	PLASVALE	R$46,0000	R$460,0000
Especificação: Cordão de Sisal 2 mm, rolo com 100 metros.					
45	20,00	RL	sisalsul	R$13,4000	R$268,0000
Especificação: Linha de pesponto, para costura em tecidos médio e grosso. 100 % polyéster, 30 metros cada todas de uma única cor, caixa com 10 unidades. Cores :Branca, preta, amarela, verde, maron, cinza, lilás,vermelho,azulclaro, azul escuro, rosa pink, caramelo, bege, vede claro e grafite.					
64	90,00	CX	Circulo	R$12,0000	R$1.080,0000
Especificação: Tesoura de picotar tecido, tamanho mínimo 21 cm.					
108	6,00	UN	Classe	R$26,0000	R$156,0000
Especificação: Vernizes em spray brilhante, utilizado em acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais. No mínimo 300 ml.					

116	40,00	UN	Tek Bond	R$16,0000	R$640,0000
Especificação: Vernizes em spray fosco, utilizado em acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas à óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais, com no mínimo 300 ml					
117	30,00	UN	Tek Bond	R$15,8000	R$474,0000
Valor Total		(três mil e quinhentos e setenta e quatro reais)			R$3.574,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018

Publicação Nº 1865904

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018 – Pregão Presencial 24/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de tonner para impressora ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, localizada na Unidade de Saúde Central.
DATA: 06/07/2018 a 05/07/2019.

Fornecedor: 3582663 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	71428 - Tonner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, cor Margenta.	UN	2,00	R$298,40	R$596,80
3	71429 - Tonner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, cor Azul.	UN	2,00	R$298,40	R$596,80
4	71430 - Tonner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, cor Amarelo.	UN	2,00	R$298,40	R$596,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018

Publicação Nº 1865906

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018 – Pregão Presencial 24/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de tonner para impressora ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, localizada na Unidade de Saúde Central.
DATA: 06/07/2018 a 05/07/2019.

Fornecedor: 39282830 - INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA -ME							
Item	Produto			Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	71427 - Tonner para impressora Ultrassom da Marca/Modelo Kiocera Ecosys P5021, cor Preta.			UN	85,00	R$229,50	R$19.507,50

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2019

Publicação Nº 1866015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica TRANSPORTES E TURISMO TIO BETO LTDA. OBJETO: – Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes, sendo estes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser realizado com 2 (dois) veículos tipo van, com o mínimo 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, bom estado de conservação, cinto de segurança para todos os passageiros, bancos confortáveis, espaço para transporte de cadeiras de rodas, movida à diesel, incluindo motorista, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça. Valor do contrato: O valor total deste contrato será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência: 02/01/2019 a 31/01/2019.
DATA: 02/01/2019.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 1865660

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 03/2019.
Tipo: Menor Preço Item
Objeto: Aquisição de Combustível.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 10:15 hs do dia 24/01/2019.
Abertura dos envelopes: às 10:30 hs do dia 24/01/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente (07:00 as 13:00h) e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola,11 de janeiro de 2019.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1865913

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da Fundação Cultural, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº.03/2019.
Tipo: Menor Preço por Item/Mês
Objeto: Empresa prestadora de serviços de Profissionais para ministrar aulas de Danças Tradicionalistas Gaúchas.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos envelopes: Até às 08:15 hs do dia 25/01/2019.
Abertura dos envelopes: às 08:30 hs do dia 25/01/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente, das 07:00 as 13:00h e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 11 de janeiro de 2019.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

Palmeira

Prefeitura

PL_01_CR_01_AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1865900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PALMEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.610.566/0001-06, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Fernanda de Souza Córdova, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período de fevereiro a Dezembro de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação e proposta no setor de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, situada a Avenida Ricardo Beffart, Centro, nesse município, a partir das 08h30minh do dia 14 de janeiro de 2019 até as 14h00minh do dia 30 de janeiro de 2019. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá às 14h e 30min do dia 31 de janeiro de 2019, conforme as disposições deste edital. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 10 de janeiro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira

PORTARIA Nº010 FERIAS ANGELITA PEREIRA DA CRUZ MOREIRA

Publicação Nº 1866108

PORTARIA Nº 010/2019
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias a servidora, ANGELITA PEREIRA DA CRUZ MOREIRA, brasileira, portadora do CPF de n° 055.074.609-90, ocupante do cargo de ZELADORA EFETIVA, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 11 de Janeiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de Janeiro de 2019.

Paraíso

Prefeitura

DL 03/2019

Publicação Nº 1867425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (TENDA/SISTEMA PIRAMIDAL, PALCO COBERTO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM E GRADES DE CONTENÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2019".
DO VALOR TOTAL: R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será da data da assinatura até dia 31/01/2019
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 11 de Janeiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso.

TP 01/2019

Publicação Nº 1867403

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC CONFORME CONVÊNIO SICONV N. 854060/2017 - CT REPASSE CAIXA/OPERAÇÃO 1045.960-40/2017.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 11 de Janeiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

TP 02/2019

Publicação Nº 1867409

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13:30 horas do dia 29 de Janeiro de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES NA RUA JOÃO BATISTA GHENO, COM APROXIMADAMENTE 2.661,59M² E PASSEIOS COM ÁREA TOTAL DE 1.149,73M², CENTRO DE PARAÍSO/SC, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 868284/2018 – OPERAÇÃO 1054287-81.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
O edital estará disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 11 de Janeiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 1865578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

O Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Beira Rio, n. 20, Centro, torna público, que fica cancelado o PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2019 NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2019. Objeto – Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem no campeonato municipal de Beach Soccer Barra Velha, no município de Passo de Torres/SC, no exercício de 2019.
Passo de Torres/SC, 10 de janeiro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2019.

Publicação Nº 1865581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2019.

O Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Beira Rio, n. 20, Centro, torna público, que fica cancelado o CONTRATO Nº 008/2019, firmado entre o município de Passo de Torres e a empresa Liga Osoriense de Árbitros. PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2019 NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2019. Objeto – Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem no campeonato municipal de Beach Soccer Barra Velha, no município de Passo de Torres/SC, no exercício de 2019.
Passo de Torres/SC, 10 de janeiro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVENIO Nº-001/2019

Publicação Nº 1865896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2019/PMPT

Concedente: MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES
Convenente: Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima SC
Valor R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)
Vigência: Inicio 09.01.2019 Término: 31.12.2019
15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031- Manutenção das ações de saúde pública
3.3.50.00.00.00.00.00.0696 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Objeto: PRONTO ATENDIMENTO À NOITE NO HORÁRIO DAS 18 HORAS ÀS 08 HORAS EM DIA DE SEMANA, E NO SISTEMA DE 24 HORAS EM SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.
Passo de Torres, 11 de Janeiro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2013

Publicação Nº 1865893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: COOPERATIVA DE ELETRECIDADE PRAIA GRANDE-CEPRAG
CNPJ: 18.274.610/0001-70
Vigência: Início: 26/11/2018 Término: 25/11/2023
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ORIGINAL Nº-001/2013 PARA COBRANÇA DA COSIP.

Passo de Torres – SC, 11 de janeiro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0003/2019

Publicação Nº 1867240

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
PORTARIA Nº 0003 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
"DETERMINA PERÍODO DE FÉRIAS A SERVIDOR".

O cidadão Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Conceder férias, a servidora Maria Helena da Rosa Peres, recepcionista, com início no dia 14/01/2019 e término em 28/01/2019 e início 06/03/2019 com término em 20/03/2019, referente ao período aquisitivo de 28/06/2017 à 27/06/2018.

As férias de que determina esta Portaria, poderá ser interrompida, se houver necessidade inadiável da presença do servidor ao serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Altemir Catel Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

André Porto Silveira
1º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 022, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865924

PORTARIA N° 022, de 07 de janeiro de 2019.
"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar Municipal nº 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a senhora GRASIELE IRACEMA WILMSEM para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, símbolo ASS-12, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.
Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.
Art. 2º Conceder o adicional de representação de 100% (cem por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 07 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei
Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N° 023, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865925

PORTARIA N° 023, de 10 de janeiro de 2019.
"CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar servidores em caráter temporário para o período de 11 de janeiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2019, haja vista a necessidade de atendimento em regime de plantão do CEI Branca de Neve neste período;
Considerando que os servidores efetivos se encontram em período de férias;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, lotando-os na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 11/01/2019 a 01/02/2019:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Angela Vany Ap. da Luz	Professor	20 horas
Jaqueline M. P. Camarotto	Professor	20 horas
Lisnara Desanti	Professor	20 horas
Luciana Ap. Ribeiro Luz	Professor	20 horas
Lourdes Lovison Ferreira	Aux. Serv. Gerais	20 horas
Tatiana Oliveira Siqueira	Aux. Serv. Gerais	20 horas

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, os servidores ora contratados farão jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999 e na Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 10 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 025, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865928

PORTARIA N° 025, de 10 de janeiro de 2019.
"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora ANA CLAUDIA PELIZZARI, matrícula nº 10589, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Saúde, Código DIS-13, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 10 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 028, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865932

PORTARIA N° 028, de 11 de janeiro de 2019.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar servidor em caráter temporário para ocupar o cargo de Farmacêutico durante o período de licença maternidade da servidora Viviane Dalbianco, conforme disposto na Portaria nº 364, de 17 de dezembro de 2018;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando o disposto nos incisos I e VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender as necessidades da Administração Pública em caso de afastamento temporário de servidor efetivo;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a senhora ANA CLAUDIA PELIZZARI para ocupar o cargo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional Profissional, símbolo PF-12, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 11 de janeiro de 2019 até que perdure a ausência da servidora efetiva.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 024, de 29 de junho de 2007.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 11 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 024, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865927

PORTARIA Nº 024, de 10 de janeiro de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS, CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação da servidora, protocolada em 08 de janeiro de 2019 sob nº 2339/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ROSIMERI PEROZA NUNES, matrícula n. 2005, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, grupo ocupacional Assessoramento Superior, símbolo DIF-9, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada no Gabinete do Prefeito, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para serem gozadas do dia 14/01/2019 a 28/01/2019.
Art. 2º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art.72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ROSIMERI PEROZA NUNES, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para serem convertidas na competência de janeiro de 2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 10 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 026, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865929

PORTARIA Nº 026, de 11 de janeiro de 2019.
"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito da servidora à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias e a solicitação da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora NILVÂNIA BORTOLINI DE OLIVEIRA, matrícula nº 10546, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Saúde, grupo ocupacional Assessoramento Superior, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, para serem convertidas na competência de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 11 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 027, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865931

PORTARIA Nº 027, de 11 de janeiro de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora VANESSA SPPADA, matrícula nº 10699, ocupante do Cargo de Secretário de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, referentes ao período aquisitivo de 19/02/2018 a 18/02/2019, para serem gozadas do dia 10/01/2019 a 08/02/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 029, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1867175

PORTARIA Nº 029, de 11 de janeiro de 2019.
"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias e a solicitação do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI, matrícula nº 10544, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento, grupo ocupacional Assessoramento Superior, símbolo DIP-10, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, para serem convertidas na competência de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 030, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1867176

PORTARIA Nº 030, de 11 de janeiro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor OSVALDIR ALVES, matrícula nº 8027, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, referentes ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 02/10/2018, para serem gozadas no período de 14/01/2019 a 12/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

DECRETO N. 01

Publicação Nº 1865423

DECRETO Nº 000001/19 de 2 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 225.550,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.1.059-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 225.550,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 225.550,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Janeiro de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 03

Publicação Nº 1865424

DECRETO Nº 000003/19 de 9 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01.08.244.0801.2.022-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 250.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 250.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Janeiro de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 04

Publicação Nº 1865425

DECRETO Nº 000004/19 de 9 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01.08.244.0801.2.022-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 36.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01.08.244.0801.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 36.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Janeiro de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2018 - RELAÇÃO PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS

Publicação Nº 1865467

Estado de Santa Catarina
Município de Passos Maia
Processo Seletivo n.º 02/2018

NBS

ATO 002: Relação Provisória de Candidatos Inscritos

O prefeito municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 02/2018, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **11/01/2019**, como prazo recursal, para os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** (inscrição sem identificação do pagamento da taxa de inscrição), devendo executar os procedimentos abaixo:

- **Inscrição Indeferida**: Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recurso, disponível na "Área do Candidato", acessado mediante CPF e senha pessoal, a partir do site www.nbsprovas.com.br, anexando os documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição. Nota: não são aceitos "agendamentos de pagamento" para comprovação de pagamento.

Ficam assegurados aos candidatos os demais meios eventualmente disponíveis em edital, para o protocolo de suas peças recursais, conforme definido no Edital de Processo Seletivo n.º 02/2018 e seus anexos, nos mesmos prazos definidos acima.

Passos Maia/SC, 10 de janeiro de 2019.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito do Município de Passos Maia

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

01 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000006	CAMILA BRESOLIN DE ALMEIDA	06401363975	Indeferido
0000064	SHEYNE LUIZ DOS SANTOS	05639634928	Indeferido
0000063	THAYNA CAMPOS	06222700950	Indeferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

02 - ENFERMEIRO - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000203	AMERIANE MARQUEZOTI CORTES	08290441916	Deferido
0000165	BRUNA VELOSO DE LINHARES	10061084913	Deferido
0000166	DALILA CARNEIRO DOS SANTOS	00741926989	Deferido
0000009	DANI FELIPE DE SOUZA PINTO	06339994903	Deferido
0000140	EIDIONE TAYSE ROMANI TEIXEIRA	07917248917	Deferido
0000015	ELLEN CRISTINA BAZZI	08896983924	Indeferido
0000075	ELYS REGINA COSTA MARSANGO	06582604996	Deferido
0000070	IONE NUNES DE ALMEIDA	46832130015	Deferido
0000209	KLEIDE MARIS ZARDO	05320177909	Deferido
0000194	PÂMELA ROBERTA ROCHA DA SILVA	01891114026	Indeferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

03.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000019	ANA PAULA ALGAYER	07948266950	Deferido
0000012	ANA SABINA PAGNUSSATTO	05942947970	Indeferido
0000118	ANDREIA DE SOUZA	06349484908	Deferido
0000007	ANGELA VANY APARECIDA DA LUZ	98153757091	Deferido
0000186	CAMILA APARECIDA FERRAZ JOHANN	05910810910	Deferido
0000035	DAIANA APARECIDA LAMP	03305402970	Deferido
0000207	DANIELI LEMES DA SILVA BRUGNOROTTO	09545477997	Deferido
0000160	DANILA DERESZ	08223002906	Indeferido
0000062	ELIANI CANONICA SALVADEGO	00804251940	Deferido
0000164	ELOY APARECIDA DA LUZ DA SILVA	00057497001	Deferido
0000204	FERNANDA DE OLIVEIRA JUSTEN	01098753976	Deferido
0000096	JAQUELINE MARIA PACAZZA CAMAROTTO	84828609920	Deferido
0000048	JULIANA APARECIDA PADILHA	00740589911	Deferido
0000034	JULIANE CIZINANDE LINCK	04883883922	Deferido
0000167	KAMILA COMUNELLO	09412142900	Deferido
0000067	KATIANE ROSA	08532901999	Deferido
0000023	LENIR DOS SANTOS FRANZEN	06102407903	Deferido
0000060	LISNARA DESANTI GABIATTI	06929959944	Deferido
0000131	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	04952623904	Deferido
0000173	MARIELE PATRICIA CASAGRANDE RIBEIRO	09497349939	Deferido
0000172	MARIVANI FATIMA PALHANO MARIANI	92772340910	Deferido
0000168	NAYANE ZENATTI	07384849977	Deferido
0000097	NELCI TEREZINHA PERIN	75385511900	Deferido
0000020	SILVANA APARECIDA SIQUEIRA	00571606946	Deferido
0000033	SUZANA FRANCISCA VIEIRA BIOTTO	05445247996	Deferido
0000061	SUZETE TEREZINHA FEREIRA DE LIMA	00041331966	Deferido
0000202	VIVIANE WAIS DE OLIVEIRA	05985020924	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

03.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000008	ALINE MISTURINI DA SILVA	08642322926	Deferido
0000176	ANGELICA DOS SANTOS	08533265921	Deferido
0000199	DAYANE DOS SANTOS LIMA XAVIER	06983931980	Deferido
0000113	FERNANDA SAADE TEIXEIRA DE LIMA	06651217925	Indeferido
0000101	FERNANDA EVA DOS SANTOS LEMOS	06623111913	Deferido
0000130	GRAZIELA ANDRIN	11059912961	Deferido
0000144	JOSIANE RODRIGUES	05107591906	Indeferido
0000088	LEDIANE FATIMA DA COSTA	08394139981	Deferido
0000117	LILIANA ANGELITA AIGNER	09881463980	Indeferido
0000133	RUDINEIA DOS SANTOS	08195035922	Deferido
0000192	SILMARA APARECIDA TELES	06599413927	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

04.1 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000066	CLECIANE CHERNOSKI	07959153906	Deferido
0000036	CLEMENCIA APARECIDA DELIRIO DA SILVA	01061870901	Deferido
0000068	CLEUCI DE FATIMA CHERNOSKI	03029897907	Deferido
0000114	EDILAINE APARECIDA FAVERO ALVES	98721755949	Deferido
0000083	ELIANE MARIA DA SILVA	00855175931	Deferido
0000001	ELOIR JOSÉ DE SOUZA	00533242932	Deferido
0000073	ERONI APARECIDA RODRIGUES DA LUZ FERNANDES	04952624986	Deferido
0000090	GECIELI FERNANDES DE OLIVEIRA	06722976980	Deferido
0000116	GRASIELE IRACEMA WILMSEN	07571944945	Deferido
0000169	JOCELIA DA ROCHA BUENO	09724750957	Deferido
0000106	JULIANA KELI CRISTINA VARALDI	07736590990	Deferido
0000017	LEONILDO MEGGIONI	05436180990	Deferido
0000018	MARGARETE DE MATOS	06519459925	Deferido
0000115	MELANIA ARCARI	02509611992	Deferido
0000071	NILSE DALL IGNA ZENARO	01944239995	Deferido
0000135	RENATA LAURA PADILHA	08386884975	Deferido
0000121	ROSANE APARECIDA CAVALHEIRO	01855753901	Deferido
0000138	SALETE APARECIDA ANKLER	02696749930	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

04.2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÃO HABILITADO) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000086	FABIANE ROSA	08524765909	Indeferido
0000134	FERNANDA FUNINI	08110369952	Deferido
0000104	FRANCIELE DE QUEIROZ	08583475989	Deferido
0000089	LILIAN KERLIN DE AVILA PIRES	08649432964	Deferido
0000085	MARISTELA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	04266881983	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

05.1 - PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000107	ANDREIA APARECIDA CAVALHEIRO ILTCHENCO	06500113926	Deferido
0000181	ANGELA MARIA RODRIGUES	02347567993	Deferido
0000045	SANDRA MARA SAADE JOSÉ	08776169901	Deferido
0000032	VANDERLEIA ZENARO RIGO	05006814900	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

05.2 - PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000094	ANDRIELI FERNANDA DA SILVA MODANESE	09668009908	Deferido
0000197	JÉSSICA DA SILVA	11413839932	Deferido
0000004	JULIANA LOPES	01071341014	Indeferido
0000093	MARIJANE FRANCIELI PERTILE	09227185984	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

06.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000026	CARLA DIANA KUNRATH JOHANN	04847267907	Deferido
0000127	DAIANE LANDO PERUZZO	06114187970	Indeferido
0000161	VANUZA MACHADO	94972133953	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

07.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000047	PATRICIA DE OLIVEIRA	08560767916	Deferido
0000124	SARUE BRUNETTO	07923123926	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

08.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000119	ELISETE APARECIDA ALMEIDA OFRAZIO	92761062949	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

08.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000087	CAMILA TOBIAS	07543887940	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

09.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000146	DAIANE LUZIA TOBIAS	07253123948	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

09.2 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000028	CRISTIANE CAMAROTTO	08533146914	Indeferido
0000080	DIANALIZE FILIPINI QUEIROZ HABECH	04373479909	Deferido
0000095	JONAS DOS SANTOS FRANZEN	11345976909	Deferido
0000016	JULIANA RIBEIRO	04896805933	Deferido
0000111	VANDERLÉIA PACASSA	09103718905	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

10.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000056	DAIANE TAPPARELLO	09462561958	Deferido
0000126	MAURICIO CAMPOS	08532983944	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

10.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000050	CLAODETE LOVISON DAVID	00630095957	Deferido
0000027	LETICIA APARECIDA CAMPOS	11410542998	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

11 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000074	AMANDA LAYS CONTE	09814621978	Deferido
0000082	ARONNE APARECIDA NIKOLAY	01236887956	Deferido
0000052	FELIPE BRUSTOLIN	09810831960	Deferido
0000141	GUILHERME DAL BEM WREZINSKI	10324290977	Deferido
0000174	JHONATAS HENRIQUE FERNANDES	11034376900	Deferido
0000157	JOÃO VICTOR ENGELMANN DA SILVA	10417182929	Indeferido
0000025	JONAS PEREIRA DA LUZ	10680746986	Deferido
0000189	MARCOS ADRIANO DONDONI	08532908900	Deferido
0000077	ROBERSON GEREMIAS TEIXEIRA DE LIMA	04635790975	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

12 - MONITOR DE CRECHE - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000110	ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA	11297920996	Deferido
0000177	ANA PAULA AGUILERA NIKOLAY	07086093920	Deferido
0000136	ANDREIA DIAS BUENO	09291234923	Deferido
0000195	BRUNA COMUNELLO	09822692935	Deferido
0000143	DAYANE PADILHA	07747990995	Deferido
0000084	DIELY DE SOUZA MARINS	10343448971	Deferido
0000042	DIRCE MARIA CANTELE	00804244901	Deferido
0000014	EDUARDA CANONICA	09794963909	Deferido
0000081	JÉSSICA MENDONÇA	11535647930	Deferido
0000163	JUSSARA DOS SANTOS	02405847914	Indeferido
0000103	LENIZA CARLA DEBIAZI	09261407951	Deferido
0000180	MARCIELI DA SILVA	07695922951	Deferido
0000024	MARISETE NEVES RODIGHERI	00585113939	Deferido
0000148	MICHELI PELIZZARI DO PILAR	01236782933	Deferido
0000038	MILIRIA ARCARI KRAUSS	74121049004	Deferido
0000055	PAMELA MAISSARA DOS SANTOS	01237137900	Deferido
0000043	ROSIMARA DILBERTI	03540199969	Indeferido
0000031	SIDIANE MACIEL	11252882998	Deferido
0000150	TAINARA BERTOLLA	11609203976	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

13 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000129	ADRIANA RAQUEL PRATES FRANKEN	06193037942	Deferido
0000154	ALINE DE LIMA ANHAIA	10056191901	Deferido
0000021	ANA CAROLINE BATISTA FORTUNATO	11176274970	Deferido
0000046	ANA PAULA PAUL BLEUTEW	09070896907	Deferido
0000187	ANTONIA ISABEL CAVALHEIRO NERVIS	02810171904	Deferido
0000155	CLEIDE APARECIDA ROSA	05528166985	Deferido
0000003	DIANA CRISTINA ZAMPIERI	05732830952	Indeferido
0000092	ELIANE MOREIRA PADILHA	01391472926	Deferido
0000139	ELIZANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA	05214773951	Deferido
0000206	FRANCIELI GRINGS	10152706976	Deferido
0000179	FRANCIELY MENDES DE LIMA DA ROCHA	07508698959	Deferido
0000213	JULIO CESAR BERNARDI	07841003900	Deferido
0000211	LAIS APARECIDA PADILHA FILIPPINI	05971882970	Deferido
0000098	LOURDES LOVISON FERREIRA	02065397977	Deferido
0000158	MARLENE AGUILERA SANGALLI	01858045940	Deferido
0000162	OZIEL DE OLIVEIRA	11398398969	Indeferido
0000190	PATRICIA DO PRADO PEREIRA RODRIGUES	08533020902	Indeferido
0000185	PEDRO DOS SANTOS	56857888949	Deferido
0000153	REJANE ELISA DE LIMA	00804210918	Deferido
0000178	ROSANE CORDEIRO DURLI	00804205914	Deferido
0000041	ROSANGELA SILVA DOS SANTOS	04952622932	Deferido
0000099	SANDRA DA LUZ	09349528924	Deferido
0000210	SIDIMARA MACIEL	05417497908	Deferido
0000037	SIRLEI MARIA FERREIRA RAMOS	06007476979	Deferido
0000123	SOLANGE DE JESUS	06157268956	Deferido
0000030	TATIANA BRIZOLA DA LUZ	06237244999	Deferido
0000109	TATIANA OLIVEIRA SIQUEIRA	06006007932	Deferido
0000128	ZENI NECKEL BARRETE	92513840020	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

14 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000010	ANA CAROLINA KUBEENCK	09542289952	Deferido
0000200	ANA PAULA ZANCHET AIRES CAVALHEIRO	07472582956	Deferido
0000112	BIANCA DANIELE TAMANHO	07504366978	Indeferido
0000184	BILA DOS SANTOS DOS ROSARIO LIMA	01667127284	Deferido
0000147	CIDELLI ZENATTI CABALLERO SOUZA	03117911154	Deferido
0000005	DENISE FATIMA COLAÇO DA SILVA	10366149997	Deferido
0000029	ELOISA APARECIDA CAVALHEIRO	10878655905	Deferido
0000105	FABIANE APARECIDA ZANCHET DE MACEDO	07548766912	Deferido
0000049	ITALO MATHEUS ALVES	07313463944	Deferido
0000182	JAQUELINE LEMES DA ROSA	08532784909	Indeferido
0000057	KATRINI CARLA CONTE	12508118990	Deferido
0000072	LÉOCEZAR ZANCHETTA	59473851987	Deferido
0000076	LILIANA CARLA DE MELLO PAIN	11070600954	Indeferido
0000205	LUCIANE TEREZINHA OLIVEIRA	85770540982	Deferido
0000201	MARCOS ALEXANDRE AIRES CAVALHEIRO	04927791980	Deferido
0000159	MARIZETE ARCARI	71101993987	Deferido
0000170	MAURICIO JOSÉ NERVIS	11154309983	Deferido
0000212	OSMAR QUILANTE LUNARDELLI	07230429935	Indeferido
0000102	PATRICIA CORREA NEVES	03362726933	Deferido
0000151	RENATA CORRÊA NEVES	06573075994	Deferido
0000011	ROSELI ANDRIN SALAZAR	70165289953	Indeferido
0000216	SARUÊ KARINA DO SANTO ISATON	10302054936	Deferido
0000171	SIMONE FATIMA POSTAL	06605914996	Deferido
0000188	SUELIN MARIA NUNES DA ROSA	10640696902	Deferido
0000191	TAILINE LAURA MARCOLAN	11730940919	Indeferido
0000208	TATYANE BORGES DOS SANTOS	06500115970	Deferido
0000149	TIALHES LEOPOLDINA	09938596908	Deferido
0000214	WILLIAN CHARLES FERNANDES	11929554982	Deferido
0000053	ZAYNE VALERIA SANTOS DUARTE	12005942405	Indeferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

15 - MOTORISTA (SAÚDE) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000122	BERGSON ZANCHET	04262920909	Deferido
0000108	EDSON ILTCHENCO	02578968993	Deferido
0000079	EMANUEL IGOR HABECH	10268450927	Deferido
0000051	JOZIEL GOMES DE GOIS	01560269022	Deferido
0000193	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01391541910	Indeferido
0000022	LUCAS PADILHA	09732821930	Deferido
0000065	MARCELO PADILHA	08337915919	Deferido
0000198	OZIEL TOMAZ PRESTES	05060904938	Deferido
0000002	ROBERTO PEDROSO DE MORAES	02575011930	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

16 - MOTORISTA (SOCIAL) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000132	ARI FERREIRA DA SILVA	80835732991	Deferido
0000058	BRUNO FERNANDES QUADRI	09533239948	Indeferido
0000156	GILSON ALVES DA LUZ	02462676902	Indeferido
0000044	MAYCON CAVALHEIRO DOS SANTOS	09192489931	Deferido
0000054	RAFAEL NERI PROENCIO	07754316994	Deferido
0000137	RAFAEL NERI PROENCIO	07754316994	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

17 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (MOTONIVELADORA) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000091	DOUGLAS SILVEIRA	08702206919	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

18 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (RETROESCAVADEIRA) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000100	ADENILSO JOSE TEIXEIRA	04420733993	Deferido
0000013	CASSIO ALENCAR ANSELMI	06158738980	Indeferido
0000069	CLOVERSON ALEX PEROZA	09792699970	Deferido
0000215	LUIZ MARTUNS SCHERNOSKI	08968751994	Deferido
0000183	MARCOS DOS SANTOS	07313464916	Deferido

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Provisória de Candidatos Inscritos

19 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (TRATOR AGRÍCOLA) - PASSOS MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000152	ANTONIO CAMAROTTO	59209500997	Deferido
0000125	JULIANO POSTAL	08040358906	Deferido

Paulo Lopes

Prefeitura

017/2019

Publicação Nº 1865584

PORTARIA Nº 017/2019

NILTO FETES RODRIGUES, Secretário de Finanças do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1221 de 10 de janeiro de 2007, no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Thays Borges Ramos, portadora do CPF 097.812.459-64, matrícula nº 11551, para ocupar o Função de Estagiária de Ensino Superior, 20 horas, no periodo de 10 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, a disposição da Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes em 10 de janeiro de 2019.
Nilto Fetes Rodrigues
Secretário Municipal de Finanças

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 14 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

018/2019

Publicação Nº 1865664

PORTARIA Nº 018/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade do disposto na Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes e na Lei Municipal nº 717 de 25 de outubro de 1995 e suas alterações, e

Considerando o resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar conforme o Ofício nº 043/2015 de 06 de outubro de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º - DAR POSSE a Angélica Ribeiro da Silva, CPF nº 052.703.501-73, matrícula 11552, na função de Conselheira Tutelar, de 10 de janeiro de 2019 a 14 de maio de 2019.

Art. 2º - A servidora empossada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de janeiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 14 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

018/2019

Publicação Nº 1865587

PORTARIA Nº 018/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade do disposto na Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes e na Lei Municipal nº 717 de 25 de outubro de 1995 e suas alterações, e

Considerando o resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar conforme o Ofício nº 043/2015 de 06 de outubro de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º - DAR POSSE a Angélica Ribeiro da Silva, CPF nº 052.703.501-73, matrícula 11552, na função de Conselheira Tutelar, de 10 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A servidora empossada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de janeiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 14 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

019/2019

Publicação Nº 1867375

PORTARIA Nº 019/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde, Leticia Gonçalves Joaquim, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 103.392.419-93, matrícula nº 11553, classificada em segundo lugar no Processo Seletivo nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de janeiro de 2019, em substituição a servidora Jucenilda Maria Machado que se encontra em afastamento, até o retorno da servidora titular.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de janeiro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 14 de janeiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 02/2019 - PL Nº 03/2019

Publicação Nº 1865662

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o sistema de o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de GALERIAS de concreto para uso da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 08h55min do dia 24/01/2019.
A sessão se dará a partir das 09h00min do dia 24/01/2019, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 10 de janeiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 03/2019 - PL Nº 04/2019

Publicação Nº 1865779

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de veículo de passeio para transporte de Equipe (5 pessoas, 0km)para as equipes da Atenção Básica e do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 25/01/2019. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 25/01/2019, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 10 de janeiro de 2019.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01-2019

Publicação Nº 1867398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019

Ata Registro de preço nº 01/2019
Processo nº 55/2018
Pregão Eletrônico nº 16/2018.
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para aquisição de Combustível de acordo com as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 16/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: AUTO POSTO VALTELINO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.198.550,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e quinhentos e cinqüenta reais)
Data da Assinatura Ata: 08/01/2019

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 181º

Publicação Nº 1867335

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 15/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
181º. 110051 SABRINA DEITOS DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone), em nome do convocado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de janeiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____

_ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: _____

( ) Contratado (ACT) Cargo: _____

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____

( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____

ENDEREÇO: _____ _____

RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 182º

Publicação Nº 1867336

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 15/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

182º. 108913 NELIR MOSER

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;

c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;

d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;

e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone), em nome do convocado;

f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;

g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

i) Fotocópia Título de Eleitor;

j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

o) Original Declaração de que não se encontra em situação de

acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de janeiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 183º

Publicação Nº 1867337

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 15/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
183º. 110846 EDSON ANTONIO CORDEIRO JUNIOR
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone), em nome do convocado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de janeiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 184º

Publicação Nº 1867338

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 15/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
184º. 111319 ANA PAULA DA SILVA FERRI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone), em nome do convocado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para

assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário,

diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 185º

Publicação Nº 1867339

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 15/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
185º. 110554 STEPHANY AMORIM DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone), em nome do convocado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de janeiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 186º

Publicação Nº 1867340

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 15/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
186º. 108859 RITA DE CASSIA NASCIMENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone), em nome do convocado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 187º

Publicação Nº 1867341

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 15/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
187º. 108523 BENTA KELLER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone), em nome do convocado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação

no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua ____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal,

estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 188º

Publicação Nº 1867342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 15/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
188º. 110476 LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone), em nome do convocado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:

_____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 189º

Publicação Nº 1867343

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 15/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
189º. 110855 ROGERIA PILZ
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone), em nome do convocado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de

proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 190º

Publicação Nº 1867344

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/01/2019 as 14:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 15/01/2019, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
190º. 111176 FABRIELE LUZIA BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone), em nome do convocado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de janeiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer

tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1867118

Edital do Processo Seletivo nº 001/2019

O Municipio de Penha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Complementares Municipais nº 02/98 e 106/2017 , torna público o Edital nº 001/2019 que dispõem sobre a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, visando selecionar candidatos para o contrato temporário, regido pela Lei Municipal nº 2775/2015, nas funções públicas especificados no Item 1.1 deste Edital. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 - As Funções a serem providas, vagas, requisitos mínimos, carga horária, salário base e taxa de inscrição são os seguintes:

FUNÇÃO	vagas	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	Salário BAse	taxa de inscrição
Monitor de Educação Infantil	CR	Diploma de conclusão do ensino médio	30h	994,58	R$ 50,00
Professor de Anos Iniciais (Habilitado)	CR	Curso superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais ou Ensino Médio na Magistério	20/40h	1.411,89 2.823,83	R$ 80,00
Professor de Anos Iniciais (Não Habilitado)	CR	Cursando a partir do 5° periodo/fase em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais	20/40h	1.411,89 2.823,83	R$ 80,00
Professor de Artes (Habilitado)	CR	Habilitação em Nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura Plena, específica na área de atuação, com registro no Ministério da Educação	10/20/30/ 40h	705,95 1.411,89 2.117,87 2.823,83	R$ 80,00
Professor de Artes (Não Habilitado)	CR	Cursando a partir do 5° período/fase na área especifíca de atuação	10/20/30/ 40h	613,86 1.227,73 1.841,59 2.455,46	R$ 80,00
Professor de Ciências – Anos Finais (Habilitado)	CR	Habilitação em Nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura Plena, específica na área de atuação, com registro no Ministério da Educação	10/20/30/ 40h	705,95 1.411,89 2.117,87 2.823,83	R$ 80,00
Professor de Ciências – Anos Finais (Não Habilitado)	CR	Cursando a partir do 5° período/fase na área específica de atuação	10/20/30/ 40h	613,86 1.227,73 1.841,59 2.455,46	R$ 80,00
Professor de Educação Especial (Habilitado)	CR	Habilitação em Nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura Plena, específica na área de atuação ou Habilitação em Nível Superior obtida em Curso de Pedagogia com Pôs Graduação em Educação Especial, com registro no Ministério da Educação.	10/20/30/ 40h	705,95 1.411,89 2.117,87 2.823,83	R$ 80,00
Professor de Educação Especial (Não Habilitado)	CR	Cursando a partir do 5° período/fase na área específica de atuação	10/20/30/ 40h	613,86 1.227,73 1.841,59 2.455,46	R$ 80,00
Professor de Educação Física (Habilitado)	CR	Curso superior completo específico na disciplina com registro no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	10/20/30/ 40h	705,95 1.411,89 2.117,87 2.823,83	R$ 80,00
Professor de Educação Física (Não Habilitado)	CR	Cursando a partir do 5° período/fase em Educação Física	10/20/30/ 40h	613,86 1.227,73 1.841,59 2.455,46	R$ 80,00
Professor de Educação Infantil (Habilitado)	CR	Curso superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Ensino Médio na modalidade Magistério	20/40h	1.411,89 2.823,83	R$ 80,00
Professor de Educação Infantil (Não Habilitado)	CR	Cursando a partir da 5° fase ou período em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	20/40h	1.411,89 2.823,83	R$ 80,00

Professor de Ensino Religioso – Anos Finais (Habilitado)	CR	Habilitação em Nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura Plena, específica na área de atuação, com registro no Ministério da Educação	10/20/30/ 40h	705,95 1.411,89 2.117,87 2.823,83	R$ 80,00
Professor de Ensino Religioso – Anos Finais (Não Habilitado)	CR	Cursando a partir do 5° período/fase na área específica de atuação	10/20/30/ 40h	613,86 1.227,73 1.841,59 2.455,46	R$ 80,00
Professor de Geografia – Anos Finais (Habilitidado)	CR	Habilitação em Nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura Plena, específica na área de atuação, com registro no Ministério da Educação.	10/20/30 40h	705,95 1.411,89 2.117,87 2.823,83	R$ 80,00
Professor de Geografia – Anos Finais (Não Habilitado)	CR	Cursando a partir do 5° período/fase na área específica de atuação	10/20/30 40h	613,86 1.227,73 1.841,59 2.455,46	R$ 80,00
Professsor de História – Anos Finais (Habilitado)	CR	Habilitação em Nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura Plena, específica na área de atuação, com registro no Ministério da Educação	10/20/30 40h	705,95 1.411,89 2.117,87 2.823,83	R$ 80,00
Professor de História – Anos Finais (Não Habilitado)	CR	Cursando a partir do 5° período/fase na área especifica de atuação	10/20/30 40h	613,86 1.227,73 1.841,59 2.455,46	R$ 80,00
Professor de Inglês (Habilitado)	CR	Habilitação em Nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura Plena, específica na área de atuação, com registro no Ministério da Educação	10/20/30/ 40h	705,95 1.411,89 2.117,87 2.823,83	R$ 80,00
Professor de Inglês (Não Habilitado)	CR	Cursando a partir do 5° período/fase na área especifica de atuação	10/20/30/ 40h	613,86 1.227,73 1.841,59 2.455,46	R$ 80,00
Professor de Língua Portuguesa – Anos Finais (Habilitado)	CR	Habilitação em Nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura Plena, específica na área de atuação, com registro no Ministério da Educação	10/20/30 40h	705,95 1.411,89 2.117,87 2.823,83	R$ 80,00
Professor de Língua Portuguesa – Anos Finais (Não Habilitado)	CR	Cursando a partir do 5° período/fase na área especifica de atuação	10/20/30/]40h	613,86 1.227,73 1.841,59 2.455,46	R$ 80,00
Professor de Matemática – Anos Finais (Habilitado)	CR	Habilitação em Nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura Plena, específica na área de atuação, com registro no Ministério da Educação	10/20/30/ 40h	705,95 1.411,89 2.117,87 2.823,83	R$ 80,00
Professor de Matemática – Anos Finais (Não Habilitado)	CR	Cursando a partir do 5° período/fase na área especifica de atuação	10/20/30/ 40h	613,86 1.227,73 1.841,59 2.455,46	R$ 80,00

1.2 - A Prefeitura Municipal de Penha convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária para suprir o afastamento de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 15 (quinze) dias.
1.3 - As atribuições das funções são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.
2.1- O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. - ME, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-420, TELEFONE (44) 3026 1016. Ou por e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.2 - O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e análise de títulos.
2.3 - As provas serão realizadas na cidade de Penha – SC, por definição conjunta da Secretaria de Educação e da empresa organizadora, Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. - ME.
2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.institutoexcelenciapr.com.br e www.penha.sc.gov.br
2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo serão, em jornal com circulação no município, Diário Oficial do Município, nos sites da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br e www.penha.sc.gov.br
2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através dos sites www.institutoexcelenciapr.com.br, e www.penha.sc.gov.br
e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 2.5.
2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições ingresso na função pública:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 - São requisitos para contratação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na da SEMEC Prefeitura de Penha – SC. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia 24/01/2019 as 12h até o dia 01/02/2019 as 12h desde que efetue o pagamento até o dia 01/02/2019 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 - A Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44) 3026-1016.
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.2.9 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente, e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.
5.2 - Aos portadores de deficiência física será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste Processo Seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
5.2.1 - Haja vista a quantidade de contratações inicialmente ofertadas pela administração, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo função alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.
5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5 - – As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão enviar pela opção disponível no formulário de inscrição, até o dia 0102/2019, os seguintes documentos:
5.6 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido e juntamente acompanhado do formulário (Anexo IV) e com os documentos a seguir:
a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome

do PROCESSO SELETIVO, nome da função pretendido (Anexo IV);
b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo IV), dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo IV);
d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito (Anexo IV), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo IV) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
5.7 - Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.8 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.9 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.6 letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.10 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.12 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.13 - Ao ser convocado para a função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.14 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5.6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.15 - Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal Penha – SC.
5.16 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.17 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.
5.18 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
6.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
6.3.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
6.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
6.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Excelência Seleções e Concursos Públicos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da Excelência Seleções e Concursos Públicos.
6.6 - A inclusão de que trata o item 6.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Excelência Seleções e Concursos Públicos, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
6.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo.
6.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
6.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
6.10 - A partir do dia 04/02/2019, o candidato deverá conferir no site www.institutoexcelenciapr.com.br e www.penha.sc.gov.br se fora deferido seu requerimento de inscrição.
6.11. Serão aceitos pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue
6.11.1Os candidatos que desejam usufruiur da isenção para Doadores de Sangue devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 2281/2009 e seguir com os seguintes procedimentos:
6.11.2. Efetuar a inscrição no site de internet descrito no item 4 deste anexo e, assinalar a opção Isenção de Taxa de Incrição: "Doador de Sangue";
6.11.3. Protocolar o Formulário – Anexo VI e, encaminhar em conjunto declaração que comprove doação voluntária de repetição, de no

mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores a publicação deste Edital de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO através da opção disponível no formulário de inscrição.
6.11.4. Os documentos devem ser enviados no ato da inscrição, não se responsabilizando a EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PUBLICOS por qualquer atraso ou fator que interfira no Cronograma estabelecido, sendo inutilizado o instrumento recebido fora do prazo definido, sob pena de indeferimento da inscrição.
6.11.5. Será considerada válida somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
6.11.6. O candidato amparado peça isenção descrita neste item, seguirá todas as etapas deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, estando unicamente isento do pagamento de inscrição, caso seu pedido seja deferido.
6.11.7- No dia 31/01/2019 esta disponível no site o resultado de solicitação de isenção deferido e indeferido.

7.1 – A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital 001/2019 será constituída por:

7 – DAS PROVAS

7.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
7.1.2 – A Prova Objetiva conterá 25 (Vinte e cinco) questões para Nível Superior e Nível Médio, com 04 opções de respostas (a,b,c,d) cada, com apenas uma opção correta.
7.1.3 – A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.1.3.1 – Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
7.2 – A realização da Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
7.3 - As informações sobre Conteúdo das Provas, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante no Anexo III.
7.4 - O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no Anexo II.
7.5- As Bibliografias Sugeridas apresentadas no Anexo II são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, mas também outras fontes de estudo.
7.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 10/02/2019 no Município de Penha – SC, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site www.institutoexcelenciapr.com.br e www.penha.sc.gov.br
8.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição (CDI), caneta transparente azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.
8.1.2 - O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 01 (uma) hora do início das mesmas e após 02 (duas) horas, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões.
8.1.2.1 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
8.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
8.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
8.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
8.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
8.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
8.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
8.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
8.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
8.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando a folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
8.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (Anexo IV), deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
8.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

9 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
9.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
9.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
9.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
9.2.3 – Para as funções de nível superior do PROCESSO SELETIVO, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área da Educação	01	5,00
Mestrado na área da Educação	01	3,50
Especialização na área da educação (mínimo 360 horas)	01	1,50

9.2.4 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da Educação.
9.2.5 – Para comprovação dos títulos previstos no item 9.2.3, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 9.2.6 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
9.2.6 – Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
9.2.7 – Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
9.2.8 – Todos os documentos terão de ser entregues, obrigatoriamente, em cópias autenticadas.

9.2.9 – O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos julgarem o fato.
9.3 - Os comprovantes de títulos deverão ser entregues em fotocópias devidamente autenticadas em cartório, com uma via do Anexo acondicionados em envelope lacrado e inviolável. Apresentar também o formulário preenchido do Anexo V (em duas vias), constante neste Edital, diretamente aos Fiscais de Apoio, presentes na data do certame (até o horário de início da realização da prova), responsáveis pelo recebimento dos mesmos, os quais deverão devolver uma das vias devidamente assinada que servirá de comprovante de entrega.
9.3.1 - A fotocópia do comprovante de título a ser entregue deverá estar autenticada no verso e anverso, caso não contenha as duas autenticações o título não será considerado.
9.3.2 - Não serão recebidos os títulos entregues após o término do horário previsto no item 9.3.
9.4– Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:
a) estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos;
b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome da Prefeitura e Títulos.
c) apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.
9.5 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser entregues de uma única vez, conforme o item 9.3, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
9.6 – Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.
9.7 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.
9.8 – Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, com pontuação igual ou superior a 50 pontos, terão seus Títulos pertinentes ao emprego para o qual está concorrendo avaliados.
9.9 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
9.10 – A somatória será feita somente para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
9.11 – Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
9.12 – O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
9.13 – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
9.14 – Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
9.15 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO.
9.16 – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
9.17 – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.
10.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
10.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
10.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
10.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
10.2.3 – O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
10.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site www.institutoexcelenciapr.com.br ewww.penha.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 11.1.
11.2.1 – Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso no link específico para tal.
11.2.2 – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 11.1, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
11.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
11.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
11.3 – A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.3.1 – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à

prova, independentemente de formulação do recurso.
11.3.2 – O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.3.3 – Na ocorrência do disposto nos itens 11.3.1 e 11.3.2, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.
11.3.4 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
11.3.5 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.4 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
11.4.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

12.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Penha – SC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
12.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Penha– SC convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
12.3 - Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
12.4 - O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital; CNH, se possuir; comprovante de residência; Carteira de Trabalho – original.
12.5 – O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 02 (dois) dias úteis.
12.6 - Caso haja necessidade, a Prefeitura de Penha – SC poderá solicitar outros documentos complementares.
12.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.8 - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura de Penha – SC e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho de função, nos termos deste documento.
12.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
12.10 - O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhumas das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
12.11 – O candidato que aceitar a vaga será excluído da relação de classificados.
12.12 - O candidato que faltar sem justificativa por mais de 03(três) oportunidades, terá seu contrato temporário rescindido, sendo chamado para a vaga o próximo da lista.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME.
13.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
13.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
13.4 - A Prefeitura de Penha – SC e a Excelência Seleções e Concursos Públicos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
13.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos.
13.6 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
Anexo I: Atribuições
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.
Anexo IV: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.
Anexo V: Formulário de Entrega de Títulos.
Anexo VI: Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
Anexo V: Cronograma.

13.7 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, nos endereços www.institutoexcelenciapr.com.br e www.penha.sc.gov.br salvo por motivo de força maior.
13.8 - Caberá ao Prefeito a homologação do resultado final.

Penha, 10 de janeiro de 2019
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal de Penha -SC

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR: Respeitar a lei; preservar os princípios, ideias da educação; desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos da magistério, com eficiência, zelo e presteza; emprenhar-se pela educação integral do aluno, incutindo-lhe o esperíto mde solidariedade humana, de justiça e de cooperação, o respeito ás autoridades constituídas e o amor á Pátria; (Redação dada pela Lei Complementar 7/2003); comparecer ao lcaol de trabalho com assiduidade e pontualidade; comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; manter os colegas com espirito de cooperação e solidariedade; guardar sigilo profissional; respeitar a integridade moral e humana do aluno e de sua família; os servidores do Magistério Público Municipal, além das normar oriundas da Secretaria da Educação, sujeitar-se-ão, por dispositivo desta Lei, ao Regulamento do Estabelecimento, e á Consolidação das Leis de Trabalho.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Promover e zelar pelo horário de repouso; Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; Mantes disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; Zelar pelos objetos pertencentes á Unidade De Educação Infantil e pertencentes ás crianças; Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças, sob orientação do professor; Auxiliar nas atividades educativas dde turmas de creche; Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; Participar das reuniões de pais promovidas pela escola; Assumir a recepção e/ou entrega das criaças no ambiente educativo da creche; Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; Participar de reuniões pedagógicas e administritivas, seminários, encontros,palestras, sessões de estudo e eventos relacionados á educação; Auxiliar o professor nas atividades pedagógias e recreativas; Seguir as orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infantil.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA MÉDIO
1. Interpretação de texto.
2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado.
3. Ortografia.
4. Pontuação.
5. Acentuação.
6. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome.
7. Artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
8. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal.
9. Crase.
10. Figuras de sintaxe.
11. Figuras de Linguagem.
12. Vícios de linguagem.
13. Equivalência e transformação de estruturas.
14. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
15. Processos de coordenação e subordinação.
16. Sintaxe.
17. Morfologia.
18. Estrutura e formação das palavras.
19. Discursos direto, indireto e indireto livre.
20. Colocação pronominal.
21. Tipologia e gêneros discursivos.
22. Leitura e análise de textos.
23. Informações implícitas e explícitas.
24. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.
25. Estrutura sintática da frase.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS
1. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. Moderna Gramática Portuguesa – Evanildo Bechara (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
Sites para estudo do conteúdo:
1. www.portugues.com.br;
2. www.soportugues.com.b;
3. www.brasilescola.com.br/português;
4. www.conjugação.com.br.

LÍNGUA PORTUGUESA SUPERIOR
1. Leitura e interpretação de textos –descrição, narração, dissertação, etc.
2. Figuras de linguagem.
3. Fonética: Encontros vocálicos –ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos.

4. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas -monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica.
5. Classificação das palavras quanto ao acento tônico -oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia.
6. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas.
7. Morfologia: Estrutura das palavras –raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas.
8. Formação das palavras –derivação, composição, redução, hibridismos.
9. Sufixos. Prefixos. Radicais.
10. Classificação e flexão das palavras -substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc.
11. Semântica: Significação das palavras –sinônimos e antônimos.
12. Análise sintática -frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração -sujeito, predicado.
13. Termos integrantes e acessórios da oração -objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc.
14. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc.
15. Sinais de Pontuação –emprego da vírgula, ponto –e -vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.
16. Sintaxe de concordância –nominal e verbal. Regência nominal e verbal.
17. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo:
www.portugues.com.br,
www.soportugues.com.br,
www.brasilescola.com.br/portuguesa,
www.conjugação.com.br

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS MÉDIO E SUPERIOR

1.Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud.
2.Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura.
3.Teoria de Ensino de Jerome Bruner.
4.Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers.
5.Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel.
6.Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov).
7. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas.
8.Pressupostos e Características da Didática.
9. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo.
10.A prática pedagógica sistemática socialmente promovida.
11. A relação discurso-fundamento -ação.
12.Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante.
13.A Construção de uma Proposta de Ensino -Aprendizagem.
14.Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos,
a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação.
15.Planejamento, avaliação e currículo.
16.Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno.
17. Lei no 9394 -1996 Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;
18.Lei no 8069-1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente;
19. lei nº 10.639 -2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana;
20. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos -2007.
21. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Diretrizes
Curriculares para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010.
2.BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf
3.BRASILMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental de Nove Anos Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pd
4.Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA -Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
5. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 -Aprova o Plano
Nacional de Educação -PNE e dá outras providências.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil;
2.Conceitos da primeira infância;
3.Literatura infanto-juvenil;
4.Ludicidade;

5.Letramento na infância;
6.Cuidado e educação;
7.Projetos de ensino na educação infantil.
8.A criança e a educação infantil: história, concepções.
9.Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos.
10.Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar.
11. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro.
12.O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais.
13. Família e instituição.
14.Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.
15.Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem.
16. Desenvolvimento infantil.
17. Organização dos espaços na Educação Infantil.
18. Hábitos de higiene e Alimentação na educação infantil.
19. Primeiros socorros na educação infantil.
20. Adaptação à escola: escola e família na educação infantil.
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1. GONZALEZ-MENA, J. Fundamentos da Educação Infantil: ensinando crianças em uma sociedade diversificada. AMGH.
2. MINOZZO, E. L.; ÁVILA, E. P. Escola Segura: prevenção de acidentes e primeiros socorros. Editora Age.
3. PEREIRA, D. Z. et al.Criando Crianças. Artmed.
4. UNESCO. Cadernos Pedagógicos. Série Fundo do Milênio para a Primeira Infância.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e Brincadeiras de Creches: Manual de Orientação Pedagógica.
6. BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Proinfantil, Módulo III, Unidade 6 - Livro de Estudo, Vol. 2.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
1. Ensino fundamental de nove anos.
2. Interdisciplinaridade.
3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil.
4. Avaliação no ensino fundamental.
5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos.
6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais
7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades.
8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos.
9. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva.
10. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos.
11. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental –Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008).
12. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
13. Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores;
14. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade;
15. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas aprendizagem;
16. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos;
17. Histórias infantis em sala de aula;
18. Formas de organização dos conteúdos;
19. Características de um projeto;
20. Reflexão sobre as normas ortográficas;
21. Pontuação: A gramática da legibilidade;
22. O jogo e os anos iniciais;
23. A brincadeira de faz- de conta: lugar do simbolismo, da representação e do imaginário;
24. Didática; O papel do professor;
25. A prática educativa
26. A função social da Escola
27. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 -capítulo II da educação básica;
28. Alteração da LDB -Lei 12.796/13;
29.. Novas Tecnologias em Sala de Aula
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1. AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro.
7ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
2. AQUINO, Júlio Groppa. Autoridade e autonomia na escola. Summus editorial.
3. PERRENOUD, Phillipe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed, 2000.
4. SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.
5. RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
6. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.
7. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983.
8. MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO Rosângela G. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.
9. MORIN. E. Os sete saberes necessários à educação do futuro.
Ed Cortez.

PROFESSOR DE ARTES
1.As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais.
2. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte.
3. História da Arte.
4. História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte.
5 Políticas educacionais para o ensino e formação de professores de arte.
6 Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias, etc.
7. Representação e Compreensão da Arte: Visão cognitiva e psicodinâmica do desenho infantil.
8. A educação do olhar e o fazer criativo em Arte.
9.História da arte no Brasil e no mundo: Renascimento, Barroco e Impressionismo.
10. Arte brasileira e arte internacional -Museus, teatros, espaços expositivos.
11. Pintores Brasileiros.
12. Metodologia do ensino da arte.
13.Artes plásticas no Brasil
.BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1. IAVELBERG; Rosa; O desenho cultivado da criança; Porto Alegre; Zouk; 2008
2. BARBOSA; Ana Mae (org.); Ensino da arte: memória e história; São Paulo; Perspectiva; 2008
3. BARBOSA; Ana Mae; A imagem no ensino da arte; São Paulo;
Perspectiva.2004
4. DERDYK; Edith; Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil; Porto Alegre; Zouk; 2010.
5. MODINGER; Carlos Roberto [et al.]; Práticas pedagógicas em Artes: espaço, tempo e corporeidade; Erechim; Edelbra; 2012
6. PROENÇA; Graça; História da Arte; São Paulo; Ática; 2010

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
1. Ciências Morfológicas Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia, Células.
2. Ecologia; -Educação Ambiental.
3. Camadas da Atmosfera.
4. Pressão Atmosférica (variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as massas do ar).
5. Água: Composição, propriedades; estados Físicos e as mudanças de fase da Água, o ciclo e formação da água na natureza.
6. Evolução dos Seres Vivos: fóssil e sua importância; seres vivos e adaptação; seleção natural/mutação; categorias de classificação; nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos.
7. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. Poríferos, celenterados, platelmintos, nematelmitos e anelídeos.
8. Vegetais: Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal); algas pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância); briófitas e pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade); gimnospermas: representantes, reprodução e importância; angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente).
9. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa.
10. Ecologia.
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1. CARVALHO, ISABEL C. M., Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2006.
2. CANTO, Eduardo Leite do, Ciências Naturais: aprendendo com o cotidiano, –São Paulo: Moderna, 2012.
3. POZO, Juan Ignácio; CRESPO, Miguel Angel Gomez. A Aprendizagem e o Ensino de Ciências. 5ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
4. SANTANA, Olga; FONSECA, Anibal. Ciências Naturais. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
5. PAVÃO, A. C. Estudantes Cientistas. Ciência Hoje das Crianças, Rio de Janeiro, 01 set. 2005.
(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
1.Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade.
2.Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura.
3. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva.
4.Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola.
5.A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem.
6. Pressupostos filosóficos.
7. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.
8. Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais.
9. Atribuições do Professor do AEE.
10. Sala de recursos multifuncionais.
11.Deficiência Física e AEE.
12. Deficiência Intelectual, deficiência Visual, Surdez e AEE.
13.Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE.
14. Histórico da Educação Inclusiva, recursos e adaptação de materiais didáticos para a inclusão de alunos com deficiência.
15.A escola comum na perspectiva inclusiva.
16.Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas.
17.Etapas de um estudo de caso.

18. Roteiro para plano de atendimento educacional especializado;
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1.Necessidades Especiais na Sala de Aula –Um guia para a formação de professores. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional, Edições UNESCO
2.BAIRRÃO, J. (1998). Subsídios para o Sistema de Educação –Os Alunos com Necessidades Educativas Especiais. Lisboa: Conselho Nacional de Educação.
3. CORTESÃO, L. (2000). Ser Professor: Um ofício em risco de extinção? –Reflexões sobre práticas educativas face à diversidade, no limiar do século XXI. Porto: Edições Afrontamento.
4. SANCHES, I. (1995). Professores de educação especial –Da formação às práticas Educativas. Porto: Porto Editora.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1.Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora)
2. A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de Ensino Fundamental,
3.O jogo: Característica sócio –afetivas, motoras e cognitivas;
4.As diferentes práticas da cultura corporal de movimento.
5.A relação entre fatos históricos, sociais e políticos (apresentações, celebrações, etc.) e a característica sociocultural das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas).
6.As funções sociais e os sentidos das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas) para os sujeitos que delas participam.
7.Construção de elementos que fazem parte das diferentes práticas da cultura corporal de movimento.
8.Brinquedos e brincadeiras criativos e alternativos.
9.Nutrição e atividade física;
10.Socorros de urgência aplicados à Educação Física;
11.Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades;
12.As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; 13.Educação Física escolar e cidadania;
14. Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar;
15.Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica;
16.Crescimento e desenvolvimento motor;
17.Concepções de Educação e Escola;
18.Crescimento e desenvolvimento motor;
19.Concepções de Educação e Escola;
20.Ética no trabalho docente;
21.Motricidade humana;
22.Biodinâmica da atividade humana;
23.Histórico da educação física no Brasil;
24.Esportes, lutas e danças –histórico e regras;
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1. CAMPOS, Luiz Antonio Silva. Didática da Educação Física. Várzea Paulista: Fontoura, 2011.
2. CASTELLANI FILHO, Lino. Política educacional e Educação Física. Campinas: Autores Associados, 1998.
3. DAÓLIO, Jocimar. Educação Física e o conceito de cultura. Campinas: Autores Associados, 2004.
4. DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1.Avaliação da aprendizagem na educação infantil: conceitos e procedimentos.
2.Papel do professor de educação infantil.
3.Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores.
4.Conceitos da primeira infância.
5.Ludicidade.
6.Letramento na infância.
7.Cuidado e educação.
8.Projetos de ensino na educação infantil.
9.A criança e a educação infantil: história, concepções.
10.Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos.
11.Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. 12. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro.
13.O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais.
14.O professor de educação infantil.
15.Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.
16.Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade.
17.Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. 18.Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem.
19.Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento.
20. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades.
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1.BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa -Materiais da Educação Infantil: Caderno 0 -Leitura e Escrita na Educação Infantil –Apresentação. Caderno 1 -Ser docente na Educação Infantil: Entre o ensinar e o aprender Caderno 2 -Ser criança na Educação Infantil: Infância e Linguagem. Caderno 3 -Linguagem oral e linguagem escrita na Educação Infantil: práticas e interações. Caderno 5 -Crianças como leitoras e autoras. Disponível em:

http://pacto.mec.gov.br/index.php?option=com_k2&view=itemlist&layout=category&task=category&id=4& order=rdate&searchword=&Itemid=275
2.BRASIL –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA –Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil vol. I, II e III –Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacaoinfantil&Ite mid=89
3. BRASIL –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA -Indagações sobre Currículo: 5 cadernos: 1 –Currículo e Desenvolvimento Humano. 2 –Educandos e Educadores –Seus direitos e Currículo. 3 –Currículo, Conhecimento e Cultura. 4 -Diversidade e Currículo. 5 -Currículo e Avaliação. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensinofundamental&I temid=859

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
1.Principais características da cultura. As funções da imaginação simbólica. Símbolos e transcendência.
2.Os ritos de passagem. Antropologia da religião. Ensino religioso visto pelas leis brasileiras.
3.Ensino religioso nas escolas de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.
4.Trajetória do ensino religioso no Brasil.
5.Ensino Religioso não é Religião.
6.Princípios éticos e morais.
7.Combate a violência em casa, na família, nos amigos, e na comunidade. 8.Respeito pela vida e pela natureza.
9. Cultura e Tradições Religiosas.
10.Escrituras sagradas, teologias, Ritos.
11. Ethos. Religiosidade: religião e igreja.
12. Religiões proféticas: Judaísmo, Islamismo e Cristianismo.
13.Terminologia, Conceitos e Definições do Ensino Religioso.
14. O ser humano: -Identidade religiosa; -Alteridade –Sistema de valores. 15.Busca do Transcendente: -A fundamentação dos valores éticos e morais propostos pelas Tradições Religiosas.
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1.AHLERT, Martina. "Sobre as observações nas aulas de Ensino Religioso". In: Seminário Ensino Religioso, Gênero e Sexualidade em Santa Catarina [online], Florianópolis, 2008.
2.ALMEIDA, Fabio Portela Lopes de. Liberalismo Político, Constitucionalismo e Democracia: a questão do ensino religioso nas escolas públicas. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2008.
3.BRAGA, Luiz Guilherme Mattos. Fórum Permanente de Estudos Juvenis: estudo sobre uma proposta de ensino religioso. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.
4.CARNEIRO, Sandro de Sá; ALEXANDRIA, Nicolas. "Educação e Religião: múltiplas interfaces e tensões no âmbito escolar da Rede Pública do Estado do Rio de Janeiro" [on-line].

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
1.A didática e a metodologia do ensino da Geografia.
2.Geografia Física, Humana e Econômica.
3.Aspectos geográficos do Brasil;
4.Geografia Mundial.
5.Cartografia;
6.Leitura de Paisagens;
7.Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano;
8.Produção e Distribuição de Riquezas;
9.População;
10.Brasil -Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil -Diversidade 11.Cultural segundo o IBGE; Brasil -Campos -Cidades. Espaços em transformação;
12.Brasil -Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica
13.Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido;
14. A antiga e a Nova Ordem Mundial;
15. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica –
16.Conflitos Mundiais Contemporâneos
17.Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia
18.A teoria das placas tectônicas.
19.Estrutura geológica e relevo do Brasil.
20. A formação do solo e sua degradação.
21. Dinâmica atmosférica –camadas, fenômenos meteorológicos, fatores e tipos de clima. Climas do Brasil.
22. A hidrosfera –águas oceânicas e continentais. A hidrografia brasileira.
23. Paisagens vegetais do Brasil e do mundo.
24. População –crescimento e distribuição, taxas de natalidade e mortalidade, explosão demográfica, mortalidade Infantil e expectativa de vida.
25. Movimentos populacionais –as migrações internacionais e seus problemas, a imigração, a emigração e os movimentos migratórios internos.
26. População rural e urbana; redes urbanas; a hierarquia das cidades; urbanização nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; urbanização no Brasil; os problemas urbanos.
27. A Geografia Marinha: Geografia regional dos oceanos. Origem das bacias oceânicas. Correntes, Ondas, Marés. Variações do nível oceânico. Recursos do mar.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1.ABREU, Mauricio de Almeida, Evolução Urbana do Rio de Janeiro, 3ª Edição, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, SMU/IPLANRIO, 3a Edição, 1997.

2.BERALDO, P. e SOARES, S. M.:GPS . Introdução e Aplicações Práticas. Ed Editora Luana. Santa Catarina, 1995.
3.CHRISTOFOLETTI, A. Geomorfologia. 2.ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1980.
4. CUNHA, Sandra B. e GUERRA, Antonio J. T. (org.): Geomorfologia: exercícios, técnicas eaplicações. (1996) Rio de Janeiro. Bertrand Brasil.
5. GUERRA, Antonio J. T. e Cunha, Sandra B. (org.): Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos. (1994). Rio de Janeiro. Bertrand Brasil.
6. GUERRA, A.J.T., SILVA, A.S., BOTELLO, R.G.M. (Organizadores)-1999. Erosão e Conservação dos Solos -Conceitos, Temas e Aplicações. Bertrand Brasil, Rio de Janeiro.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
1.Pré-história: primórdios da humanidade.
2.Períodos da pré-história.
3.Primeiros habitantes da América / Brasil.
4.Antiguidade Oriental: economia, sociedade e cultura do Egito, Mesopotâmia, 5.Palestina, Fenícia e Pérsia.
6. Antiguidade Clássica: a Civilização Grega e Romana, economia sociedade e cultura.
7. Idade Média: o Feudalismo.
8. O Império Bizantino.
9. O império de Carlos Magno.
10. Os grandes reinos germânicos.
11.As cruzadas.
12. A formação das monarquias nacionais; Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império –República da Espada -Encilhamento (Rui Barbosa) -Revolução de 30 Estado Novo –Governos Militares.
13.Oriente Antigo: Egito -Mesopotâmia -Palestina -Pérsia;
14. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma;
15.Reformas religiosas;
16.Revolução Industrial;
17.A crise do Sistema Colonial no Brasil;
18. O Brasil constituindo-se em Estado
19. O Brasil contemporâneo: O movimento da História –permanência e mudanças; Estados Nacionais,
20.A1ª Guerra Mundial.
21.A Revolução Russa.
22.A crise de 1929.
23.O Nazi-fascismo.
24.A 2ª Guerra Mundial.
25.O bloco capitalista e o bloco socialista.
26. A guerra fria.
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1.HERNANDEZ, Leite. África na sala de aula:visita a uma história contemporânea. 2ª Ed.SP:Selo Negro,2008.
2.CAMPOS, Helena Guimarães A História e a Formação para a Cidadania. Ed. Saraiva. 2012.
3.BRODBECK, Marta de Souza Lima. Vivenciando a história -Metodologia de Ensino da História.Ed. Base. 2012 09
4.NEVES, Ana Maria Bergamin. Interações: raízes históricas brasileiras. Ed. Blucher. 2012.
5.AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. História das Américas: novas perspectivas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
6.BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.
7.BURKE, Peter. Variedades de História Cultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
8.CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo. Novos domínios da História. Riode Janeiro: Editora Campus, 2012.
9.CERRI, Luis Fernando. Ensino da História e consciência histórica. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
10. FONSECA, Selva G. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: Editora Papirus,2005

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
1. Fonética e fonologia.
2.Ortografia.
3. Morfologia.
4.Sintaxe.
5.Vocabulário.
6. Interpretação de textos.
7. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos.
8. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa.
9. Abordagem comunicativa.
10. Abordagem lexical.
11. Abordagem reflexiva.
12. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. 13.Competências para ensinar e aprender língua inglesa.
14.Conceito de letramento: aplicações ao ensino -aprendizagem de língua estrangeira/ Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.
15.A metodologia da Língua Estrangeira;
16.Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna;
17.A escrita e a linguagem oral do inglês;
18. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1. BARCELOS, A.M.F. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. Revista Brasileira de Linguística

Aplicada. v. 7. n. 2. 2007.
2. COPE, B.; KALANTZIS, M... Multiliteracies: literacy learning and the design of social futures. London: Routledge, 2000.
3. McCRUM, R. et all. The Story of English. 3. Ed. UK, Penguin, 2003.SMITH, Frank. Compreendendo a leitura. Porto Alegre: Artmed, 2003.
4. SWAN, M.. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1.Concepções de língua linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos.
2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral.
3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário.
4.Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos.
5. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise reflexão da linguagem, os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma–padrão e as outras variedades linguísticas.
6.Linguagem oral e linguagem escrita: Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. Relações de independência, de dependência e de interdependência.
7.O ensino de leitura e compreensão de textos.
8.Estratégias de leitura.
9. A arte literária: a literatura medieval portuguesa; o século VXI em Portugal e no Brasil; o Barroco; o romantismo (a prosa em Portugal e no Brasil); o realismo no Brasil; o pré-modernismo no Brasil; o primeiro modernista no Brasil; o segundo momento modernista no Brasil –a prosa; o pós-modernismo.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. BAGNO, Marcos. O preconceito linguístico. 2 ed. São Paulo: Loyola, 1999.
2. FIORIN, José Luiz (org.). Introdução à linguística I: objetos teóricos. 5 ed. São Paulo: Contexto, 2006.
3.CULLER, Jonathan. Teoria literária: uma introdução. São Paulo: Beca, 1999. 4.CUNHA, Helena Parente. Os gêneros literários. In: PORTELA, Eduardo. (Coord.). Teoria literária. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1979.
5. EAGLETON, Terry. Teoria da literatura: uma introdução. São Paulo: Martins Fontes, 1974.
6.SOUZA, Roberto Acízelo de. Introdução aos Estudos Literários. São Paulo: Martins Fontes, 2006. STAIGER, Emil. Conceitos fundamentais da poética. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro 1975.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística);
2. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo;
3.Regra de Três e proporções; -Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas;
4. Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus.
5. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas;
6.Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões;
7. Matrizes e Determinantes;
8. Sistemas Lineares.
9. Análise Combinatória;
10.Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; 11.Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer;
12. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas;
13. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância;
14. Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e
Integral.
15. Os objetivos da Matemática na Educação Básica.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.BAIRRAL, M. A.; DA SILVA, M. A. Instrumentação para o ensino de geometria. (Vol. 1, 2). Rio de Janeiro: CEDERJ, 2005.
2.BALDIN, Yuriko Yamamoto e FELIX, Thiago Francisco. Utilização de programa de geometria dinâmica para melhorar a aprendizagem de geometria em nível fundamental. BARROSO, J. M. Matemática. Projeto Araribá: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. São Paulo: Moderna, 2006, 1º ed.
3.BRASIL, MEC. Parâmetros curriculares nacionais para ensino fundamental: matemática. Brasília: MEC, 1998.
4.LIMA, E. L.; CARVALHO, P. C. P.; WAGNER, E.; MORGADO, A. C. Temas e Problemas Elementares. Coleção do Professor de Matemática. 2ª Edição. Rio de Janeiro. SBM. 2005.
5.PROENÇA, M. C. A Representação de figuras geométricas e suas relações com a formação conceitual. 2008-b.
6.RÊGO, R. M.; RÊGO, R. G. Desenvolvimento e uso de materiais didáticos no ensino de matemática. In: LORENZATO, S. (org.). O laboratório de ensino de matemática na formação de professores. Campinas, SP: Autores
Associados, 2006

ANEXO III

Prova Objetiva para todos as Funções, Quantidade de Questões e Pontuação.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Conhecimentos Pedagógicos	10	4,0	40
	Conhecimentos Específicos	05	4,0	20
TOTAL		25		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUES-TÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Conhecimentos Pedagógicos	10	4,0	40
	Conhecimentos Específicos	05	4,0	20
TOTAL		25		100

ANEXO IV
Dados do candidato:

NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
FUNÇÃO:
TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? ¨SIM ¨NÃO
Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ¨SIM ¨NÃO
¨SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
¨MESA PARA CADEIRANTE
¨SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
¨LEDOR
¨TRANSCRITOR
¨PROVA EM BRAILE
¨PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
¨INTERPRETE DE LIBRAS
¨OUTRA.QUAL? _____ _____
_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, CEP-87.050-420, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Penha-SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo do Instituto

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós– graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Documento Autenticado: ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Penha-SC, _____ de _____ de _2019

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, Cédula de Identidade nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, telefones _____, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao cargo de _____, do Edital do Processo Seletivo nº 001/2019, de Penha/SC, na condição de doador de sangue/desempregado, pois preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, do Estado de Santa Catarina ou da lei 13.656 de 30 de abril de 2018.

Penha/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo do Instituto

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA SC– PROCESSO SELETIVO 001/2019

DATAS	EVENTOS
10/01/2019	Publicação do edital do PROCESSO SELETIVO
25/01/2019 as 12h a 01/02/2019 as 12h	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
25/01/2019 as 12h a 01/02/2019 as 12h	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
25/01/2019 as 12h a 28/01/2019 as 12h	Período para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição.
31/01/2019	Publicação do Edital de Resultado de Isenção Deferidos e Indeferidos
Até 01/01/2019	Período para realizar o pagamento da taxa de inscrição
04/02/2019	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
05/02/2019 a 06/02/2019	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
07/02/2019	Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
10/02/2019	Realização da Prova Escrita Objetiva
11/02/2019	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
12/02/2019 a 13/02/2019	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
15/02/2019	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial
18/02/2019 a 19/02/2019	Prazo para recurso contra a classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos
21/02/2019	Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.

PORTARIA Nº 100/2019

Publicação Nº 1865449

PORTARIA N.º 100/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIANA CAROLINE PINHEIRO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 50/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 101/2019

Publicação Nº 1865451

PORTARIA N.º 101/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. RAQUEL LUZIA DA SILVA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 51/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 102/2019

Publicação Nº 1867325

PORTARIA N.º 102/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 481/2018 PMP, onde era contratada a Sra. ADRIANA BERNARDINO, da função de Servente/Merendeira, a contar de 11/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 925/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 103/2019

Publicação Nº 1867326

PORTARIA N.º 103/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 575/2018 PMP, onde era contratada a Sra. ANA PAULA MILITÃO, da função de Servente/Merendeira, a contar de 11/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1249/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 104/2019

Publicação Nº 1867327

PORTARIA N.º 104/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 503/2018 PMP, onde era contratada a Sra. ANGELITA MILANI, da função de Servente/Merendeira, a contar de 11/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 970/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 105/2019

Publicação Nº 1867328

PORTARIA N.º 105/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 479/2018 PMP, onde era contratada a Sra. ELAINE GRACIELA DA SILVA ARAUJO, da função de Servente/Merendeira, a contar de 11/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 923/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 106/2019

Publicação Nº 1867329

PORTARIA N.º 106/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 554/2018 PMP, onde era contratada a Sra. JESSICA DE SOUZA ALEXANDRINA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 11/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1164/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 11 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 107/2019

Publicação Nº 1867330

PORTARIA N.º 107/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 437/2018 PMP, onde era contratada a Sra. KARINA SANDRA TOMAZ, da função de Servente/Merendeira, a contar de 11/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 801/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 108/2019

Publicação Nº 1867331

PORTARIA N.º 108/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 693/2017 PMP, onde era contratada a Sra. MARIA EURIDES VIEIRA LIMA DA SILVA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 11/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1024/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 1867332

PORTARIA N.º 109/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 333/2018 PMP, onde era contratada a Sra. PRISCILA TEREZINHA THIBES, da função de Servente/Merendeira, a contar de 11/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 605/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 1867333

PORTARIA N.º 110/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 570/2018 PMP, onde era contratada a Sra. ROSELI JOSE FRANCISCO DE BORBA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 11/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1242/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 1867334

PORTARIA N.º 111/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 614/2018 PMP, onde era contratada a Sra. STELLA REGINA SATO, da função de Servente/Merendeira, a contar de 11/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1400/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 89/2019

Publicação Nº 1865429

PORTARIA N.º 89/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANESSA CRISTIANA ESTEVÃO DA LUZ, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 43/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 90/2019

Publicação Nº 1865431

PORTARIA N.º 90/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GISLENE APARECIDA LACAVA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 44/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 91/2019

Publicação Nº 1865434

PORTARIA N.º 91/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANA CAROLINE FLORIANO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 45/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 92/2019

Publicação Nº 1865436

PORTARIA N.º 92/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA DO CARMO CAMILO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 46/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 93/2019

Publicação Nº 1865437

PORTARIA N.º 93/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 672/2018 PMP, onde era contratada a Sra. BRUNA DA LUZ DE MORAES, da função de Servente/Merendeira, a contar de 10/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1641/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 94/2019

Publicação Nº 1865438

PORTARIA N.º 94/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 605/2017 PMP, onde era contratada a Sra. SUELI BORBA DOS SANTOS, da função de Servente/Merendeira, a contar de 10/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 917/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de janeiro de 2019.
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 95/2019

Publicação Nº 1865439

PORTARIA N.º 95/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 703/2017 PMP, onde era contratada a Sra. LUCILENE MATEUS, da função de Servente/Merendeira, a contar de 10/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1117/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 96/2019

Publicação Nº 1865440

PORTARIA N.º 96/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 225/2018 PMP, onde era contratada a Sra. VANDERLEIA DE BORBA, da função de Servente/Merendeira, a contar de 10/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 435/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 97/2019

Publicação Nº 1865441

PORTARIA N.º 97/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ROSICLEIA DOS SANTOS FELICIO, com efeito a partir de 10/01/2019 a 22/08/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 47/2019 ao Contrato nº 539/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 98/2019

Publicação Nº 1865443

PORTARIA N.º 98/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ILLANA DA COSTA COUTO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 48/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 99/2019

Publicação Nº 1865446

PORTARIA N.º 99/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. BEATRIZ PINHEIRO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 11/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 49/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - FMS

Publicação Nº 1866000

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, 0km, para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 952/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Em detrimento a um equívo de lançamento do Pregão Presencial nº. 043/2018 - FMS instaurado atraves do processo licitatório nº. 049-FMS no objetivo do Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores novos, OKM, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de PENHA. No Processo foi estabelecido o dia 11/01/2019 para abertura da sessão, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Porém, de modo equivocado foi lançado no site do municipio de Penha (www.penha.sc.gov.br/licitacoes) o dia 11/12/2018 para a realização da sessão pública em comento. De acorco com as normas legais da licitação, houve um erro material se compararmos a data lançada no diário oficial com a data lançada no site do municipio. No objetivo de não causar danos a nehuma empresa interessada em participar do certame, entaltecendo-se o Princípio da razoabilidade e da Objetividade essa adminsitração prezando pela correção do ato em tela, opta pela prorrogação do certame devendo efetuar todas as publicações em conformidade com o que estabelece as normas vigentes.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 24/01/2019 às 14 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: da 13 as 19h.

Penha/SC, 11 de janeiro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Publicação Nº 1865594

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Para Registro de preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 01/2019 – Pregão Presencial 01/2019.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de camisas para a Oficina de Música de Peritiba, camisetas para o Encontro da Mulher Peritibense, camisetas regata para alunos do CEPJAW e camisas para servidores da secretaria administração e agricultura.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 24/01/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 24/01/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 10 de Janeiro de 2019
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 03/2019 INEXIGIBILIDADE 03/2019 - FMS

Publicação Nº 1865413

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 03/2019 – Inexigibilidade de Licitação 03/2019 - FMS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Fisioterapia, acupuntura e Auriculoterapia, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: Contrato nº 03/2019 / Contratado: FISIOTERAPIA WEBER E VIEIRA LTDA - CNPJ: 05.591.331/0001-67 - Data do Contrato: 10/01/2019.
Para efeitos contábeis o valor estimado do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25. Site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/, e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 10 de Janeiro de 2019
ALEXANDRA BRESAN BOLL
Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

Publicação Nº 1865596

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 02/2019 – Pregão Presencial 02/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e realização de concurso público, com provas escritas e práticas para cargos de nível fundamental completo e incompleto, médio e superior, compreendendo todas as atividades necessárias em conformidade com as legislações vigentes.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15min do dia 24/01/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30min do dia 24/01/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 10 de Janeiro de 2019
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 1867173

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 03/2019 – Pregão Presencial 03/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e

produtos para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, educação etc..
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 25/01/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 25/01/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 10 de Janeiro de 2019
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 04/2019 INEXIGIBILIDADE 04/2019 - FMS

Publicação Nº 1865512

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 04/2019 – Inexigibilidade de Licitação 04/2019 - FMS
Objeto: A contratação de empresa especializada para Realização de Exames Laboratoriais especificados na tabela SUS, para atendimento à população do Município de Peritiba conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: Contrato nº 04/2019 / Contratado: LABORATÓRIO PERITIBA LTDA ME - CNPJ: 20.009.472/0001-12 - Data do Contrato: 11/01/2019.
Para efeitos contábeis o valor estimado do Contrato: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25. Site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/, e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 11 de Janeiro de 2019

ALEXANDRA BRESAN BOLL
Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social

Pescaria Brava

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO Á PORTARIA Nº 0281/2018 DE 2018, PUBLICADA NO DOM DE 26/12/2018, CÓDIGO: 1846647

Publicação Nº 1865591

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO Na Portaria nº 0281/2018 de 2018, publicada no DOM de 26/12/2018, publicação códigos: 1846647, onde se lê: contratada ao cargo de professora; leia-se: contratada ao cargo de agente comunitária de saúde. ORIGINAL ASSINADO POR DEYVISONN DA SILVA SOUZA, Prefeito Municipal. As portarias corretas serão publicadas em sequencia.
Pescaria Brava/SC, 11 de janeiro de 2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2015 ADRIANO CORREA DE MEDEIROS

Publicação Nº 1865810

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2015 - PRAZO
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: ADRIANO CORREA DE MEDEIROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2014 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALVENARIA COM ÁREA TOTAL DE 227,07 M², SITUADO NA RODOVIA SC 437, KM 05, BAIRRO BARREIROS, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE BARREIROS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14 DE FEVEREIRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2015 ANTONIO SOARES BORGES

Publicação Nº 1865817

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2015 - PRAZO
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
LOCADOR: ANTONIO SOARES BORGES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 67/2014 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 24/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL DE BARREIROS, PESCARIA BRAVA, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DE POLÍCIA MILITAR, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2014 ROSA MARIA DE AGUIAR

Publicação Nº 1865815

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2015 - PRAZO
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
LOCADOR: ROSA MARIA DE AGUIAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 65/2014 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 23/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COM ÁREA DE 6 M², EM UM IMÓVEL DE ALVENARIA, SITUADO NA RODOVIA SC 437, BAIRRO SANTIAGO, S/N, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, CEP 88798-000, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2017 LUIZ GONZAGA FRANCIONI

Publicação Nº 1865804

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2017 - PRAZO
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
LOCADOR: LUIZ GONZAGA FRANCIONI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 13/2017 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ESTRADA GERAL DE PESCARIA BRAVA, BAIRRO BARREIROS, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº. 21.289, DA ESCRIVANIA DE PAZ DE PESCARIA BRAVA DA COMARCA DE LAGUNA, PARA ABRIGAR O ESTACIONAMENTO E DEPÓSITO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2017 RICARDO DE OLIVEIRA CORREA

Publicação Nº 1865807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2017 - PRAZO
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
LOCADOR: RICARDO DE OLIVEIRA CORREA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 14/2017 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ESTRADA GERAL DE PESCARIA BRAVA, BAIRRO BARREIROS, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº. 2.788, DA ESCRIVANIA DE PAZ DE PESCARIA BRAVA DA COMARCA DE LAGUNA, PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NA COMUNIDADE DE BARREIROS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2017 IVONETE MARTINS SILVANO

Publicação Nº 1865798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2017 - PRAZO
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
LOCADOR: IVONETE MARTINS SILVANO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2017 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ESTRADA GERAL DE LARANJEIRAS, BAIRRO LARAMJEIRAS, NO MUNICÍPIO

DE PESCARIA BRAVA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº. 87.058, DA ESCRIVANIA DE PAZ DE PESCARIA BRAVA DA COMARCA DE LAGUNA, PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DOS CORREIOS EM LARANJEIRAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2017 CLEBER DE OLIVEIRA CAMILO

Publicação Nº 1865802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2017 - PRAZO
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
LOCADOR: CLEBER DE OLIVEIRA CAMILO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 18/2017 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 200M², SITUADO NO ENDEREÇO ESTRADA GERAL DE SANTIAGO, BAIRRO SANTIAGO, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº. 4.700, LIVRO 2U, FLS. 200, DA ESCRIVANIA DE PAZ DE PESCARIA BRAVA DA COMARCA DE LAGUNA, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 31/12/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2017 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE/SC

Publicação Nº 1865816

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2017 PMPB - PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2017
OBJETO: COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIAR A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, E AFORMAÇÃO PARA O TRABALHO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E COM A LEI Nº. 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, ATRAVÉS DO ESTÁGIO, QUE OBRIGATÓRIO, OU NÃO, DEVERÁ SER PEDAGOGICAMENTE ÚTIL E POR ISSO, DE INTERESSE CURRICULAR, ENTENDIDO COMO UM ATO EDUCATIVO ESCOLAR SUPERVISIONADO, DESENVOLVIDO NO AMBIENTE DE TRABALHO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 À 29/03/2019

PORTARIA Nº 0281/2018 CONCEDER, A PEDIDO, O AFASTAMENTO DO SERVIDOR

Publicação Nº 1865593

PORTARIA Nº 0281/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o atestado apresentado conceder afastamento por auxilio doença a servidora Suelen Venâncio Celso.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento da servidora Suelen Venâncio Celso, contratado ao cargo de Agente comunitário de saúde através da Portaria nº0332/2017 de 18 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 20 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0284/2018 - A SERVIDORA O CARGO DE TIPO "AGENTE POLÍTICO"

Publicação Nº 1865422

PORTARIA Nº 0284/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a servidora o cargo de tipo "AGENTE POLÍTICO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
PERPETUA GUIMARAES PRUDENCIO	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º- Esta portaria possui efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Art. 4º- Revoga-se a portaria 0193/2018 de 24 de agosto de 2018.

Pescaria Brava/SC, 21 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0283/18 - EXONERAR O SERVIDOR DO CARGO DE TIPO "AGENTE POLÍTICO"

Publicação Nº 1865421

PORTARIA Nº 0283/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar o servidor do cargo de tipo "AGENTE POLÍTICO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MARCELO NASCIMENTO MENDES	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Os efeitos desta portaria iniciarão no dia 31 de dezembro de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 21 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

PREFEITURA

LEI Nº. 1720/2018

Publicação Nº 1865506

LEI Nº. 1720, de 11 de Dezembro de 2018.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; **FAÇO** saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de Petrolândia para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$. 19.730.000,00** (dezenove milhões, setecentos e trinta mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2°. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em **R$ 18.261.100,00** (dezoito milhões, duzentos e sessenta e um mil e cem reais), fixa a Despesa da Prefeitura em **R$. 12.385.700,00** (doze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais); fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R$. 790.000,00** (setecentos e noventa mil reais), em **R$. 94.000,00** (noventa e quatro mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência; **R$. 3.742.400,00** (três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais) para o Fundo Municipal de Saúde; **R$. 406.000,00** (quatrocentos e seis mil reais) para o Fundo Municipal da Assistência Social; **R$. 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Petrolândia e **R$. 819.000,00** (oitocentos e dezenove mil reais) para o Fundo Municipal de Agricultura de Petrolândia.

§ 1°. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**19.544.000,00**
1.1 Receita Tributária	**938.500,00**
- 1.1.1 – Prefeitura	922.500,00
- 1.1.2 – Fundo Municipal de Saúde.....	16.000,00
1.2 Receita de Contribuições	**201.000,00**
1.3 Receita Patrimonial	**88.700,00**
- 1.3.1 – Prefeitura	41.700,00
- 1.3.2 – Fundo de Assistência Social.....	9.000,00
- 1.3.3 – Fundo da Saúde	29.000,00
- 1.3.4 – Fundo de Agricultura.....	3.000,00
- 1.3.5 – Fundo de Infância e Adolescência	3.000,00
- 1.3.6- Fundo de Habitação e Interesse Social.....	3.00000

1.4 Receitas de Serviços	**5.000,00**
- 1.4.1 – Prefeitura	5.000,00
1.5 Transferências Correntes	**17.909.100,00**
- 1.5.1 – Prefeitura	16.547.200,00
- 1.5.2 – Fundo Municipal de Saúde	1.185.900,00
- 1.5.3 – Fundo Municipal Assistência Social	164.000,00
- 1.5.3 – Fundo da Agricultura.....	4.000,00
- 1.5.4 – Fundo da Infância e Adolescência.....	4.000,00
- 1.5.5 – Fundo de Habitação e Interesse Social.....	4.000,00
1.6 Outras Receitas Correntes	**401.700,00**
- 1.6.1 – Prefeitura	400.700,00
- 1.6.2 – Prefeitura	1.00000
2. RECEITAS DE CAPITAL	**186.000,00**
2.1 - Operação de Crédito.....	14.000,00
2.2 - Alienação de Bens	**12.000,00**
- 2.2.1 – Prefeitura.....	7.000,00
- 2.2.2 – Fundo Municipal de Saúde.....	5.000,00
2.3 Transferências de Capital	**160.000,00**
- 2.3.1 – Prefeitura	122.000,00
- 2.3.2 - Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social.....	4.000,00
- 2.3.3 – Fundo da Saúde.....	20.000,00
- 2.3.4 – Fundo da Agricultura.....	4.000,00
- 2.3.5 – Fundo da Infância e Adolescência.....	4.000,00
- 2.3.6 – Fundo de Assistência Social.....	6.000,00
T O T A L	**19.730.000,00**

§ 2º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 – Câmara Municipal	R$.	790.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice	R$.	391.000,00
03.00 – Secretaria de Adm., Planej. e Finanças	R$.	2.652.500,00
04.00 – Secretaria de Educação e Cultura	R$.	6.049.500,00
05.00 – Secretaria da Juventude, Esp. e Turismo	R$.	386.000,00
07.00 – Secret. de Transp. Obras e Serv. Urbanos	R$.	2.896.700,00
09.00 – Fundo Municipal de Agricultura	R$.	830.000,00
10.00 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R$.	105.000,00
11.00 – Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social..	R$.	35.000,00
12.00 – Fundo Municipal de Saúde	R$.	4.999.300,00
14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$.	585.000,00

99.00 – Reserva de Contingência	R$.	10.000,00
TOTAL GERAL.	**R$.**	**19.730.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R$.	790.000,00
04 – Administração	R$.	2.162.000,00
06 – Segurança Pública.....	R$.	113.500,00
08 – Assistência Social	R$.	785.000,00
10 – Saúde	R$.	4.999.300,00
12 – Educação	R$.	5.975.500,00
13 – Cultura	R$.	74.000,00
15 – Urbanismo	R$.	341.500,00
16 – Habitação	R$.	35.000,00
17 - Saneamento	R$.	34.000,00
20 – Agricultura	R$.	830.000,00
22 – Indústria	R$.	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$.	116.000,00
26 – Transportes	R$.	2.438.200,00
27 – Desporto e Lazer	R$.	290.000,00
28 – Encargos Especiais	R$.	721.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$.	10.000,00
SOMA.	**R$.**	**19.730.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0101 – Processo Legislativo	R$.	790.000,00
0201 – Gestão Administrativa Superior.....	R$.	391.000,00
0301 – Administração Geral.....	R$.	1.911.500,00
0302 – Serviços de Comunicação.....	R$.	20.000,00
0401 – Saúde para Todos	R$.	4.999.300,00
0402 – Assistência Social	R$.	585.000,00
0403 – Menor Assistido	R$.	105.000,00
0404 – Moradia ao Alcance de Todos	R$.	35.000,00
0501 – Criança na Escola	R$.	5.975.500,00
0502 – Esporte é Vida	R$.	290.000,00
0504 – Petrolândia, Ecologia, Cultura e Turismo	R$.	170.000,00
0601 – Pequeno Produtor Assistido	R$.	830.000,00
0701 – Urbanização de Vias e Infr. Urbana	R$.	458.500,00
0702 – Estradas Vicinais	R$.	2.438.200,00
0000 – Encargos Especiais	R$.	721.000,00
9099 – Reserva de Contingência	R$.	10.000,00
SOMA.	**R$.**	**19.730.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**R$.**	**18.925.000,00**
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$.	10.595.500,00

3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$.	5.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$.	8.324.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$.	**795.000,00**
4.4.00.00 – Investimentos	R$.	780.000,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	R$.	0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R$.	15.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$.	**10.000,00**
SOMA.	**R$.**	**19.730.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 3º. O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2019 fixa a Despesa em **R$. 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R$. 94.000,00** (noventa e quatro mil reais) complementadas com Transferências Correntes e de Capital do Governo Estadual e Federal, seus rendimentos e outras Receitas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

10.01 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0403 – Menor Assistido
2018 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

RECEITAS			DESPESAS		
Código	**Especificação**	**Valor**	**Código**	**Especificação**	**Valor**
	Transferências Financeiras	94.000,00	3171.1.0000	Transf. à Cons. Públicos	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos – Convênio com a União	1.000,00	3190.1.0000	Transf. Diretas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rendimentos – Convênios com o Estado	1.000,00	3350.1.0000	Aplicações Inst.Privadas	70.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Rendimentos – Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	3393.1.0000	Transf. à Cons. Públicos	1.000,00
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênios União - Corrente	2.000,00	3390.1.0000	Aplicações Diretas	17.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênios Estado - Corrente	2.000,00	3390.1.0649	Aplicações Diretas	3.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênios União - Capital	2.000,00	3390.1.0648	Aplicações Diretas	3.000,00
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênios União - Capital	2.000,00	4490.1.0000	Aplicações Diretas	4.000,00
			4490.1.0649	Aplicações Diretas	2.000,00
			4490.1.0648	Aplicações Diretas	2.000,00
			4493.1.0000	Transf. à Cons. Públicos	1.000,00
TOTAL		**105.000,00**	**TOTAL**		**105.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2019 fixa a Despesa em **R$. 4.999.300,00** (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil e trezentos reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R$. 3.742.400,00** (três milhões, setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), complementadas com Transferências Correntes e de Capital do Governo Estadual e Federal, seus rendimentos e outras Receitas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

12.01 – Fundo Municipal da Saúde
10 – SAÚDE
301 – Atenção Básica
0401 – Saúde para Todos
2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

RECEITAS			DESPESAS		
Código	**Especificação**	**Valor**	**Código**	**Especificação**	**Valor**
	Transferência Financeira	3.742.400,00	3171.1.0618	Transf. Consórcios Públicos	7.000,00
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária Municipal	15.000,00	3190.1.0661	Aplicações Diretas	500,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros – Taxa de Vigilância Sanitária	1.000,00	3190.1.0660	Aplicações Diretas	50.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimentos – Recursos do PAB	4.000,00	3190.1.0659	Aplicações Diretas	195.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rendimentos – recursos do PMAQ	3.000,00	3190.1.00653	Aplicações Diretas	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rendimentos – FB União	1.000,00	3190.1.0650	Aplicações Diretas	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rendimentos – FB Estado	1.000,00	3190.1.0633	Aplicações Diretas	230.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rendimentos – Vigilância Sanitária	1.000,00	3190.1.0632	Aplicações Diretas	70.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rendimentos – MAC União	1.000,00	3190.1.0631	Aplicações Diretas	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rendimentos – MAC Estado	1.000,00	3190.1.0618	Aplicações Diretas	1.900.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Rendimentos – Atenção Básica Estado	2.000,00	3190.1.0326	Aplicações Diretas	46.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Rendimentos – NASF União	2.000,00	3350.1.0650	Transferências Instituições Privadas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Rendimentos – Convênios União	1.000,00	3350.1.0618	Transferências Instituições Privadas	700.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Rendimentos – Convênios Estado Saúde	1.000,00	3371.10618	Transferências à Consórcios Públicos	1.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Rendimentos – Alienação de Bens Saúde	1.000,00	3390.1.0326	Aplicações Diretas	50.000,00

4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Rendimentos – Recursos Próprios Saúde	5.000,00	3390.1.0618	Aplicações Diretas	950.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	Rendimentos – Recursos do PSF	2.000,00	3390.1.0631	Aplicações Diretas	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	Rendimentos – Recursos do PACS	1.000,00	3390.1.0632	Aplicações Diretas	100.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.16.00	Rendimentos – Recursos do PSF Odontológico	1.000,00	3390.1.0633	Aplicações Diretas	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	Rendimentos – Recursos Vigilância Epidemiológica	1.000,00	3390.1.0650	Aplicações Diretas	157.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências do PAB Fixo	170.000,00	3390.1.0652	Aplicações Diretas	30.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferências do PSF	235.000,00	3390.1.0651	Aplicações Diretas	30.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferências do PACS	200.000,00	3390.1.0654	Aplicações Diretas	50.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transferências do PSF Odontológico	55.000,00	3390.1.0655	Aplicações Diretas	3.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transferências do PMAQ	200.000,00	3390.1.0656	Aplicações Diretas	11.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Transferências do NASF União	96.000,00	3390.1.0657	Aplicações Diretas	10.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.07.00.00	Transferências do MAC União	60.000,00	3390.1.0659	Aplicações Diretas	6.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.08.00.00	Transferências da Vigilância Sanitária	35.000,00	3390.1.0660	Aplicações Diretas	6.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.09.00.00	Transferências da Farmácia Básica - União	32.400,00	3390.1.0661	Aplicações Diretas	20.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transferência Vigilância Epidemiológica	24.000,00	3390.1.0653	Aplicações Diretas	40.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Convênios União Saúde – Corrente	10.000,00	3393.1.0618	Transf. a Consórcios Públicos	140.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência NASF – Estado	24.000,00	3393.1.0651	Transf. a Consórcios Públicos	3.400,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferências Farmácia Básica –Estado	32.000,00	3393.1.0650	Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferência Mac - Estado	2.500,00	3393.1.0632	Transf. a Consórcios Públicos	23.000,00
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Convênios Saúde Estado – Corrente	10.000,00	3393.1.0652	Transf. a Consórcios Públicos	3.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas de trânsito Reembolsáveis por Servidores	1.000,00	3393.1.0654	Transf. a Consórcios Públicos	5.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Vinculados à Saúde	5.000,00	4490.1.0618	Aplicações Diretas	50.000,00
4.2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	Convênios de Saúde União – Capital	10.000,00	4490.1.0661	Aplicações Diretas	4.500,00
4.24.2.8.10.1.1.01.00.00	Convênios de Saúde Estado – Capital	10.000,00	4490.1.0658	Aplicações Diretas	6.000,00
			4490.1.0657	Aplicações Diretas	11.000,00
			4490.1.0656	Aplicações Diretas	10.000,00
			4490.1.0655	Aplicações Diretas	500,00
			4490.1.0654	Aplicações Diretas	6.000,00
			4490.1.0653	Aplicações Diretas	5.000,00

			4490.1.0650	Aplicações Diretas	10.000,00
			4490.1.0632	Aplicações Diretas	10.000,00
			4490.1.0631	Aplicações Diretas	6.000,00
			4490.1.0326	Aplicações Diretas	2.000,00
TOTAL		**4.999.300,00**	**TOTAL . . . .**		**4.999.300,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019 fixa a Despesa em **585.000,00** (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R$. 406.000,00** (quatrocentos e seis mil reais) complementadas com Transferências Correntes e de Capital do Governo Estadual e Federal, seus rendimentos e outras Receitas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

13 – Fundo Municipal da Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – Assistência Comunitária
0402 – Assistência Social
2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

RECEITAS			DESPESAS		
Código	**Especificação**	**Valor**	**Código**	**Especificação**	**Valor**
	Transferência Financeira	406.000,00	3171.1.0000	Transferência	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Rendimentos – Recursos do CRAS	1.000,00	3190.1.0643	Aplicações Diretas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Rendimentos – Recursos do IDG SUAS	1.000,00	3190.01.0640	Aplicações Diretas	30.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Rendimentos – Recursos do Bolsa Família	1.000,00	3190.01.0000	Aplicações Diretas	300.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Rendimentos – Recursos do SCFV	1.000,00	3350.1.0643	Transferências Inst. Privadas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Rendimentos – Convênios União Assistência	1.000,00	3350.1.0000	Transferências Inst. Privadas	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1. 03.07.00	Rendimentos – Convênios Estado Assistência	1.000,00	3371.1.0000	Transferência Consórcios	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.99.00	Rendimentos – Recursos Ordinários Assistência	1.000,00	3390.1.0000	Aplicações Diretas	90.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.09.00	Rendimentos – Recursos FEAS Custeio	1.000,00	3390.1.0640	Aplicações Diretas	42.000,00

4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Rendimentos – Recursos FEAS Investimentos	1.000,00	3390.1.0641	Aplicações Diretas	8.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências do CRAS	72.000,00	3390.1.0642	Aplicações Diretas	17.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferências do IGD SUAS	8.000,00	3390.1.0644	Aplicações Diretas	3.500,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transferências do Bolsa Família	17.000,00	3390.1.0645	Aplicações Diretas	3.500,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transferências do SCFV	60.000,00	3390.1.0646	Aplicações Diretas	3.000,00
4.1.7.1.8.12.9.1.01.00.00	Transferência de Convênios União - Corrente	2.500,00	3390.1.0643	Aplicações Diretas	58.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferência de Convênios Estado - Corrente	2.500,00	4490.1.0640	Aplicações Diretas	1.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Transferências FEAS Custeio	2.000,00	4490.1.0647	Aplicações Diretas	3.000,00
4.2.4.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferência de Convênios União - Capital	2.000,00	4490.1.0645	Aplicações Diretas	2.000,00
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferência de Convênios Estado - Capital	2.000,00	4490.1.0644	Aplicações Diretas	2.000,00
4.24.2.8.10.9.1.02.00.00	Transferências FEAS Investimento	2.000,00	4490.1.0643	Aplicações Diretas	1.000,00
			4490.1.0642	Aplicações Diretas	1.000,00
			4490.1.0641	Aplicações Diretas	1.000,00
			4490.1.0000	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL		**585.000,00**	**TOTAL . . . . . .**		**585.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PETROLÂNDIA

Art. 6º. O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Petrolândia para o exercício de 2019, fixa a Despesa em **R$. 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de **R$. 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) complementadas com Transferências Correntes e de Capital do Governo Estadual e Federal, seus rendimentos e outras Receitas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

11 – Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social
01 – Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social
16 – HABITAÇÃO
482 – Habitação Urbana
0404 – Moradia ao Alcance de Todos
2070 – Manutenção do Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social

RECEITAS			DESPESAS		
Código	**Especificação**	**Valor**	**Código**	**Especificação**	**Valor**
	Transferência Financeira	24.000,00	3390.1.0000	Aplicações Diretas	15.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos – Convênio Estado	1.000,00	3390.1.0649	Aplicações Diretas	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rendimentos – Convênios União	1.000,00	3390.1.0648	Aplicações Diretas	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Rendimentos – Recursos Ordinários	1.000,00	4490.1.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênios União - Corrente	2.000,00	4490.1.0649	Aplicações Diretas	2.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênios Estado - Corrente	2.000,00	4490.1.0648	Aplicações Diretas	2.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênios União - Capital	2.000,00			
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênios União - Capital	2.000,00			
TOTAL		**35.000,00**	**TOTAL . . . . . .**		**35.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PETROLÂNDIA

Art. 7º. O Orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Petrolândia para o Exercício de 2019, fixa a Despesa em **R$. 830.000,00** (oitocentos e trinta mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R$. 819.000,00** (oitocentos e dezenove mil reais) complementadas com Transferências Correntes e de Capital do Governo Estadual e Federal, seus rendimentos e outras Receitas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

09 - Fundo Municipal de Agricultura
01 – Fundo Municipal de Agricultura
20 – AGRICULTURA
606 – Extensão Rural
0601 – Pequeno Produtor Assistido
2031 – Assistência e Apoio ao Pequeno Produtor Rural

RECEITAS			DESPESAS		
Código	**Especificação**	**Valor**	**Código**	**Especificação**	**Valor**
	Transferências Financeiras	819.000,00	3171.1.0000	Transferência Consórcios	1.000,00

4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos – Convênio União	1.000,00	3190.1.0000	Aplicações Diretas	450.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rendimentos – Convênios Estado	1.000,00	3350.1.0000	Transf. à Inst. Privadas	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Rendimentos – Recursos Ordinários	1.000,00	3371.1.0000	Transferência Consórcios	1.000,00
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênios União - Corrente	2.000,00	3390.1.0000	Aplicações Diretas	347.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênios Estado - Corrente	2.000,00	3390.1.0649	Aplicações Diretas	3.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênios União - Capital	2.000,00	3390.1.0648	Aplicações Diretas	3.000,00
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferências de Convênios União - Capital	2.000,00	3393.1.0000	Aplicações Decorrentes Operações	1.000,00
			4490.1.0000	Aplicações Diretas	15.000,00
			4490.1.0649	Aplicações Diretas	2.000,00
			4490.1.0648	Aplicações Diretas	2.000,00
TOTAL		**830.000,00**	**TOTAL . . . . . .**		**830.000,00**

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8º. O Orçamento da Câmara Municipal de Petrolândia para o Exercício de 2019, fixa a Despesa em **R$. 790.000,00** (setecentos e noventa mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de **R$. 790.000,00** (setecentos e noventa mil reais).

§ 2º. A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

01.01 – Câmara Municipal
01 – LEGISLATIVA
031 – Ação Legislativa
0101 – Processo Legislativo
2001 – Manutenção da Câmara Municipal

RECEITAS			DESPESAS		
Código	**Especificação**	**Valor**	**Código**	**Especificação**	**Valor**
	Transf. Financeira	780.000,00	3190.1.0000	Aplicações Diretas	467.000,00
			3171.1.0000	Transf. Consórcios Público	1.000,00
			3350.1.0000	Transf. Inst. Privadas	30.000,00
			3371.1.0000	Transf. Consórcios Público	1.000,00
			3390.1.0000	Aplicações Diretas	240.000,00
			3393.1.0000	Transf. Consórcios Público	1.000,00
			4471.1.0000	Transf. Consórcios Público	1.000,00
			4450.1.0000	Transf. Inst. Privadas	1.000,00
			4490.1.0000	Aplicações Diretas	48.000,00
TOTAL		**790.000,00**	**TOTAL . . . . . .**		**790.000,00**

Art. 9º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA		
I – Passivos Contingentes	R$.	10.000,00
TOTAL	**R$.**	**10.000,00**

Parágrafo Único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 10. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita, mediante Decreto do Prefeito Municipal (**Art. 24, §1º da LDO**).

Parágrafo Único. Dependerá de autorização legislativa específica, através de Projeto de Lei, quando a transposição, o remanejamento ou a transferência se der entre órgãos/unidades orçamentárias diferentes.

Art. 11. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º., da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Total do Município, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de distinção de recurso.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º. As suplementações oriundas do superávit financeiro e do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de destinação de recurso poderão ser realizadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal. (**"caput" do Art. 25 da LDO**).

§ 3º. Para a abertura de crédito suplementar com recursos do superávit financeiro utilizar-se-á obrigatoriamente o Grupo de Destinação de Recursos **"3 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores".**

Art. 12. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais

suplementares de projetos, atividades ou operações especiais através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Durante o exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá mediante Lei municipal especifica realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal mediante Lei municipal especifica poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar através de Decreto dentro de cada Projeto/Atividade as modalidades de aplicação para adequação as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 18. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal promoverá as alterações necessárias no desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária de modo a atender a Portaria STN nº. 388, de 14 de junho de 2018.

Art. 20. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 11 de Dezembro de 2018.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 004-2019 - PMP - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO PIONEIRO

Publicação Nº 1867174

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 004/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a "CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO PIONEIRO – PROJETO PROINFANCIA – TIPO 1", de acordo com Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 31/01/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 11 de janeiro de 2019.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2019

Publicação Nº 1867195

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.865.817/0001-28, com sede na Rua Iomere, nº 1.270, Bairro Universitário, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Ivair Bianchin, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 125/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 10 de janeiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente ata tem por objeto o o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COMUNS NA ÁREA ELÉTRICA e HIDRÁULICA, conforme descrição: Os serviços a serem prestados consistirão na assistência técnica na parte hidráulica e elétrica em geral a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, tais como instalação e revisão de redes internas de energia elétrica, substituição de lâmpadas, trocas de fios, instalações de interruptores e tomadas, cabeamento de internet, instalação e montagem de ventiladores e equipamentos elétricos, instalação padrão CELESC, instalação de bombas, manutenção da parte elétrica, manutenção da repetidora de TV, instalação de fotocélula timer, rede interna de telefonia, instalação de bóias de nível água, instalação de linhas privativas, instalação de contadores, instalação de reatores, manutenção bomba de rede de esgoto, trocas e manutenção de fechaduras, pequenos reparos gerais, incluindo rede de água, bem como outros compatíveis com o objeto da presente licitação. As horas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

SECRETÁRIA	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS
Secretaria de administração	200 horas
Secretaria de saúde	350 horas
CRAS	50 horas
Secretária de educação	250 horas
Secretária de agricultura	650 horas
Secretária de transportes	200 horas

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – O serviços de ELETRICA, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será adquirido pelo preço unitário de R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36.

3.3.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 10.642.703/0001-77.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta

corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos serviços necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 a ser consignado no orçamento de 2019.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 125/2018 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2018 a ser consignado no orçamento de 2019.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 10 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

Testemunhas:

1- _____

_____

Nome: CPF:

2- _____

_____

Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2019

Publicação Nº 1867196

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: RODRIGO ANTONIO NEIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.151.015/0001-93, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva, nº 34, Bairro Centro, na cidade de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Neis, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 125/2018 – Registro de Preços, homologado em data de 10 de janeiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente ata tem por objeto o o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COMUNS NA ÁREA ELÉTRICA e HIDRÁULICA, conforme descrição: Os serviços a serem prestados consistirão na assistência técnica na parte hidráulica e elétrica em geral a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, tais como instalação e revisão de redes internas de energia elétrica, substituição de lâmpadas, trocas de fios, instalações de interruptores e tomadas, cabeamento de internet, instalação e montagem de ventiladores e equipamentos elétricos, instalação padrão CELESC, instalação de bombas, manutenção da parte elétrica, manutenção da repetidora de TV, instalação de fotocélula timer, rede interna de telefonia, instalação de bóias de nível água, instalação de linhas privativas, instalação de contadores, instalação de reatores, manutenção bomba de rede de esgoto, trocas e manutenção de fechaduras, pequenos reparos gerais, incluindo rede de água, bem como outros compatíveis com o objeto da presente licitação. As horas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

SECRETÁRIA	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS
Secretaria de administração	200 horas
Secretaria de saúde	350 horas
CRAS	50 horas
Secretária de educação	250 horas
Secretária de agricultura	650 horas
Secretária de transportes	200 horas

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – O serviços de HIDRÁULICA, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será adquirido pelo preço unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para

pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36.

3.3.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 10.642.703/0001-77.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para execução dos serviços necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 – A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.
6.1.1 – Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pela FORNECEDORA ao tempo da prestação de serviços.

6.2 – Em caso de não aceitação, fica a FORNECEDORA obrigada a refazer os serviços e a substituí-lo, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta ata.

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6.4 – A execução dos serviços pela FORNECEDORA implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pelo Município de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva e justificada formalmente.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 a ser consignado no orçamento de 2019.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de

inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 125/2018 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2018 a ser consignado no orçamento de 2019.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 10 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	RODRIGO ANTONIO NEIS

Testemunhas:

1- _____

Nome: CPF:

2- _____

Nome: CPF

CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2019

Publicação Nº 1867198

CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DELLU MOVÉIS LTDA , autorizado através do Processo n. 012/2019, Licitação n. 07DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: DELLU MOVÉIS LTDA
CNPJ-MF nº 03.095.550/0001-20
Endereço: Avenida Pedro Penso, n° 730
Iomere - Santa Catarina – CEP 89558-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 07DL2019, datado de 04/01/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto aquisição de cadeirinhas e assentos de elevação, para os carros da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, para pacientes infantis conforme determinação do código de transito brasileiro.

Item	Material	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Cadeirinha para automóvel	2	399,00	798,00
2	Assento de Elevação para Automóvel	2	65,00	130,00
3	Bebe Conforto para Automóvel	1	229,00	229,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.157,00 (um mil cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde Com Qualidade
2.50 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
11 - Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 07DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 07 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
DELLU MOVÉIS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2019

Publicação Nº 1867200

CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARATER DE URGÊNCIA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FARMÁCIA E DROGARIA SOMENSI LTDA, autorizado através do Processo n. 013/2019, Licitação n. 08DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: FARMÁCIA E DROGARIA SOMENSI LTDA
CNPJ-MF nº 79.408.746/0008-65
Endereço: Av. Marechal Artur Costa e Silva, n° 284
Pinheiro Preto – Santa Catarina – CEP 89.570-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 08DL2019, datado de 10/01/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos específicos em caráter de urgência.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Exelon 4,5mg c/28 cpr	cx	1	208,62	208,62
2	Sibutramina 15mg E.M.S	cx	2	52,98	105,96

3	Tramadol 50mg E.M.S	cx	1	22,16	22,16
4	Levofloxacino 750mg c/ 5 cpr Eurofarma	cx	2	40,52	81,04
5	Metildenidato 10mg E.M.S	cx	4	19,27	77,08

TOTAL CONTRATADO: R$ 494,86 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde Com Qualidade
2.50 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
11 - Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA
3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.
5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios,

defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 08DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 10 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
FARMÁCIA E DROGARIA SOMENSI LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR INSCRIÇÕES CONCURSO Nº 01/2018

Publicação Nº 1865856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC
EDITAL Nº 02/2019 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Município de Pinheiro Preto, representado pelo seu Prefeito o Sr. Pedro Rabuske, por este Edital, torna pública a Homologação das Inscrições – Lista Preliminar do Concurso Público Nº 01/2018, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1 A Lista Preliminar de Inscritos encontra-se disponível no site da Fundatec www.fundatec.org.br.
1.2 Os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, cujas inscrições foram homologadas, estão apresentados na listagem referida no item anterior, indicados com "SIM" na coluna Pessoa com Deficiência.
1.3 Os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas aos Candidatos negros ou pardos, cujas inscrições foram homologadas, estão apresentados na listagem referida no subitem 1.1 do presente Edital, indicados com "SIM" na coluna negros ou pardos.
1.4 A inscrição de nº 48818253846-8 não foi homologada neste Concurso Público tendo em vista o previsto no subitem 3.13.1 do Edital de Abertura 01/2018.
1.5 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da posse, tais como escolaridade e outros previstos no Edital de Abertura.

2. VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.1 Não houve solicitação de candidatos para concorrer às vagas destinadas às cotas para Pessoas com Deficiência.

3. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA
3.1 Não houve solicitação de candidatos para atendimento especial no dia da prova.

4. RECURSOS DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso conforme disposto no item 9 do Edital de Abertura, previsto para o período de 14 a 16/01/2019.
4.2 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento deverão ser corrigidos por meio do Formulário Eletrônico de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, sob pena do candidato ser impedido de realizar a prova.

Pinheiro Preto, 11 de janeiro de 2019.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

PORTARIA 031/2019

Publicação Nº 1867193

PORTARIA Nº 031, DE 10 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Ana Laine Grahl, ocupante do cargo de Agente Financeiro, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 125/2018, para a Secretaria da Administração.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 10 DE JANEIRO 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 32/2019

Publicação Nº 1865849

PORTARIA Nº 32, DE 10 DE Janeiro DE 2019.
NOMEIA Raul Beal PartykA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE Diretor de Departamento de Ensino.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Raul Beal Partyka, brasileiro, inscrita no CPF sob n. 010.305.939-30, residente e domiciliada na Av. Marechal Costa e Silva, neste Município de Pinheiro Preto -SC, para o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento de Ensino", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 10 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 33/2019

Publicação Nº 1865850

PORTARIA Nº 33, DE 10 de Janeiro DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Jussara Fatima Trevisol Einsweiler.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Jussara Fatima Trevisol Einsweiler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 a 17/02/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 10 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 35/2019

Publicação Nº 1865851

PORTARIA Nº 35, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA Conselheira Tutelar.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução n° 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014;
Considerando a ata de apuração de votos para Conselheiro Tutelar,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Elisangela Rodrigues Ribeiro de Aguiar, brasileira, inscrita no CPF nº 044.677.759-51, para exercer o cargo eletivo de "Conselheira Tutelar", no período de 07 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º A Conselheira tutelar foi eleita pelos eleitores do município de Pinheiro Preto por meio do processo eleitoral realizado dia 16/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 10 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 36/2019

Publicação Nº 1865852

PORTARIA Nº 36, de 10 de Janeiro DE 2019.
EXONERA Leandro da Silva do cargo de provimento em comissão DE Diretor de departamento Municipal de Esportes.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento de Leandro da Silva;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 07 de janeiro de 2019, Leandro da Silva, brasileiro, inscrita no CPF sob nº. 043.849.639-63, do cargo de provimento em comissão de Diretor de departamento Municipal de Esportes, nomeado pela Portaria nº 321/2017, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de janeiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 030/2019

Publicação Nº 1867192

PORTARIA Nº 030 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 123/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 123/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM: ELÉTRICA, HIDRÁULICA E MANUTENÇÃO EM GERAL, e adjudica os objetos licitados às seguintes empresas vencedoras:

1. VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ /MF sob nº. 23.865.817/0001-28, o item e respectivo valor unitário: nº: 01 Serviços elétricos: R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

2. RODRIGO ANTONIO NEIS inscrita no CNPJ /MF sob n°. 22.151.015/0001-93, o item e respectivo valor unitário: n° 02 Serviços Elétricos: R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 19 DE JANEIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 009/2019

Publicação Nº 1865938

PORTARIA N°009/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

DÁRLI SALETE DE MELLO DALMAGRO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Hedi Klein Matzenbacher nº79, na cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°1.709.670 e CPF sob o n° 543.652.109-63, para exercer em caráter temporário o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-40INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2019
Em 02 de janeiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 010/2019

Publicação Nº 1865941

PORTARIA N°010/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

JULIELI ENDELÊ PACHECO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Novo Horizonte, na cidade e município de Capinzal-SC, portadora da carteira de identidade n°5.381.683 e CPF sob o n° 093.397.309-84, para exercer em caráter temporário o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-40INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2019
Em 02 de janeiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 1865947

PORTARIA N°011/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

ODAISA BERNARDI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Leopondino Farias da Silva s/n, na cidade e município de Zortéa-SC, portadora da carteira de identidade n°5.381.390 e CPF sob o n° 094.993.109-83, para exercer em caráter temporário o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-40INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2019
Em 02 de janeiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1865952

PORTARIA N°012/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

TATIANE DE AZEREDO DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Leoberto Leal Nº530, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.239.131 e CPF sob o n°064.178.079-67, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 013/2019

Publicação Nº 1865964

PORTARIA N°013/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

FÁTIMA MACHADO RAIZER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha dos Pintos, município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°3.847.151 e CPF sob o n°025.608.399-11, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 1865970

PORTARIA N°014/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal, considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017 e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2017, resultado através do Decreto nº926/2018, de 07 de fevereiro de 2018.
CONTRATA

LETÍCIA DA ROSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Domingos Benjamini, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.914.899 e CPF sob o n°082.205.929-07, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 015/2019

Publicação Nº 1865987

PORTARIA N° 015/2019
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO POR CONTA DE APOSENTADORIA, COM A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 38, V DA LEI COMPLEMENTAR N. 65/15, NA FORMA DE ESPECIFICA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único

dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que foi comunicado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que a servidora IVANETE MEDIANEIRA POTRICH teve concedida Aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 180.194.972-4).

Considerando o que dispõe o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15, que prevê a vacância de cargo público em virtude de aposentadoria do servidor público municipal.

Considerando a necessidade do desligamento do serviço público referido, mediante procedimento administrativo a ser encaminhado via Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando, ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, que opina pela abertura de procedimento administrativo, preservadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento administrativo visando apurar a ocorrência de vacância do cargo público ocupado pelo servidor público IVANETE MEDIANEIRA POTRICH, por conta de sua aposentadoria junto ao INSS, conforme determina o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15;

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o referido servidor, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresente por escrito as suas alegações de defesa, quanto à vedação a sua permanência no exercício do cargo público municipal (art. 38, V da Lei Complementar Municipal nº 65/15), por conta da vacância do cargo ocorrida em função da sua aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 180.194.972-4).

Parágrafo único. A defesa do servidor poderá ser patrocinada por advogado, sendo facultado o direito de vistas e cópia integral de todas as peças do procedimento administrativo.

Art. 3º. Passado o prazo para a defesa do servidor, com ou sem suas alegações escritas, devem os autos do presente procedimento administrativo ser conclusos para decisão da autoridade competente, após parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 4º. Confirmada a aposentadoria do servidor público, com a vacância do cargo público por ele ocupado, deverá ser procedido o seu desligamento do serviço público municipal, por portaria específica, fundamentada a decisão nos elementos probatórios colhidos e nas disposições legais específicas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 016/2019

Publicação Nº 1866004

PORTARIA N°016/2019
DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR APOSENTADORIA, NA FORMA QUE MENCIONA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e, considerando o comunicado do INSS relativo ao Benefício nº 180.194.972-4 e de conformidade com o art 37, §10 da Constituição Federal, bem como o art 38, V, da Lei Complementar Municipal nº 65/15 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, pela total legalidade e regularidade do procedimento administrativo realizado.

Transcorrido o prazo para apresentação de alegações de defesa, quanto à vedação à permanência no exercício do cargo público municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Professor Ensino Fundamental em decorrência da aposentadoria da titular Ivanete Medianeira Potrich, concedida pelo INSS conforme Benefício nº 180.194.972-4.

Art. 2º. Fica determinado o afastamento do Servidor indicado no artigo anterior, conforme o artigo 37, § 10 da Constituição Federal cumulado com artigo 38, V, da Lei Complementar Municipal nº 65/15.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 017/2019

Publicação Nº 1866008

PORTARIA N°017/2.019
ALTERA PORTARIA Nº174/2017 QUE DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA FUNÇÃO DE MOTORISTA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e considerando conforme solicitação do Gabinete do Prefeito através da comunicação interna nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019.

ALTERA

ELOIR BERGAMO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº302, nesta cidade e município de

Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°11/R-1.888.168, inscrito no CPF sob o n°579.192.089-04, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas Similares, com carga horária de 40 horas semanais, constante do Anexo I Grupo C, auferindo os vencimentos previstos na Classe 30-A do Anexo II, da Lei Complementar nº 67/2015, nomeado pela portaria n° 244/2001, de 02 de julho de 2001, sendo que o mesmo passou a exercer as funções de MOTORISTA na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação com vencimentos do cargo de origem, com direito a gratificação de sobreaviso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 018/2019

Publicação Nº 1866010

PORTARIA N°018/2.019

ALTERA PORTARIA Nº173/2017 QUE DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA FUNÇÃO DE MOTORISTA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e considerando conforme solicitação do Gabinete do Prefeito através da comunicação interna nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019.

ALTERA

ANILDO TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Ko Freitag, nº19, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°11/C-1.707.234 e CPF sob o n° 543.607.739-00, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 80-A do Anexo III da mesma lei, nomeado pela portaria n° 132/2011, de 04 de março de 2011, sendo que o mesmo passou a exercer as funções de MOTORISTA na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação com vencimentos do cargo de origem, com direito a gratificação de sobreaviso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 019/2019

Publicação Nº 1866013

PORTARIA N°019/2.019

ALTERA PORTARIA N°175/2017 QUE DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA FUNÇÃO DE MOTORISTA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e considerando conforme solicitação do Gabinete do Prefeito através da comunicação interna nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019.

ALTERA

CARLOS ALBERTO SCHAEFFER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Ko Freitag, s/nº, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°11/R2.144.171 e CPF sob o n° 715.619.609-00, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, com carga horária de 40 horas semanais, constante do Anexo I Grupo D, auferindo os vencimentos previstos na Classe 70-C do Anexo II, da Lei Complementar nº 67/2015, nomeado pela portaria n° 170/1993, de 02 de agosto de 1993, para exercer a função de MOTORISTA na Secretaria Municipal Saúde, Assistência Social e Habitação com vencimentos do cargo de origem, com direito a gratificação de sobreaviso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de janeiro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO 4880/2019

Publicação Nº 1867239

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4880/2019, de 11 de Janeiro de 2019.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REAJUSTE DA UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 24, da Lei nº. 018 de 17 de Dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo nº. 24, do Código Tributário Municipal (CTM) Lei Complementar 018 de 17 de dezembro de 2009, que autoriza a Atualizar a UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que é utilizado como referência para a atualização dos créditos tributários.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art.24, do Código Tributário Municipal (CTM), Lei Complementar 018/2009 de 17 de Dezembro de 2009, a UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) terá reajuste de 3,43% (três virgula quarenta e três por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 11 de Janeiro de 2019.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4881/2019

Publicação Nº 1867237

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4881/2019, de 11 de janeiro de 2019.

AUTORIZA O REAJUSTE DA TAXA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 19 da lei Municipal nº 50 que dispõe sobre a regulamentação do serviço de abastecimento de agua.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Planalto Alegre a conceder reajuste na taxa de serviços de abastecimento de agua em 3,43%, sendo este o valor acumulado no período de janeiro/2018 a dezembro/2018 conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º. A tabela de valores da lei Municipal nº 782/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Até 08 (oito) metros cúbicos, R$ 3,22 (três reais vírgula vinte e dois centavos) por metro cubico de consumo;
II. De 09 (nove) a 11 (onze) metros cúbicos, R$ 3,38 (três reais vírgula trinta e oito centavos) por metro cubico consumido;
III. De 12 (doze) a 15 (quinze) metros cúbicos, R$ 3,55 (três reais vírgula cinquenta e cinco centavos) por metro cubico consumido;
IV. De 16 (dezesseis) a 20 (vinte) metros cúbicos, R$ 3,71 (três reais vírgula setenta e um centavos) por metro cubico consumido;
V. De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) metros cúbicos R$ 3,88 (três reais vírgula oitenta e oito centavos) por metro cubico consumido;
VI. Mais de 30 (trinta) metros cúbicos, R$ 4,04 (quatro reais vírgula zero quatro centavos) por metro cubico consumido.

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos no dia 1º de Janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, de 11 de Janeiro de 2019.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Pomerode

Prefeitura

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040 / 2013 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1867094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040 / 2013
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 065 / 2013.
Concorrência Publica n.º 001 / 2013.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: RENATO SCHUMANN ME.
Objeto: PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELOS AGENTES DE TRÂNSITO E PELA POLÍCIA MILITAR E CIVIL DO MUNICIPIO DE POMERODE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.°205, DE 23 DE MAIO DE 2011 E LEI FEDERAL N.°8987/95.
Prorrogação: 215 (duzentos e quinze) dias.
Prazo final: até 02/08/2018.
Justificativa: Em conformidade com as condições presentes no edital concorrência pública n.°001/2013. Prorroga-se o prazo por 215 dias disposto no art. 57 incisos i e ii, paragrafo 4° da lei federal 8666/93, autorizado e justificado por autoridade competente a manutenção do contrato se faz necessário para continuidade do serviço de remoção e guarda de veículos aprendidos, até nova licitação pelo Consorcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) ao qual o Município de Pomerode é integrante.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Renato Schumann, Sócio administrador, Renato Schumann ME – Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

5°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°049/2016

Publicação Nº 1865571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2016
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 079 / 2016.
Pregão Presencial n.º 044 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO EM AMBIENTE WEB.
Prorrogação – 12 meses – prazo final – 21/12/2019.
Valor Global contratado, com reajuste pelo INPC: Valor Total: R$446.014,00 (QUATROCENTOS MIL E QUATORZE REAIS).
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo índice do INPC dos valores pertinentes a serviços de manutenção legal e corretiva e suporte técnico operacional, bem como os valores referentes a customizações, atendimento local, deslocamento de equipe e atendimento via conexão remota, em conformidade com as Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato Administrativo n.º 049 / 2016 e Lei Federal n.º 8.666/93, cujo contrato tem por objeto a utilização de programas de informática.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Aldo Luiz Mees, Sócio Administrador, IPM Sistemas Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2018

Publicação Nº 1867274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128 / 2018

Processo Administrativo n.º 093 / 2018.
Pregão Presencial n.º 050 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ELETRICOS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICIPIO DE POMERODE / SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$82.885,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) / Lote 04 – Itens 01, 02 e 03; Lote 05 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 15; Lote 06 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; Lote 10 – 01, 02, 03 e 04; Lote 17 – Itens 01 até 24; Lote 20 – 01 e 02 e Lote 22 – Itens 01, 02 e 03.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 18/11/2019.

Pomerode / SC, 19 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2018

Publicação Nº 1867275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129 / 2018

Processo Administrativo n.º 093 / 2018.
Pregão Presencial n.º 050 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ELETRICOS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICIPIO DE POMERODE / SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$61.000,00 (sessenta e um mil reais) / Lote 12 – Itens 01, 02, 03 e 4.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 18/11/2019.

Pomerode / SC, 19 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2018

Publicação Nº 1867276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130 / 2018

Processo Administrativo n.º 093 / 2018.
Pregão Presencial n.º 050 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: WAGNER JOSIAS DE CARVALHO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ELETRICOS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICIPIO DE POMERODE / SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$12.380,00 (doze mil e trezentos e oitenta reais) / Lote 07 – Itens 01, 02 e 03; Lote 09 – Itens 01, 02 e 03; Lote 11 – Itens 01 e 02; Lote 18 – Itens 01, 02, 03 e 04; Lote 21 – Itens 01 até 09 e Lote 23 – Itens 01 e 02.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 18/11/2019.

Pomerode / SC, 19 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°126/2018

Publicação Nº 1867272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126 / 2018

Processo Administrativo n.º 093 / 2018.
Pregão Presencial n.º 050 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ELETRICOS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICIPIO DE POMERODE / SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$18.915,50 (dezoito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos) / Lote 08 – Itens 01, 02, 03 e 04. Lote 13 – Itens 01, 02, 03 e 04, Lote 14 – Itens 01, 02, 03 e 04, Lote 15 – Itens 01e 02, Lote 16 – Itens 01, 02 e 03, e Lote 24 – Itens 01 e 02.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 18/11/2019.

Pomerode / SC, 19 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°127/2018

Publicação Nº 1867273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127 / 2018

Processo Administrativo n.º 093 / 2018.
Pregão Presencial n.º 050 / 2018 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ELETRICOS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICIPIO DE POMERODE / SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$79.229,00 (setenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais) / Lote 01 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; Lote 02 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, Lote 03 – Itens 01, 02, 03, 04 e 05.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 18/11/2019.

Pomerode / SC, 19 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3596, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865961

DECRETO Nº 3596,
DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso III, e art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no § 1º do art. 446 da Lei Complementar nº 75, de 12 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO que a atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM é baseada na variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

CONSIDERANDO que o referido índice teve uma variação de 3,75 % (três vírgula setenta e cinco por cento) no exercício de 2018,

DECRETA:
Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2019 será de R$ 3,2078 (três reais e dois mil e setenta e oito milésimos de centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 11 de Janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 001 / 2019

Publicação Nº 1867184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2019
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 001 / 2019

O MUNICÍPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.° 525 - Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04 – Fone: (47) 3387-7228, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL e ON LINE às 08h30min do dia 31 de JANEIRO de 2019, tendo como local a AUDITÓRIO DA PREFEITURA, localizado na Rua 15 de Novembro, n.° 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO Oficial Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, Matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.POMERODE.SC.GOV.BR ou ainda pelos Fones (47) 3387-7228 na Prefeitura ou (47) 3525-4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei Federal n.o 8.666/1993, incluindo as alterações posteriores e da Lei Municipal n.º 3.023/2018. Leia atentamente o edital.

Pomerode / SC, 11 de Janeiro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086 / 2018

Publicação Nº 1865477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086 / 2018

Processo Administrativo n.º 114/ 2018.
Inexigibilidade de Licitação n.º 019 / 2018
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 7.597,52M² (SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE METROS E CINQUENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA OTTO BEHLING, BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2018.
Prazo: 60dias.
Valor Total da Pavimentação: R$434.046,32 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Valor contratado pelo Município: R$120.384,34 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Valor a ser pago pelos Proprietários de Imóveis Lindeiros: R$313.661,98 (trezentos e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante/ Maurício Vogelsanger, Representante Legal, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 05 de Dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 24.375

Publicação Nº 1865447

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.375
EXONERA A SERVIDORA DARCI GRASSMANN, EM VIRTUDE DO SEU FALECIMENTO.

O Secretário de Obras de Pomerode, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em virtude de falecimento a servidora DARCI GRASSMANN, do cargo de Servente,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Obras, em 17 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de setembro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 24.476

Publicação Nº 1865710

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.476
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EFETIVA
JANICE WOLTER AMORIM.

Considerando que ao servidor profissional da saúde integrante do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), nos termos do inciso XIX, da Lei Complementar nº 296/2016;

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 296 de 01 de abril de 2016, inciso XIX, CONCEDER Gratificação de Função de 50% (cinquenta) por cento da Referência 231 da Lei Complementar 291/2016, a servidora efetiva JANICE WOLTER AMORIM, ocupante do cargo de Psicólogo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, da Secretaria de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de outubro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.477

Publicação Nº 1865618

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.477
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) ANTONIO MARCOS DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, ANTONIO MARCOS DA SILVA, para exercer a função de Professor Disciplina Específica – Educação Física, com carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas semanais na EBM Olavo Bilac, vaga vinculada a matrícula, no CEIM Nora K. Dallmann, EEBM Profº Vidal Ferreira e CEIM Dorotea H. Borchardt, vaga vinculada a servidora Heidy J. M. de Almeida (a disposição do Projeto de xadrez)e a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 11 de outubro de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educ. e Form. Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.481

Publicação Nº 1865623

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.481
NOMEIA ANDRE CRISTIANO SIEWERT PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR ANDRE CRISTIANO SIEWERT, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE CULTURA, na Secretaria de Turismo e Cultura, a partir de 19 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de outubro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.492

Publicação Nº 1865703

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.492

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CLAUDIA FAUSTO DE SOUZA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CLAUDIA FAUSTO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,na Escola de Educação Básica Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 16 de outubro a 12 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.493

Publicação Nº 1865625

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.493
NOMEIA ASTRID IDEKER PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE POLÍTICAS DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR ASTRID IDEKER, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE POLÍTICAS DE TURISMO, na Secretaria de Turismo e Cultura, a partir de 19 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de outubro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.494

Publicação Nº 1865520

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.494
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 013/2018) CINTHIA SCHEIDT MEINICKE PARA A FUNÇÃO DE

CIRURGIÃO DENTISTA COMUNITÁRIO.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, CINTHIA SCHEIDT MEINICKE, para exercer a função de Cirurgião Dentista Comunitário, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, vaga vinculada a realização de concurso público, no PSF Testo Central, da Secretaria de Saúde, a partir de 06 de setembro de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de outubro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.497

Publicação Nº 1865704

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.497

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ANABELA SIZS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ANABELA SIZS, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 18 de outubro a 14 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.503

Publicação Nº 1865452

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.503
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) DEOLANDO QUERINO DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, DEOLANDO QUERINO DOS SANTOS, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais,no PSF Centro, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Saúde, a partir de 02 de agosto de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de outubro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.503

Publicação Nº 1865508

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.503
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) DEOLANDO QUERINO DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, DEOLANDO QUERINO DOS SANTOS, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais,no PSF Centro, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Saúde, a partir de 02 de agosto de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de outubro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.504

Publicação Nº 1865517

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.504
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 014/2018) IASMIN SANT' ANNA MACHADO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, IASMIN SANT' ANNA MACHADO, para exercer a função de Médico Clínico Geral Comunitário, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Testo Alto, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Saúde, a partir de 08 de outubro de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de outubro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.505

Publicação Nº 1865529

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.505
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 013/2018) LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer a função de Assistente de Farmácia, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Saúde, a partir de 17 de setembro de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de outubro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.506

Publicação Nº 1865570

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.506
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) MARLISE LUHN PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, MARLISE LUHN, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Duque de Caxias, vaga vinculada a servidora Suelen Vanessa Roeder (em licença maternidade), da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 09 de outubro de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.507

Publicação Nº 1865617

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.507
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) DANIELLE JUST PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- LÍNGUA INGLESA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, DANIELLE JUST, para exercer a função de Professor Disciplina Específica- Língua Inglesa, com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, na EBM Hermann Guenther, vaga vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de agosto de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.508

Publicação Nº 1865580

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.508
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017 – CHAMADA PÚBLICA) EMERSON JUNIOR ALVES PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA NÃO HABILITADO- INGLÊS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, EMERSON JUNIOR ALVES, para exercer a função de Professor Disciplina Específica Não Habilitado– Inglês, com carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas, sendo 10 (dez) horas semanais na EM Raulino Horn, 10 (dez) horas semanais na EM Dr. Wunderwald, e 16 (dezesseis) horas semanais na EEBM Duque de Caxias, vaga vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de agosto de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.509

Publicação Nº 1865579

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.509
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) LENECIR PADILHA PARA A FUNÇÃO AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, LENECIR PADILHA, para exercer a função de Auxiliar de Classe, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no EBM Dr. Amadeu da Luz, vaga vinculada a matrícula, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de agosto de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único, do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.510

Publicação Nº 1865695

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.510

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA SILESIA GONCALVES, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SILESIA GONCALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profº Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 23 de outubro a 12 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.511

Publicação Nº 1865697

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.511

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA POLLIANNA SCHUBERT, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora POLLIANNA SCHUBERT, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 23 de outubro a 12 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.512

Publicação Nº 1865698

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.512

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CLEUSA SPREDEMANN HOGE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CLEUSA SPREDEMANN HOGE, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 23 de outubro a 12 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.514

Publicação Nº 1865616

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.514
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017 – CHAMADA PÚBLICA) CHRISTINA DO NASCIMENTO SILVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - INGLÊS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, CHRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, para exercer a função de Professor Disciplina Específica – Inglês, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, vaga vinculada a matrícula e a servidora Doris Mathias Selhorst ocupante da função de diretor de escola, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de agosto de 2018, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 24.517

Publicação Nº 1865693

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.517

AFASTA A SERVIDORA SARA BEATRIZ SCHWAEMMLE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO INSS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, a servidora SARA BEATRIZ SCHWAEMMLE, ocupante da função de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período 03 de outubro a 30 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.523

Publicação Nº 1865622

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.523
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSEMERE BELZ CLAUDINO.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Pomerode, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora ROSEMERE BELZ CLAUDINO, ocupante do cargo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, referente ao período aquisitivo de 14.04.14 a 15.04.17, a partir de 29 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de outubro de 2018.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 24.524

Publicação Nº 1865627

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.524
NOMEIA DEFENSOR DATIVO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 21.983, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Nomear o Sr. Felipe Fabris Goerl, servidor público municipal, como defensor dativo no Processo Administrativo nº 006/2017, instaurado pela Portaria nº 21.983, de 10 de abril de 2017, conforme disposto no artigo 92, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 2.899/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 29 de outubro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.525

Publicação Nº 1865626

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.525
NOMEIA DEFENSOR DATIVO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 24.297, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Nomear o Sr. João José Marçal Junior, servidor público municipal, como defensor dativo no Processo Administrativo nº 006/2018, instaurado pela Portaria nº 24.297, de 17 de agosto de 2018, conforme disposto no artigo 92, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 2.899/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 29 de outubro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.528

Publicação Nº 1865678

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.528

AFASTA A SERVIDORA MARIA ELIANE SANTOS DA LUZ, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora MARIA ELIANE SANTOS DA LUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) no CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 29 de outubro a 10 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.529

Publicação Nº 1865633

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.529
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DO FILHO DA SERVIDORA KATE REGINA BRUCH RADUENZ.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 17 da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016, CONCEDER Licença sem vencimento por motivo de doença do filho da servidora KATE REGINA BRUCH RADUENZ, ocupante da função de Professor Disciplina Específica- Artes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz e EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 19 de setembro de 2018, conforme atestado médico anexo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de outubro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.530

Publicação Nº 1865637

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.530

AFASTA O SERVIDOR SILVANO ERBS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Obras de Pomerode, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor SILVANO ERBS, ocupante do cargo de Pedreiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Obras, no período de 24 de outubro a 10 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de outubro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 24.540

Publicação Nº 1865676

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.540

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR LUIS CARLOS HELLMANN, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor LUIS CARLOS HELLMANN, ocupante do cargo de Professor Disciplina Especifica - Educação Física, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, EBM Almirante Barroso, EM Raulino Horn e EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 01 de novembro a 12 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.542

Publicação Nº 1865621

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.542
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELEN KATIA WEEGE SCHLINGMANN.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Pomerode, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora ELEN KATIA WEEGE SCHLINGMANN, ocupante do cargo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, referente ao período aquisitivo de 07.06.09 a 06.06.12, a partir de 05 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de novembro de 2018.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 24.545

Publicação Nº 1865648

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.545

ALTERA LOCAL DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA LILIAN DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA LOZARDO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR local de atuação da servidora LILIAN DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA LOZARDO, ocupante da função de Auxiliar de Classe, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Prof° Vidal Ferreira, vaga vinculada a matricula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.546

Publicação Nº 1865673

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.546

ALTERA LOCAL DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA LUCIENE DE OLIVEIRA DA SILVA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR local de atuação da servidora LUCIENE DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Ruth Koch, vaga vinculada a servidora Janete A. Springer (em auxílio doença), na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 05 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.548

Publicação Nº 1865679

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.548
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NATALIA JULITA BACK.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora NATALIA JULITA BACK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 11/07/14 a 18/07/17, a partir de 05 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.549

Publicação Nº 1865682

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.549

ALTERA LOCAL DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA SAMARA DE OLIVEIRA LEIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR local de atuação da servidora SAMARA DE OLIVEIRA LEIVAS, ocupante da função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na CEIM Profª Dorotea Hoeft Borchardt, vaga vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 05 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.550

Publicação Nº 1865683

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.550

ALTERA LOCAL DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA SUELEN TEREZINHA DA SILVA FONSECA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR local de atuação da servidora SUELEN TEREZINHA DA SILVA FONSECA, ocupante da função de Auxiliar de Classe, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, vaga vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 01 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.551

Publicação Nº 1865731

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.551
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CATIA LUANA HERMANN SIEWERT.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora CATIA LUANA HERMANN SIEWERT, ocupante do cargo de Telefonista, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no PSF Alwin Klotz, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2016, a partir de 05 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de novembro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.552

Publicação Nº 1865643

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.552

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR IVAN CELSO DE AMORIM JUNIOR, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Pomerode, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da

concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor IVAN CELSO DE AMORIM JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Assistência Social e Habitação, no período de 05 de novembro a 16 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de novembro de 2018.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 24.561

Publicação Nº 1865667

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.561

ALTERA LOCAL DE ATUAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA ALEXANDRA CORREA DE LIMA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR local de atuação da servidora JESSICA ALEXANDRA CORREA DE LIMA, ocupante da função de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Ruth Koch, vaga vinculada a servidora Sara B. Schwaemmle (em licença maternidade), na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 06 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.562

Publicação Nº 1865701

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.562

AFASTA A SERVIDORA LEIDIANI RODE, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora LEIDIANI RODE, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.564

Publicação Nº 1865636

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.564

AFASTA O SERVIDOR EDUARDO JOSE PANDOLFO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Obras de Pomerode, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor EDUARDO JOSE PANDOLFO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Obras, no período de 08 de novembro a 18 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de novembro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 24.572

Publicação Nº 1865668

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.572
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JULIANA RAASCH KUSTER.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora JULIANA RAASCH KUSTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EM Dr. Wunderwald, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 03/03/2018, a partir de 12 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.578

Publicação Nº 1865650

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.578

AFASTA A SERVIDORA JANETE AVANIR SCHWEIZER SPRINGER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora JANETE AVANIR SCHWEIZER SPRINGER, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 14 de novembro a 09 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.581

Publicação Nº 1865639

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.581

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR ARI JOSE KARLING, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Desenvolvimento Rural de Pomerode, SIRIO JANDRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor ARI JOSE KARLING, ocupante do cargo de Tratorista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Rural, no período de 15 de novembro a 06 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de novembro de 2018.

SÍRIO JANDRE
Desenvolvimento Rural

PORTARIA 24.583

Publicação Nº 1865641

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.583

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARIA CAROLINA MESTRE VILACA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Pomerode, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora MARIA CAROLINA MESTRE VILACA, ocupante do cargo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Assistência Social e Habitação, no período de 15 de novembro a 16 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de novembro de 2018.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 24.586

Publicação Nº 1865680

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.586

REGISTRA ALTA DA SERVIDORA OSMARINA TERESINHA ZIMLICH AMARILDO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
REGISTRAR ALTA E RESTRIÇÕES CONFORME LAUDO MÉDICO, da servidora OSMARINA TERESINHA ZIMLICH AMARILDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profº Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 16 de novembro de 2018, observando a seguinte restrição laboral, conforme laudo médico pericial:
- Não deve se ajoelhar ou se agachar constantemente.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.588

Publicação Nº 1865684

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.588

AFASTA A SERVIDORA BRUNA ALANA SILVA, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 13, da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora BRUNA ALANA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 16 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.589

Publicação Nº 1865685

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.589

REGISTRA ALTA DA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA ANABELA SIZS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA DO AFASTAMENTO, da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ANABELA SIZS, ocupante do cargo de Pedagogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 16 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.590

Publicação Nº 1865670

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.590

AFASTA A SERVIDORA LUCIANE MARLI WEBER WOIDE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora LUCIANE MARLI WEBER WOIDE, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 17 de novembro a 16 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.592

Publicação Nº 1865634

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.592

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DO FILHO DA SERVIDORA KATE REGINA BRUCH RADUENZ.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 17,§ 2º, da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016, PRORROGAR Licença sem vencimento por motivo de doença do filho da servidora KATE REGINA BRUCH RADUENZ, ocupante da função de Professor Disciplina Específica- Artes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz e EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 18 de novembro de 2018, conforme atestado médico anexo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.595

Publicação Nº 1865689

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.595

ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA TANIA HACKBARTH MONTIBELLER.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR local e a carga horária da servidora TANIA HACKBARTH MONTIBELLER, ocupante da função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, alterando para 20(vinte) horas semanais, vinculada a matrícula, no CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 19 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.597

Publicação Nº 1865628

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.597
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR REINALDO WOLLICK.

O Secretário de Obras de Pomerode, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor REINALDO WOLLICK, ocupante do cargo de Tratorista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 05.12.10 a 04.12.13, a partir de 19 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de novembro de 2018.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 24.598

Publicação Nº 1865647

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.598
EXONERA A PEDIDO ROSELI LOOCK DOS SANTOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido ROSELI LOOCK DOS SANTOS, da função de AUXILIAR DE CLASSE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 19 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.602

Publicação Nº 1865681

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.602

AFASTA A SERVIDORA ROSINETE BLOEMER PICKLER BUSS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSINETE BLOEMER PICKLER BUSS, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (horas) semanais na EM Raulino Horn, 12 (doze) horas semanais na EBM Hermann Guenther, e 08 (oito) horas semanais na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 20 de novembro a 16 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.603

Publicação Nº 1865631

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.603

CESSA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA LEILA CARLA FLOHR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que ao servidor que exercer funções de assessoria e secretariado de comissões ou Conselhos municipais., nos termos do inciso XVII, da Lei Complementar nº 296/2016;

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I- De acordo com a Lei Complementar 296/2016, CESSA GRATIFICAÇÃO conferida por meio da Portaria nº 24.130, de 02 de julho de 2018 " de 40% da Referência 231 da Lei Complementar 291/2016, ao servidor que exercer atividades de maior complexidade técnica e administrativa, como elaboração de documentos administrativos e/ou contábeis, planilhas ou inserção de dados para o sistema, nos termos do inciso XXXVIII, da Lei Complementar nº 296/2016", da servidora LEILA CARLA FLOHR;

II- De acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 296 de 01 de abril de 2016, inciso XVII, CONCEDER Gratificação de Função de 30% (trinta) por cento da Referência 231 da Lei Complementar 291/2016, a servidora efetiva LEILA CARLA FLOHR, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica- Ciências, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 20 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.611

Publicação Nº 1865705

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.611

ALTERA LOTAÇÃO DA SERVIDORA SARA NINOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I- ALTERAR lotação da servidora SARA NINOW, ocupante do cargo de Auxiliar Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a estar lotada junto a Secretaria de Administração e Fazenda, a partir de 21 de novembro de 2018, atualmente Readaptada conforme laudo médico;

II- Determinar seja observada a seguinte restrição laboral: readaptar para trabalhar em outra função que não envolva o levantamento dos membros superiores, exercer funções administrativas, conforme Ofício FAP anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.613

Publicação Nº 1865630

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.613
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MICHELLE VITORIO MARCHETTO.

O Secretário de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora MICHELLE VITORIO MARCHETTO, ocupante do cargo de Psicólogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.01.15 a 28.02.18, a partir de 22 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de novembro de 2018.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.624

Publicação Nº 1865646

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.624
EXONERA A PEDIDO RAQUEL NASCIMENTO WIENEN DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49, § 2º, I, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR A PEDIDO RAQUEL NASCIMENTO WIENEN, do cargo em comissão de GERENTE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, da Secretaria de Turismo e Cultura, a partir de 26 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 24.709

Publicação Nº 1865565

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.709
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SIMONE RODRIGUES KULSCHINSKI.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora SIMONE RODRIGUES KULSCHINSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no PSF Centro, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/07/14 a 20/08/17, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de janeiro de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.710

Publicação Nº 1865538

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.710
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCOS CLAUS HOEFT.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor MARCOS CLAUS HOEFT, ocupante do cargo de Orientador de Atividade Física, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/03/10 a 15/03/13, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de janeiro de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.711

Publicação Nº 1865530

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.711
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GEORGE SCHUTZ NETO.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor GEORGE SCHUTZ NETO, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral Comunitário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no PSF Pomerode Fundos, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/02/14 a 05/03/17, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de janeiro de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.729

Publicação Nº 1865619

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 24.729
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANDRE LUIS AMORIM.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, JORGE ALFREDO HOGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor ANDRE LUIS AMORIM, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 18/02/08 a 17/02/11, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de janeiro de 2019.

JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 CARNES E FRIOS

Publicação Nº 1865535

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: 215.404,50 (Duzentos e Quinze Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 25/01/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 25/01/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 11 de Janeiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 SERVIÇOS

Publicação Nº 1865907

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL E SERVIÇO DE CARPINTARIA PARA IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Valor: 33.635,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 24/01/2019.Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 24/01/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 11 de Janeiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETÍFICA DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS Nº1/2019, 2/2019 E 3/2019 COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 1865575

AVISO DE RETÍFICA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº73/2018
CONTRATOS: 1/2019, 2/2019 E 3/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2019.

ONDE LÊ-SE: Ponte Serrada, 09 de Janeiro de 2018.

LEIA-SE: Ponte Serrada, 09 de Janeiro de 2019.

DECRETO 005/2019

Publicação Nº 1866017

DECRETO Nº 005/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida a partir do dia 07 de Janeiro de 2019, as férias do Servidor Público Municipal Sr. FERNANDO ALFREDO ARCARI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 006/2019

Publicação Nº 1866019

DECRETO Nº 006/2019 DE 07 DE JANEIRO 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Sra. JOSIANE SCHERNOSKI DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 dias, a contar do dia 07 de Janeiro de 2019, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 007/2019

Publicação Nº 1866025

DECRETO Nº 007/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. EVA APARECIDA PADILHA PEREIRA, matrícula 5734, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 16/11/2017 A 15/11/2018, para serem gozadas de 26/01/2019 A 24/02/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 008/2019

Publicação Nº 1866034

DECRETO Nº 008/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. EVA APARECIDA PADILHA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 6259611904 foi concedido até o dia 25/01/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 4/2019 GRÁFICA

Publicação Nº 1865574

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 3/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
CONTRATO Nº 4/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: GRÁFICA EDITORA OESTE SC EIRELI ME
CNPJ: 15.294.056/0001-73
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE REVISTA INFORMATIVA MUNICIPAL, COM 36 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 80 GRAMAS (INTERNO) E 210 GRAMAS (CAPA), CORES 4x4, FORMATO 21x28 FECHADO E ACABAMENTO EM GRAMPO. DEVE SER ELABORADA A PRODUÇÃO DE TEXTO E FOTOS, DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT E DIAGRAMAÇÃO. Valor R$ R$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10 de Janeiro de 2019 até 10 de Julho de 2019. Ponte Serrada, 11 de Janeiro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1865686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 002/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais laboratoriais, para atender as necessidades do laboratório e unidades básicas de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 24/01/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 24/01/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de Janeiro de 2019.
Elias Cabral
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 002/2019 - PMPB

Publicação Nº 1865663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 002/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de artefatos de cimento, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 23/01/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 23/01/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de Janeiro de 2019.
Elias Cabral
Prefeito Municipal em Exercício.

Porto União

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1864924

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/1993 em favor da Empresa De Marco Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.584.556/0010-53, situada na Rua Padre Anchieta, n° 276, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para manutenção e conservação do veículo oficial – Fluence (placas QHT – 5965) da Câmara de Vereadores de Porto União, no valor de R$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais).

Porto União (SC), 11 de Janeiro de 2019.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1865920

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa PAPELARIA RISCA DE GIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 31.639.600/0001-28, com endereço na Rua Nipton Curi, n° 42, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no valor total de R$ 6.106,85 (seis mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos) para o fornecimento de material de expediente.

Porto União (SC), 11 de Janeiro de 2019.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1865919

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa Fábio Tavares Zin, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.860.966/0001-39, com endereço na Rua Sete de Setembro, n° 945, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, no valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para o fornecimento de material de expediente.

Porto União (SC), 11 de Janeiro de 2019.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1865566

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 em favor da Empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçú Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.114.184/0001-62, situada na Avenida Paula Freitas, 798, bairro

Nossa Senhora da Salete, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para aquisição de vale-transporte urbano para os funcionários da Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais).

Porto União (SC), 08 de janeiro de 2019.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1865921

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 009/2018 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 003/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Fábio Tavares Zin (CNPJ nº 16.860.966/0001-39) e Papelaria Risca de Giz (CNPJ n° 31.639.600/0001-28).
Objeto: Contratada empresas para aquisição de material de expediente.
Valor: R$ 6.631,85 (seis mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de expediente.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1864931

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 002/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: De Marco Ltda – CNPJ nº 84.584.556/0010-53
Objeto: Prestação de serviço para manutenção e conservação de veículos
Valores: R$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos
Complemento – 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019- MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1865528

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 001/2019- Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda. (CNPJ nº 13.114.184/0001-62).
Objeto: Contratada empresa para aquisição de vale-transporte urbano.
Valores: R$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência: de janeiro de 2019 a dezembro 2019.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.72.00.00.00 - Vale-Transporte.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

CONTRATOS 087 AO 090 2018

Publicação Nº 1865577

CONTRATO Nº. 87/2018

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2018, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro, inscrita no CNPJ sob º. 83.102.681/0001-26, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor OSCAR GUTZ, portador do CPF nº. 474.014.869-20, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa ROCHA & ROCHA Serviço de Apoio Administrativo Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.192.133/0001-75, com sede a Rua Augusto Stoltenberg, 398, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pela sua Gerente Senhora Ivone Teresinha Rocha, portador do CPF nº. 154.326.289-53, doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Apoio Administrativo na realização de Levantamento/Estudo para definição do CNAE Preponderante referente ao período de Outubro de 2013 a Dezembro de 2017 da Prefeitura de Pouso Redondo e elaboração de Relatório demonstrado possíveis diferenças pela utilização indevida da alíquota do GILRAT/FAP Ajustado no período.
O estudo será realizado com base no quantitativo de servidores ativos alocados em cada um dos centros de custos que compõe a Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

Este contrato é assinado com inexigibilidade de licitação, baseado no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

1) Gerar os Relatórios Mensais do SEFIP.RE das Competências de Outubro de 2013 a Dezembro de 2018;
2) Gerar os Relatórios Mensais na Folha que contenha as informações para a realização do Levantamento proposto;
3) Apresentar Relatório Mensal evidenciado a Atividade Preponderante na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo;
4) Apresentar Relatório Mensal do Estudo que evidencie a Atividade Preponderante na Prefeitura Municipal de Pouso Redondo no período de Outubro de 2013 a Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

1) Disponibilizar acesso ao sistema de Folha de Pagamento para geração dos relatórios necessários;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância de R$. 6.000,00 (seis mil reais), pago em parcela única, no prazo de 10 (dez) após dias, contados da entrega do serviço

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTÁBIL
Proj./Ativ. 2.003 Manutenção da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00. Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As parte elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC , com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Pouso Redondo, 30 de novembro de 2018.

_____ _____

PREFEITURA MUN. POUSO REDONDO IVONE TERESINHA ROCHA
OSCAR GUTZ Contratada
Contratante

CONTRATO Nº88/2018

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA DE ENTULHO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.681/0001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesne, 74, Bairro Independência, Prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Oscar Gutz, brasileiro, empresario, portadora do RG 1.671.753 e do CPF 474.014.869-20 residente e domiciliado nesta cidade; doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa RYMÃ COMERCIO E TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 02.556.971/0001-48, com sua sede à ROD. SC 422, S/N, BRACATINGA, KM 4.5, cidade de Taió/SC, CEP 89.190-000 , doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº
010/2018, Resolução CONAMA nº 307/2002 e em consonância com a Lei Complementar nº 008/2015 e Lei Complementar nº 001/2016, e mais a Lei Complementar nº 010/2017, e a Lei Complementar nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto da presente licitação para concessão onerosa para execução de serviços de coleta e remoção de entulhos em caçambas, observando-se as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002, Lei Complementar nº 008/2015, Lei Complementar nº 001/2016 e Lei Complementar 010/2017 e Lei Complementar nº 003/2018., e em consonância com a Lei Federal nº 8.987/1995 e nº 9.503/1997.

2.2) A prestação do serviço descrito no item anterior consiste no transporte, colocação, permanência e retirada de resíduos de características inerte e inorgânica, definidos em:
a) caliça: material resultante de reformas, consertos, construções, demolições e outros;
b) terra: material resultante de escavações;
c) outros: material não coletado pela coleta de resíduos sólidos.

2.3) Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital da Concorrência nº 010/2018, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

2.4) A empresa vencedora do certame poderá receber e cobrar pelos serviços de coleta e remoção de entulhos em caçamba de pessoas físicas e pessoas jurídicas, assim como poderá comercializar todos os produtos ou subprodutos oriundos da coleta de entulhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1) DA CONTRATANTE:

3.1.1. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços descritos neste Edital e seus anexos.
3.1.2. Designar um servidor e/ou comissão para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, posto que o contrato a ser firmado deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do fiscal ou comissão especialmente designada, que anotará em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
3.1.3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 8.987/95.
3.1.4. Extinguir a concessão nos casos previstos na Lei Federal nº 8.987/95.
3.1.5. Outras obrigação do ente municipal.
3.1.6. Cobrar os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.

3.2 - DA CONTRATADA:

3.2.1. Observar e seguir as normas de disciplina e de segurança da Prefeitura, através de seusempregados que venham executar os serviços desta outorga.
3.2.2. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Prefeitura, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis,
cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previsto na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador.
3.2.3. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela Prefeitura.
3.2.4. Dispor de espaço físico destinado ao armazenamento das caçambas, caminhões, máquinas e depósito do entulho.
3.2.5. A responsabilidade pela boa execução dos serviços de que trata essa licitação.
3.2.6. A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade por todos os atos ou omissões que venham a praticar seus empregados, durante a execução do contrato.
3.2.7. Todos os tributos, encargos, multas e penalidades, são da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, e se por força de interpretação divergente tributária ou judicial, a Prefeitura, for compelido a pagar quaisquer destes encargos, fará automaticamente o acréscimo do seu valor nas faturas da CONCESSIONÁRIA.
3.2.8. Facilitar, amplamente, a fiscalização e supervisão permanente da Prefeitura, na execução dos serviços e no cumprimento das obrigações pactuadas.
3.2.9. Manter na prestação dos serviços o quantitativo de empregados necessários à adequada execução dos trabalhos.
3.2.10. Proceder às manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, de forma a não ocasionar prejuízo à execução dos serviços.
3.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, proposta e qualificação exigidas na licitação.
3.2.12. A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará pela qualidade do serviço prestado.
3.2.13. Os preços praticados pela CONCESSIONÁRIA em relação à prestação dos serviços deverão estar de acordo com os praticados no mercado, desta fora deve seguir a tabela de prexos fixada na LC 003 DE 07/08/2018 aplicando o desconto concedido, conforme ata e demais documentos do Processo nº 140/2018.
3.2.14. Em nenhuma hipótese poderá ser transferido a terceiros a concessão.
3.2.15. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a responder com responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços prestados, tais como: salários do pessoal, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade objeto desta licitação.
3.2.16. A guarda, segurança e manutenção dos equipamentos são de responsabilidade da
CONCESSIONÁRIA, não cabendo a Prefeitura qualquer ressarcimento por furto ou danos.
3.2.17. Observar e cumprir fielmente as condições descritas neste Edital de Licitação, na Legislação Vigente - Resolução CONAMA nº 307/2002 e em consonância com a Lei Federal nº 9.503/1997, assim como as Leis e Normas que forem publicadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição e fornecimento bens licitados será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1) Pela Permissão objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA concedeu o PERCENTUAL DE DESCONTO sobre as tarifas, correspondente a 15 (Quinze por cento).

Especificação objeto	Valor (Cargas)
01 (uma) carga (caçamba 40m³)	R$169,51
02 (duas) cargas (caçamba 40m³)	R$152,27
03 (três) cargas ou mais (caçamba 40m³)	R$129,29

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1) O prazo de vigência da concessão será outorgada pelo prazo anual, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1) Configuram motivos para rescisão do contrato constantes na Lei nº 8.666/93.
a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

b) Judicial, nos termos da legislação;
7.2) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.3) A Prefeitura, ainda, poderá rescindir o contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) inexecução ou paralisação injustificada da execução dos serviços de coleta e remoção de entulhos;
b) será considerada paralisação dos serviços, sem justa causa a juízo da Prefeitura, a suspensão dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
c) subcontratação total ou parcial do objeto, venda, transferência ou qualquer outro meio em que repasse a outorga dos serviços tratados nesta licitação;
d) não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
e) desvio da finalidade da concessão.
g) do não pagamento.
h) induzir à Prefeitura de Pouso Redondo a erro na arrecadação do preço mensal, mediante apresentação de documentação fiscal incompatível com o volume dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Na eventualidade de aplicação de multa à CONCESSIONÁRIA, poderá ser cobrada diretamente da empresa, de forma amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

8.2. A recusa da adjudicatária, em assinar o contrato dentro do prazo acima estabelecido, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor anual da concessão de uso, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Na hipótese da CONCESSIONÁRIA deixar de prestar os serviços da concessão, ainda que parcialmente, em um ou mais dias, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, podendo a Prefeitura rescindir o contrato.

CLÁUSULA NONA– DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

9.1. Os débitos da Concessionária para com o Município de Pouso Redondo, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1) Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados na da Lei nº 8.666/93.

11.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

11.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1) A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei 8.666/93.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Pouso Redondo, 30 de Novembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUN. POUSO REDONDO
OSCAR GUTZ
Contratante

RYMÃ COMERCIO E TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
Representante Legal
Contratado

CONTRATO 089 2018

Processo nº: 157/2018

Modalidade: Concorrência – Registro de Preços nº 011/2018

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO TIPO SPT/ POR METRO PERFURADO, E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES/ EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM DENTRO DO MUNICIPIO E DA ORIGEM ATÉ O MUNICIPIO. DE INTERESSE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO TIPO SPT/ POR METRO PERFURADO, E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES/ EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM DENTRO DO MUNICIPIO E DA ORIGEM ATÉ O MUNICIPIO. DE INTERESSE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO, que entre si celebram o Município de Pouso Redondo - SC e a empresa CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Pouso Redondo, com sede nesta cidade à Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Gutz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP, sediada na cidade de Fraiburgo à Rod. Airton Senna da Silva, 890, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ/MF sob o n°890, doravante denominada CONTRATADA, convencionam a: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO TIPO SPT/ POR METRO PERFURADO, E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES/ EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM DENTRO DO MUNICIPIO E DA ORIGEM ATÉ O MUNICIPIO. DE INTERESSE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Concorrência – Registro de Preços nº 11/2018, homologada em 03/12/2018., do tipo Menor Preço por item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014,Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 225/2013 de 03 de Dezembro de 2013, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Pouso Redondo – SC.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis

supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Concorrencia – Registro de Preços nº 11/2018, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 157/2018.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO TIPO SPT/ POR METRO PERFURADO, E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES/ EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM DENTRO DO MUNICIPIO E DA ORIGEM ATÉ O MUNICIPIO. DE INTERESSE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 157/2018

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2.1 - VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	01	UN		SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO TIPO SPT/ POR METRO PERFURADO, E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES/ EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM DENTRO DO MUNICIPIO E DA ORIGEM ATÉ O MUNICIPIO. DE INTERESSE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO		29.500,00

1.1	500,00	UN		SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO TIPO SPT/ POR METRO PERFURADO.	50,00	25.000,00
1.2	10,00	UN		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES/ EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM ENTRE OBRAS DENTRO DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO (POR UNIDADE)	200,00	2.000,00
1.3	10,00	UN		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES/ EQUIPAMENTOS DA ORIGEM ATÉ O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO (POR UNIDADES)	250,00	2.500,00
Total Global						29.500,00

Valor R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, mediante depósito bancário em nome da proponente;

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

Cláusula Sexta – Dos Recursos para pagamento

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência e acompanhamento dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

Clausula Oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93,

Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central /SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pouso Redondo, SC em 04 de Dezembro de 2018

CONTRATANTE
Município de Pouso Redondo
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
Razão social
CNPJ:
Endereço:
Nome do responsável legal

CONTRATO N.º 090/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOME MUNICÍPIO, ESTADO DE NOME ESTADO, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, o Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, CEP 89172-000, na cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Oscar Gutz, inscrito no CPF sob o n.º474.014.869-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 2.529/2013 de 18/12/2013..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

2.Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

3. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro.
O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.
A CONTRATADA prestará, inicialmente, à CONTRATANTE, serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação aos seguintes

Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC;
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples;
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal – G-CIM;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 10.183,56 (Dez mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 6.120,00

2. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 2.520,00

3. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 1.543,56

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2017: R$ 10.183,56 (Dez mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Parágrafo Primeiro.
Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2019, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Segundo.
A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.
Parágrafo Terceiro.
Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).
Parágrafo Quarto.
A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R$ 160,00).
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 10.183,56 (Dez mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 848,63(Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio da Agência n.º 2945-3, Conta Corrente n.º 136727, de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
· Ocorrerem fatos imprevisíveis;
· Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
· Em caso de força maior ou caso fortuito; e
· Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único.
É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro.
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
c.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo Segundo.

Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro.

Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.
Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
Parágrafo Primeiro.
Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.
Parágrafo Segundo.
Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na

Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo Terceiro.
As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.
Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único.
No âmbito dos programas de computador, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.
Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo.
Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.
A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.
O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Pouso Redondo – SC, 21 de dezembro de 2018.

Oscar Gutz Município de Pouso Redondo CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

DECRETO N° 001/2019 de 09/01/2019 Cancela lançamento de débito e dá outras providências.

Publicação Nº 1865917

DECRETO Nº 001/2019 de 09/01/2019

Cancela lançamento de débito e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o setor de tributos deste município verificou inconsistência de informações nos débitos de algumas pessoas físicas e jurídicas;

CONSIDERANDO a certidão emitida pelo setor de tributos, em anexo;

CONSIDERANDO que na referida certidão consta a informação de que o débito em nome da empresa HGB Habitação Loteamento Eireli, referente recolhimento de Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI), é inexistente, tendo em vista que a propriedade do imóvel não foi transferida, conforme Certidão Negativa de Bens, em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação da referida empresa junto ao setor de tributos para que não ocorra o ajuizamento do processo de execução fiscal;

DECRETA:
Art. 1º - Com base na certidão emitida pelo auditor fiscal do município de Pouso Redondo, a qual é parte integrante do presente decreto, fica cancelado o débito em nome da empresa HGB Habitação Loteamento Eireli, CNPJ 22.884.363/0001-70, referente a Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI), do ano de 2015, no valor de R$ 53.130,09 (cinquenta e três mil cento e trinta reais e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de janeiro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ERRATA - PROCESSO 01/2019

Publicação Nº 1867133

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº01/2019

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº01/2019, de OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Rolo Compactador, ano/modelo no mínimo 2018 novo. Onde fica alterado descritivo do objeto conforme segue tabela abaixo, em virtude disto altera-se a data de abertura e julgamento do certame, que passa a ser dia 21 de fevereiro de 2018 ás 08:30horas, segue abaixo descrição correta do edital:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		Rolo compactador, ano/modelo no mínimo 2018/2018 novo, sem uso, fabricação nacional, equipada com cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros, com no mínimo 110 HP, com no mínimo vibração através do eixo excêntrico, com no mínimo conjunto com o sistema de transferência de tração entre pneu e cilindro dianteiro (através de motor hidráulico), sistema vibratório com duas frequências ou simples com no mínimos 30hz, peso operacional mínimo de 10400 kg, tambor liso mínimo de 2.100 mm de largura e mínimo de 1500 mm de diâmetro, juntamente com kit capa de pata/pé de carneiro, equipado com pneus de tração, e faróis, alarme de ré, sistema de partida de no mínimo 12 volts, kit de marcadores e luzes de aviso e acento com cinto de segurança.	376.250,00	376250,00
Total						376.250,00

A empresa vencedora do certame deverá atender os seguintes requisitos:
a) Disponibilização de assistência técnica no território nacional;
b) Disponibilização de plano de manutenção preventiva e revisões conforme manual do equipamento, sendo que a primeira revisão deverá ser totalmente gratuita;
c) Entrega técnica;
d) Treinamento para o operador;
e) Garantia de no mínimo 1 (um) ano.

As demais clausulas permanecem inalteradas. Maiores informações no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3545-8700.
Pouso Redondo, 10 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Passa-se a lêr:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº01/2019

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº01/2019, de OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Rolo Compactador, ano/modelo no mínimo 2018 novo. Onde fica alterado descritivo do objeto conforme segue tabela abaixo, em virtude disto altera-se a data de abertura e julgamento do certame, que passa a ser dia 21 de fevereiro de 2019 ás 08:30horas, segue abaixo descrição correta do edital:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total

1	1,00	UN		Rolo compactador, ano/modelo no mínimo 2018/2018 novo, sem uso, fabricação nacional, equipada com cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros, com no mínimo 110 HP, com no mínimo vibração através do eixo excêntrico, com no mínimo conjunto com o sistema de transferência de tração entre pneu e cilindro dianteiro (através de motor hidráulico), sistema vibratório com duas frequências ou simples com no mínimos 30hz, peso operacional mínimo de 10400 kg, tambor liso mínimo de 2.100 mm de largura e mínimo de 1500 mm de diâmetro, juntamente com kit capa de pata/pé de carneiro, equipado com pneus de tração, e faróis, alarme de ré, sistema de partida de no mínimo 12 volts, kit de marcadores e luzes de aviso e acento com cinto de segurança.	376.250,00	376250,00
Total						376.250,00

A empresa vencedora do certame deverá atender os seguintes requisitos:
f) Disponibilização de assistência técnica no território nacional;
g) Disponibilização de plano de manutenção preventiva e revisões conforme manual do equipamento, sendo que a primeira revisão deverá ser totalmente gratuita;
h) Entrega técnica;
i) Treinamento para o operador;
j) Garantia de no mínimo 1 (um) ano.

As demais clausulas permanecem inalteradas. Maiores informações no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3545-8700.
Pouso Redondo, 10 de novembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Pouso Redondo, 11 de janeiro de 2019

PUBLICAÇÕES ADITIVOS PMPR E FMS ATE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1865567

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
CNPJ 02.
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 56/2012
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012
CONTRATO Nº 077/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Geomapa Ltda., estabelecida na Rua Pedro Américo, nº217, Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob nº03.339.646/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos de Oliveira, CPF 601.166.339-72, já qualificadas no processo licitatório Nº 56/2012, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Nº 077/2012, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A finalidade deste instrumento é o aditamento do prazo de vigência, prorrogando até dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 02 de outubro de 2018.
Oscar Gutz GEOMAPA LTDA
Prefeito Municipal CNPJ: 03.339.646/0001-96

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº004/2018.
o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e RÁDIO EDUCADORA DE TAIÓ LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rod. SC 422, KM 03, Cidade de Taió/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.481.762/0001-84, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de dezembro de 2018.

RADIO EDUCADORA DE TAIÓ LTDA
CNPJ: 83.481.762/0001-84
Representante Legal

OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 002 2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro - Pouso Redondo - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.321.353/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Oscar Gutz.

CONTRATADA: ALTO VALE CLÍNICA E IMAGEM LTDA , pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.463.422/0001-10, com sede na Rua CEL. FEDDERSEN, 956, 1 ANDAR SALA 03, município de Taió/SC., neste ato representado por LUISA D'AVILA STRELOW PABST , inscrito no CPF/MF n.º 007.522.459-37, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.068.168-8 SSP SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 13 de fevereiro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de Fevereiro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

ALTO VALE CLÍNICA E IMAGEM LTDA
CNPJ/MF sob n° 11.463.422/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº001 2018.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, através do Fundo Municipal de Saude inscrito no CNPJ Nº 12.321.353/0001-72 e ASSISTEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº73.715.856/0001-17, com sede a Rua Caetano Cé, nº56, na cidade de Rio do Sul/SC, doravante denominada simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ ASSISTEL LTDA ME
Prefeitura Municipal de CNPJ 73.715.856/0001-17
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº003 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, estabelecida à CIDADE DE DEUS, S/N, Bairro VL YARA, cidade de Osasco ☐ SP, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ BANCO BRADESCO S/A
Prefeitura Municipal de CNPJ 60.746.948/0001-12
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 045/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa BRAULIO REIF, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua 7 de Setembro, 715, Cidade de Pouso Redondo., Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.264/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Braulio Reif., já qualificadas no contrato Nº 046/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo contratual do contrato acima destacado, prorrogando até dia 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____

OSCAR GUTZ BRAULIO REIF
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 00.249.264/0001-83
Contratante Contratado

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº004 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, estabelecida à SBS QDA 04, BLOCO A LOTE 03/04 PRESID. GECOL 21 ANDAR, Bairro ASA AZUL, cidade de BRASILIA - DF, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Prefeitura Municipal de CNPJ 00.360.305/0001-04
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa LEVTUR TURISMO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rod. SC 114, S/N, KM 141 8, Sitio Peters, Cidade de Pouso Redondo., Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 29137950/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Estevão., já qualificadas no contrato Nº 046/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo contratual do contrato acima destacado, prorrogando até dia 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ LEVTUR TURISMO EIRELI
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 29.137.950/0001-44
Contratante Contratado

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 073/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Osnildo José Paterno, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Corruchel, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.835.529/0001-28, já qualificadas no contrato Nº 073/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ Osnildo José Paterno
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 17.835.529/0001-28
Contratante Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 001 2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro - Pouso Redondo - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.321.353/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Oscar Gutz.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA BIBIANE LTDA ME, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF nº 20.348.985/0001-58, com sede na Av, Nereu Ramos, 209, sala 03, Taió/SC, neste ato representado por BIBIANE CRISTINE MIKULSKI KUCHARSKI, inscrito no CPF/MF n.º 894.689.960-34, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 7060903551 SSP RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 03 de fevereiro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 02 de Fevereiro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de

Pouso Redondo – Contratante

LABORATÓRIO CAMPOS DE ANALISES CLINICA EIRELI
CNPJ/MF sob n° 21.270.930/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada.

1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 003 2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro - Pouso Redondo - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 12.321.353/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Oscar Gutz.

CONTRATADA: CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA CAMPOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.986.826/0001-58, com sede na Rua Coronel Feddersen, 956, sala 02, 1 andar, município deTaió/SC doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 22 de fevereiro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 22 de Fevereiro de 2018.

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº003 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e EDELTRAUD BOHM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 054.012.829-58, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ EDELTRAUD BOHM
Prefeitura Municipal de CNPJ 054.012.829-58
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº055/2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.992/0001-85, estabelecida na Rua dos Andradas, 1121, sala 502, Centro, no Município de .Porto Alegre/RS, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 03 de novembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor deste contrato, estabelecendo o valor de R$31,12 (Trinta e um reais e doze centavos) por veículo, alterando-se o valor mensal para R$1.804,96 (Um mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos) reajustado de acordo com o Índice Geral de Mercado – INPC, previsto no item 8.1 cláusula oitava do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 02 de Novembro de 2018.
OSCAR GUTZ EXECUÇÃO GESTÃO E CONS. EM INF. LTDA
Prefeitura Municipal de Representante legal - Contratada
Pouso Redondo – Contratante

1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 004 2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO, INSCRITA NO CNPJ 12.321.353/0001-72, situada a Av. Ari Verdi, S/n, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Oscar Gutz.

CONTRATADA: A empresa FISIORTOSUL FISIOTERAPIA LTDA, . inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.789.216/0001-76, com sede à Rua 23 de Julho, nº196, na cidade de Pouso Redondo, representada neste ato pelo (a) seu (ua) Administrador/Procurador (a) Marcus Emilio Telles Hauschild, CPF nº 770.685.210-53.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

FISIORTOSUL FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/MF sob n° 03.789.216/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº002/2018.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor EVALDO ROCHA, portador do CPF nº. 291.950.049-04, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ EVALDO ROCHA
Prefeitura Municipal de CPF 291.950.049-04
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 23/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, E INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2018, o Município de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. 83.102.681/0001-72, sede na Av. Ari Verdi, S/N°, Centro, Pouso Redondo-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua da Paz, 1066, Centro, Cidade de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.710/0001-54, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 23/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 40/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. Este instrumento tem por objeto alterar a data do contrato supracitado.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento a prorrogação da data do contrato .

3 – DA ALTERAÇÃO. Fica aditado o prazo contratual do contrato acima destacado, prorrogando até dia 31/12/2019.

4 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

5 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

6 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer

outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 14 de dezembro de 2018.

POUSO REDONDO EMPRESA

OSCAR GUTZ INOVA ASSESSORIA EM TELEC.
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO Representante Legal.

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº033 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e ASSISTEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº73.715.856/0001-17, com sede a Rua Caetano Cé, nº56, na cidade de Rio do Sul/SC, doravante denominada simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ ASSISTEL LTDA ME
Prefeitura Municipal de CNPJ 73.715.856/0001-17
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 019/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa MARCOS REGUEIRA 05784642928, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Lageado Grande, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.842.301/0001-65, já qualificadas no contrato Nº 019/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____

OSCAR GUTZ Marcos Regueira
Município de Pouso Redondo CNPJ nº: 17.842.301/0001-65
Contratante Contratado

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 057/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA NETJOB TECNOLOGIA LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado a empresa NETJOB TECNOLOGIA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Pasqualine Inês da Costa, nº95, Sala 01, Centro, Cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.849/0001-62, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 057/2017, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por 12 (Doze) meses, com término em 31/12/2019.

Cláusula Segunda – DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.003.3390.00 - 130 - Manutenção da Secretaria de Administração (2018).

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 14 de Dezembro de 2018.

OSCAR GUTZ NETJOB TECNOLOGIA LTDA ME MUNICIPIO DE POUSO REDONDO CNPJ Nº 10.598.849/0001-62
CONTRATANTE CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 007 2017
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Oscar Gutz.

CONTRATADA: CLINICA DE FIOSIOTERAPÍA SANTO ANGELO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.369.701/0001-32, com sede à Rua Albino 135, sala 03, na cidade de Pouso Redondo, representada neste ato por sua Administrador/Procuradora .LUANA COLATTO VIVAN, CPF nº 035.233.919-54, doravante simplesmente designada contratada.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

CLINICA DE FIOSIOTERAPÍA SANTO ANGELO LTDA ME
CNPJ/MF sob n° 16.369.701/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada.

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 05.982.200/0001-00, já qualificadas no contrato de fornecimento de software para gestão municipal e serviços complementares, Processo licitatório realizado pelo CIM-AMAVI de modalidade Pregão Presencial nº 01/2015, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor deste contrato, estabelecendo o valor de R$484,23(Quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) reajustado de acordo com o Índice Geral de Mercado – INPC, previsto no item 8.1 cláusula oitava do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de IDS DESENVOLVIMENTO DE
Pouso Redondo – Contratante SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
Contratada – REPRESENTANTE LEGAL

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº008 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e empresa INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ INFO DIGITALLE
Prefeitura Municipal de CNPJ 86.731.949/0001-08
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

2º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 006 2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Oscar Gutz.

CONTRATADA: LABORATÓRIO CAMPOS DE ANALISES CLINICA EIRELI, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.270.930/0001-35 com sede na Rua 7 de Setembro, nº259, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado por Gabriela Nesi de Campos , inscrito no CPF/MF n.º 062.568.009-07, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.394.541/SC doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LABORATÓRIO CAMPOS DE ANALISES CLINICA EIRELI
CNPJ/MF sob n° 21.270.930/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada.

2º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 004 2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Oscar Gutz.

CONTRATADA: LABORATÓRIO KRESS ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.091.835/0002-07, com sede na Avenida Ari Verdi, nº218, Centro, Pouso Redondo/SC, neste ato representado por MARCELO GONZAGA , inscrito no CPF/MF n.º 019.122.159-77, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 2.910.040 SSP/SC doravante denominado CONTRATADO.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.

OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LABORATÓRIO KRESS ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,
CNPJ/MF sob n° 05.091.835/0002-07
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada.

2º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 005 2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Oscar Gutz.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LUMMERTZ LTDA EPP, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.788.255/0003-85, com sede na Avenida Ari Verdi, nº440, Centro, Pouso Redondo/SC , neste ato representado por JAQUES UNBEHAUN GREUEL, inscrito no CPF/MF n.º 902.614.299-49, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 2.623.221 SSP/SC, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LUMMERTZ LTDA EPP
CNPJ/MF sob n° 85.788.255/0003-85
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada.

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº032 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e LEONIDIO ELIAS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 463.799.599-04, a seguir denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ LEONIDIO ELIAS
Prefeitura Municipal de CNPJ 463.799.599-04
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 021/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Marcia Honorato Da Silva 03491612918, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Rio Novo S/N, Bairro Rio Novo, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.838.974/0001-41, já qualificadas no contrato Nº 021/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo contratual do contrato acima destacado, prorrogando até dia 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ Marcia Honorato Da Silva
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 17.838.974/0001-41
Contratante Contratado

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 021/2018
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Marcia Honorato da Silva , Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Rio Novo, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.838.974/0001-41, já qualificadas no contrato Nº 021/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO
Fica alterada a quilometragem suprimindo-se da quilometragem da linha Ribeirão Rio Novo – divisa com Serril, Faxinal, Tifa Campos, Sobe e Desce, que era de 77.75km diários, para 75km diários, em razão da diminuição do percurso devido a mudança de endereço dos alunos que usufruíam deste meio de transporte justificando-se a quilometragem adicional de 2.75 no contrato original que foi acrescentada através do 1º termo aditivo de 01 de março de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica alterada a quilometragem suprimindo-se da quilometragem da linha Ribeirão Rio Novo – divisa com Serril, Faxinal, Tifa Campos, Sobe e Desce, que era de 75km diários, para 86km diários, em razão do aumento de novos moradores, que necessitam deste transporte, com longo itinerário (Divisa com a localidade Serril).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 27 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ Marcia Honorato da Silva
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 17.838.974/0001-41
Contratante Contratado

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 020/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Osair Coelho Gomes 94865264949, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Lageado Grande, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.799.821/0001-32, já qualificadas no contrato Nº 020/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____
OSCAR GUTZ Osair Coelho Gomes
Municipio de Pouso Redondo CNPJ nº: 17.799.821/0001-32
Contratante Contratado

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº002 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mirador, nº 55, bairro Centro, Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrita no

CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula de identidade Nº 3.502.450, e inscrito no CPF sob o nº 028.208.379-05, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ NILCÉLIO MARCELINO
Prefeitura Municipal de CPF 028.208.379-05
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº030 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 12.321.353/0001-72 e a empresa ADELAR JOSÉ TOLFO ME ., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Alfredo Kummrow, 145 casa, Centro, Cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.849/0001-62, Através de seu representante legal seguir denominada Contratada,, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ ADELAR JOSÉ TOLFO ME
Prefeitura Municipal de CPF 10.598.849/0001-62
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº001 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e VOLKER CLAUS NEITZKE, brasileiro, solteiro, portadora do CPF 383.836.599-20, RG 579.832, residente e domiciliado na Rua 23 de Julho, apartamento 01, Centro, Pouso Redondo – SC, legítimo proprietária de uma casa de alvenaria de 102,60m², situada na Rua Jorge Lacerda, S/N, na cidade de Pouso Redondo-SC, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ VOLKER CLAUS NEITZKE
Prefeitura Municipal de CPF 383.836.599-20
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº056 2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e W.L.A ASSESSORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Elma Lenzi, nº275, sala 402, Cidade de Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.153.370/0001-48, neste ato representada pelo seu Representante Legal , de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ W.L.A ASSESSORIA LTDA
Prefeitura Municipal de CNPJ 12.153.370/0001-48,

Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

2º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 009 2017
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Oscar Gutz.
CONTRATADA: DANIELA OCHOA, inscrita no CPF sob n° 003.462.679-43, com sede à Avenida Ari Verdi, 164, na cidade de Pouso Redondo, representada neste ato por sua Administrador/Procuradora DANIELA OCHOA , CPF nº 003.462.679-43, doravante simplesmente designada contratada.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ DANIELA OCHOA
Prefeitura Municipal de Contratada – REPRESENTANTE LEGAL
Pouso Redondo – Contratante CPF nº 003.462.679-43

2º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 007 2017
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Oscar Gutz.

CONTRATADA: CLINICA DE FIOSIOTERAPÍA SANTO ANGELO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.369.701/0001-32, com sede à Rua Albino 135, sala 03, na cidade de Pouso Redondo, representada neste ato por sua Administrador/Procuradora .LUANA COLATTO VIVAN, CPF nº 035.233.919-54, doravante simplesmente designada contratada.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 14 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

CLINICA DE FIOSIOTERAPÍA SANTO ANGELO LTDA ME
CNPJ/MF sob n° 16.369.701/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada.

3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 56/2012
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012
CONTRATO Nº 077/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Geomapa Ltda., estabelecida na Rua Pedro Américo, nº217, Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob nº03.339.646/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos de Oliveira, CPF 601.166.339-72, já qualificadas no processo licitatório Nº 56/2012, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Nº 077/2012, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica aditada a cláusula sexta deste contrato, reajustado o valor em R$33.679,51 (Trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e

cinquenta e um centavos), de acordo com o CUB (Custo Unitário Básico), conforme parecer jurídico, contábil e do setor de planejamento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 19 de dezembro de 2018.
Oscar Gutz GEOMAPA LTDA
Prefeito Municipal CNPJ: 03.339.646/0001-96

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 22/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, E INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018, o Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. 12.321.353/0001-72, sede na Av. Ari Verdi, S/N°, Centro, Pouso Redondo-SC, neste ato representado pelo seu Gestor, Rafael Neitzke Tambozi, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua da Paz, 1066, Centro, Cidade de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.710/0001-54, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 40/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. Este instrumento tem por objeto alterar a data do contrato supracitado.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento a prorrogação da data do contrato .

3 – DA ALTERAÇÃO. Fica aditado o prazo contratual do contrato acima destacado, prorrogando até dia 31/12/2019.

4 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

5 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

6 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 14 de dezembro de 2018.

FMS POUSO REDONDO EMPRESA

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI INOVA ASSESSORIA EM TELEC.
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO Representante Legal.

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº32/2016.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e MINERAÇÃO LK LTDA ME, inscrita no CNPJ 18.616.472/0001-39, representada neste ato pelo Sr. Lindemar Klegin, inscrito no CPF nº 902.739.409-10, residente e domiciliado na Estrada Alto Ribeirão Vitória, Município de Pouso Redondo/SC., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ – Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – Contratante

MINERAÇÃO LK LTDA ME
CNPJ 18.616.472/0001-39
Lindemar Klegin
CPF 902.739.409-10
Contratado
4º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 56/2012
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012
CONTRATO Nº 077/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Geomapa Ltda., estabelecida na Rua Pedro Américo, nº217, Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob nº03.339.646/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos de Oliveira, CPF 601.166.339-72, já qualificadas no processo licitatório Nº 56/2012, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Nº 077/2012, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A finalidade deste instrumento é o aditamento do prazo de vigência, prorrogando até dia 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 20 de dezembro de 2018.
Oscar Gutz GEOMAPA LTDA
Prefeito Municipal CNPJ: 03.339.646/0001-96

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 040 2015.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e DML COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.826.650/0001-68, situado na Av. Vidal Ramos Junior, 419, Centro Administrativo, Otacílio Costa/ SC, denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor contratual, passando a ser R$ 285,33 (Duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 21 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ DML COL. E TRANSP. DE RESÍDUOS LTDA
Prefeitura Municipal de CNPJ 15.826.650/0001-68
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº002 2015.

o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeita, Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO e VANDERLI PROFIRO, inscrita no CPF sob nº806.960.239-20, RG 2626560, legítimo proprietário de uma sala de alvenaria situada na Rua 07 de Setembro, n°. 456, cidade de Pouso Redondo-SC, a seguir denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ VANDERLI PROFIRO
Prefeitura Municipal de CPF 806.960.239-20
Pouso Redondo – Locatário Representante legal - Locador

5º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2015, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO E DE OUTRO A EMPRESA BARCELOS COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº83.102.681/0001-26, estabelecida é Rua Antônio Carlos Thiesen, número 74, Bairro independência, na cidade de Pouso Redondo, Santa Catarina, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa BARCELOS COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 10.577.482/0001-09, estabelecida na Rua 7 de setembro, 404, sala 01, Bairro Independência, Pouso Redondo/ SC, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam a assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato nº038/2015.

1.As partes acima qualificadas firmam, em 01 de dezembro de 2015, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual tinha como objeto, o fornecimento de internet (Links dedicado e Compartilhado) para utilização na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Esportes, Pólo UAB, Junta de Serviço Militar, Ademavipi, Crás, Secretaria de Agricultura, Escolas e Creches do Município.

2.Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a clausula décima primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A) Clausula (nº11) terá a seguinte redação: ☐(A vigência do presente contrato será do dia 31/12/2018 até 30/06/2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo...)☐

1. Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 13 de Dezembro de 2018.

CONTRATADA Barcelos Comércio de Equipamentos de Informática Ltda Me. CNPJ 10.577.482/0001-09	CONTRATANTE Municipio de Pouso Redondo CNPJ 83.102.681/0001-26

5º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2015, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO E DE OUTRO A EMPRESA BARCELOS COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O município de Pouso Redondo, Através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº12.321.353/0001-72, estabelecida é Rua Antônio Carlos Thiesen, número 74, Bairro independência, na cidade de Pouso Redondo, Santa Catarina, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa BARCELOS COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 10.577.482/0001-09, estabelecida na Rua 7 de setembro, 404, sala 01, Bairro Independência, Pouso Redondo/SC, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam a assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato nº038/2015.

1.As partes acima qualificadas firmaram, em 01 de dezembro de 2015, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual tinha como objeto, o fornecimento de internet (Links dedicado e Compartilhado) para utilização nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo (Postos de Saúde Centro, Progresso, Pombinhas, Aterrado, Corruchel e Hospital).

2.Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a clausula décima primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A) Clausula (nº11) terá a seguinte redação: ☐(A vigência do presente contrato será do dia 31/12/2018 até 30/06/2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo...)☐

2. Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 13 de Dezembro de 2018.

CONTRATADA Barcelos Comércio de Equipamentos de Informática Ltda Me. CNPJ 10.577.482/0001-09	CONTRATANTE Municipio de Pouso Redondo CNPJ 83.102.681/0001-26

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº005 2015.

o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO e Sr. CRISTIANO DEL`CASTAGNE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 033.356.709-90, CI n.° 2.917.671, a seguir denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor contratual, passando a ser R$1.240,00 (Um mil, duzentos e quarenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ CRISTIANO DEL CASTAGNÉ
Prefeitura Municipal de CPF 033.356.709-90
Pouso Redondo – Locatário Representante legal - Locador
5º TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 107/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA DALFOVO SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Oscar Gutz e de outro lado a empresa DALFOVO SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua 7 de Setembro, nº 195, sala 02, Centro, Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.108/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Ivan Dalfovo, Através de seu representante legal, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 107/2014, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, com término em 30/06/2019.

Cláusula Segunda – DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.12.00.00 - Secretaria Municipal de Educação (Ensino Infantil).

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 30 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ DALFOVO SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO CNPJ Nº 06.124.108/0001-72
CONTRATANTE CONTRATADA

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº004 2014.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa INFO-VR - Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor EVALDO ROCHA, portador do CPF nº. 291.950.049-04, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ EVALDO ROCHA
Prefeitura Municipal de CPF 291.950.049-04
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratada

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº071/ 2014

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e o Sr. ELMO SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº 5.923.705, inscrito no CPF sob o nº 437.472.999/20, residente e domiciliado na Localidade Serra do Ilhéu, Município de Pouso Redondo – SC, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo contratual do contrato acima destacado, prorrogando até dia 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 13 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ ELMO SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de CPF: 437.472.999/20
Pouso Redondo – Contratante Contratado

10º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 56/2012
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012
CONTRATO Nº 075/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.624.323/0001-06, já qualificadas no processo licitatório Nº 56/2012, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Nº 075/2012, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A finalidade deste instrumento é o aditamento do prazo de vigência, prorrogando até dia 30 de junho de 2019..

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 12 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda
Prefeito Municipal CNPJ: 13.624.323/0001-06

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº108/ 2014.
o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e Teresinha Lourenço, pessoa física, brasileira, viuva, vigilante noturno, portador do CPF 311.006.519-34, residente e domiciliado neste município de Pouso Redondo SC, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato acima destacado até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), de 13 de dezembro de 2018.

TERESINHA LOURENÇO
CPF: 311.006.519/34
Representante Legal

OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº001/ 2015.
o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.321.353/0001-72, com sede à Av. Ari Verdi, S/nº, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo sua Prefeito, Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e Teresinha Lourenço, pessoa física, brasileira, viuva, vigilante noturno, portador do CPF 311.006.519-34, residente e domiciliado neste município de Pouso Redondo SC, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato acima destacado até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), de 13 de dezembro de 2018.
.

TERESINHA LOURENÇO
CPF: 311.006.519/34

Representante Legal

OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 56/2012
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012
CONTRATO Nº 077/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Geomapa Ltda., estabelecida na Rua Pedro Américo, nº217, Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob nº03.339.646/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos de Oliveira, CPF 601.166.339-72, já qualificadas no processo licitatório Nº 56/2012, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Nº 077/2012, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica aditada a cláusula sexta deste contrato, reajustado o valor em R$33.679,51 (Trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o CUB (Custo Unitário Básico), conforme parecer jurídico, contábil e do setor de planejamento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 19 de dezembro de 2018.
Oscar Gutz GEOMAPA LTDA
Prefeito Municipal CNPJ: 03.339.646/0001-96

4º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 56/2012
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012
CONTRATO Nº 077/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Geomapa Ltda., estabelecida na Rua Pedro Américo, nº217, Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob nº03.339.646/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos de Oliveira, CPF 601.166.339-72, já qualificadas no processo licitatório Nº 56/2012, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Nº 077/2012, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A finalidade deste instrumento é o aditamento do prazo de vigência, prorrogando até dia 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 20 de dezembro de 2018.
Oscar Gutz GEOMAPA LTDA
Prefeito Municipal CNPJ: 03.339.646/0001-96

9º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 56/2012
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012
CONTRATO Nº 075/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.624.323/0001-06, já qualificadas no processo licitatório Nº 56/2012, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Nº 075/2012, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica aditada a cláusula sexta deste contrato, acrescendo o valor de R$7.979,73 (Sete Mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme parecer jurídico, contábil e do setor de planejamento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 12 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda
Prefeito Municipal CNPJ: 13.624.323/0001-06

10º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 56/2012
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012
CONTRATO Nº 075/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.624.323/0001-06, já qualificadas no processo licitatório Nº 56/2012, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Nº 075/2012, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A finalidade deste instrumento é o aditamento do prazo de vigência, prorrogando até dia 30 de junho de 2019..

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 12 de Dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda
Prefeito Municipal CNPJ: 13.624.323/0001-06

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº069 2018.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa B&P – CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Rua Índio Pereira Ramos, nº85, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.052.006/0001-51, representada neste ato pelo Sr. Dirley da Rocha, CPF 529.929.269-49, denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o valor em R$36.318,37(Trinta e seis mil, trezentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) devido ao acréscimo de muros de contenção necessários a execução da obra, conforme parecer técnico do setor de planejamento e contábil anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 07 de dezembro de 2018.

B&P – CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 07.052.006/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2019 - PMPG

Publicação Nº 1867404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC PARA 2019.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24/01/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 24/01/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 11 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL N. 001/2019

Publicação Nº 1867139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – SANTA CATARINA.

EDITAL N. 001/2019
ESTABELECE A ABERTURA DO 2º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS.
Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais, que direta ou indiretamente visem a defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no Município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, OS, OCIPS e outras, para Assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a ser realizada no dia 11 de fevereiro do ano de 2019, com início às 13:00hrs e término as 14:30hrs, no Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, centro, no Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina.
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, inclusive na Imprensa Oficial mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, sede do CMI, escolas, bancos, correios, associações civis, igrejas e demais locais de grande acesso de público, nas zonas urbana e rural do Município, bem como, a divulgação em jornais de circulação local e demais meios de comunicação, procedendo à eleição nos Fóruns Específicos segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao Chefe do Poder Executivo deste Município.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Presidente Castello Branco, em 11 de Janeiro de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 002/2019

Publicação Nº 1865763

DECRETO Nº. 002/2019

FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA ANO DE 2019 – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos, do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, para os órgãos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro, terça-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
II – 02 de janeiro, quarta-feira (ponto facultativo);
III – 03 de janeiro, quinta-feira (ponto facultativo);
IV – 04 de janeiro, sexta-feira (ponto facultativo);
V – 04 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
VI – 05 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
VII – 19 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VIII – 21 de abril, domingo, Tiradentes (feriado nacional);
IX – 1º de maio, quarta-feira, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
X – 1º de junho, sábado, Dia do Município (feriado municipal);
XI - 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);
XII – 21 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
XIII – 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV – 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XV – 02 de novembro, sábado, Finados (feriado nacional);
XVI – 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XVII – 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado nacional);
XVIII – 26 de dezembro, quinta-feira, Segundo Dia de Natal (feriado municipal).

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos municipais, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 003/2019

Publicação Nº 1865764

DECRETO Nº. 003/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 60000 – Recursos de Outras Fontes, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais):

ÓRGÃO	13.01	Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	150	Água Pura para todos
ATIVIDADE	2034	Manutenção do SAATE
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	60000	Recursos de Outras Fontes 65.000,00
TOTAL		65.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 05 DE 11.01.2019

Publicação Nº 1865782

DECRETO Nº. 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

"REVOGA EM PARTE O DECRETO Nº 364, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECEU TURNO ÚNICO PARA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e considerando razões de interesse público:

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado, em parte, o Decreto nº 364, de 28 de Novembro de 2018, que estabeleceu Turno Único para a jornada de trabalho dos Servidores Públicos Municipais de Princesa, a partir de 14 de Janeiro de 2019.
Art. 2º. O horário normal de trabalho dos Servidores Municipais a contar de 14 de Janeiro de 2019, será das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min horas, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde que permanecerá no horário das 07h30min às 11h30min, e das 12h30min às 16h30min.
Parágrafo único: As Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil permanecerão em Turno Único, das 07:00 às 13:00 até o dia 31.01.2019.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto n°. 04 de 09 de Janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
11 de Janeiro de 2019.

EDÍLSON M. VOLKWEIS

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 11 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

DECRETO N° 07 DE 11.01.2019

Publicação Nº 1865832

DECRETO Nº. 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o artigo 86 da Lei Complementar nº 024, de 30 de dezembro de 2014, e tendo presentes razões de interesse público, conveniência e oportunidade,

DECRETA:
Art. 1º. Fica NOMEADO o Sr. DIONICLEI MACHADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Vista Alta, Município de Princesa, inscrito no CPF nº. 065.842.659-19, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, percebendo o subsídio mensal fixado em Lei, a contar do dia 14 (catorze) de Janeiro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.01.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de Janeiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 11 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

DECRETO N°. 06 DE 11.01.2019

Publicação Nº 1865813

DECRETO N° 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; tendo presentes razões de interesse público, conveniência e oportunidade, levando em consideração as férias dos conselheiros tutelares detentores do mandato;

DECRETA

Art. 1º. Fica NOMEADA a Sra. NEIVA MARIA KLEIN, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, portadora do CPF nº. 017.820.349-19, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, agente político, percebendo os vencimentos previstos em Lei, a partir de 10 de Janeiro de 2019, enquanto perdurar as férias dos Conselheiros Tutelares efetivos.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10.01.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
11 de Janeiro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 11 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - FMS, MODALIDADE DISPENSA N°02/2019 - FMS

Publicação Nº 1867323

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2019-FMS

OBJETO

Contratação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Princesa, bem como custeio de despesas administrativas, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, para o ano de 2019.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta Dispensa de Licitação para "Contratação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Princesa, bem como custeio de despesas administrativas, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, para o ano de 2019" em razão de que o Município de Princesa é integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina, desde o ano de 2007 (Lei n° 360 de 12/06/2007), o qual fornece serviços de média e alta complexidade a pacientes encaminhados pelo Município de Princesa. Os serviços não estão disponíveis na unidade de saúde municipal, bem como, a competência é dos entes Estadual e Federal. Contudo, diante da dificuldade dos entes competentes, em fornecer os serviços de saúde, o Município de Princesa, também atua fornecendo, estes, mediante Consórcio Público.
O fornecimento de serviços de saúde de média e alta complexidade custeados pelo Município de Princesa, atualmente, tem atendida parte da demanda em serviços de saúde. No entanto, ainda, perdura em algumas especialidades filas aguardando atendimento.
No sentido de aprimorar e agilizar os serviços de média e alta complexidade aprovou-se a Lei Municipal n° 850 de 13/02/2017 autorizando o valor de repasse até o teto de R$ 3,00 mês/habitante. Para o ano de 2019, prevê-se um repasse de R$ 2,10 (Dois reais e dez centavos) por habitante. Assevera que o valor nos termos desta dispensa visa oferecer maior quantidade de serviços de saúde de média e alta complexidade aos pacientes de Princesa, que demandarem estes serviços, Também almeja reduzir filas existentes em algumas especialidades de serviços de saúde, diminuir o período de identificação das enfermidades e aplicação do tratamento médico correspondente, por fim agilizar o tratamento de saúde dos pacientes com maior brevidade.
Sendo assim, o Município de Princesa, encontra maior economicidade em repassar recursos financeiros ao Consórcio do que adotar outro procedimento de contratação para serviços de saúde de média e alta complexidade.

Princesa, 11 de janeiro de 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2019-FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24, Lei 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Princesa, 11 de janeiro de 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2019-FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor da presente Dispensa de Licitação é o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, Consórcio Público, inscrito no CNPJ n° 02.311.972/0001-22, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC.
A razão da escolha recaiu sobre o Consorcio Público em comento, o qual fornece serviços de média e alta complexidade a pacientes encaminhados pelo Município de Princesa e demais municípios consorciados.
Considerando que o CIS - AMEOSC é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato. Os valores foram definidos em Assembleia, aprovados pelos Prefeitos representantes dos Municípios consorciados.
Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços contratados, o Município pagará ao Consórcio o valor total de R$ 6.359,92 com o seguinte desdobramento:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Mensal (R$)***	Valor Total (R$)
01	12	Mês	Prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Princesa, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência.	5.791,80	69.501,60

02	12	Mês	Despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas: a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição, b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios, c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei, d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.	568,12	6.817,44
TOTAL (R$)				6.359,92	76.319,04

***Os valores mensais a serem repassados nos termos desta dispensa, contabilizam o valor mensal de 5.791.80 (cinco mil setecentos e noventa e um reais com oitenta centavos) que conforme a população do Município de Princesa, Censo do IBGE-2010, é de 2.758 habitantes, logo, o valor habitante/mês é de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), valor autorizado pela legislação Municipal, conforme Lei 850/2017, acrescidos de R$ 568,12 (Quinhentos e sessenta e oito reais com doze centavos) para custeio das despesas do consórcio.
Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 4–Fundo Municipal de Saúde.
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação	Rubrica	Especificação	Valor (R$)	Percentual
2	3.1.71.70	Transferência a Consórcios Públicos	3.408,72	50%
4	3.3.71.70	Transferência a Consórcios Públicos	3.067,85	45%
7	4.4.71.70	Transferência a Consórcios Públicos	340,87	5%
4	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	69.501,60	100%

Princesa, 11 de janeiro de 2019.

Andreia C. Epping de Lima
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Simone L. Pinheiro
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2019-FMS

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso XXVI, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019-FMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2019-FMS e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 11 de janeiro de 2019.

Andreia C. Epping de Lima
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - PM, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°04/2019 - PM

Publicação Nº 1867324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2019-PM

OBJETO

Aquisição de filtros e óleos e mão de obra para revisão de 500 horas para a máquina Retroescavadeira JCB 4cx série 2162341 PM 4401 da Secretaria de Agricultura do Município de Princesa.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária pois a cada 500 horas de serviço da retroescavadeira deve ser realizada uma revisão para que a máquina esteja sempre em ótimas condições de uso, além da necessidade de troca dos filtros e o óleo do motor e óleo para diferencial e eixo da máquina, proporcionando uma maior vida útil ao equipamento que realiza os serviços da Secretaria de Agricultura.
Princesa, 11 de janeiro de 2019.

Rudi Kober
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.
Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Transcreva-se o art. 25 da lei 8.666/93, para maior esclarecimento:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Princesa, 11 de janeiro de 2019.

Rudi Kober
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0009-90, com sede na Rod. BR 282, KM 538, nº 555, interior, Cordilheira Alta, Santa Catarina.
Conforme declaração da empresa detentora da marca JCB, o fornecedor é no momento, o púnico distribuidor autorizado nos estados do Paraná e Santa Catarina a comercializar peças da marca, além de ser o único habilitada a prestar a assistência técnica dos equipamentos da marca.
Com relação ao preço, a formação do mesmo foi realizada através de proposta de preços da empresa Engepeças.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	filtro de ar externo	Un	1	195,83	195,83
2	filtro de combustível	Un	1	132,71	132,71
3	filtro de óleo lubrificante	Un	1	79,86	79,86
4	filtro hidráulico	Un	1	170,15	170,15
5	Filtro sedimentador	Un	1	120,51	120,51
6	Óleo para diferencial e eixo	Un	1	386,95	386,95
7	Kit Clean	Un	2	9,03	18,06
8	Filtro de transmissão 117MM comprimento	Un	1	93,85	93,85
9	Filtro de ar interno oval	Un	1	112,84	112,84
10	Filtro de ar da cabine	Un	1	132,56	132,56
11	Óleo de motor 15W40CI4 20L	Un	1	303,50	303,50
12	Mão de obra para revisão de 500 horas retroescavadeira JCB 4 CX série 2162341	Un	1	1.920,00	1.920,00
				Total (R$)	3.666,82

Valor Total: R$ 3.666,82 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais com oitenta e dois centavos).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 5 – Município de Princesa
Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2046 – Incentivo à Produção Agropecuária
Elemento Despesa: 134 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0020.000000 – Aplicações Diretas

Princesa, 11 de janeiro de 2019.

Rudi Kober
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0009-90, com sede na Rod. BR 282, KM 538, nº 555, interior, Cordilheira Alta, Santa Catarina.

Item	Descrição	Un	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	filtro de ar externo	Un	1	195,83	195,83
2	filtro de combustível	Un	1	132,71	132,71
3	filtro de óleo lubrificante	Un	1	79,86	79,86
4	filtro hidráulico	Un	1	170,15	170,15
5	Filtro sedimentador	Un	1	120,51	120,51
6	Óleo para diferencial e eixo	Un	1	386,95	386,95
7	Kit Clean	Un	2	9,03	18,06
8	Filtro de transmissão 117MM comprimento	Un	1	93,85	93,85
9	Filtro de ar interno oval	Un	1	112,84	112,84
10	Filtro de ar da cabine	Un	1	132,56	132,56
11	Óleo de motor 15W40CI4 20L	Un	1	303,50	303,50
12	Mão de obra para revisão de 500 horas retroescavadeira JCB 4 CX série 2162341	Un	1	1.920,00	1.920,00
				Total (R$)	3.666,82

Valor Total: R$ 3.666,82 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais com oitenta e dois centavos).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 5 – Município de Princesa
Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 2046 – Incentivo à Produção Agropecuária
Elemento Despesa: 134 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0020.000000 – Aplicações Diretas

Princesa, 11 de janeiro de 2019.

Rudi Kober
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Alessandra C. dos Santos
Presidente Membro

Simone L. Pinheiro Marciele C. Bruder
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2019-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2019-PM a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 11 de janeiro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019-FMS - CIS AMEOSC

Publicação Nº 1867381

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 02/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA Contratada...: CIS - AMEOSC
Valor ..... : 69.501,60 (sessenta e nove mil quinhentos e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.1.71.00.00.00.00.00 (2), 2.023.3.3.71.00.00.00.00.00 (4), 2.023.4.4.71.00.00.00.00.00 (7) Objeto ..... : Contratação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Princesa, bem como custeio de despesas administrativas, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, para o ano de 2019.
Princesa, 14 de Janeiro de 2019
Andréia Cristina Epping de Lima
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019-FMS - CIS AMEOSC

Publicação Nº 1867383

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 03/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA Contratada...: CIS - AMEOSC
Valor ..... : 6.817,44 (seis mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 11/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.71.00.00.00.00.00 (4) Objeto ..... : Contratação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Princesa, bem como custeio de despesas administrativas, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, para o ano de 2019.
Princesa, 14 de Janeiro de 2019
Andréia Cristina Epping de Lima
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019-PM - EDITORA POSITIVO

Publicação Nº 1865610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 04/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: EDITORA POSITIVO LTDA
Valor ..... : 88.803,00 (oitenta e oito mil oitocentos e três reais)
Vigência ..... : Início: 12/01/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto ..... : Contratação de fornecimento do SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL - Produtos e Serviços do GRUPO POSITIVO composto por: Livros Didáticos Integrados, Acesso a Ambiente Digital (Portal Aprende Brasil), Assessoria para Equipes Técnico-Pedagógica e Docente, Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação da Aprendizagem, a ser utilizado pelos educandários municipais no ano de 2019.
Princesa, 11 de Janeiro de 2019

PORTARIA N° 21 DE 11.01.2019

Publicação Nº 1865818

PORTARIA Nº. 21 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias proporcionais, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
VACILÂNIA REICHERT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28.05.2018 à 27.05.2019	08.01.2019 à 27.01.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08.01.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 11 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

PORTARIA N° 22 DE 11.01.2019

Publicação Nº 1865825

PORTARIA Nº. 22 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
LIANE DEVES ARNHOLD	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.04.2017 à 15.04.2018	10.01.2019 à 08.02.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10.01.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 11 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO

Quilombo

Prefeitura

0010/2019

Publicação Nº 1865480

PORTARIA Nº. 0010/2019 - DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Marisa Aparecida Libardoni de Cezaro, (2040) ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 02(dois) dias, de 08 e 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de janeiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

0011/2019

Publicação Nº 1865482

PORTARIA Nº. 0011/2019 - DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Diego Piacentini, (19843) ocupante do cargo de Professor de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, por 14(quatorze) dias, de 04 a 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de janeiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

0012/2019

Publicação Nº 1865483

PORTARIA Nº. 0012/2019 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 14 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Daniela Brites de Oliveira, (20262) ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 10 de janeiro de 2019, período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5098, de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de janeiro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de janeiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

0013/2019

Publicação Nº 1865484

PORTARIA Nº. 0013/2019 - DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, o Servidor Público Municipal, Jaquelyne Dalpont, (20287) ocupante do cargo de Enfermeira, nos dias 22, 23, 24 e 25 de janeiro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5093, de 09 janeiro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, será descontado do saldo do banco de horas 03:30h e 01:30 hs descontado da folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de janeiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

0014/2019

Publicação Nº 1865485

PORTARIA Nº. 0014/2019 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 14 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Any Mery Dariva Vascocelos, (20274) ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 10 de janeiro de 2019, período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5097, de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de janeiro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de janeiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 007/2019 – DE 12 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1867359

DECRETO Nº 007/2019 – DE 12 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O USO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento datado de 11 de janeiro de 2019, do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Antonio Luiz Zamignan,

DECRETA:
Art.1º Fica cedido no período de 13 de janeiro de 2019 à 15 de janeiro de 2019, o veículo COROLLA, MIH - 5225, do Gabinete do Prefeito, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender ao transporte do paciente, a cidade de São Paulo - SP, em atendimento a demanda de urgência constatada por equipe médica.

Art. 2o As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de janeiro de 2019.
JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicado
Em 14/01/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06/2019

Publicação Nº 1865752

PORTARIA Nº 06/2019, DE 10 DEJANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA INELISETE ANTONIA MADALOSSO GRACIOLLI.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, inciso XXX do Regimento Interno, e de acordo com a Lei Complementar nº 114/2015, de 01 de abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, INELISETE ANTONIA MADALOSSO GRACIOLLI, no quadro único de pessoal – Anexo II – Cargos em Comissão, no quadro permanente de Pessoal, conforme Lei Complementar nº 114/2015, como segue:

LOTAÇÃO: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO
ÓRGÃO: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE BANCADA
NÍVEL: CC 1 – CARGO EM COMISSÃO
CODIGO DA CATEGORIA: 05.04
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta do orçamento municipal vigente e próprio da Câmara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 10 de janeiro de 2019.
Vilmar Rodrigues
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

PORTARIA Nº 07/2019

Publicação Nº 1865756

PORTARIA Nº 07/19, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO SENHOR EDERNEI DHEIN

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, Inciso XXX do Regimento Interno, e de acordo com a Lei Complementar 114/2015 de oi de abril de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, EDERNEI DHEIN, ocupante do cargo de provimento em Comissão, lotado na Câmara Municipal de Vereadores, na Categoria Funcional de Assessor Jurídico, Nomeado pela Portaria nº 005/2017 de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente e próprio da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 005/2017 de 06 de fevereiro de 2017.
.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de
Quilombo Estado de Santa Catarina em 11 de janeiro de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente.

Registrada e Publicada em data supra

Jovino Cambri
Funcionário designado.

PORTARIA Nº 08/2019

Publicação Nº 1865757

PORTARIA Nº 08/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHOR JOVINO CAMBRI.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Senhor JOVINO CAMBRI, Servidor Público Municipal do Poder Legislativo, lotado na Secretaria Administrativa, no cargo de Técnico em Atividades Legislativas, a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, no mês de janeiro de 2019, sendo o período de gozo de 14 ao dia 19 de janeiro de 2019, completando assim o período a que tinha em haver, conforme Art. 2º da Portaria nº 20/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 11 de janeiro de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rio do Campo

Prefeitura

05 PORTARIA Nº 05 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA ILDA KALESKI DEMATTÉ

Publicação Nº 1865497

Portaria nº. 05, de 10 de Janeiro de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de alteração de Carga Horária em caráter temporário a servidora ILDA KALESKI DEMATTÉ".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 01/2009, alterada pela Lei Complementar 19/2013.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER alteração de Carga Horária a servidora ILDA KALESKI DEMATTÉ, matrícula 34232, efetivo no cargo de professor, com carga de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á em 20 (vinte) horas semanais, passando a servidora a cumprir a jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento, perdurando durante o período do recesso escolar 2018/2019.

Art 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de janeiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

06 PORTARIA N° 06 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROZANI DA SILVA

Publicação Nº 1865499

Portaria nº. 06, de 10 de Janeiro de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROZANI DA SILVA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ROZANI DA SILVA, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 01 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de janeiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

07 PORTARIA N° 07 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO ORLANDO MUNIZ

Publicação Nº 1865503

Portaria nº. 07, de 10 de janeiro de 2019.
"Concede Férias ao Servidor PEDRO ORLANDO MUNIZ".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor PEDRO ORLANDO MUNIZ, matrícula 33002, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tendo como período de gozo: 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2019, sendo publicada no DOM na data de 11 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de janeiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

EXTRATO ADITIVO Nº 04 2019 AO CONTRATO Nº 24 2016

Publicação Nº 1865657

ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO ADITIVO NR 04/2019 AO CONTRATO Nº 24/2016
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratado: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda
Objeto: – Com base na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, atualizada, de 21 de junho de 1993, será aplicado a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo IBGE e na clausula nona do contrato original fica reajustado o percentual de 4,3891%,.
Rio do Campo (SC), 11 de janeiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 02 2019 AO CONTRATO Nº 03 2018

Publicação Nº 1865472

ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO ADITIVO NR 02/2018 AO CONTRATO Nº 03/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Associação Cultural e Beneficente São José
Objeto: – Com base na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, atualizada, de 21 de junho de 1993, será aplicado a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas e na clausula terceira do contrato original fica reajustado o percentual de 7,54%.
Vigência: 10/01/2019 a 31/12/2019.

TERMO ADITIVO Nº 02 2019 AO CONTRATO Nº 04 2018

Publicação Nº 1865475

ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO ADITIVO NR 02/2018 AO CONTRATO Nº 04/2018
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratado: Associação Cultural e Beneficente São José
Objeto: – Com base na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, atualizada, de 21 de junho de 1993, será aplicado a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas e na clausula terceira do contrato original fica reajustado o percentual de 7,54%.
Vigência: 10/01/2019 a 31/12/2019.

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 006/2018 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1865734

PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC. PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 005/2019. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Registro de preços visando a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública no município incluindo o fornecimento de materiais. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 25/01/2019. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 11 de janeiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

Publicação Nº 1865845

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE SETTI, portador(a) do CPF nº 011.751.749-63 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Localidade Serra Canoas, 27, Bairro Serra Canoas, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Dr. Romão Trauczynsk, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GISELE SETTI
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2019

Publicação Nº 1865853

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ODETE APARECIDA PEREIRA, portador(a) do CPF nº 739.570.469-04 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Nilceia Reinert Ceolin, 93, Bairro Taboão, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prof. Dores Janke Stupp, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo

ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ODETE APARECIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2019

Publicação Nº 1865865

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE CLARINDA GOETTEN DE LIMA, portador(a) do CPF nº 078.333.369-20, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Nilceia Reinert Ceolin, 93, Bairro Taboão, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prof. Dores Janke Stupp, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALINE CLARINDA GOETTEN DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2019

Publicação Nº 1865860

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIARA JULIA AVI, portador(a) do CPF nº 007.405.149-03, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Abelardo da Da Silva Ramos, 22, Bairro Barragem, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ilse Soldatelli, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIARA JULIA AVI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2019

Publicação Nº 1865858

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA COSTA KRUGER, portador(a) do CPF nº 812.171.109-68 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Benedito Novo, 266, Progresso, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Dr. Romão Trausczinski, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SANDRA REGINA COSTA KRUGER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2019

Publicação Nº 1865854

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MYRIAN HOLLER KNAESEL, portador(a) do CPF nº 936.166.949-49 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Boa Esperança, 2666, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Dr. Romão Trausczinski, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MYRIAN HOLLER KNAESEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2019

Publicação Nº 1865855

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLARICE SCHMUELLER, portador(a) do CPF nº 037.103.679-80 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Principie, 125, Bairro Taboão, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Favinho de Mel I, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLARICE SCHMUELLER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2019

Publicação Nº 1865857

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 007.040.149-71 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Oscar Strey nº 888, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Dr. Romão Trauczynski, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2019

Publicação Nº 1865862

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF nº 006.414.499-25 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Geremias Medeiros, 333, Bairro Taboão, na cidade de Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Pinguinho de Gente, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2019

Publicação Nº 1865864

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DARIANE BECKER DA SILVA, portador(a) do CPF nº 064.337.789-17 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Aristides João da Rocha, 31, Bairro Caçador, Laurentino-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Favinho de Mel I, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DARIANE BECKER DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 282/2018

Publicação Nº 1865843

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 282/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MILSON RUSKOWSKI, portador(a) do CPF nº 080.792.139-41 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Willy Schroeder nº 1098, Bairro Vila Nova, na cidade de Lontras – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prof. Belmarli da Silva, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MILSON RUSKOWSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 285/2018

Publicação Nº 1865863

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 285/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 093.363.359-95, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Evaldir Jose Jasper Frente, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Egídio Dalmarco, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.683,03 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 320/2018

Publicação Nº 1865861

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 320/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALEXANDRA BARBOSA, portador(a) do CPF Nº 063.247.939-66, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Valdemiro da Silva, bloco 14 ap 22, Barra do Trombudo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALEXANDRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 360/2018

Publicação Nº 1865866

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 360/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) APARECIDA BAUNER BOELL, portador(a) do CPF Nº 792.096.619-19, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Rua Eleonora Budag, 27, Sumaré, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prof. Belmarli da Silva, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.762,27 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 21 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	APARECIDA BAUNER BOELL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 362/2018

Publicação Nº 1865846

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 362/2018

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIA CONCEIÇÃO MUNIZ DE MELLO, portador(a) do CPF nº 514.279.669-15 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Curitiba, 27, Bairro Boa Vista, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Sebastião Back, para atuação no programa creche 12 meses, conforme Lei n° 5.980, de 25 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.051,33 (Quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/01/2019 e encerrando-se em 06/02/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIA CONCEIÇÃO MUNIZ DE MELLO
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

DECRETO Nº 7795, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1866058

DECRETO Nº 7795, de 10 de janeiro de 2019.

"NOMEIA RAFAEL APARÍCIO TSCHUMI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 08/01/2019, RAFAEL APARÍCIO TSCHUMI, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo de Cultura, na Fundação Cultural, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de janeiro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7797, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1866062

DECRETO Nº 7797, de 10 de Janeiro de 2019.

"EXONERA ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 07/01/2019, a servidora ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO, do cargo em comissão de Diretor Executivo de Cultura, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7798, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1866388

DECRETO Nº 7798, de 10 de Janeiro de 2019.

"EXONERA E NOMEIA MÁRCIO LUIS MANTOVANI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado, a partir de 08/01/2019, o servidor MÁRCIO LUIS MANTOVANI do cargo em comissão Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e nomeado, a partir de 09/01/2019, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, Art.2º e Art. 39 §4º da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7801, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1867147

DECRETO Nº 7801, de 11 de janeiro de 2019.

"NOMEIA NILTON XAVIER".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 09/01/2019, NILTON XAVIER, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de janeiro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1867162

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FAVOR DO CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LURDES, PARA ATENDIMENTO DE PRIMEITO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de realização de chamamento público, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê dispensa de realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que se considera organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus diretores eventuais resultados auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

CONSIDERANDO que o CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, através do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LOURDES, atende ao previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja é entidade privada sem fins lucrativos, que aplicam integralmente o resultado de suas atividades na consecução do objeto social e que prestam atividade voltada a serviços de educação;

DECLARA:

Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a necessidade de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em favor do CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, através do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LOURDES, objetivando implementar ação conjunta no atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, se mostra recomendável a dispensa da realização do processo de chamamento público, sendo formalizado Termo de Colaboração diretamente com CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, através do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LOURDES, que realizará por intermédio do Centro de Educação Infantil a execução da presente parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado, bem como prestará contas e será submetida à aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Desta feita, atendendo a dispositivo legal previsto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concede-se prazo de cinco dias, a contar da data da publicação da presente justificativa, com a minuta do Termo de Colaboração, para impugnação que será analisada em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, principalmente no tocante ao atendimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas da entidade sem fins lucrativos.

GABINETE DO PREFEITO
07 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

JEMERSON CAETANO - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1865458

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 256/2018, firmado em 30/08/2018, com término previsto para 02/10/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JEMERSON CAETANO, portador(a) do CPF n° 010.235.249-61, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 256/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 256/2018, iniciando-se a prorrogação em 03/10/2018 e encerrando-se em 21/12/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/10/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JEMERSON CAETANO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2019

Publicação Nº 1865844

CONTRATAÇÃO DIRETA DO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2019
Dispensa de Licitação Nº 001/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA

Objeto: Repasse de recursos financeiros pelo contratante para pagamento das ações executadas através do contratado para manutenção da iluminação pública do município de Rio do Sul.

Valor: R$ 1.632.472,50 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019

Publicação Nº 1867165

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DO CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Ladeira Porto Velho, nº 333 – Bairro Boa Vista, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. JANARA APARECIDA MAFRA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, através da CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LURDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.457.519/0001-66, com sede na Rua Expedicionário Menelau Claudino dos Santos, nº 346 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo seu dirigente, Sra. LAURO FREITAS, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto implementar ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica:

Crianças de 0 a 6 anos de idade completos após o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme define a Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Creche: para crianças de até 3 anos de idade. Pré-escolar: para crianças de 4 a 6 anos de idade a completar após 31 de março de 2018, atendendo prioritariamente a demanda de crianças que possuem ficha de intenção de matrícula, ou seja, cadastro na lista de espera nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, numa ação complementar, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que integra este Termo de Colaboração como Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a convergir esforços e a utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente Termo de Colaboração.

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Atender crianças de 0 a 6 anos de idade, a completar após 31 de março de 2018, conforme especificação no Plano de Trabalho;

2. Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito no Termo de Colaboração, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;

3. Observar e atender as diretrizes e normas vigentes emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

4. Promover junto aos órgãos competentes do MUNICÍPIO a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso às informações nas áreas administrativas, contábil/financeira, pedagógica, de gestão, de saúde e nutricional;

5. Credenciar, autorizar e reconhecer o funcionamento da instituição de ensino junto ao Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul (CME);

6. Informar à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), sobre o calendário de suas atividades, bem como o período de recesso e férias;

7. Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) paralisações das atividades, mudança de endereço, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como, quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

8. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes, normas e Programa da Rede Pública Municipal de Ensino, e o calendário letivo previsto para os Centros de Educação Infantil elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

9. Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança portadora de necessidade especial;

10. Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas nas cláusulas deste Termo de Colaboração. As novas contratações de profissionais para atuar diretamente com crianças de 0 e 6 anos de idade a completar após 31 de março, deverão ter, curso de ensino médio/habilitação em magistério ou normal. Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

11. Apresentar, mensalmente à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), controle de frequência das crianças atendidas, conforme estabelecido pelo Setor de Estatística da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

12. Aplicar os recursos financeiros repassados, exclusivamente no cumprimento do objeto de que tratam as cláusulas do presente Termo de Colaboração, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

13. Apresentar no prazo máximo de 60 dias na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a prestação de contas, conforme parcela vigente, com todos os pagamentos efetuados, com os recursos recebidos do presente Termo de Colaboração, bem como o original e fotocópia da documentação comprobatória, conforme legislação específica.

14. Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação vigente e válidos durante todo o período do Termo de Colaboração;

15. Convergir esforços para atender crianças de 0 a 6 anos, a completar após 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

16. Apresentar previamente a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) o calendário anual de atividades;

17. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;

18. Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;

19. Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;

20. Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

21. Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;

22. Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

23. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;

24. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;

25. Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;

26. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

27. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

28. Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

29. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

Compete ao MUNICÍPIO:

1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que liberados pelo município de Rio do Sul, e de acordo com o cronograma de desembolso descrito no presente Termo de Colaboração;

2. Orientar, analisar e aprovar a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas de saúde e projetos multidisciplinares desenvolvidos pela instituição;

5. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados, referentes a este Termo de Colaboração;

6. Propor por intermédio da diretoria pedagógica, a participação em atividades, ações pedagógicas e nas capacitações de formação continuada, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7. Orientar e acompanhar o processo de inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais pelas instituições;

8. Contribuir financeiramente para acolhimento e manutenção de vagas para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;

9. Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais;

10. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;

11. Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;

12. A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;

13. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

14. Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;

15. O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;

16. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tomar conhecimento das políticas públicas e das diretrizes curriculares nacionais e da Rede Pública Municipal de Ensino para elaborar sua proposta político-pedagógica.

A elaboração da proposta político-pedagógica e/ou projeto político-pedagógico deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

A proposta político-pedagógica será acompanhada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), durante todo o período de vigência deste Termo de Colaboração, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças, à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá após acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), encaminhar a diretoria pedagógica sua proposta político-pedagógica atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, vigilância sanitária, controle de zoonose e vigilância à saúde, sendo que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, serão aplicados de acordo com os seguintes itens:

a) Remuneração de pessoal e encargos dos profissionais do magistério;

b) Aquisição de material didático-pedagógico;

c) Aquisição de material de consumo;

d) Aquisição de material de expediente;

e) Aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos;

f) Pagamentos de serviços de terceiros, conforme legislação em vigor;

g) Manutenção de equipamentos;

h) Despesas com serviços de água/luz/telefone e informática.

i) Remuneração de estagiário, auxiliares e menor aprendiz.

É vedada a aplicação de valores advindos do presente Termo de Colaboração, em quaisquer despesas não previstas nos itens "a" a "h" desta Cláusula, em especial na compra de material permanente e/ou bens com recursos deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 25.974.64 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor de R$ 25.974,64 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.164,55 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), divididas da seguinte forma:

Parcela	Valor	Data de Pagamento
1	R$ 2.164.55	21/01/2019
2	R$ 2.164.55	10/02/2019

3	R$ 2.164.55	10/03/2019
4	R$ 2.164.55	10/04/2019
5	R$ 2.164.55	10/05/2019
6	R$ 2.164.55	10/06/2019
7	R$ 2.164.55	10/07/2019
8	R$ 2.164.55	10/08/2019
9	R$ 2.164.55	10/09/2019
10	R$ 2.164.55	10/10/2019
11	R$ 2.164.55	10/11/2019
12	R$ 2.164.55	10/12/2019

O valor deverá ser depositado na conta de titularidade da Organização da Sociedade Civil, qual seja:

Banco Bradesco
Agencia 367-0
Conta Corrente 67158-4

O valor a ser repassado correrá à conta de dotação orçamentária específica, conforme descrito a seguir:

85.02.2.038.3.3.3.50.00.00
Vínculo 0101 - Recursos Educação
Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo da prestação de contas deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias contados da realização de cada empenho/gastos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (cento e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a prestação de contas, mensalmente, conforme recursos repassados de acordo o cronograma previsto no Anexo, o qual deverá conter:

a) Relação de pagamentos (TC28);

b) Cópia legível dos cheques emitidos;

c) Cópia de recibos dos pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;

d) Notas fiscais atestadas e Recibos de Profissionais Autônomos (RPA);

e) Extrato bancário completo e atualizado (conta corrente e aplicação financeira);

f) Guias e encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISS, IRRF, FGTS);

g) Atestado de aprovação ou não aprovação do relatório mensal de frequência (Plano de Trabalho);

h) Demais encargos que a entidade estiver sujeita;

i) Parecer do Conselho Fiscal;

j) Carimbo de certificação nas notas fiscais e recibos.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Má execução ou inexecução da parceria;

b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;

b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 07 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

LAURO FREITAS
Presidente do Centro Assistencial de Caridade Nossa Senhora da Conceição

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Rio Fortuna

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1865769

DECRETO n° 001/2019, de 02 de janeiro de 2019

"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEIA O PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição da República Federativa do Brasil;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação de 2019, conforme estabelecido no art. 51 da Lei Federal 8.666/93:
- Carla Wiemes: Presidente;
- Sintia Milena Boeing: Secretário;
- Valneide Schueroff: Membro;
- Guilherme Moreira: Suplente.
Art. 2°. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e substituto de Pregoeiro em licitação na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Rio Fortuna e respectivos Fundos Municipais em 2019, conforme estabelecido na Lei Federal n° 10.520/2002, respectivamente:
- Carla Wiemes: Pregoeiro Oficial;
- Sintia Milena Boeing: Pregoeiro Substituto.
Art. 3°. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitação na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Rio Fortuna e respectivos Fundos Municipais em 2019, os servidores:
- Sintia Milena Boeing: Membro;
- Valneide Schueroff: Membro;
- Guilherme Moreira: Membro.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Rio Fortuna, em 02 de janeiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural Municipal aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

Publicação Nº 1865805

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Sr. Lindomar Ballmann, torna público, a todos os interessados, a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 015/2018, Processo Licitatório nº 016/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, com a alteração da descrição dos itens de nº 01, 04, 06, 07, 69, 105, 124, 125, 126, 129, 131 e 133, especificados no Anexo I do referido Edital, da data de abertura e entrega das propostas do mesmo passar-se-á para o dia 25 de janeiro de 2019, no mesmo local e horário. A Retificação Completa encontra-se disponível no Setor de Licitações do Município ou no site: www.riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna, 11 de janeiro de 2019.
Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0022/2018

Publicação Nº 1865605

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0022/2018
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : AMANDA EDUARDA LEVINSKI
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 18/12/2018 a 18/03/2018
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : ATENDENTE DE CRECHE
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.342,76

ERRATA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2018

Publicação Nº 1865603

Errata – Contrato Administrativo Nº 0021/2018
ERRATA
Informamos que o "Contrato Administrativo Nº 0021", foi publicado com erro na edição 2703, veiculado em 12 de dezembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto do Contrato conforme segue:

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º ..... : 0021/2018
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : LAURIANE SARITA MATTE
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 03/12/2018 A 02/12/2019
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
FUNÇÃO ..... : ASSISTENTE SOCIAL
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 1915,84

TERMO ADITIVO N.º 001 CT Nº 0008/2018

Publicação Nº 1865600

TERMO ADITIVO N.º 001
CT Nº 0008/2018

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0008/2018, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita ANA ROSA ZANELA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado IVONE CAMARGO DOS SANTOS DE ANDRADE, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 27 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0008/2018.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição às servidoras efetivas que sofreram readaptação de função, Marli Terezinha Piaia Terci, auxiliar de limpeza nomeada para o cargo pela portaria nº 17/95 de 01 de maio de 1995 e Geni Salete Albonico de Bastiani, auxiliar de limpeza nomeada para o cargo pela portaria nº DP 0064/2006 de 17 de fevereiro de 2006.

Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes

e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 28 de dezembro de 2018.

Ana Rosa Zanela
CONTRATANTE

Ivone Camargo dos Santos de Andrade
CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto
CPF 072.790.249-04

Alessandro Favero
CPF: 060.843.529-52

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

Publicação Nº 1867144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 03/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios e materiais de consumo de primeira qualidade destinados a suprir as necessidades das Secretarias de Educação e Assistência Social do Municipio de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 24 de janeiro de 2019. Abertura das propostas as 08h30min do dia 24 de janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 11 de janeiro de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 02/2019

Publicação Nº 1867145

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 04/2019 – TOMADA DE PREÇO N° 02/2019

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 04/2019, na Modalidade de Tomada de Preço n° 02/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da obra de ampliação da rua coberta com pórticos pré-moldados e cobertura de telhas de aço zincado, com área total de 364,32 m². Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 29 de janeiro de 2019. Abertura dos envelopes as 08h45min do dia 29 de janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 11 de janeiro de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N°001/2019

Publicação Nº 1867378

EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Nº 001/2019

Edital que abre inscrições e baixa normas para a realização do Processo Seletivo de Professores a serem admitidos em caráter temporário para atuarem na Rede Municipal de Ensino em 2019.

Salesio Wiemes, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 30 da Lei Complementar nº 1.029, de 7 de Abril de 2008, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de professores a serem admitidos em caráter temporário, para atuarem na Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial do Ensino Regular, e nas disciplinas das Séries Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino no ano de 2019.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Santa Rosa de Lima, no período de 10/01/2019 à 22/01/2019 ,das 08h00min às 11h30min.

1.2 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
1.2.1- Na inscrição o (a) candidato (a) declarará, sob as penas da Lei:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 anos, completos até a data da nomeação;
c) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do emprego pretendido na data da nomeação.

1.3 – Documentos para a inscrição:
a) Cópia da carteira de identidade;
b) Cópia do título de eleitor;
c) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
d) Cópia do(s) certificado(s) de aperfeiçoamento e/ou atualização na área ou disciplina, realizados ou concluídos no período de 01/01/2017 à 30/11/2018, com somatório registrado na ficha de cômputos de horas.
e) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal, Estadual, Federal e rede particular de ensino até o dia 18/12/2019, especificando os períodos que exerceu a função.
f) Ficha de inscrição devidamente preenchida que estará à disposição do candidato no local de inscrição e no site www.santarosadelima.sc.gov.br para impressão.
g) O candidato deverá apresentar cópia dos documentos acompanhados dos originais para a sua devida conferência.
h) O candidato que está frequentando curso superior deverá apresentar comprovante de frequência/matrícula.
i) O candidato poderá fazer sua inscrição em apenas (2) duas áreas ou (2) duas disciplinas conforme a sua escolha e de acordo com a sua habilitação.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 – A classificação ocorrerá em ordem decrescente de pontos, obedecendo a maior habilitação/graduação por Nível/Modalidade de Ensino ou por Componentes Curriculares do Ensino Fundamental.

2.2 – Habilitação de acordo com o Nível de Ensino e Disciplina e pontuação equivalente:
a) Habilitação de Licenciatura Plena e Curso de Pós Graduação/Doutorado na área ou disciplina específica – 100 (cem) pontos;
b) Habilitação de Licenciatura Plena e Curso de Pós Graduação/Doutorado na área da educação – 90 (noventa) pontos;
c) Habilitação de Licenciatura Plena e Curso de Pós Graduação/Mestrado na área ou disciplina específica – 80 (oitenta) pontos;
d) Habilitação de Licenciatura Plena e Curso de Pós Graduação/Mestrado na área da educação – 70 (setenta) pontos;
e) Habilitação de Licenciatura Plena e Curso de Pós Graduação/Especialização na área ou disciplina específica – 60 (sessenta) pontos;
f) Habilitação de Licenciatura Plena e Curso de Pós Graduação/Especialização na área da educação – 50 (cinquenta) pontos;
g) Habilitação de Licenciatura Plena em disciplina específica – 40 (quarenta) pontos;
h) Habilitação de Licenciatura Plena em Pedagogia-Magistério – 20 (vinte) pontos;
i) Habilitação em Magistério de 1ª à 4ª Séries, com curso superior completo ou frequentando, na área de Educação – 15 (quinze) pontos.
j) Habilitação em Magistério de 1ª a 4ª série e Adicional Pré-Escolar ou equivalente, com curso de Licenciatura plena ou frequentando (conforme semestre em curso), na área da Educação – 10 (dez) pontos;
k) Habilitação em Magistério de 1ª à 4ª séries – 05 (cinco) pontos;
l) Cursando Nível Superior de Pedagogia Magistério, conforme semestre em curso – 03 (três) pontos;
m) Sem habilitação ao nível de Ensino Médio, mas cursando ou com curso superior completo na área da Educação – 02 (dois) pontos;rea

de Educaçso superior completo ou frequentando,ulares do Ensino Fundamental.
28 de junho de 2000, torna p

2.3 – Somatório das horas de cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço no magistério, considerando-se um total máximo de 300 horas para os cursos de aperfeiçoamento tendo a seguinte relação:
a) 12 pontos para cada 40 horas de curso de aperfeiçoamento presencial frequentado ou ministrado;
b) 02 pontos para cada 40 horas de curso de aperfeiçoamento realizado na modalidade à distância, salvo os cursos oferecidos pelo MEC que serão computados como presenciais;
c) 01 ponto para cada 02 (dois) meses de trabalho no Magistério.

2.4 - Os cursos de Graduação e Pós-graduação serão considerados apenas para efeitos de habilitação e não poderão ser computados como cursos de aperfeiçoamento.

2.5 - Para efeitos de contagem de tempo de serviço considerar-se-á frações maiores de 15 dias como meses completos, sendo considerados apenas os períodos em que o candidato exerceu a função de Professor e não será permitida a contagem de tempo de serviço paralelo.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 – Maior tempo de serviço no Magistério.

3.2 – Maior número de horas de aperfeiçoamento.

3.3 – Maior idade.

4. DO RESULTADO

4.1 - A lista de classificação com o resultado preliminar será divulgada no mural e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima no dia 24/01/2019.

4.2 - A lista de classificação com o resultado final será divulgada no mural e no site da Prefeitura no dia 29/01/2019.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

5.1 - A admissão dos classificados se dará de acordo com o art. 30 e seus respectivos incisos da Lei Complementar nº 1.029 de 07 de abril de 2008.

5.2 – O candidato que for convocado para preencher a vaga terá o prazo máximo de 02 dias úteis para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, caso o candidato não compareça dentro do prazo máximo será chamado o próximo da lista dos classificados.

5.3 – O Candidato que assumir o cargo e desistir durante a vigência do mesmo, passará a ocupar a última colocação da lista de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – A inscrição constará do preenchimento, da ficha de Inscrição pelo candidato ou por um procurador (com procuração pública).

6.2 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se após a assinatura responsável pelas mesmas;

6.3 – O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

6.4 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;

6.5 – Para efeito de comprovação de habilitação serão considerados certificados de conclusão (Diploma) ou declaração de conclusão emitida por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo MEC.

6.6 – Para efeito de comprovação de habilitação as declarações mencionadas no item anterior deverão ter no máximo 90 dias, a contar da data de emissão.

6.7 – Para contagem do tempo de serviço de candidatos aposentados no magistério não será computado o tempo de serviço até a data da aposentadoria, que nestes casos é dever do candidato comprovar a data de sua aposentadoria.

6.8 – Cada candidato classificado poderá ocupar uma única vaga, que corresponderá a uma carga horária de 10, 20 ou 30 horas semanais, conforme a necessidade.

6.9 – O candidato classificado poderá ter a carga horária de sua vaga alterada apenas após a chamada de todos os candidatos inscritos e classificados, e poderá assumir a função se a carga horária não exceder 40h semanais;

6.10 – A chamada para contratação será de acordo com a lista de classificação final deste Edital e terão prioridade os candidatos habilitados. A chamada sempre começará e recomeçará pela lista dos candidatos habilitados de cada disciplina conforme preenchimento da ficha de inscrição, sendo assim somente serão chamados candidatos não habilitados caso os candidatos habilitados não tenham interesse ou desistam da vaga.

6.11 – As vagas a serem preenchidas compõem Cadastro reserva, conforme tabela do anexo I do presente edital;

6.12 – Caberá a Comissão municipal nomeada pelo decreto nº 03/2019 de 02 de janeiro de 2019, a responsabilidade de coordenar o presente processo de seleção;

6.13 – O candidato que se sentir prejudicado em qualquer fase do processo seletivo poderá interpor recurso no prazo de 48 horas (dias úteis), até a homologação do resultado final, contadas da publicação do ato, o qual será julgado pela coordenação do processo seletivo;

6.14 – Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2019;

6.15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal responsável pelo processo seletivo.

SANTA ROSA DE LIMA, 09 DE JANEIRO DE 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL 001/2019 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cargos/Área	Vagas Legais	Escolaridade e/ou requisitos exigidos para cargo na inscrição
Professor - Artes	Cadastro Reserva	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Artes. Não Habilitado – Certidão de Frequencia do Curso de Graduação de Licenciatura em Artes, comprovado as horas frequentadas.
Professor – Ciências	Cadastro Reserva	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Ciências. Não Habilitado – Certidão de Frequencia do Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências, comprovado as horas frequentadas.
Professor – Educação Física	Cadastro Reserva	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de Frequencia do Curso de Graduação de Licenciatura em Educação Física, comprovado as horas frequentadas.
Professor – Ensino Religioso	Cadastro Reserva	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Ensino Religioso. Não Habilitado – Certidão de Frequencia do Curso de Graduação de Licenciatura em Ensino religioso, comprovado as horas frequentadas.
Professor – Geografia	Cadastro Reserva	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Geografia. Não Habilitado – Certidão de Frequencia do Curso de Graduação de Licenciatura em Geografia, comprovado as horas frequentadas.
Professor – História	Cadastro Reserva	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em História. Não Habilitado – Certidão de Frequencia do Curso de Graduação de Licenciatura em História, comprovado as horas frequentadas.
Professor – Inglês	Cadastro Reserva	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Inglês. Não Habilitado – Certidão de Frequencia do Curso de Graduação de Licenciatura em Inglês, comprovado as horas frequentadas.
Professor – Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Língua Portuguesa. Não Habilitado – Certidão de Frequencia do Curso de Graduação de Licenciatura em Língua Portuguesa, comprovado as horas frequentadas.
Professor – Matemática	Cadastro Reserva	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática. Não Habilitado – Certidão de Frequencia do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática, comprovado as horas frequentadas.
Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia/Séries Iniciais. Não Habilitado – Certidão de Frequencia do Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia/Series Iniciais, comprovado as horas frequentadas.
Professor – Educação Infantil	Cadastro Reserva	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia/Educação Infantil. Não Habilitado – Certidão de Frequencia do Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia/Educação Infantil, comprovado as horas frequentadas.
Professor – Segundo Professor	Cadastro Reserva	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia/Educação Especial e/ou Licenciatura em Educação Especial. Não Habilitado – Certidão de Frequencia do Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia/Educação Especial e/ou Licenciatura em Educação Especial, comprovado as horas frequentadas.

FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSORES ACTs – 2019
(Edital Nº 001/2019)

Nome:	
RG:	Endereço: Fone:
Habilitação:	
Pós Graduação:	
Área de atuação/Disciplina pretendida: 1. 2.	

COMPUTO DE HORAS – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Cursos	Presenciais	À Distância
Horas		
Pontos		

Total de pontos:	

COMPUTO DE PONTOS – TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço no Magistério	
Meses	
Pontos	

COMPUTO DE PONTOS – HABILITAÇÃO

Especificação	
Pontos	

Santa Rosa de Lima, _____de _____de 2019.

Assinatura do Candidato:
PONTUAÇÃO FINAL

Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Habilitação	Total:

Assinatura da Comissão:

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA N°001/2019

Publicação Nº 1867368

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA N° 001/2019

Edital de Seleção Simplificado para Admissão de Estagiários, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

SALESIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas competências, previstas no art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ainda, de acordo com as disposições da Lei Federal n° 11.788/2008, bem como da Lei Municipal n° 2.020/13, torna público que estarão abertas, nos períodos de 28/01/2019 à 08/02/2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vaga de Estagiários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, de caráter temporário, abaixo discriminado, o qual se regerá de acordo com as instruções deste Edital.

1. DO QUADRO GERAL:

N° DE VAGAS	VAGA	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Quadro Reserva	Estagiário Secretaria Municipal de Educação e Desporto	20	Declaração de Frequência em Curso Superior na Área da Educação ou Áreas Afins.
Quadro Reserva	Estagiário Secretaria de Saúde e Assistência Social	20	Declaração de Frequência em Curso Superior na Área da Saúde, Administração, Ciências Contábeis ou Áreas Afins.
Quadro Reserva	Estagiário Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	20	Declaração de Frequência em Curso Superior na Área de Direito ou Áreas Afins.

2. DA INSCRIÇÃO:

Serão realizadas no período de 28/01/2019 à 08/02/2019, das 07h00min às 13h00min, na Secretaria de Educação e Desporto.

2.1 - Das Condições para a Inscrição:

2.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.1.2 - Ter domicílio em Santa Rosa de Lima;
2.1.3 - Estar frequentando curso de nível superior;
2.1.4 - Estar qualificado para o cargo pretendido;
2.1.5 - Ter 16 anos completos;
2.1.6 - Não ter realizado estágio em período igual ou superior a 02 (dois) anos na administração Municipal, considerando-se o somatório de períodos inferiores, exceto o estagiário portador de deficiência (art. 11 da lei n°11.788/2008).

2.2 - Documentação necessária:

2.2.1 – Fotocópia do documento de identidade e CPF;

2.0.2 – Declaração de matrícula/frequência no Ensino Superior conforme o Quadro Geral do Intem I deste edital;

2.0.3 – Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

2.3 – Inscrição:

2.3.1 – O candidato requer a sua inscrição gratuitamente através do preenchimento da Ficha de Inscrição, (disponível na Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima) subscrita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente investido.

2.3.2 – A procuração pública deverá conter poderes especiais a ser especificado para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

2.3.3 – O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.

2.3.4 – Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer alterações ou novas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – As inscrições serão deferidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto N° 03/2019 de 02 de janeiro de 2019, e publicadas em edital afixado no Mural e no site da Prefeitura Municipal no dia 12 de Fevereiro de 2019.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - Prova escrita

4.1.1 - A prova escrita acontecerá no dia 17/02/2018, no Centro Educacional Santa Rosa de Lima, com início às 08h00min, e terá a duração de no máximo 3h.

4.1.2 – A classificação será feita por prova objetiva. Cada questão terá quatro alternativas (de "a" a "d") onde somente uma estará correta conforme conteúdo disposto no Anexo I.

4.1.3 - A prova será composta por 7 questões de Língua Portuguesa, 7 questões de Matemática e 6 questões de Conhecimentos Gerais.

4.1.4 - Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, o candidato que desrespeitar as orientações será desclassificado;

4.1.5 - A partir do horário estipulado para início da prova (8h00min) não será permita a entrada de candidatos sob nenhum pretexto.

4.2 – Do Resultado da Prova:

4.2.1 – Na correção das provas escritas serão consideradas somente as respostas contidas no cartão de resposta;

4.2.2 – Para cálculo da nota obtida na prova objetiva, o candidato deverá multiplicar o número de acertos na prova escrita por 0,5 (que corresponde ao valor de cada questão). O resultado será a nota da prova escrita.

4.2.3 – O resultado preliminar da prova escrita será divulgado no dia 18/02/2019 e o resultado final no dia 21/02/2019.

4.2.4 – O candidato que obtiver pontuação menor ou igual a 2.5 está automaticamente desclassificado.

4.2.5 – O candidato que obtiver pontuação igual ou maior a 3.0 será considerado classificado.

4.2.6 – A aprovação e classificação do estagiário não constituem garantia de contratação, sendo que a Administração Municipal irá convocar os estagiários de acordo com a disponibilidade e necessidade.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

5.1– Maior grau de instrução na área em que estiver inscrito, sendo este legitimado através de comprovante de matrícula/frequência expedido pela instituição de ensino superior a qual o candidato frequenta.

5.2 – Maior média no histórico escolar de ensino médio.

5.3 – Maior idade.

6. DO INGRESSO:

6.1 – Quando do ingresso do candidato aprovado como estagiário, o mesmo deverá preencher os requisitos previstos para o cargo no ato de chamamento, bem como comprovar as situações pessoais como segue:
6.1.1 – A nacionalidade brasileiro(a) ou naturalizado(a);
6.1.2 – O gozo dos direitos políticos;
6.1.3 – Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
6.1.4 – O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
6.1.5 – A idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
6.1.6 – Apresentar atestado médico comprovando a aptidão física e mental;
6.1.7 – Apresentar solicitação de estágio devidamente assinada pela instituição à qual o candidato estiver matriculado, contendo os dados do Supervisor de estágio como Nome, CPF, Habilitação ou Função dentro da Instituição de Ensino.

6.2 – O candidato aprovado que for chamado e não comprovar os itens acima descritos fica automaticamente desclassificado.

6.3 – Os estagiários classificados poderão ser chamados ou designados para exercerem suas funções nas dependências das Secretarias Municipais.

7. DO REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

7.1 – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário receberá uma contraprestação conforme a Lei N° 2.157/2017 de 27 de Março de 2017, para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, devendo o estudante estar segurado contra acidentes pessoais.

7.2 – A carga horária será de 20 (vinte) horas, conforme o item 1 deste edital, sendo supervisionado e registrado pela secretaria a que estiver vinculado.

7.3 – O estágio será de caráter temporário, de acordo com o Termo de Compromisso a ser assinado pelo classificado, sendo que no término do estágio, o estudante não faz jus a qualquer direito trabalhista, por não caracterizar-se relação empregatícia.

7.3.1 – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

7.4 – Nos termos da Lei Federal n° 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência.

7.5 – Uma vez que o estagiário já tiver prestado estágio na Administração Municipal em prazos menores terá somado estes períodos, sendo-lhe facultada a prestação de estágio até o limite de tempo acima estipulado.

7.6 – Uma vez que o estagiário venha a concluir o curso e/ou interromper os estudos, será automaticamente desligado do estágio.

8. DA VALIDADE

8.1 – O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado final deste edital, podendo se prorrogado uma vez por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O candidato que se sentir prejudicado em qualquer fase do processo seletivo poderá interpor recurso no prazo de 48 horas (dias úteis), até a homologação do resultado final, contadas da publicação do ato, o qual será julgado pela coordenação do processo seletivo;
9.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal nomeada pelo Decreto N° 03/2019 de 02 de Janeiro de 2019.

Santa Rosa de Lima/SC, 09 de Janeiro de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

MATEMÁTICA:

• Adição, subtração, multiplicação, divisão com números inteiros e fracionários;
• Sistema de medidas;
• Médias e regra de três;
• Juros e descontos simples;
• Problemas envolvendo operações;

LÍNGUA PORTUGUESA:

• Estrutura fonética:
• Encontros vocálicos e consonantais;
• Divisão silábica;
• Ortografia: emprego das letras;
• Acentuação gráfica;
• Estrutura morfológica:
• Classificação das palavras;
• Substantivo;
• Artigo;
• Adjetivo;
• Numeral;
• Pronome;
• Verbos: tempos, modos e pessoas;
• Flexão e emprego das classes de palavras;
• Compreensão e interpretação de textos;
• Pontuação:
• Vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de interrogação, ponto de exclamação e ponto final;

CONHECIMENTOS GERAIS:

• Conhecimentos genéricos sobre o Município (políticos, econômicos, históricos, geográficos e populacionais);
• Atualidades (Brasileira, Catarinense e de Santa Rosa de Lima);
• História e geografia do Brasil;
• Lei Federal n° 11.788/2008;
• Lei Municipal n° 2.020/2013;
• Lei Municipal n° 2.157/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
SANTA ROSA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ERRATA EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 02/2019 PL 119/2018 TP 16/2018

Publicação Nº 1867105

EXTRATO DE CONTRATO 02/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 119/2018
Tomada de Preço nº. 16/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Nativa Projetos e Construcoes Eireli.
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO NÚCLEO ESCOLAR SANTA TEREZINHA, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AO EDITAL.

Assinatura: 09 de janeiro de 2019.
Vigência: 09/01/2019 até 07/05/2019.
Valor: R$ 139.908,37 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e sete centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09-2019 OI TELEFONIA

Publicação Nº 1865611

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 11/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.09/2019
Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa (plano para números (49) 3345-3000, 3345-0518,3345-0060, 3345-0150, 3345-0145, 3345-0014, 3345-0066, 3345-0490, 3345-0514, 3345-0109, 3345-0050), utilizados pelo Município de Santiago do Sul e Fundo Municipal de Saúde , no período de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2019.
Fornecedor: OI S.A .
Valor R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 03 -2019 - LICITAÇÃO OFICINAS CRAS

Publicação Nº 1867345

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.12/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2019.
Objeto: Contratação de empresas para ministrar oficinas de artesanato, música (coral), natação, jogos de raciocínio lógico e atividades físicas a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e, Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF, no Município de Santiago do Sul/SC..
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 02 de Janeiro 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 04 -2019 - LICITAÇÃO ONIBUS

Publicação Nº 1867346

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.13/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2019.
Objeto: Transporte de passageiros com veiculo ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros, com poltronas estofadas.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2019

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 02 de Janeiro 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 05 -2019 - LICITAÇÃO MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 1867349

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.14/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.05/2019.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo da merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos da Educação Básica do Município durante o ano letivo 2019.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 02 de Janeiro 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°001/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1866014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°001/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal FABIANO BOTTEGA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER as férias do Servidor Público Municipal FABIANO BOTTEGA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no dia 02 de janeiro de 2019 para realizar trabalhos necessários junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 01 (um) Dia consecutivos de férias concedidas pela PORTARIA N°332/2018 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de janeiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°002/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1866020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°002/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal CARLOS SARETTO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER as férias do Servidor Público Municipal CARLOS SARETTO, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no dia 02 de janeiro de 2019 a 03 de janeiro de 2019 para realizar trabalhos necessários junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 02 (dois) Dias consecutivos de férias concedidas pela PORTARIA N°320/2018 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de janeiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°003/2019 – DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1866022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°003/2019 – DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Interromper férias da Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, a partir desta data, as férias da Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de Farmacêutica, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar os 06 (seis) Dias consecutivos de férias concedidas pela PORTARIA N°281/2018 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de janeiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de setor – Sec. Administração

PORTARIA N°004/2019 – DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1866028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°004/2019 – DE 03 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora KÁTIA RAMOS DE AMARAL e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal KATIA RAMOS DE AMARAL, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- CRAS, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no dia 03 de janeiro de 2019 a 04 de janeiro de 2019, conforme atestado médico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de janeiro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração.

PORTARIA N°005/2019 – DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1866031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°005/2019 – DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL, ocupante do Cargo temporário de ORIENTADOR SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (HABILITADO), Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 04 (quatro) dias, ou seja, no dia 04 de janeiro de 2019 a 07 de janeiro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de janeiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°006/2019 –07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1866041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°006/2019 –07 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERNANDO OTTONI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor FERNANDO OTTONI, ocupante do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no dia 07 de janeiro de 2019 a 08 de janeiro de 2019. Conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de janeiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

Publicação Nº 1865691

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 28/01/2019
Início da sessão: dia 28/01/2019, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min,ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 09 de janeiro de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Publicação Nº 1865696

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 29 de janeiro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E EXAMES DE SAÚDE COM LAUDO DE AUDIOMETRIA PARA OS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saoentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 11 de JANEIRO de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretaria de Educação

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 03-2019

Publicação Nº 1867243

EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 01/2015
Contrato Nº: 03/2019 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
Vigência: Início: 31/01/2019 - ONDE SE LÊ: Término: 31/01/2019
LEIA-SE: Término: 31/01/2020

Recursos: Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Setor de Resíduos Sólidos – Exercício Vigente
Objeto: A execução de Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana:
Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares;
Coleta Seletiva, e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis;
Coleta e Transporte Resíduos Depositados em Contêineres de 1,0 m3;
Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de São Bento do Sul;
Operação de Estação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares;
Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares em aterro privado;
Manutenção do antigo Aterro Sanitário;
Desobstrução mecanizada de Bocas de lobo e hidrojateamento de galerias.

Aditivo: Fica renovada a vigência do contrato aditado pelo prazo de 12 (meses), contados a partir do dia 31/01/2019.
Do Reajuste: Fica reajustado o valor, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 7,5521 % (Índice Acumulado nos últimos 12 meses), conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS		UNIDADE	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	Tonelada	1400	191,47
2	Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis	Equipe	2	37.183,27
3	Coleta e Transporte de Resíduos Depositados em Contêineres de 1,0 m3	Unidade	30	363,58
4	Destino final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, públicos e da varrição, no Aterro Sanitário de São Bento do Sul. (Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de São Bento do Sul)	Tonelada	1400	85,37
5	Operação de Estação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	Tonelada	1400	64,81
6	Destino final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, públicos e da varrição, em Aterro sanitário licenciado.	Tonelada	1400	163,57
7	Desobstrução Mecanizada de Bocas de Lobo e Hidrojateamento de Galerias	Horas/mês	100	398,72
8	Manutenção do Antigo Aterro Sanitário	Eq./mês	1	19.224,25

São Bento do Sul, 11 de janeiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 09.2019

Publicação Nº 1865572

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos (brinquedos: balanço, playground, cama elástica e mesa de pebolim) montados e instalados. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 31/01/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 10/01/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 06/2019

Publicação Nº 1865450

CONTRATO Nº 6/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ADAIR BUENO LEMES, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA VERONICA SCHEID, 0, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 23768947000142, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ADAIR BUENO LEMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 078.156.829-36, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAGENS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÓES/ÔNIBUS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
11	210,00	SER	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE VEICULO PEQUENO, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO.	JD LAVACAR	31,00	6.510,00
12	40,00	Und	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE CAMINHÃO, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO E PAINEL.	JD LAVACAR	57,00	2.280,00
13	30,00	SER	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO MASTER/AMBULÂNCIA, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO E PAINEL.	JD LAVACAR	48,00	1.440,00
14	60,00	Und	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PESADA	JD LAVACAR	97,00	5.820,00
15	70,00	SER	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE MICRO ÔNIBUS, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO.	JD LAVACAR	57,00	3.990,00

16	70,00	SER	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE ÔNIBUS GRANDE, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO.	JD LAVACAR	57,00	3.990,00
17	30,00	Und	LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO	JD LAVACAR	28,00	840,00
18	80,00	Und	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINA PESADA	JD LAVACAR	37,00	2.960,00
19	60,00	Und	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ONIBUS	JD LAVACAR	31,00	1.860,00
20	60,00	Und	LUBRIFICAÇÃO DE ÔNIBUS	JD LAVACAR	31,00	1.860,00
Total						31.550,00

O valor total do contrato é de R$ 31.550,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 10/01/2019 até 31/12/2019, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.017.3390.00 - 1036 - 49/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.032.3390.00 - 1000 - 91/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos 2.031.3390.00 - 1000 - 96/2019 - Manutenção da Assistencia Social 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2019 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.024.3390.00 - 1370 - 77/2019 - Manutenção do Transp.Escolar - Pré-Escolar 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1370 - 50/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1620 - 51/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.037.3390.00 - 1039 - 120/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1019 - 48/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.013.3390.00 - 1001 - 34/2019 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.030.3390.00 - 1000 - 7/2019 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.006.3390.00 - 1000 - 17/2019 - Serviços de Segurança Pública 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços em seu estabelecimento.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima Secretário da Agricultura, Odimar Talian, Secretário da Infraestrutura, Leidiane Riffel Secretária do Desenvolvimento Social, Edilaine Gomes Werner , Secretária da Administração e Fazenda e Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 10 de Janeiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL ADAIR BUENO LEMES
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 1865442

CONTRATO Nº 7/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela responsável a Sra. ANDRÉIA MUNZLINGER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 084.626.969-41, residente e domiciliada na Rua Abél Rotta nº 727, Bairro Cruzeiro, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa ADAIR BUENO LEMES, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA VERONICA SCHEID, 0, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 23768947000142, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ADAIR BUENO LEMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 078.156.829-36, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPALD E SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
11	130,00	SER	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE VEICULO PEQUENO, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO.	JD LAVACAR	31,00	4.030,00
13	80,00	SER	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO MASTER/AMBULÂNCIA, INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO E PAINEL.	JD LAVACAR	48,00	3.840,00
Total						7.870,00

O valor total do contrato é de R$ 7.870,00 (sete mil oitocentos e setenta reais), sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.
II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 10/01/2019 até 31/12/2019, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VI - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.023.3390.00 - 1389 - 32/2019 - Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde 2.023.3390.00 - 1388 - 31/2019 - Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pelo Fundo, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Fundo inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços em seu estabelecimento.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 10 de Janeiro de 2019.

ANDRÉIA MUNZLINGER
Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde

ADAIR BUENO LEMOS
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 1865453

CONTRATO Nº 7/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, COMUM E GASOLINA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÓES/ÔNIBUS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, COMUM E GASOLINA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÓES/ÔNIBUS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor do item "10, 21 e 22", do Processo Licitatório 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de execução e do valor:
Os materiais/produtos contratados, deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
10	23.000,00	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	4,18	96.140,00
21	5.000,00	Lt	OLEO DIESEL	RODOIL	3,39	16.950,00
22	96.800,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	3,49	337.832,00
Total						450.922,00

O valor total do contrato é de R$ 450.922,00 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e vinte e dois reais), vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, 10/01/2019 até o dia 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas, durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo, quilometragem e quantitativo.
IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.
V - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
VI - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.
VII - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VIII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
X - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.017.3390.00 - 1036 - 49/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame

2.032.3390.00 - 1000 - 91/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos 2.031.3390.00 - 1000 - 96/2019 - Manutenção da Assistencia Social 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2019 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.024.3390.00 - 1370 - 77/2019 - Manutenção do Transp.Escolar - Pré-Escolar 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1370 - 50/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1620 - 51/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.037.3390.00 - 1039 - 120/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1019 - 48/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.013.3390.00 - 1001 - 34/2019 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.030.3390.00 - 1000 - 7/2019 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.006.3390.00 - 1000 - 17/2019 - Serviços de Segurança Pública 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III – O Município unilateralmente poderá modificar o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, além de promover a sua rescisão nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
IV - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima Secretário da Agricultura, Odimar Talian, Secretário da Infraestrutura, Leidiane Riffel Secretária do Desenvolvimento Social, Edilaine Gomes Werner , Secretária da Administração e Fazenda e Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 10 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 08/2019

Publicação Nº 1865454

CONTRATO Nº 8/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa VALDEREZ ANTUNES FERREIRA - MEI, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA JOSÉ SCHEID, 894, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 18662873000125, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. VALDEREZ ANTUNES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 044.693.789-41, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGENS E DESMONTAGEM DE CAMARAS E PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÓES/ÔNIBUS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	40,00	Und	CONSERTO CÂMARA PNEU 1000x20 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	BORRACHARIA FERREIRA	35,00	1.400,00
2	40,00	Und	CONSERTO DE CÂMARA DE AR DE CAMINHÃO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	BORRACHARIA FERREIRA	35,00	1.400,00
3	40,00	Und	CONSERTO DE CÂMARA MAQ. PESADA INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	BORRACHARIA FERREIRA	65,00	2.600,00
4	90,00	Und	CONSERTO DE CAMARA PNEU 750x16 INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM	BORRACHARIA FERREIRA	25,00	2.250,00
5	140,00	Und	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 7.50X16	BORRACHARIA FERREIRA	25,00	3.500,00
6	90,00	Und	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO	BORRACHARIA FERREIRA	35,00	3.150,00
7	40,00	Und	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 1000x20	BORRACHARIA FERREIRA	35,00	1.400,00
8	90,00	Und	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU MÁQUINA PESADA	BORRACHARIA FERREIRA	65,00	5.850,00
9	200,00	SER	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM PNEU ARO 13/14/15/16/17/18	BORRACHARIA FERREIRA	25,00	5.000,00
Total						26.550,00

O valor total do contrato é de R$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 10/01/2019 até 31/12/2019, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.017.3390.00 - 1036 - 49/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.032.3390.00 - 1000 - 91/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos 2.031.3390.00 - 1000 - 96/2019 - Manutenção da Assistência Social 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2019 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2019 - Manutenção da Administração Geral 2.024.3390.00 - 1370 - 77/2019 - Manutenção do Transp.Escolar - Pré-Escolar 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1370 - 50/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1620 - 51/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.037.3390.00 - 1039 - 120/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1019 - 48/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.013.3390.00 - 1001 - 34/2019 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.030.3390.00 - 1000 - 7/2019 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.006.3390.00 - 1000 - 17/2019 - Serviços de Segurança Pública 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima Secretário da Agricultura, Odimar Talian, Secretário da Infraestrutura, Leidiane Riffel Secretária do Desenvolvimento Social, Edilaine Gomes Werner , Secretária da Administração e Fazenda e Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 10 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

VALDEREZ ANTUNES FERREIRA
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 08/2019

Publicação Nº 1865444

CONTRATO Nº 8/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela responsável a Sra. ANDRÉIA MUNZLINGER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 084.626.969-41, residente e domiciliada na Rua Abél Rotta nº 727, Bairro Cruzeiro, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS(ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS(ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, do Processo Licitatório 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
10	15.000,00	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	4,18	62.700,00
22	10.000,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	3,49	34.900,00
Total						97.600,00

O valor total do contrato é de R$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais), vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, 10/01/2019 até o dia 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega, após emissão da ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do FUNDO.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do FUNDO, onde constará o veículo e quantitativo.
IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.
V - Permitir que preposto do FUNDO inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.
VI - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
VIII - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2019, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.023.3390.00 - 1389 - 32/2019 - Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde 2.023.3390.00 - 1388 - 31/2019 - Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VII – Fica por desde já, ciente e designado, o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 10 de Janeiro de 2019.

ANDRÉIA MUNZLINGER
Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 09/2019

Publicação Nº 1865672

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2019 DO CONTRATO Nº 159/2017 DE 28/08/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA BELLASALA ESTOFADOS LTDA ME.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Verônica Scheid, s/n, com inscrição no CNPJ Sob N. 01.612.812/0001-50 doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier s/nº, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, s/n, na cidade de São Bernardino - SC, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 159/2017, conforme, pactuado de acordo com o Processo Licitatório n. 44/2017, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, bem como pela Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 que dispõe sobre Concessões e Permissões, Lei Municipal nº 425/2004, Lei Municipal nº 498/2005, Lei Municipal n. 882/2011 e Lei Municipal n. 1.052/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato visando atualizar o valor patrimonial dos imóveis concedidos estabelecido no item 2.3 do Contrato nº 159/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

2.3 – O valor do presente contrato é de R$ 23.391,00 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais) correspondente ao valor do patrimônio Municipal objeto de concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 159/2017 de 28/08/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O CONCEDENTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.
São Bernardino-SC aos, 11 de Janeiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
CONCEDENTE RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

CONTRATO Nº 09/2019

Publicação Nº 1865448

CONTRATO Nº 9/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela responsável a Sra. ANDRÉIA MUNZLINGER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 657.838.919-91, residente e domiciliada na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa VALDEREZ ANTUNES FERREIRA - MEI, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA JOSÉ SCHEID, 894, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 18662873000125, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. VALDEREZ ANTUNES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 044.693.789-41, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGENS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
9	100,00	SER	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM PNEU ARO 13/14/15/16/17/18	BORRACHARIA FERREIRA	25,00	2.500,00
Total						2.500,00

O valor total do contrato é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 10/01/2019 até 31/12/2019, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.
VI - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.008.3390.00 - 1002 - 3/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.023.3390.00 - 1389 - 32/2019 - Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde 2.023.3390.00 - 1388 - 31/2019 - Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.
CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pelo FUNDO, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do FUNDO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao FUNDO sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 70/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.
CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 10 de Janeiro de 2019.

ANDRÉIA MUNZLINGER
Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde

VALDEREZ ANTUNES FERREIRA
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 10/2019

Publicação Nº 1865675

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2019 DO CONTRATO Nº 160/2017 DE 28/08/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA SBERSE & SCHAREN FABRICAÇÃO DE CAMARAS FRIGORÍFICA.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Verônica Scheid, s/n, com inscrição no CNPJ Sob N. 01.612.812/0001-50 doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier s/nº, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, s/n, na cidade de São Bernardino - SC, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 160/2017, conforme, pactuado de acordo com o Processo Licitatório n. 44/2017, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, bem como pela Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 que dispõe sobre Concessões e Permissões, Lei Municipal nº 425/2004, Lei Municipal nº 498/2005, Lei Municipal n. 882/2011 e Lei Municipal n. 1.052/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato visando atualizar o valor patrimonial dos imóveis concedidos estabelecido no item 2.3 do Contrato nº 160/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

2.3 – O valor do presente contrato é de R$ 257.868,16 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) correspondente ao valor do patrimônio Municipal objeto de concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 160/2017 de 28/08/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O CONCEDENTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.
São Bernardino-SC aos, 11 de Janeiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
CONCEDENTE RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2019 PP N. 06/2019

Publicação Nº 1865573

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2019
PREGÃO No 6/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 6/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 31/01/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BRINQUEDOS) MONTADOS E INSTALADOS NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E RECREATIVA.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BALANÇO EM FERRO COM ASSENTO E CADEIRAS DE FERRO COM CORRENTE GALVANIZADA 2,10 E MOSQUITÃO COM ANEL DE REGULAGEM ALTURA,CADEIRINHA COM ENCOSTO E PROTEÇÃO COM CANTONEIRAS CHAPA 3/16, capacidade mínima 100 KG .PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL, MEDINDO 3,10 DE LARGURA, 2,70 DE ALTURA, sendo tolerável nas dimensões até 10% para mais ou para menos. COM SUPORTES DE COLUNA TODOS EM FERRO. COM SAPATA EM CONCRETO NAS QUATRO PONTAS DEIXANDO FIXO NO CHÃO. INSTALADO NO LOCAL.	Und	3,00	1.390,00	4170,00
2	PLAYGROUND COM TÚNEL ,2 ESCORREGADORES EM CURVA,1 JOGO DA VELHA E 1 ESCADA , MED. 3,60 X 3,40 X 2,15 METROS sendo tolerável nas dimensões até 10% para mais ou para menos.	Und	1,00	6.220,00	6220,00
3	CAMA ELÁSTICA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO DE MOLAS , REDE DE PROTEÇÃO , E ESCADA MEDINDO 3,05 METROS. sendo tolerável nas dimensões até 10% para mais ou para menos.	Und	2,00	1.700,00	3400,00
4	MESA DE PEBOLIM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ TINGIDO; BONECOS EM POLIPROPILENO; CONTADOR DE PONTOS;-VARÕES EMBUTIDOS (QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA);PÉS COM SAPATA PLÁSTICA; COM DUAS BOLAS.MEDINDO:1,363 X 0,79 X 0,92 M, sendo tolerável nas dimensões até 10% para mais ou para menos.	Und	2,00	1.300,00	2600,00
			Total		16.390,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Anexo à proposta apresentar prospectos técnicos dos equipamentos cotados.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2019

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL
5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

f) Anexo à proposta apresentar prospectos técnicos dos equipamentos cotados.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.
06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união

e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante

vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os equipamentos (brinquedos) deverão ser entregues montados e instalados no local a ser definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes mediante autorização e solicitação da mesma e deverá ocorrer até 08(oito) dias consecutivos após a solicitação.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.016.4490.00 - 1001 - 43/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.016.4490.00 - 3870 - 159/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 10/01/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2019
PREGÃO No 6/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2019

PREGÃO No 6/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2019
PREGÃO No 6/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2019
PREGÃO No 6/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 6/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BRINQUEDOS) MONTADOS E INSTALADOS NO LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E RECREATIVA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	BALANÇO EM FERRO COM ASSENTO E CADEIRAS DE FERRO COM CORRENTE GALVANIZADA 2,10 E MOSQUITÃO COM ANEL DE REGULAGEM ALTURA,CADEIRINHA COM ENCOSTO E PROTEÇÃO COM CANTONEIRAS CHAPA 3/16, capacidade mínima 100 KG .PINTURA ESMALTE INDUSTRIAL, MEDINDO 3,10 DE LARGURA, 2,70 DE ALTURA, sendo tolerável nas dimensões até 10% para mais ou para menos. COM SUPORTES DE COLUNA TODOS EM FERRO. COM SAPATA EM CONCRETO NAS QUATRO PONTAS DEIXANDO FIXO NO CHÃO. INSTALADO NO LOCAL.	Und	3,00			
2	PLAYGROUND COM TÚNEL ,2 ESCORREGADORES EM CURVA,1 JOGO DA VELHA E 1 ESCADA , MED. 3,60 X 3,40 X 2,15 METROS sendo tolerável nas dimensões até 10% para mais ou para menos.	Und	1,00			
3	CAMA ELÁSTICA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO DE MOLAS , REDE DE PROTEÇÃO , E ESCADA MEDINDO 3,05 METROS. sendo tolerável nas dimensões até 10% para mais ou para menos.	Und	2,00			
4	MESA DE PEBOLIM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ TINGIDO; BONECOS EM POLIPROPILENO; CONTADOR DE PONTOS;VARÕES EMBUTIDOS (QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA);PÉS COM SAPATA PLÁSTICA; COM DUAS BOLAS. MEDINDO:1,363 X 0,79 X 0,92 M, sendo tolerável nas dimensões até 10% para mais ou para menos.	Und	2,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2019
PREGÃO No 6/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2019
PREGÃO No 6/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório Erro! Nenhuma variável de documento foi fornecida. modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta

de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº Erro! Nenhuma variável de documento foi fornecida., modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.016.4490.00 - 1001 - 43/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.016.4490.00 - 3870 - 159/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº Erro! Nenhuma variável de documento foi fornecida. Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº Erro! Nenhuma variável de documento foi fornecida. Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº , modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

PORTARIA Nº 06/2019

Publicação Nº 1865464

PORTARIA Nº 006/2019 DE 02/01/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme seu respectivo período aquisitivo.

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo
303/03	ADEMIR NILSON	Operador 2	02/01/2015 a 01/01/2016
430/01	APARICIO S. MACHADO	Operador 2	04/09/2017 a 03/09/2018
331/03	GILMAR DAL PIVA	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2018 a 01/01/2019
445/01	JONIR BUENO LEMES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2016 a 31/07/2017

Art. 2º - - Fica concedido Férias com abono pecuniário de 10 (dez) dias, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, com gozo de 02/01/2019 a 21/01/2019, conforme seu respectivo período aquisitivo.

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo
115/01	IVALINO FURLANETTO	Operador 2	11/05/2016 a 10/05/2017

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 02 de Janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N. 001/2019 - ADM

Publicação Nº 1865988

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO	
Processo Adm. nº:	004/2019 - ADM
Contrato Rateio Nº	001/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto ..... :	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC NO CONSÓRCIO CIDEMA, SENDO OS PROGRAMAS: PROPOÇOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA O EXERCICIO DE 2019.
Valor ..... :	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 002/2019 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 22.004.3171.00 - 0 - 23/2019 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS
SÃO CARLOS/SC, 07 DE JANEIRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N. 002/2019 - ADM

Publicação Nº 1865989

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO	
Processo Adm. nº:	004/2019 - ADM
Contrato Rateio Nº	002/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto ..... :	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC NO CONSÓRCIO CIDEMA, SENDO OS PROGRAMA: PROSUASA, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS, PARA O EXERCICIO DE 2019.
Valor ..... :	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 002/2019 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 22.004.3171.00 - 0 - 23/2019 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS
SÃO CARLOS/SC, 07 DE JANEIRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N. 003/2019 - ADM

Publicação Nº 1865990

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO	
Processo Adm. nº:	005/2019 - ADM
Contrato Rateio Nº	003/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR.
Objeto ..... :	REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO CIDIR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS, PARA O EXERCICIO DE 2019.
Valor ..... :	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 003/2019 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 22.004.3171.00 - 0 - 23/2019 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS
SÃO CARLOS/SC, 07 DE JANEIRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO DE CONVENIO 001/2019 - ADM

Publicação Nº 1865992

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO DE CONVENIO	
Processo Adm. nº:	006/2019 - ADM
T. de Convenio Nº	001/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR.
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, EMULSÃO RR-2C APLICADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais)
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 004/2019 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 2.024.3390.00 - 0 - 49/2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO E 2.027.3390.00 - 0 - 52/2018 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/CASAN.
SÃO CARLOS/SC, 07 DE JANEIRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 001/2019

Publicação Nº 1865888

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
Processo Licitatório PREFE n. 001/2019
Pregão Presencial PREFE n. 001/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AUTOMÓVEIS E DEMAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 10 de janeiro de 2019.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial do Município.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 152/2018 I

Publicação Nº 1865487

No dia 11 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 152/2018, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 008/2018 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE: UM FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA E; UM FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). Participaram do certame apresentando envelopes n. 01 e n. 02 as empresas: ANA ALICE PERTILLE MEI., CNPJ N. 31.716.685/001-09, credenciada a Sra. Ana Alice Pertille, CPF n. 059.624.999-30 e; GUILHERME COVESEVISKI MEI., CNPJ N. 24.105.282/0001-50, credenciado o Sr. Guilherme Coveseviski, CPF n. 070.657.689-61. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente e membros da Comissão de Licitações. Realizou-se a abertura do envelope n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que os mesmos foram igualmente rubricados pela Presidente, membros da Comissão e pelos representantes das empresas. Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão verificou que as licitantes cumpriram integralmente todos os requisitos editalícios, sendo, portanto, declaradas HABILITADAS para apresentação da proposta de preços. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termo do artigo 109 da Lei 8.666/93, sendo designada pela Comissão de Licitações o dia 18 de janeiro de 2019, às 14:00 horas para abertura dos envelopes de n. 02. Em caso de interposição de recurso, as participantes serão comunicadas via email, cancelando-se, assim, a data já designada. Os envelopes de n. 02 permanecerão em poder da Comissão de Licitações intactos. Nada mais.

São Francisco do Sul

Prefeitura

PP 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1865792

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 002/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 23 de janeiro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de aparelho de emissões otoacusticas, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 09h do dia 23 de janeiro de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 23 de janeiro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2125 – Manutenção Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	44905208– aparelhos equip. utensílios medico – odont.. laboratorial e hosp.
Vínculo do Recurso	20601 – Recurso ordinário saúde

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 002/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 002/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Petróleo para os gases GPL.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
motivada e fundamentada em processo administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 11de janeiro de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de aparelho de emissões otoacusticas.

2.0 JUSTIFICATIVA

O referido aparelho será utilizado para realização do "teste da orelhinha" nos bebês recém nascidos no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça. Cabe ressaltar que já existe um aparelho que se encontra sem condições de uso e que pode causar interferência nos resultados

3.0 – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

01	Aparelho de Emissões Otoacústicas Características técnicas mínimas: Faixa de freqüência TEOAE: 1.5,2,2.5,3,3.5,4 kHz – DPOAE: 2,3,4,5 kHz, capacidade de armazenamento até 250 exames, nível de intensidade do estímulo TE 83dB SPL, nível de intensidade do estímulo DP 65 e 55dB SPL Protocolos fixos. Nível de ruído tolerável > 50dB. Display LCD 4x10 com caracteres de fácil visualização do exame. Microfone de alta definição com sistema anti-ruído. Menus em Português. Alimentação através de pilhas Alcalinas tamanho AA. Acessórios inclusos: Software para conexão com o PC (banco de dados + conversor RS 232/USB + software de transferência de dados), impressora com fonte acoplada e cabo para comunicação impressora/base, cabo de extensão da sonda com 01 metro, suporte para descanso do equipamento, caixa com olivas em 12 tamanhos diferentes , quantidade mínima de 146 olivas. Bobina de papel térmico, 04 pontas de sonda, pilhas alcalinas AA, maleta para transporte, manual de operação e utilização em Português. Garantia mínima de 12 meses. Deve acompanhar mais 01 caixa extra de olivas, na mesma quantidade solicitada para o equipamento e também mais 04 bobinas térmicas.	UNID	01	R$ 13.364,70	R$ 13.364,70

4.0 – DA ENTREGA

4.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 10 dias após a solicitação.

5.0 - DA GARANTIA
5.1 – Os produtos deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.0 – FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

Fonoaudióloga do NASF

B. A fiscalização se reserva o direito de recusar o equipamento caso não atenda as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.
C. A contratada fica obrigada fornecer o produto descrito neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

7.0 – DO REAJUSTE

6.1.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Sanitária	2125
ELEMENTO DE DESPESA aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	449052-08
VÍNCULO DE RECURSO Recurso ordinário saúde	20601

Lei 1676 de 17 de setembro de 2014

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dar-se-á à empresa vencedora, no prazo de 30 (trinta dias) após emissão da nota fiscal, devendo a mesma ser devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
9.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido inclusive informando fabricante.

9.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

10.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 A vigência do contrato será de 60 dias.

10.2 A execução se dará em até 10 dias a partir da solicitação.

11.0 – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Antônio Bueno nº 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.
.

12.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Antônio Bueno nº 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 14.197/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 002/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, cujo objeto é aquisição de material meterial médico hospitalar, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 21927/2018
EDITAL N.º 002/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:
1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 002/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 002/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 002/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,

a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 002/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA
Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 002/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de aparelho de emissões otoacusticas, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total Estimado

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Materiais médico/hospitalares:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Vigilância Sanitária	2125
ELEMENTO DE DESPESA aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	449052-08
VÍNCULO DE RECURSO Recurso ordinário saúde	20601

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2018.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

ATA 15ª REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - IPRESF - 12/12/2018

Publicação Nº 1865488

Ata da 15ª Reunião do Comitê de Investimentos do IPRESF
Reunião Extraordinária – 15/2018

Aos doze dias do mês de dezembro, no ano de dois mil e dezoito (12/12/2018), às 09:00 na Sala de Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: Ricardo Luiz Fernandes, Roberson Alberto Maciel, Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa e Idelson Alves Porto. A reunião foi convocada ordinariamente para informar dos repasses previdenciários referentes ao mês de novembro de 2018 e de sua aplicação. O Presidente, Sr. Ricardo, deu início a reunião agradecendo a presença de todos. A reunião iniciou com explicações sobre a resolução nº.4.695 do Conselho Monetário Nacional, do dia 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de novembro de 2018. Esta resolução altera a Resolução 3922 de 25 de novembro de 2010 do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Quanto à aplicação da resolução, a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, da Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda, publicou lista exaustiva de instituições financeiras que poderão receber aplicações por atenderem as novas condições (Comitê de Risco e Auditoria, nos termos da Resolução CMN 3198 de 2004 e 4557 de 2017). Ficando de fora o Banco Brasil Plural, que é o atual administrador do Fundo de Investimentos em Ações Próprio Capital. As instituições que já possuem aplicações de Regimes Próprios e que não estejam na lista têm 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem. Também citada e discutida pelos presentes o limite máximo de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Regime Próprio por Fundo de Investimento instituído por aquela Resolução. Após analisarem as recomendações da SMI, fazem suas considerações, os investimentos dos valores recebidos do fechamento da folha de novembro de 2018 serão realizados conforme descritos a seguir: FUNDO DE APLICAÇÃO: BB FIC IRF-M 1 R$ 477.615,13 BB PREVIDENCIARIO DE TÍTULOS PÚBLICOS IMA-B5+ (Conforme documentação anexada o fundo foi analisado e aprovado para recebimento de recursos) R$ 500.000,00; BB ALOCAÇÃO ATIVA R$ 100.000,00; BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO R$ 65.018,03; CAIXA BRASIL REFERENCIADO R$ 400.000,00. O valor total de R$ 1.542.633,16 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

O presidente agradeceu os membros do Comitê de Investimentos pelos trabalhos e encerrou a reunião. Eu, Amanda Neitsch de Oliveira, estagiária da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, digitei apresente ata, que após assinada pelos membros seguirá para providências cabíveis.

Ricardo Luiz Fernandes Presidente	Beatris Dircelha dos Santos Membro	Maria José Costa Membro
Idelson Alves Porto Membro	Roberson Alberto Maciel Membro	

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/PMSJB/2019

Publicação Nº 1865420

Extrato do Contrato nº 002/PMSJB/2019
Contratante: Município de São João Batista – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC – CNPJ nº. 82.515.859/0001-06;
Processo Licitatório 001/PMSJB/2019 – Dispensa 001/PMSJB/2019;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DA CADEIA PRODUTIVA DA MODA E AO INCREMENTO DE SUA COMPETITIVIDADE, CONFORME PROJETO MODA CATARINA ANEXO AO EDITAL;
Valor global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Despesa orçamentária 2019: (107) 3.3.90.35.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 10/01/2019; Vigência contratual: 31/12/2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 01-2019

Publicação Nº 1866053

São João Batista, 11 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.343.306/0001-76
CENTRAL DE PUBLICAÇÃO LEGAIS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
9094	R$ 417,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº: 9094 NO VALOR TOTAL DE R$ 417,00, DA EMPRESA CENTRAL DE PUBLICAÇÃO LEGAIS LTDA, REFERENTE A PUBLICAÇÕES LEGAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 03/2019

Publicação Nº 1867091

PORTARIA Nº 03/2019
Concede Licença Gestação

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 0060/2019 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora ALINE FERNANDA LEAL MOTTA, a contar de 07 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 11 de janeiro de 2018.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete Decreto Funcional 39/2019

PORTARIA Nº 04/2019

Publicação Nº 1867095

PORTARIA Nº 04/2019
Concede Licença Gestação

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 0065/2019 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora PRISCILA DE SOUZA CHAGAS, a contar de 06 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 11 de janeiro de 2018.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete Decreto Funcional 39/2019

PORTARIA Nº 05/2019

Publicação Nº 1867096

PORTARIA Nº 05/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE à servidora ADIRCE SILVEIRA SALVADOR, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 à 02/05/2017, a contar de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 11 de janeiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete Decreto Funcional 39/2019

São João do Sul

Prefeitura

3 - COMBUSTÍVEIS 11-01-2019

Publicação Nº 1867182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, no município de São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Sra. Taise dos Santos Alves, Secretária Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta do no sitio para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO REGIONAL - ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 3,97	1%	R$ 3,93
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,149	1%	R$ 3,117
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,273	1%	R$ 3,24

Os preços acima fixados terão validade entre 14/01/2019 a 20/01/2019.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

São João do Sul/SC, em 11 de janeiro de 2019.

Taise dos Santos Alves
Secretário Municipal de Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 014/2019

Publicação Nº 1867146

DECRET O Nº 014/2019

"QUE REMANEJA DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA ATIVIDADE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, ART. 4º, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – SECRETARIA DA SAUDE
(5) 3.3.71.00.00.00.00.00.2051 -5002 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 13.466,00

(6) 3.3.93.00.00.00.00.00.2051 -5002 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 34.313,12
TOTAL DO REMANEJAMENTO 47.779,12

Art. 2º - Para atendimento dos Créditos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do remanejamento de saldo das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – SECRETARIA DA SAUDE
(4) 3.1.71.00.00.00.00.00.2051 -5002 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 46.279,12

(8) 4.4.71.00.00.00.00.00.2051 -5002 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 1.500,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 47.779,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 015/2019

Publicação Nº 1867149

DECRET O Nº 015/2019

"NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – C.C.O PARA A XXI FESTA NACIONAL DA MAÇÃ DE SÃO JOAQUIM/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a data de 02 de maio a 05 de maio de 2019 para a realização da XXI Festa Nacional da Maçã, que acontecerá nas dependências do Parque Nacional da Maçã José Geraldo Coral, localizado a Rua Urubici, Bairro Jardim Caiçara, no Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal GIOVANI NUNES, ou através de servidor designado, integrará a CCO como membro nato, para todos os fins.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Central Organizadora, doravante denominada CCO, com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes à realização da XXI Festa Nacional da Maçã de São Joaquim/SC composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

• FABIANO PADILHA;
• SARA DUTRA CORRÊA;
• LARA APARECIDA SCHMIDT;
• DOMINGOS MARTORANO MELO;
• DANIELA MATOS PEREIRA;
• LUANA BOEIRA PEREIRA;
• BENTA DE FÁTIMA FURTADO;
• MILENA MITIE SATO;
• NERI ANTONIO CHIODELI.
Parágrafo Único - Farão igualmente parte da CCO, os representantes indicados pelas organizações/empresas do Município conforme seguem:
• AMAP;
• ASSEA;
• ARCS;
• AGROCOMERCIAL HIRAGAMI;
• COOPERSERRA;
• FRUTAS DE OURO;
• SANJO;
• SCHIO;
• CÂMARA DE VEREADORES.
Art. 3º - Fica a CCO autorizada a formar subcomissões para:

a) Coordenar a organização geral da XXI Festa Nacional da Maçã;
b) Cooperar e apoiar o município na definição do modelo de realização da XXI Festa Nacional da Maçã;
c) Divulgar a programação da XXI Festa Nacional da Maçã;
d) Fazer cumprir os contratos para divulgação do evento;
e) Acompanhar a agenda cultural;
f) Acompanhar a organização dos serviços de pronto socorro, segurança interna e externa, interação do auxilio das polícias civil e militar, e a infraestrutura da Festa.
Parágrafo Único - É também atribuição da Comissão Central Organizadora – CCO, auxiliar o Poder Executivo Municipal no cumprimento dos contratos realizados com as empresas que prestarão serviços para a XXI Festa Nacional da Maçã, notadamente a do fornecimento de infraestrutura e shows e a do rodeio do C.T.G Minuano Catarinense.

Art. 4º - Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, determinará as demais instruções e providências necessárias para a realização do evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 043/2019

Publicação Nº 1867099

PORTARIANº 043/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contratos a seguinte professora: – PATRICIA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 137/2018, de 16/03/2018. – PATRICIA DA SILVA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 481/2018, de 19/09/2018. A referida exoneração é a contar do dia 04/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 038/2019, de 09/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 044/2019

Publicação Nº 1867100

PORTARIANº 044/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a senhora: - DAIANI PADILHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 10/01/2019 à 08/02/2019.

Art. 2º - Fica Designada a senhora: - THAIZE ABATT, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, para substituir a conselheira mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 045/2019

Publicação Nº 1867102

PORTARIANº 045/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário LUIZ CARLOS BERNARDO, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 08/01/2019 à 06/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 046/2019

Publicação Nº 1867108

PORTARIANº 046/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2018, homologado em 31/08/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.183/2013; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no Abrigo Municipal – Casa Lar, Bairro Santa Cruz, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com 40 horas semanais, a contar do dia 10/01/2019, vaga excedente, devido Exoneração a pedido da Agente Camila da Silva Rodrigues.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LOCAL DA PROVA OBJETIVA DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº02/2018

Publicação Nº 1867111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA do Edital de Concurso Público 02/2018, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2019, É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA, COM TUBO TRANSPARENTE;

DEVIDO AO GRANDE NÚMERO DE INSCRITOS, AS PROVAS SERÃO REALIZADAS EM 02 PERÍODOS, CONFORME SEGUE:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E SUPERIOR

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	08h00
Fechamento dos portões	08h50
Início da prova Objetiva.	**09h00**
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	09h30
Término Prova Objetiva	12h00

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 08h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	13h30
Fechamento dos portões	14h20
Início da prova Objetiva.	**14h30**
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15h00
Término Prova Objetiva	17h30

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 14h20min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

PARA TODOS OS CARGOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA E.E.B. SÃO JOSÉ, LOCALIZADA A RUA PRUDENTE CÂNDIDO DA SILVA, BAIRRO TRÊS PEDRINHAS – SÃO JOAQUIM - SC.

Município de São Joaquim 11 de janeiro de 2019

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

ROL DE INSCRITOS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

Publicação Nº 1867082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O ROL DE INSCRITOS, INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Edital de Concurso Público 02/2018, conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TURISMÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000400	JOATAN MEDEIROS NUNES	5042054

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000453	FERDINANDO LUIZ MONDADORI NETO	4.495.595
000791	TANIA DA SILVA AMARAL DE SOUZA	3783819

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000877	MARIA PERPÉTUA FELIPPETO	1041886101

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000010	JACKELINE SOUZA	53498623

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000237	DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA	4.462.046-2

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000178	ADILSON NUNES DA ROSA	1.054.866
000887	AILTON RODRIGUES BORGES	3622187
000101	ALEX OLIVEIRA GAMILEIRA	2006031020674
000554	ALEXANDRE ELIAS DE SOUZA GODINHO	5.266.692
000715	ALEXANDRE GILBERTO DE SOUZA	4.169.212-8
000936	ALEXSANDER HUGEN	4117173
000375	ALINE SANTOS SOUZA	5669431
000326	ALISSON DE SENA CASAGRANDE	5997198
001030	AMANDA COELHO CARDOSO	5330805
000738	AMANDA JUNG ARAUJO	5.903.714
000142	AMANDA MARCELINO BORGES	5409181
000677	ANA CLAUDIA RIBEIRO	4117623
001076	ANA LUCIA RODRIGUES PEREIRA	4419789
000667	ANANDA CAMARGO PEREIRA	4955935
001008	ANDERSON OLIVEIRA DA LUZ	6075003
000863	ANDRESA DA SILVA AMARAL	4.472.669

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

001074	ANDRESSA DA SILVA NUNES	5409590
000734	ANGELA PADILHA DE SOUZA PEREIRA	01847057977
000512	ANTONIO WILMAR DA SILVA	9233318
000955	ARIANE CARDOSO RODRIGUES	5792233
000902	AUGUSTO CÉSAR SEROTINIK DA SILVA	5903172
000132	BEATRIZ NUNES	4419279
000160	BIANCA RIBEIRO LUIZ	5792448
000938	CAMILA MARTINS RODRIGUES	5042497
000154	CLAITON ROGERIO ROCHA	1284923
000630	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	4419172
000325	CLEBER FLORENCIO	3926682
000676	CLEISON AMARAL KUQUERTT	6675621
000681	CRISTIELLE FERREIRA RÉGIO CARDOSO	7646966
000418	DAIANA RODRIGUES ANDRADE	5042867
000531	DAIANA SILVA SOUZA	4117661
000130	DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA	4271442
000200	DANIELA FREITAS LIMA	5349102
000166	DANIELI CARVALHO PADILHA	7.126.581
000269	DANIELI ROSA	6.755.742
000399	DANIELLI MACHADO PEREIRA	7.449.576
000726	DANILO IRAN ARTISMO	4.149.318
000712	DAURA IVONE NUNES	2477984
000870	DEISE DA SILVA	4117493
001007	DEIZE DOMINGOS DA ROSA	4178982
000476	DIANA LETICIA DE OLIVEIRA	7117551551
000374	DYEGO CRUZ LIMA	1744439
000465	EDUARDO DONIZETE DE SOUZA SANTOS	3783982
000138	EDUARDO FELIPE	5670791
000749	EDUARDO TARZAN TASCA CAMPOS	5400643
000092	ELENISE MELO NUNES	3783331
000161	ELISANGELA VELHO RITA	5266819
000058	ELOIZA EHING	2.261.258
000723	ENANUEL ABATT COSTA	5903299
000975	ETHYENE MELO MATOS	5266324
000463	EVAIR CAIO OECHSLER	4635556
001088	FABIAN GODINHO PEREIRA	4669338
000438	FABIANA DE SOUZA COSTA	4810851
000934	FELIPE HUGEN MACHADO	7035542
000453	FERDINANDO LUIZ MONDADORI NETO	4.495.595
000198	FILIPE HILHMANN MATOS	4955186
000787	FRANCIELE APARECIDA CESCONETTO	47953241
000049	GABRIELLE FABRIS MATTOS	5266373
000380	GENAINA WOLFF CAMARGO	5409905
000720	GÉSSICA MARAFIGO OLIVEIRA	64501263
001010	GIOVANA MAZUCO COSTA	4955354
000411	GISLANE BORGES FIGUEREDO	4117774
000695	GRASIELA MENDONÇA GOULART	3595692
000972	GUILHERME FLORES PEREIRA	5.042.537
000818	HELOISA HELENA BIOLO MONTEIRO	8/r-3.045.374
000305	HENRIQUE HELION CAVALHEIRO DUTRA	4149817
000739	HIÓLY PEREIRA NUNES	4955254
001047	INGRIDI PEREIRA DA SOLLER BORGES	4669198
000491	ISAAC EMMANOEL PALMA DE OLIVEIRA	6075235
000898	ISABELA YUMI YAMASHIRO	5.903.784
000223	ISRAEL FERNADO SANTOS FERREIRA	7270484
000717	IVAN ALEXANDRE PANHO	5903807
000429	IVANI CELINA DOS SANTOS	4117401

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000881	JAINE FERNANDES	7273093
000503	JAISON DA SILVA	4669124
000209	JAISON DOS SANTOS	4472725
000433	JAISON SILVA RAMOS	4472071
001037	JESSICA BARBOSA DE SOUZA	6361616
000107	JESSICA CARDOSO	4861253
000833	JOAQUIM ADILTON MARAFIGO	3.662,887
000741	JOELMA DOM DE JESUS	4419124
000360	JOSE LUIZ MACHADO JUNIOR	2422554
001073	JULIANA CORREA MARTINS	4222148
000821	KALIANE MASSENZ DA FONSECA	4149129
000362	KARINA FARIAS KAULING	3619523
000571	KARINE NUNES COSTA	4117882
000285	KARYNE MELO VIEIRA MENDONÇA	4.419.654
000553	KÊNIA PEREIRA SOUZA	4669154
000880	LEONARDO BORGES ANDRADE	5409445
000221	LILIANE GUEDES	4.117.464
000421	LIZANA DA SILVA BORGES	5792237
000460	LORENA BORGES RODRIGUES	6655169
000483	LORENA NUNES DA SILVA VALEIRO	4117792
000963	LUANA DUTRA RODRIGUES	5792296
001041	LUANA GUEDES PEREIRA	5792239
000406	LUCAS BORGES ANDRADE	5409681
000060	LUCAS HUGEN RODRIGUES	5409641
000457	LUCAS SILVA RODRIGUES	5903691
000063	LUCIANO LEANDRO COLLA	6671145
000802	LUIANE SOUZA LUZ	4419671
000659	MAIARA NUNES DA ROSA	5.682.757
000848	MAIARA VELHO CIDADE	5903610
000504	MARCOS LINEKER NUNES BORGES	5042907
000672	MARIA EDUARDA CAMARGO MEDEIROS	5597333
000794	MARIA EDUARDA SILVA	5266566
000517	MARIA GORETTI RODRIGUES DA CRUZ	25706586
000135	MARIANA NUNES PADILHA	5266621
000646	MARIS APARECIDA COSTA SHISHITO	4149111
000141	MARISA FIGUEIREDO DE SENA	4300222
000704	MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS	4777002
000689	MARLI DE FATIMA GREFF	4419000
000639	MATHEUS DE JESUS	5409617
000937	MATHEUS EDUARDO VICK METZNER	6539202
001092	MAURO CESAR DE SOUZA	2707704
000714	MAYARA NUNES PANHO	4149781
000368	MILENE DA SILVA	7026313
000650	MIRISRELE KATTIA PRIES	2597666
000598	NAIANE DE SOUZA GODINHO	5903868
000796	NAZARETE DA SILVA	3198486
000369	OSMAR SERGIO DE OLIVEIRA	1117203
000641	PABLO RAMON DOMICIANO	5042286
000420	PATRICIA BORGES VIEIRA	2709535
000482	PATRÍCIA FIÚZA DE CARVALHO	45748250
001063	PAULO RICARDO PEREIRA	5409965
000133	PEDRO PAULO GOULART DA SILVA	1066444
000229	RAFAEL PEREIRA	7.272.911
000705	RAFAELA ALVES MATOS	5042592
000552	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	4149459
000996	REGIANI CORDOVA MENDES	4117087
000755	RICARDO MAURICIO ALVES	6908928

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000903	RODRIGO BORGES PEREIRA	080.459.859-25
000754	RODRIGO BRANCO ARTISMO	4472305
000452	SABRINA ANSELMO	5903774
000486	SAMARA GUIMARÃES SANTOS	5792803
000334	SANDRO FELIPE DE OLIVEIRA	7077604
000479	SUELLI MELLO MUNIZ	55386970
000277	TAIANE GARCIA DOS SANTOS	4472571
000281	TAILA GARCIA DE OLIVEIRA	4117370
000389	TAINÁ RODRIGUES LIMA	4140843
000791	TANIA DA SILVA AMARAL DE SOUZA	3783819
000330	TASIANE SEIFERT CARDOSO	4777052
001069	THAYNA FELISBINA DOS SANTOS	5792472
000728	VALTER LIMA VIEIRA	6450419
000979	VINICIUS CARDOSO BOLZANI	5042098
000311	VINÍCIUS DA SILVEIRA BETT	6797668
000644	VITORIA FARIAS DE LIZ	6784382
000834	VIVIANE GUIMARÃES	4419465
000287	WILLIAM LEMOS MOTA	06955017731
000534	YASMIN SILVA RODRIGUES	5266565
000875	ZELI BORGES DE ANDRADE	1752353
000002	ZILDA TAVARES DE JESUS	2.593.683

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000283	ALEXSANDRA CAVALHEIRO VARGAS BERNARDO	04091345700
001024	ALINE DA ROSA	4300072
001062	ALINE DE SOUZA SILVA	5903735
000905	ALZIRA INES DE SOUZA	2829732
000430	AMANDA OLIVERIO DE LIMA	5.682.217
000559	ANA CRISTINA WOLFF	5042018
000567	ANA PAULA COSTA AMARAL	5266559
000471	ANDRESSA DA ROSA	5042562
000396	ANDREZA APARECIDA PADILHA GOULART	3.783.548
000502	ANGELA MEDEIROS ANDRADE	7411786
000376	BEATRIZ DAS GRACAS ROQUE	4149435
001019	BRUNA MARIA DE LIMA	5266453
000602	CARLA RENATA VERTUOSO	4419257
000331	CARLISSE DE CARVALHO ROTTA	3.926.356
000343	CATILCI WOLFF DA SILVA	3926567
000753	CLAUDETE APARECIDA RODRIGUES GOULART	3.565.450
000566	DAIANE APARECIDA PADILHA	4955176
000535	DERCILIA APARECIDA DA SILVA	4472710
000201	ELISANGELA SILVA PEREIRA	3783960
000582	ELISANGELA VARELA DOS SANTOS	4.777.024-4
000297	EMILIA MARCIA RODRIGUES	1754088
000900	ERICO VIEIRA MACHADO	82595297
000494	FABIANA DA SILVA PEREIRA	4768972
000148	IAGO ALVES ESILVA	7240443
000473	JAINE HASCKEL NUNES	5.349960
000258	JAÍNE WOLFF CAMARGO	5409710
000798	JEAN MICHEL BATISTA DA LUZ	45109737
000830	JESSICA TAVARES MATOS	4.149.397
000919	JOSÉ MOACIR MACHADO	3706760
000569	JULIANA OLIVEIRA	49577840
000853	KELLEN CRISTINA ALVES NUNES	6551430
000647	LENITA DE FATIMA SOUZA DIEL	5349785-6
001056	LUCIANA BIOLO NUNES	8117619

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000501	MARCIA CRISTINA DO PRADO	5903175
000691	MARCIANA DE OLIVEIRA	4.419.527
000564	MARGARET BARBOSA FIGUEIREDO	3783545
000817	MARIA EDUARDA RODRIGUES FREITAS	5.409.572
000770	MARIA IVONE PEREIRA	2825646
000885	MARIA OLGA VIEIRA	1.376.911
000066	MARINES APARECIDA LOHMANN	3522498
000939	MAYARA DE SOUZA	50812696
000663	MIRIÃ BALDOINO ALVES	6707542
000878	MUNIQUE RODRIGUES DE SOUZA	4.300.731
000165	NAIR MATTOS DE SOUZA	1060625
000257	ORALICE SANTOS DE OLIVEIRA GODINHO	3646356
000619	PATRICIA DA SILVA HOFFMANN	5903475
000081	PEDRO CÉSAR VIEIRA LIMA	1620252
000595	RAQUEL FERNANDES NASCIMENTO	6109788
000527	RENATA BORGES SOUZA	5.266.316
000966	RITA DE CÁSSIA ANTUNES	3042109
000450	ROSANA NUNES DE JESUS	4178212
000702	ROSANE APARECIDA BRUCH	4300892
000623	ROSELENE SILVA CRUZ	4178204
000259	SABRINA MACEDO ANDRADE	4669553
000871	SILVIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	5766176
000545	TAMARA OLIVEIRA COSTA	7.433.558
000670	TATIANE BENTO PEREIRA	4149581
000949	VANDERLUIZ DA ROSA OLIVEIRA	4669871
000611	VERA APARECIDA SILVA CRUZ	4669201

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000874	CLAUDIO DO AMARAL SILVA	3783550
000279	CLENIO BARBOSA	344208
000778	CLÉRIO FIGUEIREDO	1821627
000263	EDERSON DE SENA MACHADO	4178829
000927	ÉDERSON DONIZETE RIBEIRO	4300783
000459	FABIANO BORGES DE SOUZA	3.750.611
000742	JOAO PROENCA NUNES	1750093
000769	JONILSON BORGES DE JESUS	4149691
000386	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	7387804
000948	MAIKE ANDRADE VERONICA	4300791
001107	MARLUS DA SILVA OLIVEIRA	4.669.058
000565	MATHEUS DE SOUZA MATIAS	6627807
000653	MICHAEL WILLIAN DA ROSA	5792826
000824	OLAVO PEREIRA DA SILVA	1173755

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000073	ALESSANDRA MATOS	21802483
001108	BEATRIZ CRISTINA GODOI GOULART YAMAGUCHI	2.708.454
000803	DANYELLA CANDIDO DOS SANTOS	4669597
000237	DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA	4.462.046-2
000920	ILIANA APARECIDA NUNES NEVES	809442
000568	LORENA APARECIDA VIEIRA MACHADO	1.757.505
000724	MARIA REJANE FELTRIN MARCA	4178180
000906	MICHELI MANOEL DO NASCIMENTO	106.380.469.89
000028	NILVA TOMAZ RICARDO	2.702.337
000635	RITA DE CASSIA JESUS	1963670
000252	ROSELI APARECIDA MACIEL DE ANDRADE	5.349.110-6

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000435	SAMANTA RODRIGUES LIMA	4140847
000523	VALQUIRIA APARECIDA NERI DE JESUS	3041167

ATENDENTE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000270	ALESSANDRA APARECIDA FURTADO	5903144
001103	AMANDA MARAFIGO WOLFF	6972817
000616	ANA CLAUDIA DE LIMA	5.409.796
000184	ANGELA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	5026638
000190	GUSTAVO RODRIGUES DIAS	6.866.637
001109	JOELMA APARECIDA DA LUZ	4669616
000696	KARINA LOTTERMANN DE SOUZA	3926850
000024	LINDA SAYOHO KOBAYASHI	3664991
000603	LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA	4300760
001104	MAIARA ARTISMO PALHANO	4472435
000212	MARLI CAVALCANTE DOS SANTOS	5928826
000497	PAULA JANAINA OLIVEIRA	4117005
000807	RENATA NUNES ALMEIDA	5409456
000293	ROSA MARIA DAVOGLIO	447110
000342	RUDNEI DOS SANTOS	3.926.818

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000776	ALINI DA SILVA PEREIRA	7355243
000658	CLAUDIA REGINA GUEDES RODRIGUES SEMA	4149065
000068	SILVANA SANTOS ROSA	4149051
000997	VIVIANE LILIAN FIGUEIREDO	5266936

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000752	ADRIANA CASSIANO	4929032
000183	ADRIANA CORADINI ZANETTE	7000247
001044	ALCEMIR TORRES DE MORAES	1044480042
000543	ANA CRISTINA SOUZA PINTO DE ARRUDA	5266857
000426	ANDRESSA SURDI	5219295-4
000097	CAMILA BERNARDI	6093788351
001112	CÍNTHIA SCHNEIDER STRASSBURGER	8115650081
000761	CLAUDIO JULIANO CRUZ FONTANELLA	4117491
000296	CRISLEI ANSELMO CARVALHO	4669363
000509	CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO	2607860
000604	DENIS MATTOS GRILLO	3047996
001021	EVELYN TROMBELLI BUZZI	5305668
000953	FELIPE PELISARI	5953363
000793	FERNANDA TEIXEIRA MACHADO	1093672416
000008	GUILHERME CARVALHO PADILHA	5903754
000995	JANETE BERTAN DE OLIVEIRA	5179504
000618	JÉSSICA BONIN SCHMITZ	4.817.524
000158	JOAQUIM GABRIEL DE ANDRADE COUTO	4955972
000441	JUCIANE HOFF	5102587
000654	JULIANA CÓRDOVA	4511746
000866	JULIANA SCHNEIDER	6290775
000085	LAYSA VITÓRIA CENCI	4761726
000993	LETÍCIA MACEDO DO AMARAL	6636377
000806	MÁRCIA ÁVILA FERREIRA DOS SANTOS	4655422
000784	MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	3487763
000171	MARIO CELSO SIZENANDO RODRIGUES	6473295
000345	ORESTES FELICIANO GOULART PEREIRA	5668864

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000998	RÚBIA TARTARE	5.351.832
001052	SAMEA KURDI	42697852
000271	SAMY BECHTOLD BETT	5042086
000041	VALMIR MIORELLI	6097101601
000915	VINICIUS PELISARI	2062894601

CONTROLADOR INTERNO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000378	ADRIANA PAOLI	4461688
000057	ALMIR GODOY	1066402
000811	ARNO MENSE FILHO	4180147
000320	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	76387966
000260	DEBORA CRISTINA DA SILVA	5665272
000484	FABIO AGUILAR PEREIRA	7073744653
000489	FERNANDO POSSAMAI PAVEI	4.048.811
000449	HELLEN FIGUEIREDO GUIMARÃES	05988732238
000417	IVAN TIBINCOSKI	3485997
000958	JAIR RODRIGO TAVARES CARNEIRO	3.315.607
000253	JAISON NUNES PEREIRA	3783165
000813	JEFFERSON ANTONIO BIOLO MONTEIRO	4149620
000617	JESSICA BORGES VARELA	5409952
000628	KETLIN ESTEFANO SOARES	1114447087
000488	MAIARA BARBIERI	6.791.754
000574	NELCE ANDRADE SALAMAN	42477840
000242	PATRICIA APARECIDA CARBONI DA SILVA	4178222
000797	RODRIGO AMARAL DE SOUZA	4117299
000587	RODRIGO RIBEIRO MELO	7497794

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000021	ANA CARLA BORGES DE SOUZA	5472758
000864	ANDRÉIA APARECIDA DA ROSA	4.149.545
000001	FRANCIELE PATRICIA LIMA DE ALMEIDA	5807204
000651	GISLAINE ROCHA ANDRADE	5349479
000631	JÉSSICA GÓSS	5.042.352
000673	SUZANA CRISTINA BARBOSA	4149732

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000358	ARIANE CORDOVA MENDES	4117052
000780	BRUNA SABRINA DA SILVEIRA SILVA	4955454
000847	CHEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5349051
000385	DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER	3293455
000136	DENNER REGIS UREL	8068322
000064	EDUARDO ALBINO PEREIRA	4861365
000841	FERNANDA CORSO DOS SANTOS	4149679
000952	FERNANDA HANNAH DA SILVA COPELLI	5260229
000044	FRANCIELE FABRIS MATTOS	4669270
000744	FRANCIELE LEITE	4990544
000614	GABRIELA DALPIAZ	5821190
000814	GISELE CORDOVA NUNES	3522609
000061	GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI	3534021
000592	JANEBEL BIANQUINI DAMACENA	4300258
000766	JOHNY CARNEIRO MARTINS	5252601
000315	JULIANA VIEIRA RABELO PEREIRA	4189066
000043	LARISSA FURTADO MARTINS	4955012
000129	LAURA DOS SANTOS MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	000346793

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

001089	LUANA FURTADO DELFES	4192093
000579	LUCIANA COSTA	4300186
000539	LUCIANE APARECIDA LOURENÇO BUENO	2701997
000207	MARIA LUISA NUNES MARTENDAL	4300952
000267	MICHELLE CAROLINE SIQUEIRA	3860524
000304	PAULA FERREIRA MATTOS	5682947
000943	RITHIELE CARBONERA BASSULI	5.634.001
000520	SABRINA CARDOSO LUDVECH	5682739
000179	SARA PEREIRA CARDOSO	6928004
000657	SILMARA ALVES MACHADO	4.300.919
000855	STELA CANDIDO CHIODELLI	3783772
000288	THAIS DA SILVA AMARAL	4777047
000192	ZILMARA RIBEIRO SOUZA	3783353

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000561	ALCENIR CLAUDIO BUENO	4702928
000468	ALESSANDRA APARECIDA DE SÁ NUNES	4.472.974
000922	ANA LUIZA ARRUDA	5409256
000765	ANDRÉ LUIZ ZANDONADI	37454196
000546	BRUNA MATOS SALVADOR	5752635
000585	CAIO CESAR BURIN	001501500
001003	CAMPOLIM MATEUS MATOS DO AMARAL	5155347
001093	CELSO EDUARDO DE CAMARGO	1323894-4
000199	DANIELA SOUZA CASSÃO	5682661
000889	DEIVID LUIS VIEIRA STEFEN	4553050
001094	DIEGO BORTOLINI	5096582
000785	EDUARDO DA SILVA DANIEL	3988327
000576	EDUARDO KUNIO SHISHITO	3196465
001101	EDUARDO ZANELLA NUNES	4472983
000456	ELZEVIR RIBEIRO DOS SANTOS	5023746
001033	FABIANE NUNES SILVEIRA	49550497
000632	FELIPE ALMEIDA BIGUZZI	7809761
000790	FRANCIÉLI MELO ARTISMO	4.149.263
000946	GENICELLI MAFRA RIBEIRO	2699543
000916	GILMAR LUIZ MUMBACH	7732487
001060	GUILHERME CRUZ DUARTE	4666248
000415	GUILHERME DE SOUZA WALTRICK	5805377
000474	GUSTAVO EDUARDO PEREIRA	4481205
000969	JAQUELINE MUNIZ GERBER	4139968
000740	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES	4472600
000466	JULIANA BRAGA MASCARENHAS	4848340
000538	JULIANA HUGEN CECHINEL	4472968
000481	KAMILY GIANA BERETTA	4089385
000255	LARISSA COSTA MELO	6304331
001058	LEONARDO LUCKEMEYER PUCCI	5766455
000810	LUCAS DOS SANTOS VELHO	5266305
000837	LUCAS ZANDONADI	2515497799
000820	LUIZA OENING CHAVES	4666675
000333	MARCELO ARAUJO RAMOS	4708288
000469	MARCELO DALPIAZ DAGOSTIM	5108521
000923	MARCELO MACHADO PROENÇA	3314503
000268	MARCIA APARECIDA SIMONETE	2185309
000272	MARCOS ANTONIO SCHMIDT JUNIOR	4077052308
000629	MARCOS PAULO BERTOLINI DA SILVA	125341950
000245	MARIANA HUGEN CECHINEL	4472970
000758	MARILIA FELICIANO GOULART PEREIRA	5.668.863

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000256	MARINA NUNES DE OLIVEIRA	5259926
000925	MARLON HENRIQUE HAHN	99434996
000349	MATEUS SANTOS NASCIMENTO	4008306
000273	MATHEUS LUIZ CERIOLI TESTA	4850489
001051	MAYEVE DIDOMENICO MELO	4818957
001017	MURILO NUNES CORRÊA	4669039
001012	PRISCILA STOCCO THEODORO	6306502-1
000713	RAMON SUSIN FIGUEIREDO	4472486
000621	RICARDO LUÍS BARATTO	5509834
000451	ROMEU DE SOUZA WERNER	4421291
001049	RONNIE SCHMIDT	112485-2
000861	STEFANO DE LIZ BIANCHINI	5042085
000152	THÉO PIUCCO RÖCKER	5.259.804
000751	VALDERI NUNES DA SILVA JUNIOR	4267067
000981	VELOCINO SALVADOR BOLZANI NETO	2223325
000302	VITOR CESAR DA ROSA SILVA	9092450651

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000307	BRUNO HENRIQUE JAGUSEWSKI MORAIS	5903805
000069	DIEGO OLIVEIRA AMARAL	5903262
000556	EZEQUIEL MACHADO	4746893
000222	FRANCIELE DA SILVA DOS SANTOS	53133404
001075	IGOR PALAVRO	5843477
000182	ISMAEL SILVA PEREIRA	5409306
000688	JULIANO CARDOSO NUNES	4472684
000964	KIMBERLY CARVALHO	05739892507
001077	LETICIA FATIMA DAL MARIA DO AMARAL	133407200
000220	MAURÍCIO ALVES BATISTA	5330930
000921	SIMIEL CORDOVA NUNES	4419847
000862	TONI DONIZETE DOS SANTOS	4300624
001050	TULIO AUGUSTO DEICHMANN	5602440
000699	VALTER TOMASI JUNIOR	5030896

FISCAL CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001102	DAIANI ROSA PADILHA	4472989
000366	DENISE L MENGER	4117099
000233	DIONEI VELASCO SILVA	3602508
000472	JONATAS POIER GUALBERTO	4300158
000149	JULIANO CESAR ANTUNES NERES	4117459
000992	LARISSA PADILHA MACEDO	5349374
000134	ROGER OLIVEIRA DOS SANTOS	6651181

FISCAL DE TRIBUTOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000775	ANA FLAVIA HENRIQUE DE SOUZA	5792761
000931	ANDRÉIA CRISTIANE BIOLO	3375854
000292	CLAUDIANE BARBOSA RIBEIRO	4117383
000498	DARLENE DA SILVA RODRIGUES	4.419.469
000904	DOUGLAS FONTANA SIRTOLI	4574375
000612	ENIO CARVALHO	4117319
000815	GABRIEL NUNES	5409559
001083	IDEVALDO DOS SANTOS	3783804
000599	ILSON DOS REIS BORGES	3044046
000976	IVERALDO TADEU DOS SANTOS	3.783.738
000888	JAQUELINE FERNANDES	7273088

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000928	JEAN CARLOS NUNES	4178952
000891	JESSICA ALINE MOLINETT	111241708
000210	JOSÉ CARLOS SANTOS FERREIRA	7522046
000987	JOSÉ LUIZ DA SILVA	4955810
001078	JOSIANE PADILHA OLIVEIRA	4178084
000548	LINDOMAR MATOS DE SOUZA JUNIOR	5.042.687
000708	LUCIANO COSTA PADILHA	39269957
000977	MARCIO ROQUE	3926207
000230	MORGANA SA PEREIRA HOSOI	5266698
000655	TAINARA GÓSS SOUZA	7368318

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000261	AMÁBILE PEREIRA MESQUITA	4955138
000205	ANA PAULA NUNES ANDRADE	4669790
000858	ANDREZZA FERREIRA GARCIA	5777917
000941	ANDRIELLI ABREU ALBINO	4093946
000104	ARIANE FARIAS	8102359257
000090	CRISTINA MARI ZANELLA BACK	4178132
000303	KAMILLA MADRUGA SOARES	4.320.284
000394	KARLA ZANELLA	4926966
000825	LAURA SEMIANO VAVASSORI	5654969
000690	LUCAS GABRIEL DE JESUS DE FREITAS	5.201.131
000083	MARCELE MIKA SATO	4149785
000529	MARÍLIA NUNES GODINHO	4300192
000786	NATÁLIA SOUZA DOS SANTOS VIANA	5.297.560
000989	RAMON DEIVIS DA SILVA	4604924
000106	SARAH COELHO ALMEIDA	5042682
000736	TAMIRES MORAES BRANCO	4708039
000525	THALYNI BORGES WALTRICK	4669118

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000443	GABRIEL DE LIMA QUEIROZ	55130658

GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001054	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	5669432
001096	ALDIR OLIVEIRA RODRIGUES	4117961
000665	ANDERSON WILIAN DE OLIVEIRA	6806398
000590	ANDREA NEVES DE SOUZA	3314887
000711	CRISTIANE DA SILVA	5101704351
000829	DAIANI PADILHA DE SOUZA	4178801
000098	DANIEL MATOS DE SOUZA NUNES	3.783.723
000224	DEIZE CRISTINA FELTRIN	3.041.195
000246	ELIANE APARECIDA CORRÊA	6150193
000294	ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES	2474608
000954	ÉRICA FERNANDES VICENTE	6036474
000191	EVELUZE OLIVEIRA DE BRIDA	5042403
001110	FABIANA PADILHA FARIAS PALMA SCHLISTING	4149512
000562	GABRIELLE HUGEN TOMAZ	3926952
000236	GIANCARLO AMARAL PORTO	1825699
000235	HELENA FIGUEREDO BATHKE	5.349.941-7
000748	HORTENCIA DE LURDES PADILHA SCHMITT	6859964
000570	ITALIA VLADIS COSTA	3783853
000419	JOSIANI DE SOUZA RIBEIRO	6.450.485
000746	KELLY CRINSTINE TASCA	3043440

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000868	LILIAN BIOLO NUNES	4.117.609
000522	LISIANA APARECIDA BERNARDO	3.926.994
000850	LUANA FUCKS SASSO	5409738
000960	LUANA LEITE NEVES	07009251497
000005	LUCAS NUNES ALMEIDA	4300726
000371	LUCIANA MENDES	5042775
000239	LUCIANE APARECIDA PORTO	4117071
000788	MARCO ANTONIO BIANCHINI FILHO	41781481
001106	MARCOS AURÉLIO LEÃO	3876232
000511	MARISA DE OLIVEIRA LUZ	2894045
000004	MAURICIO TOMI KOBAYASHI	3293448
000812	MICHEL SILVEIRA PEREIRA	4472913
001046	SUELLEN GARCIA FERREIRA	187819
000361	VALÉRIA SILVA RODRIGUES	5266451

MÉDICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000040	ARALY ALENCAR BRAGA	99029011999
000186	EDNA HIROMI IIDA ETO	3717545
000174	POLYANNA WOLFF	3099074167
000032	RENATA COLLAÇO CASSOL	3900704
000050	RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI	99578149
000692	SILVIO CEZAR DE JESUS COSTA	3136842031

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000234	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	5246491
000496	GISLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	4883567
000962	LAUREN DE LACERDA OLIVEIRA	6097953721
000970	LUCIANA CASTRO BRUM	5408012
000082	MARCIA YUMI SATO	4149826
000823	PRISCILA NUNES RODRIGUES	4472481
001091	THAIS MAZUCO ZANDONADI	4149965

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000454	ADAIR PAULO OLIVEIRA FILHO	5042575
000290	ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA	4338737
000372	ANTONIO BRAZILIANO DE CAMARGO NUNES	4178450
000125	ANTONIO LUIZ DA SILVA NUNES	00004149546
000601	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS	4117339
000684	CRISTIANO GODINHO NUNES	07238168910
001009	DANIEL DA SILVA GUIMARAES	8/R - 3.048.877
000551	DANIEL TOMAZ MACHADO	5792483
000626	DIEGO FELIPE LOPES DE ARAUJO	6908883
000118	DIONATAN MUNIZ	4149354
000111	ERIC PATRICKE SANTOS DA FONSECA	4117685
000682	FABIANO HASCKEL	4149976
000773	GILMAR GOEDERT JUNIOR	4117657
001028	GIOVANI DA SILVA CARVALHO	3926955
000317	GUILHERME ROSA	5.409.213
000656	JAMES FLORES MATOS	3783879
001111	JOAO PAULO DA SILVA	4149103
000137	JOSÉ NAZARENO LEMOS OLIVEIRA	4149771
001013	JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA	4117605
000544	LUCAS LIMA DOS SANTOS	5349052
000078	LUIZ RENATO CORDOVA BRANCO	8/C3399606

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000425	MAIKON PADILHA DE ALMEIDA	4117821
000683	MARCELO PINTO OLIVEIRA	4.419.343
000956	RODINEI ALEXANDRE PEREIRA	4149949
000707	RODOLFO BORGES DE JESUS	4955544
000609	SALVIO DOLIZETE LUDVECH	2.700.324
000370	SIDNEI DE SOUZA ROSA	4178649
000762	TIAGO CESAR NUNES	4149582
000338	VAGNER BORGES COSTA	4472782
001065	WILLIAN NUNES VANDRESEN	03170288220

ORIENTADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000123	CRISTIANI OLIVEIRA BORGES	3198475
000777	DANIELA MENDES RODRIGUES	4.149.098
001036	FRANCIELE RODRIGUES RIBEIRO	3926951
000274	GABRIELA BARBOSA SOUZA	5409880
000890	GABRIELA JOSÉ DA SILVA	5.576.807
000721	GRACIELLE DA CRUZ	99755814
000458	IARA PALMA PEREIRA	59.411.996-0
000822	IRACI TEREZINHA DE LIMA	2702953
000832	ISABELLA CHIODELLI	4669009
000859	JADINA PADILHA GUIMARAES	4419991
000671	LUIS CARLOS BARBOSA DA ROSA	2.899.901
001045	LUIZ GONZAGA DE SOUZA JUNIOR	3263258
000596	MAGALI FERNANDES MACHADO	4117201
000335	MARIA ANGELITA PADILHA CAMARGO	4.117.656
000410	MARIÉLA TAINÁ DE JESUS	4149959
001105	MARIELI DA SILVA	4.289.975
000860	MARILENE VARGAS PADILHA	3479872
001081	MAURÍCIO FERNANDES GOULART	4149495
000514	PATRICIA CRUZ WOLF	6304596
000668	PRICILA VALERIA NUNES	5792522
000247	QUEREM HAPUQUE PALMERIM ROCHA E ROCHA	141585
000185	RITA DE CASSIA BORGES	3783766
000615	RODRIGO DE LIMA GOMES	4.178.683
000685	SABRINA GOULART ROSA	4419484
000988	SANDRA MIRIA PEREIRA TABORDA	4149462
000640	SOLANGE FONTOURA LEMES	4059064
000666	TAÍSE MELO NUNES	5409662
000843	THEREZA CRISTINA STACHECHEM DE PAULA	9.180.960-5
000809	VALERIA SOUZA ARRUDA	4419313

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000805	ADRIANA FARIAS DE ALMEIDA	3717536
000122	ALINE DA SILVA RODRIGUES	4419401
000126	ANA PAULA DE LIMA.	4117939
000202	ANGELINA COSTA LINHARES	4117178
000627	CLAUDIA ELENICE PADILHA	4276748
000387	CLEUMARA DA ROSA	4178256
000250	CLEUZA APARECIDA BORGES	3602251
000910	CRISTIANE STACHE	3.675.730
000038	DAIANE APARECIDA VITORINO	4178317
000477	DEIZIANE PADILHA	4149037
000344	ELIZIA VIEIRA RIZZI CASSÃO	4178344
000144	EVANIR CEQUINEL DO AMARAL	3042725
000642	FABIANA MOREIRA HENRIQUE	3.926.847

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000912	FRANCIELLY SOUZA DE ABREU	3706755
000395	GABRIELA VENZON GONÇALVES DE AZEVEDO	3686944
000379	GLECI TEREZINHA DOS SANTOS	2.811.178
000518	GRAZIELI MAURICIO	4955956
000227	JACIARA DA SILVA KIYZANOSKI	5.409.874
000439	JANAINA UIARA DE ANDRADE	5042367
000583	JANAÍNA VARGAS DA ROSA	4149617
000408	JANIRA SEBASTIANA LOPES ORUE	4149124
000172	JAQUELINE JOVITA NATALINA BORGES MACEDO	5349027
000228	JOSÉ LEONARDO DO NASCIMENTO	3263255
000519	KATIA CILENE MESQUITA LUCIANO	4300395
000048	KATIANE FERNANDES	4149914
000373	MAIANA PEREIRA OLIVEIRA NUNES	4669421
000188	MARIA IZABEL BORGES	4149180
000289	MARLI DA ROSA QUIRINO	1828100
000493	MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS	1067374
000808	MILENE FÁTIMA DE SOUZA	3292825
000506	NAIR DAS GRAÇAS BORGES HABITZREUTER	808394
000170	NEUZA WERLICH	15189821-2
000003	PATRICIA CASSAO DA ROSA	4955317
000077	PAULA MARTORANO NUNES	4178913
000634	RINARA SILVA TEODORO	5409427
000827	RITA DE CASSIA CANDIDO	1963070
000241	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO	2597680
000383	ROSANE RODRIGUES DE ANDRADE LIMA	1435273
000045	SABRINA MACEDO DA ROSA	4.472.570
000264	SABRINA MACIEL DE OLIVEIRA	4.178.930
000217	SAIARA PEREIRA FIGUEREDO	4669782
000886	SANDRA APARECIDA CANDIDO SEIFERT	3.048.629
000036	SARA GOMES PADILHA	4.117.856
000084	SARINA GOMES PADILHA	4117857
000984	SILVANA NUNES DA SILVA	3417981
000248	SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING	4.178.846
000718	SUZETE DE SOUZA AGUIDA	3326533
000648	TATIANE COSTA DA SILVA	415551882
000087	TATIANI FOGAÇA VELHO	4300341
000180	VERONICA RODRIGUES BORGES	5266153

PROFESSOR DE ARTES

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000156	ADRIANA DE FATIMA NUNES	4333153
000381	ANDREIA RAMOS FLORES	2090.188
000560	ANGELITA DEUCHER GOULART	22699260
000356	CHEILA ARRUDA DE MELO	5266569
000204	ERICA DE SOUZA AMARAL	4214415
000918	FABIOLA MARQUES HUGEN	5409275
000143	KEILA DA SILVA MATOS	4117754
000709	LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	2919996
000266	MARIA ELENA DA SILVA	4419503
000094	PATRÍCIA DE JESUS FLORÊNCIO	4.149.306
000968	RAMON FELIPE BORGES	4419415
000382	ROSEMERY DA SILVA MELO	4178333
000318	SABRINA ARCARO MATOS	6.075.403

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000440	ADRIANA APARECIDA MACEDO	3926394

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000593	DAIANE MARTINS DE SOUZA	4419649
000575	DAIANE SOUZA ARRUDA	4117097
000844	JOCELI MACHADO NUNES	35820764
000407	KELLY GUIMARÃES DUTRA	4117194
000022	MARTA DE MOURA MADEIRA	3445389
000147	SCHAYANNE MATOS HENRIQUE	5409362
000103	TATYANA VIEIRA DE SOUZA DA SILVA	4419495

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000093	ADRIELI COSTA MARTINS	4300864
000284	ALINE CANDIDO ANSELMO	4.300.163
000423	ALINE RODRIGUES	4117174
000231	ANDRÉ RICHARDT DE OLIVEIRA MACHADO	3444101
000037	CAMILA DA SILVA RODRIGUES	5.266.439
000079	DAÇAÉLEN SOUZA SANTOS	4.419.535
000265	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	4149672
000536	EDUARDO LUIZ MASSENZ	76359468972
000139	EVELISE APARECIDA ZANETTE	4149343
000930	FABIANO RODRIGO DIAS	5827035
000649	GUILHERME AMARAL ANTUNES	4300738
000845	GUILHERME SOUZA SANTOS	4955255
000010	JACKELINE SOUZA	53498623
000023	JUCELINO HECK	2817349
001070	LARISSA RAMOS FLORES	5266479
000145	LETÍCIA SILVA PEREIRA	5.266.322
000306	LUCAS GABRIEL HUGEN	4955455
000896	LUCIANA ZANDONADI DA ROSA	4.419.048
000879	LUCILENE DA SILVA RODRIGUES	4149699
000027	MAIANE VIEL	5349884
000169	ROBERTO LUIZ FERNANDES JUNIOR	3499569

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000322	ADRIANA MATIAS DO AMARAL MATOS	047921785643
001025	ANA PAULA DOS SANTOS	4300484
000464	BEIVI DAIANA VILVERT MENDES	3904669
000251	CHARLÔ PEREIRA DA SILVA	05377889586
001031	CLEIDE ELISE SOUZA WALTRICK VIEIRA	2707006
000980	CLEONIR TERESINHA DO NASCIMENTO NUNES	3622902
000053	DAIANE BIRK DA SILVA	5042480
000019	DAIANE PORTO DA ROSA ROTTA	4472832
000637	DANIELA DE SENA AMARAL	4149474
000515	EDIMARA BORGES DE OLIVEIRA	3195376
000495	EDNA VICENTE	3.225.954-9
000088	FABIANA DOMINGOS DE SOUZA	3926641
000363	IARA DENIZE DE FATIMA FARIAS SILVA	12867497
000219	JANICE LOPES KOHAUT DA SILVA	4419642
000067	JAQUELINE APARECIDA SERAFIM HUGEN	6663930
000096	JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO SILVA	341562026
000232	JUCELIA LEONOR RODRIGUES	1827178
000743	KARINE VELHO DA SILVA	4300878
000127	KARLINE LEITE IZIDORO	5042834
000146	KELEN APARECIDA VARGAS	4117725
001071	KELY CRISTINA MATTOS NUNES	5042276
000967	LAURA MARISTELA ROCHA MORAES	7.538.542
000697	LEOMAR CECHINEL RODRIGUES	3048111

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000176	LISIANE F VIEIRA	3686463
000226	MAIKELI SILVA PEREIRA	5.042.415
001015	MARA SUZANA FERREIRA MATTOS	2598553
000437	MARCIA BITTENCOURT OLIVEIRA	3.717.555
000329	MARCILEA PEREIRA MARAFIGO	3.292.821/1
000013	MARCILEIA APARECIDA ANDRADE	3926476
001084	MARIA ADRIANA DA SILVA	39260127
000194	MARIA ELIZABETE CARVALHO DE OLIVEIRA	5266375
000124	MARIA HELENA NUNES RIBEIRO	8/R-2261270
000499	MARÍLIA BORGES FERNANDES	5.266.098
000865	MARLI PEREIRA CARDOSO	2828723
000150	NEOMAR NESI DE MATOS	8/C-3.348.841
000131	NEURA CANDIDA DE LIMA	2.349.244
000624	NEURA MARA DOS SANTOS CÓRDOVA	3534719
000462	ROSILDA RAMOS NUNES	3329081
000359	ROSILENI FIGUEIREDO AMARAL	3926862
000189	ROSIMERI DA CRUZ PEREIRA	3926529
000763	SABRINA GOULART DE ALMEIDA	4117981
000427	SIMONE DOS SANTOS ALVES	9066906968
000873	SONIA LARA BORGES	3926532
000337	SONIA RAMOS DE CARVALHO	3445499
000563	TAILAINE MORAIS QUIRINO	5042745
000935	TÂNIA APARECIDA CORRÊA RODRIGUES	3.197.319
000678	TEREZINHA GORETI DO NASCIMENTO PEREIRA	054358340066
000414	THAMIRIS DE JESUS FIGUEIREDO	5792820
000076	VALDETE ALVES DE ARAÚJO ESTEVES	2898656
000404	VANEZA GODINHO	4.419.252
000164	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	05707168082

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001086	ALDEMIR COSTA PEREIRA	6807100
000876	GENECI RIBEIRO LIMA FERREIRA	4149480
000195	JAQUELINE NUNES	4.149-073
000151	JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA	124023696
000558	KARINA CARDOSO TRAMONTIN	4902680
000393	REGINA CORREA GONÇALVES	3.044.668-6
000214	TUIZA PADILHA DE LIMA RISSI	3.398.879

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000336	CARLOS ALBERTO LACH JUNIOR	3993585
000664	CLAUDIONEI GÓSS	4117878
000795	GIOVANE ROSA ZIMMERMANN	5349436
000985	JOICE COELHO	4.293097
000447	LUZIANI RIBEIRO SOUZA	3926996
000893	MARCOS ALBERTO RAMBO	102766571
000613	MARIA ELIZANDRA PADILHA	4300714
000313	MARIA ZALMIRA PEREIRA DA SILVEIRA	3.048.164
000884	MARITA JOSE DE SOUZA	1820097
000842	NELIANE REGINA COELHO PEREIRA	1408737-5
000944	VALÉRIA DA SILVA BATISTA	3.926.346
000510	VERA LUCIA DE ALMEIDA	3048636

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000254	ELAINE RODRIGUES DO AMARAL	4419727

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000877	MARIA PERPÉTUA FELIPPETO	1041886101

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000020	ANA KARINY PEREIRA DE SOUZA	3.314.995
000555	CLAUDIA REGINA MARAFIGO	3783396
000328	CRISTIANI RIBEIRO SOUZA FLORES	3926442
000819	GINAMAR SEIFERT DE SOUZA	8/c3292276
000196	GISELA MENDONÇA GOULART	4777075-9
000521	JANE GOULART NUNES	1.826.516
000208	JOZIANI DOS SANTOS	4300301
000026	MAIARA FIGUEIREDO	4.149.635
000187	MARICRIS TEREZINHA VELHO DE ANDRADE MATOS	4117035
000173	PATRICIA NUNES DE BRIDA	4168380
001027	RENATA SILVÉRIO DE SOUZA	4117674
000011	SIRLEI RODRIGUES DE SOUZA	3525855
000542	THAISE COSTA CAMASSOLLA	4178962
000475	VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS	4472557

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000801	ALESSANDRA DE MATOS BAUER	4417652
000398	JAIRO CANDIDO DA SILVA NAMIKI	5349832
000507	JANAINA BORGES HABITZREUTER	4955475
000541	LETICIA DA SILVA BORGES	7.058.638
000636	LUAN ALVES DUARTE	4149779
000323	MARINÊS IUNG FIGUEIREDO	5083718
000428	STEFANI SILVA BARBOSA	5792888

PROFESSOR DE MÚSICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000012	SUIANI ELINIS OLIVEIRA DA ROSA	5349441

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000051	AMANDA GUEDES COSTA	4149217
000402	CELINA LUCI LAZZARI	3986978
000167	CLARICE GRUNSCHY	4888601
000662	EMANUELI POLICASTRO SOUZA	4.669.520
000114	FRANDIHELLE MARTORANO MARTINS	6842000
000581	GIOVANA BEDIN PEREIRA	5252296
000851	GISLANE RIBEIRO DO AMARAL	4117139
000401	INDIARA FURLAN PINTO	5.792.783
000693	JAIANE OLIVEIRA FIGUEREDO	5266272
000897	JEMERSON GABRIEL CAMARGO DE OLIVEIRA	05534222541
000505	JOSEANE DE OLIVEIRA LUZ	4371654
000674	LUIZA MIKA SHISHITO	2590540
000355	MARCOS LUIZ POLMANN	58173819
001068	MÁRIO VITOR DE SOUSA ARRUDA	5201305
000159	MARIZA NUNES OLIVEIRA	2.476.146
000610	MAURA HEINZEN DIRCKSEN	3672694
001016	REGINALDO SOUZA DA ROCHA	1089383143
000594	ROSANE GOULART DE OLIVEIRA	4300615
000367	SAULO ROVERES KNOBLAUCH DA SILVA	3792687
000771	TAMIRES CARVALHO LIMA	48595632

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000025	BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE	5042339
000933	CHAIANE WOLFF ELIZEU	6075274
000100	DAYANNE PEREIRA OLIVEIRA	4154069
000282	EDILENE NUNES VANDRESEN	4149673
000298	EDINEIA MARTORANO	3783447
000478	ELEDIR FARIAS	3926414
000781	ELIANE REGINA DE OLIVEIRA	7853147
000416	ELIZANGELA BRANCO VIEIRA	3734016
000764	ELIZETE HUGEN NUNES	3926081
000448	FABRÍCIO GODINHO PEREIRA	4.149.387
000461	FLAVIA AGUILAR PEREIRA	3073746871
000530	GESABEL DOS SANTOS MADRUGA	3048413
001001	IVANA CUSTODIA GODINHO	4419297
000162	JACOB ARI DA SILVA LIMA	4178257
000445	JANETE CORREA DE SOUZA	41911318
000218	JEFERSON MAILON DE SOUZA	4117353
000836	JÉSSICA APARECIDA LUCIANO	4300170
000016	JOSEANE GUANABARA DE LIZ	4117406
000312	JOSIELY ZANELLA FERNANDES	5409207
000112	JULIANA ALVIM DE OLIVEIRA	4117197
000099	JULIANA GOULART ROSA	4117408
000508	JULIANO CARVALHO DA CRUZ	4955986
000105	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	4149632
000679	LUIZA DE CASSIA OLIVEIRA	4060162
000291	MARIA CRISTINA PEREIRA	5792833
000397	MARÍLIA OLIVEIRA SOUZA	4117203
000052	MICHELE VITORIA ROCHA	4300825
000431	MIRELLA CASSÃO MUNIZ	5682373
000840	NELCI DA SILVA TOMAZ	634150
000163	OLIVIA OLIVEIRA FIGUEIREDO	4472699
000774	RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING	4777032
000991	RENATA CECHINEL NUNES VANDRESEN	4117041
000434	RENATA RODRIGUAES DO ROZARIO	4149720
000128	RITA DE CASSIA DA SILVA PADILHA	3783203
000831	RODRIGO ISRAEL DE CARVALHO	96803753
000608	RONI PETERSON OURIQUES DA SILVA	2597.320
000015	ROSA CRISTIANE MORAIS DUTRA	3783118
000071	ROSILENE OLIVEIRA SILVA COSTA	4.472.729
000316	SILVIANE ITÁLIA BORGES MEDEIROS	3445975
000262	TATIANE MARIA DOS SANTOS	2829119
000091	THAYANI BORGES DE HARO GOULART	4117333
000867	VANESSA ANDRADE CARDOSO	05841850292

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000872	ALERF HIAGO DE MORAIS	4861193
000573	ARIANE LUIZA FOSSATTI ZANCAN	4542939
000157	BRUNA TESTA	7153265
000532	FABIANO DE OLIVEIRA BARBOSA	060092012
000080	FRANCISCO CARLOS MONDADORI JUNIOR	45549087
000951	GUILHERME ZANELLA HUGEN SILVEIRA	6713815
000075	GUSTAVO LIMA	6450176
000300	JANDERSON MEDEIROS NUNES	5903944
000645	JOSE TEODORO DE SENA AMARAL	4669080
001085	KATHIA ZANOTTO FRANKLIN	4925436

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000999	MICHEL MANENTE NATAL	5098396
001034	RAFAEL TOSHIO SAKUMA	48223999
000942	SEBASTIÃO VIEIRA BORGES JUNIOR	4777048
000537	TIAGO DA ROSA BORGES	5266475

TELEFONISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000181	ALICEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO	4149059
000140	ALINE GIOVANA LEMOS OLIVEIRA	5042964
000324	ALINE ROSA CARVALHO BORGES	5682730
000034	ANA CARLA NUNES DOS SANTOS	5409574
000838	ANA PAULA NUNES	4.117.681
000351	BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	5042333
000591	BRUNA SILVEIRA DA LUZ	3099488698
000605	CLAUDIA REGINA DO NASCIMENTO	3375860
000747	CLEUZA APARECIDA PEREIRA	1751529
000983	DANIARA PINTO DE ARRUDA	53490398
000907	EDNA VIEIRA MACHADO	3349922
000197	ELAINE CRISTINA RODRIGUES	4.069.686
000348	ELIZA CABRAL GOMES	59
000894	JANAÍNA PEREIRA VELHO	4472862
000698	JULIANA HOFFMANN DE SOUZA	5472589
000384	JULIANA RODRIGUES DO AMARAL COMIN	4117885
000849	KATIA SATIE SHIGEMITO	4149525
000215	LARA CRISTINI CORDOVA PALHANO	4.419.685
000120	MAÍRA DA ROSA OLIVEIRA BARBOSA	4955735
000193	MARLUS DA SILVA BORGES	6660048
000719	SINARA FLORENCIO E SILVA	47689609
000965	SÔNIA APARECIDA MATOS ABREU	3047794
000110	VITÓRIA PEREIRA CARDOSO	6.665.495

TURISMÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000973	BENEDITO VICENTE ROSA	98064516
000729	CAROLINE TOMAZ CARVALHO	3662878
000216	GABRIEL MACHADO SANTOS	4419651
000400	JOATAN MEDEIROS NUNES	5042054
000276	JOSELY LUZ MULLER	71022706
000487	LUANA FARIAS DE SOUZA	5682394
000513	MAÍSA LOHAMANN DA SILVA	6450221
000846	MARCELO ALVES DI JURA	6.996.739
000014	MYCHELLY VARGAS SEIFERT	5349781
000354	RODINEI BENFATO HONORATO	4451800
000557	SANDRA KÁTIA SIQUEIRA GONÇALVES FREITAS	01480567
000947	SUZANA APARECIDA NUNES	7.440.768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000372	ANTONIO BRAZILIANO DE CAMARGO NUNES	4178450

O candidato não enviou a declaração do Anexo III, concorrerá na vaga de ampla concorrência.

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato
000800	ANTONIO DA SILVA
000901	BEATRIZ APARECIDA PATRICIO BEPPLER
000121	BIANCA DAL FARRA FOGAÇA
000760	BRUNA DA SILVA BORGES
000516	BRUNA FIGUEIREDO GUEDES
000119	DAIANA ALVES
000039	DANIELA DE OLIVEIRA
000706	DANISE GUIMARAES DA SILVA
000547	DENISE COSTA RIBEIRO
000694	DIEGO DE MACEDO
000341	EVANDRE JOÃO PEREIRA
000203	GUILHERME KLEY SANTOS
001006	JOSIMAR DOS REIS SILVA
001022	JULIANDRES GUIMÃRES FARIAS
000789	KELEN DE OLIVEIRA ZAMBONI
000249	LETÍCIA ANDRADE DE OLIVEIRA
000971	LETICIA VIEIRA PEREIRA
000206	LUCIANO CAMARGO VIEIRA
000301	LUIZ LUCIANO PADILHA
000854	MAIARA SANTOS EIROFF
000390	MARCELO RODRIGUES ZAPELINI
000700	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS
000745	MARGARETE TERESINHA KRUTLI
000244	MARIA INGRID SILVA
000446	MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE SILVA
001072	MICHELY DA SILVA
000577	NAIANA DE FATIMA VIEIRA MACEDO
000913	PEDRO RICARDO ARAUJO
000155	ROBSON LUIZ SALDANHA GOMES
000597	ROSA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
000350	RUBENS LIMA OLIVEIRA
000046	SABRINA MORAES NEVES
000828	SOFIA DEMESSIANO DE SOUZA
000716	SUIANE DA SILVA
000732	TAIS GERBER MCEDO
000701	THIELLE ORRANA ARAUJO DE OLIVEIRA
000883	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato
000852	ELLEN CRISTINA SCHMÖGEL

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000911	LUCAS SANTOS ROSA
000353	MARA APARECIDA BORGES COSTA
000990	MARLIZE CASTILHOS MARAFIGO
000340	NATACHA ZAMPRONIO DENOVAIS
000675	RENATA SOUZA
000882	SHEILA VALDIRENE DA SILVA DIAS
000470	WALKIRIA LINO DA SILVA PEREIRA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL

Inscrição	Candidato

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

Inscrição	Candidato
000633	ALINE FREITAS DA LUZ
001057	GISLENE NUNES DE SOUZA
000994	MABEL GOMES MOTA

ATENDENTE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato
000929	CAMILA DIAS DUTRA
000816	GISELI CANDIDO DA SILVA
000031	JÉSSICA AZEREDO ROSA
000238	KIMBERLLY MENDES NUNES BORGES
000687	LARISSA NUNES COELHO
000945	MARIANA DIONIZIO SOARES
000314	PETERSON ROCHA DORNELAS
000703	TAISE RIBEIRO NUNES
000961	WILIAN DA SILVA CRUZ

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato
000409	GISLAINE DO NASCIMENTO
000319	GLENDA MAIARA CARDOSO COSTA
000926	JANEMAR PARECIDA SOUZA

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Candidato
000377	AGEU RAUPP JUNIOR
001095	AMANDA WESSLING DEMAY
000578	CAMILLA GALLI
000072	CARLOS ALBERTO MARCONDES
000412	CAROLINA DE LIZ WALTRICK SILVA
000352	DANIELLA MARQUES
000586	DEIVID DE FREITAS FLORIANO
000115	ELY ROBERTA DA SILVA
000070	FERNANDO MOSSI DE OLIVEIRA
001040	GEUDIMAR CHAVES
001098	HEITOR VIEIRA ZAPPELINI
000782	JAMILLE LOPES DE LIZ COELHO
000009	LUCAS NUNES BASTOS CURTY SILVA
000589	MARIANA OMIZZOLO BORSSATTO
000405	MAYARA PADILHA MESQUITA
000444	RAFAEL DE SOUZA FREITAS

CONTROLADOR INTERNO

Inscrição	Candidato

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

001082	ADRIANA APARECIDA SANTOS
001035	ENIANE TALITA GOMES MAGALHÃES MOTA
000018	FERNANDO SHÉRISTON ORMELEZ
000295	IEDO ADALTRO ZORTÉA
000042	JIAN LEOCIR LIMA
000059	MARCELO BITTENCOURT
001097	MARIANE ROZENG TRAMONTIN
000492	MICHELLE CRISTIANE RIBEIRO
001011	NATHAN CABRAL COSTA
001029	SILVIA MARIA MATOS DOS SANTOS
001000	YASMIN CORAL RODRIGUES MARTORANO

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato
001055	NILZA FIGUEIREDO DA COSTA YAMASHIRO

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato
000074	ALINE MORAES MEDEIROS
000047	AMANDA REIS CORSO
000029	DANIELLA DA SILVA FRAGA
000638	DANIELLE DE LIMA
000735	GLEISSON FONTES DE ALCANTARA
000892	IVAM DE MELO DA SILVA
001026	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS
000914	PAULO HENRIQUE KUIAVSKI
000332	PRISCILLA SOUSA DE MENEZES

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Inscrição	Candidato
000757	ADRIANA MODOLON DUART
000772	ANA PAULA LEVANDOSKI
000722	ANDREI DE SOUZA DA SILVA
001067	ANDRESA SILVA DOS SANTOS
000899	ANDREY ARAÚJO DOS SANTOS
000424	DIEGO SCHERER DE BISSO
000606	JOANA ABREU SILVEIRA
001039	JULIANA MARIOTI
000432	LEONARDO JOSÉ SOUZA AMARAL
000572	MARIA LUCIA ALVES
001100	MAURICIO JOÃO MARCON
000392	PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES
000835	RAFAEL PIVA
000485	TANARA PANDOLFO
000365	THIARA RAMIREZ RODRIGUES
000669	YURI LIPPERT DALOSTO

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato
000917	ADRIENY NUNES
000799	ANDRÉ FILIPE DA SILVA
001087	CAMILA MACHADO PIETRO DOS SANTOS
000768	CARLOS EDUARDO PSCHEIDT
000580	GIOVANNI ROMÃO BARCALA
000924	MARLON CARVALHO AMARAL
001023	VINICIUS FREITAS MARTINS

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

FISCAL CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição	Candidato
001038	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
000857	BRUNA VIEIRA DA ROSA

FISCAL DE TRIBUTOS

Inscrição	Candidato
000710	ANDERSON BRYHAN DE OLIVEIRA
000388	GUILHERME ZIMNY TOLEDO

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato
000321	ELISANGELA LOPES PADILHA BITENCOURT
000957	JEFERSON MENDES CRUZ
000109	SARINE OLIVEIRA RODRIGUES

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato
000759	BIANCA PEREIRA GÓES
000310	LUCIMARA RODRIGUES DA SILVA

GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Inscrição	Candidato
000347	JEANE MARIA SEVERO DE LIMA
000869	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
000346	LEONARDO DE LIMA VIEIRA
000584	MARCUS VINICIUS DA CUNHA
000792	MICHELE CRISTHINE CAMPAGNOLO
001099	MIRELA COSTA DE SOUZA
000030	TAISE PAULINA DE LIMA MALACARNE
001002	TASSIANE ALVES DA SILVA

MÉDICO

Inscrição	Candidato
000113	CÉSAR FELIPE ROSA CALVANI
000168	DORIO BINDA
000737	ELAINE CRISTINA MACHADO MARCUCCI DE ALCANTARA
001053	IVANIR DOS SANTOS JUNIOR
000750	LUCAS RIBAK MATTOS

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato
000339	ALINE MEES MACHADO
000982	ANA CLAUDIA LIMA
001042	ANNELISE POLI PAMPLONA
000500	JERSICA BUSNELLO
000528	LUZANE FLORENCIO E SILVA
000403	NILO JOFFREMARTINS JUNQUEIRA
000974	RUBIA FERNANDES SOMBRIO

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Inscrição	Candidato
000540	BRUNO DA ROSA OLIVEIRA
000779	DEIVID DOS SANTOS

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

000959	DIMAS RODRIGUES DE JESUS NETO
000895	EMERSON CARDOSO DE OLIVEIRA
001066	IVAN ROBERTO KUFFEL
000620	JOAO PAULO CARDOSOS RODRIGUES
000783	LUIZ ELIZANDRA RIBEIRO
000455	MARLON GUEDES DE SOUZA
000978	NELSON LUIZ CAMARGO

ORIENTADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato
001014	FABRICIO MATIAS
000177	GABRIELLY DA CRUZ

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Inscrição	Candidato
000035	ALINE FERNANDA SIMIANO RIBEIRO
000153	DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE
001064	ELAINE SILVA ROCHA ROSA
000413	FERNANDA PEREIRA MATTOS
000240	JOSÉ CARLOS ANTUNES
000056	LUZIA GERUZA FERREIRA
000622	MÁRCIA GUEDES SOARES
000680	MARIELE DOS SANTOS VARELA
000211	MARLENE AMARAL
000908	SILVIA HELENA BASSANI PEREIRA RESENDE

PROFESSOR DE ARTES

Inscrição	Candidato
000280	ANDRÉA ARRUDA CAMARGO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Inscrição	Candidato
001004	DORILDA SCHAUKOSKI
000278	JEFFERSON DE OLIVEIRA FOLGANES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato
000950	FABIANO MARTINS DE BRITO
001090	LUIZ FELLIPE DA SILVA GARCIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato
001043	ANDREIA DE FÁTIMA SEIFERT
000480	ARIANA DE FATIMA DA CRUZ
000089	DAIANE FOGAÇA VELHO
000422	EDINA CARVALHO COSTA
000213	ELIZANDRA DA SILVA PEREIRA
000804	FRANQUELENE SILVA VIANA VIEIRA
000661	IARA DE FATIMA DA SILVA
000442	LURDES DANIELA CRUZ OLIVEIRA
000533	MARINA DE CASSIA GARCIA VIEIRA PADILHA
000826	NOEMI APARECIDA SOLIMAN
000327	RAFAELA CRISPIM
000652	RAQUEL MORAIS DO CANTO
000856	SONIA REGINA COSTA

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Inscrição	Candidato
000175	GIZELI RIBEIRO MATTOS
000054	LETICIA BORGES KOERICH
000490	MATEUS HENRIQUE ALEXANDRINO GUIMARÃES

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Inscrição	Candidato
000940	ELENISE ALTINO DE FRANÇA
001080	GUIOANA BORGES
000357	JAINEFER SOUZA ANDRADE
001079	JOSÉ ARGEU VELHO GOULART
000588	RODRIGO LUCHESI TICHY

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato
000643	ALINE SURDI
001020	LUCIANA DOS ANJOS PACHECO
000275	MAGDA APARECIDA GONÇALVES
000767	MARIANA JABUR ROSSI
001061	ROSELAINE DE OLIVEIRA MARTINS
000243	SIBELE MUNARO
000436	VINICIUS FERREIRA DA COSTA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato
000225	CLEOMAR RODRIGO ASSIS
000932	KARINE CASTRO PEREIRA
000309	PRICILA COSTA MACEDO
000731	ROBERTO CARLOS LEITE
000391	RODOLFO DE JESUS DAMBROSIO
000986	SÁVIO PYTLAK RAMOS
001018	VERLANE DE SPOUZA

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato
000550	AISLAN DOS NAVEGANTES MOREIRA
001005	EDECIO JOSÉ RONCHI JÚNIOR
000625	KELVIN JHONATHAN SALESIO
001032	PAULO TAMARINO MELO
000730	TATIANE BRUCH MATOS
000526	TIAGO DA ROSA BORGES

TELEFONISTA

Inscrição	Candidato
000909	ANGÉLICA CRUZ
000686	DANIELLE CANTO FERNANDES
001059	MARIA HELENA DA SILVA SOUZA
000102	MAYARA QUENIA TOMASI
000733	PAULA BORGES VELHO

TURISMÓLOGO

Inscrição	Candidato
001048	JACSON BASSO
000725	LEANDRO DE PAULA NETO

acesse CONCURSOS

Município de São Joaquim, 11 de janeiro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1867260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – PR 149/2018 – Processo 724/2018 – Proc. Adm. 10084/2018 – Fornecedor: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGNES AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: O percentual oferecido pela vencedora, para o LOTE I – Passagens Aéreas é de 13,75% (treze inteiros e setenta e cinco décimos por cento), para passagens Aéreas. A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças, por Lote: LOTE I – Passagens Aéreas: R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2018

Publicação Nº 1867257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2018 – PR 118/2018 – Processo 624/2018 – Proc. Adm. 7852/2018 – Fornecedor: AMN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, ENTREGA E MONTAGEM DE MÓVEIS MODULADOS SOB MEDIDA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 111.127,00 (cento e onze mil e cento e vinte e sete reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 11074/2019

Publicação Nº 1865717

DECRETO Nº 11074/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE SUPERINTENDENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estará em gozo de férias;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado RODRIGO DE ANDRADE, Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SM, até o retorno da titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de janeiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 1786

Publicação Nº 1867264

PORTARIA SMA/PMSJ nº 1786, de 26 de DEZEMBRO de 2018.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Maria Solange Huntemann - matrícula 33101-5, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Governo, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 363/2018 decorrente do Pregão Presencial n° 149/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Junior Spies - Matrícula 426767-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 002

Publicação Nº 1867258

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 002, de 11 de JANEIRO de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr.2º Ten. BM DaldrianScarabelot,matrícula 931681, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencialnº 118/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o ServidorSr Sub Ten. BMSaulo Souza - Matrícula 919631-5, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

TERMO ADITIVO/TA Nº 035/2018-01

Publicação Nº 1865998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 035/2018-01 – Proc. Adm. 10725/2018 - Contratado: KONGER TRANSPORTES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 035/2018 pelo período do ANO LETIVO 2019. Data da assinatura: 27 de dezembro de 2018

.
.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 007/2019

Publicação Nº 1867287

PORTARIA Nº 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Katia Firmo para exercer o cargo em comissão de Diretora da Administração – DAS-1.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de janeiro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº 01/2019

Publicação Nº 1867412

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

Edital CMDCA nº 01/2019
Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de São José do Cedro-SC e institui a Comissão Especial Eleitoral, baixa normas e abre inscrições para eleição de um membro do Conselho Tutelar e cinco suplentes, para o mandato de 10 meses e 09 dias (01/03/2019 a 09/01/2020).

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE juntamente com A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 13 de Dezembro de 2018, e considerando o disposto nos Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nos Art. 27 a 36, da Lei Municipal 4.046/2012, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São José do Cedro/SC, e dá outras providências.

1- Do Cargo e das Vagas
1.1 - A função é de Conselheiro Tutelar, está aberta uma vaga para conselheiro titular e 05 vagas para conselheiros suplentes. Não são servidores públicos, nem se sujeitam ao regime jurídico estabelecido pela constituição de 1988. Têm normas específicas para sua escolha, investidura, conduta e processo por crimes funcionais e de responsabilidade, que lhe são privativos e de acordo com a Lei Municipal 4.046 de 17 de dezembro de 2012 e

suas alterações.
1.2- O primeiro candidato mais votado assumirá o cargo, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 01 de Março de 2019 a 09 de janeiro de 2020.
1.2.1- Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
1.3 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.
1.4 A suplência será exercida por ordem de classificação dos candidatos, a partir do processo de votação, sendo estes convocados:
I. Quando a licença a que faz jus o titular exceder a 30 (trinta) dias;
II. No caso de renúncia ou perda de mandato de um Conselheiro Tutelar titular;
III. Nas ausências e impedimentos legais superiores a 30 (trinta) dias;
IV. Nos descansos remunerados de 30 (trinta) dias do titular, sendo que o suplente convocado cumprirá o período sequencial de férias de todos os Conselheiros Tutelares titulares;
V. Caso os Conselheiros Tutelares titulares usufruam de férias coletivas, o suplente irá cumprir sequencialmente o saldo restante de férias dos titulares, havendo da mesma forma o afastamento de um conselheiro(a) por vez.
2- Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato.
2.1- O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante, de dedicação exclusiva e com cumprimento de carga horária de trabalho de 08 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, sem prejuízo dos plantões, plantões nos feriados e finais de semana (que funcionam como sobreavisos), exercendo seus respectivos cargos em tempo integral e com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de outro emprego ou cargo remunerado, conforme Lei Municipal nº 4.046 de 17 de Dezembro de 2012.
2.1.1- Os Conselheiros eleitos deverão ainda durante o horário de atendimento ao público, em dias úteis, das 7:30 às 11:30hs e das 13:30 às 17:30 horas, garantir como prioridade que a sede do Conselho Tutelar tenha seu devido atendimento no horário previsto e sem prejuízo dos atendimentos de ocorrências externas e dos plantões previstos na escala interna de trabalho, que funcionam como sobreavisos, articulando-se desta forma, decisões em Colegiado, conforme está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.1.2- Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
2.1.3 - É assegurado o direito a:
I – Vencimento estabelecido de acordo com o piso previsto pela Lei Municipal 4.046 de 17 de Dezembro de 2012;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade; V – licença-maternidade; VI – gratificação natalina.
2.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.
2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
1.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
1.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal, sendo inerente a função de Conselheiro:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII (todos do Estatuto da Criança e do Adolescente).

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente.
III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - Expedir notificações;
VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3°, inciso II, da Constituição Federal.
XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
1.5 O atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
1.5.1 Plantão noturno das 17h30 às 07:30 horas do dia seguinte.
1.5.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
1.5.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno do Conselho Tutelar.

3. Do Processo de Escolha
3.1 Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 14/01/2019 a 31/01/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (07:45hs às 11:45hs e das 13:30hs ás 17:30hs), na recepção da Prefeitura Municipal de São José do Cedro-SC, localizada na rua Jorge Lacerda, n°1049, centro, São José do Cedro-SC.
3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por documento de identidade ou certidão de nascimento/casamento;

III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio. (Documento de escolaridade)
V – outros requisitos previstos em Lei Municipal.
VI – experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA;
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente.
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;
VII – No ato da inscrição o candidato deverá entregar e/ou apresentar cópia, acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
I - preenchimento da Ficha de Inscrição;
II - cópia autenticada da Carteira de Identidade, CPF e do Titulo de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
III – comprovante de residência;
IV – apresentar documentos de escolaridade.
V - Reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de certidão negativa original do cartório distribuída pela Comarca de São José do Cedro, acerca da inexistência de ações criminais da Justiça Estadual e Federal;
VI – em caso do candidato ser do sexo masculino cópia autenticada do Certificado de Reservista ou Dispensa Militar;
VII – 02 fotos 3x4.
VIII – Fotocópia acompanhada do documento original da carteira de habilitação categoria B.
3.1.3 - As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente constituído, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da Cédula de Identidade original do Procurador.
3.1.3.1 - Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.1.4 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fora do período estabelecido neste Edital;

3.1.5 - Protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados;
3.1.6 - Todos os documentos necessários para inscrição deverão ser anexados pelo candidato junto com a ficha de inscrição, sendo que depois de protocolada a inscrição o candidato não poderá anexar nenhum documento.
3.1.7 - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
3.1.8 - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n° 4.046 de 17 de Dezembro de 2012 e suas alterações e resoluções do CONANDA.
3.1.9 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Especial Eleitoral, fará publicar nos meios de comunicação oficiais do município, na Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar, a nominata dos candidatos que requereram inscrição, remetendo cópia ao Ministério Público, para apreciação.
3.1.10 - Em seguida, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a nominata dos candidatos que tiveram suas inscrições

deferidas, o qual será afixado no Mural Oficial de publicações da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo de três dias, contados da data da publicação e afixação do edital, para pedidos de recurso da decisão que deferiu ou indeferiu os registros, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pela comissão Especial Eleitoral e plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
3.1.11 - A seguir, será feita a apreciação dos recursos, a qual será enviado ao Ministério Público, com o resultado final dos recursos analisados e a relação dos candidatos aptos a concorrer eleição.
3.1.12 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive conforme lei n° 8.069 de 1990.
3.1.13 - O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

2.2 Da Publicação das Candidaturas
2.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 01/02/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, para ciência pública.
2.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, até 03 dias da data da publicação oficial da relação dos candidatos, no horário de atendimento ao público (07:45 às 11:45 hs e das 13:30 às 17:30 hs), na Prefeitura Municipal de São José do Cedro-SC, rua Jorge Lacerda, n°1049, centro de São José do Cedro-SC.
2.2.3 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 04/02/2019 a 07/02/2019, no horário de atendimento ao público 07:45 às 11:45 hs e das 13:30 às 17:30 hs), na Prefeitura Municipal de São José do Cedro-SC, rua Jorge Lacerda, n°1049, centro de São José do Cedro-SC.
2.2.3.1 A comissão eleitoral terá o período de apresentar resposta quanto às impugnações até o dia 08/02/2019. E a interposição do recurso terá o prazo do dia 09/02/2018 a 10/02/2018.
2.2.4 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 11/02/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca e no Diário Oficial dos Municípios.
2.2.5 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a seis, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (17/02/2019).
3.2.6- Todos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão participar de capacitação, cuja presença é obrigatória, mas que será realizada posterior ao período eleitoral, devido a urgência e rapidez para completar o quadro de conselheiros tutelares do Conselho Tutelar de São José do Cedro-SC. A carga horária da capacitação ficará a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Especial Eleitoral e dia ainda a ser definido pela mesma plenária.
2.3 Da Propaganda Eleitoral
2.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
2.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".

2.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
2.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
2.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1- Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
3.3.2.3- Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
2.2.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
2.2.4 - É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
2.2.5 - Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
2.2.6 - Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
2.2.7 - O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.2.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos,

utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
2.2.9 - A propaganda será permitida nos moldes do Código Eleitoral (Lei 4.737 de julho de 1965).
2.2.9.1 – A propaganda eleitoral deve ter como objetivo único o papel do conselheiro tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, bem como informes gerais sobre o processo de escolha
2.2.9.2 - Os candidatos somente poderão fazer propaganda eleitoral, mediante panfletos de tamanho máximo de 210x297mm (tamanho

formato A4), sendo vetado qualquer outro tipo de propaganda e publicidade, conforme legislação vigente.
2.2.10 - A candidatura é individual e pessoal, não sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos em conjunto.
2.2.11 - Ao se inscrever no Processo Eleitoral Público para Conselheiro Tutelar, o candidato estará automaticamente com sua candidatura requerida e seu registro dependerá de homologação pela Comissão Especial Eleitoral, nos termos deste Edital.
2.4 Da Eleição
2.4.1 A eleição será realizada no dia 17 de Fevereiro de 2019 (data estabelecida para a eleição unificada), no horário de 08:00 às 17:00, nos seguintes locais:
◦ Na Comunidade de São Vendelino - Escola Estadual Serafim Bertaso
◦ Na Comunidade Mariflor - Escola de Ensino Fundamental Osni Medeiros Régis
◦ Na Comunidade de Padre Reús - Escola de Ensino Fundamental Padre Reús.
◦ Centro Municipal de Educação Girassol-CEMEG

2.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
2.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
2.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, titulo de eleitor, a carteira
de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
2.3.3.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

2.3.3.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
2.3.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e
por fiscais indicados por este, e pela Comissão Eleitoral Especial, na seção eleitoral.
2.3.6 O eleitor votará uma única vez em um único candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
2.5 Do Voto
2.5.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
2.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.
2.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
2.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).
2.6 Da Cédula Oficial
2.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
2.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
2.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.
2.7 Das Mesas Receptoras
2.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros membros da sociedade civil solicitados pela Comissão Eleitoral.
2.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
2.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda,

assinar a ata da eleição.
2.7.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
2.7.2.3 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
2.6.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
2.6.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral; II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
2.6.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
2.6.6 - Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
2.6.7 - Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
2.7 Da Apuração
2.7.1 A apuração dar-se-á no Auditório do Centro Municipal de Educação Girassol com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.
2.7.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
2.7.3 - Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

2.7.4 O primeiro candidato mais votado assumirá o cargo de Conselheiro Tutelar.
3.8.4.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3.8.5 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da

Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.
3.8.5.1 - Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos
4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 18/02/2018 em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca e no Diário Oficial dos Municípios, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
4.2 O candidato eleito será nomeado por ato do Prefeito Municipal e empossado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 01/03/2018.
4.2.1 - O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da posse, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
3.3 A posse do primeiro candidato eleito será em 01 de Março de 2019.
3.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
3.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5. Da Comissão Eleitoral
5.1 - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES para o mandato de que vigora de 20/12/2018 a 31/03/2019, que será presidida por um membro escolhido em reunião do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que for designado como Presidente da Comissão Especial Eleitoral composta pelos seguintes membros:
I – Ana Paula da Luz Bianchini, representante secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes;

II- Eliane Ana Spironello Foppa, representante da Secretaria Municipal da educação e Cultura e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

III– Neiva Krewer Nós, Representante da Secretaria Municipal da educação e Cultura e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
IV – Michele Seffrin, representante da secretaria Municipal de Saúde e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
V– Juceli Soldá Franco, representante da secretaria Municipal de Saúde e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VI- Anderson Luiz Tremea, representante da Secretaria Municipal dos Esportes e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VII – Jean Marcos Chieza Colle, representante da Secretaria Municipal dos Esportes e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
VIII- Vera Regina Cerioli Costa, representante da Secretaria Municipal da Fazenda e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IX- Maiara Ongaratto, representante da Secretaria Municipal da Fazenda e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
X- Douglas Cesar Patel, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XI – Lorinda Silvestre de Vargas, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XII- Adelar Antônio Brescovici, representante do Lions de São José do Cedro e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XIII- Salete Klaus, representante do Lions de São José do Cedro e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XIV- Lúcia Vivian, representante da Pastoral da Criança e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XV- Zilda Maria Della Flora, representante da Pastoral da Criança e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XVI- Alair Fernanda Lopes Cordazzo, representante do Conselho Comunitário da Comarca de São José do Cedro-SC e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XVII- Nilson Colombo, representante do Conselho Comunitário da Comarca de São José do Cedro-SC e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XVIII- Cristiane Luvizon Hendges, representante da APAE de São José do Cedro-SC e

membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
XIX– Katia Caron, representante da APAE de São José do Cedro-SC e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
XX- Marcos César Costa, Representante da Associação Aprisco e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
XXI- Loiva Jacinta Hartmann- representante da Associação Aprisco e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
XXII- Maria Vogt- representante da Associação Aprisco e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
XXIII- Solange Marcon- representante da Associação Aprisco e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
XXIV- Carine Kaiser Wolfart, Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Cedro-SC.
XXV- Marco da Silva Kreusch, advogado da Prefeitura Municipal de São José do Cedro-SC.
XXVI- Elandir João Zanardi, Secretário Municipal da Administração, Prefeitura Municipal de São José do Cedro-SC.
XXVII- Rafael Santin, servidor público Prefeitura Municipal de São José do Cedro-SC.
5.2 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - organizar e coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração dos votos;
II - receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;

III - receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral; IV - providenciar os recursos financeiros necessários à

realização das eleições; V - designar os membros das Mesas Receptora dos votos;
VI - providenciar as credenciais para os fiscais;
VII - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
IX - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

X - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
XI - escolher e divulgar os locais de votação;
XII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
XIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e XIV - resolver os casos omissos.
6. Disposições Finais
6.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 4.046 e demais resoluções do CONANDA vigentes, sem prejuízo das demais leis afetas.
6.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
6.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
6.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.
6.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
6.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
6.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
6.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
6.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro-SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 14 de Janeiro de 2019.
CRISTIANE LUVIZON HENDGES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro/SC.

ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI,
Presidente da Comissão Eleitoral.

ELANDIR JOÃO ZANARDI
Secretário Municipal de Administração/Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO CREDENCIAMENTO 01/2019 FMS

Publicação Nº 1865936

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2019
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, promove Processo Licitatório nº 02/2019, Edital de Credenciamento Nº01/2019, Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE "EXAMES LABORATORIAIS" DIVERSOS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá a partir do dia 15 de Janeiro de 2019, ás 10:00 horas, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30 e no site, www.prefcedro.sc.gov.br. São José do Cedro. Fernando Julio Will, Gestor do FMS.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - SRP - PR Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1867388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/01/2019, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO (CONFORME PORTARIA Nº 2.975/2011 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE QUE VISA APOIAR FINANCEIRAMENTE A ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL) E FISIOTERAPIA VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 14 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.176, DE 11 JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865433

DECRETO Nº 6.176, DE 11 JANEIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.2.014 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019		53	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de janeiro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865808

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 167/2018, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PROJETEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.095.456/0001-47.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, DE PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

E PÂNICO (PPCI), E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DA EBM SÃO FRANCISCO E SEU GINÁSIO POLIESPORTIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO..
Valor: R$ 64.801,46 (sessenta e quatro mil, oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 037/2019 - 08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.00.00 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Secretaria de Educação.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato, serão realizados, com Recursos Próprios do Município por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 11/01/2019.
Vigência: de 11/01/2019 a 13/05/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Márcia Regina Feuser Suzin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1865809

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 179/2018, Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 015/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONSTRUTORA R.S.R. LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.445.944/0001-06.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO A SER EXECUTADA NA LINHA FARROUPILHA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E PROCESSO 59502.001288/2018-69 DO PLANO DE TRABALHO ANALISADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.
Valor: R$ 211.835,32 (duzentos e onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 160/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Aquicultura – Secretaria de Agricultura.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato, serão realizados, com Recursos advindos da União por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Empenho nº 2018NE000472 provindo da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC e Processo nº 59502.001288/2018-69 analisado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 11/01/2019.
Vigência: de 11/01/2019 a 13/05/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Roque Sadi Ribeiro - pela Contratada.

PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1865412

PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.827 de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, pelo período de 15 de janeiro a 15 de junho de 2019 a Sra. NEUSA TEREZINHA GOBBI, para atuar como Conselheira Tutelar Suplente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput ocorre em função das férias das Conselheiras Tutelares Titulares no período de 15 de janeiro a 15 de junho de 2019, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 1.827 de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1865585

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E CLUBE RECREATIVO VASCO DA GAMA

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste - SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado partícipe e o CLUBE RECREATIVO VASCO DA GAMA, CNPJ nº 78.495.553/0001-50, com sede no distrito de Presidente Juscelino, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Adilio Salvador, inscrito no CPF sob n° 828.061.289-00 doravante denominada partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 060/2018, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho do CLUBE RECREATIVO VASCO DA GAMA, CNPJ nº 78.495.553/0001-50, com sede no distrito de Presidente Juscelino, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração, cuja finalidade de pintura do Clube Recreativo Vasco da Gama.
1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
b.3) descrição do objeto da parceria;
b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da

parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.
f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2019:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela sendo depositada em conta especifica após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
Parcela Única: até 28 de fevereiro de 2019, Valor R$ 15.000,00; Banco Cresol Agencia 2023 CC 13.736-7.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.

8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 – extrato da conta bancária específica;
9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 – aprovação da prestação de contas;
9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de janeiro de 2019.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:
Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 11 de janeiro de 2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

01/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2018

Publicação Nº 1865592

01/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ N. º 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DJ ERTEL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Fatima ,S/N ,Interior, no Município de Palmitos - SC, inscrito no CNPJ sob nº.29.263.501/0001-42, neste ato representado pelo seu proprietário WALMOR ERTEL, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Palmitos - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato nº. 12/2018 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 04/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 12/2018, passando sua vigência a ser de 05/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser renovado quando do comum acordo, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato principal, inalteradas.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 12/2018 devido à necessidade da continuidade dos serviços prestados, considerando a relevância dos mesmos e considerando a solicitação do Secretário de Agricultura Gilberto Bloss.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 04 de janeiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	DJ ERTEL LTDA CNPJ sob nº. 29.263.501/0001-42 Representante Legal	

26/2018 SEXTO TERMO ADITIVO HOSPITAL

Publicação Nº 1865478

26/2018 FMS SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2016 FMS.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, inscrito CPF nº 938.411.089-20 e RG nº 3.299.783, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, S/N, interior, neste município, CONTRATANTE e a empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA, estabelecida na Avenida Sul Brasil, 584, Centro, com número de CNPJ 85.197.077/0001-56, inscrição Estadual 250.278.502, neste ato representado por AUGUSTO JACOBSEN, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Barra do Segredo, s/n°, interior, na cidade de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob o n° 526.300.309-97 e RG n°12R/1617648, Presidente da entidade, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato administrativo 03/2016 FMS e seus respectivos aditivos, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 20/2015 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade aditivo do prazo de vigência do contrato de 01/01/2019 a 01/03/2019, e aditivo para mais das quantidades de itens do processo licitatório 20/2015 FMS e, conforme contrato administrativo n° 03/2016 FMS.
Aditar as quantidades dos itens n° 01 e nº 02.
Sendo o item nº 01 "Contratação de serviços de plantão médico - hospitalar sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-X, exames básicos de laboratório, medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência, durante 12 horas do dia, abrangendo todos os dias da semana, finais de semana, incluindo sábados, domingos e feriados".
Item 01: Aditivo de serviços de plantão médico - hospitalar, correspondendo a um valor de total R$16.514,40.
Item nº 02 "Contratação de Consultas Médicas nas seguintes especialidades básicas, a saber: clínica médica, cirúrgica, obstetrícia e pediátrica, além de Anestesiologia, Neurocirurgião, Nefrologia, Cirurgia torácico, Buco Machilo Facial e Bioquímico durante o período diurno e noturno, de segunda a domingo, durante as 24 horas, inclusive em feriados Municipais, Estaduais e Federais".
Item 02: aditivo de 50 serviços, correspondendo a um valor total de R$ 12.029,00.
TOTAL DO ADITIVO DE VALOR:R$ 28.543,40, perfazendo um percentual de 19,2 %.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem a finalidade de adequação das quantidades dos itens 01 e 02 do processo licitatório nº. 20/2015 FMS, conforme contrato administrativo n° 03/2016 FMS, tendo em vista o aditamento de prazo do contrato, considerando que o município

e o hospital estão em negociações, e considerando também a mudança de governo, o que justifica o aditivo de prazo de 60 dias e das quantidades dos itens, objetivando que os atendimentos a população não sejam prejudicados devido a questões burocráticas.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.
São Miguel da Boa Vista, SC, 11 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA CNPJ nº. 85.197.077/0001-56 Representante Legal

28/2018 FMS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 06/2017 FMS

Publicação Nº 1865536

28-2018 FMS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2017 FMS.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.124/0001 - 82 com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, CEP: 89.879-000 – São Miguel Da Boa Vista – SC, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, inscrito CPF nº 938.411.089-20 e RG nº 3.299.783, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, S/N, interior, neste município, CONTRATANTE e a empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME, escrita sob CNPJ: 19.286.537/0001-98, com sede na Avenida Francisco Perondi, nº127, sala 01, centro na cidade de Flor Da Serra do Sul, no estado de Paraná, CEP: 85618-000, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL NICOLODI, portador do CPF sob n°086.081.529-32 e RG sob n°5.362.828 residente e domiciliado na Rua Simões nº13, Bairro centro, na cidade de Iporã do Oeste, doravante denominada CONTRATADA, resolvem renovar o contrato 06/2017 FMS, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 06/2017 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 06/2017 FMS a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, aplicando-se nela o índice acumulado INPC dos últimos 12 meses, na ordem de 3,56% observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Quant	Und.	Descritivo	Valor Unt.	Valor Total
01	12	Mês	Locação de software para gerenciamento da Unidade Básica de Saúde, contendo no mínimo: módulo tratamento fora do domicílio, módulo controle de estoque de farmácia, módulo controle de viagens e frota, e módulo de administração e gestão de média complexidade conforme memorial descritivo anexo ao edital 06/2017 FMS.	R$ 673,14	R$ 8.077,68

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 06/2017 FMS devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados de acordo com a clausula contratual conforme segue:
2.4 O presente Instrumento de Contrato firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2017, contado a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 12 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME CNPJ nº. 19.286.537/0001-98 Representante Legal

51/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 42/2018A-CONTRATO ADM 103/2014

Publicação Nº 1865599

51-2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42-2018A – CONTRATO ADM 103/2014

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa M&A ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 101, sala 201, Centro no Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 09.474.380/0001-70, neste ato representado pelo Srtª. ALCIANE MATIELLO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF nº 029.503.689-30 e RG 3.340.789, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato 42-2018A, oriundo do Contrato 103/2014, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 44/2014, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade o aditivo de prazo, alterando sua vigência de 01/01/2019 à 31/01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem como finalidade o aditamento de prazo para a empresa, tendo em vista as questões legais para o pagamento da empresa, considerando que o prazo final não seria suficiente em decorrência da burocratização, justificando assim a necessidade do aditivo para que o contrato esteja vigente quando do pagamento dos encargos devidos pelo município à referida empresa.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 10 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	M&A ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CNPJ nº. 09.474.380/0001-70 Representante Legal

57-2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 50/2017

Publicação Nº 1865416

57-2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2017.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luis, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76, com sede na Rua Juvenal Pereira, n° 53, Casa, Bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-140, neste ato representado pelo Sr. CESAR MURILO MULLER DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 015739/O-7 e inscrito no CPF sob nº 667.742.259-34, resolvem renovar o contrato 50/2017, conforme processo de dispensa de licitação 79/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 50/2017, passando sua vigência a ser de 01/01/2019 a 31/12/2019, aplicando-se o INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um percentual de reajuste na ordem de 3,56% sobre os valores aplicados no objeto, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os novos valores ficaram distribuídos da seguinte forma:

Item: Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar, matriz curricular, fórmulas de avaliação, calendário escolar, ensino infantil, ensino regular, gestão de recursos humanos, consulta, estatístico e gerencial (web), portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas, conforme características técnicas e descrições definidas no contrato principal.
Valor mensal: R$ 172,94.
Valor total ano: R$ 2.075,34.
O reajuste está previsto em cláusula do contrato principal.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato principal, inalteradas.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 50/2017 devido à necessidade da continuidade dos serviços prestados, considerando a relevância dos mesmos e considerando a solicitação da Secretária de Educação Magali Glienke.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 12 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE VILMAR SCHMAEDECKE Pref. Mun. de São Miguel da Boa Vista/SC	CONTRATADO CESAR MURILO MULLER DE JESUS IntelliBR Sistemas Ltda.

58/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 25/2017

Publicação Nº 1865597

58-2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2017.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RODRIGO DALL AGNOL 057780059-03, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Linha Zimmermann, s/nº, Interior, Município de Bom Jesus do Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº.19.872.588/0001-00, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DALL AGNOL, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Bom Jesus do Oeste - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato 25/2017, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 27/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 25/2017 a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, aplicando-se o INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um reajuste na ordem de 3,56% sobre os valores aplicados no objeto, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	11	Mês	Ensinar a técnica de tocar acordeom, com carga horária de 10 horas semanais, através do departamento de cultura.	R$ 1.372,17	R$ 15.093,87

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 25/2017 devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, considerando a relevância e importância de se manter vivos as culturas predominantes em nossa região, além do fortalecimento de vínculos proporcionado por este serviço, de acordo com a clausula do edital 27/2017 conforme segue:
10.7 - O contrato poderá ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, por até 60 meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 14 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	RODRIGO DALL AGNOL 057780059-03 CNPJ nº. 19.872.588/0001-00 Representante Legal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0006 CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS

Publicação Nº 1867233

PORTARIA Nº 0006/2019

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAIS N. 7.457, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017 E N. 7.582/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando a Lei Municipal n. 7.457/2017 de 27 de outubro de 2017 e a Lei Municipal n. 7.582/2018 de 29 de novembro de 2018, que autorizou a baixa de patrimônio e alienação de bens públicos municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial para alienação de bens móveis, composta pelos seguintes servidores:

I - Paula Rosa Juvenardi Martins, matrícula nº 1601201, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para a função de Leiloeira;
II - Celoni Donada Balke, matrícula nº 19786605, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para a função de Secretária;
III - Alencar Barbieri, matrícula nº 22022401, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para a função de equipe de apoio;
IV - Duany Schenkel, matrícula nº 22030601, ocupante do cargo de Advogado Assessor, para a função de equipe de apoio;
V - Sergion Klein, matrícula nº 22004001, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, para a função de equipe de apoio;
VI - Suinara Maria Lucca Folmer, matrícula nº 1201701, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para a função de equipe de apoio;
VII - Valcelino Maciel de Lima, matrícula nº 1248301, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para a função de equipe de apoio.

Art. 2º Fica a Comissão Especial autorizada a tomar todas as providências necessárias para a efetivação do Leilão, bem com requisitar servidores para auxiliar nos serviços.

Art. 3º A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 11 de janeiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral
Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0024 - JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS - DESIGNAR

Publicação Nº 1867261

PORTARIA GPT/DDP Nº 0024/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Urbanismo encontra-se em gozo de férias no período de 10 de janeiro de 2019 a 29 de janeiro de 2019.
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o servidor público municipal JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Urbanismo, 40 horas semanais, para responder pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de 10 de janeiro de 2019 até 29 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0025- INSTAURA PAD- RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Publicação Nº 1867278

PORTARIA GPT/DDP N. 0025/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013; e

Considerando o princípio da autotutela que estabelece que a administração pública pode controlar seus próprios atos, seja para anula-los, quando ilegais, ou revoga-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo poder judiciário;
Considerando a notificação de lançamento definitivo do crédito tributário n. 161/2018 do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV;

RESOLVE:
Art. 1° Fica constituída Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis: KARLA MIOTTO UTZIG, ocupante do cargo de jornalista, EDINEIA LORENZET, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e INÊS CARLA PERSCH THEOBALD, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora KARLA MIOTTO UTZIG.

Art. 2º O procedimento tem por objeto a apuração do pagamento de contribuição previdenciária pago ao INSS em possível desacordo com o ato 592 de 22 de fevereiro de 2013 do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 4° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12.

Art. 5° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 11 de dezembro de 2018.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA 0026 - EVERTON ADRIANO MENEGON - ALTERAR CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1867281

PORTARIA GPT/DDP Nº 0026/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de interesse público diante da grande demanda de serviços apresentados para o setor, visando o aumento da produtividade para atendimento de serviços de saúde;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR CARGA HORÁRIA do servidor público municipal efetivo EVERTON ADRIANO MENEGON, ocupante do Cargo de Cirurgião Dentista Especialista, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0027 - DOUGLAS ARCARI - NOMEAR

Publicação Nº 1867282

PORTARIA GPT/DDP Nº 0027/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor DOUGLAS ARCARI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 058.517.759-71, RG 5881760 SSP/SC, para exercer o cargo de Confiança de Advogado Assessor, 40 horas semanais, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 07 de janeiro de 2019.
Art. 2º As atribuições referidas no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
Art. 4º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 07 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROC 16/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1865479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de fotocopias, impressões, encadernações e digitalização com fornecimento de materiais, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 28 de janeiro de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de janeiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 17/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1865568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar para atender a Administração Municipal de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 29 de janeiro de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de janeiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 18/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1865890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Administração Municipal de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 30 de janeiro de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de janeiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 0005 DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO TESOUREIRO DE CONTA DA PREFEITURA

Publicação Nº 1867230

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA Nº 0005/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO TESOUREIRO DE CONTA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alencar Barbieri,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, matrícula funcional n. 22022401, inscrito no CPF n. 004.503.869-45, carteira de identidade n. 3101526, como **Tesoureiro** da conta da Prefeitura de São Miguel do Oeste n. 0047100-3, agência 00376, Banco Bradesco, em substituição ao senhor Alfredo Spier.

Art. 2º O Tesoureiro, em conjunto com o ordenador, terá poderes para requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques, emitir comprovantes, assinar empenhos, ofícios, determinar ordens de pagamento, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão, a partir da presente data.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 11 de janeiro de 2019.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 011/2019

Publicação Nº 1865814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 011/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e., Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.337.639-71, residente e domiciliado a Rua Antônio Paulino da Silva, n° 164, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor VILMAR FORSTER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 025.015.909-02, residente a Rua Geral Barro Branco, s/nº, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 14/01/2019, findando no dia 13/01/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

VILMAR FORSTER
CONTRATADO
Testemunhas:

PORTARIA N.º 017/2019

Publicação Nº 1865428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 017/2019
Concede férias à servidora ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM, ocupante do cargo de Contadora, férias por 18 dias que gozará a partir de

29/01/2019 a 15/02/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 018/2019

Publicação Nº 1865432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 018/2019
Concede férias a servidora TATIANA CORDEIRO DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora TATIANA CORDEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, férias por 11 dias que gozará a partir de 21/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 019/2019

Publicação Nº 1865435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 019/2019

Substitui a servidora TATIANA CORDEIRO DA SILVA no cargo de Secretária da Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 39, § 3º, da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Atribuir o exercício em substituição no cargo de Secretária da Saúde e Desenvolvimento Social à servidora SIMONE MORETTI, pelo período em que a servidora titular encontrar-se afastada de férias (21/01/2019 a 31/01/2019).

Art. 2.º- Fica a Servidora Simone Moretti afastada do cargo de Agente de Saúde - ESF pelo período em que permanecer no exercício do cargo de Secretária da Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 3.º- Pelo exercício no cargo de Secretária da Saúde e Desenvolvimento Social, a Servidora acima citada receberá unicamente, a título de remuneração, o vencimento devido a este cargo, conforme anexo II da tabela constante da Lei Municipal n.º 19-1997.

Art. 4.º- Em se tratando de substituição da servidora titular do cargo de Secretária da Saúde e Desenvolvimento Social, a atual ocupante,

em caráter temporário, deverá identificar-se da seguinte forma: Secretária da Saúde e Desenvolvimento Social e.e.

Art. 5.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 020/2019

Publicação Nº 1865812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 020/2019
Admite em Caráter Temporário VILMAR FORSTER para o cargo de Trabalhador Braçal.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, VILMAR FORSTER para o cargo de Trabalhador Braçal, contrato de trabalho nº. 011/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de janeiro de 2019.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Publicação Nº 1865806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2019, JAMIL DE OLIVEIRA, foi colocado no final da lista dos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2018, relativo ao cargo de Agente de Controle de Endemias, classificação nº. 04, haja vista, não poder assumir o referido cargo neste momento.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de janeiro de 2019.

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Publicação Nº 1865733

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2019, ADRIANA ERHARDT, foi colocada no final da lista dos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2018, relativo ao cargo de Técnico em Enfermagem – Complexo Penitenciário - PNAISP, classificação nº. 02, haja vista, não poder assumir o referido cargo neste momento.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de janeiro de 2019.

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação Nº 1865739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.221
www.pmspa.sc.gov.br – cleonice@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, ás sete horas, no gabinete do Chefe do Poder Executivo, compareceram os Senhores ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal e EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Vice-Prefeito Municipal, onde o primeiro transmite ao segundo o Cargo de Prefeito Municipal pelo período de 19 (dezenove) dias, a partir de quatorze de janeiro de 2019, para gozo de férias. Nada mais havendo a constar, o presente termo de transmissão foi lido, segue assinando pelo transmitente, pelo empossado, autoridades, convidados e presentes que o desejarem.

São Pedro de Alcântara, 14 de janeiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:

Seara

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Publicação Nº 1865445

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 046/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa empresa Amelio Luiz de Lima-EPP, CNPJ nº 78.864.949/0001-27, estabelecida na av. Beira Rio, 28, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Amelio Luiz de Lima, brasileiro, separado, empresário, RG nº 4.732.527-5, CPF nº 568.396.009-63, residente e domiciliado na av. Beira Rio, 28, centro, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Educação, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

- Item 03 – "Limpeza, Higienização, manutenção ar condicionado 18.000 BTUS ".

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 513,45, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
3	333399836	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E TESTES DOS COMPONENTES DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. COM FORNECIMENTO DE LAUDO -MARCA CASA	UN	30,00	7,00	73,35	513,45
TOTAL R$							513,45

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 09/01/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Amelio Luiz de Lima
Amelio Luiz de Lima-EPP
Contratada

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATORIO N. 03/2019 - DISPENSA DA LICITAÇÃO N. 01/2019

Publicação Nº 1865658

Processo de Licitação nº 3/2019
Dispensa de Licitação nº 1/2019

Ratificação

Objeto: Aquisição de monitores para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Seara.

Justificativa: A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir equipamentos com problemas, e para garantir o bom andamento e funcionamento das atividades da Câmara.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II

Fornecedor: RUBERT INFORMÁTICA – LTDA ME

Item	Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
1	2	Monitor de Led 19” preto	459,00	918,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 10 de janeiro de 2019.
Adão Kronbauer Jerson Brusamarello Gilberto Gonçalves Eliseu Arend
Presidente da Mesa Vice-presidente 1º Secretário 2º Secretário

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Publicação Nº 1865526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de Produtos Alimentícios garantindo uma alimentação suplementar de qualidade as crianças e adolescentes que freqüentam o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV do Município de Serra Alta. Compreendendo o período de Fevereiro a Agosto/2019.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos
dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 14 de Janeiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 027, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1867214

PORTARIA Nº. 027, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

REESTABELECE CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a informação de que a servidora está gravida de 09 semanas.

Considerando que pelo atestado apresentado à data da gravides é anterior a data de demissão da servidora, portanto dentro da validade do seu contrato de trabalho o qual teve vigência de 21/12/2018,.

Considerando que tal informação chegou a conhecimento da municipalidade somente após a rescisão contratual.

Considerando as reiteradas jurisprudências, tanto do STJ, quanto do TJ/SC, acerca da estabilidade provisória de gestantes, mesmo sem a ciência das partes.

RESOLVE:
Art.1º- Reestabelece o contrato de trabalho da servidora ELIANE MENDES MARTINS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 03 - CLASSE A, a partir de 10/01/2019.

Art.2º- Esse contrato terá vigência de até 180 dias após o nascimento com vida.

Art.3º - Promova –se ao RH a recontratação necessária.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

Publicação Nº 1865991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 107/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE COLETA DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, representada neste ato por Priscila Tanis dos Santos Tavela;
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passa a vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontra-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor do item a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA com o valor total dos itens de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 11/01/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 11 de Janeiro de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

PORTARIA N.º 034 DE 11 DE JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1867220

PORTARIA N.º 034 DE 11 DE JANEIRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Valmor Antônio Vivian, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora foi designada como Fiscal de Contratos, da Secretaria de Saúde, Assistência social e Habitação, é responsável pelo atendimento e lançamento do sistema CISAMARP e Membro da Comissão de Patrimônio.

RESOLVE

Art. 1º. Com base nos art. 21 da Lei Complementar nº 092/17 fica concedido o pagamento de Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo da servidora CAROLINE MENONCIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, a partir de 02/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARA SC, EM 11 DE JANEIRO DE 2.019..

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 021, DE 07 DE JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1867213

PORTARIA Nº. 021, DE 07 DE JANEIRO DE 2.019.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Valmor Antônio Vivian, Prefeito Municipal e.e de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 002/2016;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 014/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012 e Lei Complementar 060/2012 de 02/01/2012;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público JESSICA RIBEIRO DE ASSIS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO – NÍVEL 03 – CLASSE A, 40 horas semanais a partir de 08/01/2019.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídico e legais a vigorar em 08/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 07 DE JANEIRO DE 2.019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E

PORTARIA Nº. 030 DE 10 DE JANEIRO DE 2.019.

Publicação Nº 1867217

PORTARIA Nº. 030 DE 10 DE JANEIRO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e. de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO – NÍVEL 06 - CLASSE D, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 10 DE JANEIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

RETIFICAÇÃO PR 124/2018

Publicação Nº 1865716

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do mesmo. Corrige-se os requisitos de habilitação do Pregão Presencial n° 124/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DANÇA SENIOR, AERÓBICA, BALLET, DANÇA CRIATIVA, FANFARRA, VIOLÃO, ACORDEOM, BORDADO, CORTE E COSTURA, TRICÔ E CROCHÊ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigorar com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 31/01/2019 até às 10:00 horas
Abertura dos envelopes: 31/01/2019 às 10:00 horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 11 de Janeiro de 2019.
Valmor Antonio Vivian
Prefeito Municipal de Tangará e.e

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 007/2019

Publicação Nº 1865699

DECRETO Nº. 007/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 924, de 24 de Outubro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 570.192,95 (Quinhentos e setenta mil cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.007– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: 3.3.90.00183 – Aplicações Diretas (182) R$ 250.000,00
FONTE DE RECURSO: 183 – Superávit Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.071– MANUTENÇÃO CONVENIO CORPO BOMBEIROS
MODALIDADE: 3.3.90.035288 – Aplicações Diretas (181) R$ 4.361,83
FONTE DE RECURSO: 35288 – Superávit Recursos Bombeiros

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 02 – DPTO SEGURANÇA PUBLICA
PROJ./ATIV.: 2.015– CONVENIO TRANSITO RADIO PATRULIA
MODALIDADE: 3.3.90.00183 – Aplicações Diretas (183) R$ 24.595,27
FONTE DE RECURSO: 00183 – Superávit Financeiro Recursos Livres

PROJ./ATIV.: 2.016– CONVENIO MULTAS DE TRANSITO
MODALIDADE: 3.3.90.00354 – Aplicações Diretas (184) R$ 10.689,80
FONTE DE RECURSO: 00354 – Superávit Multas Pol. Militar

MODALIDADE: 3.3.90.00355 – Aplicações Diretas (185) R$ 23.082,95
FONTE DE RECURSO: 00355 – Superávit Multas Pol. Civil

MODALIDADE: 3.3.90.00356 – Aplicações Diretas (186) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00356 – Superávit Multas Pol. Prefeitura

MODALIDADE: 4.4.90.00356 – Aplicações Diretas (187) R$ 11.690,75
FONTE DE RECURSO: 00356 – Superávit Multas Pol. Prefeitura

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.022– MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.00318 – Aplicações Diretas (188) R$ 20.098,33
FONTE DE RECURSO: 00318 – Superávit Financeiro Fundeb

MODALIDADE: 3.3.90.00362 – Aplicações Diretas (203) R$ 28.265,82
FONTE DE RECURSO: 00362 – Superávit Outras Transf. FNDE

PROJ./ATIV.: 2.025– ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.3.90.00360 – Aplicações Diretas (189) R$ 1.151,24
FONTE DE RECURSO: 00360 – Superávit PNAE

PROJ./ATIV.: 2.028– TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.3.90.00322 – Aplicações Diretas (190) R$ 4.347,19
FONTE DE RECURSO: 00322 – Superávit Transporte Escolar Estado

MODALIDADE: 3.3.90.00361 – Aplicações Diretas (191) R$ 3.979,56
FONTE DE RECURSO: 00361 – Superávit Transporte PNATE

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 01 – DPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJ./ATIV.: 2.050– MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA R$
MODALIDADE: 3.3.90.00317 – Aplicações Diretas (192) R$ 2592,12
FONTE DE RECURSO: 00317 – Superávit Financeiro COSIP

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 02 – DPTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 2.052– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
MODALIDADE: 3.3.90.00316 – Aplicações Diretas (193) R$ 476,13
FONTE DE RECURSO: 00316 – Superávit Financeiro CIDE

PROJ./ATIV.: 2.052– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
MODALIDADE: 3.3.90.00344 – Aplicações Diretas (194) R$ 28.657,22
FONTE DE RECURSO: 00344 – Superávit Financeiro FEP

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.038– PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
MODALIDADE: 3.3.90.00352– Aplicações Diretas (195) R$ 22.478,71
FONTE DE RECURSO: 00352 – Superávit Financeiro ASSIST. IGD

PROJ./ATIV.: 2.042– PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
MODALIDADE: 3.3.90.003052– Aplicações Diretas (196) R$ 14.592,16
FONTE DE RECURSO: 003052 – Superávit Financeiro ASSIST. ESTADO

MODALIDADE: 3.3.90.003152– Aplicações Diretas (197) R$ 62,93
FONTE DE RECURSO: 003152 – Superávit Financeiro ASSIST. ESTADO

MODALIDADE: 4.4.90.003052– Aplicações Diretas (198) R$ 6.276,22
FONTE DE RECURSO: 003052 – Superávit Financeiro ASSIST. ESTADO

MODALIDADE: 3.1.90.00352– Aplicações Diretas (199) R$ 24.103,79
FONTE DE RECURSO: 00352 – Superávit Financeiro ASSIST. FEDERAL

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.043– PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: 3.1.90.00352– Aplicações Diretas (200) R$ 31.699,24
FONTE DE RECURSO: 00352 – Superávit Financeiro ASSIST. FEDERAL

MODALIDADE: 3.3.90.003052– Aplicações Diretas (201) R$ 3.159,12
FONTE DE RECURSO: 003052 – Superávit Financeiro ASSIST. ESTADO

MODALIDADE: 4.4.90.003052– Aplicações Diretas (202) R$ 6.589,71
FONTE DE RECURSO: 003052 – Superávit Financeiro ASSIST. ESTADO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.: 2.047– MANUTENÇÃO DO FIA
MODALIDADE: 3.3.90.0035210– Aplicações Diretas (205) R$ 4.356,36
FONTE DE RECURSO: 0035210 – Superávit Financeiro FIA

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.: 2.067– MANUTENÇÃO DO PROJETO PILOTO DE COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS
MODALIDADE: 3.3.90.00324– Aplicações Diretas (204) R$ 32.886,50
FONTE DE RECURSO: 00324 – Superávit Financeiro Convenio

TOTAL R$ 570.192,95

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 570.192,95 (Quinhentos e setenta mil cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, apurado na fonte de recurso 183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários R$ 274.595,27, fonte de recurso 354 – superávit recursos convenio multas policia militar R$ 10.689,80, fonte de recurso 356 – superávit recursos convenio multas prefeitura R$ 21.690,75, fonte de recurso 355 – superávit recursos convenio multas policia civil R$ 23.082,95, fonte de recursos 318 – superávit FUNDEB R$ 20.098,33, fonte de recursos 360 – Superávit PNAE R$ 1.151,24, fonte recursos 322 – superávit financeiro transporte Estado R$ 4.347,19, fonte de recursos 361 – superávit PNATE R$ 3.979,56, fonte recursos 317 – superávit COSIP R$ 2.592,12, fonte recursos 316 – superávit CIDE R$

476,13, fonte de recursos 344 – superávit FEP R$ 28.657,22, fonte de recursos 352 – superávit assistência Federal R$ 78.281,74, fonte de recursos 3052 – superávit assistência social Estado R$ 30.617,21, recursos 3152 – superávit assistência Estado R$ 62,93, recursos 362 – Superávit Outras Transf. FNDE R$ 28.265,82, recursos 324 – Superávit Convenio Projeto Piloto Comunidades Rurais Digitais R$ 32.886,50, recursos 35210 – Superávit recursos FIA R$ 4.356,36 e recursos 35288 – Superávit recursos Bombeiros R$ 4.361,83.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JANEIRO DE 2019.
MILTON HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 008/2019

Publicação Nº 1865702

DECRETO Nº. 008/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 924, de 24 de Outubro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 313.276,29 (Trezentos e treze mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ./ATIV.: 2.057– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
MODALIDADE: 3.3.90.00302 – Aplicações Diretas (43) R$ 16.398,43
FONTE DE RECURSO: 00302 – Superávit Financeiro Recursos 15% Saúde

PROJ./ATIV.: 2.060– ATENÇÃO BASICA
MODALIDADE: 3.3.90.00364 – Aplicações Diretas (49) R$ 220.312,69
FONTE DE RECURSO: 00364 – Superávit Financeiro Atenção Básica

PROJ./ATIV.: 2.059– SAUDE BUCAL
MODALIDADE: 3.3.90.00364 – Aplicações Diretas (48) R$ 7.275,55
FONTE DE RECURSO: 00364 – Superávit Financeiro Atenção Básica

MODALIDADE: 4.4.90.0035108– Aplicações Diretas (50) R$ 1.909,83
FONTE DE RECURSO: 35108 – Superávit Investimento FNS

MODALIDADE: 4.4.90.001291– Aplicações Diretas (51) R$ 79,15
FONTE DE RECURSO: 1291 – Superávit Investimento FNS

PROJ./ATIV.: 2.065– MANUTENÇÃO DO MAC
MODALIDADE: 3.3.90.00365 – Aplicações Diretas (47) R$ 25.598,75
FONTE DE RECURSO: 00365 – Superávit Financeiro MAC

PROJ./ATIV.: 2.069– ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
MODALIDADE: 3.3.90.00367 – Aplicações Diretas (46) R$ 144,30
FONTE DE RECURSO: 00367 – Superávit Financeiro Farmácia Básica União

MODALIDADE: 3.3.90.00323 – Aplicações Diretas (45) R$ 1.951,70
FONTE DE RECURSO: 00323 – Superávit Financeiro Farmácia Básica Estado

PROJ./ATIV.: 2.070– CO - FINANCIAMENTO
MODALIDADE: 3.3.90.00323 – Aplicações Diretas (44) R$ 39.605,89
FONTE DE RECURSO: 00323 – Superávit Financeiro Recursos Estado Saúde

TOTAL R$ 313.276,29

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 313.276,29 (Trezentos e treze mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, apurado na fonte de recurso 302 – Superávit Financeiro Recursos 15% SAUDE R$ 16.398,43, fonte de recurso 323 – superávit recursos Saúde Estado R$ 41.557,59, fonte de recurso 364 – superávit recursos Atenção Básica R$ 227.588,24, fonte de recurso 365 – superávit

recursos MAC R$ 25.598,75, fonte de recursos 367 – superávit Farmácia Básica União R$ 144,30, na fonte de Recursos 35108 – superávit investimentos saúde R$ 1.909,83 e recursos 1291 Superavit Academia R$ 79,15.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JANEIRO DE 2019.
MILTON HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 003-2019

Publicação Nº 1867357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2019

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos (SC) torna público para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas para o exercício de 2019, as inscrições para o Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços Especializados na Área da Saúde – Pessoa Jurídica para prestação de serviço de exames CITOPATOLÓGICOS E ANÁTOMO - PATOLÓGICOS, conforme tabela SUS, dando efetivo atendimento à população na Unidade de Saúde do Município de Tigrinhos/SC, nos termos e condições constantes no Edital na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93. Os interessados deverão se dirigir ao Setor de Licitações do Município de Tigrinhos, sito a Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Município de Tigrinhos, ou pelo Telefone: 49-36580064 no horário das 07h00min ás 13h00min, e, ainda no site: www.tigrinhos.sc.gov.br

Tigrinhos (SC), 14 de janeiro de 2019.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA 015/2019

Publicação Nº 1867416

PORTARIA Nº. 015/2019. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. LILIAN GARCIA BASSO, Professor IV (ciências), 10 horas semanais, Efetiva, cadastrada sob a matrícula nº. 339/01, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de Janeiro de 2019 a 06 de Julho de 2019, nos termos do art. 94 da Lei Municipal Complementar n°. 014/2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 014/2010
Art. 94 À gestante é concedida, mediante inspeção médica realizada por junta médica oficial, licença com vencimento ou remuneração integral pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
I – A licença pode ser concedida a partir do oitavo mês de gestação;
II – Até o oitavo mês, se houver impossibilidade ao trabalho, à gestante é assegurada a antecipação da licença de que trata esta Lei. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de Janeiro de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JANEIRO DE 2019.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de janeiro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 016/2019

Publicação Nº 1867417

PORTARIA Nº. 016/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. DANIELA LAPAZINI KUHN, Secretária Municipal de Planejamento, Comissionada, Matrícula nº. 404/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2018, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 14 a 23 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JANEIRO DE 2019.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de janeiro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 017/2019

Publicação Nº 1867419

PORTARIA Nº. 017/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, Secretária Municipal de Saúde, Comissionada, Matrícula nº. 249/02, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2018, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 14 de Janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JANEIRO DE 2019.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de janeiro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 018/2019

Publicação Nº 1867420

PORTARIA Nº. 018/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROSELI TERESINHA BUZATTO DE CAMPOS, Diretora Geral de Escola, Comissionada, Matrícula nº. 269/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2018, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 14 de Janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE JANEIRO DE 2019.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de janeiro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Timbé do Sul

SAMAE - Timbé do Sul

CONTRATO 8/2019

Publicação Nº 1867171

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7/2019
CONTRATO N. 8/2019

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÉ DO SUL E A EMPRESA CARLESSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES DE INTERNET ME, NOS TERMOS DA LEI 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM).

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal da cidade de Timbé do Sul/SC, sito à Rua Carlos Savi, 365 - Centro, inscrita no CNPJ nº 83.820.076/0001-90 e a empresa CARLESSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES DE INTERNET ME, com sede à Rua Cel. Marcos Rovaris, no centro do município de Turvo/SC, inscrita no CNPJ nº 10.535.572/0001-29, doravante neste ato denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente representados: Contratante pelo seu diretor, Ricardo Stecanella, CPF nº 733.001.369-20, e a Contratada pelo Sr. Lucas da Silva Carlessi, CPF nº ..... ,resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusula seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Constitui-se objeto do presente contrato, a prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, no intuito de viabilizar a conexão da CONTRATANTE à internet.

CLÁUSULA II – DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO
Plano Contratado: Plano Fibra 100M
Velocidade de Download: 102400K
Velocidade de Upload: 51200k
Garantia de Banda (download/upload): 80%/80%
Vigência Contratual: 12 meses
Destinação do Plano: Corporativo
IP Fixo ou Dinâmico: Dinâmico
Forma de Disponibilização dos Equipamentos: Comodato

CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação.

CLAUSULA IV – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a importância de R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais.

Subcláusula Primeira – O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

Subcláusula Segunda – O preço estipulado nesta cláusula será revisto ou reajustado por pelo INPC – IBGE na data de aniversário do contrato.

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS
O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante termos aditivos, desde que seja de interesse das partes.

CLÁUSULA VI – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2019, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 10 (Samae)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 15 (Samae Águas Timbeleza)
Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)
Recurso: 17 (Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais)
Projeto/Atividade: 2.032
Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral

CLÁUSULA VII – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

Os seguintes equipamentos serão disponibilizados à Contratante em regime de Comodato:
01 PTO+CORDÃO
01 ONU HUAWEI

Subcláusula Primeira:
A Contratante tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles:
(a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros;
(c) Bloqueio da visada limpa;
(d) Casos fortuitos;
(e) Interrupção de energia elétrica;
(f) Falhas nos equipamentos e instalações;
(g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede;
(h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal;
(i) outras previstas contratualmente;

CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
A Contratada se obriga:
a) Instalar corretamente os equipamentos de Comunicação Multimídia, objeto deste contrato, e treinar a CONTRATANTE na utilização destes.
b) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
c) Oferecer todo o material e serviço necessário à execução dos serviços objeto do Contrato;
d) Assistir tecnicamente a CONTRATANTE para solução de possíveis problemas relacionados ao fornecimento dos serviços objeto deste Contrato.
g) Arcar com responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes deste contrato.
h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de acordo com a lei.
i) Prestar as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos equipamentos fornecidos em comodato, causadas por problemas não originados dela Contratante.

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A contratante se obriga a:
a) Efetuar o pagamento pela manutenção do objeto do presente contrato na forma e no prazo convencionado.
b) Cumprir orientação e procedimentos técnicos especializados pela CONTRATADA.
c) Responsabilidade por adotar procedimentos internos que acarretem danos aos equipamentos fornecidos em comodato.
d) Facilitar à CONTRATADA acesso às informações necessárias para execução de serviços explícitos neste contrato;

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por qualquer um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão procedidos de comunicação escrita da parte interessada com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA XI - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Turvo – SC, com renuncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03(três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Timbé do Sul-SC, 10 de Janeiro de 2019.

CARLESSI COMERCIO E SOLUÇÕES DE SAMAE DE TIMBÉ DO SUL
INTERNET ME - ADMINISTRADOR DIRETOR

TESTEMUNHAS:

NOME: JUCIANA CARLESSI BURIN	NOME: EDNA DAL PONT
CPF: 669.450.709-72	CPF: 042.408.829-07

Timbó

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO N.º 01 2019 FUMTUR - CAFETERIA

Publicação Nº 1867117

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 01/2019 FUMTUR

OBJETO: concorrência para concessão onerosa de uso de bem público correspondente à parte ideal imobiliária e sua edificação inseridas no Parque Central, destinada à exploração de estabelecimento comercial do tipo cafeteria (repetição total da Concorrência nº 04/2018 FUMTUR com alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços até às 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2019. ABERTURA: dia 14 de fevereiro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC), 11/01/2019
FLÁVIA ELISE CIPRIANI
Diretora Fundo Municipal de Turismo

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA N.646/2019

Publicação Nº 1865736

PORTARIA N. 646, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

DETERMINA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO BANCÁRIO DE SERVIDORES E VEREADORES.

FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

aos Vereadores e aos Servidores, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal, que ainda não possuam conta salário e/ou conta corrente junto à agência local do Banco do Brasil S.A., que providenciem de imediato a abertura e/ou regularização das mesmas, para possibilitar o depósito de valores relativos ao pagamento mensal (conta salário) e o depósito de valores relativos ao pagamento de diárias e outros (conta corrente), facilitando e padronizando os procedimentos contábeis no setor.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 11 de janeiro de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara de Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina WWW.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 14 de janeiro de 2019.

Claudete da Silva
Recepcionista e Ouvidoria

Tunápolis

Câmara Municipal

RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1867085

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.419.828,53
Receita Corrente líquida Ajustada	20.419.828,53

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	441.111,91	2,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.225.189,71	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.163.930,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.102.670,74	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.492.362,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.267.172,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.429.388,00	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de TUNAPOLIS - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.446,01	35.230,12	37.262,86	34.797,75	34.797,75	34.797,75	34.797,75	36.595,59	34.797,75	34.797,75	43.432,96	42.357,87	441.111,91	0,00
Pessoal Ativo	37.446,01	35.230,12	37.262,86	34.797,75	34.797,75	34.797,75	34.797,75	36.595,59	34.797,75	34.797,75	43.432,96	42.357,87	441.111,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.947,12	29.128,03	30.783,55	28.758,48	28.758,48	28.758,48	28.758,48	30.556,32	28.758,48	28.758,48	37.393,69	34.031,07	365.390,66	0,00
Obrigações Patronais	6.498,89	6.102,09	6.479,31	6.039,27	6.039,27	6.039,27	6.039,27	6.039,27	6.039,27	6.039,27	6.039,27	8.326,80	75.721,25	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**37.446,01**	**35.230,12**	**37.262,86**	**34.797,75**	**34.797,75**	**34.797,75**	**34.797,75**	**36.595,59**	**34.797,75**	**34.797,75**	**43.432,96**	**42.357,87**	**441.111,91**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.419.828,53**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.419.828,53**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**441.111,91**	**2,16**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.225.189,71**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.163.930,22**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.102.670,74**	**5,40**

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.049, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1865414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.049, de 11 de janeiro de 2019.
Concede prorrogação de Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 163., da Lei Complementar Municipal n.º 093, de 21de setembro de 2015, e requerimento da servidora em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 15 de março de 2019, à Licença Gestante da servidora pública Municipal MARCIA CASSARO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de janeiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Câmara Municipal

ATA Nº 39/2018

Publicação Nº 1865656

Ata Nº 39/2018
Ata da eleição da mês diretora para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de de dezembro de 2019. Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2018, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste - SC, sito à Avenida São Luiz numero 841, todos os vereadores (a) que assinaram o livro de presença e havendo numero legal de vereadores para se proceder à eleição da mesa diretora, as 8:00 horas, o Senhor vereador Roberto Carlos Zordan presidente atual da Câmara de Vereadores presidiu os trabalhos declarando aberta a presente reunião para a eleição da mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de União do Oeste para o exercício de 2018. Conforme as disposições legais que prescreve o Regimento Interno da Câmara de Vereadores e a Lei Orgânica do Município de União do Oeste. O presidente vereador Roberto Carlos Zordan, solicitou a funcionária desta casa Cheila Lucnéia Ribicki para secretariar os trabalhos desta votação. A seguir o Presidente explicou conforme prescreve o a Regimento Interno da Câmara como será realizado o processo de votação, estando todos os vereadores em plenário, e estando todos considerados aptos a votar, na sequência o Presidente Senhor Roberto Carlos Zordan, iniciou a chamada nominal dos Senhores Vereadores (a) para a votação à presidência da mesa Diretora aonde os mesmos depositaram seus votos na urna. Em continuidade o Presidente Senhor Vereador Roberto Carlos Zordan convidou um Vereador por bancada para auxiliar na apuração dos votos, sendo apurado o seguinte resultado para a presidência da mesa diretora: Vereador Oriberto Luiz Giachini com 7 (sete) votos e 2 (dois) votos em branco. Logo em seguida ao escrutínios dos votos o Presidente Senhor Vereador Roberto Carlos Zordan declarou eleito Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste para o exercício de 2019 o Senhor Vereador Oriberto Luiz Giachini. Na sequência seguiu a votação para Vice Presidente aonde após o deposito dos votos na urna pelos Senhores Vereadores (a) e apuração dos votos seguiu o seguinte resultado para Vice Presidente: Vereador Roberto Carlos Zordan com 7 (sete) votos, e 2 (sois) votos em branco. Em seguida o Presidente Roberto Carlos Zordan declarou eleito para Vice Presidente da mesa diretora para o exercício de 2019 o Vereador Roberto Carlos Zordan. Em seguida procedeu-se a votação para a escolha do primeiro secretário e após o deposito dos votos na urna pelos Senhores Vereadores (a) e apuração dos votos seguiu o seguinte resultado: Vereador Odair José Fernandes Siqueira com 7 (sete) votos e 2 (dois) voto em branco, o Presidente Roberto Carlos Zordan declarou eleito para primeiro secretário para o exercício de 2019, o Vereador Odair José Fernandes Siqueira. Em seguida procedeu-se a votação para a escolha do segundo secretário e após o deposito dos votos na urna pelos Senhores Vereadores (a) e apuração dos votos seguiu o seguinte resultado: Vereadora Cleonice Américo Ribeiro Colpani com 7 (sete) votos e 2 (dois) votos em branco. Em seguida o Presidente Vereador Roberto Carlos Zordan declarou eleito para o cargo de Segundo Secretário para o exercício de 2019 a Senhora vereadora Cleonice Américo Ribeiro Colpani. Em continuidade o Presidente Vereador Roberto Carlos Zordan declarou eleitos a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de União do Oeste – SC, para o exercício de 2019 os seguintes vereadores: Presidente Vereador Oriberto Luiz Giachini PP; Vice-Presidente vereador Roberto Carlos Zordan MDB; Primeiro secretário

Vereador Odair José Fernandes Siqueira MDB; segundo secretário Cleonice Américo Ribeiro Colpani MDB. Em seguida o Presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão. União do Oeste-SC, 14 de dezembro de 2018.

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/FMS

Publicação Nº 1865859

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 02/2019/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 02/2019/FMS
Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e éticos para o Fundo Municipal de Saúde, mediante aplicação de maior desconto sobre a Tabela ABC Farma.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 13h00min do dia 24/01/2019, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 12h00min às 18h00min.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Adriana Correa – Gestora do FMS.

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

Publicação Nº 1866050

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame:

Uma Ensiladeira, Estacionária sobre Cavalete, a ser fornecido pela Proponente vencedor, de acordo com as especificações seguintes no anexo Termo de Referência.

Colhedora de Forragens Hidráulica, Caixa Acionada por Cardan Traseiro, a ser fornecido pela Proponente vencedor, de acordo com as especificações seguintes no anexo Termo de Referência.

Plantadora e adubadeira para plantio direto de 3 linhas, distância entre linhas de no mínimo de 45 cm a 90 cm, acoplável, a ser fornecido pela Proponente vencedor, de acordo com as especificações seguintes no anexo Termo de Referência.

Plantadora e adubadeira para plantio direto de 4 linhas, distância entre linhas de no mínimo de 45 cm a 80 cm, a ser fornecido pela Proponente vencedor, de acordo com as especificações seguintes no anexo Termo de Referência

Carreta de Madeira mínimo 5 Toneladas Rodado Tanden ou Duplo, a ser fornecido pela Proponente vencedor, de acordo com as especificações seguintes no anexo Termo de Referência

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 9:00 hrs do dia 25 de janeiro de 2019.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 9:00 hrs do dia 25 de janeiro de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 11 de janeiro de 2019
.

HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/19

Publicação Nº 1866009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2014:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. LUCAS GABRIEL WINTER	ARQUITETO E URBANISTA	16.024/19, DE 07/01/2019

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 11 de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - FMAS

Publicação Nº 1867224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - FMAS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SEREM UTILIZADAS PELAS FAMÍLIAS QUE ATENDEREM AOS CRITÉRIOS DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3046/13.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.728,30 (vinte e três mil setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos.).
FUNDAMENTO: Art. 25 "caput" e inciso I, atentando também com o Art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93..
Videira - SC, 11 de janeiro de 2019.

Claudete Nardi Vavassori
Prefeita Na Chefia Do Executivo Municipal

PORTARIA N° 0103/19

Publicação Nº 1865959

PORTARIA nº 0103/19
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00075/18-5, nos assentos funcionais da servidora LUCIMAR SALETE VINCEZI, detentora da matrícula funcional nº 5351, e do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 120/2019,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora LUCIMAR SALETE VINCEZI, Agente Administrativo II, detentora da matrícula funcional nº 5351, do período de 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00075/18-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0104/19

Publicação Nº 1865958

PORTARIA nº 0104/19

Altera a Composição da Comissão Permanente de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitações que passa a ser a seguinte:

ALVAIR LIRIO BARZOTTO – Presidente
CRISTIANE MIOZZO – Chefe

GABRIELA PERAZZOLI – Membro
MÁRCIA REGINA VANZ – Membro
MAYNARA GUILL - Membro
DAIANE SPOLTI – Assessora de Licitações

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações e pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios nas modalidades da Lei nº 8.666/93, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1228/18.

Videira, 9 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0105/19

Publicação Nº 1865956

PORTARIA nº 0105/19

Revoga a Portaria nº 0734/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0734/18, que designa JURANDI COSTA, Agente de Pavimentação Pública, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho de Pavimentação Pública, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Videira, 10 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0106/19

Publicação Nº 1865954

PORTARIA nº 0106/19
Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar ADAIR FELTRIN, Agente de Pavimentação Pública, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função

Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho de Pavimentação Pública, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019.

Videira, 10 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0107/19

Publicação Nº 1865951

PORTARIA nº 0107/19

Revoga a Portaria nº 1016/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1016/18, que designa CLEBER GRIGOLO, Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Máquinas e Equipamentos, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de janeiro de 2019.

Videira, 10 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0108/19

Publicação Nº 1865950

PORTARIA nº 0108/19

Revoga a Portaria nº 0727/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0727/18, que designa ANTONIO GIAZZONI, Torneiro Mecânico, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de janeiro de 2019.

Videira, 10 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0109/19

Publicação Nº 1865949

PORTARIA nº 0109/19

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar CLEBER GRIGOLO, Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2019.

Videira, 10 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0110/19

Publicação Nº 1865948

PORTARIA nº 0110/19

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar, ANTONIO GIAZZONI, Torneiro Mecânico, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Máquinas e Equipamentos, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2019.

Videira, 10 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0111/19

Publicação Nº 1865916

PORTARIA nº 0111/19

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, na Portaria nº 0752/01 e no Processo Administrativo nº 301/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MARCELO PERIN, ALTIVIR DENARDI, LAURI PIGOZZO, LUIZ GABRIEL FIANCO, ISRAEL RIBEIRO ALVES, ERICH MÜLLER NETO e VANDERLEI CASSANEGO para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0751/18.

Videira, 10 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0112/19

Publicação Nº 1865915

PORTARIA nº 0112/19
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00060/12-9, nos assentos funcionais da servidora ROSANE LIKOSKI GUBIANI, detentora da matrícula funcional nº 2050, e do cargo de provimento efetivo de Professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 280/2019,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora ROSANE LIKOSKI GUBIANI, Professora, detentora da matrícula funcional nº 2050, do período de 7 (sete) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida

pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00060/12-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0113/19

Publicação Nº 1865914

PORTARIA nº 0113/19

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28343/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 17 de agosto de 2018, a servidora SILVIANI DAROL, Motorista II - Ambulância, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0057/19, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2018.

Videira, 10 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0114/19

Publicação Nº 1865911

PORTARIA nº 0114/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 05/18DEPKA

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora DANIELLY VAZ, Professora, a partir do dia 3 de janeiro de 2019 até 2 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0115/19

Publicação Nº 1865908

PORTARIA nº 0115/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 06/19DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 27 de dezembro de 2018 até 24 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2018.

Videira, 10 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

CÂMARA MUNICIPAL

ATA ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA BIÊNIO 2019/2020

Publicação Nº 1866057

Décima Oitava Legislatura
Segunda Sessão Legislativa
Quinquagésima Sétima Reunião
Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia dezoito do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito (18.12.2018), realizou-se a Quinquagésima Sétima Reunião da Segunda Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, sob a Presidência do Vereador Edinei Antonio Menegon, secretariado pela Vereadora Albertina de Barros e no Plenário compareceram os Vereadores: Carlos Demenek, Edson Luis Balena, Eduardo Alisson Sporr, Gilberto Thibes de Campos, Jorge Antonio Lopes Oliveira, Nédio Martins, Rafael Balestrin, Rafael Prigol e Wilmar Antunes Pereira. Havendo número legal e regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Reunião. Na continuidade submeteu em apreciação as atas das últimas sessões realizadas em ritos ordinário e extraordinário, respectivamente, que seguem assinadas pela Mesa Diretora. Na Sequência a Sra. Secretária apresentou o material de expediente que constou em: 1. Ofícios Expedidos 1.1 Ao Executivo: 1.1.1 Ofício nº. 253/2018 encaminhando as Indicações nº 123 a 128, apresentadas na última sessão. 1.1.2 Ofício nº.252/2018 enviado ao Chefe do Executivo, dando ciência da aprovação dos Projetos de Lei Complementar nº 015, Projeto de lei 104; 109; 111; 116; 117 e 118, aptos para sanção. 1.1.3 Ofício nº.240/2018 encaminhado ao Executivo dando ciência da aprovação do Projeto da LOA para 2019. Os ofícios foram enviados ao arquivo. 2. Ofícios Recebidos: 2.1 Do Executivo: 2.1.1 Ofício GAB nº. 3330/2018: informando o Legislativo dos projetos de leis sancionados e convertidos em Lei. O Ofício foi enviado ao arquivo. 2.1.2 Ofício GAB nº.3335/2018: convidando os Vereadores para participarem de importantes eventos de inaugurações de obras públicas no município de Videira. O Ofício foi enviado ao arquivo. 2.1.3 Ofício GAB nº.3353/2018: solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 124/2018, para

adequações e melhor análise da proposição. O Ofício foi atendido conforme os termos regimentais. 2.1.4 Ofício GAB nº.3354/2018: encaminhando com pedido de urgência para apreciação por esta Casa de Lei, o Projeto de Lei nº 125/2018, que antecipa revisão geral na remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências. Considerando a urgência, determinou-se a sua inclusão na pauta da ordem do dia. 2.2 Diversos: 2.2.1 Ofício Circular n. 01/2018 da FUNOESC, com encaminhamento de um exemplar do livro FUNOESC 50 anos, lançado pela instituição, em comemoração as conquistas e recordações durante esse período. O ofício foi enviado ao arquivo. 3. Proposições: 3.1 Indicações: 3.1.1 Indicação nº 129/2018, de autoria do Vereador Edson Luis Balena. 3.1.2 Indicação nº 130/2018, de autoria do Vereador Edson Luis Balena. 3.1.3 Indicação nº 131/2018, de autoria do Vereador Gilberto Thibes de Campos. 3.1.4 Indicação nº 132/2018, de autoria do Vereador Gilberto Thibes de Campos. 3.1.5 Indicação n° 133/2018, de autoria do Vereador Eduardo Alisson Sporr. As Indicações foram encaminhadas ao Executivo. 3.2 Pedido de Informação: 3.2.1 Pedido de Informação n. 048/2018, de autoria do Vereador Eduardo Alisson Sporr. O Pedido de Informações foi encaminhado ao Executivo. Na sequência o Presidente convidou o Sr. Sergio Antonio Ozelami para fazer uso da palavra, o qual agradeceu os familiares e amigos ao Vereador Edson Balena, cuja trajetória se assemelha a sua. Esclareceu que ingressou na Prefeitura em 1988 ensinando a modalidade de Handebol, desde então participou de diversas modalidades e eventos. Informou que estão auxiliando as novas gerações. Comentou que já laborou como entregador de pizza, vendedor de picolé e dentre outras profissões, mas nunca deixou de ser uma pessoa digna. Abordou sobre o trabalho desenvolvido com as pessoas da terceira idade. Agradeceu a Fundação Municipal de Esportes pelo apoio. Na sequência, deixou a palavra livre aos Vereadores e Vereadora: 1) Edson Luis Balena: Abordou sobre a homenagem dirigida ao Sergio Ozelami. Justificou suas Indicações nº 129 e 130, afirmando que as medidas sugeridas facilitarão o fluxo de veículos. Agradeceu aos Vereadores e ao Executivo pela aprovação do Projeto de Lei nº 119/18, referente ao PMAQ. Criticou a fiscal do Executivo que exigiu a retirada da grama sintética em frente a um estabelecimento comercial da cidade, afirmando que há muitas calçadas danificadas que oferecem perigo. Sugeriu que seja implantada lixeiras e realizadas melhorias nos passeios públicos. Em aparte o Vereador Rafael Balestrin: solicitou a elaboração de um Pedido de Informações para apurar a legalidade do comércio praticado pelos vendedores ambulantes que expõem seus produtos nos passeios públicos. Retomada a fala o Vereador Edson Balena: criticou as vagas de estacionamentos para cadeirantes que não possuem meio-fio adaptado para passagem das cadeiras de rodas. 2) Eduardo Alisson Sporr: Afirmou ter acompanhado a trajetória do homenageado, parabenizando-o pelo seu trabalho. Justificou seu Pedido de Informações e sua Indicação, informando que em frente ao Cemei Monteiro Lobato há um espaço ideal para instalação de uma academia ao ar livre. Mencionou sobre a nova formação da mesa diretora, sugerindo à chapa eleita que busque pela independência do Poder Legislativo. Enalteceu a importância da comunicação entre o Executivo e o Legislativo. Esclareceu que suas ações foram voltadas a coletividade, afirmando que seus votos sempre foram baseados no melhor pela sociedade. Em aparte o Vereador Edson Balena: recordou ter declarado seu voto ao Vereador Nédio Martins, justificando que não votará nele pelo descontentamento em relação a estrutura criada. Retomada a fala o Vereador Eduardo Alisson Sporr: lamenta por estarem engessados. 3) Albertina de Barros: Agradeceu ao SDU pelos trabalhos realizados, especialmente na revitalização das escadarias, informando que a escadaria do bairro de Carli está bonita. Abordou sobre a entrega do Memorial no bairro Amarante, sugerindo aos Vereadores que acompanhem as obras. Parabenizou o Sr. Sérgio Ozelami. Desejou um Feliz Natal e um próspero Ano Novo. 4) Gilberto Thibes de Campos: em aparte Edson Luis Balena: criticou o Executivo por não atender os seus pedidos. Retomada a fala o Vereador Gilberto: Justificou suas Indicações. Parabenizou o Sr. Sergio Ozelami, informando que és uma pessoa humilde e desempenha sua função com carinho. Enalteceu a importância do Complexo Sergio Marafon para o esporte. Sugeriu à chapa eleita que proponha uma Moção de Aplausos ao Sr. Onévio Betoni. Enfatizou sobre a necessidade de investir e incentivar outras modalidades esportivas. Discorreu sobre a eleição da mesa diretora, sugerindo à eleita, que trabalhe em prol do fortalecimento do Poder Legislativo, observando o princípio da independência dos Poderes. Afirmou que os Vereadores devem pautar-se no interesse público, uma vez que representam a população. 5) Jorge Antonio Lopes Oliveira: Afirmou admirar o Sr. Sergio Ozelami pelo trabalho desenvolvido e como atleta. Mencionou que luta pelos interesses da população. Criticou o Prefeito pelas poucas obras realizadas, afirmando que foram inauguradas com atraso. Em aparte a Vereadora Albertina de Barros: informou não possuir cunho partidário, esclarecendo que apoia a Administração por objetivar o bem da população. Retomada a fala o Vereador Jorge Antonio Lopes Oliveira: Afirmou que a Chapa composta pelo Vereador Nédio não lhe pediu voto. Mencionou que é preciso lutar pelo melhor, declarando seu voto para a chapa composta pelo Vereador Eduardo Alisson Sporr. Em aparte o Vereador Wilmar Antunes: mencionou que o Nédio lhe pediu voto, ao contrário do Vereador Eduardo que não lhe pediu voto. Em aparte o Vereador Eduardo: esclareceu que não pediu voto ao Vereador Wilmar Antunes, pois conhece o seu posicionamento. Retomada a fala o Vereador Jorge: desejou um Feliz Natal e um próspero Ano Novo. 6) Nédio Martins: declarou satisfação por apoiar a Homenagem ao Cirola. Esclareceu que não pediu voto ao Vereador Jorge por não estar presente e acompanhar as ações da Câmara e por não ser uma pessoa demagoga. Comentou que o Vereador Jorge ocupou oito anos a função de Vice-Prefeito da Administração anterior que não conseguiu resolver tudo. Comentou que não faz oposição, mas luta pelos anseios da população. Parabenizou o Prefeito por criar a Visan, afirmando que a Autarquia dará no futuro bons frutos. Em aparte o Vereador Eduardo: que admira o Vereador Nédio pelas seis candidaturas, solicitou que haja mais discussões com o Executivo. Retomada a fala o Vereador Nédio: informou que os Projetos de Leis são analisados previamente pelas Comissões. Desejou a todos um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo. 7) Rafael Balestrin: Agradeceu o Cirola pela contribuição no esporte. Informou que na condição de Vereador não luta por interesses particulares, mencionando que não faz Indicações que lhe beneficiem. Afirmou que o papel do Vereador é fiscalizar. Enalteceu a importância dos votos proferidos nesta Casa. Esclareceu que a divisão na Câmara é reflexo do descontentamento em relação à falta de água e qualidade de vida. Em aparte o Vereador Jorge: afirmou que a população clama pelo retorno da Administração anterior. Em aparte o Vereador Gilberto Thibes: mencionou que o Jurídico auxilia muito, criticou os Projetos com pedido de urgência, pois precisam analisar melhor. Retomada a fala o Vereador Rafael Balestrin: desejou um feliz Natal e um Próspero Ano Novo. 8) Wilmar Antunes: Parabenizou o Sr. Sérgio Ozelami. Mencionou que Videira é o segundo melhor Município do Estado para se envelhecer. Afirmou acreditar na chapa composta pelo Vereador Nédio Martins. Abordou sobre a entrega da obra do Memorial no bairro Amarante. Informou que acompanhará a entrega de outras obras, que ocorrerão ainda nesse ano. Em aparte a Vereadora Albertina: Informou que na próxima sexta-feira será entregue na comunidade de Lourdes o posto de saúde que estava desativado há anos, e atenderá as comunidades vizinhas. Retomada a fala o Vereador Wilmar Antunes: Esclareceu que os passeios públicos são de uso coletivo, afirmando que embora considere a colocação de grama sintética bonita, o bom senso deve prevalecer. Asseverou que as fiscais desempenharam a função que lhes era inerente, diante da denúncia recebida. Desejou a todos um bom Natal e um feliz Ano Novo. 9) Rafael Prigol: Parabenizou o homenageado pelo trabalho desempenhado na Fundação Municipal de Esportes e por incentivar o esporte. Desejou a todos um feliz Natal e um Próspero Ano Novo. 10) Edinei Antonio Menegon: Parabenizou o Sr. Sergio Ozelami, afirmando que a presença de sua família torna esse momento ainda mais especial. Esclareceu sobre as alterações no Projeto de Lei Complementar nº 015/2018, justificando o seu voto. Comentou que sua atuação sempre foi pautada no respeito. Enalteceu a importância de dialogarem para chegarem a um denominador comum, visando beneficiar a totalidade da população. Em aparte o Vereador Edson Balena: parabenizou pela sua fala e sua atuação como Presidente. Informou que admira o Vereador Nédio. Retomada a fala o Vereador Edinei Menegon: informou que o

Presidente assume o papel de mediador. Agradeceu aos Vereadores, servidores, imprensa, Executivo e à população. Contabilizou os Projetos de Leis e emendas votados, as proposições apresentadas e eventos desenvolvidos pela Escola do Legislativo. Desejou um Feliz Natal e um abençoado ano novo a todos. Na sequência, a Secretária apresentou a ordem do dia desta reunião que constou em: 1. MATÉRIA EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÃO: 1.1 MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 010/2018, dirigida ao desportista videirense Sergio Antonio Ozelami (Ciroula), pelo relevante trabalho prestado na área do esporte no Município de Videira. A Moção foi discutida e submetida em votação. Diante da unanimidade da votação, foi aprovada, sendo atendida em seus termos. 2. MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO DE VOTAÇÃO: 2.1 PROJETO DE LEI N° 119/18: Institui o Incentivo de Desempenho Variável do programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB e dá outras providências. O Projeto está acompanhado de parecer jurídico prévio e parecer favorável das comissões em que tramitou. Diante da votação unânime foi aprovado em Segundo Turno de votação e encaminhado ao Executivo para sanção; 2.2 PROJETO DE LEI N° 120/18: Estabelece o Programa Permanente de Concessão de Incentivos do Município de Videira e dá outras providências. O Projeto está acompanhado de parecer jurídico prévio e parecer favorável das comissões em que tramitou. Diante da votação unânime foi aprovado em Segundo Turno de votação e encaminhado ao Executivo para sanção; 2.3 PROJETO DE LEI N° 121/18: Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências. O Projeto está acompanhado de parecer jurídico prévio e parecer favorável das comissões em que tramitou. Diante da votação unânime foi aprovado em Segundo Turno de votação e encaminhado ao Executivo para sanção; 2.4 PROJETO DE LEI N° 122/18: Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências. O Projeto está acompanhado de parecer jurídico prévio e parecer favorável das comissões em que tramitou. Diante da votação unânime foi aprovado em Segundo Turno de votação e encaminhado ao Executivo para sanção; 2.5 PROJETO DE LEI N° 123/18: Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências. O Projeto está acompanhado de parecer jurídico prévio e parecer favorável das comissões em que tramitou. Diante da votação unânime foi aprovado em Segundo Turno de votação e encaminhado ao Executivo para sanção; 3. MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO DE VOTAÇÃO: 3.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 016/18: Altera disposições contidas na Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, que Dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Municipal, e dá outras providências. O Projeto está acompanhado de parecer jurídico prévio e parecer favorável das comissões em que tramitou, Durante a discussão o Vereador Eduardo Alisson Sporr Parabenizou pelo Projeto de Lei estar voltado a melhorias na Educação e reiterou sua Indicação para que seja construída creche que atenda os bairros Vinhedo I e II e Alto da Boa Vista. Em seguida foi submetido em votação. Diante da votação unânime foi aprovado em Primeiro Turno de votação e encaminhado a ordem do dia da próxima sessão. 3.2 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 017/18: Altera disposições contidas na Lei nº 69/1985, que institui o Código Tributário do Município. O Projeto está acompanhado de parecer jurídico prévio e parecer favorável das comissões em que tramitou. Durante as discussões o Vereador Nedio Martins afirmou que a atualização das ruas facilitará as pavimentações. Em seguida, foi submetido em votação. Diante da votação unânime foi aprovado em Primeiro Turno de votação e encaminhado a ordem do dia da próxima sessão. 3.3 PROJETO DE LEI N° 125/18: Antecipa revisão geral na remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências. O Projeto está acompanhado de parecer jurídico prévio e parecer favorável das comissões em que tramitou. Durante as discussões o Vereador Gilberto Thibes de Campos: Esclareceu que o Projeto antecipa a revisão geral, mas o reajuste dos servidores públicos ocorrerá em Março. Edinei: Afirmou que houve participação do Sindicato e do Executivo, havendo consenso entre todos os envolvidos. Em seguida, foi submetido em votação. Diante da votação unânime foi aprovado em Primeiro Turno de votação e encaminhado a ordem do dia da próxima sessão. Finda a matéria da ordem do dia, a palavra ficou livre em explicações pessoais quanto às votações. Inexistindo quem fizesse uso da palavra, e considerando que esta é a última Sessão Ordinária de 2018, de acordo com o Parágrafo Terceiro do Artigo 37, do Regimento Interno, passou-se para eleição da mesa diretora, para todos os cargos do biênio 2019/2020, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019. Foi constatada a inscrição da chapa nº 01, sob protocolo nº 360, composta com os cargos de Presidente: Eduardo Alisson Sporr, Vice-Presidente: Gilberto Thibes de Campos, Primeiro Secretário: Edson Luis Balena e Segundo Secretário: Rafael Balestrin; e da Chapa nº 02, sob protocolo nº 361, composta com os cargos de Presidente: Nédio Martins, Vice-Presidente: Carlos Demenek, Primeiro Secretário: Edinei Antonio Menegon e Segunda Secretária: Albertina de Barros. Votaram favoráveis a chapa nº 1 os Vereadores: Edson Luis Balena, Eduardo Alisson Sporr, Gilberto Thibes de Campos, Jorge Antonio Lopes Oliveira e Rafael Balestrin. Votaram favoráveis a Chapa nº 2 os Vereadores: Albertina de Barros, Carlos Demenek, Edinei Antonio Menegon, Nédio Martins, Rafael Prigol e Wilmar Antunes Pereira. Diante do resultado, foi proclamada eleita a chapa n° 02 para a mesa diretora para o biênio 2019/2020, considerando-se eleitos e empossados a partir de 1º de Janeiro de 2019, com a seguinte composição: Presidente: Nédio Martins, Vice-Presidente: Carlos Demenek, Primeiro Secretário: Edinei Antonio Menegon e Segunda Secretária: Albertina de Barros. Na sequência foi suspensa a sessão para composição das Comissões Permanentes nos termos do Artigo 58 do Regimento Interno. Mediante acordo, nos termos do Artigo 59 do Regimento Interno, restou composta da seguinte forma: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Presidente: Eduardo Alisson Sporr e membros: Gilberto Thibes de Campos e Wilmar Antunes Pereira; Comissão de Finanças e Orçamento: Presidente: Albertina de Barros e membros: Carlos Demenek e Rafael Prigol; Comissão de Obras e Serviços Públicos: Presidente: Edinei Menegon e membros: Jorge Antonio Lopes Oliveira e Albertina de Barros; Comissão de Educação Saúde e Assistência: Presidente: Edson Luis Balena; membros: Rafael Balestrin e Wilmar Antunes Pereira. Em seguida, a reunião foi suspensa para elaboração desta ata o Sr. Presidente determinou que fosse distribuída cópia da ata aos Vereadores e Vereadora. Retomada a reunião, a presente ata foi submetida em apreciação, a qual segue assinada pela Mesa Diretora. Nada mais a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Reunião, convocando a próxima em Rito Extraordinário para o dia 20 de Dezembro de 2018, quinta-feira às 18:45 horas.

Edinei Antonio Menegon Presidente	Nédio Martins Vice-Presidente
Albertina de Barros Primeira Secretária	Rafael Prigol Segundo Secretário

PORTARIA 02/2019 SUSPENSÃO FÉRIAS EVANDRO

Publicação Nº 1865995

PORTARIA Nº 002/2019

Suspende férias do servidor EVANDRO LUIZ BARIVIERA.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor Evandro Luiz Bariviera nos dias 11 e 14 de Janeiro de 2019, referentes ao período aquisitivo de 14/02/2018 a 13/02/2019, retomando o gozo das férias a partir de 15 de Janeiro de 2019. A suspensão justifica-se em razão do interesse público, de acordo com o art. 173 da Lei Complementar 129/12 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, e em virtude da urgência de serviços técnicos na Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 10 de Janeiro de 2019.

NÉDIO MARTINS	CARLOS DEMENEK
Presidente	Vice - Presidente
EDINEI ANTONIO MENEGON	ALBERTINA DE BARROS
1ª Secretário	2º Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1866005

Processo de Licitação 001/2019
Modalidade: Pregão 001/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 24 de janeiro de 2019 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 14 de janeiro de 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em exercício

Witmarsum

PREFEITURA

DECRETO Nº 002/19, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1865654

DECRETO N.º 02/19, de 11 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIA FAVARIN WIPPEL, Prefeita em exercício do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO QUE a Lei Complementar n.º 62/17, de 12 de dezembro de 2017, em seu art. 20, § 1º define que o percentual de aumento do Piso Salarial Nacional do Magistério deve ser aplicado à Tabela de Vencimentos;

CONSIDERANDO que o MEC definiu em 10 de janeiro de 2019, que o Piso Nacional do Magistério será reajustado em 4,17% no ano de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustadas as Tabelas de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Witmarsum/SC, na ordem de 4,17%, na forma dos Anexos I e II, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

WITMARSUM - SC, 11 de janeiro de 2019.

MÁRCIA FAVARIN WIPPEL
Prefeita Municipal em exercício

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGA HORÁRIA 20 HORAS

ANEXO I

Cargo	Nível	R E F E R Ê N C I A S										
		A	B 3%	C 6%	D 9%	E 12%	F 15%	G 18%	H 21%	I 24%	J 27%	K 30%
PROFESSOR	Superior 1	1.335,16	1.375,21	1.415,27	1.455,32	1.495,38	1.535,43	1.575,49	1.615,54	1.655,60	1.735,71	1.746,52
	Pós-Graduação 2	1.535,44	1.581,50	1.627,57	1.673,63	1.719,69	1.765,76	1.811,82	1.857,88	1.903,95	1.950,01	1.996,07
	Mestrado 3	1.735,73	1.787,80	1.839,87	1.891,94	1.944,01	1.996,08	2.048,16	2.100,23	2.152,30	2.204,37	2.256,44

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGA HORÁRIA 20 HORAS

ANEXO
II

Cargo	Nível	REFERÊNCIAS										
		A	B 3%	C 6%	D 9%	E 12%	F 15%	G 18%	H 21%	I 24%	J 27%	K 30%
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Pós-Graduação 1	3.070,88	3.163,01	3.255,13	3.347,26	3.439,39	3.531,51	3.623,64	3.715,76	3.807,89	3.900,02	3.992,14
	Mestrado 2	3.471,43	3.575,57	3.679,72	3.783,86	3.888,00	3.992,14	4.096,29	4.200,43	4.304,57	4.408,72	4.512,86

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0125/2018

Publicação Nº 1865632

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0125/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: EFJ Instalações Ltda.
Objeto: Registro de Preços para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Xanxerê, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I – Lista de Materiais e Serviços de Mão de Obras e Anexo II - Memorial Descritivo, obedecido o rigor técnico exigido para os trabalhos desta natureza, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Edital e demais Anexos.
Fica aditado o valor de R$ 52.756,94 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) que corresponde em até 25% nas quantidades de todos os itens da Ata de Registro de Preços Originária, conforme Oficio da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços e Parecer do Comitê Gestor nº 001/2019 anexo ao processo.
Xanxerê-SC, 10 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 0002/2019

Publicação Nº 1865589

Extrato de Contrato nº 0002/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SC
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Contratação do Serviço de Formação/Treinamento continuada para professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, Equipe de Gestão, Equipe Técnica, Merendeiras, Motoristas e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 105.409,00 (cento e cinco mil quatrocentos e nove reais).
Prazo: 31/12/2019
Xanxerê-SC, 08 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

EXTRATO DO CONTRATO 0003/2019

Publicação Nº 1865811

Extrato de Contrato nº 0003/2019
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DE LA TORRE PRADO – SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
Objeto: Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Serviços de Médico Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento, com o com o Dr. Alejandro Santiago Benitez Marin, CRM/SC n° 13.313, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Medico Plantonista Presencial com carga horária (turno) de 06 (seis) horas para a Unidade de Pronto Atendimento.	Até 240 horas/mês	--	R$ 85,00 p/hora – sendo R$ 510,00 por Plantão	R$ 20.400,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de janeiro de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 029/2019

Publicação Nº 1865713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 029/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 08.01.2019 a 06.02.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. ANDRE LUIZ NORA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.647.471 e CPF nº 007.669.609-00, nomeado pelo Decreto nº BLB 123/10, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
10.03.2017 a 09.03.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 003/2019 NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Publicação Nº 1865473

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 049/2018 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.494.811/0001-21, nesta Ata representada pela sua Sócia Administradora, Sr. LAURA MATOS BORELLA, portadora do CPF n° 485.026.658-47, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de Nitrogênio Líquido, para conservação de Sêmen Bovino, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	9.000,00	LT	Nitrogênio líquido para conservação de sêmen bovino.	NITROTEC	4,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 049/2018 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor JAIME MASIERO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 02 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
LAURA MATOS BORELLA - Representante

JAIME MASIERO
Fiscal da Ata

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 0005/2019

Publicação Nº 1865962

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 0005/2019

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, esta promovendo alterações no CONTRATO DE N. 0005/2019, cujo objeto Aquisição de equipamento de informática e instrumentos musicais, para estruturação da Biblioteca Pública e Casa da Cultura do Município de Xaxim conforme Contrato de Repasse nº. 877841/2018/MINC/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cultura/Caixa Econômica e o Município de Xaxim.
Sendo assim, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 0005/2019, publicado no dia 07/01/2019 tem como valor: R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais) e não R$45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais)
Xaxim/SC, 11 Janeiro de 2019. LIRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 397/2018

Publicação Nº 1865468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 397/18, de 21 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4307/17 de 15 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 88.235,62 para as seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - 15.452.1502 - 2.028 - 048/2018 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0008.000000 88.235,62

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0008.000000 - Excesso de arrecadação 88.235,62

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 21 de Dezembro de 2018

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE ROÇADAS NO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1865729

Processo de Licitação Nº 006/2019
Dispensa de Licitação Nº 001/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e Finanças do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Tania Maria Cassaninga Me, no valor total de R$ 17.482,50 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para prestação de serviços de roçada no município de Zortéa-SC, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 11 de Janeiro de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

LEI ORDINÁRIA Nº 607/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 - MAJORA A TARIFA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1865819

LEI ORDINÁRIA Nº 607/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

MAJORA A TARIFA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorada a tarifa de água do Município de Zortéa na forma a seguir disposta:

Tarifa Básica Operacional

RESIDENCIAL	R$ 20,06
COMERCIAL	R$ 37,32
INDUSTRIAL	R$ 37,32
PÚBLICA	R$ 37,32

Parágrafo Único – Fica criada a tarifa social, cujo valor será de 50% do valor da tarifa básica prevista na primeira linha da tabela do artigo 1º, devendo o enquadramento do usuário neste benefício ser fixado por decreto executivo.

Art. 2º Além da tarifa básica, o consumo será cobrado da seguinte maneira:
Categoria Residencial

Faixa M³	Valor P/M³
1-10	Isenta
11-15	1,80
16-25	R$ 3,84
26-50	R$ 5,60
Acima de 50	R$ 6,70

Categoria Comercial/Industrial/Pública

Faixa M³	Valor P/M³
1-10	Isenta
11-30	R$ 3,37
31-100	R$ 6,76
Acima de 100	R$ 7,94

Art. 3º Para as ligações de água com diâmetro de até 25 mm será cobrado o valor de R$ 327,21 (trezentos e vinte e sete reais e vinte e

um centavos).

Parágrafo único: O valor da ligação de água poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes, vindo a ser cobrada referida parcela juntamente com a fatura do serviço.

Art. 4º Para os demais serviços será praticada a seguinte tabela:

a) Reestabelecimento do fornecimento de água por falta de pagamento: R$ 20,06 (vinte reais e seis centavos)
b) Desligamento por solicitação do usuário: R$ 20,06 (vinte reais e seis centavos)
c) Vistoria na instalação predial: R$ 20,06 (vinte reais e seis centavos)
d) Custo por hora de mão de obra do encanador: R$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos)
e) Fornecimento eventual de água para circos, parques, entre outros até 15 (quinze) dias: R$ 401,18 (quatrocentos e um reais e dezoito centavos).
f) Aferição de hidrômetro por solicitação do usuário: R$ 20,06 (vinte reais e seis centavos)
g) Emissão de 2ª via da conta de água: R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 5º Os valores constantes nesta Lei poderão ser corrigidos anualmente mediante Decreto até o limite da inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de dezembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 28 de dezembro de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2018 – RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1866011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2018 - RETIFICAÇÃO

A 1ª Vice-Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhora SISI BLIND, Prefeita de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos membros do Conselho Executivo da entidade para reunião com a seguinte ordem do dia:

Data: 24 de outubro de 2018
Horário: 10 horas
Local: Sala de reuniões da FECAM

Pauta:
1. Avaliação e apoio à EGEM (financeiro e operacional);
2. Agenda estratégica do próximo período – planejamento geral;
3. Preparação para Assembleia Geral Extraordinária;
4. Definição das 3 prioridades de diálogo com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, 18 de outubro de 2018.
SISI BLIND
Prefeita de São Cristóvão do Sul
1ª Vice-Presidente da FECAM

Consórcios

CIGA

PORTARIA N.º 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2019 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1867212

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
PORTARIA N.º 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. PORTARIA N.º 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2019. 'DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO EMPREGO PÚBLICO DE PROGRAMADOR PARA OCUPAÇÃO (ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO) DA VAGA DE EMPREGO PÚBLICO DE ANALISTA DE SISTEMAS DO QUADRO DE PESSOAL DO CIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente Instrumento, vem RETIFICAR, de ofício, a Portaria n.º 01, de 11 de janeiro de 2019, que 'Dispõe sobre o desligamento do emprego público de Programador para ocupação (admissão e contratação) da vaga de emprego público de Analista de Sistemas do quadro de pessoal do CIGA, e dá outras providências', mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por um equívoco, perfeitamente perceptível e corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros, pois que inclusive preservada a legibilidade do arquivo original, constou como 'Portaria n.º 01, de 14 de janeiro de 2019', em vez de 'Portaria n.º 01, de 11 de janeiro de 2019', bem como a data ao final da Portaria constou como 'Florianópolis, 14 de janeiro de 2019', em vez de 'Florianópolis, 11 de janeiro de 2019', retifica-se, por este instrumento:
a) A redação do Título para fazer constar 'Portaria n.º 01, de 11 de janeiro de 2019', em vez de 'Portaria n.º 01, de 14 de janeiro de 2019'; e

b) A Data da Portaria, ao final da mesma, para fazer constar 'Florianópolis, 11 de janeiro de 2019', em vez de 'Florianópolis, 14 de janeiro de 2019'.

II – DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência das correções acima, fica consolidada a publicação da 'Portaria n.º 01, de 11 de janeiro de 2019', RATIFICANDO-SE todos os demais termos e condições, não alterados ou substituídos por este instrumento, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Por conseguinte, este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 11 de janeiro de 2019, Edição n.º 2726, página 1245, apenas o complementa, a fim de que passe a constar a data correta do ato.
O presente Instrumento é assinado na presença da testemunha abaixo.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA	

TESTEMUNHA:

	MORGANA ARENT MICHELS BAGINI GERENTE ADMINISTRATIVA DO CIGA

PORTARIA N.º 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1867215

Portaria n.º 02, de 11 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre progressão salarial de empregados públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Considerando que o Estatuto do CIGA prevê progressões salariais, por merecimento ou por antiguidade, consistentes na progressividade de níveis salariais, com o avanço de um ou mais níveis dentro de uma mesma classe de emprego para o qual o empregado público foi contratado, e em conformidade com as Tabelas de Referências Salariais estabelecidas por seu Anexo II (artigos 72, 73 e 74, todos do Estatuto do CIGA);
Considerando que a progressão por antiguidade será concedida à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por merecimento (artigo 74 do Estatuto);
Considerando que as progressões salariais são concedidas por ato do Diretor Executivo, após analisados os requisitos fixados pelos Estatutos do CIGA para sua concessão, consoante dispõe os artigos 73, §5.º, e 74, §3.º, ambos de seu Estatuto.
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das

atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder progressão salarial por antiguidade, à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, aos seguintes empregados públicos do CIGA, conforme tabela abaixo:

Empregado Público	Referência Salarial Atual	Nova Referência Salarial
Bruno Renan Gelako Santos	Classe 3 – Pleno 4	Classe 3 – Pleno 5
Fernanda Rosa Socal	Classe 2 – Pleno 4	Classe 2 – Pleno 5
Guilherme da Rocha Koehler	Classe 2 – Pleno 5	Classe 2 – Pleno 6
Leandro Rateke Ramos	Classe 2 – Pleno 3	Classe 2 – Pleno 4
Marcello André Previdi	Classe 5 – Júnior 5	Classe 5 – Júnior 6
Marcus Vinicius da Silveira	Classe 2 – Pleno 5	Classe 2 – Pleno 6
Thaísa Batista da Costa	Classe 5 – Júnior 5	Classe 5 – Júnior 6
Wendel Fabiano Ribeiro da Silva	Classe 2 – Sênior 3	Classe 2 – Sênior 4

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2019, devendo ser publicada no órgão oficial como condição indispensável à sua eficácia, nos termos dos artigos 50 e 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO CIGA - GESTÃO 2019

Publicação Nº 1867219

Proposta de Composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do CIGA
Gestão 2019

Conselho de Administração

Cargo	Prefeito	Município	Partido	Associação
Presidente	ROBSON JEAN BACK	São Martinho	MDB	AMUREL
Vice-presidente	VILMAR SCHMAEDECKE	São Miguel da Boa Vista	PSB	AMERIOS
Segundo vice-presidente	SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO	Campos Novos	PSD	AMPLASC
Primeiro Secretário	EVANDRO FRIGO	Urupema	PP	AMURES
Segundo Secretário	CELSO MATIELLO	União do Oeste	PT	AMOSC

Conselho Fiscal

Prefeito	Município	Partido	Associação
CLECI APARECIDA VERONEZI	Rancho Queimado	MDB	GRANFPOLIS
ADEMIR MAGAGNIN	Cocal do Sul	PP	AMREC
RENATO PAULATA	Tunápolis	PT	AMEOSC
RODRIGO ADRIANY DAVID	Garuva	MDB	AMUNESC
JOEL LONGEN	Petrolândia	PSD	AMAVI
MOISÉS DIERSMANN	Luzerna	PSL	AMMOC

CIMCATARINA

2_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0007_2018 - CENTER NUTRI FLORIPA COMÉRICO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Publicação Nº 1867292

DECISÃO 0002/2019
EDITAL Nº 0007/2018 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa CENTER NUTRI FLORIPA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Desembargador Arno Hoeschl, Nº 161, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis - SC, CEP: 88.015-620, inscrita no CNPJ sob o nº 27.427.309/0001-19, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0007/2018-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0103/2018, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
8	1400-3883	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. CONTENDO NO MINIMO 34% DE PROTEÍNA ANIMAL, NO MINIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA E NO MINIMO 31% DE LIPÍDEOS, POSSUIR FIBRAS, SEM SABOR, SEM GLÚTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 360G. (CIM3883)	PROBENE SUSTAP SENIOR

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de ficha contendo detalhes do produto, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivo abaixo relacionado. O bem acima citado submetido em diligência através da decisão 0001/2019 na data de 07 de janeiro de 2019 foram reanalisados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
8	A amostra apresentada não possui no mínimo, 31% de lipídeos em seu valor calórico por 100g.

Diante ao exposto, o bem submetido à avaliação que foi reprovado, em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderá ser submetido à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 11 de janeiro de 2019
Camila Strapazzon
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0074/2018

CIS Nordeste

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018

Publicação Nº 1863853

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.
CONTRATADA: TONER PRINT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (00.755.990/0002-59)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.
VALOR GLOBAL TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.730,20 (TRÊS MIL, SETESSENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS)
VALOR MENSAL: R$ 293,96 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01/01/2019 A 31/12/2019
DATA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2018

CIS/AMMVI

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2018

Publicação Nº 1865588

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2018

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 247 de 30/10/2018, para análise e decisão quanto aos documentos encaminhados pela licitante abaixo, convocada observada a ordem de classificação no certame, visando a habilitação para fornecimento dos itens pormenorizados nesta Ata, constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no referido Instrumento Convocatório e seus anexos.

MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. (CNPJ 94.389.400/0001-84)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 105 e 287.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella Martins Tarouco Francine Goulart Tavares Lobato
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva Silvani Maria Sehnem do Amaral
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 06/2018 - 11/01/2019

Publicação Nº 1866063

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às quinze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 196 de 27/02/2018, para análise e decisão quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de item da Ata de Registro de Preço n° 56/2018, firmada em decorrência do Pregão Eletrônico n° 06/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. – CNPJ 81.706.251/0001-98 solicitou reequilíbrio econômico-financeiro para o item 43 – Ranitidina Cloridrato, 150 mg, comprimido – aduzindo, para tanto, que o laboratório fabricante elevou o custo do medicamento.
Destaca-se, inicialmente, que foram anexados ao pedido os documentos necessários para a perfeita identificação da Requerente, tornando-se possível aferir a capacidade de representação do signatário. Quanto ao pedido, esta Comissão de Licitações deixa de apreciá-lo e decide por cancelar o item dado o iminente fim do prazo de vigência da correspondente Ata de Registro de Preços – 19/01/2019. Destaca-se que a Requerente solicita reequilíbrio econômico-financeiro para R$ 0,108 (unidade), e no Pregão Eletrônico n° 37/2018, recentemente realizado e cuja homologação está prevista para os próximos dias, o medicamento restou registrado em R$ 0,095 (unidade), ou seja, em valor menor que o reequilíbrio econômico-financeiro pretendido.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella M. Tarouco Mônica M.C.M. Silva Silvani M.S. Amaral
Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

Publicação Nº 1865708

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

Pelo presente instrumento público, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA., pessoa jurídica, com sede na Rua Amazonas, n° 301, bairro Garcia, CEP: 89020-201, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 81.160.251/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Julio César Schulz, inscrito no CPF nº 046.349.299-45, portador da Carteira de Identidade RG n° 02119914773, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si ajustado o presente Termo de Distrato Parcial, mediante as Cláusulas e condições seguintes e

Considerando o pedido de descredenciamento, nos termos do item 7.2, da Clausula Sétima – Do Descredenciamento, do Contrato Administrativo nº 017/2018, oriundo do Edital de credenciamento nº 04/2018;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal
1.1 O presente Termo Distrato Parcial tem por fundamento legal o inciso II do Art. 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993, bem como a alínea o item 7.2 da Cláusula Sétima – Descredenciamento, do Contrato Administrativo n° 017/2018, anexo ao Edital n° 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
2.1 O presente Termo tem por objeto o DISTRATO PARCIAL do Contrato Administrativo n° 017/2018, tendo por objeto "o fornecimento de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, Ambulatorial, de média ou alta complexidade para os Municípios consorciados ao CISAMVI", celebrado em 24/05/2018, com término vinculado a validade da Ata de Registro de Preços, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses (24/05/2019), compreendendo o descredenciamento do seguinte item:

Classificação	Descrição	Quantidade mensal proposta para atendimento	Valor do Procedimento
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	20	130,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Distrato
3.1 Por força do presente descredenciamento parcial amigável, as partes dão por terminado a obrigação contratual, a partir de 30/12/2018, referente aos itens que trata a Cláusula Segunda, mantendo as obrigações as requisições em aberto do referido item, bem como, permanecendo inalteradas as obrigações e condições previstas no contrato supracitado aos demais itens.

QUARTA – Da Publicação
4.1 Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro
5.1 As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Blumenau/SC, 30 de outubro de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Cleones Hostins	Julio César Schulz
Diretor Executivo CISAMVI	CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA

ERRATA – RESOLUÇÃO N° 264, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1865462

ERRATA – RESOLUÇÃO N° 264, de 19 de dezembro de 2018

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 267/2018, RETIFICA a publicação da Resolução nº 264, de 19 de dezembro de 2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2710, de 20 de dezembro de 2018, página n° 2723, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art.1º (...)

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí
Unidade: 003 – Manutenção Medicamentos
Função: 010 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0016 - Procedimentos Médicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Projeto: 2015 – Gestão de Procedimentos Médicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	93.980,00
Rec. Ordinário 2018 – CISAMVI Proc. Médico Hosp CISAMVI	

Leia-se:

Art. 1º (...)

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 002 – Procedimentos Médicos Hospitalares e Ambulatoriais	
Função: 010 - Administração	
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0015 – Gestão de Procedimentos Médicos, hospitalares e ambulatoriais	
Projeto: 2015 – Gestão de Procedimentos Médicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	93.980,00
Vínculo: 1000518 - Rec. Ordinário 2018 – CISAMVI Proc. Médico Hosp CISAMVI	

Blumenau, 11 de janeiro de 2019.
MATIAS KOHLER
Presidente do CISAMVI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

Publicação Nº 1865712

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018, CELEBRADO ENTRE O CISAMVI E A EMPRESA CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU S/S LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU S/S LTDA., pessoa jurídica, com sede na Rua Amazonas, n° 301, bairro Garcia, CEP: 89020-001, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 11.025.183/0001-16, neste ato representado pelos sócios Sr. Sergio Roberto Skrobot, inscrito no CPF nº. 202.248.009-06, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.699.407-6, e Sr. Luiz Carlos Pedroso, inscrito no CPF nº 447.884.289-20, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.338.987-5, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº. 021/2018, originário Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº. 04/2018, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor dos procedimentos de CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA do Contrato Administrativo n°. 021/2018, datado de 04/06/2018, cujo objeto é serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destinados aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI., destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
90.01.01.075	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL	60,00	59

1.2. A diferença do teto financeiro causada por este aditivo é R$ 4.130,00 (Quatro mil cento e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, devido a correção dos valores constantes do Termo de Referência do Edital de Credenciamento n°. 04/2018, nos termos da Resolução n°. 219, de 29/06/2018, a qual visa a necessidade de atuar buscando eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como, a necessidade de otimizar os recursos empregados em procedimentos de média e alta complexidade.

2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, Inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado em 20% (vinte por cento) o valor unitários dos procedimentos destacados no item 1.1 deste aditivo, passando o teto financeiro do contrato referido para R$ 471.620,00 (Quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e vinte reais) conforme valores dos itens alterados pela Resolução n°. 219/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Blumenau, 09 de novembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Sergio Rogério Skrobot
Clínica Urológica Blumenau LTDA.

Luiz Carlos Pedroso
Clínica Urológica Blumenau LTDA

CIS/AMOSC

ADENDO ATA 692018

Publicação Nº 1867087

ADENDO À ATA 69/2018 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC/ CIS-AMOSC. Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Auditório da ACAMOSC, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, os prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, CNPJ 01.336.261/0001-40, com endereço na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó - SC, com registro de presença em livro próprio. Como adendo à ata citada deve ser registrado que nesta mesma assembleia foram apresentados os novos funcionários classificados e convocados pelo Concurso Público Edital 001/2018 que assumirão os cargos no dia 07 de janeiro de 2019. O presidente Eder deu as boas-vindas a todos e colocou da importância de cada um para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo Consorcio. Geísa Muller de Oliveira, Diretora Executiva do Consorcio apresentou uma proposta de credenciamento do exame Litotripsia, procedimento e técnica médica cirúrgica utilizada para o tratamento de cálculos, que visa reduzir o tamanho dos cálculos por meio de esmagamento ou trituração, mediante princípio físico próprio, de modo a permitir que eventualmente sejam expelidos pelas vias adequadas. Pode aplicar-se a cálculos biliares, renais (e das vias urinárias), como também vesiculares. O mesmo terá o valor da tabela SIGTAP/SUS esta proposta foi colocada em aprovação e aceita por todos os prefeitos o credenciamento via Consorcio uma vez que os municípios estão sem acesso ao mesmo pelo município de Chapeco, responsável pelo Contrato e que também esta sem prestadores deste serviço. Nestor Peres Mendes, assessor jurídico falou sobre a situação do Imposto de Renda Retido na Fonte IR referente à contratação de serviço pelo Consorcio, que recentemente saiu uma liminar dizendo que este valor é dos municípios, mas como esta é efeito de uma liminar a receita ainda pode recorrer, portanto este valor permanece no Consorcio até que saia uma decisão final. O presidente do Consorcio, Eder, falou que o valor no montante é considerável, mas se for ratear com os municípios se torna um valor pequeno, que a proposta é de que no momento que se decidir que realmente pertence aos municípios se faça uma lei autorizativa em cada uma das 53 câmaras de vereadores deixando no consórcio este valor para quem sabe começar a construção de uma sede própria, mas que este assunto será melhor discutido num próximo momento. O presidente agradeceu pelo ano que esteve à frente do CIS e se colocou à disposição do futuro presidente para continuar o trabalho pela melhoria dos serviços prestados e pelo bem da população de todos os municípios consorciados. Nada mais tendo para figurar como adendo à ata da que ora redijo, eu, Geísa Muller de Oliveira, encerro o presente adendo à ata da 69/2018 da Assembleia Geral Ordinária do CIS-AMOSC. Chapecó, SC, 21 de dezembro de 2018.

RESOLUCAO 01/2019

Publicação Nº 1867090

RESOLUÇÃO N° 01/2019

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Estatuto Social:

RESOLVE:
Art. 1° Designar a ocupante do Cargo Técnico Administrativo, SÔNIA MARA DE BASTIANI DOS SANTOS, para exercer as funções de Pregoeira nos processos licitatórios, modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios, modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os seguintes empregados públicos:
I – Geísa Müller de Oliveira – Membro;
II – Graziela Tessaro: Membro;
III – Karla Rosin – Membro.

Art. 3° A Pregoeira e a equipe de apoio têm como atribuições, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e a sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 01/2018.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 10 de janeiro de 2019.
Névio Antonio Mortari
Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC

RESOLUCAO 02/2019

Publicação Nº 1867092

RESOLUÇÃO N° 02/2019

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Estatuto Social:
RESOLVE:
Art. 1° Instituir, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convites e nos casos de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, integrada pelos seguintes empregados públicos:
I - Sônia Mara de Bastiani dos Santos (Presidente);
II - Geísa Müller de Oliveira – Membro;
III – Graziela Tessaro: Membro;
IV - – Karla Rosin – Membro.
Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 02/2018.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 10 de janeiro de 2019.
Névio Antonio Mortari
Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC

CISAM

BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1865510

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/12/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**746.797,30**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**702.103,21**
Ordinária	746.797,30	Ordinária	702.103,21
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**87.442,45**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**82.061,26**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	380,52	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	380,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	61.332,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	61.323,38
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	17.284,45	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	20.357,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	8.445,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**336.893,67**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**386.968,95**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	231.186,05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	301.414,13
BANCO C/ MOVIMENTO	105.707,62	BANCO C/ MOVIMENTO	85.554,82
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.171.133,42**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**1.171.133,42**

Capinzal, 31/12/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1865515

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	1.028.470,59	1.028.470,59	718.590,51	-309.880,08
Receita Patrimonial	15.000,00	15.000,00	17.874,94	2.874,94
Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	17.874,94	2.874,94
Receita de Serviços	664.970,59	664.970,59	374.451,07	-290.519,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	19.282,51	-10.717,49
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	634.970,59	634.970,59	355.168,56	-279.802,03
Transferências Correntes	348.500,00	348.500,00	325.797,52	-22.702,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	348.500,00	348.500,00	325.797,52	-22.702,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	466,98	466,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	466,98	466,98
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	28.206,79	-1.793,21
Transferências de Capital	30.000,00	30.000,00	28.206,79	-1.793,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	28.206,79	-1.793,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.058.470,59	1.058.470,59	746.797,30	-311.673,29
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.058.470,59	1.058.470,59	746.797,30	-311.673,29
DEFICIT (IV)	-	93.125,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.058.470,59	1.151.595,59	746.797,30	-404.798,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-93.125,00	-93.125,00	-
Superávit Financeiro	-	-93.125,00	-93.125,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.011.580,09	1.061.580,09	700.432,21	683.147,76	683.147,76	361.147,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.273,19	565.273,19	504.520,57	504.520,57	504.520,57	60.752,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	476.306,90	496.306,90	195.911,64	178.627,19	178.627,19	300.395,26
DESPESAS DE CAPITAL	36.000,00	79.125,00	1.671,00	1.671,00	1.671,00	77.454,00
INVESTIMENTOS	36.000,00	79.125,00	1.671,00	1.671,00	1.671,00	77.454,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.890,50	10.890,50	0,00	0,00	0,00	10.890,50
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.890,50	10.890,50	0,00	0,00	0,00	10.890,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.058.470,59	1.151.595,59	702.103,21	684.818,76	684.818,76	449.492,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.058.470,59	1.151.595,59	702.103,21	684.818,76	684.818,76	449.492,38
SUPERÁVIT (IX)	-	-	44.694,09	-	-	-44.694,09
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.058.470,59	1.151.595,59	746.797,30	684.818,76	684.818,76	404.798,29

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	4.953,00	3.467,36	3.467,36	3.467,36	0,00	4.953,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.953,00	3.467,36	3.467,36	3.467,36	0,00	4.953,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.445,00	8.445,00	8.445,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	8.445,00	8.445,00	8.445,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.953,00	11.912,36	11.912,36	11.912,36	0,00	4.953,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capinzal, 31/12/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	1.028.470,59	1.028.470,59	718.590,51	-309.880,08
Receita Patrimonial	15.000,00	15.000,00	17.874,94	2.874,94
Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	17.874,94	2.874,94
Receita de Serviços	664.970,59	664.970,59	374.451,07	-290.519,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	19.282,51	-10.717,49
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	634.970,59	634.970,59	355.168,56	-279.802,03
Transferências Correntes	348.500,00	348.500,00	325.797,52	-22.702,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	348.500,00	348.500,00	325.797,52	-22.702,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	466,98	466,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	466,98	466,98
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	28.206,79	-1.793,21
Transferências de Capital	30.000,00	30.000,00	28.206,79	-1.793,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	28.206,79	-1.793,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.058.470,59	1.058.470,59	746.797,30	-311.673,29
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.058.470,59	1.058.470,59	746.797,30	-311.673,29
DEFICIT (IV)	-	93.125,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.058.470,59	1.151.595,59	746.797,30	-404.798,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-93.125,00	-93.125,00	-
Superávit Financeiro	-	-93.125,00	-93.125,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.011.580,09	1.061.580,09	700.432,21	683.147,76	683.147,76	361.147,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.273,19	565.273,19	504.520,57	504.520,57	504.520,57	60.752,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	476.306,90	496.306,90	195.911,64	178.627,19	178.627,19	300.395,26
DESPESAS DE CAPITAL	36.000,00	79.125,00	1.671,00	1.671,00	1.671,00	77.454,00
INVESTIMENTOS	36.000,00	79.125,00	1.671,00	1.671,00	1.671,00	77.454,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.890,50	10.890,50	0,00	0,00	0,00	10.890,50
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.890,50	10.890,50	0,00	0,00	0,00	10.890,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.058.470,59	1.151.595,59	702.103,21	684.818,76	684.818,76	449.492,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.058.470,59	1.151.595,59	702.103,21	684.818,76	684.818,76	449.492,38
SUPERÁVIT (IX)	-	-	44.694,09	-	-	-44.694,09
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.058.470,59	1.151.595,59	746.797,30	684.818,76	684.818,76	404.798,29

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	4.953,00	3.467,36	3.467,36	3.467,36	0,00	4.953,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.953,00	3.467,36	3.467,36	3.467,36	0,00	4.953,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.445,00	8.445,00	8.445,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	8.445,00	8.445,00	8.445,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.953,00	11.912,36	11.912,36	11.912,36	0,00	4.953,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capinzal, 31/12/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	1.028.470,59	1.028.470,59	718.590,51	-309.880,08
Receita Patrimonial	15.000,00	15.000,00	17.874,94	2.874,94
Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	17.874,94	2.874,94
Receita de Serviços	664.970,59	664.970,59	374.451,07	-290.519,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	19.282,51	-10.717,49
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	634.970,59	634.970,59	355.168,56	-279.802,03
Transferências Correntes	348.500,00	348.500,00	325.797,52	-22.702,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	348.500,00	348.500,00	325.797,52	-22.702,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	466,98	466,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	466,98	466,98
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	28.206,79	-1.793,21
Transferências de Capital	30.000,00	30.000,00	28.206,79	-1.793,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	28.206,79	-1.793,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.058.470,59	1.058.470,59	746.797,30	-311.673,29
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.058.470,59	1.058.470,59	746.797,30	-311.673,29
DEFICIT (IV)	-	93.125,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.058.470,59	1.151.595,59	746.797,30	-404.798,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-93.125,00	-93.125,00	-
Superávit Financeiro	-	-93.125,00	-93.125,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.011.580,09	1.061.580,09	700.432,21	683.147,76	683.147,76	361.147,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.273,19	565.273,19	504.520,57	504.520,57	504.520,57	60.752,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	476.306,90	496.306,90	195.911,64	178.627,19	178.627,19	300.395,26
DESPESAS DE CAPITAL	36.000,00	79.125,00	1.671,00	1.671,00	1.671,00	77.454,00
INVESTIMENTOS	36.000,00	79.125,00	1.671,00	1.671,00	1.671,00	77.454,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.890,50	10.890,50	0,00	0,00	0,00	10.890,50
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.890,50	10.890,50	0,00	0,00	0,00	10.890,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.058.470,59	1.151.595,59	702.103,21	684.818,76	684.818,76	449.492,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.058.470,59	1.151.595,59	702.103,21	684.818,76	684.818,76	449.492,38
SUPERÁVIT (IX)	-	-	44.694,09	-	-	-44.694,09
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.058.470,59	1.151.595,59	746.797,30	684.818,76	684.818,76	404.798,29

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	4.953,00	3.467,36	3.467,36	3.467,36	0,00	4.953,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.953,00	3.467,36	3.467,36	3.467,36	0,00	4.953,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.445,00	8.445,00	8.445,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	8.445,00	8.445,00	8.445,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.953,00	11.912,36	11.912,36	11.912,36	0,00	4.953,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Capinzal, 31/12/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1865525

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	523.778,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	386.968,95
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	134.765,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.044,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE	363.531,94
IMOBILIZADO	363.531,94
TOTAL	**887.310,85**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	65.121,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	64.570,23
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	551,08
TOTAL DO PASSIVO	**65.121,31**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	989.170,30
RESULTADOS ACUMULADOS	-166.980,76
RESULTADO DO EXERCÍCIO	16.421,83
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-183.402,59
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**822.189,54**
TOTAL	**887.310,85**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	386.968,95
ATIVO CIRCULANTE	386.968,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	386.968,95
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**386.968,95**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	551,08
PASSIVO CIRCULANTE	551,08
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	551,08
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.284,45
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.953,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**22.788,53**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	500.341,90
ATIVO CIRCULANTE	136.809,96
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	134.765,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.044,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE	363.531,94
IMOBILIZADO	363.531,94
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**500.341,90**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	64.570,23
PASSIVO CIRCULANTE	64.570,23
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	64.570,23
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**64.570,23**

SALDO PATRIMONIAL	**799.952,09**

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	55.572,68		
TOTAL	**55.572,68**	**TOTAL**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	364.180,42
VINCULADA	0,00
TOTAL	**364.180,42**

Capinzal, 31/12/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2018

Publicação Nº 1865531

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**811.400,74**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	374.418,22
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	374.418,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	17.874,94
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.874,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.045,47
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.045,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	418.062,11
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	64.603,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	353.458,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**794.978,91**
PESSOAL E ENCARGOS	586.888,15
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	454.154,12
ENCARGOS PATRONAIS	132.734,03
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	204.116,03
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	54.550,32
SERVIÇOS	123.740,33
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	25.825,38
TRIBUTÁRIAS	3.974,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	228,80
CONTRIBUIÇÕES	3.745,93
Resultado Patrimonial do Período	**16.421,83**

Capinzal, 31/12/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1867159

Município de Capinzal - SC

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.058.470,59**	**1.058.470,59**	**133.538,00**	**12,62**	**746.797,30**	**70,55**	**311.673,29**
RECEITAS CORRENTES	**1.028.470,59**	**1.028.470,59**	**128.922,64**	**12,54**	**718.590,51**	**69,87**	**309.880,08**
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	3.192,96	21,29	17.874,94	119,17	-2.874,94
VALORES MOBILIÁRIOS	15.000,00	15.000,00	3.192,96	21,29	17.874,94	119,17	-2.874,94
RECEITA DE SERVIÇOS	664.970,59	664.970,59	72.981,96	10,98	374.451,07	56,31	290.519,52
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	30.000,00	3.353,48	11,18	19.282,51	64,28	10.717,49
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	634.970,59	634.970,59	69.628,48	10,97	355.168,56	55,93	279.802,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	348.500,00	348.500,00	52.641,14	15,11	325.797,52	93,49	22.702,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	348.500,00	348.500,00	52.641,14	15,11	325.797,52	93,49	22.702,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	106,58	0,00	466,98	0,00	-466,98
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	106,58	0,00	466,98	0,00	-466,98
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**4.615,36**	**15,38**	**28.206,79**	**94,02**	**1.793,21**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	4.615,36	15,38	28.206,79	94,02	1.793,21
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00	4.615,36	15,38	28.206,79	94,02	1.793,21
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.058.470,59**	**1.058.470,59**	**133.538,00**	**12,62**	**746.797,30**	**70,55**	**311.673,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.058.470,59**	**1.058.470,59**	**133.538,00**	**12,62**	**746.797,30**	**70,55**	**311.673,29**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	1.058.470,59	1.058.470,59	133.538,00	12,62	746.797,30	70,55	311.673,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	20.952,65	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	93.125,00	—	—	20.952,65	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.058.470,59**	**1.151.595,59**	**156.633,90**	**702.103,21**	**449.492,38**	**164.311,87**	**684.818,76**	**466.776,83**	**684.818,76**	**17.284,45**
DESPESAS CORRENTES	**1.011.580,09**	**1.061.580,09**	**155.133,90**	**700.432,21**	**361.147,88**	**162.811,87**	**683.147,76**	**378.432,33**	**683.147,76**	**17.284,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.273,19	565.273,19	124.324,61	504.520,57	60.752,62	124.324,61	504.520,57	60.752,62	504.520,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	476.306,90	496.306,90	30.809,29	195.911,64	300.395,26	38.487,26	178.627,19	317.679,71	178.627,19	17.284,45
DESPESAS DE CAPITAL	**36.000,00**	**79.125,00**	**1.500,00**	**1.671,00**	**77.454,00**	**1.500,00**	**1.671,00**	**77.454,00**	**1.671,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	36.000,00	79.125,00	1.500,00	1.671,00	77.454,00	1.500,00	1.671,00	77.454,00	1.671,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.890,50**	**10.890,50**	**0,00**	**0,00**	**10.890,50**	**0,00**	**0,00**	**10.890,50**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.890,50	10.890,50	0,00	0,00	10.890,50	0,00	0,00	10.890,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.058.470,59**	**1.151.595,59**	**156.633,90**	**702.103,21**	**449.492,38**	**164.311,87**	**684.818,76**	**466.776,83**	**684.818,76**	**17.284,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.058.470,59**	**1.151.595,59**	**156.633,90**	**702.103,21**	**449.492,38**	**164.311,87**	**684.818,76**	**466.776,83**	**684.818,76**	**17.284,45**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	44.694,09	—	—	61.978,54	—	61.978,54	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.058.470,59	1.151.595,59	156.633,90	746.797,30	—	164.311,87	746.797,30	—	746.797,30	17.284,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Capinzal - SC

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Capinzal, 11/01/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 06 BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1867160

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.058.470,59	1.151.595,59	156.633,90	702.103,21	100,00	449.492,38	164.311,87	684.818,76	100,00	466.776,83	17.284,45
Administração	1.058.470,59	1.151.595,59	156.633,90	702.103,21	100,00	449.492,38	164.311,87	684.818,76	100,00	466.776,83	17.284,45
Administração Geral	1.058.470,59	1.151.595,59	156.633,90	702.103,21	100,00	449.492,38	164.311,87	684.818,76	100,00	466.776,83	17.284,45
TOTAL (III) = (I + II)	1.058.470,59	1.151.595,59	156.633,90	702.103,21	100,00	449.492,38	164.311,87	684.818,76	100,00	466.776,83	17.284,45

FONTE:

Capinzal, 11/01/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CVC

ERRATA Nº 01/2019

Publicação Nº 1865620

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
Contrato de Rateio Nº 004/2019

ERRATA Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 - Contrato de Rateio Nº 004/2019

Objeto: DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 004/2018.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Carlos Alberto Tozzo, TORNA PÚBLICO, que retifica Contrato de Rateio Nº 004/2019.

1. DAS RETIFICAÇÕES:
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal 1.253/2018 de 06 de junho de 2018, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 003/2018.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal 1.253/2018 de 06 de junho de 2018, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 004/2018.

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 003/2018.
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 004/2018.

Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO - Para a execução do objeto deste contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 1.676,02 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos, para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO - Para a execução do objeto deste contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 1.676,02 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos, para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas das atas n° 18 a 54/2018

Coronel Freitas - SC, 11 de janeiro de 2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE.

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
Contrato de Rateio Nº 013/2019

ERRATA Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 - Contrato de Rateio Nº 013/2019

Objeto: DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 003/2018.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Carlos Alberto Tozzo, TORNA PÚBLICO, que retifica Contrato de Rateio Nº 013/2019.

2. DA RETIFICAÇÃO
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO - Para a execução do objeto deste contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 1.676,02 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos, para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO - Para a execução do objeto deste contrato hora aditivado, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 1.676,02 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos, para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas das atas n° 18 a 54/2018

Coronel Freitas - SC, 11 de janeiro de 2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE.

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
Contrato de Rateio Nº 012/2019

ERRATA Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - Contrato de Rateio Nº 012/2019

Objeto: DO OBJETO: DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 001/2017
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Carlos Alberto Tozzo, TORNA PÚBLICO, que retifica Contrato de Rateio Nº 012/2019.
3. DA RETIFICAÇÃO
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 006/2012.

Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 001/2017.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas das atas n° 18 a 54/2018

Coronel Freitas - SC, 11 de janeiro de 2019
CARLOS ALBERTO TOZZO
PRESIDENTE.

CISAM-SUL

PARECER TÉCNICO Nº 001/2019 CISAM SUL-REG - DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VALORES DAS TARIFAS, SERVIÇOS E INFRAÇÕES DO SAMAE DE ORLEANS

Publicação Nº 1866049

PARECER TÉCNICO Nº 001/2019 CISAM-SUL REGULAÇÃO

Assunto: Reajuste de valores das tarifas, serviços e infrações do SAMAE de Orleans.

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Orleans, por meio do Ofício nº 74/2018, recebido pelo CISAM-SUL REGULAÇÃO na data de 20 de dezembro de 2018, solicitou análise desta câmara de regulação quanto ao pedido de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações referentes aos serviços de água e esgoto praticados pela autarquia. Para tanto, anexou ao ofício as planilhas e demonstrativos de custos, despesas e receitas, bem como justificativa do reajuste, propondo que o mesmo seja de 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento), com base na variação do índice do INPC (IBGE).
No município de Orleans, o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pelo SAMAE, autarquia municipal. Estando o município vinculado ao CISAM-SUL, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, por meio do CISAM-SUL REGULAÇÃO e de sua Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), sendo instituída pela Resolução n. 003/2014.
A Lei Federal n. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:
"Art. 22. São objetivos da regulação:
[...]
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade."
Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:
"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;"
Assim sendo, entende-se ser juridicamente possível o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão do atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei n. 11.445/07, a saber: "Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais."
Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-SUL REGULAÇÃO, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de moderados, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.
Com base nas planilhas de custos apresentadas pela autarquia está claramente demonstrada a necessidade de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações praticados, principalmente em virtude das variações nas despesas e inflação do período.
O SAMAE solicitou aprovação deste órgão regulador para um reajuste no percentual de 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento), relativo à variação do INPC/IBGE dos meses de 01/01/2016 até 01/01/2018, com aplicação sobre as tarifas, serviços e infrações vencíveis a partir do prazo legal após sua publicação. Uma vez que o último reajuste se deu na data de 18/11/2016, segundo o decreto nº 4.024 de novembro de 2016, relativo à variação do INPC/IBGE dos meses de 01/12/2014 até 31/12/2015.
Consultando o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, comprovou-se que o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de 01/01/2016 até 01/01/2018, base deste pedido, é de 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento). O percentual é obtido a partir de índices regionais e tem como objetivo fornecer a variação dos preços do mercado varejista, identificando assim o aumento do custo de vida da população.
Tendo em vista que o percentual pleiteado pelo SAMAE refere-se à reposição das perdas inflacionárias (8,78%) apuradas pelo índice INPC acumulado nos meses de 01/1/2016 até 01/01/2018, conforme anexo 01, para investimentos visando cumprir parte do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Sendo que o último reajuste feito pelo órgão foi há mais de 12 (doze) meses, esta câmara emite parecer favorável ao reajustamento de 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento), conforme solicitado.
O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador e, é essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também, possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços, que atendam plenamente às necessidades da população. Trata-se de recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias do período.
Assim, os membros da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - CREFISBA autoriza o reajuste de 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento), para as tarifas de água, esgoto e os demais serviços e infrações, de acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomendando ainda:
a) A emissão de ato legal de reajuste, conforme legislação do município, para cumprimento de seus efeitos legais, mediante a devida publicação e divulgação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início da cobrança com os novos valores;
b) O encaminhamento a esta Câmara de cópia do ato legal, da nova tabela de valores reajustados, bem como dos respectivos comprovantes das publicações.
Assim sendo, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico, nada havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação.

Orleans/SC, 07 de janeiro de 2018.

Patrick Mendes Berto Engenheiro Sanitarista Presidente da CREFISBA	Pamela Mattei Brighente Contadora Membro da CREFISBA
Carlos Eduardo Favareto Menossi Químico Membro da CREFISBA	Enio João Zanelatto Bagio Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-SUL Membro da CREFISBA
Jackson Buss Diretor Técnico CISAM-SUL Membro da CREFISBA	Jorge Luiz Koch Presidente do CISAM-SUL Membro da CREFISBA

ANEXO 01: CÁLCULO PARA REAJUSTE

RESOLUÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1865905

RESOLUÇÃO Nº 1/2019

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"."

O Presidente do CISAM Sul, no uso de suas atribuições e considerando O Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM-SUL, no período de 07/01/2019 a 31/01/2019, de segunda a sexta-feira, será das 12h30min às 18h30min.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 02 de Janeiro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM Sul

CIRSURES

1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CIRSURES - 2019

Publicação Nº 1866069

Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária CIRSURES de 2019

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 14h30min, reuniram-se nas dependências da sede operacional do CIRSURES, auditório Luiz Mafiolleti, localizada na Rodovia UR 06, s/n, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, os representantes dos Municípios que integram o Consórcio, juntamente com a equipe técnica deste. Estiveram presentes os senhores Agenor Coral, presidente do CIRSURES e prefeito do município de Morro da Fumaça, Luis Gustavo Cancellier, vice-presidente do CIRSURES e prefeito do município de Urussanga, Ademir Magagnin, prefeito do município de Cocal do Sul, Jorge Luiz Koch, prefeito do município de Orleans, Hélio Roberto Cesa, prefeito do município de Siderópolis, Valdir Fontanella, prefeito do município de Lauro Müller, Jaimir Comin, prefeito do município de Treviso, o Diretor do CIRSURES e engenheiro ambiental, Thiago Maragno Biava, e o assessor jurídico, Roger Felipe Concer de Souza. Havendo quórum regimental qualificado, o Presidente deu início aos trabalhos saudando os presentes, teceu comentários sobre o andamento do seu mandato como presidente e agradeceu o apoio de todos durante o ano que esteve à frente do Consórcio. Em seguida, dada a palavra ao Diretor do CIRSURES, este entregou um material aos Representantes municipais contendo as principais atividades realizadas e o balanço financeiro do ano de 2018. Ato contínuo, iniciou-se o processo eleitoral para a escolha do novo presidente, vice-presidente e conselheiros fiscais do CIRSURES. Seguindo o sistema de rodízio tacitamente estabelecido entre os Representantes dos Municípios, foram escolhidos, de maneira unânime, e aclamados, conforme permissão do Estatuto, os seguintes nomes para composição de cargos: Luiz Gustavo Cancellier, prefeito de Urussanga, como Presidente; Jorge Luiz Koch, prefeito de Orleans, como Vice-presidente; e Ademir Magagnin, prefeito de Cocal do Sul, Valdir Fontanella, prefeito de Lauro Müller, Agenor Coral, prefeito de Morro da Fumaça, e Jaimir Comin, prefeito de Treviso, como Conselheiros Fiscais. Após a eleição por aclamação, o então presidente, Agenor Coral, deu posse aos aclamados. O novo presidente, Luiz Gustavo Cancellier, então passou a presidir a sessão, dando prosseguimento aos assuntos da pauta. Dada a palavra novamente ao Diretor do CIRSURES, este informou que foi finalizado o projeto de construção da nova área do aterro sanitário, o qual deve seguir para revisão e discussão da equipe técnica no dia 14 de janeiro de 2019. Em seguida, passado ao próximo tema da pauta, ficou estabelecida, por unanimidade, a contratação de 3 (três) novos funcionários para aprimorar a operacionalização da usina de asfalto e sua aplicação, todos a

exercerem a função de auxiliar de serviços gerais. Na sequência, o Diretor do CIRSURES informou que, para tanto, haverá necessidade de suplementação no orçamento dedicado ao setor pessoal da usina de asfalto, sobre o qual apresentou planilha orçamentária. Em face dos custos apresentados, ficou decidido pelos presentes que os sete Municípios aumentarão, cada um, igualitariamente, o repasse financeiro em R$ 1.371,42 (mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) por mês. Esgotada a pauta, o Presidente retomou para si a palavra e, não havendo mais quem quisesse manifestar-se, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e solicitou ao Assessor Jurídico que lavrasse a ata, a qual segue assinada por todos os presentes.

Luis Gustavo Cancellier Presidente do CIRSURES Prefeito de Urussanga	Jorge Luiz Koch Vice-presidente do CIRSURES Prefeito de Orleans
Ademir Magagnin Prefeito de Cocal do Sul Valdir Fontanella Prefeito de Lauro Müller Agenor Coral Prefeito de Morro da Fumaça Roger Felipe Concer de Souza Assessor Jurídico	Hélio Roberto Cesa Prefeito de Siderópolis Jaimir Comin Prefeito de Treviso Thiago Maragno Biava Diretor do CIRSURES